

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2º Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 03/2025

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2025, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, como CONTRATANTE e a CLINICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA, como CONTRATADA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, com sede na Rua Teotônio Freire, nº 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000 Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Presidente, Fernando Antonio Bezerra, brasileiro, Prefeito de Acari/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.179.234-XX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CLINICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.442.693/0001-09, com sede na Av. Teotônio Freire, 589, JK, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, neste ato representado por sua sócia proprietária, Stella Bárbara Fernandes de Macedo, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.915.344-XX doravante

denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a inclusão do profissional **Cristolessom Amorim Sales**, CRM **13043**, para prestação dos serviços relacionados abaixo no objeto do contrato administrativo de prestação de serviços nº 03/2025. Ficando alterada as especificações dos serviços estipulados no Anexo Único do contrato originário.

CÓDIGO SIA/SUS	PROCEDIMENTO	VALOR CIS
99.00.00.001-9	CONSULTA COM NEUROPEDIATRA	R\$ 210,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

Fica a CONTRATANTE incumbida de providenciar a publicação do extrato deste instrumento no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua celebração, em meio oficial eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o disposto no art. 94, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 30 de setembro de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CIS/SERIDÓ	CLINICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA
CNPJ: 12.397.803/0001-00	CNPJ 19.442.693/0001-09
Contratante	Contratado

Testemunha:
Nome:
CPF:
Testemunha:
Nome:
CPF:

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:9D062D04**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA**
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA**
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**CONTRATADA:** EDCARLA MARIA DE SOUZA ME**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 0127/2025**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal nº.

8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e EDCARLA MARIA DE SOUZA – Representante da EDCARLA MARIA DE SOUZA ME

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 30 de setembro de 2025

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:343E89F1

DIRETORIA PORTARIA Nº 040/2025

Portaria Nº 040/2025 Natal, 29 de setembro de 2025.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Colaboradora Eventual **JÚLIA GADELHA LUCAS DA SILVA**, sob o CPF: **017.558.484-20**, o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – COPIRN de 25 de abril de 2025, para custear despesas em viagem para reunião técnica na Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, com o objetivo de discutir sobre o Projeto de Manejo, Triagem, Tratamento, Compostagem e Destinação Final adequada de Resíduos Sólidos Urbanos para a região Mato Grande, no período de 02/10/2025.

Art. 2º - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:0EDB3BCF

DIRETORIA PORTARIA Nº 041/2025

Portaria Nº 041/2025
Natal, 29 de setembro de 2025.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Coordenador de Planejamento, Gestão e Inovação, **FRANCISCO ALVES DA COSTA SOBRINHO**, sob o CPF: **019.906.914-04**, o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – COPIRN de 25 de abril de 2025, para custear despesas em viagem para reunião técnica na Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, com o objetivo de discutir sobre o Projeto de Manejo, Triagem, Tratamento, Compostagem e Destinação

Final adequada de Resíduos Sólidos Urbanos para a região Mato Grande, no período de 02/10/2025.

Art. 2º - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:52B44E3E

DIRETORIA PORTARIA Nº 042/2025

Portaria Nº 042/2025 Natal, 29 de setembro de 2025.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Colaboradora Eventual, **DANYELE MOREIRA DO NASCIMENTO**, sob o CPF: **960.488.243-00**, o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – COPIRN de 25 de abril de 2025, para custear despesas em viagem para reunião técnica na Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, com o objetivo de discutir sobre o Projeto de Manejo, Triagem, Tratamento, Compostagem e Destinação Final adequada de Resíduos Sólidos Urbanos para a região Mato Grande, no período de 02/10/2025.

Art. 2º - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:ABBC3EDA

DIRETORIA PORTARIA Nº 043/2025

Portaria Nº 043/2025 Natal, 29 de setembro de 2025.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Colaboradora Eventual, **ANA LUIZA CERQUEIRA LOPES**, sob o CPF: **061.422.754-20**, o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – COPIRN de 25 de abril de 2025, para custear despesas em viagem para reunião técnica na Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, com o objetivo de discutir sobre o Projeto de Manejo, Triagem, Tratamento, Compostagem e Destinação Final adequada de Resíduos Sólidos Urbanos para a região Mato Grande, no período de 02/10/2025.

Art. 2º - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:5410ABA3

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 494/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025**, e suas alterações.

“**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), tendo como beneficiário: **P R GOMES CLÍNICA MÉDICA**.

Natal, 29 de setembro de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 29 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:F1685322

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 068/2025

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 068/2025** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO DESTINADO AOS PROFISSIONAIS E USUÁRIOS VINCULADOS AOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 10 (dez) horas e 01 (um) minuto do dia **07/10/2025**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 30 de setembro de 2025.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:625E9F85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000005438/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 072/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE FROTA, COM FOCO EM CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS, PNEUS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº **30.248.766/0001-50**, COM SEDE NA RUA PROMOTOR MANOEL ALVES PESSOA NETO, 45, SALA 1707, EDIFÍCIO OFFICE TOWER, CANDELÁRIA, NATAL/RN - CEP: 59.065-555.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 16 DE SETEMBRO DE 2026.

VALOR: R\$ 62.400,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO; AÇÃO: 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, III, “C” DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Município de Acari/RN
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20
RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Transportes
Contratante

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:553F6D79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2025

PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 0000005657/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE LIVROS DA “BIBLIOTECA DE TODOS” PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDAMENTAL I E II, DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: EDITORA LUME LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº **37.569.205/0001-00**, COM SEDE NA ESTRADA DA TABATINGA, 336, LETRA A, TABATINGA, IGARASSU/PE - CEP: 53.605-810.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALOR ESTIMADO: R\$ 35.516,32 (TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; 12.361.0015.2163.0000 - MANUT. DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 1569000.

BASE LEGAL: ART. 74, I, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratante

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:FD7C92E5

GABINETE DO PREFEITO 44º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 001/2016 – PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO QUADRO DE PESSOAL

O MUNICÍPIO DE ACARI-RN (PREFEITURA MUNICIPAL), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.097.008/0001-20, com sede à Rua Napoleão Antão, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, e, considerando a decisão do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através do Acórdão nº 14/2023-TC, que permitiu a homologação do Concurso Público e as subsequentes nomeações dos cargos públicos que não foram objeto do Termo de Ajustamento de Gestão nº 001/2020-PROC_PLS, consubstanciado nos termos do Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação em 13 de abril de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, sendo prorrogado pelo Edital de Prorrogação nº 001/2025, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 20 de março de 2025, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados, para atuação nas Unidades Básica de Saúde (ESF), no Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016, conforme abaixo especificados:
ENFERMEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
GEDSON NOGUEIRA SANTOS	25,00	09
JOSÉ PAULO DA SILVA	25,00	10

I - Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, até o prazo máximo de **15 DE OUTUBRO DE 2025**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item XV - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - do Edital do Concurso, quais sejam:

- Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital;
 - Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
 - Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 - Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
 - Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
 - Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
 - Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
 - Cópia da Cédula de identidade;
 - Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco);
 - Declaração de Bens e Valores;
 - Cópia comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
 - 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
 - Dados bancários;
 - Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
 - Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
 - Folhas de antecedentes da Polícia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento;
 - Para o cargo de Enfermeiro: Ensino médio completo + Curso Técnico de Enfermagem + Registro no COREN;
- II - O candidato nomeado deverá passar por avaliação médica que deverá constar de exames básicos, devendo o candidato gozar de boa saúde física e mental, comprovadas em inspeção médica, devendo o candidato, ainda, apresentar os seguintes exames:
- Hemograma completo;
 - ABO + RH;
 - Colesterol total e frações;
 - Bioquímica do sangue: Glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicerídeos, TGO, TGP;
 - Sorologia de Lues ou VDRL;
 - Sorologia de doenças de Chagas;
 - Sorologia para hepatite “B” e “C”;
 - EAS;
 - EPF;
 - Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
 - Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
 - Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
 - Audiometria tonal com laudo;
 - Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático.
 - Laudo de sanidade mental com parecer de psiquiatra.

Parágrafo único - Nos termos do Edital nº 001/2016, item III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO, fica estabelecido que os exames exigidos, neste item II do Edital de Convocação nº 44/2025, tem prazo de validade de 30 (trinta) dias.

III - A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

IV- Além da apresentação dos documentos relacionados neste item, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica indicada pela Secretaria Municipal de Administração e Transportes da Prefeitura Municipal de Acari.

V - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, este poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído, mediante procuração pública para tal fim.

VI - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos do Edital nº 001/2016 para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Administração e Transportes da Prefeitura Municipal de Acari, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

VII - O não comparecimento no prazo fixado por este Edital implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Acari/RN, 30 de setembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e Transportes de Acari-RN

Publicado por:

Virgínia Léia Cunha Galvão

Código Identificador:EEA32EF1

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.388, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo do Município de Acari/RN a instituir a Política Municipal de Prevenção e Combate à Adultização e à Exploração Infantil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito do Município de Acari, a Política Municipal de Prevenção e Combate à Adultização e à Exploração Infantil, com o objetivo de proteger crianças e adolescentes contra conteúdos, práticas e atividades que:

I – promovam a sexualização precoce;

II – explorem, de forma incompatível com sua idade, a imagem ou a presença de crianças e adolescentes para fins comerciais, publicitários ou artísticos;

III – estimulem comportamentos, vestimentas ou encenações que antecipe características próprias da vida adulta, especialmente de cunho sexual;

IV – submetam crianças e adolescentes a trabalhos, eventos ou competições que atentem contra sua dignidade ou comprometam seu desenvolvimento saudável.

Art. 2º. Para fins desta Lei, considera-se:

I – adultização: processo ou prática que induz crianças e adolescentes a assumirem comportamentos, vestimentas, papéis ou linguagens próprias da vida adulta, especialmente de conotação sexual;

II – exploração infantil: utilização de crianças e adolescentes para fins econômicos, comerciais, artísticos, publicitários ou outros que atentem contra seus direitos, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990).

Art. 3º. A Política Municipal de Prevenção e Combate à Adultização e à Exploração Infantil poderá contemplar, a critério do Poder Executivo:

I – campanhas educativas em escolas, mídias e espaços públicos;

II – capacitação de profissionais da educação, saúde, segurança e assistência social;

III – criação e divulgação de canais de denúncia integrados ao Disque 100 e aos Conselhos Tutelares;

IV – articulação com órgãos públicos, entidades civis e empresas de tecnologia para prevenção e remoção de conteúdos nocivos em ambientes digitais.

Art. 4º. (VETADO).

Art. 5º. As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, bem como de parcerias com instituições públicas e privadas.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo formas de fiscalização e critérios para aplicação das penalidades.

Acari-RN, 30 de setembro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Léia Cunha Galvão

Código Identificador:6A6F392F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 159/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **SALÉSIA DANIELLY DE ARAÚJO SILVA**, CPF nº ***.767.404-**, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Farmácia Básica, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde Pública, nomeada por meio da Portaria nº 27, de 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se Ciência.

Acari/RN, 30 de setembro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Léia Cunha Galvão

Código Identificador:3C713FF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 839/2025

Altera artigo 3º da lei Municipal nº 832/2025, versando do Programa Aluno nota 10.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, após aprovação deliberada da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal 832/2025, passa a ser analisada com a seguinte alteração:

Art. 3º Os alunos com as maiores médias escolares em cada bimestre receberão uma bolsa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º Torna-se sem efeito a proposta de emenda ao projeto de lei nº 004/2025.

Gabinete do Prefeito, Afonso Bezerra/RN, 30 de setembro de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra

Código Identificador:8CC47331

LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA 36-2025

(ART. 72 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

(ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)

PROCESSO Nº 2385/2025-PMAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71, através do Agente de Contratação, torna público a realização de Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento menor preço por item, com hipótese nos termos do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. OBJETO: Contratação de profissional com formação e/ou capacitação específica na modalidade de Jiu-Jitsu, conforme condições e exigências contidas no instrumento convocatório e anexos. Data de início de recebimento de propostas: 02.10.2025, às 00:00H Data fim de recebimento de propostas: 07.10.2025 às 17:59H (horário local). Critério de Julgamento: menor valor global, visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, através do e-mail: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br.

Afonso Bezerra-RN, em: 30 de setembro de 2025.

FÁBIO F. VIANA

Agente de Contratação

Port. 110/2025

Publicado por:

Laercio Henrique da Silva

Código Identificador:D0037346

LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA 37-2025

(ART. 72 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

(ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)

PROCESSO Nº 3022/2025-PMAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71, através do Agente de Contratação, torna público a realização de Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento menor preço por item, com hipótese nos termos do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentos musicais e peças para manutenção de instrumentos musicais, visando atender às necessidades das FANFARRAS das Escolas Municipais e da Filarmônica Celestino Maciel de Aquino, assistidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, conforme condições e exigências contidas no instrumento convocatório e anexos. Data de início de recebimento de propostas: 02.10.2025, às 00:00H Data fim de recebimento de

propostas: 07.10.2025 às 17:59H (horário local). Critério de Julgamento: menor valor global, visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, através do e-mail: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br.

Afonso Bezerra-RN, em: 29 de setembro de 2025.

FÁBIO F. VIANA

Agente de Contratação

Port. 110/2025

Publicado por:

Jarivam Ferreira de Lima

Código Identificador:EA3B390B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.337, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.337, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTITUI o Programa Socioambiental de Coleta Seletiva Solidária RECICLA ALEXANDRIA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alexandria, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Socioambiental de Coleta Seletiva Solidária do Município, denominado RECICLA ALEXANDRIA, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos técnicos para a gestão dos resíduos secos recicláveis, com o intuito de disciplinar as ações necessárias para minimizar os impactos ambientais negativos causados pelo manejo e disposição inadequada de resíduos.

Parágrafo único. O Programa será desenvolvido com a participação da sociedade civil, com a finalidade de promover a defesa do meio ambiente, a mudança de comportamento social, a geração de emprego, a distribuição de renda e o desenvolvimento da função social da cidade e da propriedade urbana, nos termos da Lei Federal nº 10.057, de 10 de julho de 2001, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, e das diretrizes emanadas pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

Art. 2º - Para efeito do disposto nesta Lei, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I. Resíduos Secos: resíduos recicláveis provenientes de residências ou de qualquer outra atividade que gere resíduos com características assemelhadas, como o plástico, papel, vidro, papelão e metal.

II. Resíduos Úmidos: resíduos orgânicos que se degradam de forma natural no ambiente, provenientes de residências ou de qualquer outra atividade que gere resíduos com características assemelhadas, como cascas de frutas e legumes, borra de café e restos de comida.

III. Rejeitos: resíduos sólidos domiciliares não perigosos que não são passíveis de reaproveitamento e/ou reciclagem, como papéis sanitários, absorventes, fio dental, guardanapo e outros.

IV. Resíduos Perigosos: resíduos capazes de causar danos à saúde humana ou ao meio ambiente e que contempla as seguintes características: inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade.

V. Pontos de Entrega Voluntária (PEV's) para entrega de pequenos volumes: equipamentos públicos destinados ao recebimento de

resíduos da construção civil e resíduos volumosos e/ou recicláveis, que serão disponibilizados aos Grupos de Coleta Seletiva Solidária para a captação de resíduo seco reciclável.

VI. Catadores de resíduos recicláveis: Aqueles trabalhadores que realizam atividades laborais de coleta, triagem e comercialização de resíduos recicláveis, integrantes ou não de associações, cooperativas ou outras formas de organizações da sociedade civil, em sua maioria pessoas físicas autônomas de baixa renda, cadastradas formalmente no NIS como catadores de materiais recicláveis.

VII. Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva Solidária: grupos reconhecidos pelos órgãos municipais competentes como formados por cidadãos necessitados de ocupação e renda, organizados em Grupos de Coleta Seletiva Solidária.

VIII. Recicladores: catadores e trabalhadores de resíduos secos recicláveis formalizados como microempreendedores individuais.

IX. Coleta seletiva: recolhimento e transporte de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição até uma unidade de processamento de materiais, dentro ou fora do município.

X. Coleta seletiva solidária: recolhimento de resíduos secos recicláveis previamente segregados na fonte geradora, executado pelo Município, direta ou indiretamente, e destinado às associações, cooperativas ou organizações da sociedade civil com atividades direcionadas à gestão de resíduos sólidos.

XI. Postos de Coleta Solidária: instituições públicas ou privadas (escolas, igrejas, empresas, associações e outras) captadoras do resíduo seco reciclável, participantes voluntárias do processo de coleta seletiva solidária estabelecido por esta Lei.

XII. gerador: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo.

XIII. grande gerador comercial: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, que em decorrência de sua atividade, geram resíduos sólidos não perigosos, classificados como Classe II pela NBR 10.004:2004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em volume diário superior a 200 (duzentos) litros ou 120 kg por dia.

XIV. logística reversa: conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

XV. Unidade de Triagem de Materiais Recicláveis: equipamento público ou privado, de separação e armazenamento de materiais recicláveis destinados à venda às indústrias de reciclagem.

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 3º - Esta lei estabelece as diretrizes municipais para a universalização do acesso à coleta seletiva solidária, definindo que esta será estruturada através dos seguintes princípios:

- I. priorização das ações geradoras de ocupação e renda;
- II. compromisso com ações alteradoras do comportamento dos munícipes perante os resíduos que geram;
- III. incentivo à solidariedade dos cidadãos e suas instituições sociais com a ação de associações formadas por cidadãos necessitados de ocupação e renda;

IV. reconhecimento das associações e cooperativas como agentes ambientais da limpeza urbana, prestadores de serviços ambientais à municipalidade;

V. desenvolvimento das ações de inclusão e apoio social.

VI. A visão sistêmica da coleta seletiva que considere as variáveis ambientais, sociais, econômicas e tecnológicas.

VII. A gestão integrada e compartilhada por meio da articulação entre Poder Público, iniciativa privada e demais segmentos da sociedade civil.

VIII. A cooperação interinstitucional com os órgãos do Município, bem como entre secretarias, órgãos e agências estaduais.

IX. A minimização dos resíduos por meio de incentivos às práticas ambientalmente adequadas de redução, reutilização, reciclagem e recuperação.

X. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, conforme Art. 36 da Lei Federal nº12.305 de 02 de agosto de 2010, a qual institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

XI. O reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico, gerador de trabalho e renda.

Parágrafo único – Para a universalização do acesso ao serviço de coleta seletiva, os gestores pautar-se-ão pela eficiência e sustentabilidade econômica das soluções aplicadas.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º - São objetivos da Lei Municipal da Coleta Seletiva Solidária:

- I. Estabelecer o sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos no município.
- II. Fomentar a operacionalização do sistema de coleta seletiva no município.
- III. Promover o aumento da reciclagem de resíduos sólidos no município e a consequente redução do envio de resíduos para aterro.
- IV. Promover a inclusão social e a geração de renda por meio dos serviços relacionados à coleta seletiva.
- V. Promover o uso sustentável, racional e eficiente dos recursos naturais.
- VI. Preservar a melhoria da qualidade do meio ambiente, da saúde pública, bem como os espaços degradados e ocupados para disposição de resíduos sólidos.

CAPÍTULO III DOS INSTRUMENTOS

Art. 5º - São instrumentos da Coleta Seletiva Solidária:

- I. O Projeto de Coleta Seletiva do Município de ALEXANDRIA.
- II. Os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.
- III. O monitoramento e a fiscalização ambiental.
- IV. A pesquisa científica e tecnológica.
- V. A educação ambiental.
- VI. os órgãos colegiados municipais destinados ao controle social dos serviços de resíduos sólidos urbanos.

VII. Os Acordos Setoriais, regulamentos e termos de compromisso expedidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

Art. 6º - O serviço de coleta seletiva de resíduos sólidos será prestado, preferencialmente, por cooperativas e associações de catadores e alternativamente:

I. pelo Município, direta ou indiretamente.

II. por empresas privadas devidamente licenciadas para tal fim.

§ 1º - As Cooperativas ou Associações de catadores, em cooperação com a gestão Municipal, agregarão ao serviço de coleta seletiva, nas regiões sob sua responsabilidade, programas específicos de informação ambiental voltados aos municípios atendidos.

§ 2º - As Cooperativas ou Associações de catadores poderão, nos Pontos de Entrega Voluntária e nos Galpões de Triagem viabilizados pela administração municipal, utilizar espaços designados para operacionalização da coleta, triagem e comercialização dos resíduos recicláveis oriundos dos domicílios, dos Postos de Coleta e dos PEV's.

Art. 7º - O serviço de coleta realizado pelas Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva em domicílios e estabelecimentos já atendidos pela coleta convencional poderá receber auxílio do Poder Público Municipal, por meio de Contrato, Convênio, Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou similares, em conformidade com a legislação federal específica.

§1º Os serviços de coleta seletiva de resíduos secos recicláveis somente poderão ser realizados por pessoas jurídicas de direito público ou privado com sede em outros municípios e devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, quando a localidade comprovadamente não apresentar condições de atender a demanda existente.

§2º O Município poderá credenciar catadores colaboradores, devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Assistência Social, através de chamada pública, caso a Associação não seja capaz de atender a demanda da coleta seletiva municipal.

§3º Fica autorizada a celebração de Convênio ou instrumento similar entre o Município e a Associação/Cooperativa de Catadores com vistas a operacionalizar a Coleta Seletiva Municipal.

Art. 8º - A coleta seletiva de resíduos secos recicláveis será realizada pela modalidade “porta a porta”, em Pontos de Entrega Voluntária – PEVs e em Postos de Coleta Seletiva ou Locais de Entrega Voluntária Escolar (LEVE's).

Parágrafo único – Todas as repartições públicas municipais adotarão lixeiras para resíduos recicláveis e resíduos perigosos.

CAPÍTULO V DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 9º - Os contratos estabelecidos com as Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva Solidária, para a prestação do serviço de coleta seletiva, poderão prever, entre outros, os seguintes aspectos:

I. medidas de apoio às Cooperativas, Associações e similares com vista ao desenvolvimento de atividade de abrangência municipal, o que poderá se dar através da cedência de espaços, transportes dos resíduos até local de triagem, auxílio financeiro específico aos catadores e afins;

II. o controle das atividades e metas a serem atingidas, visando evitar a geração de rejeitos, em obediência às metas traçadas no planejamento do serviço;

III. a previsão do desenvolvimento, pelas entidades em parceria com o Poder Público, de trabalhos de sensibilização e mobilização;

IV. a obrigatoriedade dos cooperados, associados e catadores com a manutenção dos filhos em idade escolar matriculados e frequentando o ensino regular;

Art. 10 - Será responsabilidade das Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva propiciar:

I. a inclusão dos catadores informais não organizados nos Grupos de Coleta e nos trabalhos desenvolvidos nos locais de Triagem;

II. a educação continuada dos seus integrantes e sua capacitação nos aspectos sociais e econômicos.

Parágrafo único – Esta responsabilidade será monitorada pelo órgão municipal responsável pelo acompanhamento das ações das Cooperativas e Associações.

Art. 11 - As ações das Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva serão apoiadas pelo conjunto dos órgãos da administração pública municipal, assim como por outras organizações sociais.

CAPÍTULO VI DOS ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 12 - O serviço de coleta seletiva será implantado e operado em conformidade com as normas e regulamentos técnicos.

§1º - Os operadores dos Locais de Triagem terão obrigação de promover o manejo integrado de pragas, conforme exigido pela vigilância sanitária.

Art. 13 - As Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva, sob pena de rescisão do contrato, estarão obrigadas a orientar seus cooperados ou associados quanto à proibição de:

I. uso de procedimentos que causem a destruição dos dispositivos acondicionadores dos resíduos domiciliares ou assemelhados;

II. sujar as vias públicas durante a carga ou transporte dos resíduos.

CAPÍTULO VII DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS E AGENTES MUNICIPAIS NO CONTROLE

Art. 14 - O serviço de coleta seletiva será gerido pelo Secretaria Municipal de Meio Ambiente e contará com o apoio da Comissão Gestora do Projeto de Coleta Seletiva e da Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º - O órgão ambiental municipal será responsável pela coordenação das ações, integrando-as com outras iniciativas, notadamente as relativas à coleta diferenciada dos resíduos da construção civil e resíduos volumosos.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá buscar a incorporação e participação dos órgãos municipais responsáveis pelas ações de planejamento, meio ambiente, limpeza urbana, assistência social, políticas para a saúde pública e educação.

§ 3º - Estará garantida a participação das Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva e de outras instituições sociais envolvidas com a temática, nas reuniões para avaliação dos serviços e metas a serem atingidas.

CAPÍTULO VIII DAS RESPONSABILIDADES DOS GERADORES

Art. 15 - Para viabilizar a coleta seletiva, os geradores deverão segregá-los em:

I. Resíduos secos recicláveis;

II. Resíduos orgânicos compostáveis;

III. Rejeitos e resíduos não recicláveis.

§1º. Os pequenos e grandes geradores domésticos, assim como os pequenos geradores comerciais, deverão encaminhar diretamente os seus resíduos especiais e considerados perigosos, objetos de sistemas de logística reversa, aos postos de recebimento disponibilizados pelos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, como é o caso das pilhas, baterias, lâmpadas, eletrônicos, pneus, resíduos de saúde, medicamentos, entre outros.

§2º. Os estabelecimentos de grandes geradores, sejam eles comerciais, institucionais e unidades de ensino, deverão viabilizar o descarte seletivo de resíduos em suas dependências por meio da instalação de coletores de fácil visualização, identificados, no mínimo com a diferenciação de resíduos Recicláveis e Não Recicláveis, dispostos um ao lado do outro e em locais acessíveis, sinalizando-os de maneira visível e padronizada, para que qualquer pessoa possa dispor seus resíduos de maneira adequada.

§3º. Fica instituído por meio desta Lei, o descarte seletivo em, no mínimo, dois canais, a saber: Recicláveis e Rejeitos, identificados com as cores verde e cinza, respectivamente.

§4º. A nomenclatura Orgânicos, apenas poderá ser utilizada em coletores destinados ao descarte de resíduos compostáveis, de origem vegetal e/ou animal, mediante a disponibilidade de serviço para a efetiva compostagem desta fração de resíduos.

§5º. Caso o Município adote a prática da compostagem ou reaproveitamento dos resíduos orgânicos para criação de animais, tal categoria poderá fazer parte do descarte seletivo e ser identificado pela cor marrom.

Art. 16 - Os geradores são responsáveis pelo acondicionamento e disposição dos resíduos sólidos em logradouro público até o recolhimento pelo serviço de coleta.

§1º. Para assegurar as condições de higiene e limpeza do logradouro público, os resíduos sólidos deverão ser acondicionados adequadamente, dispostos em local apropriado, e, no máximo, uma hora antes do horário habitual do serviço de coleta previsto para o bairro.

§2º. Fica proibida a disposição de resíduos em contentores, bombonas ou qualquer outro tipo de recipiente de acúmulo de resíduos nas áreas atendidas pela coleta “porta a porta”.

§3º. Os resíduos, recicláveis e não recicláveis, deverão ser descartados e acondicionados separadamente, apenas no dia da respectiva coleta, e dispostos em frente à residência do gerador ou respectivo estabelecimento comercial pequeno gerador.

§4º. Os logradouros que, por algum motivo, não sejam compatíveis com o serviço de coleta “porta a porta”, terão sua logística específica definida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente em parceria com a população para a disposição dos materiais recicláveis em Pontos de Entrega Voluntária.

§5º. Tanto os resíduos recicláveis, quanto os não recicláveis, deverão ser disponibilizados para coleta municipal acondicionados em saco plástico adequado, com capacidade para ser amarrado, evitando transbordamento do conteúdo existente no saco.

§6º. Fica terminantemente proibido o descarte de entulho, resíduos de construção civil e demolição, eletrônicos, resíduos de serviço de saúde, resíduos volumosos, resíduos perigosos, agrosilvopastoril, entre outros não especificados como Recicláveis, Não Recicláveis e Rejeito, para coleta pelo serviço público municipal.

§7º. Resíduos dispostos para coleta no dia não correspondente ao tipo de resíduo descartado, ou aqueles dispostos de maneira não seletiva

(misturados) não serão coletados e o gerador estará sujeito às penalidades previstas na Lei.

§8º. A fiscalização do disposto neste artigo ficará sob a responsabilidade da Comissão Gestora do Projeto de Coleta Seletiva e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO IX DA RESPONSABILIDADE DOS GRANDES GERADORES

Art. 17 - Os grandes geradores comerciais são responsáveis pelo gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos gerados no desenvolvimento de sua atividade ou em decorrência dela, bem como pelos ônus deles decorrentes.

§1º. Os grandes geradores comerciais deverão providenciar os serviços de coleta, transporte, destinação e disposição final de seus resíduos sólidos de forma autônoma e independente do serviço público.

§2º. A coleta de resíduos secos recicláveis poderá ser realizada mediante contratação das associações, cooperativas ou organizações da sociedade civil cujo estatuto preveja atividades relacionadas à gestão de resíduos sólidos, preferencialmente, com sede e devidamente registradas no Município ou na região.

§3º. Os resíduos sólidos deverão ser dispostos e armazenados separadamente e adequadamente em área interna do estabelecimento ou edificação até a realização da coleta.

§4º. Os grandes geradores comerciais em atividade no Município deverão se cadastrar na Secretaria de Meio Ambiente.

§5º. Os grandes geradores comerciais que pretendam se instalar no Município somente poderão iniciar suas atividades se comprovarem que estão devidamente cadastrados, conforme §4º, e atenderem ao disposto nesta lei.

§6º. No ato do cadastramento, os grandes geradores comerciais deverão apresentar Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, elaborado por profissional de nível superior e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável técnico, bem como contrato de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada para, no mínimo, as frações Recicláveis e Não Recicláveis dos resíduos, para análise e aprovação da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e do Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, e das demais normas pertinentes.

§7º. Para realização de eventos no município, deverão ser seguidas as mesmas diretrizes apresentadas para Grandes Geradores Comerciais, devendo o responsável pela realização do evento, apresentar em no máximo três dias úteis após a realização do evento, documentação comprobatória de destinação das diferentes frações de resíduos.

§8º. O não cumprimento do disposto no parágrafo 7º acima, acarretará em aplicação das penalidades previstas nesta lei, bem como na suspensão do alvará para realização de eventos posteriores pela empresa e profissionais envolvidos.

§9º. Para execução das atividades previstas no gerenciamento ambientalmente adequado de seus resíduos sólidos, os grandes geradores comerciais somente poderão celebrar contratos com empresas privadas, incluindo associações, cooperativas ou organizações da sociedade civil cujo estatuto preveja atividades relacionadas à gestão de resíduos sólidos, preferencialmente com sede e devidamente registradas no Município de ALEXANDRIA, devidamente licenciadas junto aos órgãos ambientais e cadastradas na Secretaria de Meio Ambiente.

§10º. Quando estabelecidos em condomínios residenciais ou de uso misto, os grandes geradores comerciais não poderão dispor os resíduos sólidos de sua responsabilidade junto aos resíduos dos

demais geradores, devendo segregá-los em contentores próprios e devidamente identificados.

Parágrafo único – Caso o Município disponha de uma área de disposição final ambientalmente adequada poderá coletar os resíduos comuns produzidos pelos grandes geradores deverá fazer a cobrança pelo serviço, mediante preço público, proporcional à geração de resíduos.

Art. 18 - Os grandes geradores, domésticos ou comerciais, deverão comprovar, periodicamente, à Secretaria de Meio Ambiente, a destinação final ambientalmente adequada de seus resíduos sólidos, por meio da entrega de um dos seguintes documentos:

I. recibo ou declaração de recebimento de resíduos secos recicláveis, emitido por associações, cooperativas ou organizações da sociedade civil cujo estatuto preveja atividades relacionadas à gestão de resíduos sólidos, com sede e devidamente registradas no Município e no Conselho Municipal de Assistência Social, quando a natureza da entidade assim o exigir;

II. recibo ou declaração de recebimento de resíduos secos recicláveis, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado com sede em outros municípios e devidamente cadastradas na Secretaria de Meio Ambiente;

III. nota fiscal de venda direta de resíduos secos recicláveis para empresas privadas de reciclagem, devidamente licenciadas para tal finalidade;

IV. contrato de prestação de serviço entre o gerador e a empresa privada de coleta de resíduos (recicláveis e/ou não recicláveis), devidamente licenciadas para tal finalidade, acompanhado do comprovante de entrega dos resíduos em local licenciado e habilitado junto aos órgãos ambientais (Manifesto de Transporte de Resíduos).

Parágrafo único. No documento mencionado no “caput” deverá constar o tipo e a quantidade de resíduo sólido destinado.

Art. 19 - A contratação de empresa privada ou a utilização do serviço público para execução dos serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos não isenta os grandes geradores, domésticos ou comerciais, da responsabilidade por danos provocados pelo gerenciamento inadequado dos seus resíduos ou rejeitos.

Parágrafo único. Quando da ocorrência de acidentes ou eventos lesivos ao meio ambiente ou à saúde pública, decorrente do gerenciamento inadequado de resíduos sólidos de grandes geradores, domésticos ou comerciais, caberá ao Município agir, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano causado.

Art. 20 - Os resíduos secos recicláveis deverão ser encaminhados, preferencialmente, às associações, cooperativas ou organizações da sociedade civil cujo estatuto preveja atividades relacionadas à gestão de resíduos sólidos, atividades de reciclagem e/ou beneficiamento de resíduos, devidamente cadastradas junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, e na Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Art. 21 - Os estabelecimentos comerciais grandes geradores, com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, têm por responsabilidade:

I. divulgação de informações de forma a incentivar a redução, reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos;

II. recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes pós-consumo, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa, em consonância com o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;

III. subsidiar o poder municipal, na instalação de Pontos de Entrega de resíduos secos recicláveis, prioritariamente em áreas rurais do município não abrangidas pela coleta porta-a-porta.

CAPÍTULO X DA RESPONSABILIDADE DO PODER PÚBLICO

Art. 22 - O Município deverá criar um banco de dados de empresas privadas e instituições que atuam na área de reciclagem de resíduos sólidos e deverá mantê-lo atualizado e disponível para o público em geral.

Art. 23 - O Município deverá promover programas permanentes de educação ambiental, especialmente junto à rede escolar, que enfoquem a importância da redução do desperdício e da valorização da reutilização e reciclagem de resíduos sólidos para a preservação e manutenção do meio ambiente hígido e equilibrado.

Parágrafo único. Para a realização desses programas o Município poderá firmar convênios com organizações da sociedade civil, Universidades, Fundações, empresas recicladoras, empresas de embalagens, dentre outras.

Art. 24 - O Município poderá permitir a inserção de publicidade nos coletores, PEV's, nos veículos de recolhimento e transporte de resíduos sólidos recicláveis, nos uniformes dos profissionais que executam a coleta e nos sacos plásticos de acondicionamento desses resíduos.

Parágrafo único. O valor arrecadado deverá ser aplicado em programas de educação ambiental, melhorias na infraestrutura da coleta seletiva e outros afins.

Art. 25 - A coleta seletiva passa a ser obrigatória em repartições públicas e instituições de ensino da rede pública nos termos do Decreto nº 10.936/2022.

CAPÍTULO XI DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 26 - No cumprimento da fiscalização, os órgãos competentes do município devem:

I. orientar e inspecionar os geradores, transportadores e receptores de resíduos recicláveis quanto às normas desta Lei;

II. expedir notificações, autos de infração e afins acerca de irregularidades constatadas;

Art. 27 - O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator, a critério da Fiscalização Ambiental, às seguintes penalidades:

I. advertência, intimando o infrator para sanar as irregularidades no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

II. multa, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) à R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos seguintes casos:

a. não apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme disposto no artigo 17, § 6º;

b. exercício da atividade de coleta e transporte de resíduos secos recicláveis nas vias e logradouros públicos sem autorização prévia do Município;

c. exercício da atividade de coleta e transporte de resíduos orgânicos nas vias e logradouros públicos sem autorização prévia do Município;

d. exercício da atividade de coleta e transporte de rejeitos nas vias e logradouros públicos sem autorização prévia do Município;

e. utilização inadequada de vias e logradouro público para dispor ou armazenar, mesmo que temporariamente, resíduos secos recicláveis

quando o serviço de coleta não for realizado pelo Município direta ou indiretamente,

f. não comprovação da destinação ou gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos e não disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

g. não segregação dos resíduos sólidos conforme disposto no artigo 9º ou descumprimento das obrigações previstas nos sistemas de logística reversa e/ou coleta seletiva instituída pelo Município;

h. descarte irregular de resíduos sólidos em logradouros públicos.

III – a gradação das multas aplicadas deverá observar os seguintes critérios proporcionais à potencialidade de geração:

1. no valor de R\$ 100,00 (cem) a R\$ 500,00 (quinhentos reais), quando o gerador se tratar de pessoa física;

2. no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), quando se tratar de pequeno gerador doméstico;

3. no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a R\$ 3.000,00 (três mil reais) quando se tratar de pequeno gerador comercial;

4. no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), quando se tratar de grande gerador doméstico;

5. no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), quando se tratar de grande gerador comercial;

IV. recolhimento do veículo.

V. apreensão de produtos.

§1º. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas do inciso II deste artigo ocorrerá após o infrator não cumprir o previsto na advertência e no prazo arbitrado.

§2º. Na primeira reincidência, caracterizada pelo cometimento de nova infração da mesma natureza e gravidade, ocorrida dentro do período de 12 meses contados da infração anterior, a multa será aplicada em dobro.

§3º. Na segunda reincidência, caracterizada pelo cometimento de nova infração da mesma natureza e gravidade, ocorrida dentro do período de 12 meses, contados da primeira reincidência, a multa será aplicada em dobro da primeira reincidência, o veículo recolhido ao pátio e os resíduos sólidos doados às entidades cadastradas no Município, preferencialmente, a Associação e Cooperativa atuante no Município.

§4º. Quando ocorrer o recolhimento do veículo, a liberação deste somente ocorrerá mediante a comprovação pelo autuado de recolhimento de todas as multas e taxas pendentes.

§5º. A apresentação de recurso contra a advertência ou auto de infração lavrados, não conferirá efeito suspensivo quando se tratar de medidas envolvendo a segurança pública, proteção sanitária, a coleta de resíduos, o uso indevido do logradouro público e/ou poluição ambiental.

§6º. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta lei não dispensará o infrator das demais sanções e exigências previstas na legislação federal ou estadual vigentes, nem da obrigação de reparar os danos resultantes da infração.

§7º. A penalidade do inciso V poderá ser aplicada independentemente de reincidência e a destinação dos materiais apreendidos será a Unidade de Triagem do Município.

Art. 28 - Por transgressão do disposto nesta Lei e das normas dela decorrentes, consideram-se infratores:

I. o proprietário, o locatário ou aquele que estiver, a qualquer título, na posse do imóvel;

II. o condutor e o proprietário do veículo transportador;

III. o dirigente legal da empresa transportadora;

IV. o proprietário, o operador ou responsável técnico da instalação receptora de resíduos.

Art. 29 - Para imposição e gradação das penalidades, a autoridade competente observará:

I. a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;

II. os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação ambiental;

III. a situação econômica do infrator.

Art. 30 - São circunstâncias que atenuam a penalidade imposta:

I. baixo grau de instrução ou escolaridade do agente;

II. arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano causado pela prática de sua infração;

III. comunicação prévia pelo agente do perigo iminente;

IV. colaboração com os agentes encarregados da fiscalização.

Art. 31 - São circunstâncias que agravam a penalidade imposta:

I. reiterada prática da infração;

II. ter o agente cometido a infração:

a. Para obter vantagem pecuniária;

b. Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;

c. Concorrendo para danos ao patrimônio público ou à propriedade alheia;

d. Atingindo áreas de unidades de conservação ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso, bem como em situações de surtos epidêmicos e endêmicos;

e. Em domingos ou feriados;

f. À noite;

g. Em épocas de inundações e deslizamentos;

h. Facilitada por funcionário público no exercício de suas funções.

Art. 32 - Na fixação da penalidade de multa a autoridade competente deverá atentar, principalmente, à situação econômica do infrator.

§1º. A multa poderá ser aumentada até o triplo, se a autoridade competente considerar que, em virtude da situação econômica do infrator, é irrelevante financeiramente, embora aplicada no máximo.

§2º. A multa poderá ser diminuída até a sua sexta parte, se for considerada confiscatória ou excessiva quanto ao patrimônio ou renda do infrator, embora aplicada no mínimo.

Art. 33 - Independentemente das sanções previstas nesta lei complementar, o Município poderá agir subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano causado por acidentes ou eventos lesivos ao meio ambiente ou à saúde pública, e promover a retirada dos resíduos depositados em local inadequado e efetuar a respectiva cobrança do responsável, com acréscimo de 100% (cem por cento) a título de taxa de administração dos serviços, sem prejuízo de novas autuações.

Art. 34 - Os valores das multas deverão ser atualizados, por meio de decreto utilizando como indexador o IPCA/IBGE ou por índice que vier a substituí-lo.

Art. 35 - Os valores provenientes das multas serão destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou conta especificamente criada para este fim.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 - É dever dos munícipes proceder a separação dos resíduos produzidos em suas residências ou estabelecimentos, de acordo com a orientação do Poder Público, tanto quanto aos tipos de materiais como em relação aos dias de coleta.

Art. 37 - O Município poderá instituir incentivos para os cidadãos que contribuam com a coleta seletiva solidária e o procedimento para concessão deverá ser regulamentado mediante Decreto.

Art. 38 - As Cooperativas e Associações de Coleta Seletiva não possuirão qualquer vínculo com o Poder Público, salvo eventual formalização de contratação, convênio, Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou outro similar.

Art. 39 - A adoção dos princípios fundamentais anunciados nesta lei, não elimina a possibilidade do desenvolvimento de ações específicas de instituições privadas, com objetivos diferenciados dos estabelecidos para o serviço de coleta seletiva e destinação de resíduos sólidos.

Art. 40 - O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 41 - As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 42 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BDB6DE25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através das do Fundo Municipal de Saúde, deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 052/2025, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**, às 09:00 horas do dia 16 de outubro 2025, tipo menor preço por lote, para registro de preços para aquisição de material odontológico para manutenção das equipes saúde bucal deste município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decreto Estadual nº 007/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede

da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso - RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: cpl.pmaa2021@gmail.com.

Almino Afonso/RN, 30 de setembro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:0AFA6ACD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA-142/2025-GC, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio 30 (trinta) dias a Servidora Municipal, Elizabete Reinaldo Fonseca, matrícula 010245-8, Ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de outubro de 2025 à 30 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 30 de setembro de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:09B703D2

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA-143/2025-GC, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio 30 (trinta) dias a Servidora Municipal, Marta Jerusa de Oliveira matrícula 010153-2, Ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de outubro de 2025 à 30 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 30 de setembro de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:00F97397

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2025-
DISPENSA****A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2025-DISPENSA**

OBJETO: Aquisição de recarga de oxigênio medicinal comprimido com grau de pureza mínimo de 99%, para uso nos estabelecimentos de saúde da rede pública do município de Apodi/RN.

Analizando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa Valdemiro Viana Filho (02.666.419/0001-02), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Aquisição de recarga de oxigênio medicinal comprimido com grau de pureza mínimo de 99%, para uso nos estabelecimentos de saúde da rede pública do município de Apodi/RN, com o valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **Aquisição de recarga de oxigênio medicinal comprimido com grau de pureza mínimo de 99%, para uso nos estabelecimentos de saúde da rede pública do município de Apodi/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 25/09/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:6ED4121F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025-
DISPENSA****A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025-DISPENSA**

OBJETO: Aquisição de roupa de centro cirúrgico/centro obstétrico Municipal Albaniza Diógenes, da rede pública do município de Apodi/RN.

Analizando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa KELLYTON KENNEDY BRILHANTE DE MORAIS (16.577.193/0001-88), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Aquisição de roupa de centro cirúrgico/centro obstétrico Municipal Albaniza Diógenes, da rede pública do município de Apodi/RN., com o valor total de R\$ 35.360,00 (trinta e cinco mil e trezentos e sessenta reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **Aquisição de roupa de centro cirúrgico/centro obstétrico Municipal Albaniza Diógenes, da rede pública do município de Apodi/RN.**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma

regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 25/09/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:1BBDCDA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25090001/2025****EXTRATO DE CONTRATO Nº 25090001/2025**

CONTRATO Nº: 25090001/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi

CONTRATADA: Valdemiro Viana Filho

PROCESSO DE ORIGEM: 2509040/2025

OBJETO: Aquisição de recarga de oxigênio medicinal comprimido com grau de pureza mínimo de 99%, para uso nos estabelecimentos de saúde da rede pública do município de Apodi/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

DOTAÇÃO: 478 - 3 . 3004 . 10 . 302 . 9 . 2.95 . 0 . 449030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 25/09/2025 à 25/09/2026.

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:72F8D6B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25090002/2025****EXTRATO DE CONTRATO Nº 25090002/2025**

CONTRATO Nº: 25090002/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi

CONTRATADA: KELLYTON KENNEDY BRILHANTE DE MORAIS

PROCESSO DE ORIGEM: 2509041/2025

OBJETO: Aquisição de roupa de centro cirúrgico/centro obstétrico Municipal Albaniza Diógenes, da rede pública do município de Apodi/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 35.360,00 (trinta e cinco mil e trezentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO: 478 - 3 . 3004 . 10 . 302 . 9 . 2.95 . 0 . 449030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 25/09/2025 à 25/09/2026.

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:6565AD84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025-
DISPENSA**

Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 046/2025-DISPENSA

Processo Administrativo: 2509040/2025 -DISPENSA

Número da Licitação: 046/2025-DISPENSA

Objeto: Aquisição de recarga de oxigênio medicinal comprimido com grau de pureza mínimo de 99%, para uso nos estabelecimentos de saúde da rede pública do município de Apodi/RN.

Contratado: Valdemiro Viana Filho (02.666.419/0001-02)

Valor Total: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Fundamentação Legal: artigo 75, II, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 25/09/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:33B2BE03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025-
DISPENSA

Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 047/2025-DISPENSA

Processo Administrativo: 2509041/2025 -DISPENSA
Número da Licitação: 047/2025-DISPENSA
Objeto: Aquisição de rouparia do centro cirúrgico/centro obstétrico Municipal Albaniza Diógenes, da rede pública do município de Apodi/RN.
Contratado: KELLYTON KENNEDY BRILHANTE DE MORAIS (16.577.193/0001-88)
Valor Total: R\$ 35.360,00 (trinta e cinco mil e trezentos e sessenta reais)
Fundamentação Legal: artigo 75, II, da Lei 14.133/2021
Apodi/RN, 25/09/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:644D8C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
III TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE
Nº 05090001/2023

III TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 05090001/2023

CONTRATO Nº: 05090001/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.
CNPJ/MF Nº 11.424.658/0001- 47
CONTRATADA: W M CLINAP FISIOTERAPIA LTDA - ME - CNPJ Nº 17.814.000/0001-28

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA MEDIANTE REQUISIÇÕES EMITIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, COM O OBJETIVO DE ATENDER E PRESTAR SERVIÇOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 04/09/2025 ATÉ 04/09/2026.
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:9F9083FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
II TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE
Nº 01090001/2023

II TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 01090001/2023

CONTRATO Nº: 01090001/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.
CNPJ/MF Nº 11.424.658/0001- 47
CONTRATADA: OZINEIDE FERNANDES GURGEL - CNPJ Nº 039.870.114-83

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE SOLICITAÇÃO PARA PROCEDER OS TRÂMITES LEGAIS PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA EUGÊNIA

PEREIRA, Nº 343, BAIRRO IPE, PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO IPE.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 03/09/2025 ATÉ 03/09/2026.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:1B94AB74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 046/2025-DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 046/2025-DISPENSA

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 046/2025-DISPENSA, Processo Licitatório nº. 2509040/2025, fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa Valdemiro Viana Filho (02.666.419/0001-02), no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), referente à Aquisição de recarga de oxigênio medicinal comprimido com grau de pureza mínimo de 99%, para uso nos estabelecimentos de saúde da rede pública do município de Apodi/RN, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 25/09/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:9F0C99DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 047/2025-DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 047/2025-DISPENSA

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 047/2025-DISPENSA, Processo Licitatório nº. 2509041/2025, fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa KELLYTON KENNEDY BRILHANTE DE MORAIS (16.577.193/0001-88), no valor de R\$ 35.360,00 (trinta e cinco mil e trezentos e sessenta reais), referente à Aquisição de rouparia do centro cirúrgico/centro obstétrico Municipal Albaniza Diógenes, da rede pública do município de Apodi/RN, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 25/09/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:A847CEAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO. RESOLUÇÃO
Nº: 001/2025 – DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Eleição e Posse da Nova Diretoria do CMH – Conselho Municipal de Habitação .

O Conselho Municipal De Habitação – CMH, em cumprimento a decisão da Reunião Extraordinária realizada em 19 de Setembro de

2025, realizada na Casa dos Conselhos situada a Rua Nonato Mota nº 264, Malvinas Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O Conselho CMH decide por unanimidade:

1º: Aprovar a Eleição e Posse da Nova Diretoria do CMH – Conselho Municipal De Habitação de Apodi/RN, para o mandato de Setembro de 2025 a Setembro de 2027.

Diretoria do CMH:

Presidente: Francisco Canindé Torres de Lima Junior
Vice Presidente: Marcello Bernardo Pereira Gomes
Secretário: Juliano de Oliveira Alves
Segundo Secretario : Francisco Edjarles Fernandes

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO CANINDÉ TORRES DE LIMA JUNIOR
Presidenta CMH.

Publicado por:
Ailton Bandeira e Souza
Código Identificador:6A8BD741

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 034/2025, correspondente ao processo administrativo nº 3291/2025, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS DIVERSIFICADAS AS QUAIS SERÃO UTILIZADAS NA CONFEÇÃO DE LANCHEIRAS QUE SERÃO DISTRIBUÍDAS GRATUITAMENTE ÀS CRIANÇAS ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R\$ 9.912,60 (NOVE MIL, NOVECIENTOS E DOZE REAIS E SESENTA CENTAVOS)**, em favor de **G M PEREIRA - CNPJ/CPF: 04.045.272/0001-69**.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 30 de setembro de 2025.

JULIANA ALVES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:90D6FEE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 035/2025, correspondente ao processo administrativo nº 3263/2025, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO**

DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, pelo valor de **R\$59.260,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SESENTA REAIS)**, em favor de **DAYVID DORNELOS ALVES 06828621425 - CNPJ/CPF: 40.352.710/0001-03**.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 30 de setembro de 2025

JULIANA ALVES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:8D49C6F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa nº 034/2025, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA PARA AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS DIVERSIFICADAS AS QUAIS SERÃO UTILIZADAS NA CONFEÇÃO DE LANCHEIRAS QUE SERÃO DISTRIBUÍDAS GRATUITAMENTE ÀS CRIANÇAS ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN

CONTRATADO.....: G M PEREIRA - CNPJ/CPF: 04.045.272/0001-69.

VALOR.....: R\$ 9.912,60 (NOVE MIL, NOVECIENTOS E DOZE REAIS E SESENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 30 de setembro de 2025.

JULIANA ALVES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:3A314F35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa nº 035/2025, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN

CONTRATADO.....: DAYVID DORNELOS ALVES 06828621425 - CNPJ/CPF: 40.352.710/0001-03.

VALOR.....: R\$ 59.260,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 30 de setembro de 2025

JULIANA ALVES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:E155C56E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 034/2025

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **G M PEREIRA - CNPJ/CPF: 04.045.272/0001-69**, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS DIVERSIFICADAS AS QUAIS SERÃO UTILIZADAS NA CONFEÇÃO DE LANCHEIRAS QUE SERÃO DISTRIBUÍDAS GRATUITAMENTE ÀS CRIANÇAS ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, no valor de **R\$9.912,60 (NOVE MIL, NOVECIENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **JULIANA ALVES DE LIMA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 30 de setembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:0E18F44C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 035/2025

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **DAYVID DORNELOS ALVES 06828621425 - CNPJ/CPF: 40.352.710/0001-03**, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, no valor de **R\$59.260,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS).**

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **JULIANA ALVES DE LIMA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 30 de setembro de 2025

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:CF11CBE5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0359/2025 – GP

A Prefeita Municipal de Baía Formosa, a Senhora **CAMILA VERAS DE MELO**, no uso de atribuições legais que lhe confere o artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **JOSÉ NIVALDO ARAÚJO DE MELO** para exercer **interinamente** as funções do cargo de **Secretário Municipal de Obras**, no período de 23/09/2025 a 21/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 23 de setembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greysse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:175D55D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 294, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Designar fiscal de contrato contratação de pessoa jurídica visando os serviços de buffet, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de administração e demais secretarias do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora **MARIA KALLIVIA DA COSTA DUARTE**, CPF: 107.xxx.xxx-05, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO OS SERVIÇOS DE BUFFET, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08080002/2025**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 23/09/2025.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 30 de setembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:6D12393D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 295, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

Designar fiscal de contrato contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de impressoras e scanners, com fornecimento equipamentos, instalação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de insumos (exceto papel), em atendimento as necessidades do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **JOSE JONATHAN DA SILVA ROCHA**, CPF: 091.xxx.xxx-62, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SCANNERS, COM FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE INSUMOS (EXCETO PAPEL), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25060002/2025**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 30 de setembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:5DE9674F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº 01/2025**

Processo nº 53508727/2023

TERMO ADITIVO A APR Nº 075/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O Município de BARCELONA RN, E AUTO POSTO SAO TOME LTDA.

*Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410- 000, Barcelona, através de seu Prefeito o Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrito no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e o AUTO POSTO SAO TOME LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 04.839.900/0003-40 - Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO - CEP: 59400000 - UF: RN - Município: São Tomé, representada por Ivo Nilson Lopes de Medeiros, CPF nº 143.753.624-72 contratado, tendo em vista o que consta no Processo nº 53508727/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)
O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

*Fica acrescido ao quantitativo do **Item 1 – Gasolina (combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestada pela ANP, destinado ao abastecimento de veículos leves e médios)**, constante da Ata de Registro de Preços nº 075/2023 – Processo nº 53508727/2023 – Pregão Eletrônico nº 020/2023 – PE – SRP, em 25% (vinte e cinco por cento), o que equivale ao montante adicional de **R\$ 176.914,00 (cento e setenta e seis mil, novecentos e quatorze reais)**, calculado sobre o valor inicial atualizado de **R\$ 707.656,00**.*

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

BARCELONA/RN, 30 de SETEMBRO de 2025.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Auto Posto Sao Tome LTDA
CNPJ Nº 04.839.900/0003-40
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS
CPF 143.753.624-72

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:7387CFB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2025 - GP**

PORTARIA Nº 281/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Exonerar** a pedido o Senhor **BRENO SALES BRASIL**, inscrito (a) no CPF: 083.214.814-85 do cargo em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO – CC1**, lotado no Gabinete do Prefeito do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, em 01 de outubro de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:645928D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2025 - GP

PORTARIA Nº 282/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de Outubro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e conforme o disposto na Lei Municipal nº 586/2025 que trata da Organização Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora HERIVELTO FERREIRA GABRIEL, inscrito (a) no CPF sob o nº 498.225.354-49, para exercer o Cargo Comissionado de provimento em comissão de Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Bento Fernandes/RN. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, em 01 de outubro de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:E5CF593C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPLEMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone:(84)3637-0115–
gabinetedoprefeito@bentofernandes.rn.gov.br
DECRETO Nº 57, DE 29 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

BENTO FERNANDES/RN, 29 de setembro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
01 .000 CAMARA					50.000,00

MUNICIPAL					
	2001 MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					50.000,00
	2064 URBANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA RN -120 - BENTO FERNANDES				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:A8F1E118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPLEMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone:(84)3637-0115–
gabinetedoprefeito@bentofernandes.rn.gov.br

DECRETO Nº 58, DE 29 de setembro de 2025

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 185.242,21, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 185.242,21 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

BENTO FERNANDES/RN, 29 de setembro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					185.242,21
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					185.242,21
	1032 IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL				185.242,21
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25690000	0001	125.242,21
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	25690000	0001	60.000,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:83C9F2A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPLEMENTAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0115 –

gabinetedoprefeito@bentofernandes.rn.gov.br

DECRETO Nº 59, DE 29 de setembro de 2025

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 14.757,79, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL DE BENTO FERNANDES/RN no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 14.757,79 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

BENTO FERNANDES/RN, 29 de setembro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					14.757,79
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					14.757,79
	1032 IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL				14.757,79
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	14.757,79

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:52687FD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 298, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

Portaria nº 298, de 30 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **ANA CECILYA BEZERRA XAVIER**, inscrita no CPF nº 103.***.***-38, ocupante do Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE GEST. DE REC. FIN., FUND. E PRES., lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 30 de setembro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:403DD038

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2025**

A prefeitura Municipal de Bodó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da Dispensa Eletrônica nº 34/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE PARQUE INFANTIL, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA O EVENTO EM ALUSÃO AO DIA DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O cadastro da proposta será até as **09h** do dia **07/10/2025**, com a fase de lances das **09:01min às 11h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 30 de setembro de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:6585E5BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Bodó, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do Pregão Eletrônico nº 24/2025, cujo objeto é o Registro de preço para eventual e futura REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECOMPOSIÇÃO DE PARALELO EM RUAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br, podendo ser solicitado de segunda a sexta-feira em dias úteis. A sessão eletrônica será aberta às 09h01 (horário de Brasília) do dia 16/10/2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados diretamente no Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail acima citado.

Bodó/RN, 30 de setembro de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Pregoeira

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:67D8968D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289 DE 30 DE SETEMBRO 2025**

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 1/2 (meia) diária no valor unitário para capital do Estado de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do(a) servidor(a) JOSÉ ERINALDO DOS SANTOS, CPF: 043.###.###-00, na função de Técnico de Enfermagem, para participar de Oficina sobre a Saúde da População Negra e Quilombola do Rio Grande do Norte, no dia 02 de outubro de 2025, na cidade de Natal/RN, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 30 de setembro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:6D88E335

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 290 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar, o(a) Sr.(a) SIMONE SUELEM DAMASCENO, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 016.###.###-94, do Cargo em Comissão de CC-3 – Coordenadora de Turismo, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 01 de outubro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:B89D6A86

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 291 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar, o(a) Sr.(a) EDINOR SINDERLEI DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 082.###.###-80, do Cargo em Comissão de CC-3 – Coordenador de Divisão de Controle de Abastecimento, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 01 de outubro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:56531375

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 292 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar, o(a) Sr.(a) CICERO CAMELO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 937.###.###-04, do Cargo em Comissão de CC-3 – Coordenadoria de Acompanhamento e Fiscalização de Obras, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 01 de outubro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:A2372F1C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 293 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar, o(a) Sr.(a) LUCIANO MILLER DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 071.###.###-80, do Cargo em Comissão de CC-4 – Sub-Coordenador de Acompanhamento e Fiscalização de Obras, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 01 de outubro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:08B5BAD7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 294 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 – Exonerar, o(a) Sr.(a) MANOEL DOS SANTOS PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 937.###.###-91, do Cargo em Comissão de CC-3 – Coordenadora de Comunicação, lotado(a) na Secretaria de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 01 de outubro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:3C831F71

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 295 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear, o(a) Sr.(a) SIMONE SUELEM DAMASCENO, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 016.###.###-94, para exercer o Cargo em Comissão de CC-3 – Coordenadora do Centro de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 01 de outubro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:4E24B14A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 296 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear, o(a) Sr.(a) CICERO CAMELO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 937.###.###-04, para exercer o Cargo em Comissão de CC-3 – Coordenador de Divisão de Controle de Abastecimento, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 01 de outubro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:FBD9A962

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 297 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear, o(a) Sr.(a) EDINOR SINDERLEI DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 082.###.###-80, para exercer o Cargo em Comissão de CC-3 – Coordenadora de Turismo, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 01 de outubro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:2C473803

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 298 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear, o(a) Sr.(a) LUCIANO MILLER DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 071.###.###-80, para exercer o Cargo em Comissão de CC-3 – Coordenadora de Comunicação, lotado(a) na Secretaria de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 01 de outubro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:82D8D1BC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 299 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear, o(a) Sr.(a) MANOEL DOS SANTOS PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 937.###.###-91, para exercer o Cargo em Comissão de CC-3 – Coordenadoria de Acompanhamento e Fiscalização de Obras, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 01 de outubro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:5FF1EE7F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 300 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear, o(a) Sr.(a) TADEU FILEMON DE MEDEIROS DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 084.###.###-50, para exercer o Cargo em Comissão de CC-4 – Sub-Coordenador de Acompanhamento e Fiscalização de Obras, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 01 de outubro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:65E6C9D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº.399/2025-SMG DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NADJA
RAFAELLY MEDEIROS DE ARAUJO.**

PORTARIA Nº.399/2025-SMG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO
EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, inciso I, da Lei 176/1997 - Código do Servidor Público.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. NADJA RAFAELLY MEDEIROS DE ARAUJO, portadora do CPF: XXX.806.994-XX, do cargo de Gerente de Eventos Culturais, vinculado à Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto de Bom Jesus/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:F4363909

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CE 001/2025**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CE 001/2025

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao concorrência eletrônica nº 001/2025- SRP, que indicou como vencedora a empresa V. TORRES SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 52.801.493/0001-62 vencedora no valor global de R\$ 439.931,10 (quatrocentos e trinta e nove mil novecentos e trinta e um reais e dez centavos) cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01(UM) PORTICO DE ENTRADA “TERRA DA FARINHA” NO MUNICIPIO DE BREJINHO/RN. Aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final das propostas, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da concorrência eletrônica nº 001/2025.

Brejinho/RN, em 30 de setembro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA.

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:9BE3E578

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 375/2025**

DECRETO Nº 375/2025

INSTITUI E REGULAMENTA A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei Federal Nº 14.601, de 19 de junho de 2023 que institui o Programa Bolsa Família;

Considerando o Decreto Federal Nº 12.064, de 17 de junho de 2024 que regulamenta o Programa Bolsa Família;

Considerando a Portaria MDS Nº 1.030, de 7 de novembro de 2024 que institui os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

Considerando a Portaria MDS Nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024 que estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, como instrumento de apoio à gestão e à execução descentralizada e de fortalecimento da gestão intersetorial do Programa, e dá outras providências.

Considerando a Portaria MDS Nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025 que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Brejinho - RN e regulamentar o seu funcionamento.

Art. 2º - A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Brejinho - RN é um comitê que tem por objetivo fortalecer a intersectorialidade do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no âmbito local, por meio das áreas da Assistência Social, Saúde e Educação.

Parágrafo Único - O gestor titular do órgão responsável pela política de Assistência Social será o gestor do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.

Art. 3º - A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Brejinho - RN é composta por representantes dos Órgãos Gestores das Políticas Públicas de Assistência Social, Saúde e Educação.

I - Um representante titular da gestão municipal do Cadastro Único e seu respectivo suplente;

II - Um representante titular do Centro de Referência de Assistência Social e seu respectivo suplente;

III - Um representante titular da Política Municipal de Educação e seu respectivo suplente;

IV - Um representante titular da Política Municipal de Saúde e seu respectivo suplente.

Art. 4º - A designação e/ou substituição de membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

poderá ser efetivada por ato do Órgão Gestor da Política de Assistência Social.

Art. 5º - Compete à Comissão Municipal Intersetorial do Bolsa Família e do Cadastro Único de Brejinho - RN:

- Promover a interlocução entre as áreas da Assistência Social, Educação e Saúde, no que diz respeito à gestão e operacionalização do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.
- Realizar reuniões para tratar de questões inerentes ao Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.
- Elaborar o planejamento anual intersetorial das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a serem desenvolvidas com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD-M, tendo por base os resultados dos períodos de acompanhamento das condicionalidades.
- Analisar os resultados consolidados do acompanhamento das condicionalidades do PBF após o final do período de acompanhamento.
- Desenvolver ações intersetoriais entre as áreas da Assistência Social, Saúde e Educação para apoiar tecnicamente e capacitar as equipes municipais que atuam na gestão e operacionalização do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
- Monitorar e avaliar os resultados do Cadastro Único e Programa Bolsa Família nas três áreas: Assistência Social, Educação e Saúde, bem como o registro do acompanhamento do Programa Bolsa Família nos Sistemas específicos de cada área.
- Subsidiar o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) com dados sobre as ações intersetoriais desenvolvidas no âmbito do Município.

Art. 6º - O gestor titular do órgão responsável pela Política de Assistência Social designará o Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para exercer a função de Coordenador da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Brejinho - RN.

Art. 7º - A Comissão Municipal Intersetorial do Bolsa Família e do Cadastro Único de Brejinho - RN reunir-se-á, ordinária e preferencialmente, uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, quando necessário.

Art. 8º - As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial serão convocadas pelo Coordenador da Comissão Intersetorial ou seu suplente.

§ 1º - Os membros da Comissão Municipal Intersetorial poderão solicitar ao Coordenador da Comissão Intersetorial, agendamento de reunião, sempre que julgarem necessário.

§ 2º - Cada solicitação de reunião será analisada pelo Coordenador da Comissão Municipal Intersetorial ou seu suplente.

Art. 9º - As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial poderão contar com a participação de convidados dos representantes das áreas.

§ 1º - Na falta do representante titular de cada área, o respectivo suplente deverá participar das reuniões;

§ 2º - É facultada ao Gestor titular do órgão responsável pela Política de Assistência Social a participação nas reuniões intersetoriais.

Art. 10 - As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial são espaços de participação de seus membros, todos com direito à voz e voto nas decisões.

Art. 11 - A pauta de reunião da Comissão Municipal Intersetorial será elaborada pela Coordenação da Comissão Municipal Intersetorial, conforme demandas e/ou sugestões de representantes das áreas.

Art. 12 - As reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Municipal Intersetorial serão registradas com ata e lista de presença.

Art. 13 - A ausência do representante titular em 02 (duas) reuniões no ano, sem a adequada justificativa, acarreta o seu automático desligamento da Comissão Municipal Intersetorial.

Art. 14 - O representante desligado da Comissão Municipal Intersetorial deverá ser substituído por outro representante da área, por

meio de ato normativo do Órgão Gestor da Política de Assistência Social.

Art. 15 - O órgão responsável pela Política de Assistência Social deve assegurar aos membros da Comissão Municipal Intersetorial o direito de participar de eventos intersetoriais do Programa Bolsa Família e Cadastro Único em âmbito Estadual e Nacional, com custeio de deslocamento e diárias, utilizando o recurso do Índice de Gestão Descentralizada Municipal - IGD-M (IGD/PBF).

Art. 16 - Os membros da Comissão Municipal Intersetorial comprometem-se a comparecer às reuniões e a acatarem as deliberações ali tomadas, norteando suas condutas pelo bom senso e o respeito mútuo e emprestando o melhor de suas capacidades para o alcance dos objetivos almejados pela Comissão, observado o disposto neste Decreto.

Art. 17 - Os membros da Comissão Municipal Intersetorial comprometem-se a contribuir para o aprimoramento da gestão e execução do Programa Bolsa Família e Cadastro Único no âmbito Municipal.

Art. 18 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brejinho-RN, 30 de setembro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:CCA2A6D9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 310/2025-GP

PORTARIA Nº. 310/2025-GP

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR a Senhora **Valessa Maria Barreto Fagundes**, portadora do CPF: 018.**.***-01, para o Cargo Auxiliar de Abastecimento, junto a Estrutura da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 30 de setembro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:66025B70

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 311/2025-GP

PORTARIA Nº. 311/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 03 (três) meses de LICENÇA ao Servidor **JOSÉ SOARES DE LIMA**, Mat. Nº 422-7, ocupante do cargo efetivo de Motorista-II, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período compreendido entre 04 de agosto de 2025 a 04 de novembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 30 de setembro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:47440BCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312/2025

PORTARIA Nº 312/2025

Dispõe sobre normas para a organização e controle da escala de plantões no âmbito do Hospital Maternidade Maria das Neves, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Brejinho/RN, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, qualidade e regularidade dos serviços prestados no Hospital Maternidade Maria das Neves;

CONSIDERANDO a importância do cumprimento das escalas de plantões para a eficiência do atendimento à população;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar condutas e procedimentos relativos à gestão dos plantões, prevenindo práticas que possam comprometer a legalidade, a transparência e a organização do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica vedada a realização de trocas de plantões entre servidores do Hospital Maternidade Maria das Neves sem a prévia e expressa autorização da chefia imediata.

Art. 2º É proibida a cessão, comercialização, venda ou repasse de plantões.

Art. 3º Eventuais ausências, atrasos ou impossibilidades de comparecimento ao plantão deverão ser comunicados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à chefia imediata, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

Art. 4º Caberá à chefia imediata:

- I – organizar, fiscalizar e homologar a escala de plantões;
- II – autorizar, em caráter excepcional, substituições de plantonistas;
- III – registrar em ocorrência a troca devidamente autorizada;
- IV – comunicar à Secretaria Municipal de Saúde eventuais descumprimentos das normas estabelecidas nesta Portaria.

Art. 5º A solicitação de troca de plantão deverá observar o seguinte procedimento:

- I – o servidor interessado deverá formalizar o pedido por escrito, em formulário próprio disponibilizado pela Direção do Hospital;
- II – a solicitação deverá conter a justificativa da troca, o nome do profissional substituto e a data/horário do plantão a ser trocado;
- III – o pedido deverá ser apresentado com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data do plantão, salvo em situações emergenciais devidamente justificadas;
- IV – a autorização somente terá validade após a homologação da chefia imediata e ciência da Direção do Hospital.

Art. 6º Não será considerada válida a troca de plantão realizada sem o cumprimento do procedimento descrito nesta Portaria.

Art. 7º O descumprimento das disposições aqui estabelecidas sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização civil, trabalhista ou penal cabível.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 30 de setembro de 2025.

GLEICY DA SILVA PESSOA GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde de Brejinho/RN

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:E530141F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ADIAMENTO

Modalidade: Concorrência nº 006/2025

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para execução da obra de construção de uma escola padrão FNDE 9 salas – térreo (PAR), neste Município de Caiçara do Norte-RN, conforme projetos executivos, orçamentários e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O Município de Caiçara do Norte-RN, por meio da Comissão de Contratação, torna público que a sessão de abertura do certame acima identificado, prevista para ocorrer em 01/10/2025, foi adiada, devido a alterações substanciais no edital.

A nova sessão será realizada em:

Data: 15/10/2025.

Horário: 11:00h.

Local: www.bnc.org.br

Caiçara do Norte-RN, 30 de setembro de 2025.

RAYSSA SOUZA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:4BC77978

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde Pública de Caiçara do Norte/RN, CONVIDA a população em geral, conselheiros, autoridades públicas e servidores para a Audiência Pública que será apresentado o Relatório do 3º Quadrimestre de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde Pública, a realizar-se no dia 02 de Outubro de 2025, às 09:00 horas, na Câmara dos Vereadores de Caiçara do Norte/RN.

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:0C7DDC47

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE/RN BIÊNIO 2025/2027

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, com fulcro na Lei federal nº 8142/1990, na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, Lei nº 243, de 03 de novembro de 2023 e no Regimento Eleitoral, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte /RN na 13ª Reunião Extraordinária em 30 de setembro de 2025,

CONVOCA:

Art. 1º- A eleição para a escolha das entidades representativa dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, dos profissionais de saúde e dos prestadores de serviços de saúde.

I- O segmento gestor/governo não disputará vaga nas eleições, visto que, dispõe de cadeira nata na composição do Conselho Municipal de Saúde Caiçara do Norte/RN, ficando dentre as 2 (duas) vagas do segmento Gestor/Prestador, sendo uma (01) vaga para disputa entre os prestadores de serviço SUS do município, na condição de um (01) titular e um (01) suplente – na ausência deste, preenchida pelo segmento gestor/governo, respeitando no segmento gestor/governo/prestador a paridade de 25% na composição do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte;

II- O segmento entidades representativas dos trabalhadores em saúde e representantes eleitos em assembleia pelos profissionais de saúde que atuam no serviço de saúde municipal disputará duas (02) vagas, sendo dois titulares e dois suplentes nas eleições do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN – respeitando no segmento trabalhadores em saúde a paridade de 25% na Composição do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN;

III- O segmento das entidades representativas dos usuários do SUS disputará quatro (04) vagas, sendo quatro (04) vagas para titulares e quatro (04) vagas para suplentes nas eleições do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN – respeitando no segmento usuários do SUS a paridade de 50% na Composição do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN.

Art. 2º- Poderão votar e serem votados os representantes das entidades representativas de usuários, de profissionais de saúde, e de prestadores de serviços de saúde, todas de âmbito municipal, inscritas no período de 01 de Outubro a 09 de Outubro de 2025, e habilitadas nos termos da relação divulgada em 10 de outubro de 2025, em consonância com o Regimento Eleitoral, e com a Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 3º- As inscrições ocorrerão no período de 01/10/2025 a 09/10/2025 junto ao Conselho Municipal de Saúde no horário de 8h às 12h, conforme apresentação da documentação necessária: ofício de indicação ou ata de assembleia, subscrito pelo representante legal, cópia - Ofício de indicação – ofício - do eleitor e respectivo suplente que representarão a entidade na eleição, subscrito pelo seu representante legal; - cópia da cédula de identidade do eleitor e do suplente. Ata de eleição de assembleia dos profissionais de saúde que atuam no município de Caiçara do Norte/RN, com o representante eleito e cópia da cédula de identidade do eleitor e suplente

Art. 4º- A listagem das entidades representativas de usuários, representantes dos profissionais de saúde, e de prestadores de serviços de saúde, inscritos para o processo eleitoral, será afixada no Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte e divulgada no diário oficial da FEMURN.

Art.5º- Os recursos à Comissão Eleitoral acerca das entidades representativas de usuários, profissionais de saúde e de prestadores de serviços de saúde habilitadas deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias contado da divulgação da lista, devendo ser analisados e julgados até 16 de outubro de 2025, nesta data será publicada a lista final dos aptos a votarem e serem votados, a qual deverá ser afixada

no Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde do município e diário oficial da FEMURN.

Art. 6º - A eleição ocorrerá no dia 20 de outubro de 2025, das 9:00hs às 11:00 horas, na Sede do Conselho Municipal de Saúde, situado à Rua São Pedro, 404. Centro. CEP: 59.592.000 - Caiçara do Norte/RN.

Art. 7º - Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral fará a apuração dos votos e o Presidente da Comissão Eleitoral proclamará as entidades representativas de usuários, profissionais de saúde e de prestadores de serviços de saúde eleitas.

Parágrafo único – O rol de entidades eleitas será publicizada no Conselho Municipal de Saúde, da secretaria de saúde do município e diário oficial da femurn. A posse dos conselheiros indicados pelas suas representações pelos respectivos segmentos dar-se-á em reunião extraordinária após publicação de portaria específica pelo Prefeito Municipal

Art. 8º - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Caiçara do Norte/RN, 30 Setembro de 2025.

SABRINA BRENA GALVÃO DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Comissão Eleitoral

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:4C13A4B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE REGIMENTO ELEITORAL BIÊNIO 2025/2027

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º- Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição das entidades e dos movimentos sociais municipais de usuários do Sistema Único da Saúde – SUS, das entidades municipais de profissionais de saúde ou representação de profissionais de saúde municipal mediante assembleia, das entidades municipais de prestadores de serviços de saúde/governo, de acordo com o estabelecido na Lei 8080/90, Lei 8.142/90 e na Resolução CNS nº 453, de 17 de julho de 2012 de Lei nº 243/2023 de 03 de novembro de 2023 para recomposição do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, Biênio 2025-2027.

Parágrafo único. A eleição realizar-se-á em **20 de outubro de 2025**, iniciando-se o processo Eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral no diário oficial da FEMURN, afixada na Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º- A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de 04 (quatro) membros indicados pelos respectivos segmentos e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde com a seguinte composição:

- I-** 2 (dois) representantes do segmento dos usuários;
- II-** 1 (um) representante do segmento dos profissionais de saúde; e
- III-** 1 (um) representante do segmento gestor/prestadores de serviços de saúde.

§1º- Constituída a Comissão Eleitoral, ela será divulgada no diário oficial da FEMURN e afixada na Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN

§2º- A Comissão Eleitoral terá um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretário e um secretário adjunto, que serão escolhidos entre seus membros na reunião de sua constituição.

Art. 3º- Compete à Comissão Eleitoral:

- I**– Conduzir sob sua supervisão o processo Eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;
- II**– Dar conhecimento público das candidaturas inscritas;
- III**– Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo Eleitoral;
- IV**– Instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos, decisões do presidente relativas a registro de candidatura e outros assuntos ao pleito Eleitoral;
- V**– Proclamar o resultado Eleitoral.

Art. 4º- Compete ao Presidente ou à Presidente da Comissão Eleitoral:

- I**– Conduzir o processo Eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá as entidades e movimentos sociais para o Conselho Municipal de Saúde;
- II**– Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, bem como pelo próprio Plenário do Conselho;
- III**– Decidir a respeito das inscrições de candidatura; e
- IV**– Recolher a documentação e materiais utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos de apuração da eleição.

CAPÍTULO III - DAS VAGAS

Art. 5º- As vagas dos representantes de entidades e dos movimentos sociais municipal de usuários do SUS, das entidades municipais de profissionais de saúde ou representantes eleitos pelos profissionais de saúde municipal, das entidades municipais de prestadores de serviços de saúde/governo, a serem eleitos para participarem do Conselho Municipal de Saúde, conforme previsto na Lei nº 8.142/90, Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e Lei nº 243/2023 de 03 de novembro de 2023.

I– 04 (quatro) vagas para representantes titulares e 04 (quatro) vagas para representantes suplentes para as entidades e os movimentos municipais de usuários do SUS;

II– 02 (duas) vagas para representantes titulares e 02 (duas) vagas para representantes suplentes para as entidades municipais e/ou representação de profissionais de saúde que atuam no serviço de saúde municipal;

III– 01 (uma) vaga para representante titulares da Secretaria Municipal de Saúde e 01 (uma) vaga para representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde; e

IV– 01 (uma) vaga para representante titulares e 01 (uma) vaga para representante suplente para as entidades prestadoras de serviços na área da saúde, na ausência destes, a vaga deverá ser preenchida por representante do segmento governo municipal.

§1º- Para efeito de aplicação deste Regimento Eleitoral definem-se como:

I– Entidades e movimentos sociais de base municipal de usuários do SUS – aqueles que tenham atuação e representação no município de Caiçara do Norte/RN;

II– Entidades municipais de profissionais de saúde, aquelas que tenham atuação e representação no município de Caiçara do Norte/RN, na ausência deste, representante eleitos em assembléia dos profissionais de saúde que atuam no serviço de saúde municipal;

III– Entidades municipais de prestadores de serviços de saúde - aquelas que congreguem hospitais, estabelecimentos e serviços de saúde privados, com ou sem fins lucrativos, e que tenham atuação e representação no município de Caiçara do Norte/RN.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º- As inscrições das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades e representação de profissionais de

saúde e das entidades de prestadores de serviços de saúde, na condição de eleitor e/ou candidato, para participarem da eleição, serão feitas na **sede do Conselho Municipal de Saúde**, situada a **Rua São Pedro, 404. Centro**. CEP: 59.592.000. Caiçara do Norte/RN, nos dias **01/10/2025 a 09de Outubro de 2025**, no horário das **8:00 às 12:00 horas**.

§1º - As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento ou ofício dirigido à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da eleição, especificando o segmento a que pertence, a entidade ou movimento e a vaga para a qual está se candidatando, anexando a documentação exigida e expressa no requerimento de inscrição. Nesta ocasião já pode enviar o nome do conselheiro titular e suplente representando a entidade, caso eleita, para compor o Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V - DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º- As entidades e os movimentos sociais que forem se candidatar como candidato a vaga no Conselho Municipal de Saúde terão que apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

I– Entidades e Movimentos sociais:

- a)** requerimento/termo de indicação do eleitor e respectivo suplente que representarão a entidade na eleição, subscrito pelo seu representante legal;
- b)** cópia da cédula de identidade do eleitor e do suplente.

CAPÍTULO VI - DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º- Encerrado o prazo para as inscrições das entidades e dos movimentos sociais, a Comissão Eleitoral divulgará na sede do Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e diário oficial da FEMURN a relação das entidades e dos movimentos sociais habilitados, representação dos profissionais de saúde habilitadas a concorrerem à eleição, observada a composição dos segmentos.

Parágrafo único. Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos o a partir da data de divulgação das entidades habilitadas, julgadas e divulgação dos resultados no dia 16/10/2025 e posterior a divulgação da homologação das inscrições das entidades e representação das categorias de profissionais de saúde habilitadas.

CAPÍTULO VII - DA ELEIÇÃO

Art. 9º - A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares no Conselho municipal de Saúde das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades e representantes eleitos de profissionais de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde, bem como para preenchimento das suplências, dar-se-á por meio de Plenárias dos Segmentos, no **dia 20 de outubro de 2025**, no horário das **9:00 horas às 11:00 horas**, na sede do Conselho Municipal de Saúde, em turno único, de forma aberta ou por aclamação.

Paragrafo Único- A Comissão Eleitoral iniciará as Plenárias dos Segmentos, às **09 horas** com, iniciando-se as Plenárias neste horário e encerrando-se, no máximo, às **11:00 horas**.

Art. 10º- Havendo consenso para escolha dos representantes titulares e suplentes durante as Plenárias dos Segmentos, a Eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da Ata da Plenária assinada pelos representantes dos segmentos participantes do processo.

Art. 11º- Não havendo consenso para a escolha das entidades ou dos movimentos sociais na Plenária do Segmento, a eleição se fará por voto aberto, no horário das **9:00 horas às 11:00 horas**.

§1º - A entidade ou movimento social que obtiver o maior número de votos terá direito a indicar o representante titular, o representante suplente será o da sua própria entidade ou dentre as entidades que participaram do processo Eleitoral.

§2º - Serão eleitas as entidades ou movimentos sociais que obtiverem maior número de votos do segmento no qual estejam concorrendo, respeitando-se o número de vagas de cada entidade ou movimento social no seu respectivo segmento.

Art. 12º- Após o encerramento da votação, será procedida a apuração e o Presidente da Mesa deverá lavrar a Ata da Eleição.

Parágrafo único: A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelo Presidente da Comissão e por todos os participantes da eleição. .

CAPÍTULO VIII – HOMOLOGAÇÃO RESULTADO.

Art. 13º- A Comissão Eleitoral após finalização das eleições proclamará as entidades, movimentos sociais e representação de profissionais de saúde eleitos, e representação do segmento governo.

Art. 14º- Após homologado, o resultado final da votação será divulgado e publicado no diário oficial da FEMURN, afixado na sede do Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º- Os representantes indicados pelas entidades e pelos movimentos sociais eleitos, e representação dos profissionais de saúde do serviço de saúde municipal e os representantes das instituições do segmento Gesto/prestador e representantes do segmento Governo, indicados pelo governo municipal , todos para compor o Conselho Municipal de Saúde, serão nomeados pelo Prefeito Municipal , em Portaria específica, publicada no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

§1º - A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada, após a publicação da portaria referida no *caput* deste artigo, cabendo ao Conselho Municipal de Saúde a sua publicação.

§2º - A Reunião Extraordinária terá na sua pauta a posse dos novos conselheiros e a eleição do Presidente, vice e Conselho Municipal de Saúde e demais matérias urgentes.

Art. 16º- Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral *ad referendum* do Pleno.

Caiçara do Norte/RN, 30 de setembro de 2025

SABRINA BRENA GALVÃO DE SOUZA

Presidentado CMS e Comissão Eleitoral

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:82BB2A2B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RESOLUÇÃO Nº 09/2025 CMS CN

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, em sua 13ª Reunião Extraordinária, realizada em 30 de Setembro de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990 , resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 e pela Lei Ordinária nº 243 de 03 de Novembro de 2023, RESOLVE:

Art 1º- Aprovar o Regimento Eleitoral para o biênio 2025-2027 do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN.

Art 2º- A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Norte/RN, em 30 de setembro de 2025

SABRINA BRENA GALVÃO DE SOUZA

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:ED40F856

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RESOLUÇÃO Nº 10/2025 CMS CN

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, em sua 13ª Reunião Extraordinária, realizada em 30 de Setembro de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 e pela Lei nº 243 de 03 de novembro de 2023, RESOLVE:

Art 1º- Aprovar o Edital para o mandato do biênio 2025-2027 do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN.

Art 2º- A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Norte/RN, 30 de setembro de 2025.

SABRINA BRENA GALVÃO DE SOUZA

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:84A72883

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para Contratação de empresa especializada no serviço de animação de festa com palhaço e personagens infantis. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprascn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de animação de festa com palhaço e personagens infantis no evento em alusão ao dia das crianças que será realizado pela prefeitura Municipal de Caiçara do Norte

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de animação de festa infantil com palhaço e personagens infantis.	Serviço	01		

Publicado por:

Gabriel Augusto Gualberto Barbosa

Código Identificador:60D1076B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará pregão eletrônico de nº 12/2025, com critério de Regionalismo (empresas locais/regionais),

cujo objeto trata do Registro de preços visando a a contratação de empresa especializada na execução de serviços de reforma, adequação e manutenção predial, tanto preventiva quanto corretiva, a serem realizados nos prédios públicos pertencentes ao Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Abertura: 14/10/2025. Horário: 10h00min. Local: portal de compras públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Disponibilização do edital: 02/10/2025. Informações: licitacao@caicaradoriodovento.mn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 30 de setembro de 2025.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:FB8D5A0E

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO Nº 0515001/2025

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, Extrato do Contrato nº 0515001/2025 celebrado com a empresa ASSESI BRASIL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 14.769.245/0001-92. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de softwares voltados ao gerenciamento e controle do site oficial da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, bem como ao controle, adequação e elaboração da Carta de Serviços ao Usuário. O valor total é de R\$ 30.000,00. Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/10/2025 até 30/09/2026, podendo ser prorrogada conforme as disposições da Lei nº 14.133, de 2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 0141 ADMINISTRAÇÃO GERAL AÇÃO: 2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTONATUREZA DA FONTE: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. Data da Assinatura: 30/09/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Armando Amaro Frago da Silva - Representante Legal da empresa ASSESI BRASIL LTDA. Processo nº 96/2025.

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:D00906AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2025

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2025.09.08.0055

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2025

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP nº 057/2025**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site

www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 30 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:AB286372

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2025.08.05.0021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** **JOSÉ RICARDO DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.996.554/0001-23; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de apresentação musical com ênfase em **forro pé de serra, para atender os grupos de idosos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento**; **VALOR:** O valor da hora da contratação é de R\$ 235,50 (duzentos e trinta reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 47.100,00** (quarenta e sete mil e cem reais). **VIGÊNCIA:** termo inicial em 30 de setembro de 2025 e término em 30 de setembro de 2026. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e **JOSÉ RICARDO DA SILVA** – pela Contratada.

Caicó/RN, 30 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:F89C60B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025 PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2025.07.31.0008 INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

**PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2025.07.31.0008
INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025**

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; **CREDENCIADA:** **EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.947.369/0001-16; **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (PMAE); **VIGÊNCIA:** 17 de setembro de 2025 a 20 de agosto de 2026; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e **MARIA VITÓRIA BEZERRA CUNHA DE MACÊDO** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 17 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:D6714D1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 169/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Yago Vinicius Bezerra de Oliveira			
CARGO:	Diretor de Dep. Acomp. e Integração das Políticas Públicas para Crianças, Adolescentes e Juventude			
MATRÍCULA:	1993763-1			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.830.244-XX	RG: X.046.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	14:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veiculo Próprio			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VISITAR EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO/PB. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO PROPRIO DO FMAS CONTA Nº41.733-5				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretária Municipal do Trabalho ,Habitação e Assistencia Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	São Bento/BP	29 de setembro de 2025	S/pernoite 85,00	85,00

Importa a quantia de **R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5245233A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 170/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):		Priscilla Brandão de Medeiros		
CARGO:		Assistente Social		
MATRÍCULA:		1.5143		
DOCUMENTO:		CPF: XXX.232.574-XX	RG: X.477.XXX	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social		
HORÁRIO DE SAÍDA:		08:00 h		
HORARIO DA VOLTA		14:00 h		
TIPO DE TRANSPORTE:		Veículo Proprio		
OBJETIVO DA VIAGEM				
VISITAR EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO/PB. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO PROPRIO DO FMAS CONTA Nº41.733-5				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
0,1 Diária	São Bento/BP 2025	29 de setembro de 2025	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:78B31715

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 732 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2025.09.18.0009;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **JULIANA CARLA DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5215/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANA PATRÍCIA GOMES DE MEDEIROS
Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:88D99F92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 070/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.381.234/0001-38. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 070/2021. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 08 DE OUTUBRO DE 2025 a 07 DE OUTUBRO DE 2026. DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2025.

Município de Campo Redondo /RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

Sec Publicidade EIRELI -
ANDRÉ LUIZ TRINDADE DE MEDEIROS -
Administrador

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:AC7B16FB

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 051/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.113.752/0001-64. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 051/2021. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 23 DE AGOSTO DE 2025 à 22 DE AGOSTO DE 2026. DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2025.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA -
ANTÔNIO BENTO BEZERRA -
 Sócio Administrador

Publicado por:
 Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:1EE9ED9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 917001/2025

TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79, visando compor dívida oriunda da prestação de serviços de lavagem de veículos, prestados pelo Sr. Sidcley de Oliveira Medeiros (CPF: 069.244.104-21), na forma do art. 149 da Lei nº. 14.133/2021, têm como justo emitir o presente **TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO**, regendo-se pelo fixado a seguir:

1. Reconhece a Administração seu dever de indenizar o Sr. Sidcley de Oliveira Medeiros (CPF: 069.244.104-21), decorrente da prestação de serviços de lavagem de veículos, no valor total de R\$ 9.455,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
2. A Administração liquidará a obrigação referida por meio da Nota de Empenho que será emitida, com base no Pré-Empenho nº. 195/2025-SEMA.
3. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária do prestador de serviço.
4. A Administração publicará o presente termo na forma do art. 54 c/c art. 174, §2º., inciso V, ambos da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 29 de setembro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:E7158E71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 160/2025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente o parágrafo 1º do art. 141, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações especificadas no próprio dispositivo legal;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 8º do Decreto Municipal nº 138/2022, de 29 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas poderá implicar na suspensão de serviço essencial, qual seja a manutenção do sistema de monitoramento por câmera IP (CFTV-IP) e a paralisação poderá afetar a boa prestação de serviços públicos a sociedade, principalmente considerando que as câmeras são usadas para ajudar na segurança pública do município gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, alterando a ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

Art. 2º Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, a **ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS** por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es):

JONY FABIO SALES DA SILVA 01839029471, CNPJ 15.142.695/0001-13, Fonte de Recursos 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Fornecimento de bens: Unidade Gestora 07.001 – Secretaria Municipal de Finanças Empenho nº 707002/2025, ref. processo nº 2913/2024 no valor de R\$ 4.500,00;

Art. 3º Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º Comunique-se à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Caraúbas/RN, 30 de setembro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:2FC75EDC

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 161/2025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente o parágrafo 1º do art. 141, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações especificadas no próprio dispositivo legal;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 8º do Decreto Municipal nº 138/2022, de 29 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas poderá implicar na suspensão de serviço essencial, qual seja a manutenção do sistema de registro de ponto e a paralisação poderá afetar a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, alterando a ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

Art. 2º Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, a **ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS** por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es):

SUPORTE PONTO CERTO LTDA, CNPJ 49.457.087/0001-10, Fonte de Recursos 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Fornecimento de bens: Unidade Gestora 07.001 – Secretaria Municipal de Finanças Empenho nº 909001/2025, ref. processo nº 871/2024 no valor de R\$ 2.000,00:

Art. 3º Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º Comunique-se à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Caraúbas/RN, 30 de setembro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:B2484269

SECRETARIA DE GOVERNO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.527 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: Reconhece o Município de Caraúbas como a "Capital do Ciclismo do Estado do Rio Grande do Norte" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica reconhecido, no âmbito do Município de Caraúbas/RN, o título simbólico de "**Capital do Ciclismo do Estado do Rio Grande do Norte**", em virtude da relevância histórica, esportiva e cultural do ciclismo na cidade.

Art. 2º - Este reconhecimento se dá em razão:

I – Da tradição consolidada do ciclismo em Caraúbas, praticado por diversos grupos organizados e pela população em geral;

II – Da realização de eventos ciclisticos locais e regionais, que atraem participantes de diversas partes do Estado;

III – Do incentivo contínuo à prática esportiva por parte da sociedade civil e do Poder Público Municipal;

IV – Do papel do ciclismo na promoção da saúde, lazer, mobilidade urbana e sustentabilidade ambiental no município.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá utilizar o título "Capital do Ciclismo do RN" em campanhas institucionais, culturais, esportivas e

turísticas, com o objetivo de divulgar e valorizar a imagem de Caraúbas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 30 de setembro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:A2CE6F4E

SECRETARIA DE GOVERNO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.528 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Caraúbas a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Caraúbas autorizado a contratar operações de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, destinadas a investimento em despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada por esta Lei serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput, sendo vedada sua utilização em despesas correntes, em consonância com o §1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito de que trata esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, §1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000, e dos arts. 42 e 43, inciso IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos relativos ao financiamento referido no artigo 1º.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face às obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias, demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do Município de Caraúbas, a ser indicada no contrato, ou outra(s) conta(s), salvo as de destinação específica, mantida(s) em sua agência, os montantes necessários às amortizações e à quitação final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão de nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º do art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Caraúbas/RN, em 30 de setembro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal de Caraúbas

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:3FDE49FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 925/2025-GP, 30 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 10 de março de 2025 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **CECÍLIA YASMIN SANTOS NASCIMENTO**, matrícula n.º 18399, empossada em 10 de março de 2025, para o cargo efetivo de Auxiliar de Apoio Pedagógico, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório, da servidora **CECÍLIA YASMIN SANTOS NASCIMENTO**, matrícula n.º 18399, por ter atingido resultado **BOM, equivalente a nota final de 7,98 (sete inteiros e noventa e oito centésimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 09 de setembro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 30 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:E100567B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 926/2025-GP, 30 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 14 de fevereiro de 2025 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **EMANOEL FERNANDO BARROS PIRES MACEDO**, matrícula n.º 18390, empossado em 14 de fevereiro de 2025, para o cargo efetivo de Professor de Educação Física, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório do servidor **EMANOEL FERNANDO BARROS PIRES MACEDO**, matrícula n.º 18390, por ter atingido resultado **BOM, equivalente a nota final de 8,1 (oito inteiros e um décimo) pontos**, ficando com nota acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 13 de agosto de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 30 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:275F9EA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 927/2025-GP, 30 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 16 de setembro de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **JESSICA BEATRIZ MOREIRA DA SILVA**, matrícula n.º 18288, empossada em 16 de setembro de 2024, para o cargo efetivo de Professor de Ensino Infantil, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório da servidora **JESSICA BEATRIZ MOREIRA DA SILVA**, matrícula n.º 18288, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando com nota acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 15 de setembro de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 30 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:A6E9D91E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 928/2025-GP, 30 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 01 de abril de 2025 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **MAGNA DAIANE DA SILVA SANTOS, matrícula n.º 18411, empossada em 01 de abril de 2025, para o cargo efetivo de Assistente Administrativo**, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **MAGNA DAIANE DA SILVA SANTOS, matrícula n.º 18411**, por ter atingido resultado **BOM, equivalente a nota final de 8,93 (oito inteiros e noventa e três centésimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **com efeitos nesta data de 30 de setembro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 30 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:DF3217F9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 929/2025 - GP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **CLAUDIO ROBERTO DANTAS**, inscrito no CPF ***.755.534-**, Fiscal do **CONTRATO 142/2025**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE REAGENTES e disponibilização de software de gestão laboratorial**, visando aprimorar a qualidade dos serviços prestados no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, com vigência de 29/09/2025 a 29/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 30 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:FF42A984

GABINETE DO PREFEITO

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO* - PORTARIA Nº 924/2025 - GP, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025**

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a Servidores Municipais”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

CONSIDERANDO a Art. 108 e Art. 109 do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas.

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 19/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor **JOSENILSON MACÊDO DE MEDEIROS**, matrícula nº 167, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – no período de 01/10/2025 a 29/12/2025, referente ao período aquisitivo de 15/11/2019 a 14/11/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 29 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:A35D98C2

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 043/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024
TERMO ADITIVO Nº 003**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **KLEYTONMEDEIROS DANTAS**, inscrito no CPF: 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.964.044/0001-19, estabelecida a Rua Serra De Luiz Gomes, n.º 10, Centro, cidade de Serra Caiada, Rio Grande Do Norte, neste ato representado pelo Sr. Pedro Paulo Pessoa Moreno, portador do CPF n.º 026.590.404-86, doravante denominada **CONTRATADA**, **CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, **CONSIDERANDO**, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, **DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES** celebrar o Termo Aditivo nº 003, ao Contrato Administrativo nº 043/2024, celebrado em 05/07/2024, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**, contratado através da Adesão a Ata de Registro de Preços 009/2023 e Pregão Eletrônico 009/2023 da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

2.2. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 043/2024, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 30 de setembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2025 discriminados no Contrato Administrativo nº 43/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 043/2024, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal
Contratante

PEDRO PAULO PESSOA MORENO

Pedra Bruta Engenharia, Serviços e Comércio LTDA
Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:6BD78BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE BARRACAS FESTA DE OUTUBRO 2025

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN comunica a abertura do credenciamento de barracas para atuação durante a Festa de Outubro 2025 (festa social), que será realizada nos dias 19, 22 e 24 outubro de 2025.

1. Datas para inscrição presencial:

- 09 de outubro de 2025 – Exclusivamente para moradores do município;
- 10 de outubro de 2025 – Para comerciantes de outras localidades;

Local: Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização
Horário de atendimento: das 07h00 às 16h00

2. Credenciamento remoto (mediante sobra de vagas):

A partir do dia 13 de outubro de 2025, será permitido o credenciamento remoto, somente em caso de vagas remanescentes. Telefone para credenciamento remoto: (84) 99444-6477

- O credenciamento presencial terá prioridade.

3. Documentação obrigatória (original e cópia):

- Documento de identificação com foto (RG ou CNH);
- CPF;
- Comprovante de residência atualizado.

4. Taxa de ocupação do espaço:

- Valor: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia;
- Pagamento em duas etapas:
 - 50% no ato do credenciamento;
 - 50% no dia anterior à instalação da barraca;

O não pagamento da segunda parcela resultará na perda automática do espaço reservado.

5. Critérios de prioridade:

- Terão prioridade no credenciamento os comerciantes que optarem pelo período integral da festa;
- Comerciantes que pretendem atuar por menos de quatro dias somente poderão se credenciar a partir de 13 de outubro, caso haja vagas disponíveis;
- A mesma regra se aplica ao credenciamento remoto.

6. Regras gerais:

- Vagas limitadas. O credenciamento será feito por ordem de chegada, respeitando os critérios de prioridade;
- Apenas maiores de 18 anos poderão se inscrever;
- É expressamente proibido o comércio ambulante durante o evento;
- O funcionamento das barracas está condicionado ao cumprimento das normas de segurança e demais exigências legais do município.
- É proibida a venda de bebidas alcoólicas nas barracas. A venda só será permitida em coolers ou isopor.

Para mais informações, entre em contato com a Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização:

Telefone: (84) 99444-6477

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:EF294832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE BARRACAS FESTA DE OUTUBRO 2025

A Prefeitura Municipal comunica a abertura do credenciamento de barracas para atuação durante a Festa de Outubro 2025, que será realizada no período de 15 a 25 de outubro de 2025.

1. Datas para inscrição presencial:

- 09 de outubro de 2025 – Exclusivamente para moradores do município;
- 10 de outubro de 2025 – Para comerciantes de outras localidades;

Local: Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização
Horário de atendimento: das 07h00 às 16h00

2. Credenciamento remoto (mediante sobra de vagas):

A partir do dia 13 de outubro de 2025, será permitido o credenciamento remoto, somente em caso de vagas remanescentes. Telefone para credenciamento remoto: (84) 99444-6477

- O credenciamento presencial terá prioridade.

3. Documentação obrigatória (original e cópia):

- Documento de identificação com foto (RG ou CNH);
- CPF;
- Comprovante de residência atualizado.

4. Taxa de ocupação do espaço:

- Valor: R\$ 10,00 (dez reais) por metro linear por dia;
 - Pagamento em duas etapas:
 - 50% no ato do credenciamento;
 - 50% no dia anterior à instalação da barraca;
- Comerciantes que optarem pelo pagamento de 4 (quatro) diárias terão direito ao uso do espaço durante todo o período da festa (15 a 25 de outubro), sem custo adicional.**
O não pagamento da segunda parcela resultará na perda automática do espaço reservado.

5. Critérios de prioridade:

- Terão prioridade no credenciamento os comerciantes que optarem pelo período integral da festa;
- Comerciantes que pretendem atuar por menos de quatro dias somente poderão se credenciar a partir de 13 de outubro, caso haja vagas disponíveis;
- A mesma regra se aplica ao credenciamento remoto.

6. Regras gerais:

- Vagas limitadas. O credenciamento será feito por ordem de chegada, respeitando os critérios de prioridade;
- Apenas maiores de 18 anos poderão se inscrever;
- É expressamente proibido o comércio ambulante durante o evento;
- O funcionamento das barracas está condicionado ao cumprimento das normas de segurança e demais exigências legais do município.

Para mais informações, entre em contato com a Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização:
Telefone: (84) 99444-6477

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:3F8D7415

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 3.253 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.253 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Pedro Henrique dos Santos Teixeira**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Vigilância**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:88D89ABA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 3.254 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.254 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Lourena Raquel da Silva Costa Dantas**, do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Programas de Saúde**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:81BF93B2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 3.255 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.255 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Sueli Gomes da Costa**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Logística**, junto à **Secretaria Municipal da Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:17FA9DCE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 3.256 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.256 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **João Maria dos Santos Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Manutenção Automotiva**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:32DD9221

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.257 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.257 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Juliane Samara Ferreira Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Logística**, junto à **Secretaria Municipal da Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BA7C12B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.258 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.258 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Mycarla Oliveira de Moura**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Logística**, junto à **Secretaria Municipal da Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:93CC0D12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.259 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.259 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Raissa Bianca de Souza Carvalho**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor do CEU das Artes**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6ED6DC7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.260 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.260 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Rubens da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Vice-Diretor da Escola Mara Cabral**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7E93A94B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.261 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.261 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Paulo Henrique Silva de Lima**, do cargo de provimento em comissão de **Coordenador Especial Administrativo e Financeiro**, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:50E96528

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.262 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.262 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ADENILSON NASCIMENTO DOS SANTOS, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana – Região Centro, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:359B3BB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.263 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.263 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Allyson Luiz Fernandes de Souza, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Manutenção dos Cemitérios Zona Urbana – Cemitério Parque, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3717029D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.264 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.264 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Artur Diego da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Iluminação Pública da Região dos Assentamentos**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A31F3A51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.265 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.265 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Bruna Pereira Rodrigues**, do cargo de provimento em comissão **Gestor de Divisão de Manutenção Predial da Zona Rural**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:44783975

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.266 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 3.266 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CARLOS GERMANO DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas do Baixo Vale, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2AC30804

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.267 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.267 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **João Wilson Rodrigues Ferreira**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas da Zona Rural**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8146B39D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.268 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.268 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Jodivan Severo de Oliveira, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Engenharia, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:97E104D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.269 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.269 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOSENILDO LOPES BARACHO, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão do Centro Operacional, a junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D63C7190

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.270 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.270 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Manoel Flávio Cirilo da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Rodoviária**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5A1D2163

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.271 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.271 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Manoel Pedro Simão, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Iluminação Pública da Zona Urbana - Região Sul, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:142AF7A6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.272 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.272 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Romário Silva Severo**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana - Região Sul**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:4BB05AEB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.273 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.273 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Valdinete Silva Da Cruz**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção dos Cemitérios Assentamentos e Projetos**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:EB6CD91A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.274 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.274 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ADENILSON COSTA DE MENDONÇA**, do cargo de provimento em comissão **Chefe de Manutenção de Prédios Escolares**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:B26B3243

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.275 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.275 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **André Phelippe Montenegro Santiago**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Seção de Conferência**, junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:C982037E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.276 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.276 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Fábio Henrique Inácio Ferreira**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Apoio a Deliberação**, junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C99CA8FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.277 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.277 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Flávio Batista da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor do Centro de Referência de Assistência Social Urbano - CRAS URBANO**, junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AE64179C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.278 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.278 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **José Antônio de Oliveira**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor do Departamento de Material e Patrimônio**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6F4214F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.279 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.279 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Maria da Conceição da Silva Soares**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor Departamento Geral**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CF29CB0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.280 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.280 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **REJANE DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Secretaria Executiva**, junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B1F3BF03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.281 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.281 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Rodrigo Costa da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DAFB231C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.282 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.282 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Ana Lúcia Monteiro de Assis**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Gestão do Trabalho**, junto à **Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2B868971

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.283 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.283 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Erivaldo Rodrigues do Nascimento**, do cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2A60DD89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.284 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.284 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Juliele da Silva Celestino**, do cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FE315642

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.285 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.285 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Alexssandro Barbosa Da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Seção de Limpeza**, junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:AD81ED93**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 3.286 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**PORTARIA Nº 3.286 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Maykon Henrique Barbosa, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Engenharia, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:BD7E57A6**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 3.287 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**PORTARIA Nº 3.287 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Damiana Teixeira de Sena**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Logística**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:B90C5716**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 3.288 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**PORTARIA Nº 3.288 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Jadson do Nascimento Rocha**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor de Gestor de Mercados**, junto à **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Regularização Fundiária**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 30 em de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:9C67C71C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 3.289 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**PORTARIA Nº 3.289 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Luciana de Lima Clemente**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Atenção Básica**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:7EC4C6FC**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 3.290 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**PORTARIA Nº 3.290 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Márcio Lopes do Nascimento**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Logística**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:465ACFED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.291 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.291 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Sergio Marçal de Barros**, do cargo de provimento em comissão de **Diretor da Escola Municipal José Adelio**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E217040B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.292 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.292 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Sueli de Fátima Claudino da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Planejamento**, junto à **Secretaria Municipal da Mulher e Minorias**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:24BD9F42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.293 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.293 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Thiago Rafael Silva dos Santos**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Programas Habitacionais**, junto à **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Regularização Fundiária**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AE99CE20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.294 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.294 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Thiago Roberto Alves de Carvalho**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor de Gestor de Mercados**, junto à **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Regularização Fundiária**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F93CD057

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.295 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.295 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Verônica da Silva Costa**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor(a) de Diretoria**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim PREVI**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D546E22F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.296 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.296 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Wellington Pereira Maciel**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor da Gestão do Mercado Central**, junto à **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Regularização Fundiária**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:14465421

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.297 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.297 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Wesley Brunno dos Santos Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor do Departamento Administrativo**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:51150E81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.298 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.298 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Eisenhower Lima da Câmara**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:149E0009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.299 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.299 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Alda Lucia de Paiva Melo Medeiros**, do cargo de provimento em comissão de **Diretora da Escola Municipal Gonçalo Teixeira da Silva**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:29E99B33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.300 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.300 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Joab Alexandre da Cunha Pessoa**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Logística**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:FCD50395

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.301 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.301 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Rafael Nascimento Araújo**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:88547B0F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.302 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.302 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Elionaldo Guerra do Nascimento**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Conservação Automotiva**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:BC91CD60

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.303 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.303 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Erivaldo José da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Conservação Automotiva**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:0FDE6D07

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.304 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.304 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Jaciara Da Silva Penha**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor Administrativo**, junto à **Secretaria Municipal de Articulação Política**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:76FE55C6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.305 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.305 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Kaline Mayara Câmara Da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento Artístico**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:54F1E531

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 3.306 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.****PORTARIA Nº 3.306 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Maelia Gonzaga Maciel Santiago**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Organização de Eventos**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:C0728B69

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 3.307 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.****PORTARIA Nº 3.307 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Maria José da Silva Paulo, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Julio Gomes de Senna, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F1F04E80

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 3.308 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.****PORTARIA Nº 3.308 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Marisa Soares de Melo, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Vigilância, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E4214D94

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 3.309 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.****PORTARIA Nº 3.309 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Milene Rayane da Silva Correia, do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor Geral, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:3FCCC8BC

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 3.310 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.****PORTARIA Nº 3.310 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Deuzenir Bezerra da Câmara**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Logística**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:5EFDF990

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.311 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.311 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Jouse Viana Guedes da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Vice-Diretor da Escola Municipal Monsenhor Rui Miranda**, junto à **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:78EA11FD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.312 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.312 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Kaio Leandro da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento Geral**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:DAC12592

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.313 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.313 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Marcela Janaina Rosa Bezerra Guedes**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Gerenciamento Operacional**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:A7150C6D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.314 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.314 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Maria Jucelia da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Logística**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:3BD6602C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.315 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.315 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Geraldo Cassimiro Dantas Júnior**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Logística**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9CAF92C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.316 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.316 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Eriberto Ananias dos Santos**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor da Agricultura Familiar**, junto à **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:91A60E63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.317 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.317 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Francisco das Chagas Silva Rocha**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor da Agricultura Familiar**, junto à **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar – SEDRAF**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:ED3E994B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.318 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.318 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Joana Emile Moraes de Oliveira**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor da Agricultura Familiar**, junto à **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5B8A57A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.319 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.319 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **José Altair Silva de Oliveira**, do cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:85EDFC5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.320 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.320 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Josenilda Martins de Oliveira**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Limpeza**, junto à **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:49FBAB6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.321 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.321 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Juciana Gomes da Costa**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Manutenção Automotiva**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:22E8AFA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.322 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.322 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Manoel Messias André da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento do Desenvolvimento Rural**, junto à **Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4F664BD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.323 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.323 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Paulo Adriano Alves da Silva**, do Cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Agricultura Familiar**, junto à **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar – SEDRAF**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9804B610

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.324 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.324 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Rafaely Oliveira de Araújo, do Cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor de Conservação da Biblioteca, junto à Secretara Municipal de Cultura e Eventos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:6DF5CC99

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº3.325 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº3.325 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ADINA NEIDE DOS SANTOS BRITO, do cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal Sergio Varela Santiago, junto à Secretária Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:7329926E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº3.326 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº3.326 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Célio Roberto Nascimento Bezerra, do cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:26DA0B4F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº3.327 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº3.327 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Dioclécio Bezerra da Costa, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento da Igualdade Racial, Diversidade e Povos Originários, junto à Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Diversidade e Povos Originários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:97EDE66C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº3.328 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº3.328 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Francisco das Chagas Furtado de Lima, do Cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:6602F571

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº3.329 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº3.329 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Josimar da Rocha Fernandes, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Executivo, junto à Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Diversidade e Povos Originários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D163806E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº3.330 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº3.330 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Camila Kalina Farias da Silva, do cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D2B40607

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº3.331 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº3.331 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Erivaldo da Silva Pinheiro, do cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:73E0113C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº3.332 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº3.332 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Gleice Mikaela Silva de Farias, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Automação e Manutenção Física, Elétrica e Mecânica, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:863CA74C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº3.333 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº3.333 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar João Augusto de Souza Nobre, do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor Geral, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:13F8D0B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3.334 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº3.334 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Jonas Amâncio de Oliveira, do cargo de provimento em comissão de Gestor de departamento de logística junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1BFF82B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3.335 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº3.335 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RANNY LUZIA PAZ DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Gestor do Departamento Administrativo e Financeiro, junto à Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BD5FC4AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3.336 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº3.336 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Ana Cláudia Ferreira do Nascimento, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Conservação Automotiva, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DC4B2FEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3.337 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº3.337 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Ana Letícia Barbosa da Silva, do cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:324BE091

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3.338 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº3.338 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Deyvson de Melo Inácio, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Educação Ambiental, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:3A53A715**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº3.339 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.****PORTARIA Nº3.339 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Francisco Agostinho da Silva, do cargo de provimento comissão de Encarregado do Setor de Logística, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:6A899DE7**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº3.340 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.****PORTARIA Nº3.340 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Geovanna Beatriz de Oliveira Bezerra, do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:9C596D88**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº3.341 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.****PORTARIA Nº3.341 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar GIULLIANO SANTOS DE SÁ, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Educação de Jovens e Adultos, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F35ED856**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº3.342 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.****PORTARIA Nº3.342 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar João Victor Coelho Cardoso Varela, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Logística, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:8B573A01**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº3.343 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.****PORTARIA Nº3.343 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Luana Alyne da Silva Naval, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor Pedagógico, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:EAAE63BF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº3.344 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº3.344 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Marcio da Silva Nobre, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor Administrativo e Financeiro, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:5F976755

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº3.345 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº3.345 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARILIA MANUELLA SANTOS DE LIMA, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Educação Especial, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:080BC633

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº3.346 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº3.346 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Paulo Antônio dos Santos, do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor Geral, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:51F5A30F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº3.347 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº3.347 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Adriano Silva de Lima, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Iluminação Pública da Zona Urbana- Região Centro, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:2E659A40

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº3.348 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº3.348 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Ailton Dantas Silva, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Inspeção Municipal junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:67757AE0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº3.349 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº3.349 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Ana Beatriz Santana da Silva, do cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:82C5CAC5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº3.350 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº3.350 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Clodimar Barbosa dos Santos, do cargo de provimento em comissão de Encarregado da Secretaria Executiva, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:03FEF07B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº3.351 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº3.351 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Daniele Campos Martins, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Gestão Operacional junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:493E00B0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº3.352 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº3.352 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Ludmila Brito Oliveira, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Apoio Operacional, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:4FA45E62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3.353 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº3.353 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Marcilio Batista Severiano, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor da Gestão de Agricultura, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D15ADB8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3.354 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº3.354 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Maria Fabiola da Silva, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0D64EAF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3.355 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº3.355 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Maria Poliana de Lira Barbosa, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:119F0C8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3.356 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº3.356 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Arissia Regis da Silva Tavares, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor do Urbanismo e Licenciamento, junto Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B1AD3CF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3.357 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº3.357 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Izaías Lima da Silva, do cargo de provimento em comissão de Encarregado Do Setor de Gestão de Máquinas Pesadas, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A7320D3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3.358 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº3.358 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Reginaldo Bezerra de Moraes, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor do Corte de Terras, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6ED6987E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3.359 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº3.359 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Alcimar Nascimento de Lima, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Atividades Turísticas, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:13110D4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3.360 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº3.360 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Roberto Abdias de Oliveira, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Manutenção de Prédios Escolares, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5F262EF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3.362 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº3.362 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARCILIA ALVES DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Apoio Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1184855C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3.363 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº3.363 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Mariene Nascimento de Souza, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Fiscalização, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:7BF89065

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº3.364 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº3.364 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Matheus de Santana Rodrigues, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Apoio Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:5C594F62

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº3.365 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº3.365 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Gildezia Maria de Souza, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor da Secretaria Executiva, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:71C164AC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº3.366 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº3.366 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Keslla Azevedo da Silva, do cargo de provimento em comissão de Gestor da Divisão de Tecnologia Educacional, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F405529F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº3.367 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº3.367 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Bruna Silva da Câmara, do cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:4C55B03B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº3.368 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº3.368 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Madson Brenner Brilhante de Souza, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do setor de Recursos Humanos, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:26A3186A

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº3.369 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.****PORTARIA Nº3.369 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Wilson Rodrigues Freire, do cargo de provimento em comissão de Gestor do Departamento de Contabilidade, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:91A430C0

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº3.370 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.****PORTARIA Nº3.370 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Ana Carla Leandro Barbosa, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor do Parque da Cidade, junto à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:2C27D67E

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº3.371 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.****PORTARIA Nº3.371 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Arthur Vasconcelos de Moraes, do cargo de provimento em comissão de Gestor do Departamento de Monitoramento da Rede Socio Assistencial, junto à Secretaria Municipal de Assistência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F069F3E4

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº3.372 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.****PORTARIA Nº3.372 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Clara Cristina Pereira de Lima, do cargo de provimento em comissão de Assessora Especial de Compras e Contratos, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:4A48CC5A

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº3.373 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº3.373 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Djalma Vitorino Da Silva Neto**, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor da Juventude e Lazer, junto à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E7B1F65E

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº3.374 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.****PORTARIA Nº3.374 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Johnnatan Da Silva Xavier**, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Divisão de Esporte, junto à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:81141FA1

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº3.375 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.****PORTARIA Nº3.375 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Laura Bandeira Xavier**, do cargo de provimento em comissão de Encarregado da Seção de Compilação de Dados, junto à Secretaria Municipal de Assistência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:AF9C568C

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº3.376 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.****PORTARIA Nº3.376 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Manoel Idnaldo de Moraes Neto**, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Eventos, junto à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:84CFDB6B

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº3.377 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.****PORTARIA Nº3.377 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Maria Fátima de Souza**, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Limpeza do Ginásio, junto à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:92EACB20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3.378 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº3.378 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **MILENA RODRIGUES DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de Gestor(a) de Departamento do Ginásio Municipal, junto à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8D7A7F06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3.379 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº3.379 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Rejane Silva dos Santos**, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor da Secretaria Executiva, junto à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D900C9AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3.380 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº3.380 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Ulisses Lucas Modesto Melo Feitosa**, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor do Ginásio, junto à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C2B3D922

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3.381 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº3.381 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **JOÃO PAULO MIRANDA DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de Gestor da Divisão de Estratégia a Saúde da Família, junto à Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:30BECA6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3.382 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº3.382 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Ludmilla Câmara de França Aquino**, do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor de Departamento Artístico, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E342A919

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº3.383 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº3.383 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Marineide Câmara de França, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:BE512F3D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº3.384 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº3.384 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Fábio Moura de Vasconcelos, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Logística, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:5EA2FD8C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº3.385 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº3.385 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Alyson Ferreira da Silva, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:B5D364D3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº3.386 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº3.386 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Francisco Horácio de Moraes Filho, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:26FA5067

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº3.387 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº3.387 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Roberto Gonçalves de Lucena, do cargo de provimento em comissão de Diretor Jurídico da Controladoria, junto à Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AD78DED6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3.388 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº3.388 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Sheilla Cristina Cunha de Andrade, do cargo de provimento em comissão de Diretor (a) de Contratação, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:65F2AB3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3.389 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº3.389 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Antônia Vanderleia de Oliveira Xavier Avelino, do cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4CD1213D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3.390 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº3.390 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Isabell Cristina Firmino da Costa, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Logística, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7A6EFABE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3.391 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº3.391 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Elizete de Amorim Silva, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor da Central de Vacinas, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5359B0AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3.392 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº3.392 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Karla Patrícia Sá Moura, do cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E9A629C3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.401 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 3.401 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Institui a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ceará Mirim, conforme a Lei Complementar nº 59, de 05 Agosto de 2025 – Ceará Mirim/RN. A Secretaria Municipal de Assistência Social de Ceará- Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 038 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ceará Mirim.

Art. 2º O Colegiado será composto pelos servidores públicos municipais:

Acleciane Souza da Silva – Mat:917354 Vitor Ramalho Rodrigues – Mat: 9313044

Gleciene Alves Dantas de Sena – Mat: 9305963 Maria das Dores Moraes da Silva Mat: 296026 Álvaro Bruno Fernandes da Silva – Mat: 9306471 Emiliano de Souza Araújo - Mat: 9290060 Thiago de Moura Bezerra – Mat: 9319891

Maria Cristina da Silva Rocha - Mat: 9325590 Rodolfo da Silva Nascimento- Mat: 9323430

Pelúcia Bezerra Correia de Melo - Mat:00893971

Art. 3º A Comissão será presidida pelo senhora Acleciane Souza da Silva e os demais atuarão na condição de membros.

Art. 4º A Comissão terá como atribuição conduzir todo processo, inscrições, análise da documentação apresentada, divulgação do resultado, análise de possíveis recursos, envio para autoridade superior para fins de homologação, dentre outras atividades necessárias à realização do certame.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Ceará-Mirim/RN, 30 de setembro de 2025

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:4734A937

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.403 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.403 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Maria Cleciene Ferreira de Lima, do cargo de provimento **em comissão de** Gestor de departamento de logística **junto à** Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F3A5EC22

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.404 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.404 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar IZELDA GOMES DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Limpeza, junto a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F4D41C4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Futura e eventual prestação de serviços gráficos, sob demanda, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de**

Ceará-Mirim/RN, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2025.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:4D7497E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

FORNECEDOR: PHARMAPLUS LTDA.

OBJETO: ALTERAÇÃO DO VALOR INICIALMENTE CONTRATADO DO ITEM 116 NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025, REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTODE MATERIAL DE MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN, COM O INTUITO DE MANTER O EQUILÍBRIO FINANCEIRO.

VALOR ATUAL DO ITEM 116 - R\$ 16,12

FUNADAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 124, inciso II, alínea 'd', Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINATURAS:

REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO - SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: JOSEPH DOMINGOS DA SILVA – REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:

Joicilene Ferreira da Silva

Código Identificador:E9759F06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

FORNECEDOR: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

OBJETO: ALTERAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS DOS ITENS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025, REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTODE MATERIAL DE MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN, COM O INTUITO DE MANTER O EQUILÍBRIO FINANCEIRO.

VALORES ATUALIZADOS DOS ITENS

01 – R\$ 6,59
03 – R\$ 12,20
113 – R\$ 18,77
114 – R\$ 20,31
130 – R\$ 80,48
134 – R\$ 0,96
150 – R\$ 98,82
170 – R\$ 7,62
193 – R\$ 42,49
198 – R\$ 42,44
199 – R\$ 42,72
201 – R\$ 42,01
202 – R\$ 48,52
220 – R\$ 20,40
221 – R\$ 20,40
223 – R\$ 20,40
229 – R\$ 6,75
250 – R\$ 25,09
253 – R\$ 23,42
292 – R\$ 56,60
293 – R\$ 63,10
294 – R\$ 74,97
295 – R\$ 114,93
308 – R\$ 8,21
314 – R\$ 0,33
315 – R\$ 0,35
316 – R\$ 0,54
317 – R\$ 0,40
331 – R\$ 2,50
337 – R\$ 2,80
340 – R\$ 3,20
342 – R\$ 3,26
379 – R\$ 0,75

FUNADAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 124, inciso II, alínea 'd', Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINATURAS:

REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO - SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: RODRIGO FERNANDES DE CARVALHO – REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:

Joicilene Ferreira da Silva

Código Identificador:02E5100D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 506/2025

DECRETO Nº 506/2025 Cerro Corá/RN, 30 de setembro de 2025.

Autoriza o Parcelamento e informa condições de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do ano 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e com base nos artigos Art. 12e 21 da Lei Complementar nº 009 de 22 de dezembro de 2014 (Código Tributário de Cerro Corá/RN).

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do ano de 2025, que passará a ter forma e vencimento nas seguintes datas:

I – 31 de outubro de 2025 para quem optar por pagar o valor de 01 (uma) única parcela;

II – Para quem optar por pagar parcelado com valor integral, o vencimento das parcelas serão respectivamente:

1ª (primeira) com vencimento para 31 de outubro de 2025;

2ª (segunda) parcela com vencimento para 30 de novembro de 2025;

Parágrafo Único – Quem optar por pagar em cota única, terá garantido o desconto de 20% sob o valor do Imposto previsto no caput deste artigo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de assinatura e publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN,
EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:B864E57D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 117/2025

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 105, caput, c/c § 1º, da Lei Municipal n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Para Tratar de Interesses Particulares ao servidor, pelo prazo de 2 (dois) anos, **FRANCISCO FÁBIO MAGALHÃES CARVALHO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, conforme pedido do próprio servidor, efetivado e confirmado nos autos do processo administrativo n.º 01818/2025.

Parágrafo Único. A referida licença será usufruída entre os dias 01 de outubro de 2025 a 01 de outubro de 2027, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções até o dia 04 de outubro de 2027 e resguardando-se a possibilidade do mesmo retornar ao serviço antes do término da licença, a pedido ou de ofício pela administração pública, caso haja interesse do serviço público.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 30 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:35CECBB4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 216/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **FRANCINEIDE SAMPAIO DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/07/2002 a 01/07/2007, a qual será usufruída entre os dias 01 de outubro de 2025 a 01 de janeiro de 2026, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 30 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:4B29955A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 050/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 048/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 050/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 048/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN N.º 110/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: VD EDICOES MUSICAI S E SHOWS LTDA (CNPJ N.º 42.746.402/0001-80) O QUAL É A REPRESENTANTE EXCLUVIDA DO CANTOR; OBJETO: Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Padroeira do Município - Nossa Senhora dos Remédios – THALES PLAY; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025; DATA DE EXECUÇÃO: 16 DE OUTUBRO DE 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E VD EDICOES MUSICAI S E SHOWS LTDA – PELO CONTRATADO.

CRUZETA/RN, 04 DE JULHO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:094F8704

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 053/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 053/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 115/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
 CONTRATADA: ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA (CNPJ Nº 23.626.845/0001-92) O QUAL É A REPRESENTANTE EXCLUÍDA DO CANTOR; OBJETO: Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Padroeira do Município - Nossa Senhora dos Remédios – BANDA RAYNEL GUEDES; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025; DATA DE EXECUÇÃO: 18 DE OUTUBRO DE 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA – PELO CONTRATADO.

CRUZETA/RN, 04 DE JULHO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:3D3ABE9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 042/2025

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 136/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e de Tributação.
 Assunto: **Contratação direta de empresa especializada para o fornecimento completo de materiais pirotécnicos, bem como a prestação de serviços técnicos e artísticos relacionados à realização de shows de fogos de artifício.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 042/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.190.945.0001-65, situada Rua Quintino Bocaiuva, Sn, Brcaoo Fogos, Caicó-RN, CEP: 59.300-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/RN, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 52.560,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta reais)**, para execução no período de doze (12) meses.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa especializada para o fornecimento completo de materiais pirotécnicos, bem como a prestação de serviços técnicos e artísticos relacionados à realização de shows de**

fogos de artifício, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas das **Secretarias Municipais**.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 30 de setembro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:96725920

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1389, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Prorroga o vencimento do IPTU – Exercício 2025, e dá outras providências.

O Prefeito de Cruzeta/RN, no uso de atribuições que lhe confere o art. 57, IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado para o dia **30 de dezembro de 2025** o vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, referente ao Exercício 2025.

Parágrafo único. Sobre o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU incidirá o desconto nos termos do art. 10º da Lei Complementar nº 82/2025, desde que realizado até a data limite previsto no caput deste artigo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cruzeta (RN), 30 de setembro de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:52EAA736

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de julho de 1995,

CONSIDERANDO a Declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos, informando que a servidora faz jus ao gozo da Licença Prêmio - LP.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio -LP, por assiduidade, a servidora **JOSELITA CARMEM MONTEIRO DANTAS VIANA, Técnica de Enfermagem**, Mat.490-1.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o período de gozo compreendido de 01/10/2025 a 01/01/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 30 de setembro de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:44481A12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de julho de 1995, **CONSIDERANDO** a Declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos, informando que o servidor faz jus ao gozo da Licença Prêmio - LP.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio -LP, por assiduidade, a servidor **DANGELO MOISES**, Artifice, Mat. NB09-A.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o período de gozo compreendido de 01/10/2025 a 01/01/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 30 de setembro de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:C400A1DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90031/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos permanentes.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 153/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 31.401.798/0001-07, saiu vencedor no item:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 3,91 (três reais e noventa e um centavos) e a quantidade de 300 unidades.

VIGÊNCIA: 01/10/2025 A 30/09/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: JM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor nos itens:

Item 46 pelo valor unitário de R\$ 3,08 (três reais e oito centavos) e a quantidade de 25 unidades;

Item 47 pelo valor unitário de R\$ 1,76 (um real e setenta e seis centavos) e a quantidade de 25 unidades;

Item 55 pelo valor unitário de R\$ 14,95 (catorze reais e noventa e cinco centavos) e a quantidade de 10 unidades.

VIGÊNCIA: 01/10/2025 A 30/09/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - CNPJ: 29.220.512/0001-45, saiu vencedor nos itens:

Item 3 pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) e a quantidade de 300 unidades;

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais) e a quantidade de 80 unidades;

Item 43 pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e a quantidade de 100 unidades.

VIGÊNCIA: 01/10/2025 A 30/09/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD - CNPJ: 25.341.162/0001-14, saiu vencedor nos itens:

Item 2 pelo valor unitário de R\$ 6,57 (seis reais e cinquenta e sete centavos) e a quantidade de 300 unidades;

Item 4 pelo valor unitário de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) e a quantidade de 100 unidades;

Item 5 pelo valor unitário de R\$ 7,24 (sete reais e vinte e quatro centavos) e a quantidade de 200 unidades;

Item 6 pelo valor unitário de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) e a quantidade de 15 unidades;

Item 7 pelo valor unitário de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) e a quantidade de 150 unidades;

Item 8 pelo valor unitário de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) e a quantidade de 100 unidades;

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 13,27 (treze reais e vinte e sete centavos) e a quantidade de 100 unidades;

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 16,57 (dezesesseis reais e cinquenta e sete centavos) e a quantidade de 100 unidades;

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 16,57 (dezesesseis reais e cinquenta e sete centavos) e a quantidade de 50 unidades;

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 16,57 (dezesesseis reais e cinquenta e sete centavos) e a quantidade de 70 unidades;

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 16,57 (dezesesseis reais e cinquenta e sete centavos) e a quantidade de 70 unidades;

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 20,77 (vinte reais e setenta e sete centavos) e a quantidade de 120 unidades;

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 28,99 (vinte e oito reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 25 unidades;

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos) e a quantidade de 70 unidades;

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 8,84 (oito reais e oitenta e quatro centavos) e a quantidade de 25 unidades;

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 8,84 (oito reais e oitenta e quatro centavos) e a quantidade de 25 unidades;

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 8,84 (oito reais e oitenta e quatro centavos) e a quantidade de 25 unidades;

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 8,84 (oito reais e oitenta e quatro centavos) e a quantidade de 20 unidades;

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 8,84 (oito reais e oitenta e quatro centavos) e a quantidade de 25 unidades;

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 50 unidades;

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 8,84 (oito reais e oitenta e quatro centavos) e a quantidade de 25 unidades;

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) e a quantidade de 30 unidades;

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 10,98 (dez reais e noventa e oito centavos) e a quantidade de 10 unidades;

Item 41 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e a quantidade de 20 unidades;
Item 44 pelo valor unitário de R\$ 11,97 (onze reais e noventa e sete centavos) e a quantidade de 100 unidades;
Item 45 pelo valor unitário de R\$ 18,97 (dezoito reais e noventa e sete centavos) e a quantidade de 50 unidades;
Item 48 pelo valor unitário de R\$ 23,34 (vinte e três reais e trinta e quatro centavos) e a quantidade de 10 unidades;
Item 49 pelo valor unitário de R\$ 14,88 (catorze reais e oitenta e oito centavos) e a quantidade de 10 unidades;
Item 50 pelo valor unitário de R\$ 10,14 (dez reais e catorze centavos) e a quantidade de 15 unidades;
Item 51 pelo valor unitário de R\$ 29,35 (vinte e nove reais e trinta e cinco centavos) e a quantidade de 50 unidades;
Item 52 pelo valor unitário de R\$ 7,88 (sete reais e oitenta e oito centavos) e a quantidade de 80 unidades;
Item 53 pelo valor unitário de R\$ 11,44 (onze reais e quarenta e quatro centavos) e a quantidade de 50 unidades;
Item 54 pelo valor unitário de R\$ 11,99 (onze reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 100 unidades;
Item 56 pelo valor unitário de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 20 unidades;
Item 57 pelo valor unitário de R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos) e a quantidade de 20 kit.

VIGÊNCIA: 01/10/2025 A 30/09/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: SOCIAL INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA - CNPJ: 41.306.823/0001-27, saiu vencedor dos itens:

Item 9 pelo valor unitário de R\$ 27,00 (vinte e sete reais) e a quantidade de 200 unidades;
Item 11 pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e a quantidade de 100 unidades;
Item 12 pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e a quantidade de 100 unidades;
Item 13 pelo valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) e a quantidade de 100 unidades;
Item 14 pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e a quantidade de 50 unidades;
Item 15 pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e a quantidade de 50 unidades;
Item 16 pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e a quantidade de 50 unidades;
Item 17 pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e a quantidade de 100 unidades;
Item 18 pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e a quantidade de 50 unidades;
Item 20 pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e a quantidade de 80 unidades;
Item 37 pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e a quantidade de 20 unidades;
Item 38 pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e a quantidade de 20 unidades;
Item 39 pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e a quantidade de 20 unidades;
Item 40 pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e a quantidade de 20 unidades;
Item 42 pelo valor unitário de R\$ 33,00 (trinta e três reais) e a quantidade de 20 unidades.

VIGÊNCIA: 01/10/2025 A 30/09/2026

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F9655560

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Licitação I, designada pela Portaria nº 1.803, de 12 de setembro de 2025, referente ao Credenciamento nº 04/2025, que tem por objeto **a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado**, realizado em 10 de setembro de 2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 5.371/2024.

DA CLASSIFICAÇÃO:

ITEM 1: Instalação de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 9 mil a 18 mil BTUs, com todo o material necessário para instalação incluso.				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	26.852.898 FABRÍCIA SILVA ARAÚJO - CNPJ: 26.852.898/0001-10	R\$ 466,67	500	SV
2º	ALBERTO JOSÉ DA SILVA - CNPJ: 35.962.636/0001-07,	R\$ 466,67	400	SV
3º	JONAS IZAAC SILVA DE SOUSA - CNPJ: 50.139.007/0001-67	R\$ 466,67	400	SV

ITEM 2: Manutenção e limpeza de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 9 mil a 18 mil BTUs, com todo o material necessário para a realização do serviço incluso.				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	26.852.898 FABRÍCIA SILVA ARAÚJO - CNPJ: 26.852.898/0001-10	R\$ 200,00	800	SV
2º	ALBERTO JOSÉ DA SILVA - CNPJ: 35.962.636/0001-07,	R\$ 200,00	800	SV
3º	JONAS IZAAC SILVA DE SOUSA - CNPJ: 50.139.007/0001-67	R\$ 200,00	800	SV

ITEM 3: Instalação de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 24 mil a 32 mil BTUs, com todo o material necessário para instalação incluso.				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	26.852.898 FABRÍCIA SILVA ARAÚJO - CNPJ: 26.852.898/0001-10	R\$ 600,00	400	SV
2º	ALBERTO JOSÉ DA SILVA - CNPJ: 35.962.636/0001-07,	R\$ 600,00	400	SV
3º	JONAS IZAAC SILVA DE SOUSA - CNPJ: 50.139.007/0001-67	R\$ 600,00	400	SV

ITEM 4: Manutenção e limpeza de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 24 mil a 32 mil BTUs, com todo o material necessário para a realização do serviço incluso.				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	26.852.898 FABRÍCIA SILVA ARAÚJO - CNPJ: 26.852.898/0001-10	R\$ 232,50	800	SV
2º	ALBERTO JOSÉ DA SILVA - CNPJ: 35.962.636/0001-07,	R\$ 232,50	800	SV
3º	JONAS IZAAC SILVA DE SOUSA - CNPJ: 50.139.007/0001-67	R\$ 232,50	800	SV

ITEM 5: Instalação de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split ou piso teto, com capacidade de 46 mil a 60 mil BTUs, com todo o material necessário para instalação incluso.				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	26.852.898 FABRÍCIA SILVA ARAÚJO - CNPJ: 26.852.898/0001-10	R\$ 1.233,33	500	SV
2º	ALBERTO JOSÉ DA SILVA - CNPJ: 35.962.636/0001-07,	R\$ 1.233,33	300	SV
3º	JONAS IZAAC SILVA DE SOUSA - CNPJ: 50.139.007/0001-67	R\$ 1.233,33	400	SV

ITEM 6: Manutenção e limpeza de ar-condicionado, do tipo split ou piso teto, com capacidade de 46 mil a 60 mil BTUs, com todo o material necessário para a realização do serviço incluso.				
---	--	--	--	--

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	26.852.898 FABRÍCIA SILVA ARAÚJO - CNPJ: 26.852.898/0001-10	R\$ 466,67	300	SV
2º	ALBERTO JOSÉ DA SILVA - CNPJ 35.962.636/0001-07,	R\$ 466,67	600	SV
3º	JONAS IZAAC SILVA DE SOUSA – CNPJ 50.139.007/0001-67	R\$ 466,67	800	SV

ITEM 7: Manutenção e limpeza de ar-condicionado, do tipo janela, com capacidade de 7 mil a 12 mil BTUs, com todo o material necessário para a realização do serviço incluso.				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	26.852.898 FABRÍCIA SILVA ARAÚJO - CNPJ: 26.852.898/0001-10	R\$ 176,67	800	SV
2º	ALBERTO JOSÉ DA SILVA - CNPJ 35.962.636/0001-07	R\$ 176,67	1.000	SV
3º	JONAS IZAAC SILVA DE SOUSA – CNPJ 50.139.007/0001-67	R\$ 176,67	800	SV

Currais Novos/RN, 30 de setembro de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:2F6E48E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.869, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº 07, 15 de dezembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de conforme anexo, aos servidores integrantes do quadro de provimento efetivo do Município, no período de gozo, 01/10/2025 – 30/10/2025, 06/10/2025 – 20/10/2025, 13/10/2025 – 27/10/2025, 16/10/2025 – 04/11/2025, 17/10/2025 – 31/10/2025, 20/10/2025 – 24/10/2025, 27/10/2025 – 31/10/2025, respectivamente, conforme lotação e período aquisitivo relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 1.869, de 30 de setembro de 2025.

Matricula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
OUTUBRO/2025			
001-GABINETE DO PREFEITO			
0033227 3	ANGELA SAMARA DANTAS TOMAZ	02/09/2024 01/09/2025	01/10/2025 30/10/2025
020-SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO			
0002028 1	MARIA IZABELLE DE MACEDO GOMES	01/07/2023 30/06/2024	16/10/2025 04/11/2025
040-SEC MUN DE MEIO AMBIENTE AGRIC E ABASTECIMENTO			
0002184 1	CARLOS MAGNO DA SILVA FAUSTINO	11/09/2023 10/09/2024	01/10/2025 30/10/2025
050-SEC MUN DE INFRA-ESTRUTURA E SERV URBANOS			
0002615	ALVARO FERNANDES DE MEDEIROS	01/03/2024	01/10/2025

1	JUNIOR	28/02/2025	30/10/2025
0002295 1	FRANCISCO ALVES LUCIANO	15/06/2023 14/06/2024	01/10/2025 30/10/2025
0002568 1	JOSE TOMAS DA SILVA	02/08/2023 01/08/2024	01/10/2025 30/10/2025
0001997 1	PAULO BATISTA	01/07/2023 30/06/2024	01/10/2025 30/10/2025
0002597 1	REGINALDO MIGUEL DE SOUZA	01/03/2023 29/02/2024	01/10/2025 30/10/2025
060-SEC MUN DE SAÚDE			
0002608 1	GILVANIA MARIA DA SILVA	01/03/2024 28/02/2025	20/10/2025 24/10/2025
0040657 1	JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS BISNETO	02/05/2024 01/05/2025	13/10/2025 27/10/2025
0001134 1	PEDRO ONOFRE LIRIO MARQUES	01/04/2023 31/03/2024	17/10/2025 31/10/2025
0033768 4	SARAH INGRID MACEDO DE ARAUJO	01/12/2023 30/11/2024	06/10/2025 20/10/2025
061-AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE			
0000154 1	JOSE ADEMILSON DA SILVA	04/03/2024 03/03/2025	01/10/2025 30/10/2025
0032042 1	MARIA SUELY DANTAS GOMES	09/06/2024 08/06/2025	01/10/2025 30/10/2025
090-SEC MUN DE TRAB HAB E AÇÃO SOCIAL			
0001986 1	XEILA SUEIDE FERNANDES DA SILVA SOUZA	01/07/2024 30/06/2025	01/10/2025 30/10/2025
200-SEC MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES			
0002303 1	JOAO DANTAS DE MEDEIROS FILHO	09/09/2024 08/09/2025	01/10/2025 30/10/2025
0002086 1	WAGNER DE MELO GALVAO ALBUQUERQUE OTHON	07/07/2024 06/07/2025	01/10/2025 30/10/2025
SECRETARIA DE SAÚDE			
0030139 2	ANDRE GUSTAVO OTHON DE OLIVEIRA	02/05/2023 01/05/2024	27/10/2025 31/10/2025
0032255 2	MARIA LUCIANA ANDRE DANTAS SILVA	15/12/2023 14/12/2024	17/10/2025 31/10/2025
0041165 1	PATRICIA DE LIMA BRITO	06/08/2024 05/08/2025	13/10/2025 27/10/2025
SEMEC-FCJBG			
0001600 1	MARIA JOSE DA SILVA	01/09/2023 31/08/2024	01/10/2025 30/10/2025

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5D9493E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 08/2025 – SECULT/PMCN - RESULTADO
PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO CULTURAL

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

A Secretaria Municipal de Cultura de Currais Novos torna público o resultado preliminar da análise de mérito cultural das propostas inscritas no Edital 08/2025.

1	Wesley José da Gama	70,4	CLASSIFICADO
2	Andrea Tito da Silva	66,0	CLASSIFICADO
3	Paulo de Lima Cosme	66,0	CLASSIFICADO
4	Maria da Guia Ferreira da Silva	64,3	CLASSIFICADO
5	Tales Gabriel da Silva Alves	63,6	CLASSIFICADO
6	Isadora Pereira da Silva	62,6	CLASSIFICADO
7	Kleyton Rodrigues de Medeiros	62,2	CLASSIFICADO
8	Eronildes Silva de Medeiros	61,5	Desclassificação - Apesar do projeto atingir uma boa pontuação, nota-se que o proponente não está compondo a equipe, o que determina sua desclassificação, conforme edital item 3.4.
9	Ana Lúcia da Silva	59,8	CLASSIFICADO
10	Sônia Maria Laurentino	51,8	CLASSIFICADO
11	Maria Cleide das Chagas	51,6	CLASSIFICADO
12	Cristiana Silva de Oliveira	49,6	CLASSIFICADO
13	Nalkerson Georgus	49,5	CLASSIFICADO

	Santos Lopes		
14	Morgana Adila Bezerra da Costa	49,0	Desclassificação - a proponente não está compondo a equipe, o que determina sua desclassificação, conforme edital item 3.4.
15	Franciêllo Alves Paulino	48,8	CLASSIFICADO
16	Ana Beatriz de Araújo Tito	47,0	CLASSIFICADO
17	Flávia Maria Silva Vieira	46,0	CLASSIFICADO
18	Marcos Lamec Pereira da Silva	45,2	CLASSIFICADO
19	Mariana Oliveira Lisboa Bastos	43,0	CLASSIFICADO
20	Tiago Santos Almeida	41,0	CLASSIFICADO
21	Associação Torcida Jovem do Potiguar	34,0	DESCLASSIFICADO
22	Roberta Gracielle Alves da Silva	20,0	DESCLASSIFICADO
23	Matheus Macedo Rodrigues	19,0	DESCLASSIFICADO

Proponentes desclassificados:

Eronildes Silva de Medeiros
Morgana Ádila Bezerra da Costa
Associação Torcida Jovem do Potiguar
Roberta Gracielle Alves da Silva
Matheus Macedo Rodrigues

Proponentes com diligências:

Maria Cleide das Chagas: Assinatura no formulário de inscrição
Isadora Pereira da Silva: Ausência de Portfólio

O cumprimento das diligências deverá ocorrer entre **01/10/2025 e 03/10/2025**, exclusivamente pelo e-mail **secultcn@gmail.com**. As diligências enviadas fora do prazo estabelecido não serão aceitas.

O período para interposição de recursos ao resultado será de **06/10/2025 a 10/10/2025**, também pelo e-mail **secultcn@gmail.com**. Recursos apresentados fora do prazo não serão aceitos.

Currais Novos, 30 de setembro de 2025.

ADRIANO BEZERRA NUNES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:117D2334

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
356/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 6.375/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 56.299.546 FABRIZYO LEE ZANDRO PEREIRA DE MORAIS SILVA, CNPJ nº 56.299.546/0001-40, para apresentação musical da Banda The Clássicos, no dia 03 de outubro de 2025, durante o jantar da “Festa de São Francisco de Assis”, padroeiro do bairro Parque Dourado em Currais Novos/RN, no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 23.276/2025.

Currais Novos, 17 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:495748EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
357/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 6.620/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 47.093.849 CINTIA MILENE RODRIGUES SOUZA, CNPJ 47.093.849/0001-10, para apresentação musical da artista Cíntia Souza, no dia 04 de outubro de 2025, no “Lounge do Carnaxelita 2025”, na Praça Cristo Rei em Currais Novos/RN, pelo valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 24.165/2025.

Currais Novos, 29 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:2C8C8991

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 384/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): JEANE IRIS DOS SANTOS, CPF/MF Nº 089.416.287-09.
OBJETO: prestação de serviços de Cuidadora na Rede Municipal de Ensino.
VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).
VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:48A3EBE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 433/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): IRVAIN KENNY DE MEDEIROS SILVA, CPF/MF 109.584.414-80.
OBJETO: prestação de serviços de Zelador na Rede Municipal de Ensino.
VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).
VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:2894B5FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 458/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): ADLA EMILIA DE MACEDO, CPF/MF: 026.974.394-47.
 OBJETO: prestação de serviço como Professora Língua Portuguesa na Rede Municipal de Ensino.
 VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).
 VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
 BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
 Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
 Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
 Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6AF06A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 6.229/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) MARCOS WESLEY DE MELO SILVA, CPF/MF nº 017.646.804-80, para prestação de serviço como Agente de combate às endemias, no Setor de Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) de Salário Base + R\$ 607,20 (seiscentos e sete reais e vinte centavos) referente a 40% de Insalubridade sobre o Salário Mínimo, pagos mensalmente, o valor mensal de R\$ 78,35 (setenta e oito reais e trinta e cinco centavos) referente ao Auxílio Bloqueador, e o valor diário de R\$ 101,20 (cento e um reais e vinte centavos) de Salário Base + R\$ 20,24 (vinte reais e vinte e quatro centavos) referente a 40% de Insalubridade sobre o Salário Mínimo, havendo 16 dias referente ao mês de setembro, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 23.069/2025.

Currais Novos, 15 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:8464C29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 6.346/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) JAILSON BARBOSA DE MELO, CPF/MF 067.207.414-11, para prestação de serviço de Orientador Social no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no período de 15 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), e o valor diário de R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) havendo 16 dias referente ao mês de setembro, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 22.140/2025.

Currais Novos, 15 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:7C6F7412

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 6.374/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) ANA CARLA OLIVEIRA SILVA, CPF/MF 096.205.344-92, para prestação de serviço de Visitadora Social no Programa Criança Feliz, no período de 17 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), e o valor diário de R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) havendo 14 dias referente ao mês de setembro, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 23.256/2025.

Currais Novos, 17 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:832BDA6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 355/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 6.304/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) INGRID GRAZIELLE BESERRA DOS SANTOS, CPF/MF 018.051.074-61, para prestação de serviço de psicóloga no Centro Municipal de Reabilitação Professora Crindélia Bezerra, no período de 16 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R\$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais) mensal, e o valor diário de R\$ 52,53 (cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos) havendo 15 dias referente ao mês de setembro, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 23.177/2025.

Currais Novos, 16 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:41540CB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226/2025

Portaria nº 226/2025, Doutor Severiano, 23 de setembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FRANCISCO EDUARDO PINHEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Informática, inscrito no CPF sob o nº 122.261.704-80, lotado na Secretaria Municipal de Juventude e Cidadania, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 2025, no período compreendido de 22 de setembro a 06 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8E3893D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227/2025

Portaria nº 227/2025, Doutor Severiano, 30 de setembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ALAN DA SILVA MARQUES**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 478, lotado na Unidade Hospitalar José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2020, no período compreendido de 01 a 30 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:671DD84B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228/2025

Portaria nº 228/2025, Doutor Severiano, 30 de setembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO CAVALCANTE DA SILVA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 475, lotado na Unidade Hospitalar José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2024, no período compreendido de 01 a 30 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C00EDD83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229/2025

Portaria nº 229/2025, Doutor Severiano, 30 de setembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA CAMILE DE CASTRO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 506, lotada na Secretaria Municipal de Administração, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2025, no período compreendido de 01 a 30 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:732C1688

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230/2025

Portaria nº 230/2025, Doutor Severiano, 30 de setembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Vigia, matrícula nº 158, lotado na Secretaria Municipal de Administração, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022, no período compreendido de 01 a 30 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:16DBF38C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231/2025

Portaria nº 231/2025, Doutor Severiano, 30 de setembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **CELINE KELLY BENTO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Educador Social, matrícula nº 581, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2025, no período compreendido de 01 a 30 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:63B86599

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232/2025**

Portaria nº 232/2025, Doutor Severiano, 30 de setembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA DO CARMO SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Coordenadora do Programa do Leite, inscrita no CPF nº 033.618.484-07, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2025, no período compreendido de 01 a 30 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:216F4347

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233/2025**

Portaria nº 233/2025,

Doutor Severiano/RN, 30 de setembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **MARIA FRANCISCA LOBO CUNHA**, matrícula nº 201, ocupante do cargo de Professor(a), lotada na Escola Municipal Coronel João Pessoa, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 30 de setembro a 30 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:9E6780D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234/2025**

Portaria nº 234/2025,

Doutor Severiano/RN, 30 de setembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **MARIA SOLANGE NOGUEIRA DE AQUINO**, matrícula nº 290, ocupante do cargo de Professor(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 01 de outubro a 30 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:B7B91346

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235/2025**

Portaria nº 235/2025,

Doutor Severiano/RN, 30 de setembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, ao Servidor **FABIANO HENRIQUE FERNANDES FILHO**, matrícula nº 371, ocupante do cargo de Vigia, lotada na Escola Municipal Coronel João Pessoa, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 01 de outubro a 30 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:DDB455F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/2025**

Portaria nº 236/2025,

Doutor Severiano/RN, 30 de setembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **JACILEIDE ALVES FALCÃO**, matrícula nº 160, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Escola Municipal José Neri de Oliveira, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 01 de outubro a 30 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5BCF0931

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260903/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 260903/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 260903/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL PARA REALIZAÇÃO DE TORNEIO INTERNO A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN. pelo valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, em favor da empresa **JOÃO BATISTA DA SILVA HOLANDA**

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 26 de setembro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 260903/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26090003/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260903/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: **JOÃO BATISTA DA SILVA HOLANDA**
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL PARA REALIZAÇÃO DE TORNEIO INTERNO A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Encanto/RN, 26 de setembro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:B67CE981

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 300902/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 300902/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 300902/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa ou profissional especializado na prestação de serviços de diagnóstico por imagem, consistente na realização de ultrassonografia obstétrica com Doppler, destinada ao atendimento de paciente(s) (**LUZIA JADE OLIVEIRA ALMEIDA e ANA BEATRIZ DE SOUZA SILVA**) vinculada(s) ao Fundo Municipal de Saúde de Encanto/RN, conforme prescrição médica e necessidade identificada pela rede municipal de saúde. **pelo valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)**, em favor da empresa **CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA E PREVENTIVA**

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 30 de setembro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 300902/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26090002/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 300902/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: **CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA E PREVENTIVA**
OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado na prestação de serviços de diagnóstico por imagem, consistente na realização de ultrassonografia obstétrica com Doppler, destinada ao atendimento de paciente(s) (**LUZIA JADE OLIVEIRA ALMEIDA e ANA BEATRIZ DE SOUZA SILVA**) vinculada(s) ao Fundo Municipal de Saúde de Encanto/RN, conforme prescrição médica e necessidade identificada pela rede municipal de saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Encanto/RN, 30 de setembro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:F2BDD4D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARONA N.º. 000007/2025 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CARONA N.º. 000007/2025
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços N.º 094/2025 subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 900024/2025 do Município de Currais Novos/RN.
OBJETO: aquisição de veículo. Contratada: **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 40.757.908/0001-69. **REGISTRO DE PREÇOS:** Ata de Registro n.º. 094/2025. **DETENDORA DO REGISTRO:** Município de Currais

Novos/RN. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 05/08/2025 a 04/08/2026.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:65E89BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARONA Nº. 000007/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº
061/2025

CARONA Nº. 000007/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. Contratada: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.757.908/0001-69. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. VALOR DO CONTRATO: R\$ 128.500,00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 30 de setembro de 2025.

Município de Espírito Santo/RN –
JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal /

Pontanegra Automoveis LTDA –
GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO –
Representante.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:DB5B2F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2025-GP

Constitui o Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital para adequar o Currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de Espírito Santo/RN à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de acordo com o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte (DCRN) – Computação.

De acordo com a Lei Orgânica do Município de Espírito Santo (RN), Nº 477/ 27 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital, promovendo a inclusão, a capacitação e a especialização digital, além de alterar a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), para incorporar diretrizes que fortalecem a educação digital nos currículos da Educação Básica e da Educação Superior;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular e a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que define Normas sobre Computação na Educação Básica, em complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), estabelecendo as normas no ensino da computação nas escolas da Educação Básica.

CONSIDERANDO a necessidade de incorporar a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de acordo com o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte (DCRN) – Computação ao Currículo da Rede Municipal de Ensino de Espírito Santo/RN, viabilizando a implantação de uma Política Educacional de Computação para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), a Educação Especial e a Educação de Jovens e Adultos (I e II Segmentos) na Rede Pública Municipal de Ensino de Espírito Santo /RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir o Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital a fim de adequar o Currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de Espírito Santo/RN à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Computação, abrangendo as etapas e modalidades de ensino Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais), Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos (I e II Segmentos).

Parágrafo único. Constitui o Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital para adequar o Plano de Inovação Tecnológica da Rede Pública Municipal de Ensino de Espírito Santo/RN ao Currículo da Rede Estadual de Ensino de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Art. 2º O Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital são compostos por gestores, professores, coordenadores pedagógicos e técnicos:

2 (dois) representantes da Secretaria de Educação;

2 (dois) representantes da Educação Infantil;

2 (dois) representantes da Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais);

1 (um) representantes da Educação Especial;

2 (dois) representantes da Educação de Jovens e Adultos (I e II Segmentos);

1 (um) representantes dos técnicos administrativos e/ou tecnologia.

§ 1º A composição dos Grupos de Trabalho está descrita no Anexo I desta portaria.

Art. 3º. Ao Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital ficam conferidas as seguintes atribuições:

Reunir-se para estudos e discussões referente ao processo de implementação, de forma transversal, da BNCC Computação – Educação Digital na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, a partir das competências e habilidades dispostas no documento, por meio dos eixos Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital;

Discutir e analisar os conceitos relacionados à tecnologia e à computação, considerando os campos de experiências da creche a pré-escola;

Estruturar o quadro organizador da BNCC Computação – Educação Digital/Educação Infantil;

Discutir e analisar os conceitos relacionados à tecnologia, à computação e o tema integrador mídias e tecnologias, presente na Proposta Curricular do Estado do Rio Grande do Norte, considerando os elementos que compõem o quadro organizador (unidades temáticas, objeto de conhecimento e objetos de conhecimentos específicos, habilidades) dos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Educação Física, Arte, Matemática, Ciências, Geografia, História, Ensino Religioso;

Estruturar o quadro organizador da BNCC Computação – Educação Digital/ Ensino Fundamental (anos iniciais, finais e EJA) com base na seguinte estrutura: Eixo, Objeto de Conhecimento, Habilidade da BNCC Computação – Educação Digital, Habilidade da Proposta Curricular, Explicação da Habilidade da BNCC Computação e exemplos de atividades pedagógicas plugadas e desplugadas.

Art. 4º O Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital da Rede Pública Municipal de Ensino de Espírito Santo/RN fica sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a articulação municipal da Política de Inovação Educação Conectada.

Art. 5º Fica designada o servidor técnico da Secretaria de Educação Eduardo Severino, para Coordenação do Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital da Rede Pública Municipal de Ensino de Espírito Santo RN.

Art. 6º A Coordenação instituída tem a finalidade de coordenar, planejar, sistematizar e

apoiar os trabalhos do Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital, com vistas a adequar o Currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de Espírito Santo/RN à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), de acordo com o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte (DCRN) – Computação.

Art. 7º. A Coordenação será responsável pela elaboração do Plano de Trabalho constituído nesta Portaria, garantindo a estruturação, organização e condução eficiente das atividades, de modo a assegurar o cumprimento das diretrizes estabelecidas.

Art. 8º. As atividades do Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital guardam compatibilidade com as funções e regime de trabalho de servidores da Rede Pública Municipal de Ensino de Espírito Santo/RN, não fazendo jus ao recebimento de qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva designação.

Art. 9. A composição dos Grupos de Trabalho da BNCC Computação – Educação Digital pode ser alterada a qualquer tempo, mediante a substituição de seus membros.

Art. 10. O Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital, de que trata esta Portaria, deverão concluir seus trabalhos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por até 30 dias, se necessário.

Art. 11 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 24 de setembro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

GENILDE BEZERRA DE LIMA FERNANDES

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

GRUPO DE TRABALHO DA BNCC COMPUTAÇÃO – EDUCAÇÃO DIGITAL

Representantes da Secretaria de Educação

Genilde Bezerra de Lima Frenandes

Rosalva Giseli Mendes Bovo

Representantes da Educação Infantil

Edleia Vieira da Silva Romeiro

Maria José da Costa Silva

Representantes da Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais)

Maria da Piedade Souza Bandeira

Edionaldo Coelho da Silva

Representantes da Educação Especial

Roberto Vicente do Rêgo

Representantes da Educação de Jovens e Adultos (I e II Segmentos)

José Carlos Ferreira da Silva

Carlos Alberto da Silva

Representantes dos técnicos administrativos e/ou tecnologia

Eduardo Severino do Nascimento

Publicado por:

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira

Código Identificador:0588ABEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que a sessão da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que seria realizada no dia **30 de setembro de 2025, às 08h30min**, foi prorrogada para o dia **15 de outubro de 2025, às 08h30min**, em virtude de impugnação apresentada ao edital –

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventuais aquisições de materiais de construção, destinados às manutenções prediais e de infraestrutura urbana, como (praças, canteiros e demais espaços públicos) do Município de Felipe Guerra/RN, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), observadas as condições e exigências previstas no instrumento convocatório. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** <https://bnc.org.br/> **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 01 de outubro de 2025 às 08h15. **FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:** 15 de outubro de 2025 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites:

<https://bnc.org.br/>

<http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>

<https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=806>

Felipe Guerra/RN, 30 de setembro de 2025

WILEANO LEITE DE GÓIS –

Pregoeiro

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:6C6FBAF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 915246/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: **RETRO BRASIL PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 60.666.482/0001-45. OBJETO:** Contratação de empresa para a realização de show/apresentação de **Atração Artística “Banda Lostalgia”**, a ser realizada em palco, com duração de **02h30 (duas horas e trinta minutos)**, no dia **22 de novembro de 2025**, no município de **Felipe Guerra/RN**, como parte da programação oficial da festa da padroeira do município. PROGRAMA: 2035 - REALIZAÇÃO de Eventos Histórico e Culturais – Classificação Econômica: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Termo de Ratificação: 30/09/2025.

Felipe Guerra-RN, 30 de setembro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –

Prefeito.

Publicado por:

Iara Rodrigues Leite

Código Identificador:F21B14CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO PARECER TÉCNICO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

I – RELATÓRIO

O presente parecer tem por objetivo consolidar a análise das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) no âmbito do Chamamento Público nº 002/2025, promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Fernando Pedroza/RN, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 192/2025.

Foram apresentadas propostas pelas seguintes entidades:

- Instituto Panamericano de Serviços – IPAS;
- Instituto Transformar RN – ITRN;
- Instituto Social de Saúde e Educação RN – ISSERN;
- Instituto Potiguar;
- Instituto de Apoio à Rede Especializada em Saúde – IARES.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A avaliação das propostas observou os critérios estabelecidos no edital:

- (A) Atendimento às metas e indicadores;
- (B) Adequação técnica ao Plano de Trabalho;
- (C) Nexo entre cronograma e execução;
- (D) Adequação ao valor de referência e exequibilidade.

Verificou-se que o Instituto Panamericano de Serviços – IPAS não atendeu às alíneas d) e e), não comprovando tempo mínimo de existência e experiência prévia mínima, resultando em desclassificação do certame.

De acordo com o item 5.1 do edital, constituem requisitos obrigatórios para celebração do termo de colaboração:

- Alínea d): Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo no CNPJ;
- Alínea e): Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, de no mínimo 2 (dois) anos.

III – ANÁLISE COMPARATIVA DAS PROPOSTAS

Proponente	A - Metas (5,0)	B - Adequação (2,0)	C - Cronograma (1,0)	D - Valor (2,0)	Total (10,0)
IPAS – Instituto Panamericano de Serviços	5,0	2,0	1,0	1,5	9,5 (desclassificado)
ITRN – Instituto Transformar RN	4,5	2,0	1,0	2,0	9,5 (classificado)
ISSERN – Instituto Social de Saúde e Educação RN	3,0	2,0	1,0	1,0	7,0
Instituto Potiguar	4,0	2,0	1,0	1,5	8,5
IARES – Instituto de Apoio à Rede Especializada em Saúde	0,0	1,5	0,5	2,0	4,0

IV – CONCLUSÃO

Após análise:

- Houve empate técnico entre o IPAS e o ITRN, ambos com nota 9,5.
- Contudo, o IPAS está desclassificado por descumprir os requisitos de habilitação previstos nas alíneas d) e e) do item 5.1 do edital.
- O Instituto Transformar RN – ITRN apresentou toda a documentação correta, atendendo integralmente às exigências do edital e mantendo a pontuação de 9,5.
- Assim, o ITRN assume a posição de vencedor do certame, por apresentar proposta válida, devidamente habilitada e com plano de trabalho consistente e exequível.
- O Instituto Potiguar permanece como alternativa de menor competitividade.
- O ISSERN obteve desempenho insuficiente, permanecendo desclassificado pela baixa pontuação.
- O IARES apresentou proposta estruturada em termos de custos e quadro de pessoal, contudo não apresentou metas e cronograma.

V – RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se a seleção do Instituto Transformar RN – ITRN como vencedor do Chamamento Público nº 002/2025, diante da desclassificação do IPAS e da conformidade da proposta apresentada com os requisitos legais, técnicos e operacionais do edital. O ITRN apresentou toda a documentação correta, reforçando sua regularidade e habilitação.

Fernando Pedroza/RN, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ ALISSON NICACIO BARBOZA ARRUDA
Presidente da Comissão de Seleção

BRUNA KAROLINA ALVES DA SILVA
Membro

FRANCISCA VANUZIA DA SILVA GONÇALVES
Membro

JOSILEIDE DE SOUZA TRINDADE NUNES
Membro

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:7F7114B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
001090069/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 001090069/2025
Objeto:. Contratação de serviços de profissional para a vigilância Sanitaria de Frutuoso Gomes para o desenvolvimento do projeto de Castração animal, como incentivo ao controle populacional de cães e gatos, conforme a lei 914/2024, no município de Frutuoso Gomes RN
Contratado: ADAUCIDES CAMARA (023.923.434-03)
Valor Total Julgado: R\$ 21.000,00
Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A4BBC4E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
030009030/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 030009030/2025
Objeto:. Serviços de confecção de banners, botons e panfletos educativos destinados a campanha do Setembro amarelo da Atenção Básica de Saúde do município
Contratado: Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)
Valor Total Julgado: R\$ 10.473,68
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:48287444

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
030009031/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 030009031/2025
Objeto:. Serviços de viagens com pessoas carentes do município de Frutuoso Gomes/RN, para tratamento de saúde na cidade de Natal/RN
Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)
Valor Total Julgado: R\$ 10.526,32
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DEE3ED6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 71/2025, e autorizo a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, fornecimento de algodão doce, pipoca e sorvetes, destinados ao atendimento dos usuários do sistema único de assistência social (SUAS), por meio da secretaria municipal de trabalho, habitação e assistência social (SEMTHAS), que tem como escolhida a empresa J W DE S MELO, inscrita no CNPJ nº 60.521.385/0001-64, com sede no município de PEDRO VELHO/RN, com o valor total de R\$ 16.020,00 (dezesesseis mil e vinte reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 29 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:F862F918

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2025**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 75/2025, e autorizo a Aquisição de jogos e materiais pedagógicos para uso da escola em tempo integral do município de Galinhos/RN, que tem como escolhida a empresa CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 15.160.493/0001-02, com sede no município de NATAL/RN, com o valor total de R\$ 32.022,56 (Trinta e dois mil vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 29 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:E80BA128

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
26/2025**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de Registro de Preço para Aquisição de medicamentos, sedativos, anestésicos, materiais descartáveis e alimentos para atendimento emergencial, tratamento e manutenção de animais de grande e médio porte apreendidos em vias públicas do município de Goianinha/RN. – Início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 06/10/2025 – término: 09:00 horas do dia 16/10/2025 e Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 16/10/2025, início da sessão de disputa de preços: às 09h01 horas do dia 16/10/2025. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o

Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 30 de setembro de 2025 – Setor de Licitação.

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:73E8AC37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.354/2025**

SANCIONO
Chefe do executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 19 de setembro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

LEI N.º 2.354/2025

Ementa:
Dispõe sobre a doação de bem imóvel do Patrimônio Municipal, inscrito na matrícula nº 3.190, para a Empresa LEVOLTS INDUSTRIA E ENERGIA SA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa **LEVOLTS INDUSTRIA E ENERGIA SA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.407.926/0001-86, com sede social na Rua Moacyr da Cunha Melo, nº 2077, Ponta Negra – Natal/RN, CEP: 59.090-110, uma área de terreno de 30.002m² (trinta mil metros quadrados) – 3,0003ha, sem benfeitorias, situado às margens da Avenida Geogenor Chaves Barbalho, com as seguintes medidas e confrontações:

Ao Norte: Patrimônio Público Municipal (Avenida Geogenor Chaves Barbalho), medindo 109,90m (cento e nove) metros;

Ao Sul: Patrimônio Público Municipal (estrada carroçável), medindo 109,90m (cento e nove) metros;

Ao Leste: Patrimônio da empresa AVELINO IRMAOS CONSTRUCOES LTDA, de matrícula nº 2.121, medindo 273,01m (duzentos e setenta e três) metros, e

Ao Oeste: Patrimônio Público Municipal (área de matrícula nº 3.190), medindo 273,00m (duzentos e setenta e três) metros.

Artigo 2º - A doação ora autorizada, far-se-á mediante competente Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianinha – RN, com a finalidade de ser construída indústria, fábrica ou outro empreendimento comercial.

Artigo 3º - Constituirá a cláusula resolutória da doação ora autorizada, o compromisso expresso da donatária de:

Manter sede no município de Goianinha – RN;

Manter cadastro atualizado junto à Prefeitura, sendo vedada a mudança de objeto da empresa sem a autorização do Município;

Manter um percentual de 80% de funcionários cidadãos de Goianinha – RN;

Obrigatoriedade de a empresa estar em atividade plena;

Utilização de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de energia com fonte renovável do seu consumo total.

Artigo 4º - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do respectivo instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei, para o início das obras de construção, as quais deverão estar concluídas dentro do prazo máximo de 18 (dezoito meses) meses a contar da publicação desta Lei.

§ 1º - O instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei deverá ser protocolado para sua lavratura dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta e de suas alterações.

§ 2º - Constatando o donatário que por situações alheias, não conseguiria cumprir os prazos fixados no *caput* deste artigo poderá requerer a dilação de prazo por igual período.

§ 3º - Caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador, devendo o instrumento ser formalizado e registrado na mesma data do registro da hipoteca em favor do agente financiador.

Artigo 5º - Reverterá ao patrimônio da Municipalidade, o imóvel objeto da doação a ser outorgada, desde que a donatária dê ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei ou descumpra as condições estabelecidas, perdendo, nesses casos, as benfeitorias de quaisquer naturezas que ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização de quaisquer espécies.

Artigo 6º - De conformidade com as disposições desta Lei, a partir do registro imobiliário da correspondente escritura de que trata o artigo 2º, a donatária fruirá plenamente da área de terreno doada para os fins ali estabelecidos, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Artigo 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, exceção feita referentes à escritura pública e demais custas a ela inerente, que serão suportadas pela donatária.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.
Goianinha, 18 de setembro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:421E7417

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 195/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: JOÃO ANTONIO DA SILVA SANTOS, CNPJ 43.539.076/0001-00

Processo nº 695/2024 – Pregão Eletrônico nº 36-2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de borracharia e vulcanização, alinhamento, balanceamento e cambagem em pneus, em atendimento a Prefeitura e demais Secretarias Municipais de Goianinha/RN, contrato será prorrogado por 12 (doze) meses.

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.005 – Instalação e manutenção da Guarda Municipal

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PROJETO 2023 - Manutenção da Secretaria M de Saúde

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PROJETO 2024 - Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PROJETO 2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PROJETO 2038 – Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PROJETO 1129 – Incrementos Saúde

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 17060000- Transferência Especial da União

17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

PROJETO 1221 – INCREMENTO À SAÚDE - MAC

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 17060000- Transferência Especial da União

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO 2045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2047 - Manutenção do Ensino Fundamental

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2046 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Fundamental

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15500000- Transferência do Salário-Educação

PROJETO 1218 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 25690000- OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE

PROJETO 2053 - Manutenção do Prog. Transporte Escolar - fundamental 30%

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO 2105 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO 2110 – Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO 2105 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PROJETO 2121 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO 2020- Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 14.001 – SEC. MUNIC. TRANSPORTE E TRÂNSITO E TRANSITO.
PROJETO 2135- Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2025
VIGÊNCIA: 10/10/2025 a 10/10/2026

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

JOÃO ANTONIO DA SILVA SANTOS

CNPJ 43.539.076/0001-00

Contratada

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:1682CB8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa **KALLYANDERSON FERREIRA DOS SANTOS** CPF: 007.991.664-30, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, o valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais), referente à 02 (duas) diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de para participar do 4º Encontro do Território Empreendedor Economia

do Mar, Programa LIDER, no Restaurante do Zeca em Galinhos – RN, nos dias 07 e 08 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 1º de outubro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:2B2B3AD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº
057/2025

Processo nº: 2.969/2025.

Locatário: Município de Guimarães/RN.

Locador: Manoel Félix da Costa.

CPF Nº: 288.865.344-34.

Objeto do contrato: Locação de imóvel situado à Rua Monsenhor José Tibúrcio, nº 605, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59598-000, para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

Fundamentação legal: Art. 74, V, da Lei nº. 14.133/2021 e nas demais normas vigentes.

Vigência: O presente contrato tem o prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 22 de setembro de 2025 a 21 de setembro de 2026.

Classificação da despesa:

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Valor mensal: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Assinaturas:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA (Prefeito Municipal de Guimarães) – Locatário.

MANOEL FÉLIX DA COSTA – Locador.

Guimarães/RN, 22 de setembro 2025.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:9E92925A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
****RESOLUÇÃO - CMS Nº 013/2025**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guimarães/RN, em reunião ordinária realizada no dia **29 de Julho de 2025**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º - APROVAR POR UNANIMIDADE DO PLENÁRIO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN, PARA O BIÊNIO 2025/2027.

ELIAS GUEDES DE MELO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 013/2025 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Guamaré/RN, 07 de Agosto de 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Especial responsável pelo Processo de Eleição do Conselho Municipal de Saúde do município de Guamaré - RN, designada através da **Resolução CMS nº 012/2025**, constituída pelos membros: Presidente - **Elías Guedes de Melo**, Coordenador(a) - **Rienzi Cassimiro Gomes**, Reladoras - **Jocilda Maria Ferreira Dantas e Valeska Taiany Souza Teodoro** e Secretário(a) **Francisca Eliete de Almeida**. Faz publicar o presente edital, homologado pela Resolução **CMSnº013/2025**, para convocar as entidades representativas dos segmentos: **Usuários, Representantes dos Trabalhadores de Saúde, Representantes da Gestão Municipal e Representantes dos Serviços de Saúde Conveniados ao SUS** privados ou sem fins lucrativos para participarem da Assembleia do processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde da cidade de Guamaré/RN.

I - Disposições Gerais

a) A Assembleia destina-se à eleição para composição do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré para o **biênio 2025/2027**;

b) A Eleição será disciplinada por esse edital de convocação e organizada pela Comissão Especial conforme **Resolução CMS nº 012/2025**;

c) Será realizada a Assembleia para eleição dos membros que irá compor o Conselho Municipal de Saúde nos seguintes seguimentos: **Usuários, Representantes de Trabalhadores de Saúde, Representante da Gestão Municipal e Representante de Serviços de Saúde Conveniados ao SUS** privados ou sem fins lucrativos que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

d) Na Plenária serão eleitos representantes por segmento para composição do Conselho Municipal de Guamaré/RN conforme disposto abaixo:

50% (cinquenta por cento) dos seus membros serão representantes dos usuários, no total de 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes, poderão se inscrever as entidades representativas que em Plenária interna designar e indicar através de ofício um representante para a entidade.

25 % (vinte e cinco por cento) dos seus membros serão representantes dos trabalhadores de saúde, no total de 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, poderão se inscrever trabalhadores da área de saúde que sejam indicados pelos respectivos conselhos de classe ou outras entidades representativas da classe.

25% (vinte e cinco por cento) dos seus membros serão membros representantes dos gestores e prestadores de serviços de saúde do SUS, no total de 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, sendo da seguinte forma:

Secretaria Municipal de Saúde – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente;

Representante de serviços de saúde privados conveniados ao SUS ou sem fins lucrativos - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente;

No caso de não ter credenciamento de serviços privados conveniados ao SUS ou sem fins lucrativos, a Secretaria Municipal de Saúde passa a dispor de mais 02 membros efetivos e 02 membros suplentes.

II - Comunicação e Divulgação do Processo Eleitoral

a) As Estratégias de divulgação e comunicação do Processo da Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN serão definidas pela Comissão Especial para o processo eleitoral, sendo a responsabilidade de divulgação da Secretaria Municipal de Saúde junto à assessoria de comunicação do Município.

III - Processo de inscrição e habilitação

a) As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento usuário no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Requerimento da inscrição devidamente preenchido, a ser aprovado pela Comissão Especial para o Processo Eleitoral, conforme modelo do **Anexo I**;

2. Declaração do representante legal da entidade indicando dois membros para pleitear a função de titular e suplente;

3. Cópia da Ata da reunião realizada pela Associação em que foram decididos os membros que pleitearão a vaga no CMS.

4. Cópia dos documentos dos candidatos: RG, CPF e Comprovante de Residência.

b) As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento trabalhadores da saúde no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Requerimento da inscrição devidamente preenchido, a ser aprovado pela Comissão Especial, conforme modelo do **Anexo I**;

2. Declaração do Conselho de Classe indicando dois trabalhadores para ocuparem a função de titular e suplente, ou, no caso de outras entidades representativas, apresentação da cópia da Ata da reunião realizada pela Associação em que decidiu os representantes (titular e suplente) a pleitear a vaga no referido certame.

3. Cópia dos documentos dos candidatos: RG, CPF e Comprovante de Residência.

c) As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento representantes dos gestores e prestadores de serviços de saúde no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Requerimento da inscrição devidamente preenchido, a ser aprovado pela Comissão Especial, conforme modelo do **Anexo I**;

2. Declarações do Gestor da entidade prestadora de Serviços de saúde indicando titular e suplente.

3. Cópias dos documentos dos candidatos: RG, CPF e Comprovante de Residência.

4. Para o representante da Gestão Municipal:

4.1 Declarações de indicação de titular e suplente do gestor municipal. Serviços de saúde privados conveniados ao SUS ou sem fins lucrativos;

2.2 Cópias dos documentos dos candidatos: RG, CPF e Comprovante de Residência.

e) A aprovação da inscrição está condicionada ao recebimento pela Comissão Especial de todos os documentos previstos que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

f) A habilitação dará direito ao representante de participar, votar e ser votado na Assembleia no âmbito da Eleição para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN.

**** IV - Prazos de Inscrição, Habilitação, Recursos, e Divulgação dos resultados.**

As datas e prazos do processo eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, definidas pela Comissão Especial obedecerão ao seguinte cronograma:

Publicação do Edital	17/09/2025
Divulgação	29/09 a 10/10/2025
Período de Inscrições	30/09/2025 a 24/10/2025
Avaliação das Inscrições	29/10/2025
Divulgação das Inscrições Homologadas	04/11/2025
Apresentação de Recursos	10/11 a 13/11/2025
Divulgação do Resultado Final das Inscrições Homologadas	17/11/2025
Assembleia de Eleição	25/11/2025

V - Local para Protocolar as Inscrições e Recursos.

a) As inscrições dos representantes das entidades, bem como os recursos por ventura impetrados, serão protocoladas na Sede do Conselho de Saúde de Guimarães/RN, situada à Rua Capitão Vicente de Brito, nº 42, Centro, Guimarães/RN, vizinho a Câmara Municipal dos Vereadores.

VI - Forma de Divulgação dos Resultados.

a) Os resultados da avaliação e julgamento das inscrições e dos possíveis recursos serão divulgados nos murais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, no Diário Oficial/FEMURN, bem como o resultado final da eleição.

VII - Local, Data, e Horário de Realização da Assembleia.

a) Data 21/08/2025 à 01/09/2025: Credenciamento das 08h às 11h na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Guimarães/RN, vizinho a Câmara Municipal dos Vereadores;

b) Data 16/09/2025: Plenária a partir das 13h no Auditório do Hospital Manoel Lucas de Miranda.

VIII- Regulamento da Assembleia.

a) A assembleia por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Guimarães/RN será conduzida e presidida pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual possui representação garantida no CMS.

b) Só poderão participar da Assembleia por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Guimarães/RN, com direito a voz e voto, representantes das entidades habilitadas, devidamente credenciadas.

c) Cada indicado representará uma, e somente uma entidade habilitada no processo para realização da Assembleia por segmento representativo no âmbito da eleição Conselho Municipal de Saúde de Guimarães/RN.

d) Cada entidade representará um, e somente um segmento, no âmbito da eleição para o Conselho Municipal de Saúde de Guimarães/RN sendo definido durante processo de inscrição.

e) A eleição para as vagas específicas de cada segmento representativo será processada em uma única Assembleia, da qual participarão com direito a voz e voto os representantes de entidades credenciadas para concorrer à (s) respectiva (s) vaga (s).

f) A Plenária dos segmentos representativos no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Guimarães/RN no ato de suas finalizações deverá lavrar e aprovar a Ata acompanhada de lista de presença de seus participantes, devidamente assinada pela Presidente e Secretária da mesa condutora da reunião, e demais presentes.

g) Será assegurado, que na Plenária dos segmentos representativos dos Usuários, no mínimo, uma vaga seja destinada ao Sindicato ou Associações atuantes na zona Rural.

h) A Posse dos Conselheiros será dada em reunião extraordinária a ser definida a data mediante a publicação do Decreto de nomeação dos escolhidos e, na oportunidade, também será definida a Mesa Diretora para composição do Conselho Municipal de Guimarães/RN.

i) Os casos omissos neste Edital deverão ser julgados pela Comissão Especial do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Guimarães/RN.

Guimarães/RN, 07 de Agosto de 2025.

ELIAS GUEDES DE MELO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PLENÁRIA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN**

Número de Inscrição: _____

Nome da Entidade: _____

Endereço: _____

CNPJ _____ Telefone: _____

Presidente Atual da Entidade: _____

Vice Presidente Atual da Entidade: _____

Dados dos Representantes da Entidade para participação na Assembleia:**TITULAR:**

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

RG: _____ CPF: _____

SUPLENTE:

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

RG: _____ CPF: _____

Data da Inscrição: ____/____/____

Documentos entregues na oportunidade da inscrição:

- () RG e CPF do titular e suplente
- () Xerox autenticada da Ata de Reunião Interna da Associação
- () Ofício de indicação do representante legal
- () Outros _____

Representante da Entidade - Responsável Pelas Informações Acima

Responsável Pelo Recebimento da Inscrição

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Presidente da Comissão Eleitoral

**** Republicado Por Incorreção.**

Publicado por:

Lianna Sayonara Soares Nascimento

Código Identificador: 4FEE8BFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449/2025 - GP

Concede diárias Interestadual à servidor.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) senhor(a) **FRANCISCA WILLYANE BEZERRA DE SOUZA CAMILO**, portador(a) do CPF XXX.214.484-XX, Educadora infantil N3, 3 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), no valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), viagem à Olinda/PE, para participar do CONEDU 2025 – Congresso Nacional da Educação, nos dias 02 a 05 de outubro de 2025.

Art. 2º - Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 29 de setembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:62D9F756

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450/2025 - GP**

Concede diárias Interestadual à servidor.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 13 de abril de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) senhor(a) **ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF XXX.203.854-XX, Professor(a) N III, 3 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), no valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), viagem à Olinda/PE, para participar do CONEDU 2025 – Congresso Nacional da Educação, nos dias 02 a 05 de outubro de 2025.

Art. 2º - Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 29 de setembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:CCBDC643

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451/2025 - GP**

Concede diárias Interestadual à servidor.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 13 de abril de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) senhor(a) **MARIA SUELI ALVES DA SILVA**, portador(a) do CPF XXX.318.624-XX, Professor(a) N III, 3 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), no valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), viagem à Olinda/PE, para participar do CONEDU 2025 – Congresso Nacional da Educação, nos dias 02 a 05 de outubro de 2025.

Art. 2º - Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 29 de setembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:C273A826

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452/2025 - GP**

Concede diárias Interestadual à servidor.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 13 de abril de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) senhor(a) **JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA**, portador(a) do CPF XXX.568.494-XX, Professor N IV, 3 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), no valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), viagem à Olinda/PE, para participar do CONEDU 2025 – Congresso Nacional da Educação, nos dias 02 a 05 de outubro de 2025.

Art. 2º - Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 29 de setembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:F2F3D3C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453/2025 – GP**

Concede licença prêmio de servidor(a) do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder, a(o) servidor(a) **MÉCIA MARIA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 00678, ocupante do cargo de PROFESSORA NIII, lotado no Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio pelo período de 3 (três) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 30 de setembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:328D5401

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454/2025 – GP**

Concede licença prêmio de servidor(a) do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder, a(o) servidor(a) ELENILDE LIMA DE MELO PONTES, matrícula nº 127, ocupante do cargo de PROFESSORA NIII, lotado no Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio pelo período de 3 (três) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 30 de setembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:56BD26A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455/2025 – GP**

Dispõe sobre a Realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Ielmo Marinho e dá outras providências.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 142/2025

RESOLVE:

Art. 1º Realização da convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Ielmo Marinho, a qual foi orientada pelo tema central, “FORTELECENDO A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO PLANEJAMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO” e os eixos: EIXO I: VIGILÂNCIA, PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE, EIXO II: ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, (alimentação e nutrição, redes temáticas, saúde bucal, saúde mental, atenção primária à saúde, atenção ambulatorial especializado, atenção hospitalar) EIXO III: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, EIXO IV: PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL, EIXO V: GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE e EIXO VI: EQUIDADE (acesso, população vulneráveis, povos tradicionais e originários) no período de 25 de setembro de 2025, em Ielmo Marinho/RN, na forma do seu Regimento.

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Ielmo Marinho foi coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de saúde.

Art. 3º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Ielmo Marinho teve abrangência municipal com a expectativa da realização de: I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e, II. Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade; III. Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros. § 2º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde;

Art. 4º A estrutura organizacional da 7ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde;

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde foram custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 30 de setembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:0739A4B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 702/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 30 dias de Férias ao servidor municipal JOSE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 116061, CPF nº ***522.484-04 ocupante do cargo Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social correspondendo ao período aquisitivo 07/02/2023 a 06/02/20224 serem gozadas a partir 01/10/2025 à 30/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 30 de Setembro de 2025

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:8E556341

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 253/2025 – DIÁRIA****RETIFICAÇÃO ASSINATURA**

O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de PREFEITO, 1 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com objetivo de participar de agenda administrativa do município de Ipueira – RN, no dia 22 de Setembro de 2025, em Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 de Setembro de 2025.

LEONARDO CLERISTON NÓBREGA FÉLIX

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:4CBCB1B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 256/2025 – DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **CARLOS ALBERTO BRITO FERREIRA**, ocupante do cargo de Coordenador da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 0,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), perfazendo a quantia de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), com objetivo de participar do evento “Oficina Ouvidoria na Prática”, no dia 30 de Setembro de 2025, em Carnaúba dos Dantas – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 de Setembro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:3E7B252F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 257/2025 – DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de controladora geral do município, 0,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), perfazendo a quantia de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), com objetivo de participar do evento “Oficina Ouvidoria na Prática”, no dia 30 de Setembro de 2025, em Carnaúba dos Dantas – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 de Setembro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:02F984B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO
ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE IPUEIRA – RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE IPUEIRA – RN**, CNPJ 08.094.708/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, **ADEMIR JOSE DE MEDEIROS**, CPF nº 038.973.444-67, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do **ADERENTE**, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

IPUEIRA – RN, 30 de setembro de 2025

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:9663A5A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-033/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Registro de Preços Eletrônico - PE-033/2025		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE - KIT ENXOVAL PARA AUXÍLIO NATALIDADE - Valor Referência: 51.570,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
G O CARVALHO LTDA (27.945.733/0001-55)	Adjudicado em: 30/09/2025 - 11:29:03 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	51.326,00

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:47ED39E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-033/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - PE-033/2025

Resultado da Homologação

0001 - LOTE - KIT ENXOVAL PARA AUXÍLIO NATALIDADE - Valor Referência: 51.570,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G O CARVALHO LTDA	51.326,00	51.326,00	Homologado em 30/09/2025 11:29:10 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:3A9DE7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
ERRATA DA PORTARIA 288/2021.

Retificar a portaria nº 288/2021, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, Edição 2631, para que passe a constar o seguinte:

ONDE SE LÊ: “Referente ao período aquisitivo de 01/03/2003 a 01/03/2008.”

LEIA-SE: “Referente ao período aquisitivo de 01/03/1998 a 01/03/2003.”

Ratifica o termo da portaria supracitada.

GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:E36944F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0191/2025

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Servidora Rita Josimara Aires Pereira Martins e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses a Servidora **Rita Josimara Aires Perira Martins**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 535, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio da Servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses de 01/07/2025 a 30/09/2025, referente ao período aquisitivo 31/12/2012 a 31/12/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Itaú/RN, em 30 de setembro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:9CEF2C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0192/2025

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Servidora Maria Zildamir Nunes e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses a Servidora **Maria Zildamir Nunes**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 453, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio da Servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses de 01/07/2025 a 30/09/2025, referente ao período aquisitivo 01/03/2004 a 01/03/2008.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Itaú/RN, em 30 de setembro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:3FFEF3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0193/2025

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Servidora Ana Catarina Pereira de Freitas oliveira e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses a Servidora **Ana Catarina Pereira de Freitas Oliveira**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 404, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio da Servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses de 01/07/2025 a 30/09/2025, referente ao período aquisitivo 01/03/2009 a 01/03/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Itaú/RN, em 30 de setembro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:3EC294BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0194/2025.

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Servidora Maria Neurivania Bezerra Brasil e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses a Servidora **Maria Neurivania Bezerra Brasil**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 452, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio da Servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses de 01/07/2025 a 30/09/2025, referente ao período aquisitivo 01/03/2004 a 01/03/2008.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Itaú/RN, em 30 de setembro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:9CC7F19C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 0195/2025

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Servidora Evandia Alves Soares e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses a Servidora **Evandia Alves Soares**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 466, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio da Servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses de 01/09/2025 a 30/11/2025, referente ao período aquisitivo 20/07/2014 a 20/07/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Itaú/RN, em 30 de setembro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:78E7646D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 0196/2025

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Servidora Leopoldina Filgueira Neta e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses a Servidora **Leopoldina Filgueira Neta**, ocupante do cargo de

Professora, matrícula nº 438, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio da Servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses de 01/09/2025 a 30/11/2025, referente ao período aquisitivo 01/03/2009 a 01/03/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Itaú/RN, em 30 de setembro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:24E29B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 0197/2025

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Servidora Alexsomara Maia Andrade e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses a Servidora **Alexsomara Maia Andrade**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 465, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio da Servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses de 01/09/2025 a 30/11/2025, referente ao período aquisitivo 07/01/2019 a 01/07/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Itaú/RN, em 30 de setembro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:33CC7DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 0198/2025

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Servidora Antonia Joenia de Holanada Silveira Freitas e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses a Servidora **Antonia Joenia de Holanada Silveira Freitas**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 419, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio da Servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses de 01/09/2025 a 30/11/2025, referente ao período aquisitivo 02/05/2021 a 02/05/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Itaú/RN, em 30 de setembro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:4A08AF80**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0199/2025**

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio do Servidor Jailson de Brito Almeida e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses ao Servidor **Jailson de Brito Almeida**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 439, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio da Servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses de 01/09/2025 a 30/11/2025, referente ao período aquisitivo 01/03/2019 a 01/03/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Itaú/RN, em 30 de setembro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:91D5B69A**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0200/2025**

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Servidora Francineide Fernandes da Silva e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses ao Servidor **Francineide Fernandes da Silva**, ocupante do cargo de , matrícula nº 537, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio da Servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses de 01/09/2025 a 30/11/2025, referente ao período aquisitivo 03/12/2001 a 03/12/2006.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Itaú/RN, em 30 de setembro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:21447121**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0201/2025**

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Servidora Maria das Dores Alves e Silva e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses ao Servidor **Maria das Dores Alves e Silva**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 400, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio da Servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses de 01/09/2025 a 30/11/2025, referente ao período aquisitivo 01/06/2016 a 01/06/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Itaú/RN, em 30 de setembro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:C028B2C2**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0202/2025**

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio do Servidor José Maria de Freitas e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses ao Servidor **José Maria de Freitas**, ocupante do cargo de matrícula nº 389, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio da Servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses de 01/09/2025 a 30/11/2025, referente ao período aquisitivo 01/06/2010 a 01/06/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Itaú/RN, em 30 de setembro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:3D7E2B70**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
015/2025**

O Pregoeiro do município de Jacanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 17-10-2025, às 09:01h, (horário de Brasília-DF), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jacanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com e a Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais>.

Jacanã/RN, em 30 de Setembro de 2025.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:20555D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 446, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a denominação da Praça Pública que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominado de “José Simão Lopes” a praça pública localizada no antigo Conjunto COHAB (Companhia de Habitação Popular) entre as Ruas Severina de Medeiros Dantas e Antônio Jerônimo, no Município de Jacanã/RN.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal ficará responsável pela identificação e colocação de placas indicativas no referido equipamento público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacanã/RN, 30 de setembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jacanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:F64534E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 295/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 30 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 373/2022 e considerando o Ofício nº 007, de 25 de setembro de 2025 da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura,

Resolve:

Art. 1º Nomear os membros integrantes do Conselho Municipal de Turismo e Cultura do Município de Jacanã/RN, para o biênio 2025/2027, que fica assim constituído:

I – 04 (quatro) representantes titulares e respectivos suplentes da Área Governamental:

a) Titular: Robson Michall Guedes de Oliveira, CPF nº 838.XXX.XXX-00;

b) Suplente: Jucielen Thalia da Costa Azevedo, CPF nº 703.XXX.XXX-03;

c) Titular: Micarla Iris Costa Souto, CPF nº 018.XXX.XXX-79;

d) Suplente: Tácio José de Lima Macedo, CPF nº 018.XXX.XXX-14;

e) Titular: Jayne Graciely Dantas Lopes, CPF nº 018.XXX.XXX-96;

f) Suplente: Dijanira da Costa Rocha, CPF nº 110.XXX.XXX-45;

g) Titular: Gilvancleidy Vangeleia Pereira, CPF nº 028.XXX.XXX-70;

h) Suplente: Simone de Fátima da Costa Silva Oliveira, CPF nº 089.XXX.XXX-54

II – 04 (quatro) representantes titulares e respectivos suplentes da Sociedade Civil Organizada:

a) Titular: Maria das Vitórias Silva, CPF nº 030.XXX.XXX-00;

b) Suplente: Érica Damiana da Silva, CPF nº 017.XXX.XXX-21;

c) Titular: Weldes Bandeira Silva, CPF nº 017.XXX.XXX-42;

d) Suplente: Maria das Vitórias Pereira da Silva. CPF nº 060.XXX.XXX-67;

e) Titular: Josefa Jussara da Silva Malaquias, CPF nº 117.XXX.XXX-20;

f) Suplente: Aline Penha dos Santos, CPF nº 103.XXX.XXX-14;

g) Titular: Adriano Cabral de Lima, CPF nº 100.XXX.XXX-17;

h) Suplente: Josiane Pereira da Silva, CPF nº 052.XXX.XXX-41.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jacanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:A2611FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 296/2025.

Designa JOSÉ ROBERTO DA COSTA SANTOS, servidor público municipal como responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento (UMC/INCRA) no município.

O Prefeito Municipal no uso da atribuição que lhe confere da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** JOSÉ ROBERTO DA COSTA SANTOS, matrícula nº4219,

ocupante do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, para **COORDENAR a Unidade Municipal de Cadastramento no município objetivando integrar a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR)** em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Superintendência Regional do INCRA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:F5087656

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº601/2025 - ALTERA A LEI Nº 585/2025 QUE TRATA DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIA

Avenida Aristófares Fernandes, S/N, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000. CNPJ: 08.309.239/000-50.

LEI ORDINÁRIA Nº 601/2025.

“ALTERA A LEI Nº 585/2025 QUE TRATA DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Reginaldo Vitorino da Silva, Prefeito Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, bem como da Lei Orgânica do Município, de 01 de abril de 1990; vem, com total respeito à independência e harmonia entre os poderes preconizada no Art. 2º da Constituição Federal, propor o presente projeto de lei:

Art. 1º - Cria no Anexo I da Lei nº 585/2025 a vaga de Assessor Habitacional na estrutura da Assistência Social, Habitação e Trabalho, conforme tabela a seguir:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REMUNERAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Assessor Habitacional.	40H	01	R\$: 3.000,00	Responsável por planejar, orientar, coordenar, estabelecer diretrizes, acompanhar, avaliar e operacionalizar o trabalho social no âmbito das ações dos programas de habitação. Preparar atos normativos, relacionados com os seus serviços, desempenhar missões específicas, coordenar, executar, monitorar e avaliar o Plano Local de Habitação de Interesse Social. Realizar o cadastramento, avaliação e inclusão de famílias em programas habitacionais e de melhorias de residências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 30 de setembro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:69DA6979

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025-GP/PMJ.

DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS PARA RESSARCIMENTO AO ERÁRIO PÚBLICO DE VALORES DEVIDOS POR SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JANDUIS/RN, ORIGINÁRIOS DE MULTAS DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de procedimento administrativo com fito de apurar a responsabilização de servidor público, quando da condução de veículos pertencentes à frota municipal, em decorrência de infração de trânsito por ocasião de multas, ensejando o ressarcimento ao Erário Público;

CONSIDERANDO que é dever do servidor exercer com zelo e presteza as atribuições do cargo, conforme preceitua o art. 125, III da Lei Municipal nº.280/2006 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Jandaíra-RN);

CONSIDERANDO o disposto no art. 132 da Lei Municipal nº.280/2006, prevendo que o servidor público poderá responder administrativamente, civil e penal pelo exercício irregular de suas atribuições;

CONSIDERANDO que a responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros, conforme preceitua no art. 133 da Lei em referência;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regulamentar o procedimento administrativo inerente ao ressarcimento dos valores de multas aplicadas em decorrência de infração de trânsito cometido por servidor público no uso de suas atribuições.

DECRETA

Art. 1º. Regulamenta o procedimento administrativo inerente ao pagamento de multas decorrentes de infrações de trânsito que incidam sobre veículos da frota da Prefeitura Municipal de JANDUIS/RN, na forma disposta neste regulamento.

§1º O Procedimento que trata o caput do presente artigo será autuado a partir do ato de notificação do servidor recebendo numeração própria na ordem de infração.

§2º O procedimento de interposição de recurso à respectiva infração de trânsito, a ser realizada pelo servidor causador da infração, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º. As multas cujo fato gerador seja resultado da conduta dolosa ou culposa de servidor público, devidamente apurada, serão de responsabilidade do servidor que cometeu a infração.

§ 1º Notificada a entidade pública pelo órgão de trânsito, o Setor responsável pelos transportes dará ciência ao condutor do veículo para que este preencha o respectivo campo da notificação preliminar como sendo o responsável pela infração, bem como apresente suas razões de defesa.

§ 2º Caso o infrator notificado, dentro do prazo legal, não informe o órgão de trânsito sua autoria, o condutor será responsável, além da multa de trânsito, também pela multa decorrente de eventual não apresentação do nome do motorista do veículo.

Art. 3º. Quando do recebimento de multa resultante de infração de trânsito de veículo pertencente à frota oficial do Município de Janduís/RN deverá proceder com os seguintes procedimentos:

I - recebida a notificação de autuação de trânsito em nome da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, os responsáveis pelo recebimento das correspondências as encaminharão, no prazo de 48 horas à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que dará início ao procedimento administrativo junto a Secretaria na qual a frota estiver vinculada para identificação do condutor responsável pela infração;

II - após a identificação do condutor, o mesmo deverá ser notificado (anexo I) para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos suas razões de defesa, no prazo de 72 (setenta e duas) horas ou podendo optar por:

a) não realizar a defesa de autuação, preenchendo o Termo de Autorização de Desconto (Anexo III) em folha de pagamento autorizando a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a realizar o desconto em folha de pagamento do valor da multa com o desconto oferecido pelo Órgão responsável pela notificação de trânsito, no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento da notificação;

b) realizar a defesa de autuação preenchendo o Termo defesa/recurso, informando que no prazo de 05 (cinco) dias úteis irá protocolar a defesa junto ao Órgão responsável pela Notificação de Trânsito e apresentar cópia do comprovante do referido recurso na de Administração e Recursos Humanos;

III - provido o recurso a que se refere o inciso II alínea b, deste artigo, a respectiva documentação será arquivada para fins de controle da de Administração e Recursos Humanos;

IV - caso o recurso que se refere os incisos II na alínea b, deste artigo seja indeferido, deverá o servidor efetuar o pagamento da multa ou optar pelo procedimento constante na alínea “a” do inciso II do presente Decreto.

§1º O Servidor poderá requerer o parcelamento do valor correspondente a multa em percentual de 10% (dez por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) dos seus vencimentos, mediante autorização expressa para fins de proceder com desconto em folha de pagamento.

§2º O pedido de parcelamento que trata o §1º só será objeto de análise quando o valor da multa ultrapasse o limite de 10% (trinta por cento) dos vencimentos do servidor.

§3º O pedido de parcelamento será dirigido ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e, no caso de deferimento, lavrará o termo de autorização, devendo a administração proceder com o pagamento integral da multa.

Art. 4º. A notificação efetivar-se-á pelo envio da infração ao servidor ou seu comparecimento perante a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humano para colheita de sua assinatura no Termo de Autorização de Desconto em Folha de Pagamento (anexo III) ou no Termo de Responsabilidade de Interposição de Recurso (anexo II) deste Decreto.

§1º Na hipótese em que o servidor autorize o desconto em folha de pagamento haverá o encaminhamento do processo administrativo à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para fins de processamento do desconto no sistema da folha de pagamento.

§2º Para fins de cumprimento do ato de notificação do servidor infrator, antes do vencimento da multa imposta, poderá utilizar dos seguintes meios:

I - o servidor infrator, em gozo de férias ou qualquer modalidade de licença, será notificado em sua residência;

II - estando o servidor infrator detido/recluso, a Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SEMARH, providenciará a colheita de sua assinatura, no Termo de Autorização de Desconto em Folha de Pagamento, no próprio estabelecimento prisional, se assim, optar pelo ressarcimento ou colher a assinatura no Termo de Responsabilidade de Interposição de Recurso;

III - o servidor infrator que esteja em local incerto e não sabido, a notificação será efetivada por meio do Diário Oficial do Município, sendo que se findado o prazo para defesa.

Art. 5º. O setor de transporte das secretarias municipais utilizará meios eficazes de controle da utilização dos veículos pertencentes à frota municipal, objetivando assegurar a correta identificação do servidor que os conduz.

Art. 6º. É da responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH, além de outras previstas neste Decreto:

I - a fiscalização e o acompanhamento da tramitação dos recursos administrativos em trâmite, visando à plena aplicação do disposto neste Decreto;

II - solicitar que cada Secretaria Municipal faça a previsão de recursos, a fim de possibilitar o pagamento das multas de trânsito, dentro do prazo de vencimento;

III - solicitar, até o dia 10 (dez) de janeiro, de cada ano, a emissão de empenho por estimativa para cada secretaria para pagamento das multas;

IV - manter controle atualizado da relação dos servidores autorizados a conduzir a frota de cada secretaria, conforme norma específica.

Art. 7º. Compete a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação realizar o pagamento das multas de trânsito, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, observando-se o prazo de vencimento das respectivas multas.

Art. 8º. O procedimento de ressarcimento instituído neste Decreto não exclui a possibilidade de instauração do devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor.

Art. 9º. Será instaurado Processo Administrativo Disciplinar, para apuração da responsabilidade administrativa do servidor condutor que:

I - recusa infundada do servidor em se identificar como condutor responsável pela infração de trânsito;

II - recusar-se em apor sua assinatura no Termo de Autorização de Desconto em Folha de Pagamento ou Termo de Responsabilidade de Interposição de Recurso;

III – quando devidamente convocado, para os procedimentos previstos neste Decreto, não comparecer perante a Administração Municipal, sem justa causa;

IV - for reincidente em auto de infração na condução de veículo pertencente à frota municipal.

Parágrafo único. A reincidência para fins deste Decreto dar-se-á quando a infração é cometida antes de passado 06 (seis) meses da data de vencimento do último auto de infração imposto ao servidor.

Art. 10. O procedimento de ressarcimento instituído neste Decreto se finda com o lançamento dos valores na folha de pagamento do servidor e o efetivo pagamento da multa de trânsito, devendo os processos administrativos serem encaminhados, em seguida, a Secretaria em que se encontra lotado o servidor, para as anotações necessárias.

Parágrafo único. Encerrado os trâmites, os referidos procedimentos administrativos serão encaminhados ao Setor Pessoal para arquivamento no prontuário funcional dos servidores infratores, onde permanecerão para eventuais consultas.

Art. 11. O servidor municipal que der causa para o retardo no procedimento previsto neste Decreto, ensejando pagamento das multas após a data de seu vencimento e/ou der motivos para a dobra das multas, nos termos do art. 257, § 8º, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), estará sujeito a Processo Administrativo Disciplinar, bem como a reparação dos prejuízos pecuniários verificados.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:1DE0A42A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº504/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelos artigos 49, e 85, II, alínea “e” da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos do expediente administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento solicitando a prorrogação dos contratos temporários pelo período de 90 (noventa) dias, sob pena de comprometer o atendimento aos serviços na área da saúde, importando na descontinuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o município de Janduís irá realizar processo seletivo simplificado no prazo máximo de até 90 (noventa) dias para a contratação de pessoal para atender os serviços na área da saúde;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico ofertado em caso símile manifestando pela possibilidade legal da prorrogação dos contratos temporários;

CONSIDERANDO por fim, a oportunidade e conveniência da administração pública municipal que envolve o presente pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo dos contratos temporários firmados com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com término da vigência em 30/09/2025, por mais 90(noventa) dias, de forma improrrogável.

Parágrafo único. Deve a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotar as medidas administrativas, no prazo máximo de 30(trinta) dias, para fins de deflagração de processo seletivo para contratação de pessoal para atender a demandada da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento em substituição aos contratados firmados com base no art. 21 da Lei nº. 708/2025, por força da decisão liminar proferida nos autos do processo nº 0806665-93.2025.8.20.0000.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 30 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:65171CCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 061/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4418/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 061/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 061/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4418/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 061/2025

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da **Secretaria de Saúde e Saneamento Básico**, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 305/2025-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, tipo menor preço global, em **sessão pública eletrônica, conforme adiante especificado:**

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	08h00min DO DIA 01/10/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS	08h01min DO DIA 08/10/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

PROPOSTAS:	
MODO DE DISPUTA	FECHADO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR VALOR GLOBAL
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br

O certame será realizado através do site, www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de forma futura e eventual, de kits de higiene bucal infantil, destinados ao desenvolvimento das ações do Programa Saúde na Escola (PSE), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. Nos iatermos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Janduís-RN, 30 de setembro de 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação – Port. 305/2025

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador:70E2EF28

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 062/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4372/2025. DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 062/2025**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 062/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4372/2025.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 062/2025

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da **Secretaria de Saúde e Saneamento Básico**, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 305/2025-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, tipo menor preço global, em **sessão pública eletrônica, conforme adiante especificado:**

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	08h00min DO DIA 01/10/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08h01min DO DIA 09/10/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
MODO DE DISPUTA	FECHADO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR VALOR GLOBAL
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br

O certame será realizado através do site, www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de forma futura e eventual, de medicamento do tipo Lidocaína Geleia Tópica Estéril 2% (20 mg/g), bisnaga de 30 g, marca Xylestesin Cristália, destinado ao atendimento de paciente, conforme determinação judicial, atendendo demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. Nos iatermos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Janduís-RN, 30 de setembro de 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação – Port. 305/2025

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador:B442DDC4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 195/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3157/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
21/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO 195/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3157/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIÍS

Contratada: **MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS.**

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 41.333,80, (quarenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

- 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
- 02.020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
- 02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;
- 02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;
- 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO;
- 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO;
- 02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;
- 02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;
- 02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 02.081 - SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 02.083 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA;
- 02.090 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS;
- 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;
- 02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;
- 02.120 - FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ;
- 02.130 - GABINETE DO VICE - PREFEITO
- 02.140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
- 02.150 - CONSULTORIA JURÍDICA
- 02.160 - ASSESSORIA JURIDICA ADMINISTRATIVA, DE LICITAÇÕES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 19 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Contratante

Manoel Sebastiao de Medeiros

CNPJ: 27.907.844/0001-77

MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS

Representante Legal

Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:02113DD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 196/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3157/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

EXTRATO DO CONTRATO 196/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3157/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **H. C. CORDEIRO.**

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.
Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 100.747,15, (cem mil, setecentos e quarenta e sete reais e quinze centavos).

- 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
- 02.020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
- 02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;
- 02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;
- 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO;
- 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;
- 02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;
- 02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;
- 02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 02.081 - SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 02.083 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA;
- 02.090 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS;
- 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;
- 02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;
- 02.120 - FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ;
- 02.130 - GABINETE DO VICE - PREFEITO
- 02.140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
- 02.150 - CONSULTORIA JURÍDICA
- 02.160 - ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA, DE LICITAÇÕES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 19 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

H. C. Cordeiro
CNPJ: 20.755.100/0001-35
HILTON COSTA CORDEIRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:E569086C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 197/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3157/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 197/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3157/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **H F DINIZ.**

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 89.926,90, (oitenta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa centavos).

- 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
- 02.020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
- 02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;
- 02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;
- 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO;
- 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;
- 02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;
- 02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;
- 02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 02.081 - SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 02.083 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA;
- 02.090 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS;
- 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;
- 02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;
- 02.120 - FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ;
- 02.130 - GABINETE DO VICE - PREFEITO
- 02.140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
- 02.150 - CONSULTORIA JURÍDICA
- 02.160 - ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA, DE LICITAÇÕES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 19 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

H F Diniz
CNPJ: 28.121.546/0001-10
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:F762B010

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**
**EXTRATO DO CONTRATO 198/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3157/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
21/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO 198/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3157/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIIS
Contratada: **SIS BEZERRA COMERCIO LTDA.**

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 44.657,50, (quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

- 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
- 02.020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
- 02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;
- 02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;
- 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO;
- 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;
- 02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;
- 02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;
- 02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 02.081 - SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 02.083 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA;
- 02.090 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS;
- 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;
- 02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;
- 02.120 - FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ;
- 02.130 - GABINETE DO VICE - PREFEITO

- 02.140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
- 02.150 - CONSULTORIA JURÍDICA
- 02.160 - ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA, DE LICITAÇÕES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 19 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Sis Bezerra Comercio LTDA
CNPJ: 08.045.328/0001-36
SABRINE SILVA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:F7ABA30B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**
**EXTRATO DO CONTRATO 199/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3157/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
21/2025**

EXTRATO DO CONTRATO 199/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3157/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIIS
Contratada: **A D S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
LTDA.**

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 157.133,00, (cento e cinquenta e sete mil, cento e trinta e três reais).

- 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
- 02.020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
- 02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;
- 02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;
- 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO;
- 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;
- 02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;
- 02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;
- 02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 02.081 - SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

- 02.083 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA;
- 02.090 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS;
- 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;
- 02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;
- 02.120 - FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ;
- 02.130 - GABINETE DO VICE - PREFEITO
- 02.140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
- 02.150 - CONSULTORIA JURÍDICA
- 02.160 - ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA, DE LICITAÇÕES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 19 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

A D S Construções e Empreendimentos LTDA
CNPJ: 40.056.807/0001-60
ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:AD57799C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 200/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3157/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 200/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3157/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIÍS
Contratada: **R B ALMEIDA DE AZEVEDO**.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 29.057,10, (vinte e nove mil e cinquenta e sete reais e dez centavos).

- 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
- 02.020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
- 02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;
- 02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;
- 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO;
- 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;

- 02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;
- 02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;
- 02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 02.081 - SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 02.083 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA;
- 02.090 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS;
- 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;
- 02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;
- 02.120 - FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ;
- 02.130 - GABINETE DO VICE - PREFEITO
- 02.140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
- 02.150 - CONSULTORIA JURÍDICA
- 02.160 - ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA, DE LICITAÇÕES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 19 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

R B Almeida de Azevedo - ME
CNPJ: 70.041.900/0001-62
RITA BATISTA ALMEIDA DE AZEVEDO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:B3EDF23F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 094/2025 GC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 094/2025 GC
Japi/RN, em 29 de setembro de 2025

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º. Exonerar, a Sra. Ana Maria da Costa Silva, inscrita com matrícula funcional nº 0001301, do cargo efetivo que ocupa junto ao Município de Japi/RN, em virtude da concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, conforme Carta de Concessão de Benefício nº 200.873.581-2, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em 07/07/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:6F1C136D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2025 GC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 095/2025 GC
Japi/RN, em 29 de setembro de 2025

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º. Exonerar, a Sra. Maria Teixeira Ribeiro do Nascimento, inscrita com matrícula funcional nº 0001352, do cargo efetivo que ocupa junto ao Município de Japi/RN, em virtude da concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, conforme Carta de Concessão de Benefício nº 200.873.980-0, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em 04/09/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:5C70B52D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2025 GC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 096/2025 GC
Japi/RN, em 29 de setembro de 2025

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º. Exonerar, a Sra. Maria da Penha Pontes Mousinho, inscrita com matrícula funcional nº 0001542, do cargo efetivo que ocupa junto ao Município de Japi/RN, em virtude da concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, conforme Carta de Concessão de Benefício nº 200.873.535-9, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em 28/05/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:C25199B3

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO
Nº 88/ 2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/ 2025

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Contratação de serviços especializados em Medicina Tradicional Chinesa, incluindo:

Acupuntura: aplicação de agulhas em pontos específicos para equilíbrio energético e alívio de dores;
Moxabustão: estimulação térmica com artemísia para fortalecimento do organismo e melhoria da circulação de energia;
Auriculoterapia: estimulação de pontos reflexos na orelha, visando equilíbrio físico e emocional.

Empresa Contratada: RICARDO MONTEIRO RODRIGUES
CPF: sob o nº 078.***.***-10

Valor total da contratação: R\$ 2.500,00 mensal, por doze meses, tudo conforme no termo de referência.

DO OBJETO

Contratação de serviços especializados em Medicina Tradicional Chinesa, incluindo:

Acupuntura: aplicação de agulhas em pontos específicos para equilíbrio energético e alívio de dores;

Moxabustão: estimulação térmica com artemísia para fortalecimento do organismo e melhoria da circulação de energia;

Auriculoterapia: estimulação de pontos reflexos na orelha, visando equilíbrio físico e emocional.

Discriminação do objeto:

Item - Código Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0021167 - Contratação de serviços especializados em Medicina Tradicional Chinesa, incluindo: Acupuntura: aplicação de agulhas em pontos específicos para equilíbrio energético e alívio de dores; Moxabustão: estimulação térmica com artemísia para fortalecimento do organismo e melhoria da circulação de energia; Auriculoterapia: estimulação de pontos reflexos na orelha, visando equilíbrio físico e emocional.	Serviço	12	2.500,00	30.000,00

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente caso se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que autoriza contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor.

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da lei 14.133/21.

DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando finalmente que o parecer técnico da Comissão de Contratação aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

Eu, **Simone Fernandes da Silva, Prefeita Municipal**, DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, em nome de RICARDO MONTEIRO RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 078.***.***-10, com sede na Comunidade Pedra Preta, 10, CEP: 59.213-000, Japi/RN, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, PUBLIQUE-SE o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Gabinete Civil de Japi/RN, 30 de setembro de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:4D8B13F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0710017/2021

Processo Administrativo nº 235/2025

Pregão Presencial SRP nº 017/2021

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA DANILO BEZERRA ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ: 19.686.025/0001-19.

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo do contrato Nº 0710017/2021, por mais 12 (doze) meses, objetivando a CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM 20 HORAS SEMANAIS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 0710017/2021.

FAVORECIDO: DANILO BEZERRA ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ: 19.686.025/0001-19, estabelecida a Rua Senador José Bernardo, nº 806, centro, Caicó/RN – CEP: 59.300-000, sendo representada pelo Senhor DANILO BEZERRA ARAÚJO, portadora do CPF nº 062.490.084-38 e RG nº 2056988 – SSP/RN.

DA VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **02 de outubro de 2025 até 01 de outubro de 2026.**

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o disposto no art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, do mesmo dispositivo normativo.

Jardim de Angicos/RN, 30 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
Prefeito Constitucional

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

Daniilo Bezerra Araujo ME

CNPJ: 19.686.025/0001-19

DANILO BEZERRA ARAÚJO

CPF nº 062.490.084-38 e RG nº 2056988 – SSP/RN
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:414F13B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE SEM OFERTA PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) OU COM OFERTA INSUFICIENTE PARA A DEMANDA DO MUNICÍPIO, EXAMES LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00022/2024. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado - **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00164/2024 - ANALISYS LABORATORIO CLÍNICO LTDA - CNPJ: 08.463.383/0001-46 - 1º Aditivo -, CT Nº 00165/2024 - S PEREIRA FILHO LABORATORIO CLÍNICO - CNPJ: 36.483.875/0001-39 - 1º Aditivo. O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para **27/09/2026.** **ASSINATURA:** 26.09.2025

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C9B0D2E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MONSENHOR WALFREDO GURGEL NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Conforme Projeto Básico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Concorrência Eletrônica nº 00006/2024. **ADITAMENTO:** Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00166/2024 - A B CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.161.661/0001-48 - 2º Aditivo - Os custos dos serviços serão acrescidos em R\$ **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 212.777,87 (duzentos e doze mil setecentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos), **VALOR FINAL:** R\$ 4.677.777,86(quatro milhões seiscentos e setenta e sete mil setecentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos), **PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO:** 5%(Cinco por cento).**ASSINATURA:** 26.09.2025

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:4D3815C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 581/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 581/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Helton de Araújo Vieira, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 10 de setembro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 09 de setembro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de setembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:A1A5337E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 582/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 582/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Dhamisson Victor Gomes de Araújo, que irá submeter-se a uma cirurgia no Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, que se realizará no dia 11 de setembro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de setembro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de setembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:2CBE36BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 583/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 583/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Terezinha Alves dos Santos, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 12 de setembro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de setembro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de setembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:38D4C638

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 584/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 584/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Daguia Costa de Moura, que irá submeter-se a uma cirurgia no Hospital Dr. Paulo Gurgel, que se realizará no dia 13 de setembro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 12 de setembro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de setembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:6552CD23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 585/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 585/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **BRUNO CARNEIRO LIMA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.730.814-11, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Ana Paula Vieira, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 15 de setembro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 12 de setembro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de setembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:4BB6AE09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 586/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 586/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **BRUNO CARNEIRO LIMA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.730.814-11, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Antônia dos Santos Dantas, que irá submeter-se a uma cirurgia na Policlínica | Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia 16 de setembro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 12 de setembro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de setembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:98BF9159

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 587/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 587/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Willyana Linhares de Araújo, que irá submeter-se a uma cirurgia na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC/UFRN, que se realizará no dia 15 de setembro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 12 de setembro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de setembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:B7A433C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 588/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 588/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de

Saúde, para transportar a paciente Maria Dalva Vieira Oliveira, que irá submeter-se a uma ressonância magnética no Instituto de Radiologia: Exames de Imagem, Ressonância em Natal RN, que se realizará no dia 16 de setembro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 12 Instituto de Radiologia: Exames de Imagem, Ressonância em Natal RN de setembro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de setembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Oliveira
Código Identificador:5D414E4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025.**

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 054/2025, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGULHAS, SERINGAS E INSULINAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, para atender às secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h01min (horário de Brasília) do dia 14 de outubro de 2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 30 de setembro de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:18C7F2FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025.**

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 055/2025, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS TIPO GRID, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA EVENTOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, para atender às secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h01min (horário de Brasília)

do dia 17 de outubro de 2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 30 de setembro de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:860B6700

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 487, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.**

Na portaria nº 487, de 18 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/09/2025, Código Identificador: 1FC52D9C, no Site Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 487, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.;

Leia-se:

PORTARIA Nº 487 - A, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:049CFFA4

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.487, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 035/2025 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Jardim do Seridó/RN e dá outras providências**”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.487.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.487 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 30 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

LEI Ordinária Nº 1.487, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Jardim do Seridó.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), com caráter consultivo, constituindo-se em

espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º Cabe ao COMSEA estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar a Prefeitura do Município de Jardim do Seridó na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à alimentação.

Art. 3º Compete ao COMSEA propor e pronunciar-se sobre:

- I – As diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo;
- II – Os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de Jardim do Seridó-RN;
- III – As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;
- IV – A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;
- V – A organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. Compete também ao COMSEA estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional de Municípios da região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Rio Grande do Norte e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA).

Art. 4º O COMSEA será composto por no mínimo 8 (oito) conselheiros(as), sendo 1/2 de representantes da sociedade civil organizada e 1/2 de representantes do Governo Municipal, preferencialmente, ou por no mínimo maioria de representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º. Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes incluindo as Secretarias afins ao tema da Segurança Alimentar.

§ 2º. A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ou por meio de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:

- I – Movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;
- II – Associação de classes profissionais e empresariais;
- III – Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;
- IV – Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.

§ 3º. As instituições representadas no COMSEA devem ter efetiva atuação no município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

§ 4º. O COMSEA será instituído através de portaria municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamental com seus respectivos suplentes.

§ 5º. Os(as) Conselheiros(as) suplentes substituirão os(as) titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do COMSEA e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.

§ 6º. O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA, será de dois anos, admitidas duas reconduções consecutivas.

§ 7º. A ausência às reuniões plenárias deve ser justificada em comunicação por escrito à presidência com antecedência de no mínimo três dias, ou três dias posteriores à cessão, se imprevisível a falta.

§ 8º. O COMSEA será presidido por um(a) conselheiro(a) representante da sociedade civil, escolhido por seus pares, na reunião de instalação do Conselho.

§ 9º. Na ausência do Presidente será escolhido pelo plenário presente, um representante da sociedade civil para presidir a reunião.

§ 10º. Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.

§ 11º. O COMSEA terá como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada um dos Conselhos Municipais existentes.

§ 12º. A participação dos Conselheiros no COMSEA, não será remunerada.

Art. 5º O COMSEA contará com câmaras temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.

§ 1º. As câmaras temáticas serão compostas por conselheiros(as) designados(as) pelo plenário do COMSEA, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.

§ 2º. Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do COMSEA, as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos afeitos aos temas nelas em estudo.

Art. 6º O COMSEA poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 7º Cabe ao Governo Municipal assegurar ao COMSEA, assim como a suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

Art. 8º O COMSEA reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 9º O COMSEA elaborará o seu regimento interno em até 60 dias, a contar da data de sua instalação.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 30 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:6604C87A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 503, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Reconstituir o Conselho Municipal de Iluminação Pública, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei nº 979, de 26 de novembro de 2014, que “*Institui o Conselho Municipal de Iluminação Pública e dá outras providências*”.

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.006, de 28 de julho de 2015.

CONSIDERANDO a Ata de sessão especial da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN para o sorteio de membros específicos para o Conselho Municipal de Iluminação Pública, realizada em 26 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Reconstituir o **Conselho Municipal de Iluminação Pública**, a saber:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Omides Ferreira Neto – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Adriana Maria de Medeiros – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL

Emerson Antônio de Azevedo
Andréia Araújo de Brito Medeiros

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Ana Catarina Santos de Azevedo - titular
João Paulo Silva do Nascimento - suplente

REPRESENTANTE DO COMÉRCIO

Radir Azevedo Meira- titular
Manoel Dionísio de Medeiros Filho

REPRESENTANTE DO SETOR INDUSTRIAL

Janúncio Nóbrega de Azevedo – titular
Sérgio Paulo Medeiros de Azevedo - suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 26 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:47652C08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO o fato narrado no Processo Administrativo nº 208/2025;

CONSIDERANDO que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 208/2025, a qual será composta por 03 (três) servidores públicos efetivos e estáveis, todos pertencentes ao quadro da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para serem membros integrantes da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prevista no art. 1º desta Portaria:

I – JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA – Presidente;
II —MILENA PEREIRA DE MEDEIROS- Membro;
III — CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA - Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 30 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:29B742FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 210/2025, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao Servidor **RANIERE RONALDO DOS SANTOS**, matrícula nº 0683, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses corresponde ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2015/2020 – período de gozo 03 de Outubro de 2025 a 03 de Janeiro de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:985710C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1075/2025/SEMTHAS/PMJS, de 25 de Setembro de 2025, que solicita nomeação,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **SIMONE PEREIRA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 076.644.214-46, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar do Município de Jardim do Seridó-RN, no período de 08 a 22 de outubro de 2025, período de férias do Conselheiro Tutelar TARCÍSIO JOSÉ DOS SANTOS DANTAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 08 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:35B3EA41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, nº 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN.

CONTRATADA: DAIANY DA COSTA NÓBREGA, brasileira, portadora do RG nº 001.912.812 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 053.589.934-36, residente e domiciliada Rua Major João Alves, nº 46, Centro, Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO o Despacho nº 205/2025 da Secretaria do Gabinete da Prefeita, bem como o Ofício nº 310/2025, de 29 de setembro de 2025 da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a renovação do referido contrato;

CONSIDERANDO a exoneração do servidor Eudes Cunha do Patrocínio, exonerado por falecimento conforme Portaria nº 495, de 13 de novembro de 2023;

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao Contrato por Tempo Determinado nº 024/2025, pactuado em **01 de abril de 2025**, com fulcro no inciso V do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até **20 de dezembro de 2025**, o Contrato por Tempo Determinado nº 024/2025, podendo ser rescindido ou renovado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 30 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

DAIANY DA COSTA NÓBREGA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---

2. --- CPF: ---

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:A42ECFA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - GETÚLIO NÓBREGA DA COSTA

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação do servidor **GETÚLIO NÓBREGA DA COSTA**, matrícula nº 2177, empossado em 17 de março de 2025, para o Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de nº 127, de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório, do servidor **GETÚLIO NÓBREGA DA COSTA**, matrícula nº 2177, pôr o mesmo ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 28 de setembro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011. Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 30 de setembro de 2025.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:B89BDFE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - MAGNO SERGIO SILVA DOS SANTOS

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação do servidor **MAGNO SERGIO SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 1989, empossado em 20 de março de 2023, para o Cargo efetivo de Zelador, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de nº 127, de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório, do servidor **MAGNO SERGIO SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 1989, pôr ele ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 20 de setembro de 2025, data base da avaliação do 5º (quinto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011. Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 30 de setembro de 2025.

Presidente:

Secretária:

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:89F2EA66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - MATHEUS AZEVEDO DA SILVA LEÃO

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação do servidor **MATHEUS AZEVEDO DA SILVA LEÃO**, matrícula n.º 1941, empossado em 21 de setembro de 2022, para o Cargo efetivo de Guarda Municipal, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 127, de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório, do servidor **MATHEUS AZEVEDO DA SILVA LEÃO**, matrícula n.º 1941, pôr ele ter atingido nota total de **23 (vinte e três) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 21 de setembro de 2025, data base da avaliação do 6º (sexto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 30 de setembro de 2025.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:7FB6E745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER - RENAN COSTA DOS SANTOS

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação do servidor **RENAN COSTA DOS SANTOS**, matrícula n.º 1943, empossado em 28 de setembro de 2022, para o Cargo efetivo de Motorista, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 127, de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório, do servidor **RENAN COSTA DOS SANTOS**, matrícula n.º 1943, pôr o mesmo ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 28 de setembro de 2025, data base da avaliação do 6º (sexto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 30 de setembro de 2025.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:ED1BBE52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 277, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 26/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **BERGULLY OLIVEIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1559, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD II, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 06/10/2025 à 04/11/2025, correspondente aos períodos aquisitivos: 2023/2024 - 15 (quinze) dias e 2024/2025 – 15 (quinze) dias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 29 de setembro de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:37A6C7B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADESAO Nº 007/2025

TERMO DE ADESAO Nº 007/2025

Pelo presente, o **Município de João Dias/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.470/0001-09, com sede na Rua Francisco Veríssimo Filho, 40, Centro, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. Maria de Fátima Mesquita da Silva, brasileira, viúva, residente e domiciliado nesta cidade, **Ata de Registro de Preços nº 012/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 27010001/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025, que tem como objeto Contratação de empresa para futuro e eventual aquisições de combustíveis na capital do estado, destinados ao abastecimento da frota de veículos deste Município**, realizado pela **Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN**, administração direta, inscrito no CNPJ sob o nº 08.154.015/0001-16, com sede a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, conforme anuência com das empresas: **M. B. COM. E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - CNPJ: 08.345.698/0001-99**, com sede na Rua Jaguarari, nº 4227, Candelária, Natal/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO, portador do CPF nº 421.650.834-00, celebram o presente instrumento, com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mutua e reciprocamente, outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de Direito Público, além dos especificadamente previstos nas art. 86, § 3º, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 c/c art. 170, Decreto Municipal nº 001/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui o objeto do presente termo, a adesão tem por finalidade a futura Contratação de empresa para futuro e eventual aquisições de combustíveis na capital do estado, destinados ao abastecimento da frota de veículos deste Município, conforme detalhamento da Ata de Registro de Preços nº 012/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 27010001/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025, com validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura em 14/02/2025 até 14/02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Município de João Dias adere a todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 012/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 27010001/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025 que passa a fazer parte integrante do presente termo, nos itens e quantidades abaixo discriminadas:

Item	Descrição	Especificação	Unidade de medida	Quantidade
1	Gasolina Comum	de acordo com a legislação vigente da ANP, conforme norma CNPQ.	Litro	10.000
2	Óleo Diesel Comum	metropolitano, automotivo, com enxofre total máximo 0,2% massa, de acordo com a legislação vigente da ANP, conforme norma CNPQ.	Litro	2.500
3	Óleo Diesel S-10		Litro	7.500

CLAUSULA TERCEIRA: VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLAUSULA QUARTA: ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLAUSULA QUINTA: NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA SEXTA: REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLAUSULA SÉTIMA: CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLAUSULA OITAVO: DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLAUSULA NONA: CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Adesão da Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

João Dias/RN, 23 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA

Prefeita

Município de João Dias/RN

FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO

CPF nº 421.650.834-00

M. B. Com. E Derivados De Petróleo LTDA

CNPJ: 08.345.698/0001-99

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:3020E614

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 118 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 118 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias, nos termos da Lei Municipal nº 541/2025.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminações constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 30 de setembro de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Anexo I do Decreto nº 118 de 30 de setembro de 2025.

SUPLEMENTAÇÃO:

Fonte de Suplementação: Recursos sem despesas correspondentes

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA

13904 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA

1.31 - INCREMENTO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

908 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 17493210 R\$ 150.000,00

909 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção Fonte: 17493210 R\$ 150.000,00

910 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte: 17493210 R\$ 50.000,00

911 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 17493210 R\$ 150.000,00

Total da Ação: R\$ 500.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 500.000,00

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:29EA31B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 119 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 119 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

REGULAMENTA O PROGRAMA APRENDER PRA VALER DE INCENTIVO, PARTICIPAÇÃO E MELHORIA DE DESEMPENHO NAS AVALIAÇÕES EXTERNAS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOSÉ DA PENHA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO, O DISPOSTO NOS INCISOS I, DO ART. 40, ART.ºS 57 E 58, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NO ART. 70, DA LEI FEDERAL Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, CONSIDERANDO, OS ARTIGOS 4º, 6º, 7º E 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 547 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o **PROGRAMA APRENDER PRA VALER** de que trata a presente Lei, consiste no reconhecimento e consequente premiação (incentivo) dos alunos do 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental, assim como os respectivos professores.

Art. 2º A premiação, de que trata o Art. 2º da Lei Municipal nº 547 de 26 de setembro de 2025, estará condicionada a participação efetiva dos alunos em todas as atividades desenvolvidas pela escola direcionadas as avaliações EXTERNAS, observando a participação em:

I – Aulões SAEB

II – Simulados Saeb

III – Atividades Extra (palestras, reuniões etc.)

IV – Exame Nacional SAEB

Art. 3º A concessão da premiação de que trata a presente Lei se dará aos alunos do 5º e 9º anos do Ensino Fundamental das Escolas Municipais avaliadas pelo SAEB, obedecendo aos seguintes critérios.

I – Para os alunos pela participação: premiação de até R\$ 200,00 (duzentos reais), divididos em até 02 (duas) parcelas a serem pagas em novembro e dezembro.

II – Receberá o incentivo de R\$ 100,00 (cem reais) aluno que participar apenas da do Exame Nacional SAEB.

III – Receberá o incentivo de R\$ 200,00 (duzentos reais) alunos que tiverem frequência de 100% nas atividades elencadas nos itens I, II, III e IV do Art. 2º deste decreto.

IV - Não receberá qualquer valor o aluno que não participar do Exame Nacional SAEB.

Art. 4º A premiação de que trata o Art. 2º da Lei Municipal nº 547 de 26 de setembro de 2025, consistirá no reconhecimento pela Secretaria Municipal de Educação e Desportos, à título de incentivo aos alunos que se destacarem com participação efetiva, culminando com a premiação a ser efetuada através de transferência bancária em nome do mesmo – se maior, pai ou responsável se menor –, criada pela presente Lei.

Art. 5º A concessão da premiação de que trata a presente Lei se dará aos professores do 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental das Escolas Municipais avaliadas pelo SIMAIS ALFA RN e SAEB da seguinte forma:

I - Para os professores das turmas de 2º ano será concedido o prêmio de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) com o alcance da meta de alfabetização estabelecida para o município ou de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) com o alcance da meta de alfabetização nacional.

II - Para os professores das DICÍPLINAS DE LINGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA das turmas de 9º ano avaliadas, para as quais as respectivas escolas alcançarem melhoria no índice avaliado, será concedido o prêmio de R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

com o alcance da meta do IDEB estabelecida para o município ou R\$ 2.000,00 (dois mil reais) com o alcance da meta nacional.

Art. 6º A Comissão Especial de Acompanhamento do Programa Aprender pra Valer será responsável pelo acompanhamento de todas as etapas do processo.

Art. 7º - Caberá a comissão a análise da documentação enviada pelas respectivas escolas com as devidas comprovações de participação dos alunos.

Art. 8º - Caberá a comissão a aferição do cumprimento das metas alcançadas diante dos resultados obtidos nas avaliações externas dos anos do 2º, 5º e 9º ano.

Art. 9º O calendário de atividades deve ser entregue pelas escolas, aos alunos, com antecedência, junto com um termo a ser assinado dando ciência dos critérios estabelecidos.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 30 de setembro de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:83BD3EEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONÁRIO (A): WENERA DE OLIVEIRA BARBOSA

CPF/CNPJ: 065.002.534-26

MATRÍCULA: 137812-0

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

REQUERIMENTO: AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, CONFORME ART. 105 DO REGIME JURÍDICO ÚNICO.

OBJETO:Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração.

DATA DO REQUERIMENTO: 15/09/2025.

PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/10/2025 a 30/09/2027.

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:810C3B85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 712/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 712/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:65A8B1E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 713/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 713/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento, no dia 26 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:5891FB80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 714/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 714/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente para pericia medica, no dia 23 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:5A8F185B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 239 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 239 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA EXONERA A SRA. ELINEIDE LEITE PINHEIRO PEREIRA NO CARGO DE ESCARREGADA DA DIVISÃO DE APOIO E SERVIÇOS GERAIS DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **Elineide Leite Pinheiro Pereira** no cargo de **Encarregada da Divisão de Apoio e Serviços Gerais** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DE96D796

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 240 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 240 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

Considerando, as disposições da Lei Municipal 034/1999, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e satisfeita a conclusão dos trâmites administrativos pertinente a concessão de férias;

Considerando, que a concessão do gozo de férias requerido pelo (a) servidor (a) não implica em oneração ou falha na prestação do serviço público em sua lotação;

Considerando, que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, observado à oportunidade e conveniência administrativa; o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas demandadas;

Considerando, que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o servidor **Esperidião Francisco Cajé da Costa**, com matrícula nº 137844-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 02/03/2024 a 01/03/2025, com o período de gozo de 01/10/2025 a 30/10/2025, devendo retornar as suas atividades funcionais em 31/10/2025.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O (a) servidor (a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:AA1276BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO Nº 29090004/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 29090004/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.348/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA E ARNALDO LOPES PEREIRA NETO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **ARNALDO LOPES PEREIRA NETO**, inscrito(a) no CNPJ **30.542.199/0001-40**, sediado(a) na R MARIA DO CARMO, Nº 208, centro, na cidade de LAJES PINTADAS I – RN, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ARNALDO LOPES PEREIRA NETO, portador(a) do CPF: 702.504.204-81, tendo em vista o que consta no Processo nº 2.348/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação do show da banda ARNALDINHO NETTO, no município de JOSÉ DA PENHA - RN no dia 04 de outubro DE 2025, para realização das festividades de São Francisco de Assis deste município, evento que faz parte do calendário cultural, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ARNALDO LOPES PEREIRA NETO, CNPJ sob o n.º 30.542.199/0001-40

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	16769 - Contratação do show da banda ARNALDINHO NETTO, no município de JOSÉ DA PENHA - RN no dia 04 de outubro DE 2025, para realização das festividades deste município. Início do Show 3h15min às 4h45min.	01	Serviço	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
TOTAL: R\$ 50.000,00					

Contratação do show da banda ARNALDINHO NETTO, no município de JOSÉ DA PENHA - RN no dia 04 de OUTUBRO DE 2025, para realização das festividades de São Francisco de Assis deste município. Início do Show 3h15min às 4h45min.

ARNALDO LOPES PEREIRA NETO, CNPJ sob o n.º 30.542.199/0001-40 - pelo valor de R\$ 50.000,00 em 29/09/2025

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação

com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades

de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.531.. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, na dotação: 770 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no(s) elemento(s) de despesa(s): 770 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

JOSÉ DA PENHA/RN, 29 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Jose Da Penha

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Responsável Legal Da Contratante

ARNALDO LOPES PEREIRA NETO

CPF 702.504.204-81

Responsável Legal Da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:3B86E0B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI PORTARIA Nº 28/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR”

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 18/2025,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Especial de Professor (Benefício nº 101.101.369-05), com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar nº 4/2006 e do art. 1º da Lei Complementar nº 018/2013; e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal a Srª Maria Lúcia de Moura, RG nº **31.35* - ITEP/RN, CPF nº ***.864.564-**, titular do cargo de **Professor III-A PFIII-E**, matrícula funcional 1591-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; nos termos do art. 40, §5º da Constituição Federal, do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, ainda, do art. 31 e 56 da Lei Municipal nº 861/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu/RN, 30 de setembro de 2025.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do PREVI Jucurutu

Portaria nº 361/2025

Publicado por:

Maria da Paz de Araújo

Código Identificador:2041BE76

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI PORTARIA Nº 29/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR”

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 17/2025,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Especial de Professor (Benefício nº 101.101.370-05), com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar nº 4/2006 e do art. 1º da Lei Complementar nº 018/2013; e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal a Srª Maria da Paz de Figueiredo, RG nº **2.93* - ITEP/RN, CPF nº ***.510.494-**, titular do cargo de **Professor II-A PFII-E**, matrícula funcional 1884-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; nos termos do art. 40, §5º da Constituição Federal, do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, ainda, do art. 31 e 56 da Lei Municipal nº 861/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu/RN, 30 de setembro de 2025.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do PREVI Jucurutu

Portaria nº 361/2025

Publicado por:

Maria da Paz de Araújo

Código Identificador:41653AD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 441, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 441, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR a pedido, a cessão da servidora **Elma Gabriella Bezerra de Oliveira**, Atendente de Farmácia, matrícula nº 2877, inscrito no CPF nº 054.***.004-**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN, que vem desempenhando suas funções junto a Câmara Municipal de vereadores de Jucurutu desde 02/01/2023 a 31/12/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 30 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:5993BCB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 442, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 442, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a servidora **Elma Gabriella Bezerra de Oliveira**, ao cargo que ocupa nesta edilidade de Atendente de Farmácia, com matrícula nº 2877, inscrita no CPF nº 054.***.004-**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de

Jucurutu/RN, a partir de 1º de outubro de 2025, que estava cedida à Câmara Municipal de Vereadores deste município.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 30 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:D0C22DBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 443, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 443, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Licença LUTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Termo de Cooperação firmado entre o Município de Jucurutu e Santana do Matos;

Considerando a permuta celebrada sob a Portaria nº 197/2025;

Considerando também o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Santana do Matos sob a Lei Municipal nº 344/1996;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma licença luto de 08 dias a servidora **Ana Maria Rodrigues da Silva Medeiros**, matrícula nº 253, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Santana do Matos que está à disposição do Município de Jucurutu por meio de permuta realizada sob a Portaria nº 197/2025, em razão do falecimento de sua mãe; ocorrido em 28 de setembro de 2025, conforme declaração de óbito nº 36923338-7 e documentos comprobatórios de parentesco.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença LUTO de **29 de setembro de 2025 a 06 de outubro de 2025**.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 30 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:693991AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 444, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 444, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias a servidora efetiva **LUCIENE RUFINO DA SILVA**, CPF: 037.***.564-** e matrícula nº 2012-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 04/2006.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **1º de outubro de 2025 até 29 de dezembro de 2025**.

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 30 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:1B4CC4EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 445, DE 30 SETEMBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 445, DE 30 SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias a servidora efetiva **HELENA PINHEIRO DOS SANTOS**, CPF: 000.***.984-** e matrícula nº 1787-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 04/2006.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **1º de outubro de 2025 até 29 de dezembro de 2025**.

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 30 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F2E24785

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 446, DE 30 SETEMBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 446, DE 30 SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias ao servidor efetivo **IVONALDO LOPES DE ARAÚJO**, CPF: 654.***.774-** e matrícula nº 1605-5, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 04/2006.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **1º de outubro de 2025 até 29 de dezembro de 2025**.

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 30 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:AE8DF2F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024 (PROCESSO ADM.
Nº 22050001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2024)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.524.514/0001-46; OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR, VALOR GLOBAL: R\$ 32.380,45 (trinta e dois mil trezentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contados do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - **FEMURN**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	09.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO:	
2223	Manutenção das ações e serviços da atenção básica
2016	Manutenção do fundo municipal de saúde
2048	Manut. Prog. Media e alta complexidade ambulatorial
2030	Manutenção do centro de atenção psicossocial
2229	Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos
2018	Assistência farmacêutica e insumos estratégicos
NATUREZA DA DESPESA:	
3.3.90.30	Material de Consumo
3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
FONTE:	
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Luciana Clédina Bezerra Lopes – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 08 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:9E3EB335

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024 (PROCESSO ADM.
Nº 22050001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.346.590/0001-44; OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR, VALOR GLOBAL: R\$ 43.121,50 (quarenta e três mil cento e vinte e um reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contados do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - **FEMURN**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	09.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO:	
2223	Manutenção das ações e serviços da atenção básica
2016	Manutenção do fundo municipal de saúde
2048	Manut. Prog. Media e alta complexidade ambulatorial
2030	Manutenção do centro de atenção psicossocial
2229	Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos
2018	Assistência farmacêutica e insumos estratégicos
NATUREZA DA DESPESA:	
3.3.90.30	Material de Consumo
3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
FONTE:	
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Kamilla Dardengo Do Nascimento – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 08 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:B832ACC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024 (PROCESSO ADM.
Nº 22050001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.499.939/0001-76; OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR, VALOR GLOBAL: R\$ 17.700,00 (dezesete mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contados do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - **FEMURN**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	09.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO:	
2223	Manutenção das ações e serviços da atenção básica
2016	Manutenção do fundo municipal de saúde
2048	Manut. Prog. Media e alta complexidade ambulatorial
2030	Manutenção do centro de atenção psicossocial
2229	Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos
2018	Assistência farmacêutica e insumos estratégicos
NATUREZA DA DESPESA:	
3.3.90.30	Material de Consumo
3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
FONTE:	
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Karen Cristiane Ribeiro Stanichski – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 08 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:DCCA8A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024 (PROCESSO ADM.
Nº 22050001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: HRMEDICAL SOLUÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.445.696/0001-93; OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR, VALOR GLOBAL: R\$ 3.893,00 (três mil oitocentos e noventa e três reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contados do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - **FEMURN**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	09.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO:	
2223	Manutenção das ações e serviços da atenção básica
2016	Manutenção do fundo municipal de saúde
2048	Manut. Prog. Media e alta complexidade ambulatorial
2030	Manutenção do centro de atenção psicossocial
2229	Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos
2018	Assistência farmacêutica e insumos estratégicos
NATUREZA DA DESPESA:	
3.3.90.30	Material de Consumo
3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
FONTE:	
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Governo Estadual

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Rafael de Souza Rabelo – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 08 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:7F5D22EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025
ADESÃO Nº 003/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
20/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 - REALIZADO
PELO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/ RN

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: TECHPROL SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 20.399.316/0001-05; OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços de nº 20/2025 – do Município de Ielmo Marinho/RN para a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos automatizados e computadorizados, reagentes e insumos necessários para a realização de exames laboratoriais em análises clínicas: hematologia, bioquímica, coagulograma, imunologia, ionograma, marcadores cardíacos, hormônios e urocultura com antibiograma para o apoio diagnóstico e laboratorial das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Jucurutu/RN. VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 06.06: secretaria municipal de saúde; Ação: 2016: manutenção do fundo municipal de saúde; 2223: manutenção das ações e serviços da atenção básica; 2048: manut. Prog. Media e alta complexidade ambulatorial. Natureza da despesa: 3.3.90.30: material de consumo; 3.3.90.39: outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. Fonte: 15001002: recursos não vinculados de impostos - despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000: transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde; 16210000: transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo estadual; 17063110: transferências da união decorrentes de emendas parlamentares individuais; 17080000: transferência da união referente à compensação financeira de recursos minerais; 16310000: transferências do governo federal referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados à saúde. VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 479.998,18** (quatrocentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e dezoito centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Luan dos Santos Laurindo – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 25 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:B6A71945

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº
14070001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: ÁGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.657.875/0001-99; OBJETO: Contratação dos serviços de

pavimentação à paralelepípedos pelo método convencional com drenagem superficial de diversas ruas na comunidade Vila do Velame no Município de Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 655.824,58 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 06.006 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados. III - Programa de Trabalho: 0015 - Desenvolvimento infra-estrutura urbana; IV - Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Obras e instalações. V - Plano Interno: 1139 CONST.MANUT.MODERN.URBAN.PAVIM.DRENAG.DE VIAS, CANTEIROS, PRAÇAS E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 30 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:7ACADAE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ref. Processo Administrativo nº 14070001/2025 – Concorrência nº 002/2025

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação à paralelepípedos pelo método convencional com drenagem superficial de diversas ruas na comunidade Vila do Velame no Município de Jucurutu/RN.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jucurutu/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no que determina o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021,

RESOLVE:

Conforme o julgamento proferido pela Comissão de Contratação deste Município, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório, em favor da empresa licitante vencedora **AGIL CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 19.657.875/0001-99, com o valor global de **R\$ 655.824,58** (seiscentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos), e diante da legalidade dos atos praticados durante o seu processamento, **HOMOLOGO** o presente certame.

Jucurutu/ RN, 30 de setembro de 2025

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:54C8CE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

Ref. Processo Administrativo nº 14070001/2025

CONVOCAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa **AGIL CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 19.657.875/0001-99, visando à assinatura do **contrato administrativo**, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação à paralelepípedos pelo método convencional com drenagem superficial de diversas ruas na comunidade Vila do Velame no Município de Jucurutu/RN.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do referido contrato administrativo.

Jucurutu/RN, 30 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Secretária de Planejamento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:3906A116

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 042**

DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUI O GRUPO GESTOR LOCAL DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA BENEFICIÁRIAS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PROGRAMA BPC NA ESCOLA.

O Prefeito Municipal de Jundiá/RN, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Legislação vigente, atinentes ao Programa BPC na Escola.

DECRETA

Artigo 1º - Fica instituído o Grupo Gestor Local do Programa de Acompanhamento e Monitoramento de Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – Programa BPC na Escola, composto pelos Gestores das Políticas de Assistência Social, Educação e Saúde.

Parágrafo Único - O Coordenador do Grupo Gestor Local será o Gestor da Política de Assistência Social.

Artigo 2º - Compete ao Grupo Gestor Local:

Gerir e coordenar o Programa BPC na Escola no Município;

Designar o Coordenador da Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário e garantir o apoio necessário para o funcionamento desta equipe;
Informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do Questionário;

Informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC que não foram localizados para aplicação do Questionário, com as devidas justificativas;

Registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, o acompanhamento das ações desenvolvidas dos serviços sócios assistenciais oferecidos aos beneficiários do BPC e suas respectivas famílias pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;

Instituir equipe multiprofissional das áreas de educação, assistência social, saúde e direitos humanos (se houver) para o desenvolvimento das ações relacionadas ao Programa BPC na Escola em consonância como disposto na Portaria Interministerial nº. 18/2007.

Artigo 3º - O grupo Gestor Local terá a seguinte composição:

- **Representantes da:**

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL**

Titular: **Andreza Carla Rodrigues de Lima**

Suplente: **Herica de Oliveira Floripes**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: **Tobias Fernandes da Silva**

Suplente: **Alessandro Silva de Souza**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: **Randerson Borges de Lemos**

Suplente: **Letícia Brenda de Souza Silva**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Titular: **Joel Dikson de Lima Nogueira**

Suplente: **Paloma Cristina Silva Santos**

Artigo 4º - O Coordenador da Equipe Técnica responsável pela aplicação do questionário será a Assistente Social, **ANDREZA CARLA RODRIGUES DE LIMA**.

Parágrafo Único - A equipe técnica será coordenada pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo-lhe a aplicação do questionário para identificação das barreiras para o acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:5CD3CB17

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1752/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: AGENCIA REC7 LTDA

CNPJ: 60.304.964/0001-55

ENDEREÇO: Rua Isaura Laura de Oliveira, nº 18, São Domingos, Santo Antônio/RN, CEP: 59.255-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em comunicação institucional, com atuação em imprensa e jornalismo, para elaboração de matérias, notícias, notas oficiais e reportagens sobre as ações, programas, obras, projetos e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviços de comunicação institucional, com atuação em imprensa e jornalismo, para elaboração de matérias, notícias, notas oficiais e reportagens sobre as ações, programas, obras, projetos e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, em jornais digitais de circulação local e regional.	MÊS	12	3.700,00	44.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 44.400,00	

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 046/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 de setembro de 2025 à 24 de setembro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Mun. de Administração; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 – Recurso não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 24 de setembro de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza
P/ CONTRATADO: Laecio Henrique de Araujo

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:FF5EC768

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2023

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 083/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para locação de caminhão compactador de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, com motorista e equipe de coleta.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADO: F E CEZARIO LTDA
CNPJ: 23.428.723/0001-91
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 26 de outubro de 2025 à 26 de outubro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 30 de setembro de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza
P/ CONTRATADA: Francisco Edivan Cezário

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:CA0CE162

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024

OBJETO: Prorrogação da Ata de registro de Preços nº 036/2024, a qual tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural sem gás, acondicionada em embalagem retornável e descartáveis e vasilhame de 20 litros de plástico, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADO: D A CHACON
CNPJ: 39.687.831/0001-19
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 018/2024
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 22 de outubro de 2025 à 22 de outubro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições da Ata de Registro de Preços nº 036/2024.

Jundiá/RN, 30 de setembro de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza
P/ CONTRATADA: Deyvisson Alves Chacon

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D9027088

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 081/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) meio diária ao Sr. JOSENILSON RIBEIRO DA SILVA, Agente de Desenvolvimento, CPF/MF nº 009.218.754-44, agência nº 1366-8, conta corrente nº 13663-8-BB no valor de R\$ 100,00 (cem Reais), para custear despesas durante curso de “Assistente Administrativo”, a ser realizado no dia 02 de outubro do corrente ano no SENAC – Rua São Tomé, 444 – Cidade Alta, Natal/RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 30 de setembro de 2025

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:FB4AEE6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 082/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) meio diária a Sra. MARIA DA GUIA DE LIMA, Agente de Desenvolvimento, CPF/MF nº 106.586.954-10, agência nº 1066-9, conta corrente nº 38768-1 - BB no valor de R\$ 100,00 (cem Reais), para custear despesas durante curso de “Assistente Administrativo”, a ser realizado no dia 02 de outubro do corrente ano no SENAC – Rua São Tomé, 444 – Cidade Alta, Natal/RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 30 de setembro de 2025

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:39E3A1F8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Jundiá
Prefeitura Municipal de Jundiá
Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - 015/2025
Resultado da Adjudicação
Item: 0001 - Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de marcação, remarcação, cancelamento, aquisição, reversão de passagens não utilizadas, cotação de preços e emissão de bilhetes de passagens aéreas para voos nacionais. - Valor Referência: 400.000,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA (10.477.835/0001-90)	Adjudicado em: 30/09/2025 - 11:16:37 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	S/M	S/F	1	0,00
CARLOS ANTONIO DE SOUZA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:8DBFB7AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO PUBLICA DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025**

A Presidente da Comissão, conforme Portaria nº 091/2025, torna público o resultado do Chamamento Público em tela.

OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC para celebração de parceria com a administração pública municipal para gerenciamento, operacionalização e a execução das ações e serviços de educação do Município de Jundiá/RN.

ORGANIZACAO PARTICIPANTE:

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE - IDEASS - CNPJ Nº**
08.014.550/0001-71.

Sendo assim, a vencedora do chamamento público foi a ORGANIZAÇÃO VENCEDORA: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE - IDEASS - CNPJ Nº 08.014.550/0001-71.**

A ata das sessões e demais documentos estão à disposição dos interessados.

Jundiá/RN, 10 de setembro de 2025.

MARIA APARECIDA DIAS DUARTE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:98259A17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 226 DE 2025**

Estabelece normas para o lançamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial urbana – IPTU, Taxa de Limpeza Pública - TLP e Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CSIP para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do município de Lagoa D'Anta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Taxa de Limpeza Pública (TLP) e da Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública de imóveis não edificadas (CSIP), referentes ao exercício de 2025, poderá ser realizado em até 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R\$ 15,00 (quinze reais) por parcela, excluindo-se desse valor o

correspondente à Taxa de Emissão de Documento de Arrecadação Municipal.

§ 2º Fica a Secretaria Municipal de Tributação autorizada a fixar o calendário de vencimentos dos tributos referidos neste artigo.

Art. 2º Fica concedido desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano e na Taxa de Limpeza Pública:

- 10% relativamente às unidades imobiliárias, cujo recolhimento para liquidação total seja em cota única, quando realizado até a data do seu vencimento;
- O Valor do imposto calculado será reduzido em 5% (cinco por cento) por cada veículo automotor de propriedade do mesmo contribuinte licenciado no município de Lagoa D'Anta – RN, até o máximo de 15% (quinze por cento) ou 3 (três) veículos;
- relativamente às demais unidades imobiliárias, 5% (cinco por cento) do total, quando realizado até a data do seu vencimento.

Parágrafo Único - As reduções concedidas nos incisos I e II são cumulativas.

Art. 3º Fica autorizado o Secretário Municipal de Tributação a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa D'Anta/RN, 30 de setembro de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:E1BDC95E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº. 039/2025
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 919003/2025**

EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº. 039/2025–
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 919003/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: V M DE M CARNEIRO
CNPJ: 32.489.493/0001-61

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VISITAS DOMICILIARES DE AVERIGUAÇÃO CADASTRAL PARA PÚBLICO UNIPESSOAL E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DO CADUNICO, DE SITUAÇÕES DE BLOQUEIO E CANCELAMENTOS DE BENEFÍCIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – PBF, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO CADASTRO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN
Valor do Contrato: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).
Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21.

Dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 16.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Natureza de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA
Vinculação: Processo Administrativo nº. 919003/2025
Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/03/2026.

Lagoa D'Anta/RN, 30 de setembro de 2025.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

V M DE M CARNEIRO
CNPJ: 32.489.493/0001-61
VANIA MIRANDA DE MACEDO
CPF: 807.131.734-91
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:6ED591A3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
039/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
039/2025

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de licitação correspondente a contratação de empresa para prestação de serviço de visitas domiciliares de averiguação cadastral para público unipessoal e capacitação da equipe do CADUNICO, de situações de bloqueio e cancelamentos de benefícios do Programa Bolsa Família – PBF, visando atender as demandas do Cadastro Único do Município de Lagoa d'Anta/RN, tendo o seguinte participante: V M DE M CARNEIRO, inscrita no CNPJ: 32.489.493/0001-61, no importe global de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), com fundamentação legal no art. 74, III, da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.

Lagoa d'Anta/RN, 30 de setembro de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:92662F3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO – Nº 12/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preços para futura aquisição de material de expediente, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN. – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 23/09/2025 – termino: 09:00 horas do dia 06/10/2025. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 06/10/2025, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 06/10/2025. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, R. Cel. Francisco Tomaz, 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN – ou pelo Email: licitacaolp25@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 30 de Setembro 2025.

À COMISSÃO

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:D6D1A02D

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250254

CONTRATO Nº 20250254

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10090001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: GUSTAVO DAGA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 11.217.665/0001-78

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação serviços jurídicos a contratada em favor da contratante para assessoria e consultoria contemplando serviços técnicos. administrativo, jurídico atuarial na área de desenvolvimento institucional para instauração e elaboração de todos os atos administrativos referentes levantamento de informações e estudos necessários para a contratação de instituição financeira, de interesse da secretaria de administração e finanças em favor do município de Lagoa de Pedras/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade orçamentária: 03 01 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto atividade: 2.015 - manutenção das atividades da sec municipal de administração

Ficha de despesa: 33903900

Fonte de recurso : 150000000

VIGÊNCIA: 29 de setembro de 2025 a 29 de setembro de 2026.

Base Legal: **Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, inc. I.**

Data Assinatura: 29 de setembro de 2025.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:80D0D045

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250255

CONTRATO Nº 20250255

ORIGEM: DISPENSA Nº 072/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03090003/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: JN COMERCIO E SERVICO - LTDA
CNPJ: 37.563.047/0001-73

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de lava jato, para lavagem de veículos de passeio, ambulância, veículos pesados (micro-ônibus, ônibus, caminhões) e máquinas (retroescavadeira, moto niveladora, pá carregadeira, trator etc), pertencentes à frota da prefeitura municipal de Lagoa de Pedras/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Ação: 2010 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros - PJ

Fonte: 1500000000 / 1720000000

Unidade Orçamentária: 03.01 – Sec. Mun. De Administração

Ação: 2015 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Administração

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros - PJ

Fonte: 1500000000 / 1720000000

Unidade Orçamentária: 04.01 – Sec. Mun. De Finanças
Ação: 2020 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Finanças
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros - PJ
Fonte: 1500000000 / 1720000000

Unidade Orçamentária: 05.01 – Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente
Ação: 2030 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros - PJ
Fonte: 1500000000 / 1720000000 / 17500000000

Unidade Orçamentária: 06.01 – Sec. Mun. De Educação e Cultura
Ação: 2100 – Manutenção das Atividades da secretaria municipal de educação
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros - PJ
Fonte: 1500000000 / 1500100100 / 1599000000

Ação: 2048 – Manutenção do Ensino Fundamental Financiados com recursos do FUNDEB 30%
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros - PJ
Fonte: 1540000000

Unidade Orçamentária: 07.01 – Sec. Mun. De Turismo e Infra-Estrutura
Ação: 2060 – Manutenção das Atividades da secretaria municipal de turismo e infraestrutura
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros - PJ
Fonte: 1500000000 / 1720000000 / 1750000000

Unidade Orçamentária: 08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2071 – Manutenção do fundo municipal de saúde
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros - PJ
Fonte: 1500100200 / 1621000000

Unidade Orçamentária: 09.01 – Sec. Mun. De Assistência Social
Ação: 2081 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da criança e do Adolescente
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros - PJ
Fonte: 1500000000

Ação: 2088 – Manutenção do fundo municipal de assistência social
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros - PJ
Fonte: 1500000000

Ação: 2083 – Manutenção das atividades da proteção social básica – PSB
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros - PJ
Fonte: 1500000000 / 1660000000

Ação: 2004 – Manutenção das atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros - PJ
Fonte: 1500000000 / 1660000000

Ação: 2052 – Manutenção do Serviço de Proteção Social Especializada à Famílias e Indivíduos (CREAS)
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros - PJ
Fonte: 1660000000 / 1661000000 / 1500000000

Unidade Orçamentária: 10.01 – Sec. Mun. De Esporte e Lazer
Ação: 2090 – Manutenção das Atividades da secretaria municipal de esportes e lazer
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros - PJ
Fonte: 1500000000

Vigência: 29 de setembro de 2025 a 28 de setembro de 2026.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Data Assinatura: 29 de setembro de 2025.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:EA4C77DD

CPL LAGOA DE PEDRAS **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 073/2025**

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: MEMORA SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.538.203/0001-12, para a contratação de serviço funerário (urnas) e serviços de preparação de corpos e traslado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Lagoa de Pedras/RN. Ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 30 de setembro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:BA31516E

CPL LAGOA DE PEDRAS **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 074/2025**

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto ao engenheiro CONTRATADO: JOSE WELLINGTON BESERRA DA COSTA, inscrita no CPF sob nº 706.195.114-19 e CREA/PB nº 1622215630, para a contratação de profissional para elaboração de estudo de viabilidade técnica e econômica de geração de energia renovável (usina solar fotovoltaica), para suprir as demandas do município de Lagoa de Pedras/RN. Ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 30 de setembro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:2FC0B32C

CPL LAGOA DE PEDRAS **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 075/2025**

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: CANDIDO COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob nº 07.042.737/0001-16, para a contratação de empresa para aquisição de gás de cozinha e água mineral, visando atender as necessidades das secretarias do Município de Lagoa de Pedras/RN. Ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 30 de setembro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:78DF4727

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 94/2025 da Dispensa de Licitação nº 047/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CARRINHO DE PIPOCA, CAMA ELÁSTICA E ALGODÃO DOCE PARA EVENTOS OFICIAIS, COMO DIA DAS CRIANÇAS, NATAL NA PRAÇA, DENTRE OUTROS**, conforme especificações descritas no termo de referência. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 02 de outubro de 2025 até as 11h00min do dia 07 de outubro de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br

Lagoa de Velhos/RN, 30 de setembro de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:FDCB2AD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DA CE Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que no **AVISO DA CE Nº 002/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, edição de nº 3631 do dia 24 de setembro de 2025. Onde **LÊ-SE** “A abertura dos envelopes está prevista para o dia **09 de outubro de 2025**, às **10h01min**”. **LEIA-SE** “A abertura dos envelopes está prevista para o dia **15 de outubro de 2025**, às **10h01min**”.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de setembro de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:9DBD0500

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0504001/2022

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº **0504001/2022**, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa técnica contábil, em diversas demandas como organização do processamento das despesas e receitas deste município, bem como os registros contábeis exigidos pela legislação pátria nesta Prefeitura Municipal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADA: CONTAMAX CONSULTORIA E SERVICOS TECNICOS CONTABEIS EIRELI

CNPJ: 24.527.707/0001-19

ORIGEM: Inexigibilidade nº 000005/2022

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 08 de abril de 2025 a 08 de abril de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 07 de abril de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Nildo Galdino
P/ CONTRATADA: João dos Santos de Azevedo

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:CC549F14

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que no **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição do dia 30 de setembro de 2025, código identificador B9DDA904. Onde **LÊ-SE** “**PROCESSO Nº 92/2025**”. **LEIA-SE** “**PROCESSO Nº 93/2025**”.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de setembro de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:2207C693

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que no **EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição do dia 30 de setembro de 2025, código identificador 0D9F149C. Onde **LÊ-SE** “**PROCESSO Nº 92/2025**”. **LEIA-SE** “**PROCESSO Nº 93/2025**”.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de setembro de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E40BD0A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0535/2025 – GP

Portaria nº 0535/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 30 de setembro de 2025.

“NOMEIA O SENHOR RAILSON LUIS DOS SANTOS SILVA AO CARGO COMISSONADO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE,

LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **RAILSON LUIS DOS SANTOS SILVA**, no Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE**, simbologia – **CNP2**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Secretário Adjunto de Saúde estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:E97BED69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0536/2025 – GP

Portaria nº 0536/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 30 de setembro de 2025.

“NOMEIA O SENHOR RENALDO PEREIRA SILVA TAVARES NO CARGO COMISSONADO DE DIRETOR DE TRANSPORTE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **RENALDO PEREIRA SILVA TAVARES**, no Cargo Comissionado de **DIRETOR DE TRANSPORTE**, simbologia – **CC2**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Diretor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:A86F2D18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0537/2025 – GP

Portaria nº 0537/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 30 de setembro de 2025.

“EXONERA A SENHORA MACIONEIDE DA SILVA LIMA DO CARGO COMISSONADO DE

DIRETORA DA EDUCAÇÃO DO CAMPO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a senhora **MACIONEIDE DA SILVA LIMA**, do Cargo Comissionado de **DIRETORA DA EDUCAÇÃO DO CAMPO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:1F50A993

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0538/2025 – GP

Portaria nº 0538/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 30 de setembro de 2025.

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO REGISTRO FUNCIONAL DE SERVIDOR EM DECORRÊNCIA DE ALTERAÇÃO DE NOME CIVIL, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.382, DE 27 DE JUNHO DE 2022.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022, que dispõe sobre os serviços de registros públicos e que permite a alteração de nome e sobrenome por solicitação do interessado;

CONSIDERANDO o requerimento formalizado pelo servidor Mateus José da Silva, devidamente instruído com a documentação comprobatória da alteração do nome civil junto ao Cartório de Registro Civil;

CONSIDERANDO a Portaria nº 036/2025-GP que nomeou Mateus José da Silva no Cargo Comissionado de **DIRETOR DE CULTURA**, simbologia – **CC2**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizados os registros funcionais e administrativos desta instituição;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar, a partir desta data, o nome civil do servidor Mateus José da Silva, inscrito no CPF nº 017.690.624-08, matrícula funcional nº 000346-2, que passa a ser registrado como Mateus Gutierrez dos Santos Silva, em conformidade com a documentação apresentada.

Art. 2º Determinar que todos os registros funcionais, administrativos e previdenciários do referido servidor passem a ser realizados com o novo nome, resguardada a devida correlação com o nome anterior para fins de histórico funcional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:F62CC5AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2025

“CONVOCA APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2025 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2025, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e nas Leis Municipais Nº 797/2022, Nº 804/2023 e Nº 886/2025; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

- 1 – CONVOCAR para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os candidatos listados no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação.
- 2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2025. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.
- 3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação oficial, permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.
- 4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 001/2025, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: AUXILIAR DE ALUNO – SME – 20H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEIS
MUNICIPAIS Nº 797/2022; Nº 886/2025.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
08	JUSSARA MARQUES DOS SANTOS	SIM
09	PATRICIA EUDES DE MEDEIROS ALVES	SIM
10	ANA CLÁUDIA ALEXANDRE DE MEDEIROS	SIM

Lagoa Nova/RN, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:8A0D8EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09.

CONTRATADO (A): ALINE RITA MEDEIROS VILAR ARAÚJO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.324 – SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 087.XXX.XXX-88, DOMICILIADA NA RUANOZINHO FELIPE, Nº 117, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PSICOLOGA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ACÃO: 2015 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
FONTE DE RECURSOS: 16600000– TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.

VALOR: R\$ 1.800,81 (UM MIL, OITOCENTOS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 01 DE OUTUBRO DE 2025 A 31 DE MARÇO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2 (DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 30 DE SETEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:55A659E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2024

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363,

CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO (A): MANOEL BATISTA DE SOUZA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.654- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 085.XXX.XXX-63, DOMICILIADO NA RUA MANOEL LUIZ DE MARIA, Nº 987, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**, FIRMADO EM 12 DE MAIO 2025 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2025.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:5CB4D32B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 002/2023

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO (A): MAURA JOSIANA ASSUNÇÃO DE ARAUJO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.XXX.807 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 082.XXX.XXX-94, DOMICILIADA NO SITIO BURACO DE LAGOA, 35, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**, FIRMADO EM 20 DE MARÇO DE 2024 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS

PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:E65C57BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2025 – SMADMRH

Portaria nº 099/2025 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 30 de setembro de 2025.

“CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **FRANCISCO CARLOS DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº: **276**; Cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **04.04.2024 a 03.04.2025**, com período de gozo de: **06.10.2025 a 04.11.2025** e retorno em **05.11.2025**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:DDDA3143

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 092/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 092/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.162.869/0001-44. CONTRATADA: ANDRE JHONATAN VIEIRA CASSIMIRO, inscrita no CNPJ sob nº. 59.186.886/0001-52. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL PARA GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DAS REDES SOCIAIS E MÍDIAS DIGITAIS DA GESTÃO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, BEM COMO ELEMENTOS VISUAIS DE EXPOSIÇÃO FÍSICA.

VIGÊNCIA: 13/08/2025 a 31/12/2025. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 12.500,00. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

Lagoa Salgada/RN, 13 de agosto de 2025.

Município de Lagoa Salgada/RN.
FRANCISCO CANINDÉ FREIRE -
Prefeito Municipal.

Andre Jhonatan Vieira Cassimiro –
ANDRE JHONATAN VIEIRA CASSIMIRO –
Representante Legal.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:F582C763

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000037/2025 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000037/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000037/2025 a empresa ANDRE JHONATAN VIEIRA CASSIMIRO, inscrita no CNPJ sob nº. 59.186.886/0001-52, com valor global de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Publique-se.

Lagoa Salgada/RN, 12 de agosto de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:A40A5DF6

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000037/2025 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000037/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento do Agente de Contratação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000037/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL PARA GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DAS REDES SOCIAIS E MÍDIAS DIGITAIS DA GESTÃO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, BEM COMO ELEMENTOS VISUAIS DE EXPOSIÇÃO FÍSICA, em favor da empresa ANDRE JHONATAN VIEIRA CASSIMIRO, inscrita no CNPJ sob nº. 59.186.886/0001-52, vencedora com valor global de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Publique-se.

Lagoa Salgada/RN, 12 de agosto de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:A3612174

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2025 - *REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO.

Portaria nº 275/2025. Lagoa Salgada/RN, 25 de Agosto de 2025.
*Republicada por incorreção.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA MARCIANA DA SILVA GOMES**, matrícula nº *****117-1, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de ASG, **Licença Prêmio**, pelo período de 03 (três) meses, conforme art. 96 da lei complementar Nº 001, de 03 de Dezembro de 2001, com remuneração, a contar de **26 de Agosto de 2025** até **25 de Novembro de 2025**.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:5388EBBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 029/2025. Processo Administrativo nº 914/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMPOR KITS DE ENXOVAL PARA BEBÊ, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS GESTANTES ACOMPANHADAS PELOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, NO ÂMBITO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF), CONFORME DEMANDA APRESENTADA PELA GESTÃO LOCAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, VISANDO POSSIBILITAR QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS PARA AS MULHERES E HABITAÇÃO DE LAJES/RN PRESTE O DEVIDO ATENDIMENTO A ESSE GRUPO ESPECÍFICO.

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas: **RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.507.469/0001-90**, para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN ou por e-mail de forma eletrônica. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 30 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:617B97C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 535, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Conceder licença prêmio ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1.081/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95 do Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio no período de 03 meses a servidora **JOSEFA ILKA DE PAIVA AMORIM DA SILVA**, matrícula **128**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 30 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:E8187531

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 536, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Conceder licença prêmio ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1.115/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95 do Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio no período de 03 meses ao servidor **MOACY JOSE DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula **349**, ocupante do cargo de **GARI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 30 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:5073D2B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 537, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Conceder licença prêmio ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1.040/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95 do Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio no período de 03 meses ao servidor **FRANCISCO CANINDÉ ROCHA DA SILVA**, matrícula **260**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 30 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:E7B94819

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 538, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

*Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) **WELINGTON GOMES XAVIER**, e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **WELINGTON GOMES XAVIER**, inscrito no **CPF sob nº ##8.060.784-##** para ocupar o Cargo em Comissão de **GESTOR ADMINISTRATIVO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 30 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:E4C393D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 539, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a cessão de servidor municipal e dá outras providências.”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** o disposto o ofício de nº 077/2025 da Prefeitura de Jardim de Angicos/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica disposta a cessão do Servidor Público **Felipe Erique Dos Santos Lima**, Ocupante do cargo de **Vigilante**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, Lajes/RN, portador do CPF: **###.612.414-##**, para exercer seus relevantes serviços a **Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE LAJES**.

Art. 2º. A cessão será pelo período de **01 de outubro de 2025** até o dia **31 de dezembro de 2026**, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 30 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:1227EDF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 540, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

*Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) **ALAN GOMES CARDIM**, e dá outras providências.*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **ALAN GOMES CARDIM**, inscrito no **CPF** sob nº **##8.254.874-##** para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 30 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:83DAA60E

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO -
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 –
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1011/2025

Fundamentação Legal: art. 79, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

Objeto: Constitui objeto do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO o CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES, MEDIANTE PAGAMENTO DE CACHÊ, CONFORME A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR A GERAÇÃO DE RENDA, PROMOVER A DIFUSÃO DAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, INCENTIVAR A CRIATIVIDADE CULTURAL E AMPLIAR OS ESPAÇOS DE ATUAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS, EM CONFORMIDADE COM AS AGENDAS CULTURAIS DESENVOLVIDAS AO LONGO DO ANO E DEMAIS DEMANDAS INTERNAS.**

No dia **30 de setembro de 2025**, Francisco de Assis da Silva protocolou, junto ao Setor de Licitação da Secretaria Municipal de Planejamento, a documentação exigida para habilitação, com o objetivo de se credenciar como **Artista Local do Município de Lajes/RN**.

Após análise da documentação apresentada, o Agente de Contratação constatou que os referidos atenderam a todos os requisitos estabelecidos no edital. Diante disso, declara-se o interessado **habilitado**, passando a integrar o rol de **Artistas Locais credenciados do Município**, nos termos do item 11 do edital.

ROL DE ARTISTAS CREDENCIADOS

Nº ORDEM	NOME ARTÍSTICO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REPRESENTANTE
1	ANDREIA SANTOS E BANDA	1. GRUPO SEGMENTO RELIGIOSO 2. ARTISTA MUSICAL SOLO SEGMENTO RELIGIOSO	ANDREIA LOURENÇO DE MEDEIROS ROCHA DOS SANTOS, CNPJ: 23.590.140/0001-62.
2	DJ LAERCIO	1. DJ	14.753.568 JOBSON JOELSON CLEITON DE OLIVEIRA, CNPJ: 14.753.568/0001-98.
3	MICARLA ALMEIDA	1. ARTISTA MUSICAL SOLO SEGMENTO RELIGIOSO	MICARLA ALMEIDA DA SILVA, CPF: XXX.088.XXX-98.
4	FELIPE PEGADA TOP	1. ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ 2. ARTISTA MUSICAL SOLO SERESTA	FELIPE DEIVID FELISBERTO DA SILVA, CPF: XXX.455.XXX-55.
5	ALYSSON SENA & PAGODE MOLEQUE	1. GRUPO SAMBA/PAGODE	ALYSSON SENA DE LIMA SILVA, CNPJ: 49.114.195/0001-90.
6	FRANCISCO GOMES	1. ARTISTA MUSICAL SOLO SEGMENTO RELIGIOSO	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, CPF: XXX.018.XXX-30.

Lajes/RN, 30 de setembro de 2025.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:CFFBBC46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 383/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor Cleomar Benigno de Oliveira, Matrícula 120718-0, ocupante do cargo de Assessor de Apoio às Ações de Saúde Pública, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03

(três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, nos dias 29, 30 de setembro de 2025 e 01 de outubro de 2025. O objetivo da viagem é realizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no West Clinical, Hospital Oitava Rosado, Citoclínica, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de setembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:4FE31D3C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 384/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor Pedro Wemerson Alves Dias, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de Assessor de Transporte Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, nos dias 29, 30 de setembro de 2025 e 01 de outubro de 2025. O objetivo da viagem é viabilizar o transporte de paciente para atendimento médico especializado no Hospital Solidariedade, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de setembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:5A9CAC43

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 385/2025

Dispõe sobre a designação do Contador Municipal no âmbito da Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade da escrituração contábil, da gestão fiscal e da transparência da administração pública;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da atuação de profissional regularmente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), conforme dispõe a legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor LUCAS EDUARDO DA CUNHA TOMAZ, CRC/RN 014934/O-6, para responder pela contabilidade do Município de Lucrécia no período de 01 de Outubro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.

Art. 2º. O servidor designado não fará jus à gratificação especial de função, durante o período da designação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de setembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:B8B91220

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO LDO - 2025

Lei n. 426, de 22 Julho de 2025

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Marcelino Vieira/RN para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, Hindemberg Pontes de Lima, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, na Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Marcelino Vieira/RN para o exercício de 2026, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração pública municipal;

II - a organização e a estrutura do orçamento;

III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento do Município de Marcelino Vieira e suas alterações;

IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

V - as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI - as disposições relativas à legislação tributária do município;

VII - o equilíbrio entre receitas e despesas; limitação de empenho; e, controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos públicos;

VIII - as demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

IX - as disposições gerais e finais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º O Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, §§ 1º a 3º da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, estão definidos, respectivamente, nos Anexos I a III desta Lei.

Art. 3º As prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2026 constituirão anexo específico a ser encaminhado conjuntamente aos projetos de lei do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e da Lei Orçamentária Anual de 2026, nos termos do que dispõe o § 2º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 4º As metas fiscais para o exercício financeiro de 2026 serão estabelecidas por meio de metas anuais, expressas em valores correntes e constantes, contemplando as estimativas de receitas, despesas, resultados primário e nominal, bem como o montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois subseqüentes, nos termos do Anexo de Metas Fiscais, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º Na hipótese de alteração nas projeções das receitas e despesas primárias, as metas fiscais previstas nesta Lei poderão ser revistas quando do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026, desde que devidamente justificadas.

§ 2º As metas fiscais também poderão ser revistas em decorrência de eventos supervenientes que afetem de forma significativa a execução orçamentária, tais como calamidade pública, decisões judiciais relevantes, mudanças substanciais no cenário macroeconômico ou outras situações excepcionais devidamente fundamentadas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 5º O Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2026 será elaborado de acordo com as seguintes orientações:

I – responsabilidade na gestão fiscal;

II – eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos;

III – modernização, eficiência e transparência na gestão pública, por meio do uso intensivo de tecnologia;

IV – inclusão social e garantia de acesso a oportunidades para toda a sociedade;

V – ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;

VI – participação cidadã e controle social, por meio da disponibilização de instrumentos que assegurem ao cidadão sua participação, tanto na elaboração quanto no acompanhamento do orçamento;

VII – articulação, cooperação e parceria com a União, com o Estado do Rio Grande do Norte, com outros Municípios e com a iniciativa privada.

VIII – observância às diretrizes estratégicas previamente definidas pela administração municipal, com foco na promoção do desenvolvimento sustentável, da inclusão social e da inovação na gestão pública.

Art. 6º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - ação: operação da qual resulta um produto (bem ou serviço) que contribui para atender ao objetivo de um programa. As ações, conforme suas características, podem ser classificadas como atividades, projetos ou operações especiais;

III - atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resultam um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

V - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VI - unidade orçamentária: órgão ou entidade da administração direta, inclusive fundos especiais ou órgão autônomo, da administração indireta (autarquia, fundação ou empresa estatal), em cujo nome a Lei orçamentária ou crédito adicional consigna, expressamente, dotações;

VII - unidade gestora: é a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;

VIII - subtítulo: o menor nível da categoria de programação, classificado em subatividade ou subprojeto, conforme o tipo de ação a que se refere, sendo utilizado, exclusivamente, para especificar e/ou localizar o objeto do gasto.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação de governo.

§ 2º As ações orçamentárias do tipo projeto e atividade deverão, sempre que possível, indicar produto (bem ou serviço), unidade de medida, meta fiscal e dotação.

§ 3º Cada ação orçamentária identificará o seu programa, a função, a subfunção, a unidade orçamentária, o órgão orçamentário e a esfera orçamentária aos quais se vincula.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus órgãos e fundos instituídos e mantidos pela administração pública municipal direta e indireta.

Art. 8º O projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026 será composto de:

I - Mensagem do Chefe do Poder Executivo;

II - Texto de Lei;

III – Quadros Orçamentários Consolidados dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social:

- Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

- Receitas Segundo as Categorias Econômicas;

- Despesas Segundo as Categorias Econômicas;
- Programa de Trabalho;
- Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades;
- Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o vínculo com os recursos;
- Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
- Sumário Geral Consolidado da Receita por Fonte e da Despesa por Função de Governo;
- Demonstrativo da Despesa Pelas Funções Segundo a Categoria Econômica;
- Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica Segundo a Função;
- Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD;
- Relação de Valores LOA por Fonte de Recursos.

V - Demonstrativo da Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento do art. 212 da CRFB;

VI - Demonstrativo dos Recursos destinados à saúde, obedecendo ao disposto nos §§ 2º e 3º, do art. 198, da Constituição da República Federativa do Brasil, no § 2º, do art. 167, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar Nacional nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

X - relação das ações orçamentárias.

§ 3º As classificações orçamentárias referentes às categorias econômicas, aos grupos de despesas, às modalidades de aplicação, às esferas e às naturezas da receita e da despesa, obedecerão à classificação definida por ato do órgão federal competente.

Art. 9º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, o identificador de resultado primário e os grupos de despesa.

Art. 10 Cada ação constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa.

Parágrafo único. Os programas poderão englobar mais de um projeto, atividade ou operação especial e poderão abranger mais de uma unidade orçamentária.

Seção II

Das Diretrizes Específicas para a Câmara Municipal

Art. 11 Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária para o exercício de 2026, o total da despesa do Poder Legislativo municipal será de até 7% (cinco por cento) relativo ao somatório da receita tributária, da Contribuição para Iluminação Pública - CIP, da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE e das

transferências previstas no inciso II, do § 5º, do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da CRFB, efetivamente realizado no exercício de 2025.

§ 1º Para os fins desta Lei, entende-se por receita tributária o somatório dos seguintes tributos:

I - impostos;

II - taxas;

III - receita da Dívida Ativa de impostos (principal, juros e multas);

IV - receita de multas e juros de mora sobre atraso de impostos em Dívida Ativa.

§ 2º - Para os fins desta Lei, entende-se por transferências o somatório das seguintes receitas:

I - Fundo de Participação dos Municípios - FPM;

II - Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR;

III - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

IV - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA;

V - Imposto sobre Produto Industrializado - IPI;

VI - ICMS desoneração, previsto na Lei Complementar Nacional nº 87, de 13 de setembro de 1996 - Lei Kandir.

§ 3º Todos os valores que compõem a base de cálculo para o repasse ao Poder Legislativo serão tomados à razão de seu valor bruto.

§ 4º Ficam estipulados ainda os seguintes limites para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal:

I - o total da despesa do Poder Legislativo municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (cinco por cento) do somatório das receitas a que alude o inciso III, do art. 29-A, da Constituição da República Federativa do Brasil, efetivamente realizada no exercício de 2025;

II - a Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do § 1º, art. 29-A, da Constituição Federal;

III - para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição Federal e na alínea “a” do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, a despesa total com pessoal não poderá exceder 6% (seis por cento) da receita corrente líquida.

§ 5º Ao final de cada exercício o saldo financeiro decorrente dos recursos calculados na forma do inciso III, do art. 29-A, da Constituição da República Federativa do Brasil, deverá obedecer ao disposto no § 2º, do art. 168, da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 6º No cálculo dos limites a que se refere o inciso I do § 4º, deste artigo, observar-se-ão as disposições que regerem a matéria na CRFB, ficando o Poder Executivo autorizado a, após comunicação formal ao Poder Legislativo, proceder a eventuais ajustes.

Art. 12 Para efeito do disposto no art. 7º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Município de Marcelino Vieira, até 15 de julho de 2025 sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e as diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Parágrafo único. Caso não seja atendido do disposto no caput deste artigo, o Município de Marcelino Vieira, formulará proposta para fins

de composição dos valores previstos na Lei Orçamentária Anual de 2026, observando a estimativa da receita e o limite total da despesa.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais e do Orçamento Fiscal

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual de 2026 deverão ser realizadas de forma a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, garantindo o acesso da sociedade às informações relativas a todas as suas etapas, bem como a obtenção dos resultados previstos nos anexos de metas fiscais, de riscos.

Parágrafo único. Serão disponibilizados à população, por meio do endereço eletrônico oficial da Prefeitura de Marcelino Vieira, os instrumentos de transparência da gestão fiscal tratados nos arts. 48 e 48-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 14 A alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2026 deverá observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, de forma a possibilitar o controle de custos das ações governamentais e a avaliação dos resultados dos programas de governo, em conformidade com o disposto na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. O anexo de metas fiscais de que trata o caput deste artigo e o inciso II, do § 2º, do art. 1º, desta Lei, poderá ser alterado sempre que se fizerem necessárias revisões, atualizações ou inclusões de novas metas.

Art. 15 Os valores indicados no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026 serão fixados conforme orientação contida no art. 12 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Os valores da expectativa das receitas e da fixação das despesas apresentados no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026, poderão ser atualizados pelo Poder Executivo em decorrência de mudanças conjunturais que incidam sobre o(s) indicador(es) da base de cálculo, procedimento que deverá ser devidamente justificado, conforme a legislação vigente.

Art. 16 Não poderão ser fixadas despesas nem apresentadas emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026 sem que estejam definidas as correspondentes fontes e origens de recursos, observado o disposto no § 3º do art. 166, da Constituição Federal, no § 2º, do art. 149, da Lei Orgânica Municipal, no art. 16 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, e no art. 33 da Lei Nacional nº 4.320, de 1964.

Art. 17 É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual de 2026 ação orçamentária com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 18 No Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026 somente serão incluídos os fundos que tiverem sido instituídos e regulamentados até a data de 15 de junho de 2025.

Art. 19 A programação de investimentos para 2026, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, observará a regionalização estabelecida no Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2026-2029.

Art. 20 As receitas próprias dos órgãos, fundos, fundações, autarquias e sociedades de economia mista instituídas e mantidas pelo Poder Público somente poderão ser programadas para cobrir despesas com investimentos se atenderem, prioritária e integralmente, suas necessidades de custeio administrativo e operacional, incluindo pessoal e encargos sociais, além do pagamento de juros, encargos e amortização de dívidas e a contrapartida de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único. Terão prioridade no atendimento das despesas com investimento de que trata o caput deste artigo, as contrapartidas de convênios e a amortização de operações de créditos.

Art. 21 A Lei Orçamentária Anual de 2026 conterá dispositivo indicando que o Município de Marcelino Vieira aplicará não menos de:

I - 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos recursos a que se referem os arts. 156, 158 e alínea "b", do inciso I, e § 3º, do art. 159, da Constituição da República Federativa do Brasil, em ações e serviços públicos de saúde, na forma da Lei Complementar Nacional nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

II - 25% (vinte e cinco por cento) das receitas dos impostos, compreendidas as provenientes de transferências, na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental e da educação infantil, na forma do art. 212 da Constituição.

Parágrafo único. Havendo inovação da ordem constitucional ou infraconstitucional quanto à aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde e/ou de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e da educação infantil, o Poder Executivo adotará as providências necessárias quanto à reprogramação orçamentária e financeira.

Art. 22 É vedada a destinação de recursos do Orçamento Geral do Município para entidades de previdência complementar, pública ou privada, sem lei municipal autorizativa.

Art. 23 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual de 2026 e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades e natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no respectivo Conselho Municipal ou Estadual ou Nacional;

II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, bem como na Lei Nacional nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar:

I - comprovação de funcionamento regular há, pelo menos, dois anos;

II - comprovação de projetos e/ou atividades executadas nos últimos dois anos;

III - comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º A inclusão de subvenções sociais na Lei Orçamentária Anual de 2026 e o processamento para geração da despesa respectiva, observarão o disposto nas normas do Tribunal de Contas do Estado e na Lei nº 1.257, de 30 de dezembro de 1998.

Art. 24 As subvenções sociais destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, com atividades de natureza de assistência social, médica e educacional terão suas dotações indicadas no Projeto de Lei Orçamentária das Unidades Orçamentárias da Assistência Social e Cidadania, Saúde e Educação, respectivamente.

Parágrafo único. Quando as subvenções sociais de que trata este artigo forem decorrentes de transferência de recursos externos, de outros entes da federação ou de entidades da iniciativa privada, observar-se-ão as normas adotadas pelo órgão ou entidade transferidora.

Art. 25 As dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios ou contribuições, serão permitidas para realização de parcerias entre administração pública e organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho

de 2014 e do Decreto nº 5.086, de 27 de junho de 2017, para realização ou apoio de ações com:

I - consórcios públicos, constituídos na forma da Lei Nacional nº 11.107, de 6 de abril de 2005;

II - pessoas jurídicas qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei Nacional nº 9.790, de 23 de março de 1999;

III - cadastradas no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, que desenvolvam ações e projetos de promoção, defesa e priorização dos direitos das crianças e adolescentes, nos termos da Lei Nacional nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 1º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio;

II - estejam as entidades beneficiárias registradas nos conselhos ou cadastro específico municipal, de acordo com sua área temática, seja saúde, educação, assistência social, criança e adolescente, meio ambiente entre outros;

III - tenham as entidades beneficiárias comprovação de funcionamento regular há, pelo menos, dois anos.

Art. 26 Lei municipal específica poderá regulamentar as transferências de recursos para o setor privado, para os fins do caput do art. 26 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000.

Art. 27 As ações relativas às prioridades estabelecidas nesta Lei obedecerão à classificação funcional programática e serão descritas no orçamento em nível de função, subfunção e programa, com desdobramentos em projetos, atividades ou operações especiais, indicando os respectivos elementos de despesa e fontes.

Art. 28 Os empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, com recursos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, observarão as disposições específicas em lei, além das estipuladas na Lei Orçamentária Anual de 2026, se necessário.

Art. 29 A Lei Orçamentária Anual de 2026 conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no mínimo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo.

§ 1º Não será considerada, para os efeitos do caput deste artigo, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos e das entidades da administração indireta.

§ 2º No Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026 deve-se adicionar à reserva de que trata o caput deste artigo o valor referente ao limite das emendas parlamentares, que, se não utilizadas em sua integralidade, se reverterão definitivamente em reserva de contingência.

Art. 30 As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária de 2026 serão aprovadas no limite de 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder.

§ 1º É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma isonômica e impositiva, da programação incluída na Lei Orçamentária Anual por emendas parlamentares, em montante correspondente a 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 2º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal

estabelecida nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a execução orçamentária do montante previsto neste artigo poderá ser reduzida em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias.

§ 3º Não sendo os recursos de que trata este artigo empenhados até 30 de outubro de 2026, estes ficarão disponíveis para a utilização de abertura de créditos adicionais e/ou reforço de dotações já existentes.

§ 4º As emendas impositivas deverão, no mínimo, no percentual de 50% (cinquenta por cento) serem destinadas para utilização em ações e serviços públicos de saúde, 20% (vinte por cento) na assistência social e 20% (vinte por cento) na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental e da educação infantil, nos termos do art. 2º da Lei Complementar 192, de 2023.

§ 5º É vedada a indicação de emenda impositiva para o custeio de despesa de outros entes da Federação.

§ 6º É vedada a indicação de emendas impositivas a ações que não estejam contempladas na relação de ações orçamentárias constantes no quadro a ser encaminhado juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Seção II

Das Alterações nos Orçamentos

Art. 31 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual de 2026.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais e dos respectivos elementos de despesa.

§ 2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 3º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a publicação da respectiva lei.

§ 4º Nos casos de créditos adicionais especiais, à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que trata o § 1º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata a alínea “h”, inciso III do art. 8º desta Lei.

§ 5º Serão abertos créditos adicionais especiais para incorporar recursos de transferências voluntárias de outros entes da Federação, de organismos estrangeiros ou de pessoas físicas ou jurídicas, que a destinação implique na criação de nova dotação orçamentária, e cujos atos transferidores sejam subscritos ou realizados durante o exercício de 2026, de acordo com o que dispuser a Lei Orçamentária.

§ 6º As alterações decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais obedecerão à classificação orçamentária vigente e serão integradas aos Quadros de Detalhamento de Despesas por decreto, no caso do Poder Executivo, e ato da Mesa da Câmara, no do Poder Legislativo.

Art. 32 O Projeto de Lei Orçamentária de 2026 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e de remanejamento, transposição e transferência em percentual não inferior a 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas nos incisos I a IV, do § 1º, do art. 43, da Lei Nacional nº 4.320, de 1964.

Parágrafo único. Não se inclui nesse percentual os créditos adicionais suplementares realizados à conta da reserva de contingência.

Art. 33 A abertura de créditos adicionais a que se refere o art. 32 desta Lei, autorizados na Lei Orçamentária de 2026, será realizada por decreto, conforme disposto no art. 42 da Lei Nacional nº 4.320, de 1964.

Art. 34 Quando as alterações orçamentárias não implicarem em mudança de categoria econômica, estas poderão ser aprovadas por portaria, sendo despesas do Poder Executivo, ou por Ato da Mesa da Câmara, quando despesas do Poder Legislativo, ficando, ainda, autorizados, por Portaria a realização dos seguintes ajustes, os quais integrarão o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD:

I - alterações na codificação decimal para adequar as alterações de classificação realizadas por lei ou pelo Tribunal de Contas;

II - modificação de atributos de uma ação orçamentária para correção de erros materiais, desde que não implique em mudança de sua natureza e finalidade;

III - modificação ou inclusão de elementos de despesas em uma ação orçamentária, sem que implique em alteração do produto, do objetivo da ação orçamentária ou do grupo de natureza da despesa;

IV - modificação da fonte de recursos, desde que respeitadas as vinculações normativas e os princípios orçamentários.

Seção III

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 35 O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações e serviços públicos de saúde, de previdência e de assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - repasse da contribuição patronal;

II - contribuições dos servidores públicos municipais;

III - do orçamento fiscal;

IV - das transferências constitucionais, legais ou voluntárias da União e do Estado;

V - das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, esse orçamento, incluindo convênios, contratos, acordos e congêneres.

§ 1º Os recursos provenientes do orçamento fiscal só serão utilizados caso os recursos do orçamento da seguridade social não sejam suficientes.

§ 2º A destinação de recursos para atender a despesas de que trata o caput deste artigo obedecerá, sempre que possível, ao princípio da descentralização.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES INERENTES ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 36 As despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Executivo e Legislativo serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000 e na legislação municipal em vigor.

Art. 37 No exercício de 2026, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente serão admitidos servidores se:

I - existirem cargos e/ou empregos públicos vacantes, observando-se o disposto no art. 38 desta Lei;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - for observado o disposto no art. 22 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000.

Art. 38 Para fins de atendimento ao disposto no inciso II, do § 1º, do art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, na Administração Direta, Autárquica, Fundacional, de empresa pública e sociedade de economia mista dos Poderes do Município, observado o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000.

Art. 39 No exercício de 2026, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no inciso III, do art. 20 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário prevista no caput deste artigo, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, será dada pelo ordenador de despesa, mediante as necessidades expressas dos órgãos municipais.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 Todas as despesas relativas à Dívida Pública do Município constarão na Lei Orçamentária de 2026.

§ 1º Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, outros encargos e amortização da dívida contratada, observado o disposto no § 5º do art. 49 desta Lei.

§ 2º Os recursos destinados a atender despesas com a dívida pública poderão ser utilizados, total ou parcialmente, como fonte de recursos de créditos suplementares, quando ficar evidenciada a impossibilidade ou tornar desnecessária a sua aplicação, no montante previsto na Lei Orçamentária Anual de 2026.

§ 3º Para fixação das despesas com serviços da dívida, devem ser consideradas as operações de crédito contratadas e as autorizações concedidas até 15 de junho de 2025.

§ 4º Os limites globais para os montantes da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, bem como, a realização ou contratação de operações de crédito interno ou externo, inclusive a concessão de garantias, obedecerão a legislação aplicável.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 41 A Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária observará o disposto no art. 14 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, e demais disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do caput deste artigo, os gastos governamentais indiretos decorrentes do Sistema tributário vigente que visam a atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao Sistema Tributário de referência e que alcance, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 42 O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei a fim de rever e atualizar a legislação tributária, objetivando a modernização e operacionalização fazendárias, inclusive quanto à administração tributária e financeira.

Art. 43 As receitas auferidas pelo Município terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar na captação de recursos, observada a legislação tributária e financeira vigentes.

Art. 44 Fica o Poder Executivo autorizado a encaminhar projeto de lei que altere a estrutura e a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para adequá-lo ao facultado no inciso III do § 1º do art. 156, da Constituição da República Federativa do Brasil, ou tornar mais efetiva sua cobrança e arrecadação, bem como, adequar às previsões constantes.

Art. 45 Ocorrendo alterações na legislação tributária, em consequência de projeto de lei encaminhado à Câmara Municipal após 30 de agosto de 2025 e que impliquem em acréscimos relativos à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária para 2026, os recursos correspondentes servirão para abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 No caso de o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026 não ser encaminhado à sanção até 31 de dezembro de 2025, a programação nele constante poderá ser executada da forma apresentada, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês da Proposta Orçamentária Anual encaminhada à Câmara Municipal, até a sua efetiva publicação.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito, à conta da Lei Orçamentária Anual, a utilização de recursos autorizada no caput deste artigo.

§ 2º Os saldos negativos eventualmente apurados, em virtude de emendas apresentadas pela Câmara Municipal de Marcelino Vieira ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026, e do procedimento previsto no caput deste artigo, serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual de 2026, mediante a abertura de créditos adicionais, ratificando-se os atos anteriormente executados.

§ 3º A limitação de que trata o caput deste artigo não se aplica ao atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários;

III - pagamento do serviço da dívida do Município;

IV - projetos e atividades em execução no ano de 2025, financiados com recursos de operações de crédito, convênios e contrapartida do Município;

V - pagamentos de despesas decorrentes de sentenças judiciais;

VI - ações de saúde, segurança e educação;

VII - obras de melhoria do sistema viário do Município.

Art. 47 No prazo de até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, os Poderes publicarão os Quadros de Detalhamento de Despesas - QDD, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, o elemento de despesa e fonte.

Parágrafo único. As alterações decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais que impliquem na mudança da categoria

econômica, obedecerão à classificação orçamentária vigente e serão integradas ao Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD por decreto, no caso do Poder Executivo e ato da Mesa da Câmara, no caso do Poder Legislativo.

Art. 48 Até sessenta dias após a sanção da Lei Orçamentária Anual de 2026, serão indicados e totalizados com os respectivos valores orçamentários, para cada órgão e entidade, ao nível de projetos/atividades, os saldos dos créditos orçamentários especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2025.

Art. 49 Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário desta Lei, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação por conjunto de categoria econômica e de grupo de natureza de despesa, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes do Município no total das dotações constantes da Lei Orçamentária Anual de 2026, em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, especialmente aquelas previstas no § 3º deste artigo.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º Os Poderes, com base na comunicação de que trata o § 1º deste artigo publicarão ato específico, até o final do mês subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira em cada um dos conjuntos de despesas mencionados no caput deste artigo

§ 3º Não serão objetos de limitação de empenho as despesas relativas a:

I - pessoal e encargos sociais;

II - manutenção de ações e serviços de saúde, educação e assistência social;

III - convênios e contratos assumidos no âmbito de Programas Federais, Estaduais ou Internacionais;

IV - despesas obrigatórias de caráter continuado;

V - pagamento do serviço da dívida;

VI - Precatórios e Requisições de Pequeno Valor.

§ 4º Não se limitará o empenho na hipótese de calamidade pública, na forma do art. 65 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000.

§ 5º Em razão de áreas econômicas que impactem negativamente a arrecadação de tributos ou outras receitas, inclusive de transferências, capazes de comprometer a execução orçamentária da despesa, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão o contingenciamento das respectivas dotações orçamentárias, a fim de permitir a execução dos programas de trabalho e das ações de governo compatíveis com a previsão ajustada da receita, podendo cancelar ou sustar total ou parcialmente ações orçamentárias e respectivos empenhos e contratos deles decorrentes.

Art. 50 Para os fins do § 3º art. 16 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 51 Para efeito do disposto nos arts. 42 e 48-A da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma cial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 53 A execução de despesas não previstas nos limites estabelecidos na forma do art. 36 desta Lei somente poderá ocorrer após a abertura de créditos adicionais.

Art. 54 São ordenadores de despesas, no âmbito do Poder Executivo, os Secretários Municipais, os titulares de órgãos equivalentes e os titulares dos órgãos da Administração Indireta.

§ 1º São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 2º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 55 A Lei Orçamentária Anual de 2026 poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, regulados pela Lei Nacional nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 56 A Lei Orçamentária Anual de 2026 poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Nacional nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e pela Lei Nacional nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 57 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil, será efetivada mediante decreto.

Art. 58 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do órgão concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos e deles prestarão contas na forma da lei, de resoluções do Tribunal de Contas e do termo de parceria ou convênio.

Art. 59 A prestação de contas do Município ao longo do exercício de 2026 incluirá os relatórios de execução, na forma e prazos estipulados na Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, e das resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 60 A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2026 para o pagamento de precatórios, previstos no art. 100 da Constituição Federal, será realizada nos termos das previsões constitucionais e legais aplicáveis à matéria.

Art. 61 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2025.

Marcelino Vieira-RN, 22 de julho de 2025

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:0986FE4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343 -2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PARA O GABINETE DO PREFEITO.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor, **KAYO GUTHIERRES DA SILVA MENEZES**, Matrícula 9000263, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, uma diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais).

Objeto do Deslocamento: Encontro com a Governadoria do Rio Grande do Norte.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 23 de setembro a 24 de setembro de 2025

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 30 de setembro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:89D50D71

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344 -2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PARA O GABINETE DO PREFEITO.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor, **PAULO CÉSAR GALDINO**, Matrícula 9000311, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, uma diária, no valor unitário de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), totalizando R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Objeto do Deslocamento: Encontro com a Governadoria do Rio Grande do Norte.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 23 de setembro a 24 de setembro de 2025

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 30 de setembro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:62166D2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345 -2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora, **FRANCISCA NEIDE DE PAIVA**, Matrícula 227, ocupante do cargo de Professora, uma meia diária, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais).

Objeto do Deslocamento: Encontro de Encerramento do Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil- LEEI no RN.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 09 de setembro de 2025

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 30 de setembro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:6D4A465D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346 -2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor, **CICERO JOSÉ DE CARVALHO NETO**, Matrícula 9000253, ocupante do cargo de Setor de ações, projetos agrícolas e agricultura familiar, duas meia diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais).

Objeto do Deslocamento: Seminário Estadual de Atualização do Plano de Ação Estadual de Combate a Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca.

Local de destino: Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento: 30 de setembro a 01 de outubro de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 30 de setembro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:7AAB1831

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347 -2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor, **JULIO CESAR LOPES PAIVA**, Matrícula 9000230, ocupante do cargo de Coordenador de Sanidade Animal, duas meia diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais).

Objeto do Deslocamento: Seminário Estadual de Atualização do Plano de Ação Estadual de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca.

Local de destino: Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento: 30 de setembro a 01 de outubro de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 30 de setembro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:088A7072

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
041/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ sob o nº 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: **PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ sob o nº 04.500.540/0001-95

Objeto: Termo aditivo de prazo, é a prestação de serviços para a contratação de Pessoa Jurídica especializada na locação de veículos escolares tipo ônibus, micro ônibus, destinados ao transporte de alunos da rede municipal de ensino, conforme demanda realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Maxaranguape/RN.

Dotação:

Unidade Orçamentaria: 06001 Secretaria Municipal de Educação

Ação Orçamentaria:

2021- Prog. de Tranp. Escolar -PNAT Fundamental;

Natureza da Despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fontes de Recursos:

15530000-Transferencias de Recursos do FNDE referentes ao Programa

Nacional de Apoio ao transporte escolar (PNATE);

O valor global: O valor deste contrato, á base dos preços propostos e aprovados, será de **R\$ 470.400,00 (Quatrocentos e setenta mil, e quatrocentos reais).**

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contando a partir do dia 26 de setembro de 2025. Ou seja, de 26 de setembro 2025 a 26 de setembro de 2026. Estando devidamente publicado o seu Extrato na imprensa Oficial do Município de Maxaranguape/RN, podendo haver prorrogação nos casos do Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, com o pedido devidamente justificado.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se no Art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao processo administrativo nº 20220801002, bem como a proposta da CONTRATADA.

Maxaranguape/RN em 26 de setembro de 2025

Assinaturas:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, CPF nº 025.XXX.XX4-81 - Prefeita

Contratada: JOSE EDILSON FERREIRA DE SOUZA, CPF (MF) nº 500.XXX.XX4-91- Sócio Administrador.

Publicado por:
Meire Nadia Cardoso de Oliveira
Código Identificador:B90BD032

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2025.**

EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A comissão responsável pela organização do edital nº 001/2025 do processo seletivo simplificado para o preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Maxaranguape/RN, designada através da Portaria nº 071/2025 do Gabinete da Prefeita.

Assim sendo e tomando como base a renúncia da candidata, Géssica Caroline Soares da Cruz, portadora do CPF de nº 119.XXX.XXX-80 esta comissão convoca a 1ª suplente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do processo seletivo simplificado para o preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Maxaranguape/RN.

Desta forma a convocada deverá se apresentar no dia 02 de outubro de 2025 na Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos), situado a Rua XV de novembro, 63, Centro, Maxaranguape/RN, no horário das 08hrs30min às 14hrs00min, em posse de todas as documentações necessárias contidas no item 9.1 do presente edital.

Assina este presente edital a comissão organizadora do processo seletivo simplificado nº 001/2025.

MICHELLY CRHISTIANNY BEZERRA DE SOUZA-
Presidente

MARILIA FABIOLA SALUSTIANO DA SILVA-
Membro

ANA CAROLINA FERREIRA DA SILVA-
Membro

Maxaranguape/RN, 30 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO

Rua São Cristóvão, Centro Administrativo II, Centro,
Maxaranguape/RN - 59580-000

E-mail: acaosocialmaxa@hotmail.com

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE
VÍNCULOS
FUNÇÃO: ORIENTADOR (A) SOCIAL

CANDIDATOS SUPLENTE CPF
ERIVÂNIA DA SILVA SANTOS 075.XXX.XXX-74

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:81565619

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos torna público que realizará no **dia 14/10/2025 às 09:00horas**, Licitação Pública na modalidade **PREGÃO**

ELETRÔNICO Nº 013/2025, com critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção e hidráulicos pela tabela SINAPI e outras, destinados a suprir as necessidades da Secretária de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com.

Montanhas/RN, 30 de setembro de 2025.

TASSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:166F2597

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

RESULTADO FASE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

A Prefeitura Municipal de Montanhas no intuito de obter propostas, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, apresenta o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 39/2025**, que tem como objeto serviços de assessoria e consultoria técnica na área financeira, abrangendo apoio no planejamento, execução, acompanhamento e controle da gestão de fonte de recursos, conforme termo de referência, anexos.

Mapa de apuração de propostas ofertadas – Valor Global

PESSOA JURÍDICA	CNPJ	V. GLOBAL	CLASSIFICAÇÃO
CONECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	37.805.725/0001-67	R\$54.000,00	1º

Licitante(s) declarado(s) vencedor(es) e valor de proposta(s) ofertada(s):

PESSOA JURÍDICA	CNPJ	V. GLOBAL	CLASSIFICAÇÃO
CONECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	37.805.725/0001-67	R\$54.000,00	1º

A empresa CONECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrito no CNPJ de nº 37.805.725/0001-67, foi considerada a melhor proposta apresentada no valor de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, conforme Lote Único. Para mais Informações, no seguinte endereço eletrônico: licitagov.montanhas@gmail.com.

Montanhas/RN, 30 de setembro de 2025

TÁSSIO PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:83ED85F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

RETIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos torna público a retificação do extrato do Termo de Colaboração cujo objeto se trata de seleção de entidade

Organização da Sociedade Civil – OSC, para celebração de termo de colaboração para suporte à gestão as atividades da Secretaria municipal de Desenvolvimento Social, Habilitação, Trabalho e Lazer, sob a égide da Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações na Lei Federal Nº. 13.204/2015. que **onde se lê:** Extrato de Termo de Colaboração nº 108/2025, **leia-se:** Extrato de Termo de Colaboração nº 112/2025.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com.

Montanhas/RN, 30 de setembro de 2025.

TASSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:2F9DA8E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025

RETIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos torna público a retificação do extrato do Termo de Colaboração cujo objeto se trata de seleção de entidade Organização da Sociedade Civil – OSC, para celebração de termo de colaboração para suporte à gestão em serviços da saúde básica e de alta complexidade no município de Montanhas, sob a égide da Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações na Lei Federal Nº. 13.204/2015, que **onde se lê:** Extrato de Termo de Colaboração nº 109/2025, **leia-se:** Extrato de Termo de Colaboração nº 113/2025.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com.

Montanhas/RN, 30 de setembro de 2025.

TASSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:A3F6A328

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS LEI Nº 574-025_CRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

LEI Nº 574/2025.

Montanhas/RN, de 25 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial, para criação da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, PROJETOS ESTRATÉGICOS E DESENVOLVIMENTO - SEMPED na estrutura orçamentária do Município de Montanhas/RN, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, § 5º, 167, inciso V da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal nº 566, de 25 de julho de 2025.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto na Lei nº 551/2024, de 28 de novembro de 2024 – LOA-2025, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil, reais)**, conforme especificações contidas na tabela I anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, conforme o art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, conforme tabela II anexa.

Art. 3º - Ficam Alteradas no que couber, a Lei nº 519/2021 de 03 de novembro de 2021- PPA e a Lei nº 550/2024, de 07 de agosto de 2024-LDO-2025.

Art. 4º - O Poder Executivo por meio de Decreto, fará incluir na Lei Orçamentária de 2025, as mudanças trazidas por esta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações especificada nesta Lei, no caso em que não sejam suficientes para realização das ações, em até o limite previsto.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal de Montanhas

PROJETO LEI N.º 13/2025 - TABELAS

Tabela I

ÓRGÃO	21.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, PROJETOS ESTRATÉGICOS E DESENVOLVIMENTO - SEMPPE		
FUNÇÃO	04 - Administração		
SUB-FUNÇÃO	121 – Planejamento e Orçamento		
PROJETO	2213 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos Estratégicos e Desenvolvimento - SEMPPE		
PROGRAMA	0021 – Administração Eficiente		
FONTE	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos		
	DESPESA DE PESSOAL ENCARGO		82.000,00
ELEMENTO	3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado	R\$	2.000,00
ELEMENTO	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	R\$	50.000,00
ELEMENTO	3.1.90.13 – Obrigações Sociais	R\$	30.000,00
	DESPESA CORRENTE		13.000,00
ELEMENTO	3.3.90.14 – Diárias	R\$	4.000,00
ELEMENTO	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	3.000,00
ELEMENTO	3.3.90.33 – Passagem e Despesas com Locomoção	R\$	2.000,00
ELEMENTO	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$	1.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	3.000,00
	DESPESA CAPITAL		5.000,00
ELEMENTO	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
SUBTOTAL		R\$	100.000,00
TOTAL GERAL		R\$	100.000,00

Tabela II

ÓRGÃO	99.001 – Reserva de Contingência		
FUNÇÃO	99 – Reserva de Contingência		
SUB-FUNÇÃO	999 – Reserva de Contingência		
PROJETO	9999 – Reserva de Contingência		
PROGRAMA	0099 – Reserva de Contingência		
FONTE	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO	99999 – A classificar	R\$	100.000,00
SUBTOTAL		R\$	100.000,00
TOTAL GERAL		R\$	100.000,00

Montanhas/RN, em 25 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito do Município de Montanhas

Publicado por:
Amarildo Cavalcante Moreira
Código Identificador:B8641447

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE CONTRATAÇÕES - LEVANTAMENTO DE
PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,
CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de brindes, consistindo em 05 bicicletas aro 20 sem marcha, unissex, 05 bicicletas aro 14 sem marcha, unissex. 10 patinetes de alumínio com 02 rodas (capacidade até 100 kg) e Dez jogos educativos, para crianças até 12 anos, sendo eles: 02 Jogo De Mesa Cara A Cara Idade mínima 6 anos.02 Jogo de Adivinhação, O Que Eu Sou, com 60 Peças. Ideal para adultos e crianças a partir de 4 anos. 02 Jogo Monopoly Classic Refresh Recomendado a partir de 8 anos. 02 Jogos Twister Refresh Com Tapete Clássico, Idade mínima recomendada 6 anos; 02 Jogo De Carta Super Soletrando a partir de 5 anos. Brindes destinados à realização do sorteio no evento comemorativo ao Dia das Crianças, promovido pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre /RN, no dia 11 de outubro de 2025, na Praça Central do município.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.
1	Patinetes de alumínio com 02 rodas (capacidade até 100 kg)	UND	10	0,00
2	Bicicletas aro 20 sem marcha, unissex.	UND	5	0,00
3	Jogo De Mesa Cara A Cara Idade mínima 6	UND	2	0,00
4	Jogo de Adivinhação, O Que Eu Sou, com 60 Peças, a partir 04 anos	UND	2	0,00
5	Jogo Monopoly Classic Refresh Recomendado a partir de 8 anos.	UND	2	0,00
6	Jogo Twister Refresh Com Tapete Clássico.	UND	2	0,00
7	Jogo De Carta Super Soletrando a partir de 5 anos.	UND	2	0,00
8	Bicicleta aro 14, sem marcha, unissex.	UND	5	0,00

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail **compras@montealegre.rn.gov.br** ou entregues na sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN das 8h às 16h, em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
 - Valor unitário e total por extenso;
 - Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
 - Certidões Fiscais,
 - Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
 - Data de emissão; e
 - Nome completo e identificação do responsável pela emissão.
- Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail ou entregues fisicamente até às 16h do dia 03/10/2025.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 30 de setembro de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Agente de Contratação
Matrícula nº 000316

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:88DCDAFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº585/2025 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Diretora Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA DE FATIMA DA SILVA TARGINO**, inscrita no CPF nº 897.***.***-49, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal São Joaquim vinculada à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 26 de setembro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:9774C14D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº586/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. **SINTIA PRAXEDES MARTINS**, inscrita no CPF nº 073.***.***-42, do cargo efetivo de Atendente, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 25 de setembro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:EB46699D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº586-A/2025 - GABINETE DO PREFEITO -
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE MONTE ALEGRE/RN.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, usando de atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal Nº 474/2009, que institui a criação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que irão compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Monte Alegre/RN.

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a.Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Titular: Ricardo Ferreira da Silva – CPF nº 777***.***-49
Suplente: Wilma Gonçalves Fontoura Vieira – CPF nº 029.***.***-12

b.Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Maria da Penha de Azevedo – CPF nº 036.***.***-39
Suplente: Sônia Sofia Lopes Jorge Lamartine - CPF nº 084.***.***-08

c.Secretaria Municipal de Administração

Titular: Maria José Gonzaga - CPF: 512.***.***-49
Suplente: Raquel de Gois Gomes CPF: 088.***.***-61

d.Secretaria Municipal de Educação

Titular: Giseli Sarah Rocha Guedes - CPF:112.***.***-77
Suplente: Izaías Gomes da Silva - CPF:061***.***-00

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS E SOCIEDADE CIVIL:

Representante da Sociedade Civil

Titular: Francinilda de Assis da Silva CPF: 093.***.***-24
Suplente: Marly de Brito da Silva CPF: 018.***.***-08
Representante de Associações de Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
Titular: Ivonete Ferreira de Freitas Góis CPF: 406.***.***-20
Suplente: Alécio Ananias da Silva CPF: 096.***.***-16

PRESIDENTE: Ricardo Ferreira da Silva CPF:778.***.***-49
VICE-PRESIDENTE: Ivonete Ferreira de Freitas Góis CPF: 406***.***-20
SECRETÁRIA EXECUTIVA: Thaysy Pontes Félix da Silva CPF: 080.***.***-63

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 17 de setembro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:F2B153C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº587/2025 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Supervisora Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **EDILMA MARIA DA CUNHA XAVIER RODRIGUES**, inscrita no CPF nº 050.***.***-30, para exercer o cargo em comissão de Supervisora Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 26 de setembro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Caroline Tiburtino de Moura

Código Identificador:10E4AAA4**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº588/2025 - GABINETE DO PREFEITO**

Nomeia Inspetor Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **CLEWERTON FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 097.***.***-90, para exercer o cargo em comissão de Inspetor Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 26 de setembro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Caroline Tiburtino de Moura

Código Identificador:276E6CC5**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº589/2025 - GABINETE DO PREFEITO**

Nomeia Inspectora Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIANA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 069.***.***-03, para exercer o cargo em comissão de Inspectora Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 26 de setembro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Caroline Tiburtino de Moura

Código Identificador:08177B3F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº590/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

Exonera Servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JOSE APARECIDO JACKSON DE LIRA**, inscrito no CPF nº 086.***.***-94, do cargo de Assessor Técnico, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 25 de setembro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Caroline Tiburtino de Moura

Código Identificador:F91969BD**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº591/2025 - GABINETE DO PREFEITO**

Nomeia Assessor Jurídico

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSE APARECIDO JACKSON DE LIRA**, inscrito no CPF nº 086.***.***-94, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico - 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 26 de setembro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Caroline Tiburtino de Moura

Código Identificador:5148454C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 060 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.****DECRETO MUNICIPAL Nº 060 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre autorização para alteração da Classificação Nacional de Atividade Econômica Principal – CNAE da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ nº 30.340.562/0001-45 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2, de 15 de janeiro de 2018 que, dentre outras providências, impõe a obrigatoriedade do repasse do Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) ocorra em contas específicas abertas no CNPJ do Órgão Responsável pela Educação;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros da Educação são movimentados por meio de CNPJ específico da Secretaria Municipal de Educação, sob o n.º 30.340.562/0001-45;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar junto a Receita Federal a atividade econômica principal da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Educação, autorizada a promover todas as alterações necessárias no seu Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n.º 30.340.562/0001-45, inclusive a adequação do código da atividade econômica principal para:

I- Atividade Primária:

- Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais (Código CNAE 84.12-4/00).

II - Atividades Secundárias:

- Administração Pública em Geral (Código CNAE 8411-6/00)

- Educação Infantil (Código CNAE 8511-2/00)

- Ensino Fundamental (Código CNAE 8512-0/00)

- Educação Especial (Código CNAE 8591-0/00)

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação de Monte das Gameleiras fica autorizada a realizar todas as atividades incluídas no CNPJ, conforme especificado no artigo anterior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Monte das Gameleiras/RN, 30 de setembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:4550A487

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1067/2025 – DISPENSA ELETRONICA 0012-2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04080925

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO DE PRESENTES ÀS CRIANÇAS EM ALUSÃO AO DIA DAS CRIANÇAS NO PROXIMO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2025.

Contratado: JOSE HELIO BARBOSA SOARES

CNPJ Nº 12.463.845/0001-00

Valor Total DO LOTE R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)

Contrato nº 1067/2025 – Início 29 de Setembro de 2025 – Vigência: 31 de Dezembro de 2025.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ORÇAMENTO DE 2025 - 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.244.0021.2.066 – MANUTENÇÃO DAS ATVS DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FONTE DE RECURSO: 1500000000 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.32. – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Monte das Gameleiras - RN, 29 de Setembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:91AEC304

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2025-GP**

PORTARIA Nº 252/2025-GP.

O Prefeito Constitucional do Município de Monte das Gameleiras/RN, noutro desuas atribuições legais, notadamente o qual confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor o Grupo de Trabalho-GT para elaboração do Plano de Educação Digital e Inovação Pedagógica do município de Monte das Gameleiras/RN, conforme Lei Federal nº 14.533, de 11/01/2023, com a seguinte composição:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Suzeni Ferreira da Silva – Secretária de Educação

Natália Freire de Avelar Rodrigues – Articuladora Municipal da ENEC

Kollyany Pinheiro de Lima – Coordenadora Pedagógica

II - Representantes dos Professores Municipais:

Márcio Aurélio Vieira da Silva

III - Representantes dos Gestores Escolares Municipais:

Vilani Alves Feitosa de Carvalho

IV - Representantes dos Supervisores Escolares:

Neuma Gomes da Silva Costa

Francisco de Assis Gomes

Art. 2º - O Plano de Educação Digital e Inovação Pedagógica após sua elaboração passará pelo Órgão normativo da educação municipal para ser apreciado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e publicação.

Monte das Gameleiras/RN, 17 de setembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:33CC8AD4

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA 0012-2025**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E RATIFICAR o processo da Dispensa Eletrônica nº 00012/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO DE PRESENTES ÀS CRIANÇAS EM ALUSÃO AO DIA DAS CRIANÇAS NO PROXIMO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2025. com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

JOSE HELIO BARBOSA SOARES

CNPJ Nº 12.463.845/0001-00

Valor Total do lote R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)
Conforme fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006/2024.

Monte das Gameleiras-RN, 29 de setembro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:9FB86056

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 150825/2025 ATO DE RATIFICAÇÃO,
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 041/2025, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA CRIAÇÃO, REVISÃO E IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS POLÍTICO-PEDAGÓGICOS NAS ESCOLAS DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.. Para atender as necessidades do Monte das Gameleiras/RN conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica **WJS ASSESSORIA SER. E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **50.174.948/0001-31**, apresentou a melhor proposta no valor total R\$: 12.000,00 (doze mil reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 25 de setembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:6A22202E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 42/2025 – GP/PMNF NÍSIA FLORESTA/RN, 30 DE SETEMBRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o artigo 1º do Decreto Municipal nº 41/2025 – GP/PMNF, a fim de prorrogar, até 31 de março de 2026, o mandato dos Gestores das Unidades Escolares do Município de Nísia Floresta/RN, selecionados mediante o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, cujo prazo de encerramento está previsto para o final de outubro de 2025, mantidos os demais termos do Decreto anterior.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:FF67C355**GABINETE DO PREFEITO****LEI ORDINÁRIA Nº 1035/2025 NÍSIA FLORESTA/RN, 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER DA
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO
DE NÍSIA FLORESTA/RN

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Nísia Floresta.

Parágrafo Único: A Procuradoria Especial da Mulher da Câmara de Vereadores do Município de Nísia Floresta /RN é um órgão independente, formado por procuradoras Vereadoras, quando houver, e contará com suporte técnico e estrutura da casa.

Art. 2º A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 01 (uma) procuradora mulher e 01 (uma) procuradora adjunta, quando houver, designadas pelo Presidente da Câmara, a cada 02 (dois) anos, no início das sessões legislativas de cada legislatura.

Parágrafo Único: As Procuradoras Adjuntas terão a designação de primeira e segunda, nesta ordem substituirão a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

Art. 3º Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação efetiva das Vereadoras nos órgãos e atividades da Câmara, e ainda:

- Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
- Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implantação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
- Cooperar com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados a implantação de políticas públicas para as mulheres;
- Promover cursos, pesquisas, seminários, palestras e estudos, em especial sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política;
- Emitir pareceres orientadores, quando solicitado pelas comissões permanentes da Casa, às proposições apresentadas na Câmara Municipal que afetem direta ou indiretamente a vida das mulheres Nísiaflorestenses.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implantada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara de Vereadores do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 5º Fica vedada a participação de Vereadoras convocadas, em caráter de substituição, para integrar a Procuradoria da Mulher.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das Procuradoras, revogando as disposições em contrário.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:816E9140**GABINETE DO PREFEITO****QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS****JUSTIFICATIVA DE EXCEPCIONALIDADE – QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, nos termos da Resolução nº 11/2024, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que trata das rotinas quanto à obediência da ordem cronológica dos pagamentos da administração pública, e ainda

CONSIDERANDO o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que mantém a obrigatoriedade da ordem

cronológica, permite exceções fundamentadas em interesse público ou preservação de atividades essenciais;

CONSIDERANDO que essa Resolução nº 011/2024-TCE, reconhece a possibilidade da alteração da ordem cronológica de pagamentos, mediante:

- 1. Prévia justificativa fundamentada da autoridade competente;
- 2. Comunicação posterior ao órgão de controle interno e ao TCE-RN, conforme art. 6º da Resolução;
- 3. Publicação da justificativa na imprensa oficial, garantindo transparência e controle;

CONSIDERANDO o contrato formalizado através do Processo Administrativo n.º 102011/2025, com a empresa TINUS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.408.525/0001-45, para locação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo implantação, migração de dados, customização, parametrização e treinamento de usuários;

CONSIDERANDO que o sistema objeto da contratação constitui ferramenta essencial para o pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação, sendo imprescindível para a gestão, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;

CONSIDERANDO que a continuidade dos serviços de locação, suporte técnico e manutenção do sistema é essencial para a manutenção das atividades-fim do fisco municipal, garantindo a operacionalidade de todos os processos de arrecadação, cadastro de contribuintes, emissão de documentos fiscais e controle do cumprimento das obrigações tributárias acessórias;

CONSIDERANDO que qualquer interrupção no funcionamento do sistema acarretaria paralisa imediata nas atividades de fiscalização e arrecadação, com significativo impacto negativo na receita municipal, comprometendo o financiamento de serviços públicos essenciais prestados à população;

CONSIDERANDO que a manutenção ininterrupta desta ferramenta tecnológica configura, portanto, interesse público relevante e está diretamente vinculada à preservação de atividade essencial da administração pública municipal, nos termos da legislação citada. Diante do exposto e com fundamento na legislação mencionada, submete-se à autoridade competente a presente justificativa, para fins de autorização da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

PROCESSO	NOTA FISCAL	COMPETÊNCIA
102011/2025	6829	07/2025

Nisia Floresta/RN, 30 de setembro de 2025.

FÁBIO ROBERTO DA SILVA ARAÚJO
Secretário Municipal de Tributação

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:25EB3E16

GABINETE DO PREFEITO
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA DE EXCEPCIONALIDADE – QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Prefeitura Municipal de Nisia Floresta/RN, nos termos da Resolução nº 11/2024, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que trata das rotinas quanto à obediência da ordem cronológica dos pagamentos da administração pública, e ainda

CONSIDERANDO o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que mantém a obrigatoriedade da ordem

cronológica, permite exceções fundamentadas em interesse público ou preservação de atividades essenciais;

CONSIDERANDO que essa Resolução nº 011/2024-TCE, reconhece a possibilidade da alteração da ordem cronológica de pagamentos, mediante:

- 1. Prévia justificativa fundamentada da autoridade competente;
- 2. Comunicação posterior ao órgão de controle interno e ao TCE-RN, conforme art. 6º da Resolução;
- 3. Publicação da justificativa na imprensa oficial, garantindo transparência e controle;

CONSIDERANDO o contrato formalizado através do Processo Administrativo n.º 102011/2025, com a empresa TINUS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.408.525/0001-45, para locação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo implantação, migração de dados, customização, parametrização e treinamento de usuários;

CONSIDERANDO que o sistema objeto da contratação constitui ferramenta essencial para o pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação, sendo imprescindível para a gestão, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;

CONSIDERANDO que a continuidade dos serviços de locação, suporte técnico e manutenção do sistema é essencial para a manutenção das atividades-fim do fisco municipal, garantindo a operacionalidade de todos os processos de arrecadação, cadastro de contribuintes, emissão de documentos fiscais e controle do cumprimento das obrigações tributárias acessórias;

CONSIDERANDO que qualquer interrupção no funcionamento do sistema acarretaria paralisa imediata nas atividades de fiscalização e arrecadação, com significativo impacto negativo na receita municipal, comprometendo o financiamento de serviços públicos essenciais prestados à população;

CONSIDERANDO que a manutenção ininterrupta desta ferramenta tecnológica configura, portanto, interesse público relevante e está diretamente vinculada à preservação de atividade essencial da administração pública municipal, nos termos da legislação citada. Diante do exposto e com fundamento na legislação mencionada, submete-se à autoridade competente a presente justificativa, para fins de autorização da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

PROCESSO	NOTA FISCAL	COMPETÊNCIA
102011/2025	6682	05/2025

Nisia Floresta/RN, 30 de setembro de 2025.

FÁBIO ROBERTO DA SILVA ARAÚJO
Secretário Municipal de Tributação

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:380E6376

GABINETE DO PREFEITO
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA DE EXCEPCIONALIDADE – QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Prefeitura Municipal de Nisia Floresta/RN, nos termos da Resolução nº 11/2024, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que trata das rotinas quanto à obediência da ordem cronológica dos pagamentos da administração pública, e ainda

CONSIDERANDO o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que mantém a obrigatoriedade da ordem

cronológica, permite exceções fundamentadas em interesse público ou preservação de atividades essenciais;

CONSIDERANDO que essa Resolução nº 011/2024-TCE, reconhece a possibilidade da alteração da ordem cronológica de pagamentos, mediante:

- 1. Prévia justificativa fundamentada da autoridade competente;
- 2. Comunicação posterior ao órgão de controle interno e ao TCE-RN, conforme art. 6º da Resolução;
- 3. Publicação da justificativa na imprensa oficial, garantindo transparência e controle;

CONSIDERANDO o contrato formalizado entre a Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, por intermédio da Secretaria Municipal de Tributação, através do Procedimento Administrativo n.º 1109001/2022, com Laercio Rodrigues de Paiva, inscrito no CPF nº 308.048.764-87, para a prestação de serviço de assessoria especializada na área tributária mercantil, durante os meses de janeiro a dezembro de 2025, e que nos termos da solicitação de despesa a contratação encontra-se devidamente justificada;

CONSIDERANDO que os serviços objeto do contrato em referência são de caráter estratégico e de relevância para a arrecadação do município, atuando diretamente no planejamento, na fiscalização e na otimização dos procedimentos do fisco municipal, com foco na área mercantil;

CONSIDERANDO que a assessoria especializada em tributação mercantil contribui para a identificação de passivos tributários, a revisão de processos de lançamento, o combate à evasão fiscal e a elaboração de pareceres técnicos que colaboram para autuação e a cobrança de tributos municipais;

CONSIDERANDO que a interrupção ou a descontinuidade desses serviços, em decorrência do não pagamento dentro do prazo necessário, acarretaria prejuízo na engrenagem arrecadatória do Município, impactando diretamente a receita corrente que financia as políticas públicas e os serviços essenciais prestados à população.

Diante do exposto e com fundamento na legislação mencionada, submete-se à autoridade competente a presente justificativa, para fins de autorização da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

PROCESSO	NOTA FISCAL	COMPETÊNCIA
1109001/2022	8229	06/2025

Nísia Floresta/RN, 30 de setembro de 2025.

FÁBIO ROBERTO DA SILVA ARAÚJO
Secretário Municipal de Tributação

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:2C554DF3

SECRETARIA DE FINANÇAS
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO

JUSTIFICATIVA DE EXCEPCIONALIDADE – QUEBRA DA
ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, nos termos da Resolução nº 11/2024, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que trata das rotinas quanto à obediência da ordem cronológica dos pagamentos da administração pública, e ainda **CONSIDERANDO** o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que mantém a obrigatoriedade da ordem cronológica, permite exceções fundamentadas em interesse público ou preservação de atividades essenciais;

CONSIDERANDO que essa Resolução nº 011/2024-TCE, reconhece a possibilidade da alteração da ordem cronológica de pagamentos, mediante:

Prévia justificativa fundamentada da autoridade competente;
Comunicação posterior ao órgão de controle interno e ao TCE-RN, conforme art. 6º da Resolução;
Publicação da justificativa na imprensa oficial, garantindo transparência e controle;

CONSIDERANDO o contrato formalizado entre a Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, através dos Procedimentos Administrativos nº 512055/2025 e 602065/2025 - Concorrência eletrônica 003/2024, e a empresa CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ sob o nº 14.582.607/0001-31, para contratação de serviços técnicos especializados na elaboração de estudos e projetos de engenharia, conforme demanda do Município de Nísia Floresta/RN.

CONSIDERANDO que a empresa em questão é responsável pela elaboração/atualização de projetos técnicos indispensáveis para a continuidade de serviços essenciais de interesse público. O atraso no pagamento poderá comprometer a execução e continuidade dos projetos, impactando diretamente no cronograma das ações vinculadas e, por consequência, prejudicando o atendimento à coletividade.

CONSIDERANDO que existe o caráter essencial e imediato da entrega dos projetos, indispensáveis para viabilizar a execução dos serviços já inicializados, e que o risco de paralisação de atividades públicas relevantes, caso não haja a priorização do pagamento pode causar prejuízo ao erário.

Assim, a medida tem caráter excepcional e visa resguardar o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais, sendo comunicada aos órgãos de controle, conforme a legislação vigente.

Diante do exposto e com fundamento na legislação mencionada, **AUTORIZO** a quebra de ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 542, referente à segunda medição, em favor da empresa CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA.

*Republicado por incorreção.

Nísia Floresta/RN, 30 de setembro de 2025.

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:BC0C40E3

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
22/2025

OBJETO: Aquisição de Medicamentos CONTROLADOS do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, para fornecimento da Farmácia Municipal, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Atendimento 24 horas. O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 14 de outubro de 2025, às 09h00, licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico, para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura <https://nisiastloresta.rn.gov.br/portal-da-transparencia/?a=18&b=18&t=filtrar-licitacoes> e www.portaldecompraspublicas.com.br,

Nísia Floresta/RN, 30 de setembro de 2025.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:8FBC768F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 009/2025****TERMO DE ADESÃO Nº 009/2025**

O Agente de contratação, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Antonimar Amorim Carlos, faz publicar o presente termo de adesão:

ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 072/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2025, realizado pelo Município de Lajes/RN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 100% EM NUVEM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, GERENCIAMENTO DE DADOS, FORNECIMENTO DE CÂMERAS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA COM ACESSO EM AMBIENTE DE CLOUD COMPUTING, ACESSÍVEL POR MEIO DE PLATAFORMA WEB E APLICATIVOS COMPATÍVEIS COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS IOS E ANDROID, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

VALOR TOTAL DO PREGÃO ORIGINÁRIO: R\$ 145.872,00 (Quatrocentos e sessenta e nove mil e quinhentos e sessenta reais)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA ADESÃO: R\$ 82.436,00 (Oitenta e dois mil e quatrocentos e trinta e seis reais).

VIGÊNCIA: 6 (Seis) meses.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: VALE TECH TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 27.021.175/0001-31.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN

UNIDADE GESTORA ADERENTE: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN

REGULAMENTARES: Art. 82 e art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 002/2023.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 29 de setembro de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO

Agente de Contratação

Republicação por incorreção. Matéria originalmente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/09/2025. Edição 3635.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador: 19DFE2C9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.****DECRETO Nº 038, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

Decreta Emergência no Município de Olho D'Água do Borges/RN, afetado por desastre natural climatológico por seca que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES–RN, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 – Art. 8º, IV e VI;

CONSIDERANDO as Portarias Federais nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 e a 3.646 de 20 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da coordenadoria de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º da Portaria Federal nº 3.646, 20 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Olho D'água do Borges/RN.

CONSIDERANDO que o município se encontra com SECA, conforme o monitor de secas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada “Situação de Emergência por Seca”, no município de Olho D'Água do Borges/RN, em virtude de desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por seca, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Município de Olho D'Água do Borges/RN;

Art. 2º. Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o município de Olho D'Água do Borges/RN, poderá contratar mediante dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as obras e serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela seca;

Art. 3º. O Município emitirá requerimento para fins de reconhecimento de Emergência que será instruído na forma estabelecida pelo art. 6, §§1º e 2º, II, da Instrução Normativa nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, e apresentado no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 30 de setembro de 2025, por um prazo de 180 (Cento e oitenta) dias.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, de 30 de setembro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador: 3C8E90BD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 323/2025.****PORTARIA Nº. 323/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – EXONERAR o(a) Sr(a). **DANIELE BENICIO DE SOUZA LIMA**, CPF: 017.960.754-50, do cargo de **Coordenador(a) de**

Compras – CC4, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 30 de setembro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:0C98055F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 324/2025.**

PORTARIA Nº. 324/2025.

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – EXONERAR o(a) Sr(a). **GLAUCIA DE OLIVEIRA MENESES**, CPF: 116.486.384-30, do cargo de **Chefe de Setor de Protocolo – CC5**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 30 de setembro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:8AA31B87

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 325/2025.**

PORTARIA Nº. 325/2025.

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – NOMEAR o(a) Sr(a). **GLAUCIA DE OLIVEIRA MENESES**, CPF: 116.486.384-30, ao cargo de **Coordenador(a) de Compras – CC4**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

II – A presente portaria entrará em vigor no dia 01 de outubro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 30 de setembro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:D70D78CA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 0729002/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OPREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Orgânica Municipal, do Decreto Municipal nº 002/2023 e do art. 82 e 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO os documentos encaminhados juntado aos autos e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece a possibilidade de Adesão para a referida adesão;

RESOLVE:

Art. 1º-RATIFICAR o Processo Licitatório nº 0911002/2025, referente a Adesão nº 009/2025, com fulcro nos arts. 82 e 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 100% EM NUVEM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, GERENCIAMENTO DE DADOS, FORNECIMENTO DE CÂMERAS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA COM ACESSO EM AMBIENTE DE CLOUD COMPUTING, ACESSÍVEL POR MEIO DE PLATAFORMA WEB E APLICATIVOS COMPATÍVEIS COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS IOS E ANDROID, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN. Empresa detentora do Registro: VALE TECH TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 27.021.175/0001-31, no valor Total: R\$ 82.436,00 (Oitenta e dois mil e quatrocentos e trinta e seis reais).

Art. 2º- Este ato entra em vigor a partir desta data.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 29 de setembro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Republicação por incorreção. Matéria originalmente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/09/2025. Edição 3635.

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:577FA288

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 074/2025 - GP/PMP**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e art. 91 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 010/2015, de 25.05.2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraná/RN), e ainda, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 013/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Servidora **PATRÍCIA REJANE FERNANDES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 00205-1, portadora da Cédula de Identidade nº 1.699.673 - SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 034.792.304-66, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, “**LICENÇA ESPECIAL**”, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 30 de setembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:7330D706

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 6.842/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO 52/2025

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia **14/10/2025 às 8:00h**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025**, tendo como objeto: “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES PARA A ESTRUTURAÇÃO DA CENTRAL DE IMAGEM DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, INCLUINDO GARANTIA ESTENDIDA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA**”, através da Plataforma **www.portaldecompraspublicas.com.br**, por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites **www.portalcompraspublicas.com.br**, **www.parelhas.rn.gov.br**. E-mail: **licitacao@parelhasrn.gov.br** e **cplparelhas@gmail.com**.

Parelhas/RN, 30 de setembro de 2025.

NÁDIA NÉRIDE OLIVEIRA MACÊDO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:48DE6FF3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 049/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A):	Thayanny Denille Oliveira da Costa
CARGO:	Facilitadora de Oficinas
MATRÍCULA:	121857-3
DI:	CPF: 036.054.193-30 / RG: 2875055
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação.
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 1845-7/Banco do Brasil Conta: 58571-8
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 da manhã
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura Municipal
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:	A PRESENTE DIÁRIA TEM COMO FINALIDADE O ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS DA OFICINA DE JUDÔ, JULIA BEATRIZ DINIZ

ANTUNES (CPF: 712.292.594-30), KALHANE JEOVANA DA SILVA (CPF: 127.420.384-85), SARA RAKEL SALÚSTIO (CPF: 128.452.824-35), JOSIVAN DOS SANTOS (CPF: 127.523.054-78), JOÃO PEDRO RODRIGUES ARAÚJO (121.780.504-41), NICAELI BEZERRA DA SILVA (128.003.754-77), NAILA RAQUEL ALVES DE AZEVEDO (706.369.364-65) DURANTE SUA PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO BRASILEIRO DE JUDÔ – SUB-13 E SUB-15, A SER REALIZADO NA CIDADE DE JOÃO PESSOA – PB, NOS DIAS 03, 04 E 05 DE OUTUBRO DE 2025, GARANTINDO SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E SUPORTE AOS ATLETAS DURANTE TODAS AS ATIVIDADES DA COMPETIÇÃO.

PERÍODO: 03/10/2025 A 05/10/2025.			
DESTINO: JOÃO PESSOA - PB			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Com pernoite	200,00	400,00
01	Sem pernoite	100,00	100,00
			500,00

Parelhas/RN, 30 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria nº 007/2025

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:21A46FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º215/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º215/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, ofício n.º123/2025 apresentado pelo servidor (a), VITAL RAMOS matrícula, n.º1005308 lotado na Secretaria de Municipal de Saúde, no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) VITAL RAMOS, matrícula n.º1005308, o gozo de férias no período de 03/12/2025 A 01/01/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 30 de Setembro de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:669E3E24

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º216/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º216/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, requerimento n.º047/2025 apresentado pelo servidor (a), JOSE NARCISO DANTAS matrícula, n.º1004697 lotado na Secretaria de Municipal de Obras e dos Serviços Públicos, no cargo de AUX. SERVICOS DIVERSOS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) JOSE NARCISO DANTAS, matrícula n.º1004697, o gozo de férias no período de 01/10/2025 A 30/10/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 30 de Setembro de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:B2382D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**PORTARIA N.º217/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.****PORTARIA n.º217/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, ofício n.º127/2025 apresentado pelo servidor (a), DJEANE MEDEIROS DA SILVA matrícula, n.º1207296 lotado na Secretaria de Municipal de Saúde, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) DJEANE MEDEIROS DA SILVA, matrícula n.º1207296, o gozo de férias no período de 07/10/2025 A 21/10/2025, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 30 de Setembro de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:42261295

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA 212 CONSTITUI GRUPOS DE TRABALHO DA BNCC COMPUTAÇÃO PARA ADEQUAR O CURRÍCULO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PASSAGEM/RN À BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) – COMPUTAÇÃO.**

PORTARIA Nº 212/2025

Constitui Grupos de Trabalho da BNCC Computação para adequar o Currículo da Rede Municipal de Ensino de Passagem/RN à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Computação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital, promovendo a inclusão, a capacitação e a especialização digital, além de alterar a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), para incorporar diretrizes que fortalecem a educação digital nos currículos da Educação Básica e da Educação Superior;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular e a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que define Normas sobre Computação na Educação Básica, em complemento à BNCC, estabelecendo as normas no ensino da Computação nas escolas da Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de incorporar a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Computação ao Currículo da Rede Municipal de Ensino de Passagem/RN, viabilizando a implantação de uma Política Educacional de Computação para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), a Educação Especial e a Educação de Jovens e Adultos no município de Passagem/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir os Grupos de Trabalho da BNCC Computação, com a finalidade de adequar o Currículo da Rede Municipal de Ensino de Passagem/RN à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Computação, abrangendo as etapas e modalidades de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais), Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho da BNCC Computação terá como objetivo analisar a BNCC Computação, as legislações vigentes e o currículo da Rede Municipal de Ensino de Passagem/RN, a fim de revisar e adequar o currículo municipal às diretrizes e orientações normativas na área de Computação.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho da BNCC Computação será composto por:

Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação,
Membro do Conselho Municipal de Educação,
Professores(as) da Rede Municipal,
Suporte Pedagógico.

Art. 4º. Compete aos Grupos de Trabalho:

I – discutir e analisar os conceitos relacionados à tecnologia, à computação e ao tema integrador mídias e tecnologias, considerando

os elementos que compõem o quadro organizador da BNCC (unidades temáticas, objeto de conhecimento, habilidades) e sua integração com os componentes curriculares da Educação Básica;

II – estruturar quadros organizadores da BNCC Computação para cada etapa/modalidade, contemplando: Eixo, Objeto de Conhecimento, Habilidade da BNCC Computação, Habilidade da Proposta Curricular, Explicação da Habilidade e Exemplos de atividades pedagógicas plugadas e desplugadas.

Art. 5º. Os Grupos de Trabalho da BNCC Computação ficam sob a coordenação do Setor de Educação Conectada, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Passagem/RN.

Art. 6º. A Coordenação terá como atribuições:

I – coordenar, planejar, sistematizar e apoiar o trabalho do Grupo;

II – elaborar os Planos de Trabalho;

III – assegurar a organização e eficiência das atividades, garantindo o cumprimento das diretrizes estabelecidas.

Art. 7º. As atividades do Grupo de Trabalho da BNCC Computação guardarão compatibilidade com as funções e o regime de trabalho dos servidores da Rede Municipal de Ensino de Passagem/RN, não fazendo jus ao recebimento de qualquer remuneração ou gratificação adicional pela respectiva designação.

Art. 8º. A composição dos Grupos poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante substituição de seus membros.

Art. 9º. Os Grupos de Trabalho terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por até 90 (noventa) dias, se necessário, para conclusão dos trabalhos.

Art. 10. Ficam designados como membros do Grupo de Trabalho da BNCC Computação de Passagem/RN os(as) seguintes servidores(as):

Ana Lucélia Chaves

Edilson Amâncio Lima

Camila Moreira Chacon Ferreira

Maria Cassiana Ribeiro de Souza

Davi Lima da Silva

Maria da Piedade de Souza Silva

Neilma Neilda da Silva

Andreia Siqueira de Oliveira

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Passagem/RN, 26 de setembro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de Passagem/RN

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:6853B26C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 999/2025 - “ESTÁGIO PRIMEIRA OPORTUNIDADE”,**

LEI Nº 999/2025

DISPÕE SOBRE O A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESTÁGIO PRIMEIRA OPORTUNIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES COMO ESTAGIÁRIOS PARA EXERCEREM ATIVIDADES PERANTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Avelino.

Art. 1º Fica instituído no Município de Pedro Avelino o Programa Municipal “ESTÁGIO PRIMEIRA OPORTUNIDADE”, para contratar estudantes como estagiários para exercerem atividades

perante a administração pública municipal, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

§ 1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional (técnico) e de ensino médio.

§ 2º O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

§ 3º O Programa referido no caput, consiste no oferecimento de estágio em órgãos e entidades da administração direta e indireta da administração municipal, para estudantes que estejam cursando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional (técnico) e de ensino médio.

§ 4º O estagiário poderá receber Bolsa de Complementação Educacional ou realizar o estágio de forma gratuita.

§ 5º O valor da bolsa de complementação educacional será definido por meio de decreto a ser instituído pelo Poder Executivo.

Art. 2º. Os Órgãos da Administração Pública Municipal poderão aceitar, como estagiários, alunos regularmente matriculados em cursos vinculados ao ensino público e particular.

§ 1º O estágio tem por objetivo propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, e deve ser planejado, desenvolvido, supervisionado e avaliado em conformidade com os currículos e programas escolares.

Art. 3º. O estágio será realizado e desenvolvido mediante Termo de Compromisso celebrado entre alunos e Administração Municipal, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino, observadas as seguintes condições:

I – celebração de convênio entre a Administração Municipal e a instituição de ensino;

II – assinatura do Termo de Compromisso pelo aluno ou por seu responsável, quando menor de 18 anos, pela Administração Municipal, e pela instituição de ensino;

III – valor da Bolsa de Complementação Educacional a ser paga pela Administração Municipal;

IV – contraprestação, pelo estagiário, por meio de atividades definidas no Termo de Compromisso;

V – correção comprovada entre as atividades desenvolvidas no estágio e a área de formação escolar do estudante.

Art. 4º. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Municipal, e se revestirá sob a forma de complementação educacional, ressalvando o que dispuser a legislação previdenciária, devendo o aluno, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.

Art. 5º. A jornada de atividades em estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do estudante e com o horário de expediente da unidade organizacional em que venha a ocorrer o estágio.

Art. 6º. O estágio, independentemente do aspecto profissionalizante, direto e específico, poderá assumir a forma de atividades de extensão, mediante a participação do estudante em empreendimentos ou projetos de interesse social.

Art. 7º. No interesse da Administração Municipal poderão ser celebrados convênios, com entidades públicas ou privadas, visando a oferta de estágios voluntários não remunerados, em atendimento à complementação curricular.

Art. 8º. Compete à Secretaria Municipal de Administração, por meio do órgão de recursos humanos responsável pelas atividades de recrutamento e seleção, a gestão operacional das atividades relativas a estágio.

Art. 9º. A Administração poderá recorrer, para efeitos de seleção e administração, por meio de contrato, aos serviços de agentes de integração que atuam junto ao sistema de ensino e à comunidade.

§ 1º Para fins de atendimento ao caput deste artigo, os agentes de integração deverão ser entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos.

§ 2º Para a obtenção e realização do estágio é vedada qualquer tipo de cobrança ao aluno.

Art. 10. O estágio terá duração inicial de até 06 (seis) meses, podendo ser renovado sucessivamente, desde que não ultrapasse o prazo máximo de 02 (dois) anos

Art. 11.Extingue-se o estágio:**I** –pela não renovação do Termo de Compromisso até a data de seu vencimento;**II** –pelo decurso do período de 02 (dois) anos;**III** –por desistência, por escrito, do estagiário;**IV**-por falta, sem motivo justificado por 05 (cinco) dias consecutivos, ou

por 08 (oito) dias interpelados no período de 90 (noventa) dias;

V –por conclusão do curso;**VI** –em caso de reprovação ou interrupção do curso;**VII** –por iniciativa da Administração Pública, a qualquer momento, no caso de descumprimento das obrigações assumidas pelos estagiários, ou conduta contraditória às normas disciplinares estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**Art. 12.**As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do município, que será suplementada, caso seja necessário.**Art. 13.**Esta Lei entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025.**Art. 14.**Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Pedro Avelino/RN, 30 de setembro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:2838A043**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 880/2021 - ADESAO Nº
005/2021 (CARONA)**

O MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.311.904/0001-40, com sede na Av. Nóbrega Machado, nº 999, Centro, Poço Branco/RN, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **L R F COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.089.600/0001-33, representada pela Sra. **Lanna Rayssa Freire Costa**, resolvem, de comum acordo, rescindir de forma **consensual** o Contrato Administrativo nº 064/2021, cujo objeto consistia na **contratação de empresa para locação de veículos destinados a atender as necessidades da Administração Pública Municipal**.

A rescisão encontra fundamento no **art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993**, por conveniência administrativa e ausência de interesse na continuidade contratual, não havendo inadimplemento por parte da contratada.

Ficam extintas as obrigações contratuais, exceto aquelas decorrentes de serviços devidamente executados e atestados, assegurado o pagamento de valores eventualmente devidos. Não há aplicação de penalidades.

Data da assinatura: **30 de setembro de 2025.****CONTRATANTE:** Município de Poço Branco/RN – Prefeito Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira.**CONTRATADA:** L R F Costa Ltda – Representante Legal: Lanna Rayssa Freire Costa.

Poço Branco/RN, 30 de setembro de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Valerio Sampaio Carneiro

Código Identificador:3BBD453B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 768/2025 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 768/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Sobrinho**, matrícula nº **662**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(Sessenta reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Tenente Ananias/RN**, no(s) dia(s) **28/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 30 de Setembro de 2025.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:9C5FAC3C**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 769/2025 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 769/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista,0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(SessentaReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **30/09**,do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 30 de Setembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:79AD684E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 770/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 770/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00(Sessenta Reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **30/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 30 de Setembro de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:0DB94FD9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 744, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP**

PORTARIA Nº 744, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Temístocles Maia de Lucena**, inscrito no CPF sob o nº 028.XXX.XXX-78, ocupante do cargo interino de

Secretário Municipal Saúde e Saneamento Básico, 01 (uma diária), conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R\$ 300,00 (trezentos reais), destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Natal/RN, no período compreendido entre os dias 02 e 03 de outubro de 2025, com a finalidade de participar de uma oficina sobre a Saúde da População Negra e Quilombola do Rio Grande do Norte/RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:55FEB80A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
PORTALEGRE/RN**

**IPREV-PORTALEGRE/RN - PORTARIA Nº 008/2025 -
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - IRAÍDES MARIA
FERNANDES ALVES**

PORTARIA n.º 008, de 30 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. DANIEL ALVES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, consoante Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 3º, da Lei Ordinária Municipal n.º 344, de 04 de janeiro de 2016 e, CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO pela Servidora Pública Municipal, **IRAIDES MARIA FERNANDES ALVES**, admitida no Serviço Público em 14 de fevereiro de 2000, exercendo as atribuições do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, inscrita na matrícula nº 287-1;

CONSIDERANDO que a requerente preenche os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 4º, §4º da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 16, §4º, §5º §6º e §7º da Lei Municipal nº 508/2022, consoante corrobora documentos pessoais, Histórico Funcional, Comprovação de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria de Administração/Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Certidão de Tempo de Contribuição, exarada pelo INSS, dentre outros. CONSIDERANDO que a emissão de Parecer nº 014/2025 da Assessoria Jurídica do IPREV – PORTALEGRE, pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a IRAIDES MARIA FERNANDES ALVES, brasileira, Servidora Pública Municipal, portadora da cédula de identidade nº001.247.234, inscrita no CPF nº 020.968.574-30, matrícula nº 287-1, funcionária de provimento efetivo, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, com fundamentos legais no art. 4º, §4º da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 16, §4º, §5º §6º e §7º da Lei Municipal nº 505/2022.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DANIEL ALVES DIAS
Presidente do IPREV - PORTALEGRE
Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PM

Publicado por:
Daniel Alves Dias
Código Identificador:B72110E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
051 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 1014 DE 30 DE
SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 1014 , DE 30 DE setembro DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 573 de 19/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº573, de 19 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 30 de setembro de 2025

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

Ficha: 585 10.302.0004.1233.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE 200.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 200.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

Ficha: 430 10.301.0004.1042.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -20.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES
Ficha: 455 10.301.0004.1232.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
Ficha: 513 10.301.0004.1241.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -20.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 533 10.301.0004.2102.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 537 10.301.0004.2102.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 559 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 568 10.302.0004.1010.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 576 10.302.0004.1034.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 606 10.302.0004.1243.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
Ficha: 615 10.302.0004.2288.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -200.000,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:8B2FC614

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
052 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 1015 DE 30 DE
SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 1015 , DE 30 DE setembro DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 573 de 19/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº573, de 19 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 30 de setembro de 2025

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

Ficha: 820 15.451.0007.2293.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES 80.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 80.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

Ficha: 803 06.181.0007.1115.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES -15.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
Ficha: 804 15.451.0007.1030.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 806 15.451.0007.1030.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES -15.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
Ficha: 812 15.451.0007.1250.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES -25.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
 Ficha: 815 15.451.0007.2293.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES -15.000,00
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 Ficha: 817 15.451.0007.2293.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES -5.000,00
 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR

TOTAL DAS ANULAÇÕES -80.000,00

Publicado por:
 Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:F7DBA9F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 211 - 2025 - LICENÇA PRÊMIO - MARIA DE FÁTIMA MAIA SANTOS

PORTARIA Nº 211/2025 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 30 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL: MARIA DE FÁTIMA MAIA SANTOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o disposto no artigo 103 da Lei nº 221/1996 – Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **Licença-Prêmio por Assiduidade** a servidora pública municipal **MARIA DE FÁTIMA MAIA SANTOS**, professora, matrícula funcional nº 4442, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Educação**, pelo período de **06 de outubro de 2025 a 06 de janeiro de 2026**, conforme requerimento formalmente apresentado pela servidora.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:FB875C8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 352/2025

O *Prefeito Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, ao Sr. **JOSÉ LÁZARO INÁCIO DE MELO**, CPF: **053.xxx.xxx-97**, secretário municipal de educação, cultura, desporto e juventude, 03 (três) diária e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 30 de setembro a 03 de outubro de 2025, para participar da **Mostra Nacional de Experiências Inspiradoras de Gestão e Projetos Pedagógicos de Educação Integral em Tempo Integral**, é imprescindível a participação, uma vez que o momento consolidará no reconhecimento e apresentação da Prática do município de Riacho da Cruz/RN intitulada integração: integrando políticas públicas por uma Educação em Tempo Integral Equitativa.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 30 de Setembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:88C3BB50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00076/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00076/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Consultoria Ambiental para serviços referentes a demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recurso Hídricos do município de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: R I B R LIMA LTDA - CNPJ: 41.719.825/0001-48 - R\$ 10.050,00.

Riacho de Santana - RN, 30 de Setembro de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
 Prefeito

Publicado por:
 Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:EC05B4FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de locação de brinquedos infláveis, cama elástica, pula-pula infláveis, carrinho de pipoca, máquina de sorvete e máquina de algodão doce, destinados a realização de ações comunitárias e socioeducativas voltadas a infância, serviços referenciados à proteção social básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00074/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 4.2000.2006.8.122.5000.2.70 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DESPESA 411 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 09220/2025 - 22.09.25 - 34.379.175 ANTONIA JOTACELIA DE FREITAS - CNPJ 34.379.175/0001-73 - R\$ 13.120,00

Publicado por:
 Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:649B92E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00076/2025. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Consultoria Ambiental para serviços referentes a demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recurso Hídricos do município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 30/09/2025.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:30E47F54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 523/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 523/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de setembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:BE0DAC59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 102/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 30
SETEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 102/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 30
SETEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana. e

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, que a Lei Municipal nº. 094/2002, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores públicos civis do Município de Riacho de Santana, estabelece que a aposentadoria é causa de vacância, *in verbis*:

Art. 31. A vacância do cargo público decorrerá de:

- I – Exoneração;
- II – Demissão;
- III – Promoção;
- IV – Ascensão;
- V – Transferência;
- VI – Readaptação;

VII – Aposentadoria;

VIII – Posse em outro inacumulável;

IX – Falecimento.

Art. 91. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedado a acumulação remunerada de cargos públicos.

Considerando, a Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos privativos de médico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Considerando, que o regime previdenciário do Município é o INSS;

Considerando, que a servidora **Geane Firmina Fontes**, inscrita no CPF sob o nº. 543.670.424-72, com matrícula nº. 1703522, servidora efetiva deste município, ocupante do cargo de **Agente de Portaria**, lotada na secretaria municipal de Administração, **foi aposentada junto ao INSS**, conforme se verifica de sua pasta funcional;

Considerando, que o Supremo Tribunal Federal tem decidido neste sentido:

A G.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.231.507 ESPÍRITO SANTO RELATOR: MIN. ALEXANDRE DE MORAIS

Ementa: AGRAVO INTERNO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. SERVIDORA PÚBLICA ADMITIDA NO REGIME CELETISTA, POSTERIORMENTE CONVERTIDO EM ESTATUTÁRIO. EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. HIPÓTESE DE VACÂNCIA DO CARGO, SEGUNDO A LEGISLAÇÃO ESTADUAL. PRETENSÃO DE RETORNO AO CARGO, AO FUNDAMENTO DE QUE A APOSENTADORIA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS É CUMULÁVEL COM OS VENCIMENTOS. IMPOSSIBILIDADE DE REINTEGRAÇÃO AO MESMO CARGO PÚBLICO APÓS APOSENTADORIA, SEM APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.

A legislação estadual dispõe que a aposentadoria é causa de vacância do cargo público, o que determina o afastamento do servidor dos quadros da Administração. O acesso a cargos públicos rege-se pela Constituição Federal e pela legislação de cada unidade federativa. Se o legislador estadual estabeleceu que a aposentadoria é causa de vacância, o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, ser reintegrado ao mesmo cargo depois de se aposentar. Com efeito, antes mesmo da EC 20/1998, quando não havia a vedação de acumulação de proventos com vencimentos de cargo público, esta CORTE já proclamava a inarredável necessidade do concurso público para o provimento do cargo público após a aposentadoria. Precedentes.

No caso em análise, a servidora intenta ser reintegrada no mesmo cargo após a aposentadoria, sem se submeter a concurso público, o contraria a jurisprudência do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Além disso, a orientação jurisprudencial desta SUPREMA CORTE firmou-se no sentido de que a acumulação de proventos e vencimentos somente é permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma permitida pela Constituição (RE 163.204, Rel. Min. CARLOS VELLOSO).

Agravo Interno ao qual se nega provimento. A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em Primeira Turma, sob a Presidência do Senhor Ministro LUIZ FUX, em conformidade com a ata de julgamento e as notas taquigráficas, por unanimidade, acordam em negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Relator. Brasília, 29 de novembro de 2019. Ministro ALEXANDRE DE MORAES Relator A G.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.269.302

RELATOR: MIN. ROBERTO BARROSO DIREITO ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. ACUMULAÇÃO DE PROVENTOS COM VENCIMENTOS ORIUNDOS DO MESMO CARGO PÚBLICO. IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTES.

1. O Supremo Tribunal Federal possui entendimento no sentido de que é possível a acumulação de proventos advindos de aposentadoria no Regime Geral de Previdência Social com remuneração de cargo público. No entanto, a discussão posta nestes autos é diversa, uma vez que a parte ora agravante pretende a acumulação de proventos do regime geral com vencimentos da ativa, ambos oriundos do mesmo cargo público.

2. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvada as hipóteses de cargos acumuláveis na forma da Constituição, cargos eletivos e cargos em comissão. Precedentes.

3. Nos termos do art. 85, § 11, do CPC/2015, fica majorado em 25% o valor da verba honorária fixada anteriormente, observados os limites legais do art. 85, §§ 2º e 3º, do CPC/2015. Tal verba, contudo, fica com sua exigibilidade suspensa em razão do deferimento da assistência judiciária gratuita ao agravante, nos termos do art. 98, § 3º, do CPC/2015. 4. Agravo interno a que se nega provimento. A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal, em Sessão Virtual, na conformidade da ata de julgamento, por maioria de votos, em negar provimento ao agravo interno, com majoração de honorários, nos termos do voto do Relator, vencido o Ministro Marco Aurélio. Brasília, 14 a 21 de agosto de 2020. MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO - RELATOR

Considerando, que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, entende da mesma forma, e reiteradamente, vejamos:

Processo: APELAÇÃO CÍVEL - 0806945-87.2016.8.20.5106

EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REINTEGRAÇÃO AO CARGO DE ORIGEM. SERVIDOR APOSENTADO. IMPOSSIBILIDADE. EXTINÇÃO DO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. TEMAS ABORDADOS NO ACÓRDÃO RECORRIDO. IMPOSSIBILIDADE

DE REDISCUSSÃO OU NOVO JULGAMENTO DA CAUSA EM SEDE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO. – O Supremo Tribunal Federal julgou caso semelhante ao do presente processo e assentou que “o acesso a cargos públicos se rege pela Constituição Federal e pela legislação de cada unidade federativa. Se o legislador municipal estabeleceu que a aposentadoria é causa de vacância, o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrado ao mesmo cargo, depois de se aposentar. Com efeito, antes mesmo da EC 20/1998, quando não havia a vedação de acumulação de proventos com vencimentos de cargo público, esta Corte já proclamava a inarredável necessidade do concurso público para o provimento do cargo público após a aposentadoria. No caso em análise, a servidora municipal intenta ser reintegrada no mesmo cargo após a aposentadoria, sem se submeter a certame público, o que contraria a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.” (ARE 1235997 AgR, Rel. Min. Alexandre de Moraes, Primeira Turma, julgado em 06/12/2019, DJe 19/12/2019) –

- As Câmaras Cíveis do TJRN, em processos semelhantes e oriundos do mesmo Município de Mossoró, entendem que o agente ao se aposentar rompe o vínculo com o Poder Público e gera a vacância do cargo na Administração Pública, não sendo possível sua reintegração.

- Os temas foram abordados no acórdão recorrido e com a citação de diversos precedentes do TJRN sobre a matéria. Os embargos de declaração são se prestam para rediscutir ou julgar novamente tema que já foi abordado anteriormente. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima identificadas. Acordam os Desembargadores que integram a 3ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, em Turma, à unanimidade de votos,

conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste.

[...]

VOTO

Para a Corte, se o legislador municipal estabeleceu que a aposentadoria é causa de vacância, o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrado ao mesmo cargo, depois de se aposentar.

No âmbito do Município de Mossoró, a lei complementar n. 029/2008 prevê em seu artigo 38, hipótese similar: “Art. 38. A vacância do cargo público decorrerá: I – Exoneração; II – Demissão; III – Promoção; IV – Readaptação; V – Aposentadoria; VI – Posse em outro cargo inacumulável; VII – Falecimento.”

As Câmaras Cíveis do TJRN, em processos semelhantes e oriundos do mesmo Município de Mossoró, entendem que o agente ao se aposentar sob a égide do estatuto próprio do servidor público, rompe o vínculo com o Poder Público e gera a vacância do cargo na Administração Pública, não sendo possível sua reintegração. No acórdão embargado foram citadas decisões nesse sentido: AC 2018.002974-4, Rel. Des. Ibanez Monteiro, julgado em 12/02/2019; AC 2018.003430-5, Rel. Des. Amaury Moura, julgado em 09/10/2018; AC 2018.003029-7, Rel. Des. João Rebouças, julgado em 28/08/2018.

Assim, não é possível a reintegração do servidor, sob pena de ofensa à regra do concurso público. Os temas foram abordados no acórdão recorrido e com a citação de precedentes do TJRN sobre a matéria. Os embargos de declaração são se prestam para rediscutir ou julgar novamente tema que já foi abordado anteriormente. Face ao exposto, conheço e nego provimento ao recurso. É como voto. Natal, Eduardo Pinheiro Juiz Convocado – Relator Natal/RN, 25 de agosto de 2020.

RECURSO INOMINADO CÍVEL - 0800090-62.2020.8.20.5103

APOSENTADORIA. VACÂNCIA DO CARGO. IMPOSSIBILIDADE DE PERCEPÇÃO CUMULATIVA DE REMUNERAÇÃO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA EM RELAÇÃO AO MESMO CARGO PÚBLICO. IMPROCEDÊNCIA DA PRETENSÃO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. IRRESIGNAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA.

- O fato de se tratar de aposentadoria voluntária pelo INSS não elide a vedação constitucional da cumulação pleiteada, notadamente considerando que a remuneração (atividade) e os proventos (aposentadoria) decorreriam do mesmo cargo público.

ACÓRDÃO Vistos e relatados estes autos do recurso cível virtual acima identificado, decidem os Juízes da Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos. Natal/RN, 21 de julho de 2020. FRANCISCO SERÁPHICO DA NÓBREGA COUTINHO Juiz Relator. Natal/RN, 21 de Julho de 2020.

Considerando, que o servidor vinha recebendo remuneração simultânea de aposentadoria e o cargo efetivo do qual justamente decorreu a aposentadoria, o que é vedado;

Considerando, a impossibilidade jurídica de se continuar com este acúmulo, posto que ofende a Constituição Federal e Regimento Jurídico Único dos Servidores Municipais de Riacho de Santana/RN.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL E RIACHO DE SANTANA/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Agente de Portaria, constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, na Secretaria de Administração, ocupada pela servidora municipal **Geane Firmina Fontes**, inscrita no CPF sob o nº. 543.670.424-72, com matrícula nº. 1703522, por implemento de sua aposentadoria, restando a servidora afastada de suas funções.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de setembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:65BC6DB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DIGITAL.**

Portaria nº 002/2025

Dispõe sobre a constituição do Grupo de Trabalho para planejar, elaborar, acompanhar e avaliar a implementação do Currículo da Educação Digital no município de Riacho de Santana/RN.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DO MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.533/2023, que cria a Política Nacional de Educação Digital (PNED), a ser desenvolvida em conjunto pela União, Estados e Municípios, por meio de programas e ações voltados à promoção da educação digital no país;

CONSIDERANDO a Resolução nº 03/2024, que estabelece como as redes de ensino devem comprovar, em 2024, o cumprimento de três condicionalidades de gestão (seleção de gestores, colaboração entre entes federativos e adequação curricular à Base Nacional Comum Curricular - BNCC), para garantir acesso à complementação do VAAR em 2025;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 02/2022, que estabelece normas (implementação, currículo e competências, formação dos professores, avaliação e assessoramento) para a inclusão do ensino de computação na Educação Básica, complementando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que Aprova a metodologia de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no Art. 14, § 1º, incisos I, IV e V, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no exercício de 2025, para fins de distribuição dos recursos da complementação do Valor Anual por Aluno - VAAR no exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir o Grupo de Trabalho para planejar, elaborar, acompanhar e avaliar a implementação do currículo da Educação Digital no município de Riacho de Santana/RN, que será composta pelos seguintes membros:

Francisca Neilma da Costa Soares

Maria Clécia das Candêas Soares Cajé

Maria Gizélia Sousa

Elisângela Marcia Elias Gabriel da Silva

Maria Cleilma da Costa Soares

José Aldaécio de Lima

José Eronildes Pinto

Maria Goreth Soares Fontes da Silva

Heloísa Soares Cajé

Francisco Adalberto Barbosa

Amineres de Souza Lima Soares

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho de Santana/RN, 30 de setembro de 2025.

MARIA LIDUINA VIANA DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Heloisa Soares Cajé

Código Identificador:BCDADBBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 226/2025 – GPMRF

Abre crédito especial no valor de R\$ de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais “Construção de UBS na Praia de Pititinga do Município de Rio do Fogo/RN e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso de suas atribuições legais e constitucionais inciso I do Art. 30 da Constituição da República c/c o inciso I do Art. 57 da Lei Orgânica do Município sanciona a presente lei com fundamento, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) para criar dotação orçamentária visando atender despesas com a “**Construção de UBS na Praia de Pititinga do Município de Rio do Fogo/RN**”

Art. 2º - As despesas de que trata a presente lei serão financiadas com os recursos provenientes de Emenda Parlamentar Individual conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE: 03.001- FUNFO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 10.301 – ATENÇÃO BASICA

PROJETO/ATIVIDADE: 1064- **CONSTRUCAO DE UBS NA PRAIA DE PITITINGA**

4000.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4400.00 – INVESTIMENTOS

4490.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 2.000.000,00

Art. 3º - Constitui fonte de recursos para fazer face a abertura do presente crédito especial, o excesso de arrecadação com fonte de recursos federais especiais 1.631.3110 - TRANSFERENCIA DA UNIAO DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR na forma prevista no Parágrafo 9º do art. 166 da CF/88, acrescido da EC Nº 86/2015.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 08 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 - Matrícula: 80.597-4

Republicado por incorreção

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:9B958162

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 594/2025 – GPMRF

Portaria Nº 594/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor Especial I da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT) dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;

CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de **Assessor Especial** da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT), a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor (a) **CICERO GEORGE GARCIA DA SILVA**, CPF nº ***.681.744-**, para o cargo de **Assessor Especial I** da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Republicado por Incorreção

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:2360BD6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 595/2025 – GPMRF

Portaria Nº 595/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor Especial I da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT) dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;

CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de **Assessor Especial I** da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT), a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor (a) **DANILO CARLOS SOARES DA SILVA**, CPF nº ***.927.804-**, para o cargo de **Assessor Especial I** da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Republicado por Incorreção

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:A510C863

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 603/2025 – GPMRF

Portaria Nº 603/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor Especial I da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT) dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;

CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de **Assessor Especial I** da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT), a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor (a) **JOAO PAULO ALVES DOS ANJOS**, CPF nº ***.769.514-**, para o cargo de **Assessor Especial I** da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT), deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Republicado por Incorreção

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:CC9B3FF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 609/2025 – GPMRF

Portaria Nº 609/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor Especial I da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT) dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;

CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o

cargo de **Assessor Especial I** da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT), a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor (a) LUIZ BEZERRA DA SILVA NETO, CPF nº ***.054.754-**, para o cargo de **Assessor Especial I** da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT), deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Republicado Incorreção.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:734E5815

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 611/2025 – GPMRF**

Portaria Nº 611/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor Especial I da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT) dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;

CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de **Assessor Especial I** da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT), a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor (a) MARCOS ANTONIO DA COSTA, CPF nº ***.597.704-**, para o cargo de **Assessor Especial I** da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT), deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Republicado Por Incorreção.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:28A6687A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 613/2025 – GPMRF**

Portaria Nº 613/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor Especial I da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT) dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;

CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de **Assessor Especial I** da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT), a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor (a) RONY SILVA DE OLIVEIRA, CPF nº ***.904.004-**, para o cargo de **Assessor Especial I** da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT), deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

* Republicado por Incorreção

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:840E795E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº656/2025 – GPMRF**

Nomeia Assessor de Apoio Institucional I da Secretaria Municipal de Tributação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;

CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Assessor de Apoio Institucional I da Secretaria Municipal de Tributação, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Senhora **ROSIMEIRE DE LIMA E SILVA LEITE**, CPF nº ***.735.224-**, para o cargo de Assessor de Apoio Institucional I da Secretaria Municipal de Tributação (SEMT) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:61C4F3B2

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº657/2025 – GPMRF**

Designar os servidores municipais como responsáveis pela Unidade Municipal de Cadastramento (UMC/INCRA) no Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Designar a senhora: **SAMARA SANTOS DA SILVA**, CPF nº ***.810.814-**, e o senhor: **WATSON OLIVEIRA FERREIRA**, CPF: nº ***.869.694-**, ambos lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural (SEAGRI), para auxiliar a Unidade Municipal de Cadastramento no Município objetivando integrar a rede do sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) em conformidade com o acordo de cooperação técnica firmado com a Superintendência Regional do INCRA em 54000.092451/2025-51.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 30 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:2643F005

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **PORTARIA Nº 01/2025**

Institui o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração e implantação do Plano Digital e de Inovação Tecnológica, e dá outras providências.

A Secretária de Educação do Município de Rio do Fogo(RN), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de promover políticas públicas que fortaleçam a transformação digital e a inovação tecnológica na gestão pública e na educação, garantindo transparência, eficiência e equidade no acesso às tecnologias;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021, que institui princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), e nas diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que ressaltam a importância do uso pedagógico das tecnologias digitais da informação e comunicação;

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais e normativas do Ministério da Educação que tratam da inovação e uso de tecnologias digitais na educação básica e superior;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para Implantação do Plano Digital e de Inovação Tecnológica, com a finalidade de elaborar, acompanhar e propor ações voltadas à modernização da gestão pública e à integração das tecnologias digitais nos processos educacionais e administrativos.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I – Elaborar a proposta do Plano Digital e de Inovação Tecnológica;
- II – Propor metas, estratégias e indicadores de monitoramento e avaliação;
- III – Promover estudos e diagnósticos sobre infraestrutura tecnológica, conectividade e formação de servidores/professores;
- IV – Articular-se com órgãos governamentais, instituições de ensino, conselhos de educação e a sociedade civil;
- V – Acompanhar a execução das ações e emitir relatórios periódicos.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por representantes dos seguintes setores/instituições:

- I – Secretaria Municipal;
- II – Secretaria de Administração;
- III – Coordenações de níveis;
- IV – Conselho Municipal de Educação;
- V – Instituições Municipais de Ensino locais;
- VI – outros convidados conforme necessidade.

§1º Os nomes dos(as) integrantes serão designados por ato específico da autoridade competente.

§2º O Grupo poderá convidar especialistas e representantes da sociedade civil para contribuir nos trabalhos.

Art. 4º O prazo para conclusão da versão preliminar do Plano será de até [90] dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Fogo/RN, 30 de setembro de 2025.

JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:6C2F7C12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CHEFIA DE GABINETE **PORTARIA Nº 333/2025**

Dispõe sobre a concessão de prêmio por assiduidade (licença prêmio) ao servidor Luiz Laurindo Silva, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 76 da Lei Municipal Nº 574/2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o requerimento protocolado em 22 de setembro de 2025, bem como a comprovação do direito à licença-prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor o Sr. **LUIZ LAURINDO SILVA**, matrícula funcional nº 170171-0, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o Prêmio por Assiduidade (licença prêmio), pelo prazo de 03 meses, a contar de 01 de outubro de 2025 a 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º - O servidor deverá retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término do gozo da licença, salvo disposição em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Rodolfo Fernandes/RN, aos 30 de setembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:477DA23A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 334/2025

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **RAIMUNDA MARIA DE MELO** – matrícula: 170559-8, ocupante do cargo de Enfermeira, relativas ao período aquisitivo de 2024, para serem gozadas no período de 01 de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:BE51A178

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 335/2025

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **PATRICIA CARLA ANGELICO NASCIMENTO ARAUJO** – matrícula: 170115-0, ocupante do cargo de ASG, relativas ao período aquisitivo

de 2024, para serem gozadas no período de 01 de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:2E248A4C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 336/2025

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA ELZA SARAIVA** – matrícula: 170117-3, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, relativas ao período aquisitivo de 2024, para serem gozadas no período de 01 de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:9916E875

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 337/2025

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA NIELMA FILGUEIRA MOURA** – matrícula: 170560-2, ocupante do cargo de Orientador Social, relativas ao período aquisitivo de 2024, para serem gozadas no período de 01 de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:D0BB3DE5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 338/2025

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora MARIA DE FATIMA LIMA FREITAS – matrícula: 170072-9, ocupante do cargo de ASG, relativas ao período aquisitivo de 2024, para serem gozadas no período de 01 de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:2C81AE75

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 339/2025

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor FRANCISCO ODIVANCI SALES MOREIRA – matrícula: 170077-0, ocupante do cargo de ASG, relativas ao período aquisitivo de 2024, para serem gozadas no período de 01 de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:8989127D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 340/2025

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor FRANCISCO NILO DA SILVA – matrícula: 170009-0, ocupante do cargo de ASG, relativas ao período aquisitivo de 2024, para serem gozadas no período de 01 de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:D2DE4B30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250084

ORIGEM: ADESÃO ARP/CARONA Nº 14070001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADO(A): RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES, CNPJ nº 22.327.979/0001-40.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de novos equipamentos, com manutenção e recarga dos extintores dos diversos prédios públicos pertencentes ao município, incluindo escolas, sedes das secretarias municipais, prefeitura e também para eventos promovidos pela administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Extintor de incêndio portátil AP de água pressurizada 10 litros.	UND	50	370,00	18.500,00
02	Extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco) com carga nominal 4 kg – Classe BC.	UND	50	380,00	19.000,00
03	Extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco) com carga nominal 6 kg – Classe ABC.	UND	35	380,00	13.300,00
04	Extintor de incêndio portátil de gás carbônico (CO2) carga nominal 6kg.	UND	10	830,00	8.300,00
05	Recarga de extintor de água pressurizada AP 10 Litros, com teste hidrostático, substituição de peças e colocação de placas de identificação e tipo do extintor, fita dupla.	UND	50	190,00	9.500,00
06	Recarga de extintor de Pó químico seco PQS 4kg BC, com teste hidrostático, substituição de peças e colocação de placas de identificação e tipo do extintor, fita dupla.	UND	50	190,00	9.500,00
07	Recarga de extintor de Pó químico seco PQS 6kg ABC, com teste hidrostático, substituição de peças e colocação de placas de identificação e tipo do extintor, fita dupla.	UND	50	195,00	9.750,00

08	Aquisição de suporte de parede para extintores, de 4kg BC, água pressurizada 10Litros, CO2 de 6kg, PQS de 6k.	UND	50	20,00	1.000,00
09	Placas foto luminescentes para saídas, escadas, direcionamentos, sinalização de segurança, com alta resistência, serigrafada com resistência UV, placa de 2mm de espessura, 15cm x 30cm.	UND	100	60,00	6.000,00
10	Luminária de emergência 1200 Lumens, 30 leds sim, bívolt automático, mínimo de 5horas de autonomia, composição PP, PS, Leds, bateria de lítio.	UND	50	65,00	3.250,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 26 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:90CE25D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.809/2025 – GC/PMSC

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da *Lei Orgânica Municipal*,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) DIÁRIA no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **ALISSON ARAÚJO DOS SANTOS**, matrícula nº 1531140/1, ocupante do cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Campina Grande/PB, no dia 30 de setembro do corrente ano, com a finalidade de conduzir pacientes que irão se submeter a exames e consultas. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de setembro de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:743F1DB6

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 09.810/2025 – GC/PMSC

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da *Lei Orgânica Municipal*,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, 1,5 (uma e meia) DIÁRIA no valor de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), ao servidor **ALISSON ARAÚJO DOS SANTOS**, matrícula nº 1531140/1, ocupante do cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, nos dias 01 a 02 de outubro do corrente ano, com a finalidade de conduzir paciente e acompanhantes para tratamento médico no instituto CAVIVER. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de setembro de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:4D231977

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 09.811/2025 – GAB
--

Dispõe sobre a revogação da Portaria no 03.314/2025 do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, na forma indicada, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 55, inc. V e VIII** da *Lei Orgânica Municipal*,

CONSIDERANDO o Expediente nº 020/2025, oriundo do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE;

R E S O L V E :

Art. 1º - Revogar a **Portaria no 03.314/2025 – GAB, que nomeou JOSÉ WALYS COSTA SOARES, ANA CAMILA DA SILVA COSTA, ambos suplentes e JACIONEIDE DE GOMES DA SILVA, titular**, os quais serão substituídos, conforme segue abaixo:

REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Titular	Suplente
JOSÉ BARBOSA DE LIMA	ROBERTO QUINTILIANO DA ROCHA

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular	Suplente
JAILSON SANTOS DE SOUZA	PATRICIA FABIANA BEZERRA

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOSTRABALHADORES EM EDUCAÇÃO SINTERN

Titular	Suplente
CLEONEIDE J. DA C. ALVES MOREIRA	ANA PAULA DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de setembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:1E4ACF0F

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 09.812/2025 – GC/PMSC

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da *Lei Orgânica Municipal*,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) DIÁRIA no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), ao servidor **JOALYSON PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 1535285/1, ocupante do cargo de Assessor Jurídico Chefe, vinculado a Assessoria Jurídica deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 01 de outubro do corrente ano, com a finalidade de participar de reunião com o Coordenador de Patrimônio da Secretaria de Estado de Administração e Recursos Humanos, bem como com o Corpo de Bombeiros, a realizar-se na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales – BR 101 km 0, Centro Administrativo do Rio Grande do Norte s/n - Lagoa Nova. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de setembro de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:3B95C39B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.813/2025 – GC/PMSC

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da *Lei Orgânica Municipal*,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) DIÁRIA no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), a servidora **YANNE GLAUCIA PRAXEDES BEZERRA**, matrícula nº 1530380/1, ocupante do cargo de Assessora Jurídica, Vinculada à assessoria jurídica deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 01 de outubro do corrente ano, com a finalidade de participar de reunião com o Coordenador de Patrimônio da Secretaria de Estado de Administração e Recursos Humanos, bem como com o Corpo de Bombeiros, a realizar-se na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales – BR 101 km 0, Centro Administrativo do Rio Grande do Norte s/n - Lagoa Nova. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de setembro de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:FBEB28D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 21/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº 21/2022 – Primeiro Termo de Apostilamento.
Contratante: Município de Santa Cruz/RN. Contratada: Isabela Maia Ferreira de Souza Mattos. Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do CRAS – Paraíso. Alteração: Reajuste do valor mensal do aluguel, a partir de 01/08/2025, de R\$ 1.753,00 para R\$ 1.867,65, conforme IGP-M (6,54%). Fundamento: art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93. Demais cláusulas permanecem inalteradas. Data: 01/08/2025.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:B9AB0ED9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 582-2025

PORTARIA Nº 582/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Iranete Ferreira dos Santos**, matrícula nº 225, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino**, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao **acompanhamento do(a) paciente I. L. A. F.**, na cidade de **Caicó/RN**, no dia **19 de setembro de 2025**, conforme **documentação comprobatória constante no Processo Administrativo nº 3037/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 30 de setembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:9483AE97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 583-2025

PORTARIA Nº 583/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar

a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Maria Cezarina Carlota**, matrícula nº **166**, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino**, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao **acompanhamento do(a) paciente R. S. B. C.**, na cidade de **Natal/RN**, no dia **23 de setembro de 2025**, conforme **documentação comprobatória constante no Processo Administrativo nº 3036/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 30 de setembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:3CD41894

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 584-2025

PORTARIA Nº 584/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Maria Cezarina Carlota**, matrícula nº **166**, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino**, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao **acompanhamento do(a) paciente A. A. B.**, na cidade de **Currais Novos/RN**, no dia **22 de setembro de 2025**, conforme **documentação comprobatória constante no Processo Administrativo nº 3038/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 30 de setembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:4413B1A2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 241.2025

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **FERNANDA LARISSA RICARDO DE SOUZA**, CPF: XXX.038.944-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA DE ANOS INICIAIS**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Juvita.

Do Valor Global: **R\$ 10.953,88 (dez mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza, exceto quanto às obrigações já assumidas e comprovadamente executadas até a data da rescisão.

A rescisão também poderá ocorrer de forma imediata, a critério exclusivo da contratante, em razão de reestruturações administrativas, adequações operacionais ou por superveniência de fatos que justifiquem a descontinuidade da prestação dos serviços, devidamente formalizados.

Da Vigência: **11 de setembro de 2025 a 10 de dezembro de 2025**.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 11 de setembro 2025.

Signatários: **CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA** (Prefeito Municipal - Contratante) **FERNANDA LARISSA RICARDO DE SOUZA** (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:01B0D57D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 242.2025

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – **CONTRATANTE** e **DALINE JULIANE GOMES DO NASCIMENTO**, CPF: 087.680.834-83, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA DE ANOS INICIAIS**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Juvita.

Do Valor Global: **R\$ 10.953,88 (dez mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **11 de setembro de 2025 a 11 de dezembro de 2025.**

O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza, exceto quanto às obrigações já assumidas e comprovadamente executadas até a data da rescisão.

A rescisão também poderá ocorrer de forma imediata, a critério exclusivo da contratante, em razão de reestruturações administrativas, adequações operacionais ou por superveniência de fatos que justifiquem a descontinuidade da prestação dos serviços, devidamente formalizados.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 11 de setembro 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) DALINE JULIANE GOMES DO NASCIMENTO (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:FDD1E1B8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 243.2025

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – **CONTRATANTE** e **EDER DA SILVA BENTO**, CPF: XXX.362.074-XX, **CONTRATADO**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem

convocados/contratados, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer a função de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Desempenhado suas funções na rota de Santa Tereza I (zona rural).

Do Valor Global: **R\$ 4.554,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 25 setembro de 2025 a 25 de dezembro de 2025.

O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza, exceto quanto às obrigações já assumidas e comprovadamente executadas até a data da rescisão.

A rescisão também poderá ocorrer de forma imediata, a critério exclusivo da contratante, em razão de reestruturações administrativas, adequações operacionais ou por superveniência de fatos que justifiquem a descontinuidade da prestação dos serviços, devidamente formalizados.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação - Elemento de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 25 de setembro de 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) e EDER DA SILVA BENTO (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:00ACE7C9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 244.2025

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – **CONTRATANTE** e **YASMIM CRISLEY DA SILVEIRA SOUSA**, CPF: XXX. 607.074-XX, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA DE ANOS INICIAIS**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Juvita.

Do Valor Global: **R\$ 10.953,88 (dez mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **11 de setembro de 2025 a 11 de dezembro de 2025.**

O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza, exceto quanto às obrigações já assumidas e comprovadamente executadas até a data da rescisão.

A rescisão também poderá ocorrer de forma imediata, a critério exclusivo da contratante, em razão de reestruturações administrativas, adequações operacionais ou por superveniência de fatos que justifiquem a descontinuidade da prestação dos serviços, devidamente formalizados.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2157 – Manutenção do Ensino Infantil: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 11 de setembro 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) YASMIM CRISLEY DA SILVEIRA SOUSA (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:D1380C8A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 245.2025.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **MARIA RIVANEIDE DE SOUZA CUNHA**, CPF: XXX.807.064-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA DE ANOS INICIAIS**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções na Escola Municipal Francisca Mendes da Silva.

Do Valor Global: **R\$ 10.953,87 (dez mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: de **25 de setembro de 2025 a 25 de dezembro de 2025**.

O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza, exceto quanto às obrigações já assumidas e comprovadamente executadas até a data da rescisão.

A rescisão também poderá ocorrer de forma imediata, a critério exclusivo da contratante, em razão de reestruturações administrativas, adequações operacionais ou por superveniência de fatos que justifiquem a descontinuidade da prestação dos serviços, devidamente formalizados.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 25 de setembro 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) MARIA RIVANEIDE DE SOUZA CUNHA (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:3039C304

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 246.2025.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **FERNANDO LUIZ DA SILVA DE ARAÚJO**, CPF: XXX.508.674-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **PROFESSOR**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções na Escola Municipal Professora Maria Leticia Damasceno, em substituição da servidora Maria Vânia Ribeiro, matrícula nº 81, que se encontra afastada por licença-prêmio, durante o período de 05 meses. Do Valor Global: **R\$ 10.953,88 (dez mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza, exceto quanto às obrigações já assumidas e comprovadamente executadas até a data da rescisão.

A rescisão também poderá ocorrer de forma imediata, a critério exclusivo da contratante, em razão de reestruturações administrativas, adequações operacionais ou por superveniência de fatos que justifiquem a descontinuidade da prestação dos serviços, devidamente formalizados.

Da Vigência: **16 de setembro de 2025 a 16 de dezembro de 2025**.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 16 de setembro 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) FERNANDO LUIZ DA SILVA DE ARAÚJO (CONTRATADO).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:6F8E662F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 042/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº
040/2025

Convocamos a pessoa física: FRANCISCO BARROS DA SILVA, inscrita no CPF sob nº ***.318.054-**, adjudicada e homologada no processo de INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025 originária do PROCESSO ADMINISTRATIVO de Nº 3075/2025, tendo como objeto “locação de poço artesiano e instalações, situado no sítio riacho santana, zona rural de Santana do Seridó/RN, para o abastecimento de prédios públicos” para a devida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 01 de outubro de 2025. Em tempo, registramos que a pessoa física supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 30 de setembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:571859F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 043/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº
041/2025

Convocamos a empresa: BONEDIS EDUARDO DE SOUZA 06316443420, inscrita no CNPJ sob nº 22.114.752/0001-16, adjudicada e homologada no processo de INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025 originária do PROCESSO ADMINISTRATIVO de Nº 3082/2025, tendo como objeto “contratação de empresa exclusiva para apresentação de show artístico do trio de poetas, nos festejos culturais alusivos à festa da padroeira Senhora Santana 2025, a ser realizado no dia 03 de outubro, em praça pública” para a devida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 01 de outubro de 2025. Em tempo, registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 30 de setembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:0A12D09E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0231/2025/PMSS/CD/ADM DE 30 DE
SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 0231/2025/PMSS/CD/ADM DE 30 de setembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS MORAIS DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente**, para realizar viagem ao município de Baraúna – RN, no dia 01 de outubro de 2025, com o objetivo de buscar silagem para os Agricultores Familiares do município, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0231/2025/PMSS/CD/ADM de 30 de setembro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Erick Pontes Costa
Código Identificador:EF09966B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0232/2025/PMSS/CD/ADM DE 30 DE
SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 0232/2025/PMSS/CD/ADM de 30 de setembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HENRIQUE DE SOUZA AZEVEDO**, ocupante do cargo de Motorista, inscrito na matrícula de nº 130209-5, para realizar viagem ao município de Baraúna – RN, no dia 01 de outubro de 2025, com o objetivo de buscar silagem para os Agricultores Familiares do município, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0232/2025/PMSS/CD/ADM de 30 de setembro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Erick Pontes Costa
Código Identificador:7F656F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0325/2025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0325/2025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora efetiva, **MARIA DAS VITORIAS DA SILVA**, Matrícula nº 130207-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 02/10/2025 à 31/10/2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 30 de setembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:ED3D6EAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2025 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **JERONILSON MAURICIO DE ANDRADE**, inscrito no CPF nº ***.043.884-** e portador do RG ***.812.***-ITEP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de outubro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:8C164E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº. 000063/2021

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN

CONTRATADO (A): AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
- EPP (CNPJ/MF nº. 13.313.081/0001-21)

OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000063/2021, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTAS**

PERÍODO 04/10/2025 a 03/01/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 26 de setembro de 2025

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:2D430859

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços Nº. 01272909603/2025, firmado em 29 de setembro de 2025; **Origem:** Inexigibilidade de Licitação Nº. 027/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratada:** CAIRO DAVID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº. 32.077.900/0001-23; **Objeto:** Contratação dos serviços de condução técnico-jurídica integral de procedimento de transação tributária, com base na Lei nº 13.988/2020 e normas complementares expedidas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), tendo em vista o passivo fiscal inscrito em dívida ativa da União, para atendimento das demandas administrativas; **Valor:** 20% sobre o valor da economia obtida com a transação (redução efetiva do débito); **Adequação Orçamentária:** 04.001 - Sec. Mun. de Finanças; 2016 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Finanças; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e/ou 3.3.90.35 - serviços de consultoria; **Vigência:** 29/09/2025 à 29/09/2026; **Signatários:** **Pela Contratante** – Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN; **Pela Contratada** – Cairo David de Souza e Paiva, representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:E3E7C44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de prestação de serviços de exames especializados Nº. 00511104/2025, firmado em 09 de maio de 2025; **Origem:** Dispensa de Licitação Nº. 064/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** P R GOMES CLINICA MEDICA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.882.499/0001-58; **Objeto:** Contratação da Empresa P R GOMES CLINICA MEDICA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.882.499/0001-58, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de exames especializados, afim de atender as necessidades dos pacientes do SUS, em conformidade com as necessidades da secretaria de saúde do município de São Bento do Trairi/RN; **Valor:** R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).; **Adequação Orçamentária:** Fundo Municipal de Saúde 10.001; Bl.de Cust. das Ações e Serv. Púb. de Saúde - Atenç.de Média e Alta Complex. Amb. e Hosp. – MAC – 2075; Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde – 15001002; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39; **Vigência:** 31 de dezembro de 2025; **Signatários:** **Pelo Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, **Pelo Contratado** - Pablo Rolim Gomes, Representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:FEA6462F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de prestação de serviços de diagnósticos por imagem (ultrassonografia) Nº. 0060302/2025, firmado em 12 de fevereiro de 2025; **Origem:** Dispensa de Licitação Nº. 038/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** ALTIMED CLINICA INTEGRADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.649.641/0001-40; **Objeto:** Contratação da Empresa ALTIMED CLINICA INTEGRADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.649.641/0001-40, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnósticos por imagem (ultrassonografia), para atender a demanda da unidade básica de saúde do município de São Bento do Trairi/RN; **Valor:** R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais); **Adequação Orçamentária:** Fundo Municipal de Saúde 10.001; Bl. de Cust. das Ações e Serv. Púb. de Saúde - Atenc. de Média e Alta Complex. Amb. e Hosp. – MAC – 2075; Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde – 15001002; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39; **Vigência:** 31 de dezembro de 2025; **Signatários:** Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** - Raphael Cicero Duarte Freitas, Representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:71A135F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 285/2025**

PORTARIA Nº 285/2025

Autoriza a concessão de Férias Prêmio a Servidora:
JEANE PEREIRA DE AZEVEDO SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

R E S O L V E:

Art. 1º conceder Licença Prêmio a servidora **JEANE PEREIRA DE AZEVEDO SILVA** no período de 90 (noventa) dias, com início em 29 de setembro de 2025 e termino em 27 de dezembro de 2025, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 30 de setembro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:BE82DF23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0176/2025
DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº
006/2025**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN –
PREFEITURA MUNICIPAL,CNPJ Nº 08.096.612/0001-31;

CONTRATADA: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,
INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 35.858.155/0001-48,
ESTABELECIDO NA RUA UMARIZAL , N.º 298, SALA A
CENTRO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE
ENGENHARIA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA
NA REFORMA DA PRAÇA JOSÉ JOSIAS FERNANDES(PRAÇA
DA MATRIZ), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES,
QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS INSERTAS NO PROJETO
BÁSICO, EM ANEXO.;

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 346.236,20 -(TREZENTOS
E QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS
REAIS E VINTE CENTAVOS).;

(FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
COM SUAS ALTERAÇÕES.);

DATA DA ASSINATURA:29/09/2025;

VIGÊNCIA:365 DIAS;

SIGNATÁRIOS:GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO
CONTRATANTE, E TAYRONE CORTEZ DE LIMA – PELA
CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:75CEDC77

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0732 - GPMSE/2025.**

*Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor
ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das
atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica
Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Exonerar a pedido o agente político ocupante de cargo em
comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura
Municipal de São Fernando/RN:

FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO, CPF n.º 088.680.234-23,
do o cargo de Subcoordenador de Saúde, vinculado a Estrutura da
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Código CC-3.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. - Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 30 de setembro
de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:B86681C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0733 - GPMSE/2025.**

Defere pedidos de gozo de licença-prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando da prerrogativa que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Complementar 034 de 19 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir os pedidos de LICENÇA-PRÊMIO, postulado por servidores efetivos, embasado na lei complementar nº 034 de 19 de novembro de 2021, são eles:

JOSELHA FERNANDES GOMES, CPF nº 029.737.864-36, Professora efetiva, com afastamento de 01 de setembro à 30 de novembro de 2025.

JOILMA DE ARAÚJO SANTOS FAUSTINO, CPF nº 031.960.884-05, ASG efetiva, com afastamento de 15 de setembro à 30 de novembro de 2025.

FRANCINETE ALVES DE OLIVEIRA, CPF nº 751.773.664-72, ASG efetiva, com afastamento de 20 de setembro à 19 de dezembro de 2025.

MARIA DANTAS DE ARAÚJO, CPF nº 020.470.884-29, ASG efetiva, com afastamento de 20 de setembro à 19 de dezembro de 2025.

EULISVAN DA SILVA SANTOS, CPF nº 011.555.264-22, tratorista efetivo, com afastamento de 01 de setembro à 30 de novembro de 2025.

SAULO FERNANDO DE MEDEIROS ALVES, CPF nº 013.790.354-57, ASG efetivo, com afastamento de 01 de setembro à 30 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

Art. 3.º - Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 30 de setembro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF nº 455.474.244-04

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:3F56DDD4

GABINETE DO PREFEITO

**PROC. ADMINIT. PMSF/ RN Nº 2025080220–
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0572025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER; CONTRATADA: **BRIVALDO M DE BRITO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **08.474.016/0001-48**, IE Nº **20.401.163-9**, ESTABELECIDNA AVENIDA CAPITÃO JOSÉ INÁCIO, 123 – CENTRO, SÃO FERNANDO/RN – CEP: 59327-000, OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER; VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31/12/2025; VALOR: R\$ 3.650,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA– PELO CONTRATANTE E BRIVALDO MAIA DE BRITO – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 30/09/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:A78ED6EE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 057/2025.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação da prefeitura municipal e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica e controladoria interna deste Município de São Fernando, DETERMINO que se proceda, com a contratação direta, de pessoa Jurídica para aquisição de utensílios de cozinha Conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa **Brivaldo M de Brito LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.474.016/0001-48**, IE nº **20.401.163-9**, estabelecida na Avenida Capitão José Inácio, 123 – Centro, São Fernando/RN – CEP: 59327-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, com a importância global estimada de R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais); Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **CONTRATAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 75, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

São Fernando/RN, 29/09/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:D8468484

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
060/2025**

1 - DE ACORDO.

2 - DIANTE DA ANÁLISE TÉCNICA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DESTE MUNICÍPIO E DO PARECER FAVORÁVEL EMITIDO PELA ASSESSORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, DETERMINO QUE SE PROCEDA, COM A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO AMPLIAR A OFERTA DE PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS, GARANTIR A PRECISÃO CLÍNICA NO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES E PROMOVER A MELHORIA DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, JUNTO À C S CARLOS BELARMINO SERVIÇOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ N.º 61.446.816/0001-38, COM ENDEREÇO NA RUA JOSÉ EVARISTO DE MEDEIROS N.º 836, BAIRRO PENEDO - CAICÓ/RN, A FIM DE ATENDER, NOS TERMOS DA SOLICITAÇÃO INICIAL, AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, COM A IMPORTÂNCIA GLOBAL ESTIMADA DE R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

3 - EM RESPEITO AO DISPOSTO NO ART. 72 DA LEI Nº 14.133/2021, AUTORIZO A PRESENTE CONTRATAÇÃO, REALIZADA COM FUNDAMENTO NO ART. 75, II DA SUPRACITADA LEI E, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS QUE EMITA NOTA DE EMPENHO EM FAVOR DA SUPRACITADA EMPRESA, NOS TERMOS DAS PROPOSTAS CONSTANTES DESTES AUTOS.

4 - PROVIDENCIE-SE, NO PRAZO LEGAL, A PUBLICAÇÃO DO TEOR DESTE DESPACHO E DE SEU CONTRATO, POR

EXTRATO, CONFORME ESTABELECE O ART. 94 DA LEI Nº 14.133/2021.

São Fernando/RN, 30 de Setembro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:33ABD03F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.08.0207

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO;

CONTRATADA: C S CARLOS BELARMINO SERVIÇOS MÉDICOS E CIRURGICOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ N.º 61.446.816/0001-38, COM ENDEREÇO NA RUA JOSÉ EVARISTO DE MEDEIROS N.º 836, BAIRRO PENEDO - CAICÓ/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE **EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI**, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO AMPLIAR A OFERTA DE PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS, GARANTIR A PRECISÃO CLÍNICA NO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES E PROMOVER A MELHORIA DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA PROLONGANDO POR DOZE 12 MESES.

VALOR: R\$ 45.000,00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

SUBSCRITORES: EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E C S CARLOS BELARMINO SERVIÇOS MÉDICOS E CIRURGICOS LTDA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:CBDD1EEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –ADESÃO 005/2022

CONTRATADO	OBJETO
LUK INDÚSTRIA E COMERCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGENIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.677.012/0001-98	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 06(seis) meses do prazo de execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 27 de maio de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:736C1289

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS –PREGÃO PRESENCIAL 004/2022

CONTRATADO	OBJETO
LUK INDÚSTRIA E COMERCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGENIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.677.012/0001-98	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12(doze) meses do prazo de execução e vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo

São José de Mipibu/RN, 30 de setembro de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:5464B6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 INTERESSADO:
MARISOL PAULINA DA CUNHA BRAGA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos e relatados os presentes autos, verifiquei que:
Trata-se de ofício oriundo do Secretário Municipal de Educação, solicitando adoções de medidas administrativas e jurídicas diante de suposta conduta inadequada da servidora Marisol Paulina da Cunha Braga, condutas essas que, a servidora tinha proferido palavras ofensivas no evento do alienamento das diretrizes e ações educacionais do Município para o ano de 2025.
Através da portaria de nº 090/2025, foi aberta a Sindicância Administrativa, de nº 02/2025, em desfavor da Servidora acima citada. Vislumbro nos autos que, a servidora foi devidamente notificada, apresentou sua defesa tempestivamente, (fls 11 a 17) bem como apresentou, alegações finais (fls 31 a 32) conforme preconiza o Estatuto do Servidor Público Municipal, portanto, preservado então, o direito constitucional do contraditório e ampla defesa da servidora. Foi realizada a instrução da sindicância, foram ouvidas as testemunhas arroladas pelo Secretário, bem como, a testemunha arrolada pela servidora (parte interessada).
Vislumbro que, a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo realizou de forma bem cautelosa aos autos, opinou pela pena de **ADVERTÊNCIA**, entendendo que a aquele momento não era para a servidora ter se expressado daquela maneira, fugiu totalmente do objetivo do evento realizado há época. (fl 33 a 34).
Diante do exposto, passo a análise do caso em tela.
Primeiramente, informo que como toda demanda administrativa, sempre realizo a análise dos autos de forma cautelosa, e adentrando nesse caso especifico analisando os documentos do pedido do Secretário, depoimento das testemunhas até as alegações finais da servidora, chego a um entendimento que de fato, a servidora não deveria ter mantido essa postura no evento realizado, é bem sabido que o direito de manifestação esculpido na Constituição Federal de 1988, é inerente a todos os brasileiros, no entanto, chamar o Secretário da pasta da Educação de Burocrata, Centralizador e Perseguidor, diretamente em um evento com o objeto de alinhar as diretrizes educacionais, não se enquadra como a manifestação do livre pensamento e reflexão critica da realidade, conforme preconiza a própria servidora nas alegações finais(fls 30) . Aduz ainda a servidora que, o episódio não passou de um desabafo formal, invocando o artigo 24, III e X, 26, V da LC nº 008/2010, Em relação a isso, esse órgão decisório, não vê que o artigo citado pela servidora tenha respaldo com a atitude da mesma no evento, pois, no momento em que a servidora desferiu as palavras de **Burocrata, Centralizador e Perseguidor**, infringe o artigo 131, inciso XI da Lei Complementar 012/2011(Estatuto do Servidor Público do Município de São José de Mipibu/RN), constrange o Secretário diante de todos.
Art. 131. São deveres do servidor:
XI - tratar com urbanidade as pessoas;
A servidora ao proferir essas palavras, enquadra-se no artigo 132 da lei complementar 012/2011.

Sobre a questão das violações nos artigos **138, 139 e 140 do Código Penal**, onde trata dos crimes contra a honra, esse órgão decisório deixar analisar, visto que o órgão competente e Polícia Judiciária ou o Ministério Público pra iniciar os tramites, pois, são crimes condicionadas a representação.

Sendo assim, o mérito dessa demanda não é de alta complexidade, uma vez que, a sindicância administrativa esta toda esclarecida, tendo respeitado o devido processo legal sem anomalias administrativas que gerem nulidade.

Portanto, diante do exposto, analisando todos os elementos que constam nos autos, essa secretaria entende que, a servidora de fato, não devia ter proferido essas as palavras como burocrata, centralizador e perseguidor no evento daquele porte, entendo que não configura como livre manifestação do pensamento, reflexão crítica ou desabafo funcional, como menciona a própria servidora nas alegações finais.

Concluo essa decisão administrativa, proferindo pena de **Advertência** escrita nos termos do artigo 144, da Lei Complementar 012/2011, visto que a mesma deixou de observar o dever funcional previsto em lei, onde a mesma não tratou com urbanidade o Secretário de Educação, quando defere as palavras acima citadas, infringindo o artigo 132, inciso XI, Lei Complementar 012/2011.

Publique-se, e intime-se.

São José de Mipibu/RN, 29 de setembro de 2025

JOÃO MARIA CLAUDIO NERINO SOBRINHO
Secretário de Administração Adjunto

Publicado por:
Raissa Pinheiro de Souza Silva
Código Identificador:98B63FF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 084/2024 PROCESSO DE ADESÃO DE
LICITAÇÃO Nº 022/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.
CONTRATADA: R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA (CNPJ: 33.853.517/0001-82)

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM VIGÊNCIA DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 A 15 DE SETEMBRO DE 2026, DO CONTRATO Nº 084/2024, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

BASE LEGAL: ART. 107, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DATA: EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.

ASSINATURA: ERIBALDO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL
Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:097C33F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 001/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 095/2023

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; OSC: Associação de Amparo e Proteção ao Idoso – API - CNPJ Nº 08.253.930/0001-69; OBJETO: prorrogação do período vigencial e aumento do valor repassado para a execução de projeto de acolhimento ao idoso; VALOR ANUAL: R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais); VIGÊNCIA: 17 de setembro de 2025 a 17 de setembro de 2026; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Prefeito Municipal/ Suzete Pereira de Medeiros - Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social/ Ilca Bezerra de Araújo Dantas – Presidente da API.

São José do Seridó/RN, 16 de setembro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:35B157EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 002/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
002/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 087/2023

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO E CULTURA; OSC: Associação dos Cantores, Compositores e Artistas Semelhantes - ACCAS - CNPJ Nº 07.678.755/0001-99; OBJETO: prorrogação do período vigencial e aumento do valor repassado para a execução de projeto de musicalização; VALOR ANUAL: R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais); VIGÊNCIA: 28 de setembro de 2025 a 28 de setembro de 2026; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Prefeito Municipal/ Juliana Andréa Dantas - Secretária Municipal de Educação e Cultura/ Fernando Luiz de Araújo Vicente – Representante Legal.

São José do Seridó/ RN, 25 de setembro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:94141F33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 417/2025, DE 29 DE SETEMBRO
DE 2025.

outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	29 de setembro de 2025	R\$310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 30 de setembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de setembro de 2025

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:0286F3EC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 418/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	30 de setembro de 2025	310,00	155,00

R\$ 155,00

TOTAL

()100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 01 de outubro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de setembro de 2025

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:3C940302

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 221, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, por aposentadoria, o servidor, **JOSE MEDEIROS SOBRINHO DE ARAUJO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA N-1- L-G**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de setembro de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:6434B4D5

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESILICAO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A SRA. MARIA FERNANDA DA SILVA SOUZA.

O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde– SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora. **ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº2.9####8–SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º016.###.###-93, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 4###.###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e **MARIA FERNANDA DA SILVA SOUZA**, brasileira, solteira, **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**, portadora da cédula de identidade nº 31####9-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 702.###.###-52, inscrita no conselho sob o nº 5122, domiciliado na Rua Iza Liana de Araújo, 19 – Petrópolis - Acari/RN,têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 02 de janeiro de 2025, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços e seu aditivo, na forma do artigo 37,inciso IX, da Constituição da Republica , que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Clausulas e Condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 02 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS
 Secretária Municipal de Saúde

MARIA FERNANDA DA SILVA SOUZA.
 Contratada

Testemunha
 RG.:

Testemunha
 RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B29C7368

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN PORTARIA IPREVSJS Nº 015 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária - Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor – Art. 57, art. 60, inciso I e art. 62, inciso I da Lei Complementar nº 098/2022, c/c Art. 7º da ECnº 41/2003 da Lei Complementar nº 098/2022, c/c Art. 7º da ECnº 41/2003, em favor do servidor, JOSÉ MEDEIROS SOBRINHO DE ARAÚJO.

A Sra. IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE, Presidente do Instituto de Previdência do Município de SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – IPREV-SJS, consoante Portaria de Nomeação PM/GP nº 101/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Art. 7º, da Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2024 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pelo Servidor Público Municipal, **JOSÉ MEDEIROS SOBRINHO DE ARAÚJO**, portador do RG nº XXX.382, SSP/RN, inscrito no CPF nº XXX.XXX.314-87, admitido no Serviço Público em 01 de fevereiro de 2000, exercendo a função de **professor de Geografia N-1, L-G**, registrado sob a Matrícula Funcional nº 079, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que o requerente preencheria os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no Art. 57, art. 60, inciso I e art. 62, inciso I da Lei Complementar nº 098/2022, c/c Art. 7º da ECnº 41/2003 da Lei Complementar nº 098/2022, c/c Art. 7º da ECnº 41/2003; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo ente federativo, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, Contracheques, Registro na CTPS, CNIS, Declarações, Ficha Funcional e Ficha Financeira e demais documentos acostados nos autos do processo administrativo;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV – SJS pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **JOSÉ MEDEIROS SOBRINHO DE ARAÚJO**, brasileiro, Servidor Público Municipal, matriculado sob o nº 079, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de **professor de Geografia N-1, L-G**, portador da carteira de Identidade RG nº XXX.382, SSP/RN, inscrito no CPF nº XXX.XXX.314-87, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.156-03, visto

preenchidos os requisitos do Art. 57, art. 60, inciso I e art. 62, inciso I da Lei Complementar nº 098/2022, c/c Art. 7º da ECnº 41/2003 da Lei Complementar nº 098/2022, c/c Art. 7º da ECnº 41/2003, sendo está a forma mais vantajosa, aposentando-se **com INTEGRALIDADE E PARIDADE**, que corresponderão a título de provento salário base no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, baseado no Art. 120 da LCM nº 199/1999, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, **05 (cinco) quinquênios**, cada um no percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o provento básico, conforme o artigo 134, “e” da Lei Complementar nº 199, de 22 de outubro de 1999 Estatuto dos Servidores elo Município de São José do – Seridó.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente - Portaria de Nomeação PM/GP nº 101/2025
 IPREVSJS

Publicado por:
 Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:D012A200

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
PORTARIA Nº 016, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Pensão Por Morte oriunda do óbito de servidor público municipal aposentado ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA e dá outras providências pertinentes.

A Sra. IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE, Presidente do Instituto de Previdência do Município de SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – IPREV-SJS, consoante Portaria de Nomeação PM/GP nº 101/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Art. 7º, da **Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2024** e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Pensão por Morte** pelos dependentes do Servidor Público Municipal, **ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA**, com data de admissão em 01.08.1987, no cargo de Professor N-1 L-F, matrícula 046, falecido no dia 24.08.2025.

CONSIDERANDO que os requerentes, a Sra. INES SANTOS DA CUNHA, companheira do instituidor, nascida em 19.08.1987, RG x.xxx.995, CPF nº xxx.xxx.544-44, preenche os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e na legislação específica regulamentada no âmbito municipal pelos artigos 34, I, 37, II, 68, VI, “a” e “b”, 69 e 70, da LEI COMPLEMENTAR Nº 098, DE 30 DE AGOSTO DE 2022; o Sr. ANTONIO MARCOS BOLCONT CUNHA DE ARAÚJO PEREIRA, filho menor do instituidor, nascido em 23.09.2012 RG x.xxx.819, CPF nº xxx.xxx.614-38, preenche os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e na legislação específica regulamentada no âmbito municipal pelos artigos 34, I, 37, III, 68, IV, 69 e 70, da LEI COMPLEMENTAR Nº 098, DE 30 DE AGOSTO DE 2022; o Sr. MARCO ANTONIO BOLCONT VALE DE ARAUJO PEREIRA, filho menor do instituidor, nascido em 26.02.2009, CPF nº xxx.xxx.934-78, preenche os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e na legislação específica regulamentada no âmbito municipal pelos artigos 34, I, 37, III, 68, IV, 69 e 70, da LEI COMPLEMENTAR Nº 098, DE 30 DE AGOSTO DE 2022; e o Sr. ANTONIO GENTIL BOLCONT VALE DE ARAÚJO PEREIRA, filho do instituidor, nascido em 22.12.2005, RG x.xxx.582 CPF nº xxx.xxx.674-77, preenche os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e na legislação específica regulamentada no âmbito municipal pelos artigos 34, I, 37, III, 68, IV, 69 e 70, da LEI COMPLEMENTAR Nº 098, DE 30 DE AGOSTO DE 2022;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREVSJS pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE a Sra. INES SANTOS DA CUNHA, companheira do instituidor, nascida em 19.08.1987, RG x.xxx.995, CPF nº xxx.xxx.544-44, ANTONIO MARCOS BOLCONT CUNHA DE ARAÚJO PEREIRA, filho menor do instituidor, nascido em 23.09.2012 RG x.xxx.819, CPF nº xxx.xxx.614-38, MARCO ANTONIO BOLCONT VALE DE ARAUJO PEREIRA, filho menor do instituidor, nascido em 26.02.2009, CPF nº xxx.xxx.934-78 e ANTONIO GENTIL BOLCONT VALE DE ARAÚJO PEREIRA, filho do instituidor, nascido em 22.12.2005, RG x.xxx.582 CPF nº xxx.xxx.674-77, tendo em vista o óbito do Servidor Público Municipal aposentado, **ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA , CPF: XXX.XXX.674-68, matrícula 046, falecido no dia 24.08.2025, que será paga em cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente**, até o máximo de 100% (cem por cento), nos moldes dos artigos 69 e seu § 1º da Lei Complementar nº 098, de 30 de agosto de 2022, sendo que caso haja perda da qualidade de beneficiário a cota parte não será revertida aos demais cobeneficiários, no caso em tela, por haver 04 (quatro) dependentes habilitados à percepção do benefício, a pensão será rateada entre os dependentes: INES SANTOS DA CUNHA, qualificada, companheira do instituidor, quota equivalentes a 25% (vinte e cinco por cento) do valor apurado, por 15 (quinze) anos, até 24 de agosto de 2040, nos moldes dos artigos 68, VI, “b”, Lei Complementar nº 098, de 30 de agosto de 2022, c/c art. 1º, IV, da Portaria ME nº 424, de 29 de dezembro de 2020, por contar com 38 anos de idade na data do óbito do instituidor, preenchidos os demais requisitos; ANTONIO MARCOS BOLCONT CUNHA DE ARAÚJO PEREIRA, qualificado, filho menor do instituidor, quota equivalentes a 25% (vinte e cinco por cento) do valor apurado, até 23 de setembro de 2033, nos moldes dos artigos 68, IV e 37, III, “a” da Lei Complementar nº 098, de 30 de agosto de 2022, data prevista para a implementação dos 21 (vinte e um) anos de idade; MARCO ANTONIO BOLCONT VALE DE ARAUJO PEREIRA, qualificado, filho menor do instituidor, quota equivalentes a 25% (vinte e cinco por cento) do valor apurado, até 26 de fevereiro de 2030, nos moldes dos artigos 68, IV e 37, III, “a” da Lei Complementar nº 098, de 30 de agosto de 2022, data prevista para a implementação dos 21 (vinte e um) anos de idade; e a ANTONIO GENTIL BOLCONT VALE DE ARAÚJO PEREIRA, filho do instituidor, quota equivalentes a 25% (vinte e cinco por cento) do valor apurado, até 22 de dezembro de 2026, nos moldes dos artigos 68, IV e 37, III, “a” da Lei Complementar nº 098, de 30 de agosto de 2022, data prevista para a implementação dos 21 (vinte e um) anos de idade, reajustadas nos moldes do Art. 70 da Lei Complementar nº 098, de 30 de agosto de 2022.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente - Portaria de Nomeação PM/GP n.º 101/2025
IPREVSJS

Publicado por:

Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:4447B519

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 420 / 2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO
MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **MARIA DE LOURDES VELOSO DA SILVA ALVES**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210638-3, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201504813-6.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/10/2025 a 30/10/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:476007CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 421 / 2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO
MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **CICERO PEIXOTO DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de Guarda Noturno, lotado(a) na Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula nº 210933-5, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201503865-3.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/10/2025 a 30/10/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:9253B809

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 422 / 2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO
MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de
suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a)
VICENTE DE PAULA ALVES, ocupante do cargo de Vigilante,
lotado(a) na Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano,
matrícula nº 210201-1, conforme protocolo nº
2025.SAFI.FER.201504520-7.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024
as quais serão usufruídas entre os dias 01/10/2025 a 30/10/2025,
devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de outubro de
2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 01
DE OUTUBRO DE 2025.**

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:00D4BE72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423 / 2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO
MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de
suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a)
FRANCISCA FABIANA DE LIMA, ocupante do cargo de
Assistente Social, lotado(a) na Secretária Municipal do Bem-Estar
Social, Trabalho e Habitação, matrícula nº 211644-8, conforme
protocolo nº 2025.SAFI.FER.201504446-1.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024
as quais serão usufruídas entre os dias 01/10/2025 a 30/10/2025,
devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de outubro de
2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 01
DE OUTUBRO DE 2025.**

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:887303EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424 / 2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO
MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de
suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a)
DULCILEIA DE AZEVEDO ARAUJO, ocupante do cargo de
Técnica em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde,
matrícula nº 210975-8, conforme protocolo nº
2025.SAFI.FER.201504440-7.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024
as quais serão usufruídas entre os dias 01/10/2025 a 30/10/2025,
devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de outubro de
2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 01
DE OUTUBRO DE 2025.**

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:3CC36F81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425 / 2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO
MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de
suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a)
LARISSA EDUARDO JALES, ocupante do cargo de Conselheiro
Tutelar do quadro eletivo, lotado(a) na Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito, matrícula nº 210176-1, conforme protocolo nº
2025.SAFI.FER.201502783-4.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/10/2025 a 30/10/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:AE14BA75

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 426 / 2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO
MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **ARLEUDO BRANDÃO DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211087-7, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201504259-6.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/10/2025 a 30/10/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:6EAF2F33

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 427 / 2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO
MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **EDILENE PINTO GOMES**, ocupante do cargo de Técnica de Laboratório, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211179-6, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201504328-2.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/10/2025 a 30/10/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:CBFE5B9C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 428 / 2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO
MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **FRANCISCA KRISHNA DIAS MONTEIRO**, ocupante do cargo de Psicóloga, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210657-1, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201504368-5.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/10/2025 a 30/10/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:0BFA67FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 429 / 2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO
MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de
suas atribuições constitucionais e legais,
R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a)
MICAELLE DE ARAUJO FERREIRA, ocupante do cargo de
Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal do Bem Estar
Social, Trabalho e Habitação, matrícula nº 210089-0, conforme
protocolo nº 2025.SAFL.FER.201504660-1.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024
as quais serão usufruídas entre os dias 01/10/2025 a 30/10/2025,
devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de outubro de
2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 01
DE OUTUBRO DE 2025.**

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:0E27BE70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 430 / 2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO
MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de
suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a)
LINDALVA FRANCO DE QUEIROZ ARAUJO, ocupante do
cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria
Municipal de Saúde, matrícula nº 210506-1, conforme protocolo nº
2025.SAUD.FER.201504510-1.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024
as quais serão usufruídas entre os dias 01/10/2025 a 30/10/2025,
devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de outubro de
2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 01
DE OUTUBRO DE 2025.**

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:A80AB669

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431 / 2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO
MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de
suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **MARIA
GRACIENE GOMES**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de
Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº
211413-9, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201504385-3.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024
as quais serão usufruídas entre os dias 01/10/2025 a 30/10/2025,
devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de outubro de
2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 01
DE OUTUBRO DE 2025.**

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:0E726833

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 432 / 2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO
MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de
suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **JOSÉ
BARTOLOMEU CHAVES**, ocupante do cargo de Agente
Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde,
matrícula nº 211426-7, conforme protocolo nº
2025.SAUD.FER.201504314-1.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/10/2025 a 30/10/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:150AF723

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433 / 2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **MARIA DARLETE DE FREITAS DUARTE**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210187-8, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201504395-3.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/10/2025 a 30/10/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:96975F12

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 434 / 2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **EDINEIDE CALISTA DE SOUSA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211629-1, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201504673-5.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/10/2025 a 30/10/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:EAEB969C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435 / 2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **JOSE GILNEI REGO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210683-4, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201504648-9.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/10/2025 a 30/10/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:02F4BEBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436 / 2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO
MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de
suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a)
WILTON DE SOUZA PAIVA JUNIOR, ocupante do cargo de
Nutricionista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula
nº 210696-2, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201504663-7.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024
as quais serão usufruídas entre os dias 01/10/2025 a 30/10/2025,
devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de outubro de
2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 01
DE OUTUBRO DE 2025.**

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:486688B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437 / 2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO
MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de
suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a)
CICERO MACIANO DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente
Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº
211046-4, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201504740-5.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024
as quais serão usufruídas entre os dias 01/10/2025 a 30/10/2025,
devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de outubro de
2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 01
DE OUTUBRO DE 2025.**

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:2FF5FDAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438 / 2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de
suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 90 (noventa) dias consecutivos de licença prêmio
ao(a) Servidor(a) **LUIZ VALENTIM DE QUEIROZ**, ocupante do
cargo de vigilante do quadro pessoal, lotado(a) na Secretaria
Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 211173-6, conforme
protocolo nº 2025.SMEE.LIC.201503071-6.

Parágrafo Único. A licença refere-se ao período aquisitivo de
01/04/2008 a 31/03/2013 as quais será usufruída entre os dias
01/10/2025 a 30/12/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao
exercício no dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 01
DE OUTUBRO DE 2025.**

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:2EAD42F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439 / 2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de
suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 90 (noventa) dias consecutivos de licença prêmio
ao(a) Servidor(a) **ERENICE VENTURA DE OLIVEIRA**, ocupante
do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro efetivo, lotado(a)
na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tributação,
matrícula nº 210949-3, conforme protocolo nº
2025.SAFI.LIC.201503985-5.

Parágrafo Único. A licença refere-se ao período aquisitivo de 06/08/2014 a 05/08/2019 as quais será usufruída entre os dias 01/10/2025 a 30/12/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:E03A7286

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
025/2025

Processo Administrativo nº 2964/2025

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025**, nos termos descritos abaixo:

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, inc. IV, “a”.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN
Contratado: COMPACTO VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.986.007/0002-54
Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção/Revisão preventiva obrigatória de 80.000km, destinada ao veículo Micro-ônibus de Placa RQJ-6D57, visando cobrir a garantia de acordo com o manual do Veículo.

Valor Total: R\$ 6.690,70, (seis mil, seiscentos e noventa reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade Orçamentária: 03 .001 - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos
Ação: 2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

São Paulo do Potengi/RN, 30 de setembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:24E549B4

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2025

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo **INEXIGIBILIDADE** a seguir:

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN
Contratado: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIIS
CNPJ/CPF: 10.498.974/0002-81
Processo Administrativo nº 2972/2025
Objeto: Procedimento licitatório visando a contratação para realização de inscrição no 19º Pregão Week que acontecerá no período de 20/10/2025 a 24/10/2025 em Foz do Iguaçu/PR.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f (PNCP) e suas alterações posteriores.
Valor Total: R\$ 15.000,00, (quinze mil reais)

Classificação Orçamentária:	
Unidade Orçamentária:	04 .001 - Sec.Mun.de Finanças e Planejamento - Sec.Mun.de Finanças e Planejamento
Ação:	2012 - Manutenção das Ações Secretaria de Finanças e Planejamento
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	16 .001 - Controladoria Geral - Controladoria Geral
Ação:	2104 - Manutenção das Ações da Controladoria Geral
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	124 - CONTROLE INTERNO
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

São Paulo do Potengi/RN, 29/09/2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:521ACCA1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2972/2025
Inexigibilidade nº 30/2025

O Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 71, inciso IV, e considerando o que consta o processo administrativo que trata da contratação da empresa **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIIS**, inscrita no CNPJ: 10.498.974/0002-81, vem **RATIFICAR** a declaração de dispensa para contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi/RN, 29/09/2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:34544AD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidor(a) RENATO BRENO DE FARIA, inscrito no CPF sob o nº 097. ***. ***-39, lotado na Procuradoria Geral, no cargo de provimento comissionado de Procurador Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 30 de setembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa

Código Identificador:B5626611

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387/2025**

*DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE
SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidor(a) JOSE ROBERTO DE LUNA, inscrito no CPF sob o nº 703. ***. ***-68, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, no cargo de provimento comissionado de Coordenador de Pesca e Recursos Hídrico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 30 de setembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa

Código Identificador:C738AAF2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a senhora LAURA ARAÚJO DE MEDEIROS da função de Fiscal de Contratos dos instrumentos contratuais celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 30 de setembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:CF9D1FB6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a senhora ADAYANNE VITORIANO CABRAL para a função de Fiscal de Contratos dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 01 de outubro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:EC32EE02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2ª (SEGUNDA) CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO DE
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº
01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52268728-2025**

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS, torna público o presente Edital seleção de Entidade Privada, sem fins lucrativos, previamente qualificada como Organização Social da Assistência (OSA) no âmbito deste Município, interessada na celebração de Contrato de Gestão visando O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO, APOIO TÉCNICO OPERACIONAL E INSTRUMENTAL DA UNIDADE CENTRAL ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sob a forma de GESTÃO COMPARTILHADA DOS SERVIÇOS, conforme dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 125 e seguintes; as Leis federais nº 8.080/90, 8.142/90, o Decreto Municipal nº 270/2025, subsidiariamente na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento. A sessão pública de abertura dos envelopes dar-se-á no dia 14/10/2025, às 09h00min (horário de Brasília/DF), na sala do Setor de Licitação, localizada na Praça Antônio Assunção, 114, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000. Visita técnica: Agendamento prévio através do e-mail: licitacoesstrn@gmail.com. Período para realização: Em dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 14h00min (horário de Brasília/DF). O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacoesstrn@gmail.com. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados pelo e-mail citado.

SÃO TOMÉ/RN, 29 de setembro de 2025.

LUCICARLA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:2ABE1364

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 43/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 88140668-2025.

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica que opina pela legalidade da contratação direta por meio da inexigibilidade, nos moldes do art. 74, III, C, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea C, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de empresa especializada para a realização de treinamento coletivo em comunicação direcionado a secretários, assessores e dirigentes da Prefeitura Municipal de São Tomé, com foco em oratória, construção de discurso, posicionamento de marca institucional, gerenciamento de crise e redes sociais.

Contratação da empresa A R COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - ME – CNPJ nº 21.656.331/0001-54 por meio de inexigibilidade de licitação, para capacitação e treinamento em comunicação e marketing.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 30 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D441BBD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 58, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como, do §4º do art. 7º do Decreto Municipal n. 270/2025, e considerando os fundamentos do Relatório Técnico emitido pela Comissão Permanente de Licitações e Parecer Jurídico, exarados nos autos do Credenciamento n. 03/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o certificado de Organização Social à entidade **INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL**, nos termos do §4º do art. 7º do Decreto Municipal n. 270/2025, uma vez que atendeu aos requisitos do Credenciamento n. 03/2025, que tem por objeto a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organização social no âmbito do município de São Tomé/RN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 26 de setembro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8FC465FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2025-GP, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025**

São Vicente – RN, 24 de setembro de 2025.

Concede diária(s) ao Senhor ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) diária de 3/4 ao servidor ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA, Mat. 807, ocupante da função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, deste Município, para custear despesas com alimentação, combustível entre outros, durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de Comparecer à Empresa ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, na cidade de NATAL/RN, no dia 25 de setembro de 2025, para tratar de assuntos relacionados ao Município de São Vicente/RN, conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:207571EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 220/2025-FMS, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.**

Concede diária(s) a RONALDO SALVIANO SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 04 (quatro) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA ao servidor RONALDO SALVIANO SILVA, Mat. 785, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 03 (três) para a cidade de CAICÓ/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, do mês de agosto de 2025, totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de setembro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8D0695CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 221/2025-FMS, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede diária(s) a FRANCISCO EDSON DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedidas 04 (quatro) DIÁRIA DE ¼ (um quarto) CADA, ao servidor FRANCISCO EDSON DE MEDEIROS, Mat. 60402, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de CAICÓ/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de SANTA CRUZ/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), e 01 (uma) para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) conforme comprovante em anexo do mês de agosto de 2025, totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de setembro de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:69F354D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 222/2025-FMS, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede diária(s) a PEDRO JULIÃO DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedidas 03 (três) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA ao servidor PEDRO JULIÃO DA SILVA, Mat. 786, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de CAICÓ/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 02 (duas) para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de R\$

87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), Conforme comprovantes em anexo, do mês de agosto de 2025, totalizando o valor de R\$ 212,50 (duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de setembro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4630DB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 223/2025-FMS, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede diária(s) a TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) (diárias) de ¼ (um quarto) a servidora TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES, Mat. 740, ocupante da função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem, sendo 01 (uma) para a Cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 24 de agosto de 2025, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 04 de setembro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:767387F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 224/2025-FMS, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede diária(s) a JOSÉ MEDEIROS DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedidas 08 (OITO) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA, ao servidor JOSÉ MEDEIROS DE LIMA, Mat. 787, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de

CAICÓ/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta), 02 (duas) para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta) e 03 (três) para a cidade de MOSSORÓ/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta), 01 (uma) para a cidade de PARNAMIRIM/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta), conforme comprovantes em anexo, do mês de agosto de 2025, totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de setembro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1F3D159C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 225/2025-FMS, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

Concede diária(s) a JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 09 (NOVE) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) ao servidor JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA, Mat. 784, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de CAICÓ/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 06 (seis) para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de PARELHAS/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), e 01 (uma) para a cidade de PARNAMIRIM/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo do mês de agosto de 2025, totalizando o valor de R\$ 687,50 (seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de setembro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9D02C4D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 226/2025-FMS, 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

Concede diária(s) a LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019

de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedidas 11 (onze) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) ao servidor

LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER, Mat. 782, ocupante da função de motorista da secretaria municipal de saúde deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 06 (seis) para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 03 (três) para a cidade de CAICÓ/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de SANTA CRUZ/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de PARNAMIRIM/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) conforme comprovantes em anexo dos meses de agosto e setembro de 2025, totalizando o valor de R\$ 762,50 (setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de setembro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DDEB7FE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 227/2025-FMS, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

Concede diária(s) a LINDEMBERGUE MIELEOLIVEIRA LUCAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedidas 07 (sete) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA, ao servidor LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS, Mat. 809, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 02 (duas) para a cidade de MOSSORÓ/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de CAICÓ/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo do mês de setembro de 2025, totalizando o valor de R\$ 512,50 (quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de setembro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:54DF47A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 228/2054-FMS, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede diária(s) a ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedidas 01 (UMA) DIÁRIA (s) DE 3/4 (três quarto) ao servidor ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES, Mat. 1069, ocupante da função de COORDENADOR DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE deste município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme comprovante em anexo, do mês de AGOSTO de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de setembro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7FC900FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 229/2054-FMS, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede diária(s) a ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedidas 05 (CINCO) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) E 01 (UMA) DE 1/3 (um terço) ao servidor ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES, Mat. 1069, ocupante da função de COORDENADOR DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 05 (cinco) para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), conforme comprovantes em anexo, dos meses de julho e agosto de 2025, totalizando o valor de R\$ 554,16 (quinhentos e cinquenta quatro reais e dezesseis centavos).

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de setembro de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DB794905

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 230/2025-FMS, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede diária(s) a JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 09 (nove) DIÁRIA (s) de ¼ (um quarto) CADA e 01 (uma) DIÁRIA (s) de 1/3 (um terço) ao servidor JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA, Mat. 899, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada, sendo 08 (oito) para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de CAICÓ/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), conforme comprovante em anexo, do mês de agosto de 2025, totalizando o valor de R\$ 854,16 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 08 de setembro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3AD23E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 231/2025-FMS, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede diária(s) a IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 04 DE SETEMBRO de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedidas 16 (dezesseis) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) ao servidor IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS, Mat. 886, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 09 (nove) para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 04 (quatro) para a cidade de CAICÓ/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de PARELHAS/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de MOSSORÓ/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo,

do mês de agosto de 2025, totalizando o valor de R\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de setembro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:ED6BD472

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 232/2025-FMS, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede diária(s) a SILVINO ARAÚJO NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas 02 (duas) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA ao servidor SILVINO ARAÚJO NETO, Mat. 842, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) conforme comprovantes em anexo, dos meses de agosto e setembro de 2025, totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 08 de setembro de 2025

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:496D9539

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 233/2025-FMS, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede diária(s) a GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 03 de setembro de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 05 (cinco) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA ao servidor GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO, Mat. 239, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de APODI/RN, ao

valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de MOSSORÓ/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) conforme comprovantes em anexo dos meses de agosto e setembro de 2025, totalizando o valor de **R\$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 08 de setembro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:74CA41E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 234/2025-FMS, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede diária(s) a SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas 02 (duas) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA, ao servidor SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO, Mat. 887, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de CAICÓ/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), e 01 (uma) para a cidade de TENENTE ANANIAS/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, do mês de setembro de 2025, totalizando o valor de **R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 08 de setembro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3A8F3CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 235/2025-FMS, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede diária(s) a CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas 12 (doze) diárias de ¼ (um quarto) CADA ao servidor CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS, Mat. 1169, ocupante da função de SUBCOORDENADOR TRANSPORTE deste

Município, para custear despesas com alimentação durante viagens, sendo **06 (seis)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), **02 (duas)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), **01 (uma)** para a cidade de **APODI/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), **01 (uma)** para a cidade de **MOSSORÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), **01 (uma)** para a cidade de **PARNAMIRIM/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), **01 (uma)** para a cidade de **TENENTE ANANIAS/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, do meses de agosto e setembro de 2025, totalizando o valor de **R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 08 de setembro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2A40C6F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 238/2025 - FMS, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede diária(s) a **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de OUTUBRO de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **02 (DUAS) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS**, Mat. 468, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, dos meses de agosto de 2025, totalizando o valor de **R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 15 de setembro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 077.362.714-61

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B529B63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 239/2025-FMS, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede diária(s) a **JOSÉ CARLOS DANTAS** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019

de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **08 (OITO) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ CARLOS DANTAS**, Mat. 258, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 03 (três) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), sendo 02 (duas) para a cidade de **MOSSORÓ/RN**, valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo 01 (uma) para a cidade de **PARELHAS/RN**, valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, dos meses de agosto e setembro de 2025, totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 15 de setembro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:744F38F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 241/2025-FMS, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede diária(s) a **JOSENILSON SOARES VICENTE** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **07 (SETE) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA**, ao servidor **JOSENILSON SOARES VICENTE**, Mat. 350, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **PARELHAS/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **MOSSORÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos conforme comprovantes em anexo, dos meses de agosto e setembro de 2025, totalizando o valor de **R\$ 512,50 (quinhentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 16 de setembro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:88065C5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 243/2025-FMS, DE 24 SETEMBRO DE 2025.**

Concede diária(s) a NATALIA NERI DE AZEVEDO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a **NATALIA NERI DE AZEVEDO, Mat. 853**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 11 e 12 de setembro de 2025, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 24 de setembro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4C5520F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 PROCESSO Nº 143 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 30 dias do mês de setembro de 2025, o Município de Senador Elói de Souza, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede à Rua Euclides Lins, sn – Centro – Senador Elói de Souza/RN, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração e Finanças.

, o Sr. Hudson Araújo Lucas, inscrito no CPF/MF sob o XXX.958.XXX-47, residente e domiciliado na Rua Antônio de França, Nº 250, Bela Vista, João Câmara/RN, 59550-00;

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2025, conforme Ata publicada em 22/09/2025 e homologada pelo ordenador de despesa;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa PAULO R PEREIRA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.131.838/0001-80, com sede na Rua Frei Serafim de Catanea, 220- São Sebastião, Nova Cruz/RN, 59.215-000, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Paulo Roberto Pereira, portador

do RG nº 2.624.407, CPF nº 427.596.094-72, cuja proposta foi classificada em 01º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores, destinados aos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **PAULO R PEREIRA- ME**

CNPJ: **18.131.838/0001-80**

Valor Total do Item(s) R\$ 38.580,00 (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta reais)

LOTE 001 - CÂMARA DE AR				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Valor Unit.	Valor global
1	CÂMARA DE AR 14.00-24	50	R\$287,00	R\$14.350,00
2	CÂMARA DE AR 900R20	50	R\$113,80	R\$5.690,00

3	CÂMARA DE AR 17.5-25	20	R\$354,00	R\$7.080,00
4	CÂMARA DE AR 1000R20	50	R\$127,80	R\$6.390,00
5	CÂMARA DE AR 12.5/80-18	20	R\$167,00	R\$3.340,00
6	CÂMARA DE AR 750-16	20	R\$86,50	R\$1.730,00

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

São participantes todos as Secretarias do município.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, esteja conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados,

cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas; Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato,

se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros,

deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

horário;

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens

recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 12º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
 $I = \text{Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
 VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXXX/XXXX e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Senador Elói de Souza/RN, 30 setembro de 2025

HUDSON ARAÚJO LUCAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças
Senador Elói de Souza/RN Representante do Órgão

PAULO ROBERTO PEREIRA

CPF 017.xxx.124-29
Representante da Empresa:
Paulo r Pereira-ME

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:FD7BED78

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

PROCESSO Nº 143 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 30 dias do mês de setembro de 2025, o Município de Senador Elói de Souza, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede à Rua Euclides Lins, sn – Centro – Senador Elói de Souza/RN, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração e Finanças.

, o Sr. Hudson Araújo Lucas, inscrito no CPF/MF sob o XXX.958.XXX-47, residente e domiciliado na Rua Antônio de França, Nº 250, Bela Vista, João Câmara/RN, 59550-00;

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2025, conforme Ata publicada em 22/09/2025 e homologada pelo ordenador de despesa;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.710.302/0001-78, com sede na localizada à Rua Raimundo Barros Cavalcante, 140 – Monte Castelo, Parnamirim/RN, 59.146-275, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Luiz Carlos Leite Monteiro, portador do RG nº 614381, CPF nº 393.314.074-91, cuja proposta foi classificada em 01º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores, destinados aos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA** CNPJ: **18.131.838/0001-80**

Valor Total do Item(s) R\$ 38.580,00 (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta reais)

LOTE 002 - PROTETOR				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Valor Unit.	Valor global
1	PROTETOR 1000-20	50	R\$60,00	RS3.000,00
2	PROTETOR 900-20	50	R\$60,00	RS3.000,00
3	PROTETOR 750-16	50	R\$44,00	RS2.200,00

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador,

pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Lei Federal nº 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, esteja conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 12º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)^N}{365}$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo

da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXXX/XXXX e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Senador Elói de Souza/RN, 30 setembro de 2025

HUDSON ARAÚJO LUCAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Senador Elói de Souza/RN

Representante do Órgão

LUIZ CARLOS LEITE MONTEIRO

CPF 393.314.074-91

Representante da empresa:

Teixeira Castro Pneus LTDA

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:5D70358D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

PROCESSO Nº 143 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 30 dias do mês de setembro de 2025, o Município de Senador Eloi de Souza, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede à Rua Euclides Lins, sn – Centro – Senador Elói de Souza/RN, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração e Finanças.

, o Sr. Hudson Araújo Lucas, inscrito no CPF/MF sob o XXX.958.XXX-47, residente e domiciliado na Rua Antônio de França, Nº 250, Bela Vista, João Câmara/RN, 59550-00;

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2025, conforme Ata publicada em 22/09/2025 e homologada pelo ordenador de despesa;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de

Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **C J PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.914.686/0001-39, com sede na localizada à Rua Quintino Bocaiuva, 167 – Paraíba, Caicó/RN, 58.300-000, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Charles José de Aguiar da Silva, portador do RG nº 6100284, CPF nº 038.307.974-86, cuja proposta foi classificada em 01º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores, destinados aos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **C J PNEUS LTDA** CNPJ: **43.914.686/0001-39**

Valor Total do Item(s) R\$ 342.700,00 (trezentos e quarenta e dois mil e setecentos reais)

LOTE 003 - PNEUS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Valor Unit.	Valor global
1	PNEU 900R20	26	R\$ 1.375,00	R\$ 35.750,00
2	PNEU 12.5/80 R18	04	R\$1.800,00	R\$7.200,00
3	PNEU 10.00 R20 16L	26	R\$1.700,00	R\$44.200,00
4	PNEU 17.5-25	04	R\$4.375,00	R\$17.500,00
5	PNEU 14.00-24	04	R\$3.200,00	R\$12.800,00
6	PNEU 275/80R22	26	R\$1.900,00	R\$49.400,00
7	PNEU 215/65 R16	50	R\$490,00	R\$24.500,00
8	PNEU 215/75 R17	26	R\$775,00	R\$20.150,00
9	PNEU 175/70 R14	100	R\$320,00	R\$32.000,00
10	PNEU 185/70 R14	20	R\$375,00	R\$7.500,00
11	PNEU 18.4/15-30	04	R\$4.200,00	R\$16.800,00
12	PNEU 750 - R16 14L	26	R\$750,00	R\$19.500,00
13	PNEU 17.5x25	04	R\$4.400,00	R\$17.600,00
14	PNEU 14000-24	04	R\$3.200,00	R\$12.800,00
15	PNEU 205 70 R15	50	R\$500,00	R\$25.000,00

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Lei Federal nº 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, esteja conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 12º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXXX/XXXX e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Senador Elói de Souza/RN, 30 setembro de 2025

HUDSON ARAÚJO LUCAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Senador Elói de Souza/RN
Representante do Órgão

CHARLES JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
CPF 038.XXX.974-86
Representante Da Empresa:
C J Pneus LTDA

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:EBDF677E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº133/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2025

Processo nº 143/2025 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 022/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada: **PAULO R PEREIRA- ME – CNPJ de nº 18.131.838/0001-80**

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores, destinados aos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 30/09/2025 à 30/09/2026
Valor: R\$ R\$ 38.580,00 (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta reais)

Senador Elói de Souza/RN, 30 de setembro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:69A13983

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº134/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2025

Processo nº 143/2025 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 022/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada: **TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA – CNPJ de nº 40.710.302/0001-78**

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores, destinados aos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 30/09/2025 à 30/09/2026

Valor: R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)

Senador Elói de Souza/RN, 30 de setembro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:B4C00ED1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº135/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2025

Processo nº 143/2025 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 022/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada: **C J PNEUS LTDA– CNPJ de nº 43.914.686/0001-39**

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores, destinados aos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 30/09/2025 à 30/09/2026

Valor: R\$ 342.700,00 (trezentos e quarenta e dois mil e setecentos reais)

Senador Elói de Souza/RN, 30 de setembro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:55031DEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
2º AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA KIT PRATOS, COPOS E COLHRES EM INOX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa para aquisição de utensílios de cozinha (kit pratos, copos e colheres em inox) a serem destinados as Unidades Escolares, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

QUANTIDADE:
1 – KIT PRATOS, COPOS E COLHRES EM INOX PARA ALUNOS. 700 KITS

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cpmsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:

- a) Descrição do objeto;
- b) Valor unitário, total e por extenso;
- c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- e) Data de emissão,
- f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
- g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 14hs do dia 06/10/2025.

Senador Georgino Avelino, 30 de Setembro de 2025.

GERMUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:987A5C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
2º AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO PARA AQUISIÇÃO DE LONAS REFORÇADAS PARA 10 BANCAS DA FEIRA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa do ramo esportivo para a aquisição de Lonas Reforçadas para 10 Bancas da Feira da Agricultura Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente de Senador Georgino Avelino/RN.

QUANTIDADE:
1 °Lonas reforçadas 2,5m Largura - **Material:** Lona em Poliéster/PVC reforçada, impermeável, com proteção contra raios UV e resistência a rasgos, **Dimensões:** 25m X 2,5 m, **Quantidade:** 01 rolo/peça, **Gramatura:** Mínimo de 400 g/m², **Cor:** Preferencialmente branca, cinza ou azul, **Acabamento:** Reforçada, **Outros requisitos:** Resistência a fungos, facilidade de limpeza e conformidade com normas de segurança, **Garantia:** Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação. **25 metros.**

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cpmsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:

- a) Descrição do objeto;
- b) Valor unitário, total e por extenso;
- c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- e) Data de emissão,
- f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão.
- g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 14hs do dia 06/10/2025.

Senador Georgino Avelino, 30 de Setembro de 2025.

GERMUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:23DBA324

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA E EVENTUAL REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

SEGUNDO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, **podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação**, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA E EVENTUAL REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Especificações:

N	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
001	Serviço de dedetização utilizando produtos certificados e seguros, com cobertura para pragas como baratas, formigas, ratos, cupins e aranhas.	10.000 M²

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: dispensa.georginoavelino@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:

- a) Descrição do objeto;
- b) Valor unitário, total e por extenso;

- c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- e) Data de emissão,
- f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
- g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até as 14h do dia 03/10/2025.

Senador Georgino Avelino, 30 de setembro de 2025.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:C8C47742

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE BEBEDOUROS DE ÁGUA DE PRESSÃO PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS

SEGUNDO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.
CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE BEBEDOUROS DE ÁGUA DE PRESSÃO PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS

Especificações:

N	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	BEBEDOURO DE PRESSÃO - bebedouro acessível com braille para pessoas com deficiências e idosos. material: inox escovado. voltagem: 220v. fixação: 2 parafusos inox. dimensões aprox.: 47 cm de altura, 44 cm de largura, 48 cm de profundidade. fixado na parede. gabinete em chapa de aço inox escovado. pia em aço inox, com ralo sanfonado para escoamento. torneira em latão cromado, com regulagem para jato de água, com fluxo contínuo. acionamento painel frontal, com leitura em braille, através de sistema teclas busch button para água nas temperaturas (natural/mista/gelada). reservatório de água em aço inox blindado, com dreno para limpeza, capacidade de 4 e 8 litros/hora. serpentina de cobre externa, com isolamento térmica de isopor. tubo captador de água com mangueiras de silicone e tubo de cobre. filtro interno composto de elemento filtrante, com três estágios distintos, sendo: 1º pld, 2º carvão ativado, 3º pld polidor.	10 UNIDADES

vazão máxima de passagem 180l/h. capacidade do elemento filtrante de 4.000 litros água conf. portaria 518/4 m.s. troca do refil do filtro, sempre a cada seis meses de uso garantindo o máximo de purificação da água em todos os momentos. motor compressor com baixo consumo de energia elétrica. termostato liga e desliga o aparelho com regulagem da temperatura da água 1º a 7º graus. micro ventilador de ar para unidade condensadora 3x8. acompanhar mangueira atóxica para instalação com adaptador.
--

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: dispensa.georginoavelino@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:

- a) Descrição do objeto;
- b) Valor unitário, total e por extenso;
- c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- e) Data de emissão,
- f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
- g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até as 14h do dia 03/10/2025.

Senador Georgino Avelino, 30 de setembro de 2025.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:884304DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
AVISO DE EDITAL - PE 020.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – PE

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 020/2025, que tem como objeto a **Aquisição de Material de Construção**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 01/10/2025 até as 09h30min do dia 15/10/2025, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h45min do dia 15/10/2025 (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 30 de setembro de 2025.

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:E38DD593

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 60/2022 DO PP 18/2022.

Contrato de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediada na Rua Antônio F de Oliveira, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel, RN, e a empresa **GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.735.376/0001-00, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO, com amparo no Pregão Presencial nº 18/2022, em obediência à Lei nº 8.666/93.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para Contratação de mão de obra especializada com fornecimento de postos de trabalho de operador, tratorista, motorista, coveiro e zelador de cemitério na prestação de serviços de apoio, bem como na operação de máquinas pesadas, nas atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de PRAZO ao contrato, **até 01 de setembro de 2026.**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário e alterações posteriores.

Serra do Mel/RN, 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:4603930C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA

Processo Administrativo nº Dispensa 2020/2025

Dispensa nº 2020/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio para realização de exames teste cutâneo alimentar, em caráter de urgência, destinadas aos pacientes Jose Lucas Sabino Medeiros, Rian Levi Fernandes da Silva, Davi Lucas Fernandes Nunes e Hiago Ravi Fernandes Santiago. Identificação dos pacientes Jose Lucas Sabino Medeiros, 05 anos de idade (07/09/2019). Rian Levi Fernandes da Silva, 11 meses de idade, (02/10/2024). Davi Lucas Fernandes Nunes, 08 anos de idade, (17/07/2017). Hiago Ravi Fernandes Santiago, 01 ano de idade, (07/03/2024).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 2020/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresar

I.A. TENORIO SERVIÇOS MEDICOS, inscrita no CNPJ 05.762.033/0001-92 no valor de R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 30 de setembro de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:F8D72DCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/ RN Nº 85/2025 PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 019/2025 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **02 de outubro de 2025**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE, destinado ao **registro de preços para o futuro PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA URBANA, ABRANGENDO COLETA DE RESÍDUOS, VARRIÇÃO, CAPINAGEM, ROÇAGEM, PINTURA DE MEIO-FIO, REMOÇÃO DE ENTULHO E SERVIÇOS CORRELATOS, COM FORNECIMENTO DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 16 de outubro de 2025, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de setembro de 2025

YAN SOUZA LOPES
Agente de Contratação
Portaria 056/2025

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:AA3AF1EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23082/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: INSTITUTO PANAMERICANO DE SAUDE-IPAS, inscrita no CNPJ 55.170.976/0001-02.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação da vigência por mais 06(seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO:2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

NATUREZA DE DESPESA:33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS:15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO:2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

NATUREZA DE DESPESA:33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS:16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: com início em 01 de outubro de 2025 prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN,30 de setembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

RENATA CINTYA DE AQUINO LOPES.
Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:FE5CEAAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
CONTRATO Nº 156/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
25230/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-
RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ
08.096.372/0001-75
CONTRATADO JOSEILTON DANTAS DE MACEDO, inscrita no
CPF 660.176.104-49.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO,
MONITORAMENTO E PROCESSAMENTO DOS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, CENES E MÉDIA
COMPLEXIDADE, NA REGULAMENTAÇÃO DA BASE
NACIONAL DE DADOS, INSTRUMENTALIZANDO A GESTÃO
FOMENTAR/CONSOLIDAR A CULTURA AVALIATIVA NA
INSTÂNCIA MUNICIPAL DO SUS, COM DESTAQUE PARA A
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.
VALOR GLOBAL R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,AÇÃO:2063 - GESTÃO
E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA, NATUREZA DE
DESPESA:3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA FÍSICA, FONTE DE RECURSOS:16003110 -
Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares
individuais.
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 24 de setembro de 2025
a 23 de setembro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21 e
demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 30 de setembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal.

JOSEILTON DANTAS DE MACEDO
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:A748EF62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24605/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas
no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 24605/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE
PREÇOS/CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS,
visando atender às necessidades do Município de SERRA NEGRA
DO NORTE – RN, **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA,**
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA, DENTAL IPO LTDA, Emige Materiais
Odontológicos Ltda, HOSP MEDICAL - COMERCIO DE
MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES
LTDA, ODONTOMED T/A LTDA, RCOM COMERCIAL
HOSPITALAR LTDA e SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA,
que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Acácio Sânzio de
Brito requereu a assinatura das Atas de Registro de Preços.

Assim, como forma de dar celeridade, convocamos o fornecedor
adjudicatário do processo licitatório para realizar a assinatura
eletrônica da Ata de Registro de Preços (ARP) na plataforma Top
Solutions. O prazo para a assinatura é de 5 (cinco) dias úteis a contar
da data do recebimento das informações e orientações mínimas para o
procedimento de assinatura. Orientamos que efetuem o login com as
credenciais fornecidas e sigam as instruções na plataforma para
garantir a validade do registro. O não cumprimento do prazo
estipulado poderá acarretar medidas cabíveis. Agradecemos a
colaboração de todos os participantes neste processo licitatório.
A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para
assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento
equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas, sob pena
de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas
nesta Lei (artigo 90 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).
O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente
quando não celebrar o contrato ou não entregar a documentação
exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de
validade de sua proposta (artigo 155, inciso VII da Lei federal nº
14.133, de 01 de abril de 2021).

Serra Negra do Norte/ RN, 30 de setembro de 2025.

AURÉLIO VIEIRA DE BRITO
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Portaria nº 002/2025

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:70462D1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRA NEGRA DO NORTE MUNICIPIO DE SERRA NEGRA
DO NORTE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO POR
MAIOR DESCONTO - 13/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - 13/2025		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE 01 –MÁQUINAS PESADAS, AGRÍCOLAS, TRATORES EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA – Valor Referência: 825.005,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
Seridó Tratores Comercio e Serviços Ltda. (02.620.622/0001-48)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 15:14:19 - Por: Acácio Sânzio de Brito	660.004,00

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Autoridade Competente

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:BEDA3117

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
290/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras
providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA
DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica
Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e
695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à
cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor,
durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes				
Cargo/função: Motorista	CPF: 009.XXX.484-14	Quantidade: 1 (uma)		
Destino: Natal	Data: 22/09/2025	Valor 150,00	Unitário(R\$):	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para realizarem consultas, acompanhamento, tratamentos, procedimentos médicos e, transporte de documentos e, demandas administrativas para clínicas, hospitais, fornecedores e, demais órgãos públicos, respectivamente, na cidade de Natal-RN.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:A617FBCE

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
291/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes				
Cargo/função: Motorista	CPF: 009.XXX.484-14	Quantidade: 1 (uma)		
Destino: Natal	Data: 23/09/2025	Valor 150,00	Unitário(R\$): (R\$): 150,00	Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para realizarem consultas, acompanhamento, tratamentos, procedimentos médicos e, transporte de documentos e, demandas administrativas para clínicas, hospitais, fornecedores e, demais órgãos públicos, respectivamente, na cidade de Natal-RN.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:2C38A043

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
292/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa				
Cargo/função: Motorista	CPF: 052.XXX.834-44	Quantidade: 1 (uma)		
Destino: Natal	Data: 24/09/2025	Valor	Unitário(R\$):	Total

		150,00	(R\$): 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: transportar paciente G.S.M.M. que encontrava-se de alta no hospital Rio Grande em Natal-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:9822679C

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
293/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes				
Cargo/função: Motorista	CPF: 009.XXX.484-14	Quantidade: 1 (uma)		
Destino: Natal	Data: 25/09/2025	Valor 150,00	Unitário(R\$):	Valor Total (R\$): 150,00
☒ (X) Valor Integral ☐ () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para realizarem consultas, acompanhamento, tratamentos, procedimentos médicos e, transporte de documentos e, demandas administrativas para clínicas, hospitais, fornecedores e, demais órgãos públicos, respectivamente, na cidade de Natal-RN.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:198052E2

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
294/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Epaminondas Belo dos Santos					
Cargo/função: Motorista		CPF: 033.XXX.964-60		Quantidade: ½ (meia)	
Destino: Natal		Data: 25/09/2025		Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 75,00
☐ Valor Integral				TOTAL: R\$ 75,00	
☒ 50% (cinquenta por cento) do Valor					
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir paciente M.A.F. para consulta no hospital Luiz Antônio e paciente M.F.M., clínica de oncologia e morfologia para hospital Walfredo Gurgel em Natal-RN					

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:65DC4A51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 017 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal dos Direitos Humanos do Município de Serrinha/RN, e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a realização da 13ª Conferência Nacional de Direitos Humanos e da 8ª Conferência Estadual de Direitos Humanos,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 1º Conferência Municipal de Direitos Humanos de Serrinha/RN, como etapa preparatória para a 8ª Conferência Estadual e a 13ª Conferência Nacional de Direitos Humanos, a ser realizada no dia 06 de outubro de 2025, no município de Serrinha/RN.

Parágrafo único. A Conferência terá como tema: **“Por um sistema municipal de direitos humanos: consolidar a democracia, resistir aos retrocessos e avançar na garantia de direitos para todas as pessoas”**.

Art. 2º A Conferência será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serrinha/RN, 30 de setembro de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:9BCE9D19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 202509290002 - DETENTOR DA ARP). LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PROGNOSTICOS LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26080019/2025 - ARP Nº 202509290002 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0019/2025-ORÇÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DETENTOR DA ARP). LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PROGNOSTICOS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE EXAMES SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTO A ESTE MUNICÍPIO. - VALOR TOTAL: R\$ 266.300,00 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2025

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:D6DA842F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 300902/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para realização de eventos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação de Severiano Melo/RN
ORIGEM: Adesão de ata de registro de preços 01/2025AD
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99
CONTRATADA(O): MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO 22.683.048/0001-84
VALOR TOTAL: R\$ 303.535,42
VIGÊNCIA: 30/09/2025 a 30/09/2026
ORIGEM DOS RECURSOS: 426 - 2 . 2000 . 4 . 122 . 1000 . 2.55 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
425 - 2 . 2000 . 4 . 122 . 1000 . 2.55 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
422 - 2 . 2000 . 4 . 122 . 1000 . 2.5 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:9EFB103F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO- LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - SRP.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão eletrônico Nº 03/2025 - SRP.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão eletrônico nº 03/2025 - SRP, realizada em 09/07/2025, a saber: Objeto: **Registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, bem como outros casos necessários, na forma estabelecida na planilha de insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI.– Relatório Analítico de Insumos não desonerado. Empresa: POTENGI POTIGUAR COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 41.415.775/0001-05,**

saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13; totalizando o percentual de **195 % (cento e noventa e cinco por cento)**.

Sítio Novo/RN, em 26 de setembro de 2025

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:4111D836

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - SRP.**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão eletrônico Nº 03/2025 - SRP.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão eletrônico nº 03/2025 – SRP, com início 26 de junho de 2025, realizada em 09 de julho de 2025 (quarta-feira), nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **POTENGI POTIGUAR COMERCIO E SERVICOS LTDA-** CNPJ: 41.415.775/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13; totalizando o percentual de **195 % (cento e noventa e cinco por cento)**.

Sítio Novo/RN, 26 de setembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:DAD9FFB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO RESULTADO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2025**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2025

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR – PROPOSTA DE EMENDA Nº 17712304000124010, saiu vencedor(a): A ECONOMICA COMERCIO LTDA – CNPJ: 44.854.551/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) Item (ns): 10; saiu vencedor(a): ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 43.134.552/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) Item (ns): 24; saiu vencedor(a): B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 52.496.119/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) Item (ns): 06; saiu vencedor(a): CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA – CNPJ: 44.460.306/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) Item (ns): 02, 03, 05, 16, 20, 21, 23 e 25; saiu vencedor(a): CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A – CNPJ: 03.620.716/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) Item (ns): 08 e 09; saiu vencedor(a): FLORESCE MERCANTIL LTDA – CNPJ: 02.143.789/0001-65, saiu vencedor(a) no(s) Item (ns): 01; saiu vencedor(a): JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 54.647.123/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) Item (ns): 14; saiu vencedor(a): KRODS TECNOLOGIA LTDA – CNPJ:

54.209.506/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) Item (ns): 18; saiu vencedor(a): M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 32.593.430/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) Item (ns): 04, 07, 12 e 13; saiu vencedor(a): MEGMEDLTDA – CNPJ: 16.946.372/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) Item (ns): 15; saiu vencedor(a): MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA – CNPJ: 42.092.696/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) Item (ns): 11 e 22; saiu vencedor(a): ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARASAUDEEIRELI – CNPJ: 27.029.083/0001 06, saiu vencedor(a) no(s) Item (ns): 17 e saiu vencedor(a): SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ: 51.659.136/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) Item (ns): 19.

Taipu/RN, 29/09/2025

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO

Agente de Contratação Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:99F0358D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – 4º ADITIVO – CONTRATO Nº
36/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO – 4º ADITIVO – CONTRATO Nº
36/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: CRILL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ SOB O Nº 09.234.399/0001-40.

OBJETO: Autoriza prorrogar por mais 12 (doze) meses - até 23.09.2026, o prazo para a prestação de serviço para coleta, gerenciamento, tratamento e destinação final de resíduos em serviços de saúde, com manejo adequado de acordo com a classificação de grupos na legislação pertinente do serviço, de materiais hospitalares provenientes dos serviços públicos de saúde municipal, conforme contrato celebrado em 23.09.2021, oriundo do Processo de Adesão de nº 09/2021.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 23.09.2021, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 19/09/2025.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Pela Contratante/Prefeito Municipal e Felipe Augusto de Lira Soares /Contratado.

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:4D0D419E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 14/2025**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2025**

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR – PROPOSTA DE EMENDA Nº 17712304000124010, saiu vencedor(a): A ECONOMICA COMERCIO LTDA – CNPJ: 44.854.551/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) Item (ns): 10; saiu vencedor(a): ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 43.134.552/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) Item (ns): 24; saiu vencedor(a): B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 52.496.119/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) Item (ns): 06; saiu vencedor(a): CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA – CNPJ: 44.460.306/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) Item (ns): 02, 03, 05, 16, 20, 21, 23 e 25; saiu vencedor(a): CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A – CNPJ: 03.620.716/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) Item (ns):

08 e 09; saiu vencedor(a): FLORESCE MERCANTIL LTDA – CNPJ: 02.143.789/0001-65 , saiu vencedor(a) no(s) Item (ns): 01; saiu vencedor(a): JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 54.647.123/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) Item (ns): 14; saiu vencedor(a): KRODS TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 54.209.506/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) Item (ns): 18; saiu vencedor(a): M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 32.593.430/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) Item (ns): 04, 07, 12 e 13; saiu vencedor(a): MEGMEDLTDA – CNPJ: 16.946.372/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) Item (ns): 15; saiu vencedor(a): MULTAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA – CNPJ: 42.092.696/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) Item (ns): 11 e 22; saiu vencedor(a): ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARASAUDEEIRELI – CNPJ: 27.029.083/0001 06, saiu vencedor(a) no(s) Item (ns): 17 e saiu vencedor(a): SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ: 51.659.136/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) Item (ns): 19. Fica assim a licitação supracitada adjudicada e homologada.

Taipu/RN, 29/09/2025

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:2CC93366

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 085/2024
DO TERMO DE ADESAO Nº 003/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 085/2024
DO TERMO DE ADESAO Nº 003/2024

Processo nº 7082/2024- Adesão Pregão nº 003/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa **AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.657.875/0001-99.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, ASSENTAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE INTERTRAVADO E PARALELEPÍPEDO, MEIO FIO, DRENAGEM URBANA SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orcamentaria: 11.001 - secretaria municipal de obras e infraestrutura;

Acao: 1047 - construção de praças, porticos, pavimentação e demais infraestrutura;

Natureza da despesa: 4.4.90.51 - obras e instalações;

Fonte de recursos: 17000000 - outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da uniao;

15000000 - recursos não vinculados de impostos. Anual do município, com a rubrica discriminada nos autos do processo.

Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O contrato terá sua vigência Prorrogada em 11/08/2025 e seu termo final em 10/08/2026

DATA: 11 de agosto de 2025

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

BRUNO RODRIGO FERREIRA DA ROCHA
Representante Legal

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:EDC8D9A4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 058/2025 ORIUNDO
DA ADESAO Nº 008/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 058/2025 ORIUNDO
DA ADESAO Nº 008/2025

Processo nº 908002/2025- ADESAO nº 008/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa **SMART VEICULOS LTDA**, inscrito no CNPJ (MF) de nº 37.508.677/0001-45.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo "A" (simples remoção), zero quilômetro, destinada ao transporte eletivo de pacientes, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tangará/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

Ação: 1959 – Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos.

Elemento de despesa: 4.4.90.52– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

VALOR CONTRATADO: R\$ 246.400,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, 26/09/2025 e seu termo final em 25/09/2026, e sua execução iniciada a partir da emissão da ordem de compra considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

DATA: 26 de setembro de 2025

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

BRUNO ARAUJO NAVEGA
Representante Legal

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:929F5CF7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 015/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 015/2025
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 923001/2025
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE TANGARÁ

ASSUNTO: Contratação de consultoria jurídica especializada, compreendendo a prestação de serviços advocatícios judiciais e/ou administrativos visando à recuperação de verbas de FUNDEF não repassadas pela união em razão de ilegal fixação do VMAA (valor mínimo anual por aluno).

Diante da análise técnica desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DECLARO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a Contratação de consultoria jurídica especializada, compreendendo a prestação de serviços advocatícios judiciais e/ou administrativos visando à recuperação de verbas de FUNDEF não repassadas pela união em razão de ilegal fixação do VMAA (valor mínimo anual por aluno). Tendo a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita sob nº de CNPJ nº 35.542.612/0001-90, contratada para as necessidades e demandas do Município de Tangará/RN, O custo da contratação será de 20% do valor

efetivamente recuperado (equivalente a R\$ 0,20 por R\$ 1,00 ingressado nos cofres municipais), o estimado para o valor do crédito a ser recuperado: R\$ 3.197.078,14 (Três milhões cento e noventa e sete mil, setenta e oito reais e quatorze centavos), conforme proposta apresentada pelo contratado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL no disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Tangará/RN, 30 de setembro de 2025.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal, de Tangará/RN

Publicado por:

Luiz Antonio de Lima Neto

Código Identificador:8C2C48EE

GABINETE PREFEITO

PORTARIA Nº 111/2025 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO - SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA nº 111/2025/GP, de 30 de setembro de 2025.

Dispõe sobre exoneração de Secretário Municipal de Infraestrutura, a pedido, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Senhor Julianno Brenno de Souza Carvalho, CPF ###.849.814-##, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:057AD210

GABINETE PREFEITO

PORTARIA Nº 112/2025 - NOMEAÇÃO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA nº 112/2025/GP, de 30 de setembro de 2025.

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Infraestrutura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. JOSÉ ALBERIS DA SILVA SOUZA, CPF ###.865.024-##, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:BB805218

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025-0003

2ª CHAMADA

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando a 2ª chamada da licitação sob a modalidade de Concorrência Eletrônica, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada nos serviços de pavimentação em paralelepípedos pelo método BRIPAR, no sítio cabeça do boi no município de Tenente Ananias/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/10/2025; DATA DO TERMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 15/10/2025 às 08:00:00; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/10/2025 às 08:05:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/10/2025 às 08:10:00. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.tenenteananias.rn.gov.br e www.novobbmnet.com.br.com.br

TENENTE ANANIAS - RN, 30 de setembro de 2025

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:6BADCB76

GABINETE DA PREFEITA

APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TENENTE ANANIAS/RN, QUADRIÊNIO 2019/2022

Resolução nº 07/2025 – CMAS/TA

Da aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de Tenente Ananias/RN, quadriênio 2019/2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tenente Ananias/RN – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 215/2017, em reunião ordinária realizada no dia 04 de Abril de 2019 (cópia de ata em anexo), e considerando as competências previstas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993);

Considerando o disposto no artigo 30, I, da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), que estabelece a elaboração do Plano de Assistência Social como instrumento de planejamento da gestão municipal;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS/2012, que definem o planejamento como processo fundamental para a organização da política socioassistencial;

Considerando a competência do CMAS, prevista na Lei Municipal nº 215/2017, de deliberar sobre a política municipal de assistência social, aprovar planos e acompanhar sua execução;

1.RESOLVEU:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social de Tenente Ananias/RN, como instrumento de planejamento, organização e execução da política de assistência social no município.

Art. 2º O Plano aprovado por esta resolução passou a ter validade a partir da data de sua aprovação no Conselho deste município desde 04 de abril de 2019, pois foram realizadas durante todos esses anos, as orientações nas execução das ações, programas, serviços, projetos e benefícios socioassistenciais.

2.FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E NORMATIVA:

A legislação permite sim a publicação excepcional de uma Lei e Planos, realizados alguns meses após o período de sua aprovação.

Nesse rumo resta esclarecer que após a elaboração e aprovação do Plano de Assistência Social como instrumento de planejamento da gestão deste município, ocorreu um erro material concernente ao acompanhamento/controle da publicação deste.

Conforme preconiza o artigo 5º, XXXVI da Constituição Federal, e o artigo 6º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), para que possa ocorrer essa excepcionalidade, deve existir expressamente previsão no texto legal, o respeito ao direito adquirido, ao ato jurídico perfeito e a coisa julgada.

Art. 5º, XXXVI CF: “A lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada”. A regra geral da irretroatividade da lei é estabelecida nesta norma constitucional, que visa proteger situações jurídicas consolidadas.

Entretanto, a própria Constituição permite que a lei retroaja em casos excepcionais, desde que não viole os princípios mencionados nem gere prejuízo a direitos adquiridos e a segurança jurídica (que é o caso concreto).

Por isso a publicação do Plano Municipal de Assistência Social de Tenente Ananias/RN, como instrumento de planejamento, organização e execução da política de assistência social no município no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, não gera dúvidas quanto os efeitos da sua irretroatividade bem como da sua validade, pois não restam prejudicadas situações consolidadas, direito adquirido, ato jurídico perfeito e a coisa julgada.

3.CONCLUSÃO:

Diante do exposto, conclui-se que é viável sob os aspectos jurídico, administrativo e financeiro para que de maneira excepcional ocorra imediatamente a publicação do Plano Municipal de Assistência Social de Tenente Ananias/RN, como instrumento de planejamento, organização e execução da política de assistência social no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para torná-lo público, oficial e definida sua obrigatoriedade.

Nesse diapasão após a sua publicação no Diário Oficial, todos os seus efeitos retroagirão desde a data da aprovação, (04 de Abril de 2019), e o início da sua vigência se deu no primeiro dia útil da data da aprovação (05 de Abril de 2019), e se perdurará até a elaboração e aprovação de novo Plano Municipal de Assistência Social de Tenente Ananias/RN, como instrumento de planejamento, organização e execução da política de assistência social no município. Recomenda-se a publicação imediata do Plano Municipal de Assistência Social de Tenente Ananias/RN.

Tenente Ananias-RN, 30
de setembro de 2025

JOSE NILSON MAIA

Presidente do CMAS de Tenente Ananias-RN

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal de Tenente Ananias-RN

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:C43B5FC0

GABINETE DA PREFEITA CONCEDE À SERVIDORA CONTRATADA FRANCISCA FAUSTINA MONTE MOREIRA – MAT.426, LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE EM TRATAMENTO DE SAÚDE

Portaria ng216/2025 – GP.

Concede à Servidora Contratada FRANCISCA FAUSTINA MONTE MOREIRA – Mat.426, Licença para acompanhamento de cônjuge em tratamento de saúde e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação da servidora Contratada FRANCISCA FAUSTINA MONTE MOREIRA – CPF: 096.824.094-11, RG:

003.172.993 SSP/RN, Matrícula 426, lotada na Secretaria Municipal de Educação como **Auxiliar de Secretaria**;

Considerando o atestado médico apresentado;

Considerando a manifestação da Secretária Municipal de Assistência Social;

Considerando a manifestação do Secretário Municipal de Administração;

Considerando o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;

Considerando as disposições do inciso I, do Art. 13; do Art. 116; do Art. 117, Art.125 e do inciso I, do Art. 124, da Lei Municipal 068/2001;

Considerando o interesse publico,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** a servidora efetiva FRANCISCA FAUSTINA MONTE MOREIRA – CPF: 096.824.094-11, RG: 003.172.993 SSP/RN, Matrícula 426, brasileira, casada, **Auxiliar de Secretaria**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada à neste município de Tenente Ananias-RN, CEP 59955-000, em caráter excepcional e sem prejuízo da sua remuneração, licença para tratamento de saúde, por 60 (Sessenta) dias.

Parágrafo Único. A licença de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do princípio da proteção à família (art. 226 da Constituição Federal) e no direito social à saúde (art. 6º e art. 196 da CF). No âmbito do Estatuto dos Servidores Municipais deste município, na Lei nº 068, de 28 de setembro de 2001, dispõe em seu art. 125 que o servidor poderá obter licença por motivo de: “doença em pessoa da família, quando a assistência direta for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo”.

Art. 2º O período de afastamento da referida servidora será retroagido a data do requerimento a partir de 19 de Agosto de 2025 e encerrar em 17 de Outubro de 2025, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 18 de outubro de 2025.

Art. 3º Que a Secretaria Municipal de administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 30 de setembro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

PARECER nº 002/2025 DA PROCURADORIA JURÍDICA GERAL

ASSUNTO: Viabilidade jurídica e administrativa de afastamento de servidora efetiva para acompanhamento de cônjuge em tratamento de saúde.

ÓRGÃO INTERESSADO: Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN.

I – RELATÓRIO

A servidora **Francisca Faustina Monte Moreira Silva**, pertencente ao quadro efetivo do Município de Tenente Ananias/RN, lotada no quadro funcional Auxiliar de Secretaria, apresentou requerimento administrativo em 18 de agosto de 2025 (documento em anexo) solicitando afastamento de suas funções por 60 (sessenta) dias, tendo em vista que seu esposo encontra-se em grave estado de saúde, necessitando de cuidados contínuos e pessoais, pois não possui autonomia para realizar atividades básicas como higiene, alimentação e demais necessidades fisiológicas.

O pedido vem instruído com atestados médicos e laudos, comprovando a situação de debilidade do cônjuge.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A matéria encontra respaldo no princípio da proteção à família (art. 226 da Constituição Federal) e no direito social à saúde (art. 6º e art. 196 da CF).
No âmbito do Estatuto dos Servidores Municipais deste município, na Lei nº 068, de 28 de setembro de 2001, dispõe em seu art. 125 que o servidor poderá obter licença por motivo de: *“doença em pessoa da família, quando a assistência direta for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo”*.

III – CONCLUSÃO

Neste caso, restou comprovada a indispensabilidade da presença da servidora diante da gravidade da situação de saúde do cônjuge. O mesmo encontra-se devidamente atestado, com a comprovação da necessidade de cuidados diretos e constantes, por isto é legítima a concessão do afastamento da servidora, a título de licença para acompanhamento de cônjuge doente.
Diante do exposto, opino favoravelmente ao deferimento do pedido de afastamento da servidora efetiva para acompanhamento de seu marido em tratamento de saúde, com fundamento no direito à família, à saúde e nas normas estatutárias aplicáveis, devendo a Administração Municipal:
Conceder licença da servidora **Francisca Faustina Monte Moreira Silvapor** motivo de doença em pessoa da família por 60 (sessenta) dias. A licença deve iniciar a partir de 19 de Agosto e encerrar em 17 de Outubro;
Registrar a licença nos assentamentos funcionais da servidora.

É o parecer.

Tenente Ananias, 19 de Agosto de 2025.

LIVIA ISABELLE ALVES RODRIGUES
OAB/RN 12.027
Procuradora Jurídica – Portaria 063/2025-GP

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador: A42F4B4C

GABINETE DA PREFEITA
INICIO DAS ATIVIDADES DE SERVIDORA CEDIDA AO
MUNICÍPIO PAULA GERMANO LEITE DE ABRANTES DE
TENENTE ANANIAS

Portaria nº 217/2025.

Dispõe sobre o Início das Atividades de servidora cedida ao Município de Tenente Ananias e dá outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais em vigor,.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que a servidora **PAULA GERMANO LEITE DE ABRANTES**, CPF: 736.598.194-68 e RG: 1167392 SSP/RN, iniciou sua atividades funcionais junto ao Município de Tenente Ananias-RN, em 01 de setembro de 2025, em virtude do Termo de Cessão de Servidor publico nº 003/2025, publicado no Diário Municipal: www.diariomunicipal.com.br/femurn, publicado por: Daniel Alves da Nóbrega, Código Identificador: AAE5E479.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 30 de setembro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador: D0F8A679

SETOR CONTABIL
DECRETO 012/2025 - CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR - TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício: 2025
DECRETO Nº 12, DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.336

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		5.000,00
01 01 00	CAMARA MUNICIPAL	
7 01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	5.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
01 01 00	CAMARA MUNICIPAL	
10 01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-5.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		-5.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de AGOSTO de 2025

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador: 128E2FB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 58/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020011.000098/2025

INEXGIBILIDADE 41/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 -CNPJ/MF: 01.612.382/0001-77.

CONTRATO: MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no 22.413.698/0001-00, com sede na Rua Júlio Azevedo, 1730 – Coco, CEP 60192-310 – Fortaleza/CEP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL MÁRCIA FELLIPE PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DURANTE O PAVILHÃO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.011	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO:	2050	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E

		TURISTICOS
FUNÇÃO:	23	COMERCIO E SERVIÇOS
SUB-FUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais.

VIGÊNCIA: 24/08/2025 e encerramento em 24/11/2025 nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de setembro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA –
Contratada

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:5B5E6E3A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2004000208/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representantes legal da empresas: **EASYCLEAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ: 12.248.034/0001-89) E NEIDE FERNANDES SOARES (CNPJ: 33.571.492/0001-24)** Classificadas no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assinem por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumprir alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de setembro de 2025.

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO
Gestor de Contratos
Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:2C5C848D

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2025 – PMTLC/ SMELJ.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN

Contratado: MARCELO RIBEIRO DA SILVA

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **TREINADOR DE FUTSAL** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude/SMELJ, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor **R\$ 1.518,00** (um mil quinhentos e dezoito reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 30 de setembro 2025 a 30 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 30 de setembro de 2025.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de setembro de 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

MARCELO RIBEIRO DA SILVA
CPF: 051.xxx.xxx-45
Contratado

FRANCISCO WALKLESIO PEREIRA BARACHO
CPF: 070.xxx.xxx-30
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:B91B8182

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 55/2025 – GP

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **MARIA DA GUIA DA SILVA**, ocupante do cargo de MERENDEIRA, matrícula sob nº 239, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ao entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 30 de setembro de 2025 a 28 de dezembro de 2025, referente ao 4º (quarto) quinquênio.
Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de setembro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:7FC70917

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 729077/2025 DISPENSA Nº 19/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

(Lei nº 14.133/2021, Art. 72, V, VI e VII)

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Objeto: Aquisição, recarga e locação de extintores de incêndio e acessórios destinados ao Município de Tibau/RN

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para Aquisição, recarga e locação de extintores de incêndio e acessórios destinados ao Município de Tibau/RN, cujo valor da proposta formulada pela empresa FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA 02555874496, CNPJ nº 27.984.729/0001-04 foi de R\$ 61.130,00 (sessenta e um mil, cento e trinta reais)

1. Enquadramento da dispensa de licitação:

O processo foi conduzido com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo sido adotada a modalidade de dispensa de licitação em razão do valor, com base no art. 75, inciso II e no Decreto Federal nº 12.343/2024, pois:

Yô somatório do valor da proposta com o que já foi despendido no exercício financeiro de 2025 pela unidade gestora para objetos de mesma natureza **não extrapola o valor de R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

Yô **Aviso de Dispensa foi divulgado no PNCP**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Foi aberto prazo para recebimento de propostas junto a fornecedores do ramo, conforme registro nos autos, publicado no PNCP e Portal da Transparência do Município de Tibau, na qual foi(ram) enviada(s) a(s) proposta(s) diretamente por e-mail. No período estipulado, a(s) empresa(s) apresentou(ram) proposta(s), atendendo integralmente às especificações técnicas do objeto e ao prazo estabelecido, conforme certidão de recebimento de proposta anexa aos autos.

2. Justificativa do Preço

Na fase de planejamento, foi elaborado orçamento estimativo, por meio de programa próprio, obedecendo as diretrizes da Lei nº 14.133/21, art. 23.

O valor ofertado pela empresa está compatível com o preço de referência apurado mediante pesquisa de mercado, mitigando riscos de superfaturamento ou de preço inexequível e e garantindo a economicidade da contratação.

3. Justificativa da Escolha do Fornecedor

Foi publicado Aviso de Dispensa no PNCP, atendendo ao prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, dando publicidade ao interesse em obter propostas de eventuais interessados. Em seguida, selecionou-se a proposta da empresa por ser a mais vantajosa pelo critério do MENOR PREÇO.

4. Comprovação dos requisitos de habilitação

A empresa enviou documentação que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação. Adicionalmente, consultou-se o cadastro unificado do CEIS/CNEP, em atendimento da Lei nº 14.133/21, art. 91, § 4º.

5. Conclusão

Diante do exposto, com base na Lei n. 14.133/2021, art. 72 e 75, II, restam demonstradas a legalidade e a vantajosidade da contratação direta da empresa, garantindo-se a economicidade, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Siga para Autoridade Superior analisar, previamente a Parecer Jurídico.

Tibau/RN, 19 de setembro de 2025

ANTÔNIO PAULO SOUZA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:3F17DD9D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 729077/2025 DISPENSA Nº
19/2025

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA

(Lei nº 14.133/21, Art. 72, VIII)

Objeto do despacho: autorização da Dispensa e ratificar o Termo de Dispensa, adjudicando o objeto e homologando da licitação.

Assunto: Aquisição, recarga e locação de extintores de incêndio e acessórios destinados ao Município de Tibau/RN

CONSIDERANDO que se encontram presentes o Documento de Formalização de Demanda, Despacho dispensando a confecção dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, Minuta de Contrato, pesquisa mercadológica, indicação de dotação orçamentária e minuta do Aviso de Dispensa;

CONSIDERANDO que o Aviso de Dispensa foi divulgado no PNCP e no Portal da Transparência;

CONSIDERANDO que o Termo de Dispensa indicou que foi selecionado o autor da proposta mais vantajosidade, além do atendimento dos requisitos do art. 72 e 75 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à contratação direta;

AUTORIZO a realização da Dispensa de Licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 72, VIII, e **RATIFICO** o Termo de Dispensa. Consequentemente, **ADJUDICO** o objeto da contratação e **HOMOLOGO** a contratação direta, nos termos do art. 71, IV

À Secretaria de Administração para as providências determinadas.

Tibau/RN, 30 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:22AD6B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 806042/2025 DISPENSA Nº
21/2025

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA

(Lei nº 14.133/21, Art. 72, VIII)

PROCESSO Nº 806042/2025

Dispensa Nº 21/2025

Objeto do despacho: autorização da Dispensa e ratificar o Termo de Dispensa, adjudicando o objeto e homologando da licitação.

Assunto: Confecção de Camisetas Unissex para as Secretarias da Prefeitura de Tibau-RN.

CONSIDERANDO que se encontram presentes o Documento de Formalização de Demanda, Despacho dispensando a confecção dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, Minuta de Contrato, pesquisa mercadológica, indicação de dotação orçamentária e minuta do Aviso de Dispensa;

CONSIDERANDO que o Aviso de Dispensa foi divulgado no PNCP e no Portal da Transparência;

CONSIDERANDO que o Termo de Dispensa indicou que foi selecionado o autor da proposta mais vantajosidade, além do atendimento dos requisitos do art. 72 e 75 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à contratação direta;

AUTORIZO a realização da Dispensa de Licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 72, VIII, e **RATIFICO** o Termo de Dispensa. Consequentemente, **ADJUDICO** o objeto da contratação e **HOMOLOGO** a contratação direta, nos termos do art. 71, IV

À Secretaria de Administração para as providências determinadas.

Tibau/RN, 26 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:DEC84348

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0158/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 0158/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **RAIANE STEFANNI DE SOUZA MOURA**, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS)** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 DUAS DIÁRIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para Participar de Seminário Estadual de Primeira Infância no SUAS**, no período: de 15/09/2025 à 16/09/2025.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
DUAS DIÁRIAS	400,00	800,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 12 de setembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:36396FBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0160/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 0160/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **JOAQUIM MARQUES DE OLIVEIRA NETO**, ocupante do Cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para Participar de Seminário Estadual de Boas Práticas – PRÓ-ALFA**, no período: de 17/09/2025 à 17/09/2025.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 16 de setembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:F677D82E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0167/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

**PORTARIA Nº 0167/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **DANIELSON SANTOS DA SILVEIRA**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03 TRÊS DIÁRIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / GALINHOS - RN / TIBAU - RN. Para Participar de Encontro do Projeto Líderes da Economia do Mar**, no período: de 06/10/2025 à 08/10/2025.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TRÊS DIÁRIAS	200,00	600,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 30 de setembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:512076F9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0168/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

PORTARIA Nº 0168/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **MILTON SANTOS GUEDES**, ocupante do Cargo de **MOTORISTA** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Obras** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03 TRÊS DIÁRIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / GALINHOS - RN / TIBAU - RN. Para Participar de Encontro do Projeto Líderes da Economia do Mar.** no período: de **06/10/2025 à 08/10/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TRÊS DIÁRIAS	200,00	600,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 30 de setembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:FD86038B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 56/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 56/2023.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Tibau/RN – CNPJ:12.745.010/0001-35

Contratada: JOSE MARTINS DE VASCONCELOS NETO - ME – CNPJ 10.726.677/0001-65

Objeto do Contrato: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, constantes na tabela unificada de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do SUS, que deverão ser prestados em instalações do CREDENCIADO ou indicados e cedidos pelo Município de Tibau/RN.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 56/2023.

Data de Assinatura: 10 de agosto de 2025

Prazo de Vigência: 11 de agosto de 2025 a 10 de agosto de 2026

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2101 - Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2101 - Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2101 - Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Chamada Pública nº 5/2023.

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

JOSÉ MARTINS DE VASCONCELOS NETO
Contratado

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:463E05FB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 51/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº3 ao Contrato nº 51/2021.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: TRENTA EMPREENDIMENTOS TURISMO LTDA – CNPJ 06.242.904/0001-00

Objeto do Contrato: Contratação de prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), para a Prefeitura Municipal de Tibau/RN.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 51/2021.

Data de Assinatura: 09 de agosto de 2025

Prazo de Vigência: 10 de agosto de 2025 a 09 de agosto de 2026

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Ação: 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - GABINETE CIVIL

Natureza: 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 14/2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

JOSÉ CARLOS LINS DE MATOS
Contratado

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:C7752A72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº
061/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0001-57
Processo nº 00150/2025- Dispensa nº 061/2025- Comissão de Contratação
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVISÃO DO VEÍCULO SAVEIRO RQJ-8H91PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR: R\$3.828,33 (tresmil oitocentos e vinte e oito reais e trinta e tres centavos),

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:53E36F77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
Nº 063/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0001-57
Processo nº 0152/2025- Dispensa nº 063/2025- Comissão de Contratação
Objeto: REVISÃO DO VEÍCULO SAVEIRO RQI-7H34 PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR: R\$3.416,32 (tre mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:AF48DAC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº
062/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0001-57

Processo nº 0151/2025- Dispensa nº 062/2025- Comissão de Contratação
Objeto: REVISÃO DO VEÍCULO SAVEIRO RQL-2I56PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR: R\$3.388,32 (tres mil trezentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:5A4B5E96

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO – PRAZO - CONTRATO Nº 77/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: ECC - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 07.275.651/0001-33
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CALCETEIRO
ADITIVO DE PRAZO: Em mais 12(doze) meses.
VIGÊNCIA: Início: 30/09/2025 - Término: 29/09/2026
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante

MINERVINO CARLOS NETO
Administrador - P/ Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:45E467C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
- SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
29/2025- SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeado por Portarias nº 012/2025e 205/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM OBJETO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 14/10/2025, às 09h00min. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível a partir do dia 02/10/2025 para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tibau do Sul/RN, 30 de setembro de 2025.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Pregoeiro Oficial da PMTS.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Medeiros
Código Identificador:341DC6F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e com fundamento na Lei Municipal nº 375, de 10 de janeiro de 2017 e Lei Municipal nº 487/2023, de 19 de outubro de 2023 que estabelece normas para contratação de pessoal por tempo determinado, e ainda, em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2025, resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o resultado final do Processo Simplificado em epígrafe para o cadastro de reserva, provimento das vagas existentes e daquelas que foram abertas dentro do prazo de validade da seleção pública, cujo resultado final fora publicado no Diário da FEMURN.

COMUNICA que a presente homologação se dá em razão de não ter sido apresentado qualquer recurso ou impugnação quanto à lista de classificação final divulgada na internet, no mural da prefeitura e no Diário Oficial do Município.

COMUNICA que o prazo de validade do Processo Seletivo nº 002/2025 é de 1 (um) ano, contados a partir da publicação deste Edital de Homologação, permitida a prorrogação por iguais períodos e a critério da Municipalidade, conforme legislação municipal que regula a matéria.

COMUNICA que a aprovação no Processo Seletivo nº 002/2025 não dá direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, observará e respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados, sob pena de nulidade.

Para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, no sítio eletrônico do Município de Timbaúba dos Batistas/RN e no diário da FEMURN, visando atender ao restrito interesse público e para que produza seus efeitos legais.

Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de setembro de 2025.

AMANDA DE FRANÇA RAMOS

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos e Compras

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:E6EAD8FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE TOUROS/RN
BIÊNIO 2025/2027

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

Titular e Presidente: JÉSSICA LORENA SANTOS DA SILVA, CPF: 063.436.754-42

Suplente e Vice-Presidente: GEILA RADIMILA LINHARES DE ANDRADE, CPF: 033.765.964-84

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Titular: RODRIGO ALVES MACIEL, CPF: 024.473.964-14

Suplente: MANOEL LUIZ DO NASCIMENTO, CPF: 027.690.714-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Titular: JOÃO PAULO FERREIRA DA SILVA, CPF: 059.003.264-03

Suplente: THAMIRIS LAIZ PADILHA DE CARVALHO, CPF: 090.374.194-61

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: FLÁVIO MARIA DOS SANTOS, CPF: 012.434.674-01

Suplente: LUIZ CLÁUDIO PENHA DA SILVA, CPF: 465.319.554-49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: MARIA JACIELE OLIVEIRA DA SILVA, CPF: 017.508.704-01

Suplente: FÁTIMA LÚCIA TEIXEIRA DE MENEZES, CPF: 762.530.824-34

FACULDADES OU ESCOLAS TÉCNICAS DE TURISMO

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

Titular: ALCÊDO PINHEIRO GALVÃO, CPF: 465.290.394-49

Suplente: TATIANA MORTIZ, CPF: 024.969.359-35

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS:

. REPRESENTANTES DA REDE HOTELEIRA – RESORTS, HOTÉIS, POUSADAS, FLATS E OUTROS:

RESORT VILA GALÉ, TOUROS/RN

Titular: MARCELO FEOLA RACHEL, CPF: 254.007.568-15

Suplente: FERNANDO DA SILVA SANTOS, CPF: 573.983.565-87

. REPRESENTANTES DO SEGMENTO A&B – BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES E SIMILARES:

PIZZARIA E RESTAURANTE RECANTO NORDESTINO, TOUROS/RN

Titular: NIVALDO DA SILVA GOMES, CPF: 082.748.187-09

Suplente: ROSILENE RIBEIRO DA SILVA, CPF: 011.257.484-00

. ASSOCIAÇÕES DE ARTESANATO:

ATACA - Associação Tourense de Arte, Cultura e Artesanato

Titular: MARIA DO SOCORRO PARAGUAI LIMA, CPF: 090.641.844-53

Suplente: MARQUILEIDE DOMINGOS, CPF: 023.892.324-00

. GUIA DE TURISMO:

Titular: JÚLIO CÉSAR DE PAULA OLIVEIRA, CPF: 012.354.254-52

Suplente:

GESTORES DE TRANSPORTES TURÍSTICOS – AÉREOS, TERRESTRES, MARÍTIMOS E OUTROS

. REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS BUGUEIROS:

Titular: MANOEL PINHEIRO BORGES NETO, CPF: 007.457.054-48

Suplente: EDVALDO PINHEIRO BORGES, CPF: 086.126.844-04

Endereço: RUA: SIRIGADO, 55, PORTAL DE TOUROS, TOUROS/RN

. REPRESENTANTES DA ACCT - Associação da Comunidade Costeira de Touros

Titular: FERNANDO RICARDO DO NASCIMENTO, CPF: 101.237.704-08

Suplente: LORRAN GARCIA DA COSTA, CPF: 090.080.254-50

OUTROS AGENTES ENVOLVIDOS NA CADEIA TURÍSTICA

1º SECRETÁRIO: BRENA MIKALINE TERTO DA SILVA, CPF: 071.961.104-04

2º SECRETÁRIO: ALMIR FELIPE DE OLIVEIRA, CPF: 054.449.684-10

Publicado por:
 Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:DF7FB9FA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 816/2025- GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCAR**, o 2º suplente de Conselheiro Tutelar, Senhor José Rafael da Cruz, inscrito no CPF sob nº XXX.711.XXX-79, para se apresentar e TOMAR POSSE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) Horas, em substituição ao Conselheiro Tutelar, GIOVANNA DE OLIVEIRA RIBEIRO FARIAS, conforme Memorando nº 040/2025, que teve seu direito de férias deferido, obedecendo o Artigo 56, inciso IX, § 2º da e Artigo 57 da Lei 806/2018, obedecendo estritamente os critérios para sua concessão e gozo, de acordo com o Regime Jurídico Único do Município de Touros.

Art. 2º - O período de gozo de férias do Conselheiro Tutelar, acima descrito, iniciará com a posse do Convocado, em 01/10/2025 a 30/10/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 30 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:DF168F24

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 817/2025 – GABINETE CIVIL

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO LICENÇA
MATERNIDADE AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, Pedro Ferreira de Farias Filho, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida licença maternidade complementar a servidora **RAYNNARA KAROLINE GOMES DE LIMA, MAT. 19585**, ocupante do cargo de **Recepcionista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo **período de 60 dias**, a contar do dia 28/09/2025 a 26/11/2025, nos termos do art. 88, II, "b" c/c o art. 94, da Lei Municipal n. 570/2007.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se.

Touros/RN, 30 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:B5BEEFE3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 818/2025 – GABINETE CIVIL

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO
DE NÍVEL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 12100.000055/2025 e a decisão nele contida;

CONSIDERANDO os arts. 10,12, §1º e 15 da Lei Municipal nº 638/2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Progressão de Nível a servidora **FRANCISCA VALMÍSIA DO NASCIMENTO SILVA (Mat. 1197-1)**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, posicionando-se do **Nível I para o Nível II**, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na carreira.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se. Touros/RN, 30 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:92EB1773

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 819/2025 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, **GENILSON GONÇALVES DA SILVA**, Matrícula nº 1563, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 01 de outubro de 2025 a 29 de dezembro de 2025, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 30 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:717097DC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 820/2025 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, **MARGARIDA ALZIRA OLIVEIRA DA**

SILVA, Matrícula 399-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 01 de outubro de 2025 a 29 de dezembro de 2025, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 30 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:712F7A1B

GABINETE CIVIL
RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI:
14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 90/2024. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 21/2024.

OBJETO: Renovação - Registro de preços para futura aquisição de oxigênio medicinal, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde município de Touros/RN, no atendimento entrega dos cilindros abastecidos, cedidos em comodato e próprios, as respectivas manutenções preventivas e corretivas, e abastecimento dos cilindros fixos nos locais de suas instalações.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS-
CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA	
CNPJ: 28.606.961/0001-63	Telefone: (83) 3441-2672
Endereço: RUA AMERICO HERMENEGILDO, 773, SÃO PAULO, CATOLÉ DO ROCHA/PB, CEP: 58884-000	
Representante: Edivan Borges de Souza - CPF: 785.XXX.264-04	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.
VIGÊNCIA: 25/09/2025 à 25/09/2026.
Touros/RN, 24/09/2025.
ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Edivan Borges de Souza - P/Contratada
Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:7C6460FD

GABINETE CIVIL
RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI:
14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 91/2024. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 14/2024.

OBJETO: Renovação - Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa visando a aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios destinado a atender as necessidades de todas as secretarias do município de Touros/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS-
CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: ADW COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA		
CNPJ: 08.797.103/0001-36	Telefone: 8432223336	Email: RFSOLUCOESAMBIENTAIS@HOTMAIL.COM
Endereço: Capitao-Mor Gouveia, 3005, 0 , Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59063-410		
Representante: Flávio Carvalho Dantas Wanderley - CPF: 466.xxx.454-53.		

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.
VIGÊNCIA: 25/09/2025 à 25/09/2026.

Touros/RN, 24/09/2025.
ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Flávio Carvalho Dantas Wanderley - P/Contratada
Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:9A566007

GABINETE CIVIL
RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI:
14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 92/2024. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 14/2024.

OBJETO: Renovação - Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa visando a aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios destinado a atender as necessidades de todas as secretarias do município de Touros/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS-
CNPJ: 08.234.155/0001-02.
Fornecedor: SUPRINOR-SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA ME
CNPJ: 07.209.477/0001-20
Endereço: AV RUI BARBOSA, 1491 , Lagoa Nova, NATAL/RN, CEP: 59.056-300.
Representante: MILTON EZEQUIEL FONSECA FILHO - CPF: 498.xxx.314-15.
Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.
VIGÊNCIA: 25/09/2025 à 25/09/2026.

Touros/RN, 24/09/2025.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, MILTON EZEQUIEL FONSECA FILHO - P/Contratada
Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:529DCF68

GABINETE CIVIL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
12/2025.

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 12/2025, parte integrante do Processo nº **17100.000014/2025**, fundamentada no Art. Nº 75, INCISO II(PNCP), da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: SIBELLE ARAÚJO MACIEL DOS SANTOS - CNPJ: 29.659.008/0001-46, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 250,000, 02 - R\$ 112,500, 03 - R\$ 333,340, 04 - R\$ 250,000, 05 - R\$ 450,000, 06 - R\$ 375,000, 07 - R\$ 80,000, 08 - R\$ 318,500, 09 - R\$ 250,000, 10 - R\$ 133,330, 11 - R\$ 250,000, 12 - R\$ 375,000, 13 - R\$ 400,000, 14 - R\$ 250,000, 15 - R\$ 62,500, 16 - R\$ 125,000, 17 - R\$ 2.800,000, referente a Contratação de pessoa jurídica ou física especializada para a locação, montagem, desmontagem e manutenção de brinquedos infantis (infláveis), bem como também a locação de máquina de algodão doce e pipoqueira, destinados à realização da Festa das Crianças 2025 no município de Touros/RN, garantindo a segurança, diversão e bem-estar das crianças participantes do evento promovido pela Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Assistência Social.
RATIFICO, conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
Touros/RN, 30 de setembro de 2025

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal
Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:A579C310

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 058/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 058/2025.
 ORIGEM.....: CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2025.
 CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
 CONTRATADA(O).....: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 08.570.061/0001-04.
 OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CAPINAÇÃO, ROÇADA, CAIAÇÃO, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DAS RUAS URBANAS E A COMUNIDADE DA SERRA DE JOAO DO VALE, DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
 Valor Mensal.....: R\$ 75.756,37 (setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos)
 Valor Total.....: R\$ 909.076,39 (novecentos e nove mil, e setenta e seis reais e trinta e nove centavos).
 VIGÊNCIA.....: 30 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2026.
 DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
 Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:945671FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPAÑEMA

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 888 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

LEI MUNICIPAL N. 888 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Institui a “Semana Municipal de Conscientização sobre a Endometriose” no Município de Upanema/RN, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Upanema/RN, a “Semana Municipal de Conscientização sobre a Endometriose”, a ser realizada anualmente no mês de março.

Art. 2º - A Semana Municipal de Conscientização sobre a Endometriose tem como objetivos:

- I – Promover a conscientização da população sobre a endometriose, suas causas, sintomas, diagnóstico precoce e formas de tratamento;
- II – Estimular o debate nas escolas públicas e privadas do município sobre saúde reprodutiva, com enfoque na endometriose;
- III – Desenvolver atividades educativas e de orientação em parceria com as universidades, faculdades, cursos técnicos e profissionais da área da saúde;
- IV – Incentivar a capacitação de profissionais da saúde e agentes comunitários quanto ao acolhimento e direcionamento adequado de mulheres com suspeita da doença;
- V – Combater o preconceito e a desinformação sobre a endometriose, promovendo a empatia e apoio às pessoas que convivem com a condição.

Art. 3º - Durante a semana instituída por esta Lei, o Poder Público Municipal, por meio das secretarias competentes, especialmente Saúde e Educação, poderá promover:

- I – Palestras, rodas de conversa, seminários e oficinas educativas em escolas, unidades básicas de saúde e espaços públicos;

II – Campanhas informativas com apoio de material gráfico, audiovisual e redes sociais;

III – Ações em parceria com entidades da sociedade civil, associações médicas, ONGs, faculdades, conselhos de saúde e movimentos de mulheres.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, sem prejuízo da possibilidade de parcerias com instituições privadas, órgãos federais e estaduais.

Art. 5º - O evento instituído por esta Lei poderá ser incluído no calendário oficial de eventos do município de Upanema/RN.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema (RN), 18 de Agosto de 2025, 72º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
 Prefeito

Publicado por:
 Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7BFEB8C5

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 889 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

LEI MUNICIPAL N. 889 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de espaços exclusivos e acessíveis para pessoas com deficiência em eventos públicos no município de Upanema e dá outras providências.

Art. 1º Esta lei tem por objetivo assegurar que os eventos públicos realizados no município de Upanema disponham de espaços exclusivos, adequados e acessíveis para pessoas com deficiência, promovendo a inclusão, a igualdade de oportunidades e o respeito à diversidade.

Art. 2º Os organizadores de eventos deverão garantir, no local do evento, espaços exclusivos e acessíveis que atendam às necessidades de pessoas com deficiência, incluindo:

- I – rampas de acesso com inclinação adequada;
- II – vagas reservadas para estacionamento de veículos de pessoas com deficiência;
- III – banheiros acessíveis;
- IV – sinalização adequada e de fácil compreensão;
- V – áreas de circulação livres de obstáculos;
- VI – assentos reservados e identificados para pessoas com deficiência, quando aplicável.

Art. 3º Os espaços exclusivos e acessíveis deverão estar localizados em frente ao palco do evento, quando possível, de modo a facilitar o acesso e a circulação de pessoas com deficiência, garantindo sua autonomia, segurança e acesso de forma integral ao evento.

Art. 4º – O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, deverá disponibilizar **equipe devidamente capacitada** para prestar assistência e orientação às pessoas com deficiência (PCD), garantindo-lhes condições plenas de participação e segurança.

Art. 5º – Nos eventos públicos, quando possível, deixar a **reserva de vagas de estacionamento** destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas com deficiência, localizadas em áreas de fácil acesso à entrada principal, devidamente sinalizadas e em conformidade com a legislação vigente.

Art. 6º – Sempre que tecnicamente possível, o Município disponibilizará **recursos e acessórios de acessibilidade**, como fones de ouvido, aparelhos de audiodescrição, legendagem em tempo real e outros dispositivos que favoreçam a participação de pessoas com deficiência, considerando as características específicas de cada evento.

Art. 7º Os organizadores deverão divulgar, de forma clara, a disponibilidade de acessibilidade no evento, por meio de materiais de divulgação e sinalização no local.

Art. 8º O descumprimento desta lei implicará em sanções administrativas, incluindo advertência, multa e eventual suspensão do evento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Upanema (RN), 25 de Agosto de 2025, 72º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:5840FD00

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0624/2025

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato a servidora:

MANUELA TAVARES BEZERRA, portador do CPF nº 851.709.174-49, matrícula 00000698. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, DEVIDAMENTE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, CUJAS ATIVIDADES SEJAM DIRIGIDAS À SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2021, PARA ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE MISTA DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POSTOS DE ATENÇÃO À SAÚDE BÁSICA, CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I E CENTRO DE FISIOTERAPIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. COM A ATRIBUIÇÃO DE ACOMPANHAR E FISCALIZAR A CORRETA EXECUÇÃO DO OBJETO AOS TERMOS CONTRATUAIS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATO DE GESTÃO Nº 0135/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCACAO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.335.101/0001-77

Inexigibilidade de Licitação nº 034/2025 - Processo nº 09002.000013/2025

Objeto: Contratação de entidade sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social, cujas atividades sejam dirigidas à saúde no âmbito do município de Upanema/RN, conforme o Decreto Municipal nº 045/2021, para administração gerencial, operacionalização e execução de serviços nas Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Postos de Atenção à Saúde Básica, Centro Especializado em Reabilitação – CER, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I e Centro de Fisioterapia, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

VALOR: R\$2.699.868,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

Upanema/RN, 30 de setembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:5FD1390B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0625/2025

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

PAULO DANIEL CARLOS GONDIM DE CASTRO, portador do CPF nº 073.070.654-01, matrícula 002036-2. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, DEVIDAMENTE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, CUJAS ATIVIDADES SEJAM DIRIGIDAS À ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2021, PARA ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. COM A ATRIBUIÇÃO DE ACOMPANHAR E FISCALIZAR A CORRETA EXECUÇÃO DO OBJETO AOS TERMOS CONTRATUAIS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATO DE GESTÃO Nº 0136/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCACAO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.335.101/0001-77

Inexigibilidade de Licitação nº 035/2025 - Processo nº 07002.000003/2025

Objeto: Contratação de entidade sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social, cujas atividades sejam dirigidas a área de Assistência Social no âmbito do município de Upanema/RN, conforme o Decreto Municipal nº 045/2021, para administração gerencial, operacionalização e execução de serviços das Unidades da Secretaria de Assistência Social do município de Upanema/RN, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
VALOR: R\$401.311,92 (quatrocentos e um mil, trezentos e onze reais e noventa e dois centavos).

Upanema/RN, 30 de setembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:E4899E7E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0622, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025 - GPMU

PORTARIA Nº 0622, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025 - GPMU

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo datado de 22/09/2025, de autoria do (a) servidor (a) ERONILSON MEDEIROS GONDIM, matrícula 00000110;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) ERONILSON MEDEIROS GONDIM, matrícula 00000110, de 01/10/2025 a 01/01/2026, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de setembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:086A826D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0623, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025 - GPMU

PORTARIA Nº 0623, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025 - GPMU

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo datado de 22/09/2025, de autoria do (a) servidor (a) FRANCISCO BENOAR GONDIM, matrícula 00000068;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) FRANCISCO BENOAR GONDIM, matrícula 00000068, de 01/10/2025 a 01/01/2026, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de setembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:0CDDC507

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 034/2025 *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 034/2025
Processo nº 09002.000013/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Inexigibilidade de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, caput, da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Contratação de entidade sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social, cujas atividades sejam dirigidas à saúde no âmbito do município de Upanema/RN, conforme o Decreto Municipal nº 045/2021, para administração gerencial, operacionalização e execução de serviços nas Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Postos de Atenção à Saúde Básica, Centro Especializado em Reabilitação – CER, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I e Centro de Fisioterapia, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

PRESTADOR DE SERVIÇOS: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCACAO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.335.101/0001-77.

VALOR: Em relação ao preço, será pago R\$2.699.868,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais), conforme composição/detalhamento dos custos/despesas descritos no plano de trabalho.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 30 de setembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:1D4DC2EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
005/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 541/2025

Objeto: A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), nomeado pela Portaria Nº 055, de 15 de janeiro de 2025, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Eletrônico SRP nº 005/2025, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, dia 14/10/2025 às 09:00h, cujo objeto é a aquisição de medicamentos de referência, genérico e similar destinados a necessidade dos pacientes SUS – Sistema Único de Saúde, com base na listagem de A a Z da ABCFARMA/GUIA da farmácia. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nos sites : <https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Upanema-3330/PEP-005-2025-2025-426111>, <https://pncp.gov.br/app/editais/08085771000130/2025/15> ou através do E-mail: pregoes.upanema@gmail.com ou ainda junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN. Informações: nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 30 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:C3908064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0135/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCACAO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.335.101/0001-77
Inexigibilidade de Licitação nº 034/2025 - Processo nº 09002.000013/2025

Objeto: Contratação de entidade sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social, cujas atividades sejam dirigidas à saúde no âmbito do município de Upanema/RN, conforme o Decreto Municipal nº 045/2021, para administração gerencial, operacionalização e execução de serviços nas Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Postos de Atenção à Saúde Básica, Centro Especializado em Reabilitação – CER, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I e Centro de Fisioterapia, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

VALOR: R\$2.699.868,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2096 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

2104 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

NATUREZA DA DESPESA

3.3.50.85- CONTRATO DE GESTÃO

FONTE

16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM 1600000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGENCIA: 30/09/2025 a 30/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCACAO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.335.101/0001-77

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:6D4B6B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0136/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCACAO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.335.101/0001-77

Inexigibilidade de Licitação nº 035/2025 - Processo nº 07002.000003/2025

Objeto: Contratação de entidade sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social, cujas atividades sejam dirigidas a área de Assistência Social no âmbito do município de Upanema/RN, conforme o Decreto Municipal nº 045/2021, para administração gerencial, operacionalização e execução de serviços das Unidades da Secretaria de Assistência Social do município de Upanema/RN, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

VALOR: R\$401.311,92 (quatrocentos e um mil, trezentos e onze reais e noventa e dois centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

07.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO

2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA

3.3.50.85- CONTRATO DE GESTÃO

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGENCIA: 30/09/2025 a 30/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCACAO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.335.101/0001-77

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:87866DDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE
ITENS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS
ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E SERVIÇO DE
CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
(SCFV)

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e **Tributação**, **solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “Aquisição de itens necessários para o desenvolvimento das atividades do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)”** conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE
1	UND	BRINQUEDOTECA COM ACESSIBILIDADE	1
2	UND	CAMA ELÁSTICA	1
3	UND	CASA DE BONECAS	1
4	UND	PISCINA DE BOLINHAS	1
5	UND	PLAYGROUND COM ACESSIBILIDADE	1
6	UND	TATAME	1
7	UND	TENDA	1
8	UND	CÂMERA DE SEGURANÇA	8
9	UND	FURADEIRA	1
10	UND	REFLETOR	4
11	UND	APARELHO TELEFÔNICO TIPO SMARTPHONE	3
12	UND	FLAUTA	20
13	UND	SUPORTE PARA PARTITURA MUSICAL	20
14	UND	SUPORTE PARA PROJETO	1

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail compras@venhaver.rn.gov.br, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver/RN, 30 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES

Secretária Mun. De Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação

Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, de 04 DE janeiro DE 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Aquisição de itens necessários para o desenvolvimento das atividades do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE
1	UND	BRINQUEDOTECA COM ACESSIBILIDADE	1
2	UND	CAMA ELÁSTICA	1
3	UND	CASA DE BONECAS	1
4	UND	PISCINA DE BOLINHAS	1
5	UND	PLAYGROUND COM ACESSIBILIDADE	1
6	UND	TATAME	1
7	UND	TENDA	1
8	UND	CÂMERA DE SEGURANÇA	8
9	UND	FURADEIRA	1
10	UND	REFLETOR	4
11	UND	APARELHO TELEFÔNICO TIPO SMARTPHONE	3
12	UND	FLAUTA	20
13	UND	SUPORTE PARA PARTITURA MUSICAL	20
14	UND	SUPORTE PARA PROJETO	1

2.2- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5- Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- A Prefeitura Municipal de Venha Ver (RN), buscando a contratação de empresa para Aquisição de itens necessários para o desenvolvimento das atividades do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com a finalidade de ampliar e garantindo ao jovem uma maior diversificação com material suplementar no planejamento das atividades pedagógicas. O objeto de contratação visa também garantir a oferta de material didático diversificado para ampliar os conhecimentos assimilados pela criança, bem como desenvolver as habilidades de coordenação motora, associação lógica, psicomotricidade e o desenvolvimento da linguagem dos estudantes, conforme quantidades, especificações e condições de entrega especificadas em termo de referência, realiza o processo administrativo instruído com a solicitação e termo de referência, de acordo com a nova Lei nº 14.133/2021, acompanhada de proposta de preços.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Aquisição de itens necessários para o desenvolvimento das atividades do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV),

conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega dos itens será de 05 (Cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- O objeto deverá ser entregue nas dependências da contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra. 6.2- A aquisição do objeto será de forma fracionada.

7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como

exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade,

segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 30 de setembro de 2025.

MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES

Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:4E71A09E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA DISPENSA Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10004.000864/2025

DISPENSA Nº 013/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA** inscrito no CNPJ **10.748.147/0001-18**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL DIDÁTICO PARA A ATENÇÃO BÁSICA VISANDO PROMOVER AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: 7.000,00 (sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.1310.10.301 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS Classificação Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo.

BASE LEGAL: Art. 75,inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 30 de setembro de 2025.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:DFF41EC0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 36/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADA: Nacional Veículos e Serviços Ltda, CNPJ nº 04.770.238/0001-57.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2025 – Pregão Eletrônico nº 13/2025 – Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, visando à aquisição de 03 (três) veículos automotores, 0 km, tipo hatch, conforme especificações constantes no Termo de Referência, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 29 de setembro de 2025 até 29 de setembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 86, §2º e §3º, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 29 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
Nacional Veiculos e Servicos LTDA
CNPJ: 04.770.238/0001-57
CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA
CPF: ***.551.***-91
Representante

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:9A7EDE7D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA -
012/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Florânia					
Prefeitura Municipal de Florânia					
Dispensa Eletrônica - 012/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0012864 - PICOLÉ SIMPLES DE FRUTAS, SABORES VARIADOS, (morango, uva, abacaxi, coco, entre outros) EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PESANDO NO MÍNIMO 60 GRAMAS CADA. EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO DATA DE VALIDADE LOTE E HORA DE FABRICAÇÃO ATENDENDO ÀS NORMAS DA ANVISA E LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES. - Valor Referência: 3,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCINI MOREIRA ALVES 14286895750 (36.491.190/0001-34)	Adjudicado em: 30/09/2025 - 09:13:01 - Por: Saint Clay	PICOLE DE FRUTAS	CLARY	15.000	32.250,00

Alcântara Silva de Medeiros				
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS				
Autoridade Competente				

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:B2F87BEA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA -
012/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Florânia
Prefeitura Municipal de Florânia
Dispensa Eletrônica - 012/2025
Resultado da Homologação

0001 - 0012864 - PICOLÉ SIMPLES DE FRUTAS, SABORES VARIADOS, (morango, uva, abacaxi, coco, entre outros) EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PESANDO NO MÍNIMO 60 GRAMAS CADA. EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO DATA DE VALIDADE LOTE E HORA DE FABRICAÇÃO ATENDENDO ÀS NORMAS DA ANVISA E LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES. - PICOLE DE FRUTAS - Valor Referência: 3,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCINI MOREIRA ALVES 14286895750	2,15	32.250,00	Homologado em 30/09/2025 09:14:58 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:6F2C85A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 092/2025 – GABINETE DO
PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 915, de 23 de agosto de 2021, que regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos agentes políticos municipais vinculados ao poder executivo em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso VIII e XVII da constituição federal, no âmbito do município de Florânia/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, DAMIÃO SILVA DE SOUZA, Coordenador Geral da Secretaria de Gabinete do Prefeito, período de 2024/2025, contados a partir do dia 01/10/2025 com término em 30/10/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de setembro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:EE6D18A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 141/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a senhora, **MICARLA FERNANDA MORAIS E SILVA**, do Cargo de provimento em comissão Encarregada de Arrecadação de Tributos e Cobrança da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação – SEMFIN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 30 de setembro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:BACEEA90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 142/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.050 de 06 de janeiro de 2025, que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a senhora, **HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ**, inscrita no CPF sob nº****.873.684. **, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão da Secretária Adjunto da Secretaria de Saúde, sigla, CC-2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 30 de setembro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:B86E6996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 143/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a senhora, **MARIA JARLUCE DA SILVA**, do Cargo de provimento em comissão Coordenadora do Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 30 de setembro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:D3D28A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 144/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.050 de 06 de janeiro de 2025, que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o senhor, **HELDER LIMA FREIRE** do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC, sigla CC-2;

Art. 2º. NOMEAR, o senhor, **HELDER LIMA FREIRE**, inscrito no CPF sob nº ***.317.324. ** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC, sigla CC-1, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.050 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 30 de setembro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:FC9DA6C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 145/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.050 de 06 de janeiro de 2025, que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a senhora, **MICARLA FERNANDA MORAIS E SILVA**, inscrita no cadastro funcional sob nº 1056, para exercer o

Cargo de Encarregado de Manutenção e Suporte em Informática, sigla FG-2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 30 de setembro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas

Código Identificador:CD5D00C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 146/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.050 de 06 de janeiro de 2025, que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a senhora, **ANGÉLICA MEYRE RIBEIRO IZÍDIO**, inscrita no cadastro funcional sob nº 637, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora do Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS, sigla, CC-3.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 30 de setembro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas

Código Identificador:10D49C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 147/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, o servidor público municipal **JURANDI ESTEVAM DE SOUZA**, Gari, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 1064, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, contados a partir do dia **30/09/2025** com término em **29/12/2025**, **nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 30 de setembro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas

Código Identificador:33D26DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 148/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, o servidor público municipal **CLÓVIS SILVA**, motorista, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 1018, lotado na Secretaria Municipal de Educação contados a partir do dia **29/09/2025** com término em **27/12/2025**, **nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 30 de setembro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas

Código Identificador:52C271F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 149/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **REJÂNIA CRISTINA DA SILVA**, merendeira, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 444, lotada na Secretaria Municipal de Educação contados a partir do dia **01/10/2025** com término em **29/12/2025**, **nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 30 de setembro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas

Código Identificador:B0A5C56A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 150/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO parágrafo I, do Art. nº 104 da Lei Municipal 440/1997, conceder-se licença para tratamento;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, licença para tratamento de saúde, por 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **NOELMA MARIA DA CRUZ**, ocupante da função de ASG, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 266, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **23/09/2025** com término em **21/12/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 30 de setembro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas

Código Identificador:CA346E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIAS N.º022/2025 – SEME

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida **03 (três) diárias**, no valor unitário de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, destinadas à **Secretária Municipal de Educação, Sra. Maria Suely Cardoso de Medeiros**, que participará da **CONEDU 2025 – XI Congresso Nacional de Educação**, a ser realizado de **03 a 05 de outubro de 2025**, no **Centro de Convenções de Pernambuco**, em **Olinda/Recife – PE.**

O evento, apoiado pela **Universidade Federal da Paraíba (UFPB)** e pela **Fundação Roberto Marinho**, terá como tema **“Fazer Educação a partir das Margens: Compromissos Formativos”**, e promoverá reflexões sobre as **desigualdades sociais** e as **práticas pedagógicas transformadoras**, contribuindo para o **fortalecimento da educação municipal.**

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 30 setembro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Suely Cardoso de Medeiros

Código Identificador:1CB90BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIAS N.º023/2025 – SEME

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida para **03 (três) diárias**, no valor unitário de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, totalizando **R\$ 900,00 (novecentos reais)**,

destinadas à **Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Educação, Sra. Julineide Araújo de Medeiros**, que participará da **CONEDU 2025 – XI Congresso Nacional de Educação**, a ser realizado de **03 a 05 de outubro de 2025**, no **Centro de Convenções de Pernambuco**, em **Olinda/Recife – PE**.

O evento, apoiado pela **Universidade Federal da Paraíba (UFPB)** e pela **Fundação Roberto Marinho**, terá como tema **“Fazer Educação a partir das Margens: Compromissos Formativos”**, e promoverá reflexões sobre as **desigualdades sociais** e as **práticas pedagógicas transformadoras**, contribuindo para o **fortalecimento da educação municipal**.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 30 setembro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Suely Cardoso de Medeiros

Código Identificador:49CD3547

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIAS N.º24/2025 – SEME.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida para **03 (três) diárias**, no valor unitário de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, totalizando **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, destinadas à **Diretora da Escola Municipal Francisca Leonísia da Cruz, Sra. Maria da Guia de Medeiros Santos** que participará da **CONEDU 2025 – XI Congresso Nacional de Educação**, a ser realizado de **03 a 05 de outubro de 2025**, no **Centro de Convenções de Pernambuco**, em **Olinda/Recife – PE**.

O evento, apoiado pela **Universidade Federal da Paraíba (UFPB)** e pela **Fundação Roberto Marinho**, terá como tema **“Fazer Educação a partir das Margens: Compromissos Formativos”**, e promoverá reflexões sobre as **desigualdades sociais** e as **práticas pedagógicas transformadoras**, contribuindo para o **fortalecimento da educação municipal**.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 30 setembro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Suely Cardoso de Medeiros

Código Identificador:4E052691

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIAS N.º25/2025 – SEME

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida para **03 (três) diárias**, no valor unitário de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, totalizando **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, destinadas ao **Coordenador Especial da Secretaria Municipal de Educação, Sr. Irailson Feliciano da Silva**, que participará da **CONEDU 2025 – XI Congresso Nacional de Educação**, a ser realizado de **03 a 05 de outubro de 2025**, no **Centro de Convenções de Pernambuco**, em **Olinda/Recife – PE**.

O evento, apoiado pela **Universidade Federal da Paraíba (UFPB)** e pela **Fundação Roberto Marinho**, terá como tema **“Fazer Educação a partir das Margens: Compromissos Formativos”**, e promoverá reflexões sobre as **desigualdades sociais** e as **práticas pedagógicas transformadoras**, contribuindo para o **fortalecimento da educação municipal**.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 30 setembro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Suely Cardoso de Medeiros

Código Identificador:BDA2B776

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR RESOLUÇÃO Nº 004/2025, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera os Anexos I e II da Resolução n.º 004/2025 - AMSO-TR e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da entidade, e

CONSIDERANDO a importância de que seja regulamentada a execução da despesa em atenção aos princípios que regem a matéria, **RESOLVE**:

Art. 1º Alterar e reajustar os vencimentos do quadro de pessoal dos colaboradores desta Associação, passando a vigorar o Anexo I e II que fazem parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Nenhum colaborador da Associação poderá receber mensalmente valor inferior ao salário mínimo vigente, nos termos da Lei, atualmente estabelecido em R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único. Os colaboradores que recebem o valor de um salário mínimo não possuirão reajustes através desta Resolução, visto que suas remunerações são reajustadas anualmente, conforme as normas de regência.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do Orçamento desta Associação para o exercício de 2025, já aprovado pela Assembleia Geral da Associação.

Art. 4º Ficam estabelecidas as remunerações constantes no Anexo I e II da presente Resolução nº 004/2025, autorizado os efeitos financeiros a partir de 1º. de setembro de 2025.

Art. 5º Esta Resolução, com todos os efeitos jurídicos e financeiros pertinentes, entra em vigor na data de sua publicação considerando a retroatividade autorizada no artigo anterior, revogadas expressa e tacitamente as disposições em contrário.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Presidente

ANEXO I

1 – Gabinete da Secretaria Executiva:

Cargo ou Função	Quantidade	Carga Horária	Salário Mensal (R\$)
Secretário Executivo	01	40 horas	3.405,89

2 – Departamento Administrativo Financeiro

Cargo ou Função	Quantidade	Carga Horária	Salário Mensal (R\$)
Diretor Adm. Financeiro	01	40 horas	7.437,81
Agente Administrativo	02	40 horas	2.322,07
Auxiliar de Serviços Gerais*	01	40 horas	1.518,00
Motorista*	01	40 horas	1.518,00
Estagário	02	30 horas	1.100,00

3 – Patrulha Motomecanizada:

Cargo ou Função	Nível	Quant.	Carga Horária	Sal. Mensal (R\$)
Coordenador	I	01	40 horas	2.102,39
Operador de Motoniveladora I *	I	01	40 horas	2.322,07
Operador de Motoniveladora II *	II	01	40 horas	4.168,07
Operador de Retro Escavadeira*	I	01	40 horas	2.181,89
Legenda: *Insalubridade				

Currais Novos/RN 16 de setembro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Presidente

ANEXO II

PLANO DE CORREÇÃO SALARIAL POR TEMPO DE SERVIÇO							
CARGOS PERÍODO / SALÁRIO	BASE NÍVEL A	5 anos NÍVEL B	10 anos NÍVEL D	15 anos NÍVEL E	20 anos NÍVEL E	25 anos NÍVEL F	30 anos NÍVEL G
Secretário(a) Executivo(a)	3.405,89	3.576,18	3.746,48	3.916,77	4.087,07	4.257,36	4.427,66
Diretor(a) Adm. Financeira	7.437,81	7.809,70	8.181,59	8.553,48	8.925,37	9.297,26	9.669,15
Agente Administrativo	2.322,07	2.438,17	2.554,28	2.670,38	2.786,48	2.902,59	3.018,69
Auxiliar de Serviços Gerais	1.518,00	1.593,90	1.669,80	1.745,70	1.821,60	1.897,50	1.973,40
Motorista	1.518,00	1.593,90	1.669,80	1.745,70	1.821,60	1.897,50	1.973,40
Coord. Patrulha motomecanizada	2.102,39	2.207,51	2.312,63	2.417,75	2.522,87	2.627,99	2.733,11
Operador de motoniveladora I *	2.322,07	2.438,17	2.554,28	2.670,38	2.786,48	2.902,59	3.018,69
Operador de motoniveladora II *	4.168,07	4.376,47	4.584,88	4.793,28	5.001,68	5.210,09	5.418,49
Operador retroescavadeira *	2.181,89	2.290,98	2.400,08	2.509,17	2.618,27	2.727,36	2.836,46

Currais Novos - RN, 16 de setembro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:6FE8EB91

DECRETO Nº 026/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.169.850,00 (um milhão, cento e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Angicos-RN,

DECRETA:

- Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.169.850,00 (um milhão, cento e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º** Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada na imprensa oficial do órgão para que surtam os devidos efeitos legais.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 01 de agosto de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.169.850,00
02 .003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN					119.000,00
	2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras				119.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	98.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	21.000,00
02 .005 SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS					20.000,00
	2015 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					559.200,00
	2023 Manutenção da Equipe Multiprofissional				52.200,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	52.200,00
	2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				224.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	102.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	111.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	11.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	25.000,00
	2033 Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades				232.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	232.000,00
	2038 Manutenção e Fortalecimento das Ações de ENDEMIAS				26.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	26.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					436.650,00
	2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				281.650,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	281.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	650,00
	2040 Manutenção do Ensino Fundamental - 30%				155.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	155.000,00
02 .010 SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE					30.000,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
02 .015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2075 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				5.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					1.169.850,00
02 .004 SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO					13.000,00
	2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação				13.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
02 .005 SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS					20.000,00
	1012 Construção e/ou Recuperação de				15.000,00

	Pavimentação de Ruas e Avenidas				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1067 Adequação e Modernização da Feira Livre				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					336.000,00
	1036 Const/Ref /Ampliação de Unid.de Ensino - FUNDAMENTAL				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	20.000,00
	1037 Const/Ref /Ampliação de Unid.de Ensino - INFANTIL				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	40.000,00
	1039 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Quadras Poliesportivas nas Unidades de Ensino				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	8.000,00
	1040 Aquis.de Fardamento Escolar - INFANTIL				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	1041 Aquis.de Fardamento Escolar - FUNDAMENTAL				9.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	1044 Aquisição de equipamentos, material de expediente e permanente - INFANTIL				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.000,00
	2040 Manutenção do Ensino Fundamental - 30%				73.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	2.020,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	1.980,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	50.000,00
	2045 Manutenção do Ensino Infantil				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	10.000,00
	2047 Manutenção do Ensino Infantil - 30%				25.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	15.000,00
	2048 Manutenção Ensino de Jovens e Adultos - 30%				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	5.000,00
	2050 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.000,00
	2052 Manutenção dos Profissionais da Educação - FUNDAMENTAL 70%				40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	40.000,00
	2053 Manutenção dos Profissionais da Educação - INFANTIL - 70%				4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	4.000,00
	2056 Manutenção e Apoio aos conselhos da Educação				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
	2059 Formação e Capacitação Continuada.				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	8.000,00
02.008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO					388.000,00
	1047 Criação e Manutenção de Rotas Turísticas				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	1048 Logística Turística para Agentes Locais				18.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1049 Construção do Terminal Turístico				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1051 Reforma e/ou Adequação do Ginásio Poliesportivo				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	1052 Conclusão do Estádio de Futebol do				5.000,00

	Bairro Monsenhor Pinto				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2061 Manutenção dos Serviços da Secretaria				170.000,00
		3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	102.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.50.42 AUXÍLIOS	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	35.000,00
	2062 Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	2063 Manutenção do Setor de Cultura				5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
	2064 Manutenção do Setor de Turismo e Desenvolvimento Econômico				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2065 Promoção de Eventos Esportivos				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	2066 Aquisição de Equipamentos				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	1073 Construção de Área Comunitária para o Esporte				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
02 .009 SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.					300.850,00
	1057 Aquisição e Manutenção de Veículos e Outros Equipamentos				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2069 Manutenção de Núcleo de Apoio Sociojurídico				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2070 Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização do Artesanato				41.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2076 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente				4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2084 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente				32.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2085 Apoio aos Programas e Projetos Sociais de Execução Direta				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2088 Desenvolvimento de Ações de Construção e Reformas de Habitação de Interesse Social				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	2097 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)				5.650,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	650,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	15000000	0001	5.000,00

		PERMANENTE			
	3000 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social				24.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	3005 Capacitação e Qualificação dos Profissionais do Sistema Único de Assistência Social				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	3008 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência				2.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.100,00
	2106 Manutenção do Programa Alimento é Vida				100.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	100.000,00
02 .010 SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE					107.000,00
	1061 Atividades de Assistência à População da Zona Rural				21.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	21.000,00
	1062 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água				5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente				35.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2090 Manutenção do Setor do Meio Ambiente				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1069 Aquisição de Máquinas, Equipamentos Agrícolas e Rodoviários				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	1070 Manutenção dos Conselhos Municipal de Defesa Civil e Meio Ambiente				8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
02 .015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2075 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:5B3D4748

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2025

PORTARIA Nº 081/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,
RESOLVE
Art. 1º Remanejar o valor de R\$ 694.728,75 (seiscentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta Prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada na imprensa oficial do órgão para que surtam os devidos efeitos legais.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 01 de agosto de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					694.728,75
02 .003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN					81.000,00
	2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras				81.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	56.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10.000,00
02 .005 SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS					22.328,75
	2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				22.328,75
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.328,75
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					243.500,00
	2026 Manutenção das ESF				125.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	13.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	32.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	80.000,00
	2028 Manutenção das Atividade do Laboratório de Análise Clínicas				26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	26.000,00
	2033 Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
	2035 Manutenção do Programa da Farmácia Básica				37.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	37.000,00
	2038 Manutenção e Fortalecimento das Ações de ENDEMIAS				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	500,00
	2104 Manutenção do Hospital de Angicos				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					312.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				58.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	51.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	7.000,00
	2052 Manutenção dos Profissionais da Educação - FUNDAMENTAL 70%				254.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	210.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	44.000,00
02 .008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO					500,00
	2065 Promoção de Eventos Esportivos				500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
02 .009 SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.					400,00
	2076 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente				400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
02 .010 SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE					8.000,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
02 .015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					27.000,00
	2075 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	3007 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				21.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	21.000,00
Anexo II (Redução)					694.728,75
02 .001 GABINETE CIVIL					25.000,00
	1005 Ouvidoria Municipal				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	2005 Manutenção das Atividades Relacionadas a Eventos e Cerimonial do Gabinete				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	2006 Manutenção das Atividades de Acompanhamento de Convênios				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
02 .003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN					56.000,00
	1007 Construção, Reforma e/ou Adequação do Prédio da Sede da Prefeitura Municipal				5.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1008 Manutenção das Atividades com Publicidade Legal e Controle Social				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras				15.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	2009 Manutenção das Atividades do Setor de Controle Administrativo e de Materiais				25.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
02 .005 SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS					22.328,75
	1010 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1020 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1022 Aquisição ou Desapropriação de Imóveis				5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				2.328,75
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.328,75
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					243.500,00
	2025 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde				13.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	13.000,00
	2026 Manutenção das ESF				171.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16050000	0001	32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	121.000,00
	2033 Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades				40.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	40.000,00
	2035 Manutenção do Programa da Farmácia Básica				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	14.000,00
	2038 Manutenção e Fortalecimento das Ações de ENDEMIAS				500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	500,00
	2128 Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					305.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				56.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	51.000,00
	2040 Manutenção do Ensino Fundamental - 30%				13.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	10.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15400000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	1.000,00
	2042 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10.000,00
	2045 Manutenção do Ensino Infantil				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	5.000,00
	2047 Manutenção do Ensino Infantil - 30%				11.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	3.000,00
	2052 Manutenção dos Profissionais da Educação - FUNDAMENTAL 70%				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	10.000,00
	2054 Manutenção dos Profissionais da Educação - EJA - 70%				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	150.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50.000,00

02 .008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO					500,00
	2065 Promoção de Eventos Esportivos				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
02 .009 SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.					7.400,00
	2076 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente				400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
	2097 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)				2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	3005 Capacitação e Qualificação dos Profissionais do Sistema Único de Assistência Social				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
02 .010 SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE					8.000,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente				5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2090 Manutenção do Setor do Meio Ambiente				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
02 .015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					27.000,00
	1054 Manutenção do Programa Criança Feliz				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.000,00
	2075 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
	2086 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social				8.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
	2099 Prestação de Serviços de Proteção Especial de Calamidade Pública e de Emergência				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
	3004 Pactuação de Parceria para Oferta de Serviço de Proteção Social Especial (PSE)				5.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16600000	0001	5.000,00

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:2A407252

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025.6

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2025, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 14/08/2025 e Imprensa Nacional 15/08/2025**, processo administrativo n.º **08080001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODOS OS PROGRAMAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXO.**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 026/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

8488 - Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda (01.417.694/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	7614 - Alopurinol 300mg	COMPRIMIDO	PRATI	12.000	0,23	2.760,00
55	7682 - Fluconazol 150mg	CÁPSULA	BELFAR	12.000	0,41	4.920,00
107	7735 - Prednisona 20mg	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	60.000	0,19	11.400,00
118	12513 - Sulfato de neomicina + bacitracina 5mg/g + 2500UI/g 15g	UND	PRATI	2.500	2,44	6.100,00
Total (R\$):						25.180,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 22 de setembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde Pelo Órgão Participante.

Distrimix Distribuidora de Medicamentos LTDA | Tipo:LTDA/EIRELI - LC123: Não – Documento 01.417.694/0001-20
Rep. Por:
FAGNER GENELHU FERREIRA PENNA –
CPF 01304078604 . Fornecedor 6.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:E39D07D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0112/2025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 414.500,00 (QUATROCENTOS E QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS), EM FAVOR DE DIVERSAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2229/2024.

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 414.500,00 (quatrocentos e quatorze mil e quinhentos reais), em favor de diversas unidades orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao “**reforço de dotações orçamentárias**”, em conformidade com o que se segue:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos Hídricos				
Programa	0005	Fomento ao setor agropecuário				
Ação	2.68	Manutenção das Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	13.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						13.000,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos Hídricos				
Programa	0005	Fomento ao setor agropecuário				
Ação	2.69	Manutenção de Poços Tubulares e Artesianos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	70.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						70.000,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0005	Fomento ao setor agropecuário				
Ação	2.70	Manutenção das Atividades do Abatedouro, Mercado, Açougue e Feira Livre				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	14.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						14.000,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	606	Extensão Rural				
Programa	0005	Fomento ao setor agropecuário				
Ação	2.73	Manutenção das Ações de Incentivo a Agricultura e Pecuária				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	15.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						25.000,00

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.58	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	25.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						25.000,00

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.60	Manutenção das Ações de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	29.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	35.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	158.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						222.000,00

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.215	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						20.000,00

Unidade Orçamentária	2037	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
Função	0023	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0012	Turismo e Eventos				
Ação	2.51	Manutenção das Ações de Eventos Culturais Turísticos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	7.800,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	11.700,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						19.500,00

3000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.78	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros –	Fonte de Recurso	15001002	R\$	6.000,00

		Pessoa Jurídica				
Total do Crédito Adicional Suplementar						R\$ 6.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense				
Ação	2.8	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3360	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	336045	Subvenções econômicas	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Total da Anulação (R\$)						R\$ 4.000,00

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense				
Ação	2.8	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Total da Anulação (R\$)						R\$ 5.000,00

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense				
Ação	2.10	Publicidade de Atos e Ações da Administração Pública Municipal do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339041	Contribuições	Fonte de Recurso	15000000	R\$	15.000,00
Total da Anulação (R\$)						R\$ 25.000,00

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense				
Ação	2.138	Manutenção do Sistema de Monitoramento por Câmaras – Zona Rural e Urbana				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Total da Anulação (R\$)						R\$ 10.000,00

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense				
Ação	1.2	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Total da Anulação (R\$)						R\$ 5.000,00

Unidade Orçamentária	2023	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
Função	4	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0004	Controle Financeiro				
Ação	2.19	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
Total da Anulação (R\$)						20.000,00

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				

Ação	2.218	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	15.200,00
Total da Anulação (R\$)						15.200,00

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.184	Urbanização de Praças e Logradouros Públicos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Total da Anulação (R\$)						10.000,00

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.60	Manutenção das Ações de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Total da Anulação (R\$)						5.000,00

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.64	Manutenção de Prédios Públicos Municipais				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Total da Anulação (R\$)						10.000,00

Unidade Orçamentária	2039	Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial				
Função	4	Administração				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.115	Manutenção das Atividades da Feira Divinas Mãos e Geração de Emprego e Renda				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Total da Anulação (R\$)						12.000,00

Unidade Orçamentária	2039	Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial				
Função	4	Administração				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.116	Manutenção das Atividades do Projeto Agita Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Total da Anulação (R\$)						5.000,00

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.17	Pavimentação de Logradouros Públicos-Asfalto				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
Total da Anulação (R\$)						20.000,00

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.18	Pavimentação de Logradouros Públicos-Paralelepípedos				

Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
Total da Anulação (R\$)						20.000,00

Unidade Orçamentária	2037	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.49	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.200,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	4.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.200,00
Total da Anulação (R\$)						8.400,00

Unidade Orçamentária	2037	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2.41	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	500,00
Total das Anulação (R\$)						R\$ 500,00

Unidade Orçamentária	2037	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2.42	Manutenção da Banda de Música Municipal do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Total da Anulação (R\$)						R\$ 1.000,00

Unidade Orçamentária	2037	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2.47	Manutenção de Ações Cívicas e Culturais do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.500,00
Total da Anulação (R\$)						R\$ 1.500,00

Unidade Orçamentária	2037	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
Função	0013	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2.52	Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	500,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Total da Anulação (R\$)						6.500,00

Unidade Orçamentária	2037	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
Função	0023	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0012	Turismo e Eventos				
Ação	2.51	Manutenção das Ações de Eventos Culturais Turísticos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	600,00
Total da Anulação (R\$)						1.600,00

3000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				

Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	1.76	Construção, Ampliação, Reforma e Instalação de Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15001002	R\$	16.746,92
Total da Anulação						R\$ 16.746,92

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.220	Manutenção de Ações de Judicialização da Saúde do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339091	Sentenças Judiciais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	45.000,00
Total da Anulação						R\$ 45.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.102	Adesão ao Consórcio Público – COPIRN				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3372	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339070	Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte de Recurso	17040000	R\$	50.000,00
Total da Anulação						R\$ 50.000,00

4000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às ações Finalísticas do Município				
Ação	2.44	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	7.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de tecnologia e da informação e comunicação – pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Total da Anulação						R\$ 17.000,00

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	1.43	Projeto Família Guardiã – Banco Santander Brasil S/A				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$	11.989,62
Total da Anulação						R\$ 11.989,62

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às ações Finalísticas do Município				
Ação	2.45	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Total da Anulação						R\$ 10.000,00

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às ações Finalísticas do Município				
Ação	2.147	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Total da Anulação						R\$ 10.000,00

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às ações Finalísticas do Município				
Ação	2.125	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Total da Anulação						R\$ 10.000,00

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	182	Defesa Civil				
Programa	0003	Apoio Administrativo às ações Finalísticas do Município				
Ação	2.126	Manutenção das Atividades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	8.000,00
Total da Anulação						R\$ 8.000,00

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	241	Assistência à Pessoa Idosa				
Programa	0003	Apoio Administrativo às ações Finalísticas do Município				
Ação	2.121	Manutenção das Atividades do Centro Público de Convivência Flor da Idade – CPC/SCFV/PBS/FNAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Total da Anulação						R\$ 10.000,00

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	1.222	Família Acolhedora				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	15.000,00
Total da Anulação						R\$ 15.000,00

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	245	Serviços Socioassistenciais				
Programa	0003	Apoio Administrativo às ações Finalísticas do Município				
Ação	2.143	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.063,46
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$	7.000,00
Total da Anulação						R\$ 17.063,46

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	245	Serviços Socioassistenciais				
Programa	0003	Apoio Administrativo às ações Finalísticas do Município				
Ação	2.143	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	8.000,00
Total da Anulação						R\$ 8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 30 de setembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A45EAE59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 012/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Barcelona		
Município Barcelona		
Registro de Preços Eletrônico - 012/2025		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE 1 - Valor Referência: 746.943,75		
Fornecedor	Situação	Valor Total
ARY SOM EMPREENDIMENTOS LTDA (20.471.247/0001-01)	Adjudicado em: 11/09/2025 - 12:16:18 - Por: Fabiano Lopes Pereira	699.982,50
Lote: 0002 - LOTE 2 - Valor Referência: 125.500,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
ARTHUR ANDRADE LIMA (17.500.393/0001-03)	Adjudicado em: 11/09/2025 - 12:16:18 - Por: Fabiano Lopes Pereira	125.450,00
Lote: 0003 - LOTE 3 - Valor Referência: 916.792,25		
Fornecedor	Situação	Valor Total
GRAND NORDESTE LTDA. (28.530.983/0001-97)	Adjudicado em: 11/09/2025 - 12:16:18 - Por: Fabiano Lopes Pereira	765.000,00
Lote: 0004 - LOTE 4 - Valor Referência: 360.285,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
ARTHUR ANDRADE LIMA (17.500.393/0001-03)	Adjudicado em: 11/09/2025 - 12:16:18 - Por: Fabiano Lopes Pereira	349.995,00
Lote: 0005 - LOTE 5 - Valor Referência: 287.677,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
GRAND NORDESTE LTDA. (28.530.983/0001-97)	Adjudicado em: 11/09/2025 - 12:16:18 - Por: Fabiano Lopes Pereira	131.400,00
Lote: 0006 - LOTE 6 - Valor Referência: 257.500,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
GRAND NORDESTE LTDA. (28.530.983/0001-97)	Adjudicado em: 11/09/2025 - 12:16:18 - Por: Fabiano Lopes Pereira	235.000,00
Lote: 0007 - LOTE 7 - Valor Referência: 125.000,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
JUSSIER VIEIRA DE MELO EPP (14.240.361/0001-10)	Adjudicado em: 11/09/2025 - 12:16:18 - Por: Fabiano Lopes Pereira	124.995,00
FABIANO LOPES PEREIRA		
Autoridade Competente		

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:FC6366BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 013/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Barcelona					
Município Barcelona					
Registro de Preços Eletrônico - 013/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - Ácido muriático, embalagem c 1000ml. - Valor Referência: 13,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (61.703.774/0001-73)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	1 LITRO	OTIMO BRILHO	692	3.370,04
Item: 0002 - Água sanitária Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, Tipo: Comum, Deve conter no rótulo ou impresso na embalagem: o nome do químico responsável, o número do registro no Ministério da Saúde, e prazo de validade no ato da entrega não inferior a 12 meses. CAPACIDADE DE 1 LITRO - Valor Referência: 8,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (61.703.774/0001-73)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	1 LITRO	LIMPFACIL	8.300	17.928,00
Item: 0003 - Aromatizador concentrado uso eficaz para aromatizar ambientes com pisos e azulejos, aplicar algumas gotinhas em ralos, banheiros e vasos sanitários para deixar os ambientes com aroma de frescor e cheirinho de limpeza. Produto concentrado, de alto rendimento e qualidade superior, com um prático bico dosador que evita o desperdício. 120ML - Valor Referência: 24,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CASA FLOR	CASA FLOR	650	6.311,50
Item: 0004 - Amaciante de roupa tradicional, EMBALAGEM COM 2L. - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GUARANI	GUARANI	650	3.243,50
Item: 0005 - Amaciante de roupa tradicional, EMBALAGEM COM 5L - Valor Referência: 21,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	URCA	URCA	250	2.625,00
Item: 0006 - Amaciante de roupa concentrado, embalagem com 500ML.CAIXA CONTÉM 24 UNIDADES - Valor Referência: 52,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GUARANI	GUARANI	60	3.150,00
Item: 0007 - Álcool etílico, hidratado, 70%_(70°gl tipo: Hidratado Teor Alcoólico: 70% (70°Gl) Apresentação: Líquido,Características Adicionais: Límpido E Isento De Impurezas; Nbr 599, embalagem com selo do INMETRO. CAIXA C 12 UNIDADES DE 1LT - Valor Referência: 110,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	VIC PHARMA	VIC PHARMA	345	27.751,80
Item: 0008 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM LÍQUIDO: ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO: ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO: LIMPEZA, CONCENTRAÇÃO: 92,8°INPM ESPECIFICAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO BRANCO TRANSPARENTE 01 (UM) LITRO DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 92,8° INPM, USO DOMÉSTICO APROVADO PELO INMETRO, OS FRASCO DEVERÃO ESTAR BEM VEDADOS COM TAMPA DE ROSCA. A COMPOSIÇÃO O PRAZO DE VALIDADE, O SÍMBOLO DO INMETRO A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, E AS INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA PARA USO DEVERÃO ESTAR DESTACADAS NOS FRASCO. - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TUPI	TUPI	60	491,40
Item: 0009 - Álcool, etílico, hidratado, em gel, teor Alcoólico: 70% V V Forma Farmacêutica: Gel não inferior à 64%, certificado do INMETRO e norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: Frasco plástico de 500 g, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.CAIXA C 12 UNIDADES - Valor Referência: 110,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DELTA	DELTA	342	19.494,00
Item: 0010 - ALGODÃO MULTIUSO, ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM QUADRADOS, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, PESO: 95 G - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano	NEVOA	NEVOA	80	392,00

(40.787.152/0001-09)	Lopes Pereira				
Item: 0011 - Aromatizador de ambiente Essência: Lavanda Jasmim Apresentação: Aerosol Aplicação: Aromatizador Ambiental, Características Adicionais: Não Contem Cfc contendo nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde. Informação Adicional: Controla os odores desagradáveis causados por fungos e bactérias. Refresca e perfuma o ambiente. CAIXA C 12 UNIDADES - Valor Referência: 176,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PURO AR	PURO AR	80	7.120,00
Item: 0012 - Avental descartável Esterilidade: Não Estéril, Descartável Tipo: Blusa Material: Não Tecido 100% Polipropileno Tipo Tnt Gramatura: Cerca de 20 G M2, Tipo Manga: Longa Bolso: S Bolso, Tamanho: Adulto Médio (M), Característica: C Cor, Unissex em TNT 30G, fechamento na parte de trás com fitas, procedimento sem manga, cor branco, confeccionado em TNT gramatura 30, fabricad. Atóxico. EMBALAGEM C 10 UNIDADES. - Valor Referência: 50,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Infiniti Empreendimentos Ltda (23.829.339/0001-09)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	avental	própria	1.020	23.072,40
Item: 0013 - Avental de segurança Material: Pvc Cloreto De Polivinila Modelo: Unissex Tipo: Proteção Cor: Branca Características Adicionais: Dupla Face Com Tira De Ajuste No Pescoço e Cintura Aplicação: Conforme Regulamento De Uniforme Da Aeronáutica Tamanho: Único - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BEM ME QUER	BEM ME QUER	70	699,30
Item: 0014 - Avental em napa cor branca, próprio para cozinha - Valor Referência: 30,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TÁTICO	TÁTICO	400	2.680,00
Item: 0015 - Bacia plástica, capacidade mínima 10 litros Material: Plástico Capacidade: 11 L, Características Adicionais: Redonda, Resistente; robusta; alça anatômica, para auxiliar na limpeza de roupas, objetos ou ambientes - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (61.703.774/0001-73)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	11L	COMPOSTELA	180	1.612,80
Item: 0016 - Bacia plástica, Material: Plástico Capacidade: 20 L, Características Adicionais: Redonda capacidade mínima 20 litros Resistente; robusta; alça anatômica, para auxiliar na limpeza de roupas, objetos ou ambientes. - Valor Referência: 20,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ARCA PLAST	ARCA PLAST	170	1.718,70
Item: 0017 - Bacia plástica Material: Plástico Capacidade: 30 L Características Adicionais: Redonda capacidade mínima 30 litros Resistente; robusta; alça anatômica, para auxiliar na limpeza de roupas, objetos ou ambientes. - Valor Referência: 31,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ARCA PLAST	ARCA PLAST	170	3.740,00
Item: 0018 - Balde plástico capacidade de 10 litro Material: Plástico Tamanho: Médio Material Alça: Arame Galvanizado Capacidade: 10 L Cor Preta, Características Adicionais: Não Aplicável, em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e FUNIDADEo reforçados, alça em aço zincado, o produto deverá ter etiqueta com a identificação marca do fabricante e capacidade. - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	IGUAL	IGUAL	215	1.612,50
Item: 0019 - Balde plástico capacidade de 30 litros, Material: Plástico Tamanho: Médio Material Alça: Arame Galvanizado Capacidade: 30 L Cor: Preta Características Adicionais: Não Aplicável em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e FUNIDADEo reforçados, alça em aço zincado, o produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade - Valor Referência: 35,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ARCA PLAST	ARCA PLAST	80	2.120,00
Item: 0020 - Balde plástico, capacidade 50 l – Material: Plástico Tamanho: Médio Material Alça: Arame Galvanizado 50 L Cor: Preta, Características Adicionais: Não Aplicável em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e FUNIDADEo reforçados, alça em aço zincado, o produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade. - Valor Referência: 51,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (61.703.774/0001-73)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	50L	COMPOSTELA	240	12.324,00
Item: 0021 - Balde plástico CAPACIDADE 50L COM TAMPA - Valor Referência: 56,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	IMPLAST	IMPLAST	50	1.940,00
Item: 0022 - Cera líquida Tipo: Líquida Cor: Branca, Características Adicionais: Autobrilho, Resistente E Antiestático Aplicação: Tratamento De Pisos - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GUARANI	GUARANI	280	1.635,20
Item: 0023 - Cesto de lixo telado, material plástico, capacidade 10 l, sem tampa. - Valor Referência: 10,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (61.703.774/0001-73)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	10L	COMPOSTELA	170	846,60
Item: 0024 - Cesto de lixo, material plástico, capacidade 15 l, com pedal e tampa. - Valor Referência: 41,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (61.703.774/0001-73)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	15L	COMPOSTELA	340	8.156,60
Item: 0025 - Cesto lixo, material plástico capacidade 50 l, com tampa - Valor Referência: 150,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (61.703.774/0001-73)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	50L	COMPOSTELA	200	10.398,00
Item: 0026 - Cesto lixo, em plástico, tipo balde, com tampa, CAPACIDADE DE 100 LITROS. - Valor Referência: 132,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (61.703.774/0001-73)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	100L	COMPOSTELA	80	3.438,40
Item: 0027 - Corda para varal nº 3, pacote c 10m. - Valor Referência: 10,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SOL NASCENTE	SOL NASCENTE	355	1.238,95
Item: 0028 - COLHER DESCARTÁVEL, 15 A 16 CM, TRANSPARENTE, EMBALAGEM C 50 UNIDADES - Valor Referência: 8,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (61.703.774/0001-73)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	COLHER DESCARTAVEL	STRAW	630	2.230,20
Item: 0029 - Colher descartável refeição cristal – extra forte, pacote c 50 unidades. - Valor Referência: 8,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (61.703.774/0001-73)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	COLHER DESCARTAVEL	STRAW	2.100	7.917,00
Item: 0030 - Copo descartável, capacidade 50ml, pacote c 100 unidades. - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (61.703.774/0001-73)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	50ML	TOTAL PLAST	1.520	3.997,60
Item: 0031 - Copo descartável, capacidade 100ml, pacote c 100 unidades. - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	100	265,00

	Lopes Pereira				
Item: 0032 - Copo descartável, capacidade 150ml, pacote c 100 unidades. - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (61.703.774/0001-73)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	150ML	TOTAL PLAST	12.800	50.944,00
Item: 0033 - Copo descartável, capacidade 180ml, pacote c 100 unidades. - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (61.703.774/0001-73)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	180ML	TOTAL PLAST	2.000	9.580,00
Item: 0034 - Copo descartável, capacidade 300ml, pacote c 100 unidades. - Valor Referência: 15,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (61.703.774/0001-73)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	300ML	TOTAL PLAST	2.200	19.228,00
Item: 0035 - CREME DENTAL: DENTIFRÍCIO,COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO DE (1100 PPM), SABOR: VARIADOS, TIPO: INFANTIL, CAPACIDADE: 50 G, APLICAÇÃO: HIGIENE BUCAL INFANTIL - Valor Referência: 8,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CREME DENTAL	FREEDENT	200	578,00
Item: 0036 - CREME PARA ASSADURA: NISTATINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 100.000UI + 200MG, G, TIPO MEDICAMENTO: CREM 45G - Valor Referência: 24,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BARUEL XUXINHA	BARUEL XUXINHA	200	1.750,00
Item: 0037 - DEO COLÔNIA INFANTIL 500ML: OFTALMOLOGICAMENTE E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRAGRÂNCIA DE SUAVE, EM EMBALAGEM COM 500 ML, USO INFANTIL - Valor Referência: 74,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FLORA NENEN	FLORA NENEN	200	7.496,00
Item: 0038 - Desentupidor de pia, corpo de borracha, cabo de madeira com aproximadamente 10cm. - Valor Referência: 10,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BILLUS	BILLUS	192	1.983,36
Item: 0039 - Desinfetante pinho 500 ml a base de tensoativoscatiônicos,tensoativos não iônicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de PH, aromatizantes, corantes, essência, Embalagem deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde desinfeta, limpa e perfuma. 12 UNIDADES - Valor Referência: 55,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PINHO SOL	PINHO SOL	1.650	46.101,00
Item: 0040 - DESINFETANTE PINHO 1000ML: DESINFETANTE A BASE DE TENSOATIVOS CATIÔNICOS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, PRESERVANTE, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVADOR DE PH, AROMATIZANTES, CORANTES, ESSÊNCIA, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DESINFETA LIMPA E PERFUMA - Valor Referência: 14,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (61.703.774/0001-73)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	1L	PINHO	4.000	14.760,00
Item: 0041 - DESINFETANTE TIPO CREOLINA 1000 ML: DESINFETANTE ANTISÉPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA, EMBALAGEM COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MAX LIMP	MAX LIMP	30	172,50
Item: 0042 - Desinfetante líquido de uso geral, frasco c 2 L a base de Tensoativos catiônicos, tensoativos não iônicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de PH, aromatizantes, corantes, essência, Embalagem deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde desinfeta, limpa e perfuma. - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (61.703.774/0001-73)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	2L	VALENÇA	4.000	17.160,00
Item: 0043 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, EMBALAGEM C 360ML - Valor Referência: 21,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (61.703.774/0001-73)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	360ML	LEVE E USE	630	6.218,10
Item: 0044 - Desodorizador sanitário com suporte, peso líquido aproximado 35g. - Valor Referência: 6,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (61.703.774/0001-73)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	35G	SANILAR	2.020	3.535,00
Item: 0045 - DESENGRAXANTE ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO: SULFÔNICO, FLUORÍDRICO, MURIÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLÚVEL EM ÁGUA, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL. FRASCO DE 05 LITROS - Valor Referência: 61,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	VONDER	VONDER	25	1.250,00
Item: 0046 - Dispenser para copos plásticos descartáveis, capacidade 100 copos de 150 a 200 ml - Valor Referência: 72,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PREMISSA	PREMISSA	200	8.000,00
Item: 0047 - DISPENSER: DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL EXTREMIDADE: INOX, USO: COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE COPO: 50 ML - Valor Referência: 72,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PREMISSA	PREMISSA	10	434,90
Item: 0048 - DISPENSER: PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, ACRÍLICO, CAPACIDADE COPO: 110 ML, CAPACIDADE: 70 A 125 COPOS UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA POUPA COPO, ALAVANCA ACIONAMENTO, MATERIAL BASE: POLIPROPILENO - Valor Referência: 72,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PREMISSA	PREMISSA	10	405,00
Item: 0049 - DISPENSER: DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL:PLÁSTICO, COR: BRANCA, CAPACIDADE COPO: 180, 200ML, CAPACIDADE: 100 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA POUPA COPO,ALAVANCA ACIONAMENTO, MATERIAL BASE:PLÁSTICO - Valor Referência: 72,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PREMISSA	PREMISSA	30	1.290,00
Item: 0050 - DISPENSER: DISPENSER PAPEL TOALHA, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, TIPO: INTERFOLHA, COR: BRANCA E CINZA,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE 600 FOLHAS, C, VISOR E CHAVE, DIMENSÕES - Valor Referência: 51,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NOBRE	NOBRE	30	930,00
Item: 0051 - DISPENSER: PAPEL TOALHA, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, TIPO: LIBERAÇÃO DE PAPEL POR ALAVANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE ROLOS DE 200M E 20 CM LARGURA - Valor Referência: 51,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NOBRE	NOBRE	50	2.000,00

Item: 0052 - DISPENSER: DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL: ACRÍLICO, CAPACIDADE: 500 ML, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, COR:TRANSPARENTE, APLICAÇÃO: MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOTÃO DOSADOR. - Valor Referência: 53,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NOBRE	NOBRE	30	1.170,00
Item: 0053 - DISPENSER: DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL: PLÁSTICO ABS,CAPACIDADE: 900 ML, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, COR:BRANCA, APLICAÇÃO: MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR FRONTAL, SISTEMA DE SPRAY, DIMENSÕES13 X 13. - Valor Referência: 63,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NOBRE	NOBRE	50	2.250,00
Item: 0054 - DISPENSER: HIGIENIZADOR, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE: 300 ML,TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: SANITÁRIO - Valor Referência: 53,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NOBRE	NOBRE	50	1.950,00
Item: 0055 - Dispenser plástico para álcool líquido – tipo borrifador 300ml. - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SANREMO	SANREMO	60	738,00
Item: 0056 - Dispenser plastico de parede para ALCOOL EM GEL com válvula e tampa PUMP,300ml - Valor Referência: 53,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NOBRE	NOBRE	60	2.400,00
Item: 0057 - Detergente concentrado CAIXA COM 24 UNIDADE - Valor Referência: 71,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ABSOLUTO	ABSOLUTO	523	17.447,28
Item: 0058 - Escova Dental Infantil - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA KAROLINE FONTES MENESES (37.937.325/0001-05)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	INFANTIL	MEDFIO	300	279,00
Item: 0059 - Escova Dental Adulto - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	Escova Dental Adulto	ALG DENTAL	100	152,00
Item: 0060 - ESCOVA DENTAL: ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS: NÁILON E POLIÉSTER, MATERIAL CABO: PLÁSTICO EMBORRACHADO, TIPO CABEÇA: COM CANTOS ARREDONDADOS, MODELO: EXTRA MACIA, APLICAÇÃO: CRIANÇA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO: C, MOTIVOS INFANTIS, TIPO CERDAS: PONTAS POLIDAS INFANTIL C 3 - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA KAROLINE FONTES MENESES (37.937.325/0001-05)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	KIT COM 3	MEDFIO	400	1.184,00
Item: 0061 - Escova de mão para limpeza gerais com alça de plástico, dimensões aproximadas 4,5cmx9cmx2,5cm - Valor Referência: 12,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TOQ	TOQ	265	1.030,85
Item: 0062 - Esponja de lã de aço – composição: aço carbono, esponja de louças, talheres, vidros, painéis e objetos de alumínio, embalagem ásticacontendo 8 unidades com o peso líquido de no mínimo 60 g, com selo do Inmetro. - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ASSOLAN	ASSOLAN	2.805	4.291,65
Item: 0063 - Escova sanitária com suporte - Valor Referência: 23,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TOQ	TOQ	220	1.254,00
Item: 0064 - Esponja sintética dupla face, em espuma de poliuretano, fibra sintética abrasiva, dimensões aproximadas de 100 mm X 70mm X 20mm, embalagem plástica c SAC da empresa, data de fabricação e nº de lote contendo 10 esponja. - Valor Referência: 6,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (61.703.774/0001-73)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	C/10	PRO CLEAN	4.450	26.922,50
Item: 0065 - FACA DESCARTÁVEL, 15 A 16CM, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES - Valor Referência: 6,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (61.703.774/0001-73)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FACA	STRAW	330	986,70
Item: 0066 - Faca descartável refeição cristal – extra forte, pacote 50 unidades. - Valor Referência: 6,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	STRAWPLAST	STRAWPLAST	600	1.902,00
Item: 0067 - Flanela para limpeza, 100% algodão, dimensões aproximadas 40 x 60cm. - Valor Referência: 5,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (61.703.774/0001-73)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	40X60	RAINHA DO VALE	1.600	3.504,00
Item: 0068 - Fósforo composição: cloreto de potássio e aglutinantes, palitos tratados, quando apagados não produzem brasas, embalagem de papel contendo 10 caixas com 40 palitos cada, formando se o maço, as caixinha de fósforo em papelão, cada fósforo com medidas de 4 cm, contendo na caixinha selo do inmetro. - Valor Referência: 7,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GABOARD	GABOARD	1.070	3.317,00
Item: 0069 - FRALDA INFANTIL: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO: HIPOALERGÊNICO, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: PEQUENO, PESO USUÁRIO: ATÉ 5 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, TIPO USUARIO: INFANTIL, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO - Valor Referência: 31,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CONFORT BABY	CONFORT BABY	500	235,00
Item: 0070 - FRALDA INFANTIL: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: ATÉ 10 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABASANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, TIPO USUARIO: INFANTIL, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO - Valor Referência: 58,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CONFORT BABY	CONFORT BABY	500	270,00
Item: 0071 - FRALDA INFANTIL: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO: C, INDICADOR DE SATURAÇÃO, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, PESO USUÁRIO: 10 A 14 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO NAS PERNAS E FLOCOS DE GEL CONSISTENT, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: DUPLO ADESIVO DE FIXAÇÃO, TIPO USUÁRIO: INFANTIL, TIPO PAINEL: ABAS ANTI VAZAMENTOS - Valor Referência: 63,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CONFORT BABY	CONFORT BABY	200	126,00
Item: 0072 - FRALDA DESCARTÁVEL: TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRA GRANDE, PESO USUARIO: ACIMA DE 16 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, TIPO USO: DIURNO XG C 20. - Valor Referência: 32,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NATURAL BABY	NATURAL BABY	200	3.730,00
Item: 0073 - FRALDÃO ADULTO GERIÁTRICO: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: PEQUENO, PESO USUÁRIO: ATÉ 40 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: ADULTO, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO - Valor Referência: 36,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Infiniti Empreendimentos Ltda (23.829.339/0001-09)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	fralda	maxi	300	1.497,00
Item: 0074 - FRALDÃO ADULTO GERIÁTRICO: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: ADULTO, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO - Valor Referência: 73,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CONFORT MAXI	CONFORT MAXI	1.000	1.630,00
Item: 0075 - FRALDÃO ADULTO GERIÁTRICO: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE, PESO USUARIO: ACIMA DE 70 KG CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO - Valor Referência: 84,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CONFORT MAXI	CONFORT MAXI	1.000	1.630,00
Item: 0076 - FRALDÃO ADULTO GERIÁTRICO: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE, PESO USUARIO: ACIMA DE 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO - Valor Referência: 96,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CONFORT MAXI	CONFORT MAXI	1.000	1.870,00
Item: 0077 - FRALDÃO ADULTO GERIÁTRICO: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRA GRANDE,PESO USUARIO: ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO - Valor Referência: 132,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FRALDÃO ADULTO	befral	1.000	2.920,00
Item: 0078 - GARFO DESCARTÁVEL, 15 A 16CM, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES - Valor Referência: 7,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (61.703.774/0001-73)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GARFO	STRAW	1.330	4.801,30
Item: 0079 - Garfo descartável refeição cristal – extra forte, pacote 50 unidades. - Valor Referência: 7,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (61.703.774/0001-73)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GARFO	STRAW	600	2.094,00
Item: 0080 - GUARDANAPO DE PAPEL, DESCARTÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS 23 23CM, PCT C50 UND - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (61.703.774/0001-73)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	23X23	ELLY	2.050	4.059,00
Item: 0082 - HIPOCLORETO PARA ALIMENTOS SANITIZANTE PARA FRUTAS VERDURAS E LEGUMES EMBALAGEM C 1LITRO - Valor Referência: 13,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	COALA	COALA	250	2.997,50
Item: 0083 - Inseticida, sem odor, tipo spray (aerosol), uso doméstico, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, sem CFC – clorofluorcarbono, Composição: d Aletrina 0,1%, permetrina 0,1%, tetrametrina 0,35%,o solvente alifático e propelente (propano butano). O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 300 ml, com dados do fabricante, data de fabricação. CAIXA COM 12 UNIDADE - Valor Referência: 186,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROJASET	PROJASET	102	9.510,48
Item: 0084 - LENÇO UMEDECIDO: LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL: NÃO TECIDO, DIMENSÕES: CERCA DE 20 X 20 CM, COMPONENTES: COM EMOLIENTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PRE ENSABOADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL REFIL COM 400 - Valor Referência: 49,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA KAROLINE FONTES MENESES (37.937.325/0001-05)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	400 FOLHAS	USE IT	100	1.709,00
Item: 0085 - Limpa alumínio de 1ª qualidade, composição ácido sulfônico fosfatizante, desoxidante, conservante corante orgânico e água, ácido sulfônico, embalagem plástica opaca contendo 500ml, registro no MS, ANVISA e químico responsável. CAIXA COM 24 UNIDADE - Valor Referência: 82,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (61.703.774/0001-73)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LIMPADOR	OTIMO BRILHO	75	4.049,25
Item: 0086 - Limpa vidro líquido, embalagem com c 500ml.CAIXA 24 UNIDADE - Valor Referência: 112,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BECKER	BECKER	117	8.178,30
Item: 0087 - Limpador líquido multiuso, embalagem c 500ml. CAIXA 24 UNIDADE - Valor Referência: 153,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BECKER	BECKER	178	13.668,62
Item: 0088 - LIXEIRA DE POLIPROPILENO COM PEDAL: LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE: 60L, TIPO: COM TAMPA E PEDAL, FORMATO: RETANGULAR - Valor Referência: 120,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ARQ PLAST	ARQ PLAST	50	3.500,00
Item: 0089 - LIXEIRA DE POLIPROPILENO COM PEDAL: LIXEIRA, MATERIAL: POLIPROPILENO REFORÇADO, CAPACIDADE: 50L, TIPO:TAMPA E PEDAL - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PLASUTIL	PLASUTIL	50	3.000,00
Item: 0090 - Lustra móveis perfumado, frasco c 200ml.24 UNIDADE - Valor Referência: 150,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (61.703.774/0001-73)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	200ML	AUDAX	63	4.733,82
Item: 0091 - Luvas descartáveis plásticas transparentes para alimentos pct c 100 unid - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (61.703.774/0001-73)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LUVAS	NOBRE	350	1.729,00
Item: 0092 - Luvas para limpeza geral em borracha de látex natural, reforçada, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, c SAC da empresa, data de fabricação, nº lote, nº de certificado de aprovação do ministério do trabalho (Tam.P M G). - Valor Referência: 6,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (61.703.774/0001-73)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LUVAS	NOBRE	1.000	2.460,00
Item: 0093 - LUVAS PARA LIMPEZA: LUVA BORRACHA, MATERIAL: BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, USO: LIMPEZA PESADA,FORMATO: ANATÔMICO, ESPESSURA: 0,56 MM, COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 46 CM. - Valor Referência: 6,11					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	VABENE	VABENE	400	1.800,00
Item: 0094 - Luva Látex Com Pó látex de borracha 100 natural. Lisa, ambidestra, não esterilizada e de cor natural, contém pó de amido de milho Grau U.S.P . Indicada para procedimentos não cirúrgicos proporciona uma barreira contra contaminação. Produto descartável e de uso único Tamanhos: PP P M G Validade: 5 anos após a data de fabricação. Embalagem: caixa C 100 unidades pares - Valor Referência: 40,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TALGE	TALGE	10	279,90
Item: 0095 - MARMITEX DE ISOPOR REDONDA COM TAMPa, COM TAMPa,CAPACIDADE: 750 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - Valor Referência: 95,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ULTRA	ULTRA	500	2.950,00
Item: 0096 - MARMITEX DE ISOPOR COM DIVISÓRIAS COM TAMPa, CAPACIDADE: 900 ML. CONTENDO 100 UND - Valor Referência: 165,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ULTRA	ULTRA	50	325,00
Item: 0097 - MARMITEX DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 750ML: CAIXA COM 100 UNIDADES DIMENSÕES: 203MMX133MMX42MM FECHAMENTO MANUAL TAMPa CARTÃO ALUMINIZADO - Valor Referência: 132,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TERMICA	TERMICA	200	1.500,00
Item: 0098 - MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAMADA COR BRANCA PCT C 50UNIDADE - Valor Referência: 23,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Infiniti Empreendimentos Ltda (23.829.339/0001-09)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	maskara	propria	500	3.015,00
Item: 0099 - MOP ÚMIDO: MATERIAL: FIO DE ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE, TIPO PONTA: DOBRADA, APLICAÇÃO: LIMPEZA, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 140 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ALUMÍNIO - Valor Referência: 102,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BRALIMPIA	BRALIMPIA	10	513,20
Item: 0100 - MOP ÚMIDO: MATERIAL: MICROFIBRA, TIPO PONTA: DOBRADA, APLICAÇÃO: LIMPEZA, COR: BRANCA, GRAMATURA:300G, M2 - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NOBRE	NOBRE	10	310,00

Item: 0101 - Luva descartável, material vinil, sem pó, transparente, para uso em cozinha. Tamanho P, M , G. CAIXA c 100 unid - Valor Referência: 40,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DESCARPACK	DESCARPACK	500	8.750,00
Item: 0102 - Naftalina, pacote c 50g - Valor Referência: 3,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GUARANI	GUARANI	1.450	2.392,50
Item: 0103 - Prato raso redondo descartável Branco 26cm Redondo, Branco, Extra Forte, Embalagem: 10 Unidades. - Valor Referência: 12,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (61.703.774/0001-73)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	26CM	CRISTAL	600	2.682,00
Item: 0104 - Prato raso redondo descartável Branco 20cm Redondo, Branco, Extra Forte, Embalagem: 10 Unidades. - Valor Referência: 12,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	1.030	2.564,70
Item: 0105 - Prato raso redondo descartável Branco 21cm Redondo, Branco, Extra Forte, Embalagem: 10 Unidades. - Valor Referência: 12,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (61.703.774/0001-73)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	21CM	CRISTAL	2.000	5.980,00
Item: 0106 - Prato raso redondo descartável Branco 15cm Redondo, Branco, Extra Forte, Embalagem: 10 Unidades. - Valor Referência: 12,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (61.703.774/0001-73)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	15CM	CRISTAL	300	477,00
Item: 0107 - PRATO FUNDO DESCARTÁVEL: PRATO MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, DESCARTÁVEL, DIÂMETRO: 15 CM, COR: BRANCA, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES - Valor Referência: 12,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (61.703.774/0001-73)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	15CM	CRISTAL	1.000	1.590,00
Item: 0108 - PRATO ALUMINIO COM TAMPa: MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL: ALUMÍNIO, TAMANHO: Nº 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTENDO 100 UNIDADES - Valor Referência: 72,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TERMICA	TERMICA	50	295,00
Item: 0109 - Palito de dente, madeira, caixa c 100 palitos. - Valor Referência: 3,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GABOARD	GABOARD	290	188,50
Item: 0110 - PALITOS: PALITO, MATERIAL: MADEIRA, FORMATO: CHATO, COMPRIMENTO: 6 CM, APLICAÇÃO: HIGIENE DENTAL DE DENTES CAIXA COM 200 PALITOS - Valor Referência: 3,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PARANA	PARANA	100	165,00
Item: 0111 - POTE DE PLÁSTICO COM TAMPa: POTE ALIMENTOS, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: REDONDO, COR: INCOLOR, CAPACIDADE: 500G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL COM TAMPa, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, APLICAÇÃO: DOCES. EMBALAGEM COM 25 UNIDADES - Valor Referência: 50,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	60	1.199,40
Item: 0112 - POTE COM TAMPa DESCARTÁVEL MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 23 CM LARGURA: 21CM ALTURA: 10CM PESO: 0.222KG. PACOTE COM 24 UNIDADES - Valor Referência: 50,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	100	1.299,00
Item: 0113 - POTE COM TAMPa DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 16CM LARGURA: 17CM ALTURA: 9CM PESO: 0.156KG. PACOTE COM 24 UNIDADE - Valor Referência: 50,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	100	899,00
Item: 0114 - POTE DESCARTÁVEL, PRA FESTA, 150 ML, RETANGULAR, COM TAMPa, PACOTE COM 20 UNIDADES., MATERIAL INCOLOR, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES: 20X11 X 8 CENTIMENTROS - Valor Referência: 50,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	100	1.899,00
Item: 0115 - POTE DESCARTÁVEL COM TAMPA, PRAFESTA, 350 ML, REDONDO, COM TAMPA, AR DESCARTÁVEIS, PACOTE COM 24 UNIDADES, MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, CAPACIDADE 350 MILLITROS, DIMENSÕES 21X10,5X 25 ENTIMENTROS. - Valor Referência: 50,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	100	1.599,00
Item: 0116 - Cumbuca redonda descartável material plástico, cor branca, 12 cm pacote c100 uni - Valor Referência: 29,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (61.703.774/0001-73)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	12CM	CRISTAL	830	1.029,20
Item: 0117 - Cumbuca Descartável Funda extra forte, Branco com 18cm pacotes com 10 unidade. Caixa com 500 UNID. - Valor Referência: 102,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	1.200	120.000,00
Item: 0118 - Cumbuca Descartável Funda extra forte, Branco com 15cm pacotes com 10 unidades. Caixa com 500 UNID. - Valor Referência: 102,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	700	35.700,00
Item: 0119 - Pá para lixo, Material: PLÁSTICO, COLETOR PLÁSTICO, CABO DE MADEIRA 80CM - Valor Referência: 15,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (61.703.774/0001-73)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PA	M4 VASSOURAS	820	5.157,80
Item: 0120 - PÁ PARA LIXO COM CABO: PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR: POLIESTIRENO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 80 CM, COMPRIMENTO: 28 CM, LARGURA: 28 CM, ALTURA: 81 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA MATERIAL: PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA REVESTIDA. OMRIMENTO CABO - Valor Referência: 15,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CRISTAL	CRISTAL	50	330,00
Item: 0121 - Pano de chão, tipo saco duplo de algodão cru, medindo aproximadamente 46x70cm. - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (61.703.774/0001-73)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	46X70	ANDRATEX	3.250	10.237,50
Item: 0122 - Pano de prato, material algodão, dimensões aproximadas 64 x 44 cm. - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (61.703.774/0001-73)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	64X44	BRULIMP	2.230	6.177,10
Item: 0123 - Pano multiuso, dimensões aproximadas 60 x 33cm, pacote c 05 unidades. - Valor Referência: 15,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (61.703.774/0001-73)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	C/05	NOBRE	520	2.532,40
Item: 0124 - Papel higiênico pacote com 04 rolos, material 100% fibra celulósica, cor branca, folhas duplas, picotado, macio, neutro, com 40 metros de comprimento e 10cm de lagura, produto com registro na ANVISA primeira qualidade. EMBALAGEM TIPO FARDO COM 16 PCT COM 04 ROLOS - Valor Referência: 90,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PIMPO	PIMPO	2.015	90.675,00
Item: 0125 - PAPEL HIGIÊNICO, 30M X 10CM, EXTRA MACIO E SEM PERFUME, FARDO C 64 ROLOS - Valor Referência: 90,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (61.703.774/0001-73)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FOLHA SIMPLES	COALA	100	4.499,00
Item: 0126 - Papel toalha rolo 60 folhas c 2 rolos, composição 100 fibras naturais, medindo 22cmx20cm, com círculos de absorção. PCT C2 UNID. - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (61.703.774/0001-73)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ROLO	CAPRICHE	800	4.640,00
Item: 0127 - PAPEL TOALHA: INTERFOLHA BRANCA TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: PAPEL ALTA ALVURA, TIPO FOLHA: 2 DOBRAS, COMPRIMENTO: 23 CM, LARGURA: 23 CM, COR: BRANCA, 100% FIBRAS CELULÓSICAS BRANCO EXTRA LUXO, DE ORIGEM NÃO RECICLADA, SEM PINTAS OU OUTROS TIPOS DE SUJIDADES, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA SEM PACOTE COM 1000 FOLHAS - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SERIDÓ	SERIDÓ	800	10.320,00
Item: 0128 - Papel alumínio, rolo c 30cm x 7,5m. - Valor Referência: 14,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	VABENE	VABENE	320	1.520,00
Item: 0129 - Papel filme pvc – transparente comprimento 30 m - Valor Referência: 16,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (61.703.774/0001-73)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	30M	CH FILMES	250	1.085,00
Item: 0130 - Papel filme pvc ROLO DE 38CMX1000M - Valor Referência: 211,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (61.703.774/0001-73)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	1000M	CH FILMES	350	33.435,50
Item: 0131 - PAPEL FILME, MATERIAL: PVC CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO: 300 M, LARGURA: 29 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA - Valor Referência: 51,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TECFILME	TECFILME	50	1.294,50
Item: 0132 - PENTE PLÁSTICO: DIMENSÕES: 15 CM MÉDIO COM 6. - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SBRISA	SBRISA	50	75,00
Item: 0133 - Prendedor de roupa, plástico, pacote c 12 UNIDADE - Valor Referência: 9,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PARANÁ	PARANÁ	370	1.776,00
Item: 0134 - Querosene comum, aplicação limpeza em geral, frasco c 900ml. - Valor Referência: 23,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LIDER	LIDER	400	5.996,00
Item: 0135 - Refil para rodo absorvente auto limpante. - Valor Referência: 25,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BRILHUS	BRILHUS	150	2.248,50
Item: 0136 - Rodo com base de 30 cm e cabo plastificado, com borracha dupla de 1 qualidade, com etiqueta de identificação e cabo de rosca. - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23	30CM	M4 VASSOURAS	760	4.856,40

(61.703.774/0001-73)	- Por: Fabiano Lopes Pereira				
Item: 0137 - Rodo com base de 40 cm e cabo plastificado, com borracha dupla de 1 qualidade, com etiqueta de identificação e cabo de rosca. - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (61.703.774/0001-73)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	40CM	M4 VASSOURAS	1.160	7.922,80
Item: 0138 - Rodo Absorvente auto limpante, alavanca metal. - Valor Referência: 69,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CONDOR	CONDOR	30	1.379,70
Item: 0139 - Rodo Rotativo: Itens Inclusos: 1 Balde 1 Cabo Desmontavel 2 Refis base de microfibra acoplavel ao cabo - Valor Referência: 105,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TOKHUSE	TOKHOUSE	30	1.469,70
Item: 0140 - Sabão em barra a base de acidos graxos. Pacote com 5 unidades de200g - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ABSOLUTO	ABSOLUTO	2.100	14.700,00
Item: 0141 - Sabão em pó multição. Embalagem com 500g, com selo do Inmetro ou registro na ANVISA. - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ABSOLUTO	ABSOLUTO	6.000	8.100,00
Item: 0142 - SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 5 LITROS – SABONETE LÍQUIDO INFANTIL; OFTALMOLOGICAMENTE E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; ALTAMENTE HIDRATANTE NUTRITIVO E REGENERADOR CELULAR - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	VALÊNCIA	VALÊNCIA	100	2.450,00
Item: 0143 - SABONETE INFANTIL 75G EM TABLETE BARRA, DE FRAGRÂNCIA SUAVE. O SABONETE DEVERÁ POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE. - Valor Referência: 8,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA KAROLINE FONTES MENESES (37.937.325/0001-05)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	75g	123 BABY	200	700,00
Item: 0144 - SABONETE GLICERINADO INFANTIL 75G SABONETE GLICERINADO; OFTALMOLOGICAMENTE E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; ALTAMENTE HIDRATANTE NUTRITIVO E REGENERADOR CELULAR; - Valor Referência: 9,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA KAROLINE FONTES MENESES (37.937.325/0001-05)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	75g	123 BABY	70	245,00
Item: 0145 - SHAMPOO INFANTIL 350ML: APLICAÇÃO: INFANTIL, CABELOS NORMAIS TIPO: NEUTRO - Valor Referência: 21,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BARUEL	BARUEL	70	769,30
Item: 0146 - Sabonete líquido para mãos, aspecto físico viscoso, neutro, hidratante, anti séptico, aromatizado erva doce ou floral, biodegradável, PH 5,0 a 6,0, embalagem plástica com 500ml. - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TACTO	TACTO	2.800	14.000,00
Item: 0147 - Sabonete líquido para mãos sem perfume, embalagem plástica c 1.000ml - Valor Referência: 13,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (61.703.774/0001-73)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	1 LITRO	VALENÇA	1.620	9.914,40
Item: 0148 - SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS 2000ML: SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO TRANSPARENTE, COR: ROSA,ODOR: ERVA DOCE, ACIDEZ: 9,50 A 10,50 PH, TEOR ATIVOS: 6 A 8 PER, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL ASPECTO FÍSICO VISCOSO, NEUTRO, HIDRATANTE, ANTISÉPTICO, AROMATIZADO ERVA DOCE OU FLORAL, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2000ML - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LUX	LUX	200	1.698,00
Item: 0149 - Sabonete sólido perfumado, uso adulto de primeira linha, unidade c 90g. - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	EVEN	EVEN	1.250	3.000,00
Item: 0150 - Saco plástico para lixo, capacidade 15 litros, material polietileno, Cor preta, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110. - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (61.703.774/0001-73)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	15L	DONAPACK	900	5.652,00
Item: 0151 - Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros, material polietileno, Cor preta, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110. - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (61.703.774/0001-73)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	30L	DONAPACK	1.100	9.119,00
Item: 0152 - Saco plástico para lixo, capacidade 50 litros, material polietileno, Cor preta, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110. - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (61.703.774/0001-73)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	50L	DONAPACK	1.500	16.485,00
Item: 0153 - Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros, material polietileno, Cor preta, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110. - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DONA PACK	DONA PACK	1.600	24.000,00
Item: 0154 - Saco plástico para lixo, capacidade 200 litros, material polietileno, Cor preta, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110. - Valor Referência: 70,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DONA PACK	DONA PACK	1.000	15.000,00
Item: 0155 - BOBINA DE SACO PLÁSTICO 2 KG – 20 X 30: SACO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 2 KG, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOBINA PICOTADA 500 UNIDADES, ALTURA: 35 CM, LARGURA: 25 CM, ESPESSURA: 0,04 MM - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LIDER	LIDER	40	1.200,00
Item: 0156 - BOBINA DE SACO PLÁSTICO 3 KG: SACO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 3 KG, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICOTADA COM 500 UNIDADES, ALTURA: 50 CM, LARGURA: 38 CM, ESPESSURA: 0,04 MM - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (61.703.774/0001-73)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	38X50	DONAPACK	270	8.637,30
Item: 0157 - BOBINA DE SACO PLÁSTICO 5 KG: SACO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5 KG, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICOTADA COM 500 UNIDADES, ALTURA: 50 CM, LARGURA: 35 CM, ESPESSURA: 0,04 MM - Valor Referência: 70,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (61.703.774/0001-73)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	35X50	DONAPACK	260	8.317,40
Item: 0158 - BOBINA DE SACO PLÁSTICO 7 KG – 35 X 50: SACO, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, COR: INCOLOR, CAPACIDADE: 7 KG, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE					

ALIMENTOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOBINA PICOTADA COM 500 UNIDADES. - Valor Referência: 70,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LIDER	LIDER	30	960,00
Item: 0159 - BOBINA DE SACO PLASTICO 10 KG; SACO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 10 KG, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOBINA PICOTADA COM 500 UNIDADES, ALTURA: 60 CM, LARGURA: 40 CM, ESPESSURA: 0,04 MM - Valor Referência: 100,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (61.703.774/0001-73)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	40X60	DONAPACK	250	7.997,50
Item: 0160 - Saco plástico para alimento – transparente capacidade 1 2 kg pacote com 100 unidades - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NEXPLAST	NEXPLAST	10	27,90
Item: 0161 - Saco plástico para alimento – transparente capacidade 03 kg pacote com 100 unidades - Valor Referência: 61,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NEXPLAST	NEXPLAST	20	105,00
Item: 0162 - Saco plástico para alimento – transparente capacidade 5 kg pacote com 100 unidades - Valor Referência: 71,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NEXPLAST	NEXPLAST	70	559,30
Item: 0163 - Saco plástico para alimento – transparente capacidade 10 kg pacote com 100 unidades - Valor Referência: 93,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NEXPLAST	NEXPLAST	20	159,80
Item: 0164 - SACO PARA PIPOCA: MATERIAL: PAPEL KRAFT, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 500G, TIPO LAMINADO. PACOTE COM 500 UNIDADES - Valor Referência: 50,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	KRAFT	KRAFT	6	149,70
Item: 0165 - Soda cáustica, aplicação limpeza em geral, embalagem c 1 kg - Valor Referência: 31,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (61.703.774/0001-73)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	1KG	VALENÇA	250	3.745,00
Item: 0166 - TALCO SUAVE – FRAGRÂNCIA SUAVE; PARA USO INFANTIL; COMPOSTO DE TALCO, CARBONATO DE MAGNÉSIO; FRAGRÂNCIA. EMBALADO EM FRASCO DE PLÁSTICO, COM TAMPA DOSADORA, CONTENDO NO MÍNIMO 100 GR - Valor Referência: 22,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA KAROLINE FONTES MENESES (37.937.325/0001-05)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	200G	HALLEY	70	788,90
Item: 0167 - Tapete capacho sanitizante,dimensões aproximadas de 58x38cm. - Valor Referência: 103,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	HIGI-PÉ	HIGI-PÉ	10	519,50
Item: 0168 - Tapete capacho sanitizante, dimensões aproximadas de 1m 060 - Valor Referência: 156,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	THE CAPACHO	THE CAPACHO	10	781,70
Item: 0169 - Toalhas de banho e toalha de rosto, 100 algodao, medidas mínimas 1 40 0 70 m e 70 40 CONJUNTO CORES VARIADAS - Valor Referência: 42,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA KAROLINE FONTES MENESES (37.937.325/0001-05)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	100% ALGODÃO	SISA	1.200	25.188,00
Item: 0170 - TOALHA DE BANHO, 100 ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS 1,40 X 0,70 M - Valor Referência: 42,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA KAROLINE FONTES MENESES (37.937.325/0001-05)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	100% ALGODÃO	SISA	300	5.994,00
Item: 0171 - TOALHA DE ROSTO , 100 ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS 80X50CM - Valor Referência: 39,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
B2G BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS E SERVIÇOS LTDA. (54.240.813/0001-88)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	Atacadão das Toalhas	Atacadão das Toalhas	1.410	14.424,30
Item: 0172 - TOALHA DE ROSTO, MATERIAL: 90 ALGODÃO E 10 POLIÉSTER, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C, TELA PARA BORDAR, TIPO: FELPUDA. - Valor Referência: 34,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
B2G BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS E SERVIÇOS LTDA. (54.240.813/0001-88)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	Atacadão das Toalhas	Atacadão das Toalhas	100	1.076,00
Item: 0173 - TOALHA FELPUDA TOALHA ROSTO, MATERIAL: 90 ALGODÃO E 10 POLIÉSTER, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 80 CM, LARGURA: 48 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 500G, M2,COSTURA DUPLA NAS BORDAS, TIPO: FELPUDA - Valor Referência: 25,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
B2G BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS E SERVIÇOS LTDA. (54.240.813/0001-88)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	Atacadão das Toalhas	Atacadão das Toalhas	50	571,50
Item: 0174 - TOUCA DESCARTÁVEL: TOUCA, TIPO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: TNT, COR BRANCA, APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO, TOUCA, TIPO: DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO ÚNICO PACOTE COM 100 UNIDADES MATERIAL TNT DESCARTÁVEL, SANFONADA, COR BRANCA, QUE OFEREÇA BOA AERAÇÃO PARA OS CABELOS, COM USO INDICADO PARA COZINHAS - Valor Referência: 25,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TALGE	TALGE	610	756,40
Item: 0175 - Vassoura com cerdas de nylon, base de madeira resistente medindo aproximadamente 30 cm, cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente. - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (61.703.774/0001-73)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NYLON	CONDOR	700	5.936,00
Item: 0176 - VASSOURA, CERDAS PÊLO SINTÉTICO, CEPAS 30CM, CABO MADEIRA - Valor Referência: 22,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (61.703.774/0001-73)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	30CM	CONDOR	1.090	9.297,70
Item: 0177 - Vassoura, cabo 300 cm. - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	REGIONAL	REGIONAL	380	3.230,00
Item: 0178 - Vassoura piaçava n10, base medindo aproximadamente 30 cm,cabocabo de madeira plastificado resistente, medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (61.703.774/0001-73)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PIAÇAVA	DULAR	280	2.374,40
Item: 0179 - Vassoura gari cerdas piaçava, cepa madeira, base medindo aproximadamente 40 cm, com cabo de madeira plastificado resistente, medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (61.703.774/0001-73)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	40CM	M4 VASSOURAS	960	16.790,40
Item: 0180 - VASSOURÃO DE PELO: VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PÉLO SINTÉTICO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEPA: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO CEPA: 60 CM, COMPRIMENTO CERDAS: 5 CM, LARGURA CEPA: 10 CM, ALTURA CEPA: 4 CM, COMPRIMENTO CABO:115 CM - Valor Referência: 52,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	P.S.R	P.S.R	10	280,00
Item: 0181 - Etiqueta adesiva branca, tamanho 50 x 50 mm, papel alta qualidade, rolo com 100 etiquetas - Valor Referência: 45,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NEWFLEXO	NEWFLEXO	160	3.633,60
Item: 0182 - Etiqueta adesiva branca, tamanho 100 x 50 mm, papel alta qualidade, rolo com 100 etiquetas - Valor Referência: 76,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PIMACO	PIMACO	260	9.926,80
Item: 0183 - Pano multiuso tipo perfix pano descartável, resistente. Rolo picotado c 300m - Valor Referência: 173,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BOMPACK	BOMPACK	670	34.833,30
Item: 0184 - Pano de limpeza descartável ultra absorvente branco, resistente, rolo picotado c 300m - Valor Referência: 173,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FORT LAR	FORT LAR	680	32.572,00
Item: 0185 - Pacotes de fraldas infantil descartáveis tamanho p, m, g e gg - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MILI	MILI	400	10.000,00
Item: 0186 - Pacotes de fraldas adulto descartáveis tamanho p, m, g e gg - Valor Referência: 76,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BIGFRAL	BIGFRAL	100	2.199,00
Item: 0187 - Colônia infantil cheirinho de bebê 200ml - Valor Referência: 28,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FLORA NENEN	FLORA NENEN	300	4.290,00
Item: 0188 - Hastes flexíveis caixa com 75 unidades - Valor Referência: 6,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	COTTON	COTTON	820	1.467,80
Item: 0189 - Shampoo infantil 200 ml - Valor Referência: 20,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BARUEL	BARUEL	300	3.141,00
Item: 0190 - Tesourinha de unha infantil. Medida aproximada:7,5 cm - Valor Referência: 16,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNHEX	UNHEX	130	1.170,00
Item: 0191 - Sabão de coco em barra embalagem c 5 barras de 200G - Valor Referência: 27,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (61.703.774/0001-73)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	COCO	NATUREZA	1.525	20.724,75
Item: 0192 - Garrafa térmica de pressão capacidade de 1l - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ALADDIN	ALADDIN	344	12.040,00
Item: 0193 - Palha de aço média n 01, embalagem com 25 g - Valor Referência: 4,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (61.703.774/0001-73)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PALHA DE AÇO	ASSOLAN	750	1.627,50
Item: 0194 - Toalha de papel não reciclável interfolha 2 dobras, 23 x 23cm, pct. C 1000 folhas - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (61.703.774/0001-73)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	1000F	ELLY	2.350	18.729,50
Item: 0195 - Toalha de papel não reciclável em rolo, tamanho da toalha 20cm, rolo com 200m - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	IZAPEL	IZAPEL	2.350	25.850,00
Item: 0197 - SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 100L - Valor Referência: 3,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 100L	PLAST	1.000	1.670,00
Item: 0198 - SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 50L - Valor Referência: 2,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 50L	PLAST	1.000	950,00
Item: 0199 - TAMPa PARA COPO DESCARTAVEL EM PLASTICO COM CAPACIDADE DE 150ML ATÉ 180ML. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO TÓXICOS, PACOTE COM 50 UNIDADES - Valor Referência: 30,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (61.703.774/0001-73)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TAMPa	CRISTAL	400	1.532,00
Item: 0200 - Jarra plástica com tampa capacidade 4l - Valor Referência: 49,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 11:24:23 - Por: Fabiano Lopes Pereira	IMPLAST	IMPLAST	160	3.120,00
FABIANO LOPES PEREIRA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:998228A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 012/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Barcelona			
Município Barcelona			
Registro de Preços Eletrônico - 012/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - LOTE 1 - Valor Referência: 746.943,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ARY SOM EMPREENDIMENTOS LTDA	699.982,50	699.982,50	Homologado em 11/09/2025 12:16:25 Por: Fabiano Lopes Pereira
0002 - LOTE 2 - Valor Referência: 125.500,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ARTHUR ANDRADE LIMA	125.450,00	125.450,00	Homologado em 11/09/2025 12:16:25 Por: Fabiano Lopes Pereira
0003 - LOTE 3 - Valor Referência: 916.792,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GRAND NORDESTE LTDA.	765.000,00	765.000,00	Homologado em 11/09/2025 12:16:25 Por: Fabiano Lopes Pereira
0004 - LOTE 4 - Valor Referência: 360.285,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ARTHUR ANDRADE LIMA	349.995,00	349.995,00	Homologado em 11/09/2025 12:16:25 Por: Fabiano Lopes Pereira
0005 - LOTE 5 - Valor Referência: 287.677,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GRAND NORDESTE LTDA.	131.400,00	131.400,00	Homologado em 11/09/2025 12:16:25 Por: Fabiano Lopes Pereira
0006 - LOTE 6 - Valor Referência: 257.500,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GRAND NORDESTE LTDA.	235.000,00	235.000,00	Homologado em 11/09/2025 12:16:25 Por: Fabiano Lopes Pereira
0007 - LOTE 7 - Valor Referência: 125.000,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JUSSIER VIEIRA DE MELO EPP	124.995,00	124.995,00	Homologado em 11/09/2025 12:16:25 Por: Fabiano Lopes Pereira
FABIANO LOPES PEREIRA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:19DB36C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 013/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Barcelona			
Município Barcelona			
Registro de Preços Eletrônico - 013/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - Ácido muriático, embalagem c 1000ml. - 1 LITRO - Valor Referência: 13,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	4,87	3.370,04	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0002 - Água sanitária Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, Tipo: Comum, Deve conter no rótulo ou impresso na embalagem: o nome do químico responsável, o número do registro no Ministério da Saúde, e prazo de validade no ato da entrega não inferior a 12 meses. CAPACIDADE DE 1 LITRO - 1 LITRO - Valor Referência: 8,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	2,16	17.928,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0003 - Aromatizador concentrado uso eficaz para aromatizar ambientes com pisos e azulejos, aplicar algumas gotinhas em ralos, banheiros e vasos sanitários para deixar os ambientes com aroma de frescor e cheirinho de limpeza. Produto concentrado, de alto rendimento e qualidade superior, com um prático bico dosador que evita o desperdício. 120ML - CASA FLOR - Valor Referência: 24,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	9,71	6.311,50	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0004 - Amaciante de roupa tradicional, EMBALAGEM COM 2L. - GUARANI - Valor Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	4,99	3.243,50	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0005 - Amaciante de roupa tradicional, EMBALAGEM COM 5L - URCA - Valor Referência: 21,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	10,50	2.625,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0006 - Amaciante de roupa concentrado, embalagem com 500ML.CAIXA CONTÉM 24 UNIDADES - GUARANI - Valor Referência: 52,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.L.C. DE CARVALHO	52,50	3.150,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0007 - Álcool etílico, hidratado, 70%_(70ºgl tipo: Hidratado Teor Alcoólico: 70% (70ºGI) Apresentação: Líquido,Características Adicionais: Limpido E Isento De Impurezas; Nbr 599, embalagem com selo do INMETRO. CAIXA C 12 UNIDADES DE 1LT - VIC PHARMA - Valor Referência: 110,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	80,44	27.751,80	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0008 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM LÍQUIDO: ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO: ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO: LIMPEZA, CONCENTRAÇÃO: 92,8°INPM ESPECIFICAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO BRANCO TRANSPARENTE 01 (UM) LITRO DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 92,8° INPM, USO DOMÉSTICO APROVADO PELO INMETRO, OS FRASCO DEVERÃO ESTAR BEM VEDADOS COM TAMPA DE ROSCA. A COMPOSIÇÃO O PRAZO DE VALIDADE, O SÍMBOLO DO INMETRO A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, E AS INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA PARA USO DEVERÃO ESTAR DESTACADAS NOS FRASCO. - TUPI - Valor Referência: 15,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.L.C. DE CARVALHO	8,19	491,40	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0009 - Álcool, etílico, hidratado, em gel, teor Alcoólico: 70% V V Forma Farmacêutica: Gel não inferior à 64%, certificado do INMETRO e norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: Frasco plástico de 500 g, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.CAIXA C 12 UNIDADES - DELTA - Valor Referência: 110,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.L.C. DE CARVALHO	57,00	19.494,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0010 - ALGODÃO MULTIUSO, ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM QUADRADOS, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, PESO: 95 G - NEVOA - Valor Referência: 15,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	4,90	392,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0011 - Aromatizador de ambiente Essência: Lavanda Jasmim Apresentação: Aerosol Aplicação: Aromatizador Ambiental, Características Adicionais: Não Contem Cfc contendo nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde. Informação Adicional: Controla os odores desagradáveis causados por fungos e bactérias.Refresha e perfuma o ambiente.CAIXA C 12 UNIDADES - PURO AR - Valor Referência: 176,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	89,00	7.120,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0012 - Avental descartável Esterilidade: Não Estéril, Descartável Tipo: Blusa Material: Não Tecido 100% Polipropileno Tipo Tnt Gramatura: Cerca de 20 G M2,Tipo Manga: Longa Bolso: S Bolso,Tamanho: Adulto Médio (M),Característica: C Cor, Unissex em TNT 30G, fechamento na parte de trás com fitas, procedimento sem manga, cor branco, confeccionado em TNT gramatura 30, fabricad.Atóxico. EMBALAGEM C 10 UNIDADES. - avental - Valor Referência: 50,93			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Infiniti Empreendimentos Ltda	22,62	23.072,40	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0013 - Avental de segurança Material: Pvc Cloreto De Polivinila Modelo: Unissex Tipo: Proteção Cor: Branca Características Adicionais: Dupla Face Com Tira De Ajuste No Pescoço e Cintura Aplicação: Conforme Regulamento De Uniforme Da Aeronáutica Tamanho: Único - BEM ME QUER - Valor Referência: 20,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	9,99	699,30	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0014 - Avental em napa cor branca, próprio para cozinha - TÁTICO - Valor Referência: 30,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	6,70	2.680,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0015 - Bacia plástica, capacidade mínima 10 litros Material: Plástico Capacidade: 11 L,Características Adicionais: Redonda, Resistente; robusta; alça anatômica, para auxiliar na limpeza de roupas, objetos ou ambientes - 11L - Valor Referência: 18,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	8,96	1.612,80	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0016 - Bacia plástica, Material: Plástico Capacidade: 20 L, Características Adicionais: Redonda capacidade mínima 20 litros Resistente; robusta; alça anatômica, para auxiliar na limpeza de roupas, objetos ou ambientes. - ARCA PLAST - Valor Referência: 20,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	10,11	1.718,70	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0017 - Bacia plástica Material: Plástico Capacidade: 30 L Características Adicionais: Redonda capacidade mínima 30 litros Resistente; robusta; alça anatômica, para auxiliar na limpeza de roupas, objetos ou ambientes. - ARCA PLAST - Valor Referência: 31,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	22,00	3.740,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0018 - Balde plástico capacidade de 10 litro Material: Plástico Tamanho: Médio Material Alça: Arame Galvanizado Capacidade:10 L Cor: Preta,Características Adicionais: Não Aplicável,em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e FUNIDADEo reforçados, alça em aço zincado, o produto deverá ter etiqueta com a identificação marca do fabricante e capacidade. - IGUAL - Valor Referência: 15,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	7,50	1.612,50	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0019 - Balde plástico capacidade de 30 litros, Material: Plástico Tamanho: Médio Material Alça: Arame Galvanizado Capacidade: 30 L Cor: Preta Características Adicionais: Não Aplicável em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e FUNIDADEo reforçados, alça em aço zincado, o produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade - ARCA PLAST - Valor Referência: 35,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	26,50	2.120,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0020 - Balde plástico, capacidade 50 l – Material: Plástico Tamanho: Médio Material Alça: Arame Galvanizado 50 L Cor: Preta,Características Adicionais: Não Aplicável em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e FUNIDADEo reforçados, alça em aço zincado, o produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade. - 50L - Valor Referência: 51,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	51,35	12.324,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0021 - Balde plástico CAPACIDADE 50L COM TAMPA - IMPLAST - Valor Referência: 56,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	38,80	1.940,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0022 - Cera líquida Tipo: Líquida Cor: Branca, Características Adicionais: Autobrilho, Resistente E Antiestático Aplicação: Tratamento De Pisos - GUARANI - Valor Referência: 8,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	5,84	1.635,20	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0023 - Cesto de lixo telado, material plástico, capacidade 10 l, sem tampa. - 10L - Valor Referência: 10,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	4,98	846,60	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0024 - Cesto de lixo, material plástico, capacidade 15 l, com pedal e tampa. - 15L - Valor Referência: 41,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	23,99	8.156,60	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0025 - Cesto lixo, material plástico capacidade 50 l, com tampa - 50L - Valor Referência: 150,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	51,99	10.398,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0026 - Cesto lixo, em plástico, tipo balde, com tampa, CAPACIDADE DE 100 LITROS. - 100L - Valor Referência: 132,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	42,98	3.438,40	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0027 - Corda para varal nº 3, pacote c 10m. - SOL NASCENTE - Valor Referência: 10,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	3,49	1.238,95	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0028 - COLHER DESCARTÁVEL, 15 A 16 CM, TRANSPARENTE, EMBALAGEM C 50 UNIDADES - COLHER DESCARTAVEL - Valor Referência: 8,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	3,54	2.230,20	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0029 - Colher descartável refeição cristal – extra forte, pacote c 50 unidades. - COLHER DESCARTAVEL - Valor Referência: 8,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	3,77	7.917,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0030 - Copo descartável, capacidade 50ml, pacote c 100 unidades. - 50ML - Valor Referência: 6,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	2,63	3.997,60	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0031 - Copo descartável, capacidade 100ml, pacote c 100 unidades. - CRISTALCOPO - Valor Referência: 8,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	2,65	265,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0032 - Copo descartável, capacidade 150ml, pacote c 100 unidades. - 150ML - Valor Referência: 8,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	3,98	50.944,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0033 - Copo descartável, capacidade 180ml, pacote c 100 unidades. - 180ML - Valor Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	4,79	9.580,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0034 - Copo descartável, capacidade 300ml, pacote c 100 unidades. - 300ML - Valor Referência: 15,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	8,74	19.228,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0035 - CREME DENTAL: DENTIFRÍCIO,COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUÓR ATIVO DE (1100 PPM), SABOR: VARIADOS, TIPO: INFANTIL, CAPACIDADE: 50 G, APLICAÇÃO: HIGIENE BUCAL INFANTIL - CREME DENTAL - Valor Referência: 8,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2,89	578,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0036 - CREME PARA ASSADURA: NISTATINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 100.000UI + 200MG, G, TIPO MEDICAMENTO: CREM 45G - BARUEL XUXINHA - Valor Referência: 24,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	8,75	1.750,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0037 - DEO COLÔNIA INFANTIL 500ML: OFTALMOLOGICAMENTE E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRAGRÂNCIA DE SUAVE, EM EMBALAGEM COM 500 ML, USO INFANTIL - FLORA NENEN - Valor Referência: 74,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	37,48	7.496,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0038 - Desentupidor de pia, corpo de borracha, cabo de madeira com aproximadamente 10cm. - BILLUS - Valor Referência: 10,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	10,33	1.983,36	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0039 - Desinfetante pinho 500 ml a base de tensoativoscatiônicos,tensoativos não iônicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de PH, aromatizantes, corantes, essência, Embalagem deverá conter identificação			

do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde desinfeta, limpa e perfuma. 12 UNIDADES - PINHO SOL - Valor Referência: 55,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	27,94	46.101,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0040 - DESINFETANTE PINHO 1000ML: DESINFETANTE A BASE DE TENSOATIVOS CATIONICOS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, PRESERVANTE, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVADOR DE PH, AROMATIZANTES, CORANTES, ESSÊNCIA, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DESINFETA LIMPA E PERFUMA - 1 L - Valor Referência: 14,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	3,69	14.760,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0041 - DESINFETANTE TIPO CREOLINA 1000 ML: DESINFETANTE ANTISÉPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA, EMBALAGEM COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - MAX LIMP - Valor Referência: 30,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	5,75	172,50	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0042 - Desinfetante líquido de uso geral, frasco c 2 L a base de Tenssoativos catiônicos, tenssoativos não iônicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de PH, aromatizantes, corantes, essência, Embalagem deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde desinfeta, limpa e perfuma. - 2L - Valor Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	4,29	17.160,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0043 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, EMBALAGEM C 360ML - 360ML - Valor Referência: 21,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	9,87	6.218,10	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0044 - Desodorizador sanitário com suporte, peso líquido aproximado 35g. - 35G - Valor Referência: 6,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	1,75	3.535,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0045 - DESENGRAXANTE ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO: SULFÔNICO, FLUORÍDRICO, MURIÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLÚVEL EM ÁGUA, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL. FRASCO DE 05 LITROS - VONDER - Valor Referência: 61,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	50,00	1.250,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0046 - Dispenser para copos plásticos descartáveis, capacidade 100 copos de 150 a 200 ml - PREMISSA - Valor Referência: 72,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	40,00	8.000,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0047 - DISPENSER: DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL EXTREMIDADE: INOX, USO: COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE COPO: 50 ML - PREMISSA - Valor Referência: 72,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	43,49	434,90	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0048 - DISPENSER: PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, ACRÍLICO, CAPACIDADE COPO: 110 ML, CAPACIDADE: 70 A 125 COPOS UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA POUPA COPO, ALAVANCA ACIONAMENTO, MATERIAL BASE: POLIPROPILENO - PREMISSA - Valor Referência: 72,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	40,50	405,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0049 - DISPENSER: DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL:PLÁSTICO, COR: BRANCA, CAPACIDADE COPO: 180, 200ML, CAPACIDADE: 100 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA POUPA COPO,ALAVANCA ACIONAMENTO, MATERIAL BASE:PLÁSTICO - PREMISSA - Valor Referência: 72,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	43,00	1.290,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0050 - DISPENSER: DISPENSER PAPEL TOALHA, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, TIPO: INTERFOLHA, COR: BRANCA E CINZA,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE 600 FOLHAS, C, VISOR E CHAVE, DIMENSÕES - NOBRE - Valor Referência: 51,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	31,00	930,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0051 - DISPENSER: PAPEL TOALHA, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, TIPO: LIBERAÇÃO DE PAPEL POR ALAVANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE ROLOS DE 200M E 20 CM LARGURA - NOBRE - Valor Referência: 51,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	40,00	2.000,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0052 - DISPENSER: DISPENSER HIGIENIZADOR,MATERIAL: ACRÍLICO, CAPACIDADE: 500 ML, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, COR:TRANSPARENTE, APLICAÇÃO: MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOTÃO DOSADOR. - NOBRE - Valor Referência: 53,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	39,00	1.170,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0053 - DISPENSER: DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL: PLÁSTICO ABS,CAPACIDADE: 900 ML, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, COR:BRANCA, APLICAÇÃO: MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR FRONTAL, SISTEMA DE SPRAY, DIMENSÕES13 X 13. - NOBRE - Valor Referência: 63,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	45,00	2.250,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0054 - DISPENSER: HIGIENIZADOR, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE: 300 ML,TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: SANITÁRIO - NOBRE - Valor Referência: 53,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	39,00	1.950,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0055 - Dispenser plástico para álcool líquido – tipo borrifador 300ml. - SANREMO - Valor Referência: 30,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	12,30	738,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0056 - Dispenser plastico de parede para ALCOOL EM GEL com válvula e tampa PUMP,300ml - NOBRE - Valor Referência: 53,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	40,00	2.400,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0057 - Detergente concentrado CAIXA COM 24 UNIDADE - ABSOLUTO - Valor Referência: 71,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	33,36	17.447,28	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0058 - Escova Dental Infantil - INFANTIL - Valor Referência: 7,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	0,93	279,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0059 - Escova Dental Adulto - Escova Dental Adulto - Valor Referência: 7,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,52	152,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0060 - ESCOVA DENTAL: ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS: NAILON E POLIÉSTER, MATERIAL CABO: PLÁSTICO EMBORRACHADO, TIPO CABEÇA: COM CANTOS ARREDONDADOS, MODELO: EXTRA MACIA, APLICAÇÃO: CRIANÇA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO: C, MOTIVOS INFANTIS, TIPO CERDAS: PONTAS POLIDAS INFANTIL C 3 - KIT COM 3 - Valor Referência: 7,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	2,96	1.184,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0061 - Escova de mão para limpeza gerais com alça de plástico, dimensões aproximadas 4,5cmx9cmx2,5cm - TOQ - Valor Referência: 12,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	3,89	1.030,85	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0062 - Esponha de lâ de aço – composição: aço carbono, esponja de louças, talheres, vidros, painéis e objetos de alumínio, embalagem ásticacontendo 8 unidades com o peso líquido de no mínimo 60 g, com selo do Inmetro. - ASSOLAN - Valor Referência: 4,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	1,53	4.291,65	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0063 - Escova sanitária com suporte - TOQ - Valor Referência: 23,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	5,70	1.254,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0064 - Esponha sintética dupla face, em espuma de poliuretano, fibra sintética abrasiva, dimensões aproximadas de 100 mm X 70mm X 20mm, embalagem plástica c SAC da empresa, data de fabricação e nº de lote contendo 10 esponja. - C/10 - Valor Referência: 6,05			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	6,05	26.922,50	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0065 - FACA DESCARTÁVEL, 15 A 16CM, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES - FACA - Valor Referência: 6,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	2,99	986,70	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0066 - Faca descartável refeição cristal – extra forte, pacote 50 unidades. - STRAWPLAST - Valor Referência: 6,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	3,17	1.902,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0067 - Flanela para limpeza, 100% algodão, dimensões aproximadas 40 x 60cm. - 40X60 - Valor Referência: 5,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	2,19	3.504,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0068 - Fósforo composição: cloreto de potássio e aglutinantes, palitos tratados, quando apagados não produzem brasas, embalagem de papel contendo 10 caixas com 40 palitos cada, formando se o maço, as caixinha de fósforo em papelão, cada fósforo com medidas de 4 cm, contendo na caixinha selo do inmetro. - GABOARD - Valor Referência: 7,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	3,10	3.317,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0069 - FRALDA INFANTIL: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO: HIPOALERGÊNICO, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: PEQUENO, PESO USUÁRIO: ATÉ 5 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, TIPO USUARIO: INFANTIL, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO - CONFORT BABY - Valor Referência: 31,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,47	235,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0070 - FRALDA INFANTIL: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: ATÉ 10 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABASANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, TIPO USUARIO: INFANTIL, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO - CONFORT BABY - Valor Referência: 58,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,54	270,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0071 - FRALDA INFANTIL: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO: C, INDICADOR DE SATURAÇÃO, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, PESO USUÁRIO: 10 A 14 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO NAS PERNAS E FLOCOS DE GEL CONSISTENT, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: DUPLO ADESIVO DE FIXAÇÃO, TIPO USUÁRIO: INFANTIL, TIPO PAINEL: ABAS ANTI VAZAMENTOS - CONFORT BABY - Valor Referência: 63,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,63	126,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0072 - FRALDA DESCARTÁVEL: TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRA GRANDE, PESO USUARIO: ACIMA DE 16 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, TIPO USO: DIURNO XG C 20, - NATURAL BABY - Valor Referência: 32,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	18,65	3.730,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0073 - FRALDÃO ADULTO GERIÁTRICO: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: PEQUENO, PESO USUÁRIO: ATÉ 40 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: ADULTO, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO - fralda - Valor Referência: 36,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Infiniti Empreendimentos Ltda	4,99	1.497,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0074 - FRALDÃO ADULTO GERIÁTRICO: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: ADULTO, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO - CONFORT MAXI - Valor Referência: 73,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,63	1.630,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0075 - FRALDÃO ADULTO GERIÁTRICO: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 70 KG CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO - CONFORT MAXI - Valor Referência: 84,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,63	1.630,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0076 - FRALDÃO ADULTO GERIÁTRICO: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE, PESO USUARIO: ACIMA DE 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO - CONFORT MAXI - Valor Referência: 96,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,87	1.870,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0077 - FRALDÃO ADULTO GERIÁTRICO: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRA GRANDE,PESO USUARIO: ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO - FRALDÃO ADULTO - Valor Referência: 132,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2,92	2.920,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0078 - GARFO DESCARTÁVEL, 15 A 16CM, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES - GARFO - Valor Referência: 7,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	3,61	4.801,30	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0079 - Garfo descartável refeição cristal – extra forte, pacote 50 unidades. - GARFO - Valor Referência: 7,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	3,49	2.094,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0080 - GUARDANAPO DE PAPEL, DESCARTÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS 23 23CM, PCT C50 UND - 23X23 - Valor Referência: 5,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	1,98	4.059,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0082 - HIPOCLORETO PARA ALIMENTOS SANITIZANTE PARA FRUTAS VERDURAS E LEGUMES EMBALAGEM C 1LITRO - COALA - Valor Referência: 13,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	11,99	2.997,50	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0083 - Inseticida, sem odor, tipo spray (aerosol), uso doméstico, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, sem CFC – cloro fluorcarbono, Composição: d Aletrina 0,1%, permetrina 0,1%, tetrametrina 0,35%,o solvente alifático e propelente (propano butano). O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 300 ml, com dados do fabricante, data de fabricação. CAIXA COM 12 UNIDADE - PROJASET - Valor Referência: 186,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	93,24	9.510,48	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0084 - LENÇO UMEDECIDO: LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL: NÃO TECIDO, DIMENSÕES: CERCA DE 20 X 20 CM, COMPONENTES: COM EMOLIENTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PRÉ ENSABOADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL REFIL COM 400 - 400 FOLHAS - Valor Referência: 49,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	17,09	1.709,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0085 - Limpa alumínio de 1ª qualidade, composição ácido sulfônico fosfatizante, desoxidante, conservante corante orgânico e água, ácido sulfônico, embalagem plástica opaca contendo 500ml, registro no MS, ANVISA e químico responsável. CAIXA COM 24 UNIDADE - LIMPADOR - Valor Referência: 82,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	53,99	4.049,25	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0086 - Limpa vidro líquido, embalagem com c 500ml.CAIXA 24 UNIDADE - BECKER - Valor Referência: 112,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	69,90	8.178,30	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0087 - Limpador líquido multiuso, embalagem c 500ml. CAIXA 24 UNIDADE - BECKER - Valor Referência: 153,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	76,79	13.668,62	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0088 - LIXEIRA DE POLIPROPILENO COM PEDAL: LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE: 60L, TIPO: COM TAMPA E PEDAL, FORMATO: RETANGULAR - ARQ PLAST - Valor Referência: 120,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

MARIA CLARA DA SILVA	70,00	3.500,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0089 - LIXEIRA DE POLIPROPILENO COM PEDAL: LIXEIRA, MATERIAL: POLIPROPILENO REFORÇADO, CAPACIDADE: 50L, TIPO:TAMPA E PEDAL - PLASUTIL - Valor Referência: 100,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	60,00	3.000,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0090 - Lustra móveis perfumado, frasco c 200ml.24 UNIDADE - 200ML - Valor Referência: 150,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	75,14	4.733,82	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0091 - Luvras descartáveis plásticas transparentes para alimentos pct c 100 unid - LUVAS - Valor Referência: 20,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	4,94	1.729,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0092 - Luvras para limpeza geral em borracha de látex natural, reforçada, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, c SAC da empresa, data de fabricação, nº lote, nº de certificado de aprovação do ministério do trabalho (Tam.P M G). - LUVAS - Valor Referência: 6,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	2,46	2.460,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0093 - LUVAS PARA LIMPEZA: LUVA BORRACHA, MATERIAL: BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, USO: LIMPEZA PESADA,FORMATO: ANATÔMICO, ESPESSURA: 0,56 MM, COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 46 CM. - VABENE - Valor Referência: 6,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	4,50	1.800,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0094 - Luva Látex Com Pó látex de borracha 100 natural. Lisa, ambidestra, não esterilizada e de cor natural, contém pó de amido de milho Grau U.S.P . Indicada para procedimentos não cirúrgicos proporciona uma barreira contra contaminação. Produto descartável e de uso único Tamanhos: PP P M G Validade: 5 anos após a data de fabricação. Embalagem: caixa C 100 unidades pares - TALGE - Valor Referência: 40,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	27,99	279,90	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0095 - MARMITEX DE ISOPOR REDONDA COM TAMPA, COM TAMPA,CAPACIDADE: 750 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - ULTRA - Valor Referência: 95,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	5,90	2.950,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0096 - MARMITEX DE ISOPOR COM DIVISÓRIAS COM TAMPA, CAPACIDADE: 900 ML. CONTENDO 100 UND - ULTRA - Valor Referência: 165,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	6,50	325,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0097 - MARMITEX DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 750ML: CAIXA COM 100 UNIDADES DIMENSÕES: 203MMX133MMX42MM FECHAMENTO MANUAL TAMPA CARTÃO ALUMINIZADO - TERMICA - Valor Referência: 132,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	7,50	1.500,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0098 - MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAMADA COR BRANCA PCT C 50UNIDADE - mascara - Valor Referência: 23,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

Infiniti Empreendimentos Ltda	6,03	3.015,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0099 - MOP ÚMIDO: MATERIAL: FIO DE ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE, TIPO PONTA: DOBRADA, APLICAÇÃO: LIMPEZA, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 140 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ALUMÍNIO - BRALIMPIA - Valor Referência: 102,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.L.C. DE CARVALHO	51,32	513,20	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0100 - MOP ÚMIDO: MATERIAL: MICROFIBRA, TIPO PONTA: DOBRADA, APLICAÇÃO: LIMPEZA, COR: BRANCA, GRAMATURA:300G, M2 - NOBRE - Valor Referência: 45,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.L.C. DE CARVALHO	31,00	310,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0101 - Luva descartável, material vinil, sem pó, transparente, para uso em cozinha. Tamanho P, M , G. CAIXA c 100 unid - DESCARPACK - Valor Referência: 40,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	17,50	8.750,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0102 - Naftalina, pacote c 50g - GUARANI - Valor Referência: 3,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	1,65	2.392,50	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0103 - Prato raso redondo descartável Branco 26cm Redondo, Branco, Extra Forte, Embalagem: 10 Unidades. - 26CM - Valor Referência: 12,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	4,47	2.682,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0104 - Prato raso redondo descartável Branco 20cm Redondo, Branco, Extra Forte, Embalagem: 10 Unidades. - CRISTALCOPO - Valor Referência: 12,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	2,49	2.564,70	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0105 - Prato raso redondo descartável Branco 21cm Redondo, Branco, Extra Forte, Embalagem: 10 Unidades. - 21CM - Valor Referência: 12,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	2,99	5.980,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0106 - Prato raso redondo descartável Branco 15cm Redondo, Branco, Extra Forte, Embalagem: 10 Unidades. - 15CM - Valor Referência: 12,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	1,59	477,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0107 - PRATO FUNDO DESCARTÁVEL: PRATO MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, DESCARTÁVEL, DIÂMETRO: 15 CM, COR: BRANCA, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES - 15CM - Valor Referência: 12,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	1,59	1.590,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0108 - PRATO ALUMINIO COM TAMPA: MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL: ALUMÍNIO, TAMANHO: Nº 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTENDO 100 UNIDADES - TERMICA - Valor Referência: 72,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	5,90	295,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0109 - Palito de dente, madeira, caixa c 100 palitos. - GABOARD - Valor Referência: 3,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	0,65	188,50	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0110 - PALITOS: PALITO, MATERIAL: MADEIRA, FORMATO: CHATO, COMPRIMENTO: 6 CM, APLICAÇÃO: HIGIENE DENTAL DE DENTES CAIXA COM 200 PALITOS - PARANA - Valor Referência: 3,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	1,65	165,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0111 - POTE DE PLÁSTICO COM TAMPA: POTE ALIMENTOS, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: REDONDO, COR: INCOLOR, CAPACIDADE: 500G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL COM TAMPA, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, APLICAÇÃO: DOCES, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES - CRISTALCOPO - Valor Referência: 50,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	19,99	1.199,40	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0112 - POTE COM TAMPA DESCARTÁVEL MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 23 CM LARGURA: 21CM ALTURA: 10CM PESO: 0.222KG. PACOTE COM 24 UNIDADES - CRISTALCOPO - Valor Referência: 50,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	12,99	1.299,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0113 - POTE COM TAMPA DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 16CM LARGURA: 17CM ALTURA: 9CM PESO: 0.156KG. PACOTE COM 24 UNIDADE - CRISTALCOPO - Valor Referência: 50,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	8,99	899,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0114 - POTE DESCARTÁVEL, PRA FESTA, 150 ML, RETANGULAR, COM TAMPA, PACOTE COM 20 UNIDADES., MATERIAL INCOLOR, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES: 20X11 X 8 CENTIMENTROS - CRISTALCOPO - Valor Referência: 50,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

MARIA CLARA DA SILVA	18,99	1.899,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0115 - POTE DESCARTÁVEL COM TAMPA, PRAFESTA, 350 ML, REDONDO, COM TAMPA, AR DESCARTÁVEIS, PACOTE COM 24 UNIDADES, MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, CAPACIDADE 350 MILLITROS, DIMENSÕES 21X10,5X 25 ENTIMENTROS. - CRISTALCOPO - Valor Referência: 50,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	15,99	1.599,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0116 - Cumbuca redonda descartável material plástico, cor branca, 12 cm pacote c100 uni - 12CM - Valor Referência: 29,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	1,24	1.029,20	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0117 - Cumbuca Descartável Funda extra forte, Branco com 18cm pacotes com 10 unidade. Caixa com 500 UNID. - CRISTALCOPO - Valor Referência: 102,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.L.C. DE CARVALHO	100,00	120.000,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0118 - Cumbuca Descartável Funda extra forte, Branco com 15cm pacotes com 10 unidades. Caixa com 500 UNID. - CRISTALCOPO - Valor Referência: 102,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.L.C. DE CARVALHO	51,00	35.700,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0119 - Pá para lixo, Material: PLASTICO, COLETOR PLÁSTICO, CABO DE MADEIRA 80CM - PA - Valor Referência: 15,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	6,29	5.157,80	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0120 - PÁ PARA LIXO COM CABO: PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR: POLIESTIRENO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 80 CM, COMPRIMENTO: 28 CM, LARGURA: 28 CM, ALTURA: 81 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA MATERIAL: PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA REVESTIDA. OMPRIMENTO CABO - CRISTAL - Valor Referência: 15,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	6,60	330,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0121 - Pano de chão, tipo saco duplo de algodão cru, medindo aproximadamente 46x70cm. - 46X70 - Valor Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	3,15	10.237,50	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0122 - Pano de prato, material algodão, dimensões aproximadas 64 x 44 cm. - 64X44 - Valor Referência: 6,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	2,77	6.177,10	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0123 - Pano multiuso, dimensões aproximadas 60 x 33cm, pacote c 05 unidades. - C/05 - Valor Referência: 15,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	4,87	2.532,40	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0124 - Papel higiênico pacote com 04 rolos, material 100% fibra celulósica, cor branca, folhas duplas, picotado, macio, neutro, com 40 metros de comprimento e 10cm de lagura, produto com registro na ANVISA primeira qualidade. EMBALAGEM TIPO FARDO COM 16 PCT COM 04 ROLOS - PIMPO - Valor Referência: 90,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	45,00	90.675,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0125 - PAPEL HIGIÊNICO, 30M X 10CM, EXTRA MACIO E SEM PERFUME, FARDO C 64 ROLOS - FOLHA SIMPLES - Valor Referência: 90,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	44,99	4.499,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0126 - Papel toalha rolo 60 folhas c 2 rolos, composição 100 fibras naturais, medindo 22cmx20cm, com círculos de absorção. PCT C2 UNID. - ROLO - Valor Referência: 12,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	5,80	4.640,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0127 - PAPEL TOALHA: INTERFOLHA BRANCA TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: PAPEL ALTA ALVURA, TIPO FOLHA: 2 DOBRAS, COMPRIMENTO: 23 CM, LARGURA: 23 CM, COR: BRANCA, 100% FIBRAS CELULÓSICAS BRANCO EXTRA LUXO, DE ORIGEM NÃO RECICLADA, SEM PINTAS OU OUTROS TIPOS DE SUJIDADES, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA SEM PACOTE COM 1000 FOLHAS - SERIDÓ - Valor Referência: 30,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.L.C. DE CARVALHO	12,90	10.320,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0128 - Papel alumínio, rolo c 30cm x 7,5m. - VABENE - Valor Referência: 14,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	4,75	1.520,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0129 - Papel filme pvc – transparente comprimento 30 m - 30M - Valor Referência: 16,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	4,34	1.085,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0130 - Papel filme pvc ROLO DE 38CMX1000M - 1000M - Valor Referência: 211,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	95,53	33.435,50	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0131 - PAPEL FILME, MATERIAL: PVC CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO: 300 M, LARGURA: 29 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA - TECFILME - Valor Referência: 51,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	25,89	1.294,50	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0132 - PENTE PLÁSTICO: DIMENSÕES: 15 CM MÉDIO COM 6. - SBRISA - Valor Referência: 6,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	1,50	75,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0133 - Prendedor de roupa, plástico, pacote c 12 UNIDADE - PARANÁ - Valor Referência: 9,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	4,80	1.776,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0134 - Querosene comum, aplicação limpeza em geral, frasco c 900ml. - LIDER - Valor Referência: 23,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	14,99	5.996,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0135 - Refil para rodo absorvente auto limpante. - BRILHUS - Valor Referência: 25,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	14,99	2.248,50	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0136 - Rodó com base de 30 cm e cabo plastificado, com borracha dupla de 1 qualidade, com etiqueta de identificação e cabo de rosca. - 30CM - Valor Referência: 15,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	6,39	4.856,40	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0137 - Rodó com base de 40 cm e cabo plastificado, com borracha dupla de 1 qualidade, com etiqueta de identificação e cabo de rosca. - 40CM - Valor Referência: 15,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	6,83	7.922,80	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0138 - Rodó Absorvente auto limpante, alavanca metal. - CONDOR - Valor Referência: 69,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	45,99	1.379,70	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0139 - Rodó Rotativo: Itens Inclusos: 1 Balde 1 Cabo Desmontável 2 Refis base de microfibras acoplável ao cabo - TOKHUSE - Valor Referência: 105,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	48,99	1.469,70	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0140 - Sabão em barra a base de ácidos graxos. Pacote com 5 unidades de 200g - ABSOLUTO - Valor Referência: 14,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.L.C. DE CARVALHO	7,00	14.700,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0141 - Sabão em pó multição. Embalagem com 500g, com selo do Inmetro ou registro na ANVISA. - ABSOLUTO - Valor Referência: 9,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	1,35	8.100,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0142 - SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 5 LITROS – SABONETE LÍQUIDO INFANTIL; OFTALMOLOGICAMENTE E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; ALTAMENTE HIDRATANTE NUTRITIVO E REGENERADOR CELULAR - VALÊNCIA - Valor Referência: 45,00			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	24,50	2.450,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0143 - SABONETE INFANTIL 75G EM TABLETE BARRA, DE FRAGRÂNCIA SUAVE. O SABONETE DEVERÁ POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE. - 75g - Valor Referência: 8,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	3,50	700,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0144 - SABONETE GLICERINADO INFANTIL 75G SABONETE GLICERINADO; OFTALMOLOGICAMENTE E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; ALTAMENTE HIDRATANTE NUTRITIVO E REGENERADOR CELULAR; - 75g - Valor Referência: 9,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	3,50	245,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0145 - SHAMPOO INFANTIL 350ML: APLICAÇÃO: INFANTIL, CABELOS NORMAIS TIPO: NEUTRO - BARUEL - Valor Referência: 21,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	10,99	769,30	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0146 - Sabonete líquido para mãos, aspecto físico viscoso, neutro, hidratante, anti séptico, aromatizado erva doce ou floral, biodegradável, PH 5,0 a 6,0, embalagem plástica com 500ml. - TACTO - Valor Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	5,00	14.000,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0147 - Sabonete líquido para mãos sem perfume, embalagem plástica c 1.000ml - 1 LITRO - Valor Referência: 13,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	6,12	9.914,40	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0148 - SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS 2000ML: SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO TRANSPARENTE, COR: ROSA,ODOR: ERVA DOCE, ACIDEZ: 9,50 A 10,50 PH, TEOR ATIVOS: 6 A 8 PER, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL ASPECTO FÍSICO VISCOSO, NEUTRO, HIDRATANTE, ANTISÉPTICO, AROMATIZADO ERVA DOCE OU FLORAL, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2000ML - LUX - Valor Referência: 30,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	8,49	1.698,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0149 - Sabonete sólido perfumado, uso adulto de primeira linha, unidade c 90g. - EVEN - Valor Referência: 4,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.L.C. DE CARVALHO	2,40	3.000,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0150 - Saco plástico para lixo, capacidade 15 litros, material polietileno, Cor preta, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110. - 15L - Valor Referência: 20,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	6,28	5.652,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0151 - Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros, material polietileno, Cor preta, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110. - 30L - Valor Referência: 25,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	8,29	9.119,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0152 - Saco plástico para lixo, capacidade 50 litros, material polietileno, Cor preta, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110. - 50L - Valor Referência: 25,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	10,99	16.485,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0153 - Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros, material polietileno, Cor preta, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110. - DONA PACK - Valor Referência: 35,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	15,00	24.000,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0154 - Saco plástico para lixo, capacidade 200 litros, material polietileno, Cor preta, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110. - DONA PACK - Valor Referência: 70,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	15,00	15.000,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0155 - BOBINA DE SACO PLÁSTICO 2 KG – 20 X 30: SACO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 2 KG, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOBINA PICOTADA 500 UNIDADES, ALTURA: 35 CM, LARGURA: 25 CM, ESPESSURA: 0,04 MM - LIDER - Valor Referência: 60,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	30,00	1.200,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0156 - BOBINA DE SACO PLÁSTICO 3 KG: SACO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 3 KG, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICOTADA COM 500 UNIDADES, ALTURA: 50 CM, LARGURA: 38 CM, ESPESSURA: 0,04 MM - 38X50 - Valor Referência: 60,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	31,99	8.637,30	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0157 - BOBINA DE SACO PLÁSTICO 5 KG: SACO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5 KG, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICOTADA COM 500 UNIDADES, ALTURA: 50 CM, LARGURA: 35 CM, ESPESSURA: 0,04 MM - 35X50 - Valor Referência: 70,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	31,99	8.317,40	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0158 - BOBINA DE SACO PLÁSTICO 7 KG – 35 X 50: SACO, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, COR: INCOLOR, CAPACIDADE: 7 KG, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOBINA PICOTADA COM 500 UNIDADES. - LIDER - Valor Referência: 70,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	32,00	960,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0159 - BOBINA DE SACO PLÁSTICO 10 KG: SACO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 10 KG, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOBINA PICOTADA COM 500 UNIDADES, ALTURA: 60 CM, LARGURA: 40 CM, ESPESSURA: 0,04 MM - 40X60 - Valor Referência: 100,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	31,99	7.997,50	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0160 - Saco plástico para alimento – transparente capacidade 1 2 kg pacote com 100 unidades - NEXPLAST - Valor Referência: 50,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	2,79	27,90	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0161 - Saco plástico para alimento – transparente capacidade 03 kg pacote com 100 unidades - NEXPLAST - Valor Referência: 61,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	5,25	105,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0162 - Saco plástico para alimento – transparente capacidade 5 kg pacote com 100 unidades - NEXPLAST - Valor Referência: 71,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	7,99	559,30	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0163 - Saco plástico para alimento – transparente capacidade 10 kg pacote com 100 unidades - NEXPLAST - Valor Referência: 93,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.L.C. DE CARVALHO	7,99	159,80	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0164 - SACO PARA PIPOCA: MATERIAL: PAPEL KRAFT, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 500G, TIPO LAMINADO. PACOTE COM 500 UNIDADES - KRAFT - Valor Referência: 50,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	24,95	149,70	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0165 - Soda cáustica, aplicação limpeza em geral, embalagem c 1 kg - 1KG - Valor Referência: 31,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	14,98	3.745,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0166 - TALCO SUAVE – FRAGRÂNCIA SUAVE; PARA USO INFANTIL; COMPOSTO DE TALCO, CARBONATO DE MAGNÉSIO; FRAGRÂNCIA. EMBALADO EM FRASCO DE PLÁSTICO, COM TAMPA DOSADORA, CONTENDO NO MÍNIMO 100 GR - 200G - Valor Referência: 22,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	11,27	788,90	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0167 - Tapete capacho sanitizante, dimensões aproximadas de 58x38cm. - HIGI-PÊ - Valor Referência: 103,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	51,95	519,50	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0168 - Tapete capacho sanitizante, dimensões aproximadas de 1m 060 - THE CAPACHO - Valor Referência: 156,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

J.I.C. DE CARVALHO	78,17	781,70	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0169 - Toalhas de banho e toalha de rosto, 100 algodao, medidas minimas 1 40 0 70 m e 70 40 CONJUNTO CORES VARIADAS - 100% ALGODÃO - Valor Referência: 42,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	20,99	25.188,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0170 - TOALHA DE BANHO, 100 ALGODaO, MEDIDAS MÍNIMAS 1,40 X 0,70 M - 100% ALGODÃO - Valor Referência: 42,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	19,98	5.994,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0171 - TOALHA DE ROSTO , 100 ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS 80X50CM - Atacadão das Toalhas - Valor Referência: 39,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
B2G BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS E SERVIÇOS LTDA.	10,23	14.424,30	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0172 - TOALHA DE ROSTO, MATERIAL: 90 ALGODÃO E 10 POLIÉSTER, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C, TELA PARA BORDAR, TIPO: FELPUDA. - Atacadão das Toalhas - Valor Referência: 34,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
B2G BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS E SERVIÇOS LTDA.	10,76	1.076,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0173 - TOALHA FELPUDA TOALHA ROSTO, MATERIAL: 90 ALGODÃO E 10 POLIÉSTER, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 80 CM, LARGURA: 48 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 500G, M2,COSTURA DUPLA NAS BORDAS, TIPO: FELPUDA - Atacadão das Toalhas - Valor Referência: 25,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
B2G BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS E SERVIÇOS LTDA.	11,43	571,50	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0174 - TOUCA DESCARTÁVEL: TOUCA, TIPO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: TNT, COR BRANCA, APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO, TOUCA, TIPO: DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO ÚNICO PACOTE COM 100 UNIDADES MATERIAL TNT DESCARTÁVEL, SANFONADA, COR BRANCA, QUE OFEREÇA BOA AERAÇÃO PARA OS CABELOS, COM USO INDICADO PARA COZINHAS - TALGE - Valor Referência: 25,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	1,24	756,40	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0175 - Vassoura com cerdas de nylon, base de madeira resistente medindo aproximadamente 30 cm, cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente. - NYLON - Valor Referência: 25,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	8,48	5.936,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0176 - VASSOURA, CERDAS PÊLO SINTÉTICO, CEPA 30CM, CABO MADEIRA - 30CM - Valor Referência: 22,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	8,53	9.297,70	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0177 - Vassoura, cabo 300 cm. - REGIONAL - Valor Referência: 30,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	8,50	3.230,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0178 - Vassoura piaçava n10, base medindo aproximadamente 30 cm,comcabo de madeira plastificado resistente, medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente - PIAÇAVA - Valor Referência: 20,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	8,48	2.374,40	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0179 - Vassoura gari cerdas piaçava, cepa madeira, base medindo aproximadamente 40 cm, com cabo de madeira plastificado resistente, medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente - 40CM - Valor Referência: 35,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	17,49	16.790,40	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0180 - VASSOURÃO DE PELO: VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEPA: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO CEPA: 60 CM, COMPRIMENTO CERDAS: 5 CM, LARGURA CEPA: 10 CM, ALTURA CEPA: 4 CM, COMPRIMENTO CABO:115 CM - P.S.R - Valor Referência: 52,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	28,00	280,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0181 - Etiqueta adesiva branca, tamanho 50 x 50 mm, papel alta qualidade, rolo com 100 etiquetas - NEWFLEXO - Valor Referência: 45,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	22,71	3.633,60	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0182 - Etiqueta adesiva branca, tamanho 100 x 50 mm, papel alta qualidade, rolo com 100 etiquetas - PIMACO - Valor Referência: 76,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	38,18	9.926,80	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0183 - Pano multiuso tipo perfix pano descartável, resistente. Rolo picotado c 300m - BOMPACK - Valor Referência: 173,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	51,99	34.833,30	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0184 - Pano de limpeza descartável ultra absorvente branco, resistente, rolo picotado c 300m - FORT LAR - Valor Referência: 173,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	47,90	32.572,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0185 - Pacotes de fraldas infantil descartáveis tamanho p, m , g e gg - MILI - Valor Referência: 50,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	25,00	10.000,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0186 - Pacotes de fraldas adulto descartáveis tamanho p, m , g e gg - BIGFRAL - Valor Referência: 76,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	21,99	2.199,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0187 - Colônia infantil cheirinho de bebê 200ml - FLORA NENEN - Valor Referência: 28,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	14,30	4.290,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0188 - Hastes flexíveis caixa com 75 unidades - COTTON - Valor Referência: 6,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	1,79	1.467,80	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0189 - Shampoo infantil 200 ml - BARUEL - Valor Referência: 20,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	10,47	3.141,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0190 - Tesourinha de unha infantil. Medida aproximada:7,5 cm - UNHEX - Valor Referência: 16,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	9,00	1.170,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0191 - Sabão de coco em barra embalagem c 5 barras de 200G - COCO - Valor Referência: 27,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	13,59	20.724,75	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0192 - Garrafa térmica de pressão capacidade de 1l - ALADDIN - Valor Referência: 100,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	35,00	12.040,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0193 - Palha de aço média n 01, embalagem com 25 g - PALHA DE AÇO - Valor Referência: 4,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	2,17	1.627,50	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0194 - Toalha de papel não reciclável interfolha 2 dobras, 23 x 23cm, pct. C 1000 folhas - 1000F - Valor Referência: 30,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	7,97	18.729,50	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0195 - Toalha de papel não reciclável em rolo, tamanho da toalha 20cm, rolo com 200m - IZAPEL - Valor Referência: 35,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	11,00	25.850,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira

0197 - SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 100L - SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 100L - Valor Referência: 3,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,67	1.670,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0198 - SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 50L - SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 50L - Valor Referência: 2,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,95	950,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0199 - TAMPA PARA COPO DESCARTAVEL EM PLASTICO COM CAPACIDADE DE 150ML ATÉ 180ML. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO TÓXICOS, PACOTE COM 50 UNIDADES - TAMPA - Valor Referência: 30,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	3,83	1.532,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
0200 - Jarra plástica com tampa capacidade 4l - IMPLAST - Valor Referência: 49,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	19,50	3.120,00	Homologado em 29/09/2025 11:24:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
FABIANO LOPES PEREIRA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:416D3020

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone:(84)3637-0115–gabinetedoprefeito@bentofernandes.rn.gov.br

PORTARIA Nº 277, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 924.710,92 (novecentos e vinte e quatro mil, setecentos e dez reais e noventa e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

BENTO FERNANDES/RN, 17 de setembro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					924.710,92
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					141.265,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				122.543,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	48.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	73.943,00
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SETENÇAS JUDICIAIS				18.722,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	18.722,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					62.803,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)				46.581,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.181,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.400,00

	2018 MANUT. DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF				4.116,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.116,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS				12.106,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.883,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.223,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					335.747,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				23.112,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	23.112,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				98.055,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	78.443,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	19.612,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				86.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	66.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				19.610,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	19.610,00
	2129 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				4.070,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.070,00
	2143 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM				104.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	104.800,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					376.004,92
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				138.650,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	137.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.650,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB				29.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	29.200,00
	2043 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE				39.805,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	39.805,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	1.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	25.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				88.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	88.700,00
	2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB				18.262,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	18.262,00
	2171 MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PETERN				20.387,92
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	20.387,92
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS U					8.891,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				8.891,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.891,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00

Anexo II (Redução)					
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.FINANÇAS					18.722,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				8.022,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	8.022,00
	2089 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO A REGULARIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS COM A FAZENDA PÚBLICA MUNI				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.922,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.727,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.851,00
	1069 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA EM PARCERIA COM OS SEGMENTOS LOCAIS.				700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	700,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					81.003,00
	1014 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES PARA POPULAÇÃO				6.223,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.223,00

	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	2013 REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÃO SOBRE EMPREENDEDORISMO				500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
	2014 CRIAÇÃO DO FIA (FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE)				5.883,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.961,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.961,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.961,00

	2016 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL- IGD - PAB				21.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	15.000,00
	2017 CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				8.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	8.000,00
	2019 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS				1.720,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.720,00
	2021 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA E DO IDOSO				6.077,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.961,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.116,00
	2146 Manutenção da associação comunitária nova geração do arisco- Emenda Impositiva.				18.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.200,00
	2152 Manutenção da associação do projeto de assentamento Santa Tereza- Emenda Impositiva				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					399.690,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				108.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	104.800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	3.500,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				66.100,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	66.100,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				19.612,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	19.612,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				78.443,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	49.028,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	9.805,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	9.805,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.805,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
	1113 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA				58.835,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	58.835,00
	1115 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO				15.108,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.108,00
	1121 IMPLANTAÇÃO DAS PICS (PRÁTICAS INTEGRATIVAS COMPLEMENTARES)				19.610,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.805,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.805,00
	1122 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ÀS GESTANTES- RC				19.612,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	19.612,00
	1123 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA				1.766,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.766,00
	2129 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				1.362,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.362,00
	2134 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS				942,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE	15001002	0001	942,00

		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					416.404,92
	2040 MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				19.207,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	90,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.312,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	9.805,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB				312.660,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	60.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	225.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.560,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	15.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				6.690,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	6.690,00
	2049 MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				15.688,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	5.883,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.805,00
	2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB				29.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	29.200,00
	2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA				9.804,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	980,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	3.922,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.922,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	980,00
	2101 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE Ensino Infantil				2.768,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.768,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	1.000,00
	2171 MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PETERN				20.387,92
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	20.387,92
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					8.891,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				8.891,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.891,00

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:04549151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS SUPLEMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone:(84)3637-0115–gabinetedoprefeito@bentofernandes.rn.gov.br

DECRETO Nº 56, DE 29 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 666.672,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 666.672,00 (seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

BENTO FERNANDES/RN, 29 de setembro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					666.672,00
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					164.942,00
	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada				29.417,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	29.417,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				135.525,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	110.025,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.500,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.385,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	20.000,00
	2018 MANUT. DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF				385,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	385,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					246.350,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00

	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				201.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	101.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100.000,00
	2080 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE				30.150,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	30.150,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					84.839,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				78.448,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	78.448,00
	2171 MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PETERN				6.391,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	6.391,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					132.156,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				118.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	76.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.800,00
	2136 MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DO PAC				13.356,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.718,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.638,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					18.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00

Anexo II (Redução)					666.672,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					25.500,00
	2069 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				8.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	156,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	3.922,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.961,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.961,00
	1130 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				17.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	17.500,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.385,00

	1014 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES PARA POPULAÇÃO				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	20.000,00
	2016 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL- IGD - PAB				385,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	385,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					246.350,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				101.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	42.365,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	58.835,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				100.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15001002	0001	1.943,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	16010000	0001	98.057,00
	1115 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO					45.150,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15001002	0001	27.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	16010000	0001	17.850,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO						84.839,00
	1021 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO					6.391,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15710000	0001	6.391,00
	1023 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E MELHORIA DE ESPAÇO PARA O ARMAZENAMENTO DA MERENDA ESCOLAR					78.448,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17000000	0001	19.612,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17000000	0001	19.612,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15001001	0001	19.612,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17000000	0001	19.612,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U						132.156,00
	1027 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE CEMITÉRIO PÚBLICO PROXIMO A SEDE DO MUNICIPIO					32.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	32.800,00
	1028 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS					10.226,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17000000	0001	10.226,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS					65.774,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15000000	0001	65.774,00

	2064 URBANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA RN -120 - BENTO FERNANDES					10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17000000	0001	10.000,00
	1127 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DO PÓRTICO DE ENTRADA DA CIDADE					13.356,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17010000	0001	13.356,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE						67.025,00
	1033 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (AÇUDES, BARREIROS E LAGOAS)					18.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17000000	0001	15.690,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17000000	0001	2.310,00
	1045 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE ESGOTO SANITÁRIO EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE OBRAS					49.025,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	9.805,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17000000	0001	9.805,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17000000	0001	9.805,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	9.805,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17000000	0001	9.805,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO						90.417,00
	2086 ESTRUTURAÇÃO DO SETOR DE PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL					23.643,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	17000000	0001	23.643,00
	2024 OTIMIZAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL					29.417,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	9.805,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15000000	0001	19.612,00
	1073 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O GABINETE					32.446,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15000000	0001	32.446,00
	1076 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS PARA A CONTROLADORIA					4.911,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15000000	0001	4.911,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:91AB7A9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO PE 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 741/ 2025
Pregão Eletrônico Nº 9/ 2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/ 2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/ 2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A EMPRESA PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de BREJINHO/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com endereço na Praça Presidente Castelo Branco, 207 , Centro, Brejinho/RN CEP:59219000, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrito no CPF nº 114.025.024-86, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.405.254/0001-07, sediado(a) na EST DAS CORUJAS, 9997 POVOADO CORUJA, ZONA RURAL, GUANAMBI/BA CEP:46430000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **741/ 2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **9/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	Unid	05	2.900,0000	14.500,00
2	MULTI EXERCITADOR COM SEIS FUNÇÕES, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	Unid	05	3.220,0000	16.100,00
3	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	Unid	05	2.800,0000	14.000,00
4	PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	Unid	05	2.680,0000	13.400,00
5	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO, EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE/ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	Unid	05	3.000,0000	15.000,00
6	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICO – JOGO DE BARRAS GALVANIZADO	Unid	05	2.600,0000	13.000,00
Total do contrato em R\$					86.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 86.000,00, (oitenta e seis mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/07/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.13. As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;

i. O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro vigente.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

BREJINHO/RN, 27 de julho de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Paloma Antonielle Arruda Carneiro LTDA

CNPJ: 57.405.254/0001-07

PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO

Socia Titular

TESTEMUNHAS:

1ª CPF: __-__-__

2ª CPF: __-__-__

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:524B650C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 9/2025

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

Caso queiram, os interessados poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO. A defesa deverá ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Vereador Severino Fernandes, 60, Penedo – Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou enviada para o e-mail: semutran@caico.rn.gov.br.

A Defesa Prévia deverá ser apresentada junto com os seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados em anexo são apresentados na seguinte sequência: placa do veículo, número do Auto de Infração de Trânsito, data da infração, código da infração e desdobramento.

Caicó/RN, 29 de setembro de 2025.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 9/2025

Placa	Nº Auto Infração	Data Infração	Cód. da Infração	Desdobramento
AJD7731	216390 - A 30015635	31/07/2025 10:06	5525	0
BEL6C18	216390 - R 00013121	28/07/2025 07:45	7463	0
CBO1B06	216390 - R 00013453	07/08/2025 19:17	7455	0
CDV4349	216390 - A 30015839	21/08/2025 16:57	5401	0
DNZ8C20	216390 - A 30015329	12/07/2025 09:32	6599	2
DTU3F73	216390 - R 00013214	30/07/2025 07:30	7455	0
EKF4B46	216390 - R 00012667	15/07/2025 22:19	7455	0
EYX4H84	216390 - R 00012589	19/07/2025 11:46	7455	0
FFB8G27	216390 - R 00013474	07/08/2025 11:48	7455	0
FJA6A60	216390 - R 00012643	17/07/2025 17:11	7455	0
FQN8D60	216390 - R 00012724	17/07/2025 15:31	7455	0
FVF0G73	216390 - R 00012880	25/07/2025 09:51	7463	0
GDK6F63	216390 - R 00013589	11/08/2025 12:33	7455	0
GSS7661	216390 - R 00012731	16/07/2025 16:10	7455	0
HJG1739	216390 - A 30015818	08/08/2025 16:10	5541	7
HVV1939	216390 - R 00013245	31/07/2025 14:44	7455	0
HWK6755	216390 - R 00012714	16/07/2025 16:55	7455	0
IJZ5171	216390 - A 30015864	09/08/2025 11:38	5541	4
JKH2J91	216390 - R 00013420	04/08/2025 15:52	7455	0
JPY1E59	216390 - R 00012628	19/07/2025 10:25	7455	0
JSZ7F33	216390 - A 30016359	18/08/2025 10:50	5380	0
JWG6797	216390 - A 30009979	31/07/2025 07:38	5525	0
KHI1427	216390 - A 30015327	12/07/2025 07:49	5487	0
KHV1A65	216390 - R 00012881	26/07/2025 07:45	7455	0
KIK5J98	216390 - R 00013164	28/07/2025 10:55	7455	0
KIT3089	216390 - R 00012676	15/07/2025 14:38	7455	0
KJS9J64	216390 - A 30015676	08/08/2025 17:25	5541	7
KKJ0D32	216390 - A 30015061	09/08/2025 07:53	5541	2
KLG9A15	216390 - A 30015809	31/07/2025 16:14	5487	0
KLU3271	216390 - A 30015586	04/08/2025 08:54	5487	0
KOL8H12	216390 - A 30015656	15/07/2025 17:16	7048	1

KQU3E53	216390 - R 00012539	17/07/2025 21:33	7455	0
KYH7H34	216390 - A 30014235	26/07/2025 16:46	5410	0
MLV0A82	216390 - R 00013017	24/07/2025 08:25	7455	0
MMT0D02	216390 - A 30015860	04/08/2025 09:07	5541	4
MMW8D99	216390 - A 30014231	18/07/2025 14:32	5460	0
MMX0960	216390 - R 00013462	10/08/2025 06:18	7455	0
MNQ5H50	216390 - R 00012558	19/07/2025 11:43	7455	0
MNQ5H50	216390 - R 00012597	18/07/2025 11:03	7455	0
MNQ5H50	216390 - R 00012644	15/07/2025 17:11	7455	0
MNQ5H50	216390 - R 00012763	21/07/2025 10:56	7455	0
MNQ5H50	216390 - R 00012797	22/07/2025 05:55	7455	0
MNQ5H50	216390 - R 00012845	22/07/2025 11:02	7455	0
MNQ5H50	216390 - R 00012851	21/07/2025 17:08	7455	0
MNQ5H50	216390 - R 00012864	23/07/2025 10:42	7455	0
MNQ5H50	216390 - R 00012866	22/07/2025 16:55	7455	0

MNQ5H50	216390 - R 00012995	24/07/2025 11:07	7455	0
MNQ5H50	216390 - R 00013038	23/07/2025 17:27	7455	0
MNQ5H50	216390 - R 00013098	29/07/2025 10:49	7455	0
MNQ5H50	216390 - R 00013124	28/07/2025 16:33	7455	0
MNQ5H50	216390 - R 00013213	29/07/2025 17:27	7455	0
MNQ5H50	216390 - R 00013246	31/07/2025 11:02	7455	0
MNQ5H50	216390 - R 00013270	01/08/2025 10:39	7455	0
MNQ5H50	216390 - R 00013396	05/08/2025 10:54	7455	0
MNQ5H50	216390 - R 00013432	04/08/2025 10:49	7455	0
MNQ5H50	216390 - R 00013433	06/08/2025 17:05	7455	0
MNU0102	216390 - A 30015624	20/07/2025 22:15	7625	2
MNW2259	216390 - A 30015961	24/07/2025 12:06	5541	1
MOB3149	216390 - R 00013506	09/08/2025 12:55	7455	0
MOE5F58	216390 - R 00013294	02/08/2025 03:16	7455	0
MOL0J11	216390 - R 00012548	18/07/2025 11:47	7455	0
MOT5G31	216390 - A 30015777	14/08/2025 08:55	5410	0
MXH6813	216390 - R 00013585	11/08/2025 06:34	7455	0
MXM5605	216390 - A 30015581	23/07/2025 23:15	5541	1
MXO6F02	216390 - A 30015341	30/07/2025 08:40	5541	1
MXS4105	216390 - A 30016261	13/08/2025 10:37	6599	2
MXT6144	216390 - A 30015861	04/08/2025 16:33	5380	0
MXU2128	216390 - R 00013047	24/07/2025 11:27	7455	0
MXW3H66	216390 - R 00013515	08/08/2025 13:36	7455	0
MXZ4732	216390 - R 00012737	16/07/2025 05:56	7455	0
MYA5I03	216390 - R 00013451	07/08/2025 15:15	7455	0
MYH7J65	216390 - A 30015663	21/07/2025 20:45	6580	0
MYH7J65	216390 - A 30015726	21/07/2025 20:35	5010	0
MYH7J65	216390 - A 30015727	21/07/2025 20:35	7579	0
MYI1C82	216390 - A 30015333	22/07/2025 17:38	6637	1
MYL6565	216390 - A 30015625	21/07/2025 19:20	7625	2
MYL7F17	216390 - R 00012445	09/07/2025 14:42	7455	0

MYL7F17	216390 - R 00012695	17/07/2025 06:50	7455	0
MYL7F17	216390 - R 00012707	15/07/2025 18:16	7455	0
MYL7F17	216390 - R 00013216	29/07/2025 15:18	7455	0
MYL7F17	216390 - R 00013366	07/08/2025 06:39	7455	0
MYL7F17	216390 - R 00013389	05/08/2025 18:25	7455	0
MYL7F17	216390 - R 00013550	11/08/2025 16:30	7455	0
MYL7F17	216390 - R 00013604	12/08/2025 19:30	7455	0
MYL7F17	216390 - R 00013620	12/08/2025 06:51	7455	0
MYM5942	216390 - A 30015187	09/08/2025 11:22	5541	4
MYP9H10	216390 - R 00012529	10/07/2025 08:11	7455	0
MYT7I53	216390 - A 30015619	11/07/2025 09:33	5487	0
MYW7H16	216390 - A 30015184	09/08/2025 07:44	5541	7
MYY0851	216390 - R 00012483	11/07/2025 10:44	7455	0
MYZ6C71	216390 - A 30015678	12/08/2025 17:15	5487	0
MZH2941	216390 - R 00013235	30/07/2025 09:52	7455	0
MZH4I68	216390 - R 00013190	30/07/2025 19:00	7455	0
MZH4I68	216390 - R 00013516	09/08/2025 18:50	7455	0
MZI6A63	216390 - R 00012956	26/07/2025 14:29	7455	0
MZK6122	216390 - A 30015627	21/07/2025 20:37	7579	0
MZM5I32	216390 - R 00012574	20/07/2025 04:53	7455	0
NAS1F37	216390 - R 00013074	28/07/2025 12:09	7455	0
NIU5F99	216390 - A 30016332	20/08/2025 15:03	6599	2
NLY7615	216390 - R 00012788	23/07/2025 15:07	7455	0
NNL8B17	216390 - R 00013340	03/08/2025 04:38	7455	0
NNM2C35	216390 - A 30015264	22/07/2025 21:29	5541	1
NNO8761	216390 - A 30012127	23/07/2025 21:32	5401	0
NNO8E82	216390 - R 00013304	01/08/2025 23:45	7455	0
NNS9D92	216390 - A 30015293	11/08/2025 17:17	7633	1
NNT1B01	216390 - R 00013636	10/08/2025 13:56	7455	0
NNT2B31	216390 - R 00012468	12/07/2025 18:21	7455	0
NNU4594	216390 - A 30016309	12/08/2025 17:29	5819	7
NNW5F33	216390 - R 00013137	27/07/2025 04:18	7455	0
NNW7270	216390 - A 30016260	09/08/2025 08:13	6041	2
NNX2C80	216390 - A300012718	15/08/2025 17:22	6599	2
NNY4197	216390 - A 30015668	22/07/2025 17:55	5401	0
NOA7353	216390 - A 30016311	13/08/2025 15:15	5487	0
NOA8386	216390 - R 00012745	20/07/2025 12:44	7455	0
NOA8J15	216390 - R 00013127	28/07/2025 06:37	7455	0
NOB2A85	216390 - R 00012916	26/07/2025 13:38	7455	0
NOC3610	216390 - R 00013477	07/08/2025 15:21	7455	0
NOC3J72	216390 - A 30015261	21/07/2025 19:25	7625	1
NOC6B44	216390 - R 00012659	15/07/2025 15:06	7455	0
NOD1499	216390 - R 00013179	31/07/2025 22:24	7455	0
NOE5029	216390 - A 30015065	13/08/2025 10:25	5380	0
NOF1263	216390 - A 30015064	09/08/2025 11:13	5541	2
NOG4051	216390 - R 00013539	10/08/2025 04:44	7455	0

NOZ0D10	216390 - A 30016320	14/08/2025 16:05	5525	0
NPR9G26	216390 - R 00013598	11/08/2025 06:22	7455	0
NPV4A13	216390 - A 30016307	12/08/2025 17:12	5819	7
NPV6258	216390 - R 00012561	19/07/2025 11:52	7455	0
NQB2311	216390 - R 00013384	05/08/2025 10:28	7455	0
NQK0532	216390 - R 00012824	23/07/2025 03:43	7455	0
NSB1C36	216390 - A 30014232	22/07/2025 16:34	5614	4
NTL9E12	216390 - A 30015730	22/07/2025 20:37	5541	1
OAW6E83	216390 - R 00012787	23/07/2025 13:46	7455	0

OBP1494	216390 - R 00012715	16/07/2025 15:56	7455	0
OBP1494	216390 - R 00013167	28/07/2025 16:16	7455	0
OEJ2I29	216390 - R 00012867	23/07/2025 12:23	7463	0
OEJ2I29	216390 - R 00013139	27/07/2025 16:11	7463	0
OEK1E67	216390 - A 30015534	24/07/2025 12:08	5541	1
OET5C65	216390 - A 30014991	12/07/2025 09:40	6637	1
OEW5427	216390 - R 00012786	23/07/2025 09:32	7455	0
OFE7G41	216390 - R 00012821	21/07/2025 16:18	7455	0
OFE7G41	216390 - R 00012977	24/07/2025 17:36	7455	0
OFE7G41	216390 - R 00013498	09/08/2025 10:21	7455	0
OFF7008	216390 - R 00013131	26/07/2025 21:47	7455	0
OFX8106	216390 - A 30015539	24/07/2025 22:27	7625	1
OFY2400	216390 - R 00012657	15/07/2025 22:27	7463	0
OFY7I95	216390 - A 30015328	12/07/2025 08:15	5525	0
OGC8C00	216390 - R 00013633	11/08/2025 07:55	7463	0
OGG7B81	216390 - R 00012687	17/07/2025 09:33	7455	0
OJR4C03	216390 - A 30015829	11/08/2025 17:20	5487	0
OJT7096	216390 - R 00012939	25/07/2025 08:55	7455	0
OJW1E91	216390 - A300012806	26/07/2025 16:48	5410	0
OJW1E91	216390 - R 00012878	26/07/2025 12:28	7455	0
OJW5A33	216390 - A 30015250	11/07/2025 11:29	5380	0
OJW8I74	216390 - A 30016027	19/08/2025 10:57	6041	2
OJX2I73	216390 - R 00013248	02/08/2025 14:07	7455	0
OJY0E94	216390 - A 30015816	06/08/2025 17:25	5819	7
OJY7J99	216390 - R 00012592	19/07/2025 09:15	7463	0
OJZ1853	216390 - A 30015531	09/07/2025 16:52	5525	0
OKA4A69	216390 - R 00013160	27/07/2025 03:54	7455	0
OKA8707	216390 - R 00012541	19/07/2025 16:29	7455	0
OKB7633	216390 - A 30015974	24/07/2025 22:02	5541	1
OKB8A03	216390 - A 30015150	21/08/2025 09:57	6599	2
OKC2E72	216390 - A300013124	11/07/2025 17:15	6041	2
OQD5J83	216390 - R 00012969	25/07/2025 16:05	7455	0
OQZ8A22	216390 - A 30016318	14/08/2025 10:55	5967	0
OTJ8I91	216390 - R 00012945	25/07/2025 09:37	7455	0
OVZ3135	216390 - A 30015059	05/08/2025 12:22	5410	0
OVZ8F80	216390 - R 00013176	26/07/2025 07:53	7455	0
OWA4494	216390 - R 00013021	24/07/2025 16:34	7455	0

OWB6857	216390 - R 00013075	27/07/2025 10:02	7455	0
OWC1151	216390 - A 30016355	14/08/2025 17:13	5967	0
OWD2B14	216390 - R 00012893	25/07/2025 13:42	7455	0
OWD8166	216390 - A 30009894	16/08/2025 11:25	5541	1
OWD8629	216390 - A 30016265	21/08/2025 16:34	5487	0
OWE5A39	216390 - R 00012618	18/07/2025 17:31	7455	0
OWF0675	216390 - A 30015669	22/07/2025 17:21	5541	4
OWF4327	216390 - R 00013295	03/08/2025 00:03	7455	0
OWG3J45	216390 - R 00013444	05/08/2025 10:13	7455	0
OXX2H34	216390 - A 30015984	02/08/2025 06:08	5487	0
OYP5I30	216390 - R 00013217	29/07/2025 12:24	7455	0
OYP5J95	216390 - R 00013576	12/08/2025 10:19	7455	0
OYP8J35	216390 - A300012808	26/07/2025 19:37	5550	0
OYP8J70	216390 - A 30015834	13/08/2025 17:23	5487	0
OZK1D19	216390 - A 30015836	14/08/2025 17:21	5541	1
PAS4G46	216390 - A 30015144	19/08/2025 09:45	5185	1
PBS0E38	216390 - R 00012709	17/07/2025 16:40	7455	0
PBS0E38	216390 - R 00012810	23/07/2025 10:27	7455	0
PBS0E38	216390 - R 00012832	23/07/2025 11:04	7455	0
PCD8C97	216390 - A 30015075	18/08/2025 16:40	5541	4
PCO0A28	216390 - R 00012454	13/07/2025 13:24	7463	0
PCO0A28	216390 - R 00012486	14/07/2025 15:37	7463	0
PCO0A28	216390 - R 00012509	13/07/2025 08:15	7455	0
PCO0A28	216390 - R 00012521	14/07/2025 20:44	7463	0
PCU0297	216390 - R 00013024	23/07/2025 17:33	7455	0
PCU0297	216390 - R 00013224	31/07/2025 06:32	7463	0
PCU0297	216390 - R 00013339	03/08/2025 16:22	7455	0
PCU0297	216390 - R 00013378	06/08/2025 09:45	7455	0
PCV3C46	216390 - R 00012742	21/07/2025 12:15	7463	0
PDA6J89	216390 - R 00012565	20/07/2025 02:08	7455	0
PDA7J22	216390 - R 00012557	20/07/2025 08:26	7455	0
PDI0D98	216390 - R 00012961	26/07/2025 03:17	7455	0
PDY9I39	216390 - A 30015983	02/08/2025 06:04	5495	0
PEN0037	216390 - A 30015914	30/07/2025 10:48	6599	2
PEZ1J67	216390 - A 30015577	23/07/2025 21:20	5487	0
PFA7E81	216390 - R 00012784	22/07/2025 17:19	7455	0
PFI4350	216390 - A 30015973	24/07/2025 22:01	5525	0
PFW9D46	216390 - R 00012906	26/07/2025 01:17	7455	0
PFZ7654	216390 - A300014050	24/07/2025 11:36	5487	0
PGB8B82	216390 - A 30015775	11/08/2025 08:45	7633	2
PGB9H60	216390 - A 30015638	31/07/2025 10:30	5541	4
PGC6A71	216390 - A 30015989	02/08/2025 08:38	5487	0
PGR7I71	216390 - A 30015928	20/08/2025 09:48	5541	7
PGW3721	216390 - A 30015979	28/07/2025 16:35	5525	0
PHR0H32	216390 - R 00013296	01/08/2025 11:41	7455	0
PIU0535	216390 - R 00012605	19/07/2025 16:23	7455	0

PMM7271	216390 - R 00012612	19/07/2025 09:19	7463	0
PNR6I19	216390 - A 30015066	15/08/2025 10:20	5525	0
POB4B17	216390 - A 30015177	24/07/2025 10:23	5541	1

POC4137	216390 - R 00012723	17/07/2025 14:30	7455	0
POU0C24	216390 - R 00012493	11/07/2025 07:57	7455	0
PWK4406	216390 - R 00012870	25/07/2025 14:40	7455	0
PWN4A96	216390 - R 00012869	22/07/2025 12:18	7455	0
PZM3J30	216390 - R 00012449	09/07/2025 11:17	7455	0
QFB2I82	216390 - A 30015623	20/07/2025 22:02	5541	1
QFD2D14	216390 - A 30015720	21/07/2025 19:19	7625	1
QFD8G81	216390 - R 00012974	24/07/2025 07:07	7455	0
QFK1679	216390 - R 00012634	19/07/2025 12:51	7455	0
QFL1B54	216390 - A 30015121	14/07/2025 15:30	5525	0
QFM2I64	216390 - R 00012663	17/07/2025 08:46	7463	0
QFM5883	216390 - R 00012902	25/07/2025 07:22	7455	0
QFM5H51	216390 - R 00013402	04/08/2025 19:09	7455	0
QFO8J41	216390 - R 00012682	17/07/2025 07:46	7455	0
QFP6714	216390 - R 00013319	03/08/2025 16:48	7455	0
QFS5A02	216390 - R 00012473	09/07/2025 14:09	7455	0
QFY7I08	216390 - R 00012984	25/07/2025 05:27	7455	0
QFY7I08	216390 - R 00013048	25/07/2025 04:42	7455	0
QFY7I08	216390 - R 00013064	25/07/2025 05:02	7463	0
QFY7I08	216390 - R 00013079	29/07/2025 04:59	7455	0
QGB1D23	216390 - A 30016059	16/08/2025 10:07	5509	0
QGB4477	216390 - R 00012517	09/07/2025 10:57	7455	0
QGB4477	216390 - R 00012836	21/07/2025 20:26	7455	0
QGB8612	216390 - A 30015295	14/08/2025 08:43	5525	0
QGC8983	216390 - A 30015655	15/07/2025 17:05	5452	2
QGD9959	216390 - R 00012656	16/07/2025 11:51	7455	0
QGE2803	216390 - R 00013199	31/07/2025 14:34	7455	0
QGE3991	216390 - R 00013560	11/08/2025 07:37	7455	0
QGF1I55	216390 - R 00012497	12/07/2025 05:54	7455	0
QGF4B27	216390 - R 00013009	24/07/2025 10:36	7455	0
QGF7C95	216390 - A 30014987	12/07/2025 07:30	5541	1
QGF7J00	216390 - A 30015677	12/08/2025 16:58	5541	7
QGF8A56	216390 - R 00012442	09/07/2025 09:23	7455	0
QGG1F26	216390 - A 30016054	05/08/2025 11:27	7633	1
QGG4777	216390 - A 30014990	12/07/2025 09:15	6599	2
QGH1782	216390 - R 00012563	20/07/2025 08:54	7455	0
QGH1782	216390 - R 00012666	17/07/2025 06:24	7455	0
QGH1782	216390 - R 00013051	24/07/2025 09:18	7455	0
QGH5F37	216390 - R 00013626	10/08/2025 08:46	7455	0
QGI1089	216390 - A 30016331	20/08/2025 10:35	6041	2
QGI3E59	216390 - R 00012602	20/07/2025 11:07	7455	0
QGI7H11	216390 - A 30015052	02/08/2025 07:31	5541	4
QGI1464	216390 - A 30015173	18/07/2025 16:43	5452	1

QGI3H54	216390 - R 00012963	26/07/2025 15:43	7455	0
QGI7621	216390 - A 30015126	11/08/2025 08:15	6637	1
QGI7621	216390 - A 30015127	11/08/2025 08:17	6599	2
QGI8509	216390 - A 30016030	20/08/2025 08:27	5541	7
QGI4486	216390 - R 00013072	26/07/2025 17:09	7455	0
QGI5681	216390 - A 30016010	07/08/2025 10:00	6041	2
QGI5681	216390 - A 30016256	07/08/2025 10:02	6599	2
QGI7597	216390 - R 00013044	24/07/2025 10:00	7455	0
QGI7895	216390 - R 00013194	29/07/2025 16:12	7455	0
QGI9712	216390 - R 00012854	21/07/2025 20:04	7455	0
QGL2B96	216390 - R 00012576	19/07/2025 14:19	7455	0
QGL8863	216390 - R 00013033	24/07/2025 19:10	7455	0
QGM4478	216390 - R 00012868	21/07/2025 14:02	7455	0
QGM6D47	216390 - A 30015528	14/07/2025 09:05	5460	0
QGM7C33	216390 - R 00013003	24/07/2025 09:56	7455	0
QGN3F78	216390 - A 30016036	20/08/2025 17:19	5401	0
QGN4J90	216390 - A 30014989	12/07/2025 08:50	5525	0
QGN6888	216390 - R 00012633	18/07/2025 06:54	7455	0
QGN7066	216390 - A 30014606	20/08/2025 07:50	5541	4
QGO0G33	216390 - A 30015978	28/07/2025 16:34	5525	0
QGO8G69	216390 - R 00013212	31/07/2025 17:35	7455	0
QGP3C06	216390 - R 00013007	24/07/2025 15:00	7455	0
QGP5E36	216390 - R 00013227	31/07/2025 18:38	7455	0
QGP8430	216390 - A 30015879	18/08/2025 11:08	5541	1
QGI5370	216390 - R 00013010	25/07/2025 06:56	7455	0
QGI6D46	216390 - A 30015761	27/07/2025 11:15	7374	0
QGR2428	216390 - R 00012609	18/07/2025 19:08	7455	0
QGS0F06	216390 - R 00012942	26/07/2025 10:52	7455	0
QGS8A00	216390 - R 00012588	19/07/2025 14:35	7455	0
QGT5B85	216390 - R 00013292	02/08/2025 21:30	7455	0
QGT5E69	216390 - A 30015265	22/07/2025 21:33	7625	1
QGT5J27	216390 - A 30014992	21/07/2025 15:37	5487	0
QGU3H59	216390 - R 00013129	28/07/2025 08:44	7455	0
QGU6J92	216390 - R 00013158	27/07/2025 21:46	7455	0
QGW1J46	216390 - R 00013152	27/07/2025 08:00	7455	0
QGW3B59	216390 - R 00012741	21/07/2025 08:56	7455	0
QGW5933	216390 - R 00013312	03/08/2025 13:58	7455	0
QGW9F52	216390 - R 00012950	25/07/2025 16:12	7455	0
QGY0J51	216390 - R 00012754	20/07/2025 13:53	7455	0
QGY4I09	216390 - A 30016058	16/08/2025 09:57	5541	7
QGY5G51	216390 - A 30016317	14/08/2025 10:43	5819	7
QGY6H33	216390 - R 00012855	22/07/2025 06:13	7455	0
QIZ0558	216390 - A 30015633	31/07/2025 09:00	7366	2
QIZ5A79	216390 - R 00013289	01/08/2025 14:04	7455	0

QGZ6A22	216390 - A 30015833	13/08/2025 16:50	5541	4
QGZ8G94	216390 - A 30015830	12/08/2025 16:46	5541	4

QMZ1A97	216390 - A 30002866	02/08/2025 13:01	5525	0
QNJ6712	216390 - R 00013156	27/07/2025 08:23	7455	0
QNV8C03	216390 - A 30015145	19/08/2025 10:20	5541	7
QPP4A73	216390 - A 30015920	08/08/2025 09:00	5410	0
QPP4A73	216390 - R 00013446	04/08/2025 15:14	7455	0
QPU5H91	216390 - R 00012712	17/07/2025 17:35	7455	0
QSA8J62	216390 - R 00013534	07/08/2025 12:57	7455	0
QSC6C45	216390 - R 00013022	25/07/2025 04:54	7463	0
QSC6C45	216390 - R 00013040	23/07/2025 19:09	7455	0
QSC6C45	216390 - R 00013062	25/07/2025 05:32	7455	0
QSC6C45	216390 - R 00013069	24/07/2025 21:40	7455	0
QSC6C45	216390 - R 00013166	27/07/2025 03:53	7455	0
QSC8D70	216390 - R 00013018	24/07/2025 19:24	7455	0
QSD3H32	216390 - R 00012706	17/07/2025 11:08	7455	0
QSG1G97	216390 - R 00013464	09/08/2025 08:50	7455	0
QSI1J17	216390 - A 30015804	28/07/2025 16:48	5525	0
QSI4A93	216390 - R 00013154	27/07/2025 19:28	7455	0
QSL8G39	216390 - R 00012998	25/07/2025 06:31	7455	0
QXD5E52	216390 - A 30016201	16/08/2025 10:08	5541	4
QXN6I24	216390 - R 00013012	24/07/2025 18:37	7455	0
QYI3E53	216390 - A 30015925	13/08/2025 10:39	5410	0
QYL1J43	216390 - R 00013195	31/07/2025 13:54	7455	0
QYY0H28	216390 - A 30016056	11/08/2025 17:22	5525	0
RAK3D25	216390 - R 00013368	06/08/2025 15:36	7455	0
RCY9I66	216390 - R 00012903	25/07/2025 16:59	7455	0
RDH2B27	216390 - R 00013169	27/07/2025 08:52	7455	0
RDK1B01	216390 - A 30015930	20/08/2025 10:08	7633	1
REW9I89	216390 - R 00012585	17/07/2025 21:33	7455	0
RFC1A29	216390 - R 00012530	09/07/2025 08:16	7463	0
RFL6D17	216390 - A 30015856	25/07/2025 19:15	5541	1
RFO9E98	216390 - A 30015927	20/08/2025 08:38	5487	0
RGA0I26	216390 - R 00013257	04/08/2025 06:25	7455	0
RGE6A39	216390 - R 00012608	19/07/2025 13:01	7455	0
RGE6A39	216390 - R 00012638	18/07/2025 14:33	7455	0
RGE8G11	216390 - R 00013238	30/07/2025 00:12	7455	0
RGE9I72	216390 - R 00012542	20/07/2025 05:14	7463	0
RGF6I43	216390 - A 30015288	11/08/2025 10:46	7633	1
RGF9G49	216390 - A 30015291	11/08/2025 17:06	6599	2
RGF9G49	216390 - A 30015292	11/08/2025 17:06	6653	1
RGH5I97	216390 - R 00012567	18/07/2025 02:09	7455	0
RGJ8A17	216390 - A 30016371	19/08/2025 16:30	5541	7
RGJ9B29	216390 - R 00012704	16/07/2025 12:03	7455	0
RGJ0H53	216390 - A 30015963	24/07/2025 13:42	5541	1
RGK0E80	216390 - R 00013466	09/08/2025 10:28	7455	0
RGK5A20	216390 - A 30015876	14/08/2025 17:02	5819	7
RGK6E78	216390 - R 00012668	16/07/2025 08:17	7455	0

RGK8E30	216390 - A 30016310	12/08/2025 17:36	5819	7
RGL0A92	216390 - R 00012716	15/07/2025 16:56	7455	0
RGL4A92	216390 - R 00012920	26/07/2025 04:24	7455	0
RGL6F95	216390 - R 00013277	04/08/2025 07:40	7455	0
RGL6F95	216390 - R 00013579	11/08/2025 16:19	7455	0
RGL6J61	216390 - R 00012626	18/07/2025 04:58	7455	0
RGL8F84	216390 - A 30015134	15/08/2025 09:50	5541	7
RGL9E54	216390 - R 00012631	19/07/2025 00:33	7455	0
RGM1B66	216390 - A 30015658	21/07/2025 17:13	6050	1
RGM6H62	216390 - R 00012658	17/07/2025 06:06	7455	0
RGM6H62	216390 - R 00012660	16/07/2025 06:13	7455	0
RG09J67	216390 - R 00012448	10/07/2025 08:43	7455	0
RLT6B72	216390 - R 00012460	09/07/2025 13:30	7463	0
RLU5B33	216390 - R 00013364	04/08/2025 16:23	7455	0
RLU5B33	216390 - R 00013403	04/08/2025 16:46	7455	0
RLU5B33	216390 - R 00013460	07/08/2025 18:01	7455	0
RLU5B33	216390 - R 00013536	08/08/2025 10:01	7455	0
RLU9A22	216390 - R 00013317	01/08/2025 10:06	7455	0
RLW3B35	216390 - R 00012601	20/07/2025 10:33	7455	0
RLX8B94	216390 - A 30015739	23/07/2025 18:31	5410	0
RLZ1J45	216390 - R 00012922	26/07/2025 07:38	7463	0
RLZ5D68	216390 - A 30015935	20/08/2025 16:38	7633	1
RMM7G87	216390 - R 00012562	19/07/2025 14:05	7455	0
ROJ0A67	216390 - R 00012480	13/07/2025 15:25	7455	0
RPT8H81	216390 - A 30012131	23/07/2025 22:33	5541	4
RQA2D77	216390 - R 00012735	17/07/2025 11:22	7455	0
RQA3I56	216390 - R 00012895	26/07/2025 06:15	7455	0
RQB0D39	216390 - R 00013087	27/07/2025 15:37	7455	0
RQB1H75	216390 - R 00012560	19/07/2025 13:58	7455	0
RQB2I37	216390 - R 00012617	17/07/2025 19:24	7455	0
RQB8E39	216390 - R 00013267	03/08/2025 13:16	7455	0
RQC3B58	216390 - A 30015956	24/07/2025 11:13	5541	1
RQD1F70	216390 - R 00013043	24/07/2025 11:56	7455	0
RQD2E43	216390 - A 30015271	28/07/2025 10:23	5967	0
RQD3A31	216390 - R 00013484	09/08/2025 12:48	7455	0
RQD5E83	216390 - R 00012532	09/07/2025 14:02	7463	0
RQD6J77	216390 - A 30015875	14/08/2025 11:10	5819	7
RQD7I04	216390 - R 00012528	10/07/2025 07:39	7455	0

RQE1F63	216390 - A 30016055	11/08/2025 17:01	5541	1
RQE5D62	216390 - R 00013307	03/08/2025 06:07	7455	0
RQE7C66	216390 - R 00012482	12/07/2025 20:34	7455	0
RQE7C66	216390 - R 00013476	09/08/2025 15:56	7455	0
RQE9B33	216390 - A 30011477	23/07/2025 22:37	5541	1
RQE9C86	216390 - R 00013110	27/07/2025 21:20	7455	0
RQF5H07	216390 - A 30015054	02/08/2025 09:16	5525	0
RQF6G23	216390 - R 00012506	09/07/2025 01:44	7455	0

RQF6G23	216390 - R 00013363	04/08/2025 10:11	7463	0
RQG5A93	216390 - A 30015742	23/07/2025 18:47	5541	1
RQG5J42	216390 - R 00013126	27/07/2025 16:05	7455	0
RQG5J42	216390 - R 00013495	07/08/2025 18:04	7455	0
RQG5J42	216390 - R 00013606	10/08/2025 21:25	7455	0
RQG7E79	216390 - R 00012781	23/07/2025 10:25	7455	0
RQG7I49	216390 - R 00012976	24/07/2025 11:46	7455	0
RQH0D82	216390 - R 00012447	14/07/2025 10:45	7455	0
RQH5A43	216390 - R 00013624	11/08/2025 11:19	7455	0
RQH6G56	216390 - R 00013233	28/07/2025 06:24	7455	0
RQH7F85	216390 - A 30016252	06/08/2025 11:46	7056	1
RQI0D37	216390 - R 00012462	09/07/2025 06:53	7455	0
RQI1J97	216390 - A 30015550	01/08/2025 09:50	5614	4
RQI2I97	216390 - A 30015621	11/07/2025 10:52	5525	0
RQI7A37	216390 - A 30015853	24/07/2025 21:56	5541	1
RQI7B62	216390 - A 30015124	14/07/2025 16:22	5185	1
RQI7B62	216390 - A 30015904	14/07/2025 16:12	5487	0
RQI9G52	216390 - R 00012641	16/07/2025 09:48	7455	0
RQJ2E65	216390 - R 00013532	07/08/2025 12:21	7455	0
RQJ2G72	216390 - A 30015179	05/08/2025 17:00	5410	0
RQJ5A29	216390 - R 00013334	01/08/2025 09:58	7463	0
RQJ5D08	216390 - R 00012648	16/07/2025 22:41	7455	0
RQJ8B60	216390 - R 00012842	23/07/2025 12:15	7455	0
RQJ8F98	216390 - R 00013275	03/08/2025 10:46	7455	0
RQL5J68	216390 - R 00013073	27/07/2025 07:36	7455	0
RQL6D88	216390 - A 30015759	18/07/2025 16:43	5541	4
RQL6F81	216390 - R 00012991	24/07/2025 11:06	7455	0
RQL9B95	216390 - R 00013327	02/08/2025 17:03	7455	0
RUD9F69	216390 - R 00012990	24/07/2025 10:59	7455	0
RUU2F16	216390 - A 30015986	02/08/2025 06:45	5487	0
RVB9C19	216390 - A 30012125	17/07/2025 13:41	5622	2
RVK0A94	216390 - R 00013054	23/07/2025 15:52	7455	0
RVR4E15	216390 - R 00013132	27/07/2025 16:16	7455	0
RZG4H35	216390 - R 00012575	19/07/2025 14:37	7455	0
RZL6D34	216390 - R 00012710	17/07/2025 15:16	7455	0
RZU7H58	216390 - R 00012791	22/07/2025 13:30	7455	0
SAD8J78	216390 - R 00012979	24/07/2025 19:24	7455	0
SBI4A17	216390 - R 00013067	24/07/2025 21:21	7455	0
SBJ4J10	216390 - R 00013256	03/08/2025 14:29	7455	0
SHK1E03	216390 - R 00013155	27/07/2025 17:24	7455	0
SHO4B63	216390 - A 30015467	15/07/2025 10:44	5525	0
SJC8C02	216390 - R 00013449	08/08/2025 00:11	7455	0
SJM6F73	216390 - R 00013616	10/08/2025 23:20	7455	0
SJX4G40	216390 - A 30015637	31/07/2025 10:51	5380	0
SKW0A39	216390 - A 30015966	24/07/2025 17:25	5541	1
SKW6E13	216390 - A 30015994	02/08/2025 10:09	5487	0

SKZ3H39	216390 - R 00013144	26/07/2025 23:19	7455	0
SLD1F24	216390 - R 00012624	18/07/2025 15:31	7455	0
SLE5A92	216390 - R 00012461	11/07/2025 20:14	7455	0
SLF2I85	216390 - R 00013397	04/08/2025 13:02	7455	0
SLF2I85	216390 - R 00013437	05/08/2025 19:41	7455	0
SNU2D84	216390 - A 30016108	12/08/2025 09:20	5525	0
SNW2I84	216390 - R 00013050	24/07/2025 10:50	7455	0
SOA3D94	216390 - R 00013590	10/08/2025 12:29	7455	0
STC2C41	216390 - A 30016115	21/08/2025 16:23	5541	4
SUO0E00	216390 - R 00012830	23/07/2025 13:37	7463	0
SUO0E00	216390 - R 00013085	28/07/2025 05:49	7455	0
SWN5G44	216390 - R 00012696	15/07/2025 14:26	7455	0
SYH1F15	216390 - R 00013617	11/08/2025 04:41	7455	0
SYZ4G01	216390 - R 00013297	02/08/2025 12:21	7455	0
TCP2D27	216390 - R 00012955	25/07/2025 14:31	7455	0
TCX0J00	216390 - A 30015529	15/07/2025 10:00	5509	0
TCY8H75	216390 - A 30016266	21/08/2025 17:15	6858	0
TCZ9I16	216390 - R 00012531	10/07/2025 10:13	7455	0
TDE9C55	216390 - R 00013521	08/08/2025 10:00	7455	0
TDX7G26	216390 - R 00013250	02/08/2025 12:30	7455	0
TEH6D42	216390 - A 30015132	15/08/2025 08:55	5541	7
TNH3F37	216390 - R 00013140	27/07/2025 06:36	7455	0
TOU8G93	216390 - R 00012865	23/07/2025 10:11	7455	0
TOZ3C70	216390 - R 00012890	26/07/2025 03:26	7455	0
TSP0D56	216390 - R 00012758	21/07/2025 11:22	7455	0
TSP0I54	216390 - A 30015769	05/08/2025 17:10	5967	0
TSP2C65	216390 - A300012809	26/07/2025 22:11	5525	0
TSQ2A56	216390 - A 30016352	14/08/2025 17:02	7633	1
UAI7G70	216390 - A 30015541	26/07/2025 18:55	5410	0

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos SEMUTRAN - CAICO / RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E7D01D31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 9/2025**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou infratores relacionados no ANEXO do presente edital, com suas respectivas penalidades.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com um desconto de 20% do seu valor, até o vencimento do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital. Além disso, caso queiram, os interessados poderão, dentro do mesmo prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso em 1ª instância perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações. Para isso, é necessário apresentar um requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado.

Os Recursos poderão ser entregues na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Vereador Severino Fernandes, nº 60, Penedo, Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou enviados pelo e-mail: semutran@caico.rn.gov.br, e deverão ser acompanhados, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados em anexo são apresentados na seguinte sequência: placa do veículo, nº do auto de infração, data da infração, código da infração, desdobramento, Valor da Multa.

Caicó/RN, 29 de setembro de 2025.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 9/2025

Placa	Nº Auto Infração	Data Infração	Cód. da Infração	Desdobramento	Valor da Multa
APQ9G50	216390 - R 00011728	17/06/2025 09:06	7455	0	130,16
BZA8E04	216390 - R 00011061	30/05/2025 16:08	7455	0	130,16
BZB1C27	216390 - R 00011420	10/06/2025 08:15	7455	0	130,16
CDG7953	216390 - R 00011690	12/06/2025 12:30	7455	0	130,16
DHS2C88	216390 - R 00010404	09/05/2025 10:42	7455	0	130,16
DWL8788	216390 - R 00011268	01/06/2025 07:35	7455	0	130,16
EBI3758	216390 - A 30014911	19/05/2025 11:28	5185	1	195,23
FBQ5J93	216390 - R 00009903	24/04/2025 08:37	7455	0	130,16
FHP0A56	216390 - R 00009614	18/04/2025 13:16	7463	0	195,23
FPF3B40	216390 - A 30014224	14/06/2025 09:50	5452	2	195,23
GJW5B33	216390 - R 00009715	17/04/2025 15:12	7455	0	130,16
HNS0H02	216390 - R 00011479	08/06/2025 06:38	7455	0	130,16
HUU7175	216390 - A 30015310	26/06/2025 09:30	5541	1	195,23
HWO1114	216390 - R 00011573	14/06/2025 09:04	7455	0	130,16
HXX5835	216390 - R 00011618	12/06/2025 08:12	7455	0	130,16
HZD7H16	216390 - R 00010625	13/05/2025 13:42	7455	0	130,16
KFF5700	216390 - R 00009658	19/04/2025 07:14	7455	0	130,16
KHE7D48	216390 - R 00010453	07/05/2025 09:17	7455	0	130,16
KHO6F81	216390 - R 00010432	08/05/2025 11:11	7455	0	130,16
KHP6229	216390 - A 30014385	03/05/2025 10:54	5541	7	195,23
KHP6229	216390 - R 00009696	17/04/2025 17:05	7455	0	130,16
KJ4A30	216390 - R 00010944	22/05/2025 08:28	7455	0	130,16
KIL3D07	216390 - A300013795	07/05/2025 10:40	5487	0	195,23
KIN9485	216390 - A 00005215	19/04/2025 11:00	5487	0	195,23
KIN9485	216390 - A300014095	19/04/2025 11:04	5231	2	130,16
KIN9485	216390 - A300014096	19/04/2025 11:04	6599	2	293,47
KIX2755	216390 - R 00009931	24/04/2025 16:45	7455	0	130,16
KJC2177	216390 - A 30014301	25/04/2025 16:45	6599	2	293,47
KJC2177	216390 - A 30014302	25/04/2025 16:46	5185	1	195,23
KJF5A53	216390 - A 30014553	23/04/2025 08:11	6599	2	293,47
KJ5G50	216390 - R 00009549	14/04/2025 10:53	7455	0	130,16

KJ5G50	216390 - R 00010136	30/04/2025 11:12	7455	0	130,16
KLB3I20	216390 - R 00010336	06/05/2025 14:00	7455	0	130,16
LCU4908	216390 - A 30014873	21/05/2025 10:50	5487	0	195,23
LUP3E09	216390 - R 00009601	18/04/2025 10:43	7455	0	130,16
MJT1A75	216390 - R 00009749	16/04/2025 12:30	7463	0	195,23
MNM7876	216390 - A 30014902	14/05/2025 11:05	6084	1	195,23
MNQ5H50	216390 - R 00011737	18/06/2025 11:07	7455	0	130,16
MOD3J83	216390 - R 00011397	07/06/2025 06:47	7455	0	130,16
MOH0622	216390 - R 00010252	03/05/2025 09:28	7455	0	130,16
MOH5732	216390 - R 00011758	18/06/2025 13:19	7455	0	130,16
MOM7F84	216390 - R 00011586	15/06/2025 11:36	7455	0	130,16

MOR4815	216390 - A 30014374	24/04/2025 17:00	5819	7	880,41
MOS1E08	216390 - R 00011524	14/06/2025 16:12	7455	0	130,16
MOS1E08	216390 - R 00011649	12/06/2025 12:14	7455	0	130,16
MOU7J62	216390 - R 00011499	08/06/2025 10:30	7455	0	130,16
MOV5475	216390 - A 30015223	21/06/2025 11:05	5541	4	195,23
MOV6H72	216390 - R 00010377	04/05/2025 10:14	7455	0	130,16
MQC4C61	216390 - A 30014676	16/05/2025 10:40	5819	7	880,41
MXJ1099	216390 - R 00009963	26/04/2025 13:26	7455	0	130,16
MXM4567	216390 - R 00010433	09/05/2025 13:19	7455	0	130,16
MXM4567	216390 - R 00010563	10/05/2025 14:32	7455	0	130,16
MXN6504	216390 - A300013998	22/04/2025 09:40	5819	7	880,41
MXY1029	216390 - A 30015436	24/06/2025 17:16	5541	7	195,23
MXY6917	216390 - R 00011462	08/06/2025 06:38	7455	0	130,16
MYG2I53	216390 - R 00009958	25/04/2025 18:19	7455	0	130,16
MYG2I53	216390 - R 00011438	08/06/2025 12:37	7455	0	130,16
MYH1265	216390 - A300013987	17/04/2025 17:30	5185	1	195,23
MYH1265	216390 - A300013988	17/04/2025 17:30	6599	2	293,47
MYH1887	216390 - R 00010968	24/05/2025 13:31	7455	0	130,16
MYH1887	216390 - R 00011200	27/05/2025 14:31	7463	0	195,23
MYH1887	216390 - R 00011266	04/06/2025 10:52	7455	0	130,16
MYJ1B71	216390 - R 00010291	06/05/2025 09:59	7455	0	130,16
MYJ7327	216390 - R 00011342	06/06/2025 11:23	7455	0	130,16
MYL4F51	216390 - R 00010714	17/05/2025 07:55	7455	0	130,16
MYL7F17	216390 - R 00009544	14/04/2025 11:56	7455	0	130,16
MYL7F17	216390 - R 00009883	23/04/2025 11:50	7463	0	195,23
MYL7F17	216390 - R 00009971	25/04/2025 06:47	7455	0	130,16
MYL7F17	216390 - R 00009995	24/04/2025 11:58	7463	0	195,23
MYL7F17	216390 - R 00011772	17/06/2025 06:56	7455	0	130,16
MYM9503	216390 - R 00009962	26/04/2025 07:39	7455	0	130,16
MYP0D40	216390 - A 30014551	22/04/2025 10:55	5819	7	880,41
MYP0D40	216390 - R 00011781	18/06/2025 07:50	7455	0	130,16
MYP1975	216390 - R 00009842	20/04/2025 11:31	7455	0	130,16
MYQ7C61	216390 - A300014016	06/05/2025 09:01	5487	0	195,23
MYR7530	216390 - R 00009475	14/04/2025 10:10	7455	0	130,16
MYR7530	216390 - R 00009547	15/04/2025 11:00	7455	0	130,16

MYR8B56	216390 - A 30015111	16/06/2025 11:04	5967	0	1.467,35
MYS2061	216390 - R 00011264	03/06/2025 10:03	7455	0	130,16
MYS8572	216390 - A 30014763	15/05/2025 11:04	6599	2	293,47
MYT4048	216390 - R 00009851	22/04/2025 06:10	7455	0	130,16
MYT4048	216390 - R 00009984	25/04/2025 05:59	7455	0	130,16
MYT4048	216390 - R 00010093	27/04/2025 14:43	7455	0	130,16
MYV2189	216390 - R 00011532	16/06/2025 12:20	7455	0	130,16
MYX2B28	216390 - R 00009719	18/04/2025 07:43	7463	0	195,23
MYZ0A09	216390 - A300013996	22/04/2025 09:33	5819	7	880,41
MYZ1192	216390 - R 00009577	19/04/2025 20:38	7455	0	130,16
MYZ1192	216390 - R 00009720	17/04/2025 17:05	7455	0	130,16
MYZ2805	216390 - R 00010525	10/05/2025 08:23	7455	0	130,16
MYZ4837	216390 - R 00010122	29/04/2025 16:32	7455	0	130,16
MYZ8787	216390 - A 30014359	16/04/2025 11:23	6050	1	293,47
MYZ9A71	216390 - R 00011059	29/05/2025 08:40	7455	0	130,16
MZB1131	216390 - A 30014448	17/06/2025 15:47	5487	0	195,23
MZC1352	216390 - A 30014402	16/04/2025 16:57	6599	2	293,47
MZC1352	216390 - A 30014403	16/04/2025 16:57	5010	0	880,41
MZC8393	216390 - R 00011136	28/05/2025 10:55	7455	0	130,16
MZE9C44	216390 - R 00010191	01/05/2025 15:48	7455	0	130,16
MZF3D52	216390 - R 00009852	20/04/2025 08:51	7455	0	130,16
MZF4291	216390 - A 30015232	23/06/2025 09:32	6084	1	195,23
MZG2224	216390 - R 00009812	20/04/2025 08:08	7455	0	130,16
MZH1G22	216390 - R 00009468	13/04/2025 10:56	7455	0	130,16
MZH1G22	216390 - R 00009517	13/04/2025 16:02	7455	0	130,16
MZH1G22	216390 - R 00009537	13/04/2025 10:43	7455	0	130,16
MZH2702	216390 - R 00011551	16/06/2025 13:52	7455	0	130,16
MZH2702	216390 - R 00011628	11/06/2025 09:38	7455	0	130,16
MZH4168	216390 - R 00011563	14/06/2025 15:05	7455	0	130,16
MZI3877	216390 - R 00009768	21/04/2025 07:19	7455	0	130,16
MZJ8920	216390 - A 30014377	24/04/2025 17:16	5720	0	195,23
MZJ9D81	216390 - R 00009590	19/04/2025 07:05	7455	0	130,16
MZK5D27	216390 - R 00011633	12/06/2025 12:48	7455	0	130,16
MZL4154	216390 - A 30015502	21/06/2025 07:57	5878	0	130,16
MZL8B79	216390 - A 30014762	15/05/2025 09:52	5525	0	130,16
NDA2492	216390 - R 00011777	18/06/2025 06:53	7455	0	130,16
NDI9E93	216390 - R 00009605	19/04/2025 09:58	7455	0	130,16
NJB2702	216390 - R 00011769	18/06/2025 12:01	7455	0	130,16
NKM1H62	216390 - R 00011598	15/06/2025 12:09	7455	0	130,16
NLZ8C98	216390 - R 00010826	18/05/2025 13:30	7455	0	130,16
NMI1A80	216390 - R 00010541	10/05/2025 14:44	7455	0	130,16
NMI1A80	216390 - R 00011035	25/05/2025 11:04	7455	0	130,16
NMW3A81	216390 - A300014088	19/04/2025 08:26	5495	0	195,23
NMW3A81	216390 - A300014089	19/04/2025 08:27	6599	2	293,47
NNC9873	216390 - R 00011765	18/06/2025 06:02	7455	0	130,16
NNK6383	216390 - A300014083	17/04/2025 17:44	6084	1	195,23

NNL9771	216390 - A300014148	08/05/2025 16:33	5525	0	130,16
NNM9876	216390 - A 30015154	21/06/2025 09:48	5665	0	130,16
NNM9F13	216390 - A 30014557	23/04/2025 09:35	5541	4	195,23
NNN7167	216390 - A 30014679	16/05/2025 11:00	5819	7	880,41
NNO0G41	216390 - R 00010634	12/05/2025 12:36	7455	0	130,16

NNO1067	216390 - A 30015312	26/06/2025 17:05	6599	2	293,47
NNO6F25	216390 - R 00010923	22/05/2025 15:56	7455	0	130,16
NNO7E73	216390 - A 30014423	14/06/2025 08:31	5487	0	195,23
NNO9595	216390 - R 00011067	31/05/2025 08:12	7455	0	130,16
NNP1713	216390 - R 00011651	13/06/2025 08:22	7455	0	130,16
NNP5831	216390 - A 30015405	18/06/2025 16:09	5452	2	195,23
NNP7F69	216390 - A 30015415	21/06/2025 09:08	5274	1	2.934,70
NNP7F69	216390 - A 30015417	21/06/2025 09:08	6599	2	293,47
NNQ5589	216390 - A 30014555	23/04/2025 09:12	5541	4	195,23
NNR3152	216390 - R 00011693	11/06/2025 14:39	7455	0	130,16
NNT2B31	216390 - R 00011265	03/06/2025 22:57	7455	0	130,16
NNT2B31	216390 - R 00011354	07/06/2025 00:18	7455	0	130,16
NNT2B31	216390 - R 00011498	08/06/2025 19:36	7455	0	130,16
NNU3267	216390 - R 00010373	04/05/2025 16:04	7455	0	130,16
NNV0808	216390 - R 00011275	01/06/2025 15:17	7455	0	130,16
NNV0C98	216390 - R 00010843	20/05/2025 09:04	7455	0	130,16
NNV6201	216390 - R 00009620	19/04/2025 06:09	7455	0	130,16
NNX0894	216390 - A 30014573	03/05/2025 09:52	5541	7	195,23
NNX1448	216390 - R 00010368	04/05/2025 07:22	7455	0	130,16
NNX2C80	216390 - R 00010403	07/05/2025 08:07	7455	0	130,16
NNX4125	216390 - R 00010146	30/04/2025 11:38	7455	0	130,16
NNY5877	216390 - A300013593	22/04/2025 10:45	5819	7	880,41
NNY9B32	216390 - R 00011566	14/06/2025 18:10	7455	0	130,16
NNZ1316	216390 - A 30015370	23/06/2025 09:33	5819	7	880,41
NNZ2H33	216390 - A300013295	26/06/2025 17:03	7340	0	130,16
NNZ4H37	216390 - R 00009519	14/04/2025 13:26	7455	0	130,16
NNZ6H13	216390 - R 00011108	31/05/2025 13:11	7455	0	130,16
NNZ8G40	216390 - R 00010429	09/05/2025 13:32	7463	0	195,23
NOA4334	216390 - R 00011699	14/06/2025 07:20	7455	0	130,16
NOA7353	216390 - R 00010547	10/05/2025 11:13	7455	0	130,16
NOA7E64	216390 - R 00011236	27/05/2025 10:22	7455	0	130,16
NOA7J04	216390 - A 30015047	06/06/2025 17:07	5541	4	195,23
NOB2A85	216390 - R 00009829	20/04/2025 16:19	7455	0	130,16
NOB5D85	216390 - R 00009748	18/04/2025 07:42	7455	0	130,16
NOB5F64	216390 - R 00010186	01/05/2025 15:09	7455	0	130,16
NOB6008	216390 - R 00009628	18/04/2025 11:27	7455	0	130,16
NOB8201	216390 - A 30014847	18/06/2025 11:19	5720	0	195,23
NOE0G56	216390 - R 00010091	26/04/2025 16:09	7455	0	130,16
NOE0G56	216390 - R 00010171	01/05/2025 09:58	7455	0	130,16
NOE3019	216390 - R 00009755	18/04/2025 07:55	7455	0	130,16
NOF6673	216390 - A 30014665	14/05/2025 09:30	5380	0	130,16

NOF8812	216390 - A 30015222	21/06/2025 09:54	5541	1	195,23
NOF8E95	216390 - A 30014217	07/06/2025 08:25	5410	0	130,16
NOF9D57	216390 - A 30015429	24/06/2025 16:19	5487	0	195,23
NOH2J09	216390 - A300014146	05/05/2025 17:10	5495	0	195,23
NPU5G91	216390 - A 30014367	24/04/2025 08:27	5541	7	195,23
NPV3102	216390 - R 00011751	17/06/2025 12:30	7455	0	130,16
NPV9I52	216390 - A 30015432	24/06/2025 16:44	6599	2	293,47
NPV9I52	216390 - A 30015433	24/06/2025 16:44	7633	1	293,47
NPV9I52	216390 - R 00009655	18/04/2025 14:19	7455	0	130,16
NPV9I52	216390 - R 00009674	17/04/2025 14:21	7455	0	130,16
NPV9I52	216390 - R 00009733	17/04/2025 10:28	7455	0	130,16
NPV9I52	216390 - R 00009925	23/04/2025 11:40	7455	0	130,16
NPV9I52	216390 - R 00010267	02/05/2025 12:27	7455	0	130,16
NQA5905	216390 - R 00011496	09/06/2025 04:27	7455	0	130,16
NQB9F99	216390 - R 00011602	16/06/2025 14:02	7455	0	130,16
NQH5735	216390 - R 00010035	27/04/2025 20:55	7455	0	130,16
NVE7728	216390 - R 00010163	01/05/2025 12:31	7455	0	130,16
OBP1494	216390 - A300013999	22/04/2025 09:47	5967	0	1.467,35
OBP1494	216390 - A300014000	22/04/2025 09:47	6599	2	293,47
OBP1494	216390 - R 00010015	25/04/2025 10:59	7455	0	130,16
OBP1494	216390 - R 00010118	28/04/2025 14:51	7455	0	130,16
OCE4D43	216390 - R 00010101	29/04/2025 10:27	7455	0	130,16
OCS7B27	216390 - R 00010841	19/05/2025 05:34	7455	0	130,16
OEX6D15	216390 - R 00009712	16/04/2025 09:29	7455	0	130,16
OEX6D15	216390 - R 00009980	24/04/2025 16:23	7455	0	130,16
OEX6D15	216390 - R 00010038	30/04/2025 08:51	7455	0	130,16
OEX6D15	216390 - R 00010077	29/04/2025 12:23	7455	0	130,16
OEY5D94	216390 - R 00011605	15/06/2025 09:25	7455	0	130,16
OEY6417	216390 - R 00011377	01/06/2025 14:20	7455	0	130,16
OEY6417	216390 - R 00011492	08/06/2025 07:46	7455	0	130,16
OFA2900	216390 - A300014133	16/04/2025 10:08	5460	0	130,16
OFC5114	216390 - R 00011423	07/06/2025 12:54	7455	0	130,16
OFE7641	216390 - A 30014677	16/05/2025 10:45	5819	7	880,41
OFY2340	216390 - R 00011221	26/05/2025 12:11	7463	0	195,23
OFZ2D72	216390 - R 00010000	25/04/2025 19:56	7455	0	130,16
OGC1B15	216390 - R 00009791	21/04/2025 10:12	7455	0	130,16
OGF1B38	216390 - R 00010554	10/05/2025 13:05	7455	0	130,16
OGG8507	216390 - A 30015363	20/06/2025 10:07	7625	2	293,47
OHY2J86	216390 - R 00009677	16/04/2025 14:23	7455	0	130,16
OIK5B88	216390 - R 00010462	07/05/2025 10:58	7455	0	130,16
OIS4D79	216390 - R 00010389	07/05/2025 16:17	7455	0	130,16
OIS6H75	216390 - A 30014502	19/04/2025 06:51	5487	0	195,23
OJT3H97	216390 - R 00009841	22/04/2025 05:15	7455	0	130,16
OJT3I55	216390 - R 00010449	07/05/2025 18:07	7463	0	195,23
OJT9679	216390 - R 00010580	13/05/2025 10:52	7455	0	130,16

OJU9067	216390 - R 00011033	24/05/2025 00:41	7455	0	130,16
OJV5258	216390 - R 00009753	16/04/2025 10:12	7455	0	130,16
OJV5G12	216390 - A 00005214	19/04/2025 09:25	5541	4	195,23
OJW3A51	216390 - R 00009900	23/04/2025 19:38	7455	0	130,16
OJW3A99	216390 - R 00011689	12/06/2025 12:44	7455	0	130,16
OJW7A31	216390 - R 00010343	04/05/2025 12:50	7455	0	130,16
OJX2173	216390 - R 00009613	18/04/2025 15:08	7455	0	130,16
OJX6G08	216390 - A 30014506	22/04/2025 13:08	5487	0	195,23
OJY1D43	216390 - R 00009676	17/04/2025 13:18	7455	0	130,16
OJY6E01	216390 - R 00010537	11/05/2025 17:50	7455	0	130,16
OJZ1F44	216390 - A 30014569	03/05/2025 08:42	5410	0	130,16
OKA0C70	216390 - R 00010685	15/05/2025 10:13	7455	0	130,16
OKA1705	216390 - R 00009551	13/04/2025 12:28	7463	0	195,23
OKA1705	216390 - R 00009799	20/04/2025 15:02	7455	0	130,16
OKA1705	216390 - R 00010087	28/04/2025 09:06	7455	0	130,16
OKA1G93	216390 - A 30014909	19/05/2025 10:56	5487	0	195,23
OKA3624	216390 - R 00011027	24/05/2025 06:19	7455	0	130,16
OKB1F33	216390 - A 00005232	03/05/2025 11:37	5487	0	195,23
OKB4G35	216390 - R 00010360	04/05/2025 07:23	7455	0	130,16
OKB6C50	216390 - R 00010074	28/04/2025 14:31	7455	0	130,16
OKB8668	216390 - R 00009707	16/04/2025 11:46	7455	0	130,16
OKC5E62	216390 - A 30014765	15/05/2025 11:15	6599	2	293,47
OKC5E62	216390 - R 00010638	12/05/2025 13:51	7455	0	130,16
ORLI1A07	216390 - A300013787	19/04/2025 07:40	6050	1	293,47
OVT6D17	216390 - R 00010694	15/05/2025 19:58	7455	0	130,16
OVT6D17	216390 - R 00010704	16/05/2025 05:00	7455	0	130,16
OVZ7A33	216390 - A300013237	25/04/2025 08:34	5487	0	195,23
OVZ8063	216390 - A 30014955	24/05/2025 08:02	5541	4	195,23
OVZ8430	216390 - R 00010840	18/05/2025 06:58	7455	0	130,16
OVZ9837	216390 - A 30014517	21/05/2025 17:08	7048	1	293,47
OVZ9157	216390 - R 00011574	16/06/2025 16:09	7463	0	195,23
OWA4E91	216390 - A 30014675	16/05/2025 09:40	5541	7	195,23
OWB1578	216390 - R 00009492	14/04/2025 08:27	7455	0	130,16
OWB1578	216390 - R 00009596	19/04/2025 11:12	7455	0	130,16
OWB1578	216390 - R 00009775	20/04/2025 08:09	7455	0	130,16
OWB1578	216390 - R 00010737	16/05/2025 14:29	7455	0	130,16
OWB1F59	216390 - R 00011583	15/06/2025 12:52	7455	0	130,16
OWB3D81	216390 - R 00010023	26/04/2025 07:35	7455	0	130,16
OWB5F58	216390 - R 00011680	12/06/2025 14:34	7455	0	130,16
OWB6214	216390 - A300013274	06/05/2025 17:20	5541	7	195,23
OWB6D86	216390 - R 00010327	05/05/2025 20:00	7455	0	130,16
OWB6D86	216390 - R 00010380	06/05/2025 12:17	7463	0	195,23
OWC4C03	216390 - R 00010533	10/05/2025 14:43	7455	0	130,16
OWC5563	216390 - A 30014906	19/05/2025 10:15	5380	0	130,16
OWC8J95	216390 - A 30014504	19/04/2025 09:45	5525	0	130,16
OWC9A07	216390 - R 00009491	13/04/2025 17:29	7455	0	130,16
OWD7250	216390 - A300013293	25/06/2025 17:04	5541	4	195,23

OWE0299	216390 - A 30014381	03/05/2025 06:15	5487	0	195,23
OWE0299	216390 - A 30014382	03/05/2025 06:15	6599	2	293,47
OWE1365	216390 - R 00010069	29/04/2025 23:38	7455	0	130,16
OWE1748	216390 - A300013290	24/06/2025 16:53	5967	0	1.467,35
OWE5205	216390 - R 00010379	05/05/2025 10:11	7455	0	130,16
OWE5998	216390 - A 30011467	30/04/2025 22:58	6599	2	293,47
OWE5998	216390 - A 30011468	30/04/2025 22:59	5010	0	880,41
OWF1033	216390 - R 00011306	02/06/2025 16:13	7455	0	130,16
OWG1J52	216390 - R 00011307	02/06/2025 09:35	7455	0	130,16
OWG2I88	216390 - A300014076	17/04/2025 08:50	5541	7	195,23
OWG8B50	216390 - R 00010098	26/04/2025 17:29	7455	0	130,16
OXO2F51	216390 - R 00009902	23/04/2025 10:27	7455	0	130,16
OXO9436	216390 - A 30014598	16/05/2025 10:11	6599	2	293,47
OXO9436	216390 - A300013799	12/05/2025 11:05	5487	0	195,23
OZE1839	216390 - A 30014476	25/04/2025 17:36	6599	2	293,47
PAT6D91	216390 - R 00010187	01/05/2025 14:47	7463	0	195,23
PCB7030	216390 - R 00011694	12/06/2025 13:09	7455	0	130,16
PCIOE77	216390 - R 00011360	05/06/2025 21:13	7455	0	130,16
PCIOE77	216390 - R 00011369	05/06/2025 23:05	7455	0	130,16
PCIOE77	216390 - R 00011429	07/06/2025 12:59	7455	0	130,16
PCIOE77	216390 - R 00011547	14/06/2025 17:10	7455	0	130,16
PCIOE77	216390 - R 00011629	10/06/2025 18:53	7455	0	130,16
PCK7B91	216390 - A300014147	08/05/2025 09:31	5495	0	195,23
PCU0297	216390 - R 00009823	21/04/2025 19:56	7455	0	130,16
PCU0297	216390 - R 00009969	24/04/2025 09:40	7463	0	195,23
PCU0297	216390 - R 00011436	08/06/2025 07:15	7455	0	130,16
PDS8E56	216390 - A 30014855	16/05/2025 09:33	5380	0	130,16
PDU5757	216390 - R 00011335	02/06/2025 08:43	7455	0	130,16
PDW3A83	216390 - R 00009638	20/04/2025 05:29	7455	0	130,16
PDW3A83	216390 - R 00010180	01/05/2025 18:13	7455	0	130,16
PEC8F86	216390 - R 00011437	08/06/2025 23:42	7455	0	130,16
PFIJ2910	216390 - A 30014663	03/05/2025 09:30	5487	0	195,23
PGA9A75	216390 - A 30014775	21/05/2025 16:41	5541	3	195,23
PHP6H97	216390 - A 30014859	16/05/2025 16:13	5541	4	195,23
PHQ2I29	216390 - R 00010297	04/05/2025 10:02	7455	0	130,16
PHQ2I29	216390 - R 00010337	04/05/2025 09:13	7455	0	130,16
PNC0D82	216390 - A 30014867	20/05/2025 10:36	5541	4	195,23
PNX8E31	216390 - A 30014724	05/06/2025 16:23	5410	0	130,16
POF7789	216390 - R 00010175	01/05/2025 07:54	7455	0	130,16

POF7J29	216390 - R 00010342	04/05/2025 08:50	7455	0	130,16
POH8695	216390 - A300013261	28/04/2025 16:18	5487	0	195,23
POK3E57	216390 - R 00009945	24/04/2025 13:15	7455	0	130,16
POO2937	216390 - R 00010416	09/05/2025 08:09	7455	0	130,16
POX9F36	216390 - R 00011544	14/06/2025 14:06	7455	0	130,16
PPZ7D86	216390 - R 00010203	02/05/2025 07:39	7455	0	130,16
PQV6J15	216390 - A 30014693	24/06/2025 16:10	5541	4	195,23

PQV6J15	216390 - A 30015424	23/06/2025 16:37	5410	0	130,16
PQX6429	216390 - R 00011730	19/06/2025 10:12	7455	0	130,16
PUG4I23	216390 - R 00009983	25/04/2025 12:43	7455	0	130,16
PXX4D47	216390 - R 00010133	30/04/2025 14:42	7455	0	130,16
PZF5C95	216390 - A300013289	18/06/2025 16:13	5541	7	195,23
QBE8B28	216390 - R 00011084	30/05/2025 05:47	7455	0	130,16
QDB4I36	216390 - R 00011324	03/06/2025 18:22	7455	0	130,16
QDM0B18	216390 - R 00011450	09/06/2025 12:02	7455	0	130,16
QEC3E63	216390 - R 00011332	02/06/2025 10:07	7463	0	195,23
QFB4B54	216390 - R 00011659	11/06/2025 08:47	7455	0	130,16
QFC0G06	216390 - R 00011790	18/06/2025 07:12	7455	0	130,16
QFC2G12	216390 - R 00009947	24/04/2025 22:26	7455	0	130,16
QFC2G12	216390 - R 00011431	09/06/2025 08:10	7455	0	130,16
QFC7B26	216390 - R 00009703	16/04/2025 16:29	7455	0	130,16
QFG0B70	216390 - R 00010989	24/05/2025 10:02	7455	0	130,16
QFG6J00	216390 - A300013292	25/06/2025 16:30	5541	4	195,23
QFI5F05	216390 - R 00009784	21/04/2025 11:40	7455	0	130,16
QFK1679	216390 - R 00009985	26/04/2025 12:17	7455	0	130,16
QFK1679	216390 - R 00010214	02/05/2025 14:49	7455	0	130,16
QFK8A12	216390 - R 00011655	12/06/2025 16:40	7455	0	130,16
QFL0A32	216390 - R 00010374	04/05/2025 15:56	7455	0	130,16
QFP3G83	216390 - R 00011520	15/06/2025 20:06	7455	0	130,16
QFP6714	216390 - A300014144	05/05/2025 10:50	5495	0	195,23
QFQ1A82	216390 - R 00009741	16/04/2025 11:36	7455	0	130,16
QFQ1A82	216390 - R 00010270	06/05/2025 15:33	7455	0	130,16
QFQ1A82	216390 - R 00010298	06/05/2025 15:10	7455	0	130,16
QFS5A02	216390 - R 00009709	16/04/2025 10:09	7455	0	130,16
QFT9B58	216390 - A300013236	16/04/2025 17:20	5010	0	880,41
QFU4D50	216390 - R 00010346	04/05/2025 13:36	7455	0	130,16
QFU4F74	216390 - A300012698	24/04/2025 17:05	5487	0	195,23
QFV3F91	216390 - R 00010365	04/05/2025 14:06	7463	0	195,23
QFW7I78	216390 - A300014004	24/04/2025 09:29	5487	0	195,23
QGA1J39	216390 - A 30015041	06/06/2025 10:50	5541	1	195,23
QGA3A41	216390 - R 00009514	15/04/2025 13:59	7455	0	130,16
QGB0437	216390 - A 30014528	26/05/2025 09:05	6637	1	195,23
QGB0F04	216390 - R 00011217	29/05/2025 08:25	7455	0	130,16
QGB4477	216390 - R 00009504	14/04/2025 16:24	7455	0	130,16
QGB4477	216390 - R 00009859	23/04/2025 14:35	7455	0	130,16
QGB4477	216390 - R 00010352	05/05/2025 16:56	7455	0	130,16
QGB4843	216390 - R 00009915	23/04/2025 04:22	7455	0	130,16
QGB4H82	216390 - R 00011514	09/06/2025 11:06	7455	0	130,16
QGB5023	216390 - R 00011207	26/05/2025 10:42	7455	0	130,16
QGB5080	216390 - A 00005240	10/05/2025 18:10	5525	0	130,16
QGB7237	216390 - R 00009641	20/04/2025 06:57	7455	0	130,16
QGB7237	216390 - R 00009809	22/04/2025 06:22	7455	0	130,16
QGB7237	216390 - R 00010294	04/05/2025 06:42	7455	0	130,16

QGB7237	216390 - R 00010438	08/05/2025 14:35	7455	0	130,16
QGC0D95	216390 - R 00010082	30/04/2025 08:25	7455	0	130,16
QGC5914	216390 - R 00010703	15/05/2025 12:38	7455	0	130,16
QGC6828	216390 - A 30015012	29/05/2025 10:58	5819	7	880,41
QGC6828	216390 - A 30015014	29/05/2025 10:58	6599	2	293,47
QGC7I55	216390 - R 00011726	19/06/2025 07:54	7455	0	130,16
QGD2346	216390 - R 00009616	19/04/2025 15:19	7455	0	130,16
QGD3168	216390 - R 00009682	17/04/2025 12:53	7455	0	130,16
QGD9485	216390 - R 00009552	14/04/2025 12:31	7455	0	130,16
QGD9485	216390 - R 00009699	18/04/2025 07:25	7455	0	130,16
QGD9485	216390 - R 00009855	20/04/2025 08:49	7455	0	130,16
QGD9485	216390 - R 00009953	25/04/2025 13:06	7455	0	130,16
QGD9870	216390 - R 00009561	15/04/2025 11:36	7455	0	130,16
QGD9G34	216390 - R 00010664	15/05/2025 10:36	7455	0	130,16
QGF0023	216390 - A 30014764	15/05/2025 11:13	6599	2	293,47
QGF1H63	216390 - A 30015360	18/06/2025 11:23	6637	1	195,23
QGF3637	216390 - R 00009521	14/04/2025 13:06	7455	0	130,16
QGF4B27	216390 - R 00011763	19/06/2025 08:57	7455	0	130,16
QGF5268	216390 - R 00011086	31/05/2025 14:35	7455	0	130,16
QGF5268	216390 - R 00011239	01/06/2025 11:58	7455	0	130,16
QGF6509	216390 - R 00011426	08/06/2025 15:51	7455	0	130,16
QGF6873	216390 - R 00011557	16/06/2025 13:23	7455	0	130,16
QGF7D54	216390 - R 00010589	12/05/2025 13:54	7455	0	130,16
QGG0147	216390 - A 30015455	26/06/2025 09:00	5541	1	195,23
QGG0A76	216390 - A 30014586	06/05/2025 10:35	5819	7	880,41
QGG1A33	216390 - R 00011361	06/06/2025 07:34	7455	0	130,16
QGG5G04	216390 - A300013625	15/05/2025 16:40	5010	0	880,41
QGG5G04	216390 - A300013626	15/05/2025 16:40	6599	2	293,47
QGG8I98	216390 - A300013298	26/06/2025 17:23	7340	0	130,16
QGH0091	216390 - R 00011449	07/06/2025 15:40	7455	0	130,16
QGH1930	216390 - A 30014860	16/05/2025 16:21	5541	4	195,23
QGH2913	216390 - R 00011169	26/05/2025 08:31	7455	0	130,16
QGH3J68	216390 - A300014010	28/04/2025 11:08	6599	2	293,47

QGH4F08	216390 - A 30014558	23/04/2025 09:28	5541	4	195,23
QGH7C67	216390 - A300013271	06/05/2025 16:46	5495	0	195,23
QGH7F53	216390 - A 30014706	05/05/2025 16:15	5487	0	195,23
QGH8064	216390 - A300013989	17/04/2025 17:43	6599	2	293,47
QGH8064	216390 - A300013990	17/04/2025 17:43	6858	0	130,16
QGH8064	216390 - A300013991	17/04/2025 17:43	7048	1	293,47
QGI0647	216390 - R 00011725	16/06/2025 22:50	7463	0	195,23
QGI2C47	216390 - R 00010419	08/05/2025 00:28	7455	0	130,16
QGI3A39	216390 - A 30014678	16/05/2025 10:55	5819	7	880,41
QGI5144	216390 - R 00011477	07/06/2025 10:30	7455	0	130,16
QK5176	216390 - R 00011384	02/06/2025 12:48	7455	0	130,16
QK8J34	216390 - R 00010097	27/04/2025 11:31	7455	0	130,16
QK9070	216390 - A 30009968	25/04/2025 22:40	5010	0	880,41

QK9070	216390 - A 30009969	25/04/2025 22:40	6599	2	293,47
QL3F78	216390 - A 30015155	21/06/2025 11:30	6637	1	195,23
QL4887	216390 - R 00010311	05/05/2025 14:55	7455	0	130,16
QL9J83	216390 - R 00011053	30/05/2025 13:38	7455	0	130,16
QGN0C10	216390 - A 30014370	24/04/2025 10:24	5410	0	130,16
QGN1H86	216390 - A 30014424	14/06/2025 08:34	5487	0	195,23
QGN8I09	216390 - R 00009507	13/04/2025 17:04	7455	0	130,16
QGO1A77	216390 - R 00010132	30/04/2025 13:09	7455	0	130,16
QGO2A57	216390 - A 30015359	18/06/2025 10:43	6637	1	195,23
QGO2J82	216390 - A300013243	28/04/2025 08:46	5487	0	195,23
QGO5D08	216390 - R 00010254	03/05/2025 15:39	7455	0	130,16
QGO6209	216390 - R 00010975	24/05/2025 13:36	7455	0	130,16
QGO7E36	216390 - R 00009886	22/04/2025 10:56	7455	0	130,16
QGO7E36	216390 - R 00009898	23/04/2025 16:45	7455	0	130,16
QGP1I96	216390 - R 00011390	06/06/2025 07:56	7463	0	195,23
QGP5F38	216390 - R 00011623	12/06/2025 14:23	7463	0	195,23
QGP7350	216390 - R 00010752	16/05/2025 11:03	7455	0	130,16
QGP7547	216390 - R 00011812	17/06/2025 14:10	7455	0	130,16
QGG4D33	216390 - R 00010049	26/04/2025 18:46	7455	0	130,16
QGG8B51	216390 - R 00011561	15/06/2025 08:28	7455	0	130,16
QGG8F06	216390 - R 00010359	05/05/2025 16:25	7455	0	130,16
QGR2478	216390 - R 00011051	30/05/2025 09:49	7455	0	130,16
QGR7C01	216390 - A 30014467	16/04/2025 22:35	5010	0	880,41
QGS0338	216390 - A 30014420	29/04/2025 17:06	5487	0	195,23
QGS1G92	216390 - R 00010272	06/05/2025 15:14	7455	0	130,16
QGS6E82	216390 - R 00009758	18/04/2025 08:36	7455	0	130,16
QGS8D50	216390 - R 00009675	16/04/2025 14:36	7455	0	130,16
QGS8I69	216390 - A 30015001	21/05/2025 08:22	5878	0	130,16
QGT0906	216390 - A300013979	17/04/2025 08:38	5525	0	130,16
QGT0906	216390 - R 00010442	09/05/2025 11:53	7463	0	195,23
QGT1I01	216390 - R 00011087	30/05/2025 13:11	7455	0	130,16
QGT3J62	216390 - R 00011666	13/06/2025 20:22	7455	0	130,16
QGT4F25	216390 - R 00010856	20/05/2025 14:14	7455	0	130,16
QGU6F52	216390 - R 00011560	15/06/2025 03:53	7455	0	130,16
QGU8B78	216390 - R 00009813	20/04/2025 14:25	7455	0	130,16
QGU8D05	216390 - R 00011604	14/06/2025 08:20	7455	0	130,16
QGU8D05	216390 - R 00011711	11/06/2025 09:45	7455	0	130,16
QGU8D05	216390 - R 00011739	17/06/2025 09:33	7455	0	130,16
QGU9G45	216390 - R 00011537	16/06/2025 11:39	7455	0	130,16
QGW1D34	216390 - A300014078	17/04/2025 09:37	5541	4	195,23
QGW3A76	216390 - A 30015021	03/06/2025 09:40	5525	0	130,16
QGW4D35	216390 - R 00010169	01/05/2025 08:40	7455	0	130,16
QGW7D87	216390 - R 00011539	14/06/2025 13:48	7455	0	130,16
QGX0C46	216390 - A 30014205	26/04/2025 09:25	5487	0	195,23
QGY2C32	216390 - R 00009770	21/04/2025 06:24	7455	0	130,16
QGY2C32	216390 - R 00010001	25/04/2025 13:28	7455	0	130,16

QGY3G87	216390 - A 30014433	14/06/2025 16:41	5541	1	195,23
QGY3G87	216390 - A 30014434	14/06/2025 16:41	5525	0	130,16
QGY6666	216390 - R 00011523	16/06/2025 15:04	7455	0	130,16
QGY8I01	216390 - R 00009761	17/04/2025 12:25	7455	0	130,16
QGY9D95	216390 - A 30014800	20/06/2025 10:20	5487	0	195,23
QGZ3D24	216390 - R 00009745	17/04/2025 12:00	7455	0	130,16
QGZ4550	216390 - R 00011735	18/06/2025 11:16	7463	0	195,23
QGZ7G54	216390 - A 30014934	07/06/2025 10:49	7625	1	293,47
QGZ8A98	216390 - R 00010901	21/05/2025 14:08	7455	0	130,16
QGZ8B25	216390 - R 00011773	18/06/2025 17:24	7455	0	130,16
QLE0A41	216390 - A 30014416	24/04/2025 17:09	5541	3	195,23
QOA1E61	216390 - R 00009697	18/04/2025 08:31	7455	0	130,16
QPK5C84	216390 - R 00009970	25/04/2025 21:29	7455	0	130,16
QPK5C84	216390 - R 00011387	05/06/2025 21:43	7455	0	130,16
QPK5G21	216390 - R 00011394	06/06/2025 14:51	7455	0	130,16
QPP4A73	216390 - A 30014939	11/06/2025 09:21	5487	0	195,23
QSA6J98	216390 - R 00009774	21/04/2025 13:20	7455	0	130,16
QSB4F67	216390 - A 30014768	17/05/2025 08:50	5525	0	130,16
QSC8E62	216390 - R 00009853	20/04/2025 13:10	7455	0	130,16
QSD2G25	216390 - A300013623	29/04/2025 16:04	5525	0	130,16
QSD3227	216390 - R 00010443	08/05/2025 13:14	7455	0	130,16
QSD3H26	216390 - R 00010496	11/05/2025 07:23	7455	0	130,16
QSD5026	216390 - R 00009607	19/04/2025 14:09	7455	0	130,16
QSD7H55	216390 - R 00010414	09/05/2025 10:35	7455	0	130,16
QSE0C15	216390 - R 00010045	29/04/2025 20:18	7455	0	130,16
QSE2A00	216390 - R 00010084	26/04/2025 16:59	7455	0	130,16
QSE2A00	216390 - R 00010340	05/05/2025 11:30	7455	0	130,16

QSE2A00	216390 - R 00010427	09/05/2025 07:49	7455	0	130,16
QSE4D98	216390 - R 00009923	22/04/2025 12:04	7455	0	130,16
QSG5B86	216390 - R 00010347	05/05/2025 13:23	7455	0	130,16
QSI8I38	216390 - R 00011603	16/06/2025 10:07	7455	0	130,16
QSK2A84	216390 - R 00009871	23/04/2025 09:50	7455	0	130,16
QSK7E14	216390 - A 30015306	23/06/2025 10:30	5541	1	195,23
QSL2I55	216390 - R 00011441	09/06/2025 17:07	7455	0	130,16
QWL8D88	216390 - R 00010113	28/04/2025 15:09	7455	0	130,16
QWL8D88	216390 - R 00011383	05/06/2025 14:45	7455	0	130,16
QXK0A46	216390 - R 00010729	16/05/2025 16:44	7455	0	130,16
QYC9G00	216390 - A 30014712	19/05/2025 16:48	5487	0	195,23
QYQ1F98	216390 - R 00009669	17/04/2025 06:16	7455	0	130,16
QYU5G65	216390 - R 00011643	13/06/2025 15:32	7455	0	130,16
RDK1B01	216390 - R 00009680	17/04/2025 12:44	7455	0	130,16
REF3E89	216390 - A 30014856	16/05/2025 10:18	5525	0	130,16
REF5D95	216390 - R 00011535	14/06/2025 16:38	7455	0	130,16
RFZ1I66	216390 - R 00010284	04/05/2025 15:56	7455	0	130,16
RG3H94	216390 - A 30014577	03/05/2025 11:24	7625	1	293,47
RGE0B64	216390 - R 00011421	07/06/2025 12:24	7455	0	130,16

RGE2J05	216390 - A 30014865	20/05/2025 08:48	5541	7	195,23
RGE5I88	216390 - R 00010265	03/05/2025 13:38	7463	0	195,23
RGE7I13	216390 - R 00011453	07/06/2025 21:54	7455	0	130,16
RGE8A76	216390 - R 00011048	30/05/2025 09:33	7455	0	130,16
RGE9I72	216390 - R 00009672	17/04/2025 15:40	7455	0	130,16
RGF0F86	216390 - A 30015208	16/06/2025 09:44	7633	1	293,47
RGF0F86	216390 - A 30015209	16/06/2025 09:44	6599	2	293,47
RGF4D73	216390 - R 00011509	08/06/2025 15:19	7455	0	130,16
RGF5J21	216390 - R 00009645	19/04/2025 15:23	7455	0	130,16
RGF5J21	216390 - R 00009648	19/04/2025 15:27	7455	0	130,16
RGF5J21	216390 - R 00010206	02/05/2025 15:23	7455	0	130,16
RGF5J21	216390 - R 00010351	06/05/2025 06:25	7455	0	130,16
RGF8E21	216390 - R 00010302	06/05/2025 10:51	7455	0	130,16
RGG1A04	216390 - R 00011439	07/06/2025 14:00	7463	0	195,23
RGG2A51	216390 - A 30014542	10/06/2025 16:56	6564	0	293,47
RGG2B61	216390 - R 00010350	04/05/2025 19:03	7455	0	130,16
RGG9H40	216390 - A 30014708	05/05/2025 16:40	5541	4	195,23
RGH2A91	216390 - A 30014885	28/05/2025 17:00	5541	7	195,23
RGH2A95	216390 - A 00005239	10/05/2025 12:05	5541	4	195,23
RGH2B94	216390 - R 00010776	19/05/2025 19:29	7455	0	130,16
RGH2J37	216390 - R 00010155	01/05/2025 10:01	7455	0	130,16
RGH4G33	216390 - R 00009725	17/04/2025 14:13	7455	0	130,16
RGH4I62	216390 - R 00011500	07/06/2025 09:23	7463	0	195,23
RGH5F84	216390 - R 00011527	15/06/2025 12:49	7455	0	130,16
RGH5F92	216390 - R 00010102	30/04/2025 08:23	7455	0	130,16
RGJ3G83	216390 - R 00010199	01/05/2025 17:10	7455	0	130,16
RGJ5H39	216390 - A 30014704	02/05/2025 10:55	5452	2	195,23
RGJ6G24	216390 - R 00010026	26/04/2025 10:07	7455	0	130,16
RGJ8D40	216390 - R 00011582	16/06/2025 12:11	7463	0	195,23
RGJ9D13	216390 - R 00010492	10/05/2025 23:26	7455	0	130,16
RGJ3G75	216390 - R 00010067	27/04/2025 12:21	7455	0	130,16
RGJ8C38	216390 - R 00010914	22/05/2025 13:38	7455	0	130,16
RGJ8G65	216390 - R 00010204	01/05/2025 09:53	7455	0	130,16
RGJ8J53	216390 - R 00011521	14/06/2025 17:02	7455	0	130,16
RGK0E80	216390 - R 00011691	11/06/2025 14:11	7455	0	130,16
RGK1E39	216390 - A 30014862	16/05/2025 16:41	5541	7	195,23
RGK3C59	216390 - A300014092	19/04/2025 09:31	6050	1	293,47
RGK4E19	216390 - A 30014303	30/04/2025 10:20	5908	0	1.467,35
RGL2D66	216390 - R 00009743	18/04/2025 06:20	7463	0	195,23
RGL6H65	216390 - A 30014311	05/06/2025 11:14	5908	0	1.467,35
RGL6J61	216390 - R 00011797	19/06/2025 05:04	7455	0	130,16
RGM1I54	216390 - R 00009550	13/04/2025 16:21	7455	0	130,16
RGM6F09	216390 - R 00011389	06/06/2025 11:18	7455	0	130,16
RGM9F12	216390 - R 00010446	07/05/2025 21:10	7455	0	130,16
RGN2E79	216390 - A 30014713	21/05/2025 16:54	5487	0	195,23
RGN3I06	216390 - R 00010331	05/05/2025 08:49	7455	0	130,16

RGN4A77	216390 - R 00009595	19/04/2025 20:49	7455	0	130,16
RGN5I60	216390 - R 00009524	14/04/2025 15:21	7463	0	195,23
RGN5I68	216390 - R 00011696	11/06/2025 09:37	7455	0	130,16
RGN9J84	216390 - R 00010428	09/05/2025 17:22	7455	0	130,16
RIH7E35	216390 - R 00011674	13/06/2025 12:48	7463	0	195,23
RLQ5J99	216390 - R 00011774	18/06/2025 22:25	7455	0	130,16
RLS5H42	216390 - A300014137	16/04/2025 16:18	5541	4	195,23
RLU4A12	216390 - R 00010209	02/05/2025 15:35	7455	0	130,16
RLU7A62	216390 - R 00010179	02/05/2025 05:46	7455	0	130,16
RLW9C54	216390 - R 00009856	21/04/2025 18:02	7455	0	130,16
RLX0G47	216390 - R 00011807	19/06/2025 04:33	7463	0	195,23
RLX9J16	216390 - A 30014589	06/05/2025 15:45	5967	0	1.467,35
RLY2E45	216390 - R 00010130	30/04/2025 22:09	7455	0	130,16
RLY4C28	216390 - R 00009556	14/04/2025 12:01	7455	0	130,16
RLY4H24	216390 - A 30014354	16/04/2025 08:13	6637	1	195,23
RLZ0I08	216390 - A 30014418	29/04/2025 17:06	5487	0	195,23
RLZ0I08	216390 - R 00010104	29/04/2025 16:41	7455	0	130,16
RLZ5D36	216390 - R 00011367	05/06/2025 19:10	7455	0	130,16
RMV7D38	216390 - A300013249	05/05/2025 11:20	5525	0	130,16
RQA1F79	216390 - R 00010798	19/05/2025 15:11	7455	0	130,16
RQA2I38	216390 - R 00010100	28/04/2025 12:35	7455	0	130,16

RQA4C35	216390 - A 30014834	06/06/2025 21:27	6599	2	293,47
RQA4C35	216390 - A 30014835	06/06/2025 21:28	5010	0	880,41
RQA6A99	216390 - R 00011760	17/06/2025 11:35	7455	0	130,16
RQA6E70	216390 - R 00011096	29/05/2025 12:57	7455	0	130,16
RQB1A76	216390 - R 00009884	22/04/2025 07:14	7455	0	130,16
RQB5I71	216390 - A 30014600	16/05/2025 10:53	5908	0	1.467,35
RQC1B63	216390 - R 00011153	26/05/2025 15:00	7455	0	130,16
RQD5H04	216390 - R 00010025	25/04/2025 14:45	7455	0	130,16
RQD5I63	216390 - R 00010431	07/05/2025 14:10	7455	0	130,16
RQD6C90	216390 - A 30015361	20/06/2025 08:47	6637	1	195,23
RQD7D13	216390 - R 00009847	21/04/2025 07:13	7455	0	130,16
RQD7F16	216390 - A 30014209	26/04/2025 10:16	5487	0	195,23
RQE1F63	216390 - R 00009939	25/04/2025 11:57	7455	0	130,16
RQE5B59	216390 - R 00010410	08/05/2025 20:18	7455	0	130,16
RQE5D73	216390 - R 00011483	09/06/2025 11:29	7455	0	130,16
RQE5J55	216390 - R 00011459	07/06/2025 18:15	7455	0	130,16
RQE6H60	216390 - R 00011491	08/06/2025 15:21	7463	0	195,23
RQE8E04	216390 - R 00010385	07/05/2025 14:55	7455	0	130,16
RQE9D43	216390 - A 30014766	15/05/2025 11:17	6637	1	195,23
RQF7J80	216390 - R 00011460	08/06/2025 03:44	7455	0	130,16
RQF9J30	216390 - R 00010324	06/05/2025 11:22	7455	0	130,16
RQF9J30	216390 - R 00010415	08/05/2025 11:04	7455	0	130,16
RQG0A75	216390 - R 00011565	14/06/2025 16:56	7455	0	130,16
RQG1C27	216390 - A 30015373	26/06/2025 09:51	5410	0	130,16
RQG1I03	216390 - R 00010332	05/05/2025 18:37	7455	0	130,16

RQG3C04	216390 - R 00011675	11/06/2025 11:48	7455	0	130,16
RQG5G76	216390 - A 30015227	23/06/2025 10:03	5835	0	195,23
RQG5G76	216390 - A 30015228	23/06/2025 10:04	6637	1	195,23
RQG5G76	216390 - A 30015229	23/06/2025 10:05	5274	1	2.934,70
RQG5G76	216390 - A 30015230	23/06/2025 10:06	6050	1	293,47
RQG5J42	216390 - R 00010406	08/05/2025 18:08	7455	0	130,16
RQG5J42	216390 - R 00011611	16/06/2025 08:21	7455	0	130,16
RQG6E05	216390 - A 30014505	19/04/2025 10:52	5495	0	195,23
RQG6J08	216390 - R 00009588	18/04/2025 15:30	7455	0	130,16
RQG7E79	216390 - R 00011262	04/06/2025 17:58	7455	0	130,16
RQG7J30	216390 - R 00011083	31/05/2025 11:47	7455	0	130,16
RQG8A00	216390 - R 00011559	16/06/2025 16:22	7455	0	130,16
RQH0D35	216390 - R 00009687	17/04/2025 12:22	7455	0	130,16
RQH0I70	216390 - A 30015408	18/06/2025 16:55	5541	4	195,23
RQH7C23	216390 - A300013788	23/04/2025 08:54	5541	7	195,23
RQI0J09	216390 - R 00010282	06/05/2025 15:54	7455	0	130,16
RQI2A15	216390 - R 00010285	06/05/2025 10:43	7455	0	130,16
RQI2A45	216390 - A 30015435	24/06/2025 17:09	5487	0	195,23
RQI2H83	216390 - R 00010673	14/05/2025 09:00	7455	0	130,16
RQI3D51	216390 - A 30014730	06/06/2025 17:00	5487	0	195,23
RQJ1F99	216390 - R 00010181	01/05/2025 13:39	7455	0	130,16
RQJ6C36	216390 - R 00010027	26/04/2025 12:45	7455	0	130,16
RQJ7B50	216390 - R 00010255	03/05/2025 14:26	7455	0	130,16
RQK0I45	216390 - R 00009740	18/04/2025 08:37	7455	0	130,16
RQK5E07	216390 - R 00011516	15/06/2025 08:18	7455	0	130,16
RQL1J50	216390 - A 30015451	17/06/2025 10:43	5487	0	195,23
RQL4C37	216390 - R 00011652	10/06/2025 11:42	7455	0	130,16
RQL5A90	216390 - R 00011540	15/06/2025 12:28	7455	0	130,16
RQL8B17	216390 - R 00009941	24/04/2025 12:53	7455	0	130,16
RQL9B95	216390 - R 00011608	15/06/2025 17:03	7455	0	130,16
RQL9D34	216390 - A 30015113	16/06/2025 11:09	6637	1	195,23
RQL9D34	216390 - A 30015304	20/06/2025 11:13	6637	1	195,23
RQL9D34	216390 - R 00011493	08/06/2025 01:18	7455	0	130,16
RTA4H46	216390 - R 00011346	06/06/2025 13:58	7455	0	130,16
RTP2E40	216390 - R 00011717	16/06/2025 17:12	7455	0	130,16
RUB6C64	216390 - R 00010123	30/04/2025 08:32	7463	0	195,23
RZN9G70	216390 - R 00009917	22/04/2025 10:23	7455	0	130,16
RZS4J59	216390 - A 30014483	26/04/2025 23:28	5380	0	130,16
RZX7G70	216390 - A 30014365	16/04/2025 11:04	5720	0	195,23
RZZ8F25	216390 - R 00009684	17/04/2025 12:49	7455	0	130,16
SAO4D56	216390 - R 00009635	19/04/2025 16:44	7455	0	130,16
SAZ7D72	216390 - R 00010216	03/05/2025 15:23	7463	0	195,23
SBK5J24	216390 - R 00011599	14/06/2025 19:52	7455	0	130,16
SBK5J24	216390 - R 00011705	12/06/2025 22:19	7455	0	130,16
SDF2A53	216390 - R 00010325	05/05/2025 13:50	7455	0	130,16
SIT6A88	216390 - R 00011356	05/06/2025 09:57	7455	0	130,16

SKU1G20	216390 - A300013982	17/04/2025 09:54	5525	0	130,16
SKU5C25	216390 - A 30014774	21/05/2025 11:02	5487	0	195,23
SKU5G70	216390 - A 30014208	26/04/2025 10:10	5487	0	195,23
SKV0J73	216390 - R 00010361	06/05/2025 13:56	7455	0	130,16
SKV6F52	216390 - R 00010436	09/05/2025 09:52	7455	0	130,16
SKW0A80	216390 - R 00009779	21/04/2025 13:59	7463	0	195,23
SKW4G49	216390 - R 00011419	07/06/2025 09:45	7455	0	130,16
SKX8C28	216390 - R 00011158	28/05/2025 16:41	7455	0	130,16
SKY3J98	216390 - R 00010006	25/04/2025 11:26	7455	0	130,16
SKY9B06	216390 - R 00010089	26/04/2025 23:09	7455	0	130,16
SKZ3H39	216390 - A 30014211	08/05/2025 18:04	5460	0	130,16
SKZ4H54	216390 - R 00010290	05/05/2025 08:13	7455	0	130,16
SLB2G84	216390 - R 00010072	28/04/2025 17:08	7463	0	195,23
SLC8E00	216390 - R 00011572	15/06/2025 09:11	7455	0	130,16
SLD0E63	216390 - R 00010437	08/05/2025 13:39	7455	0	130,16

SLD4E32	216390 - A 30014516	21/05/2025 10:37	5541	4	195,23
SLD4E32	216390 - R 00010395	08/05/2025 10:47	7455	0	130,16
SLE3E96	216390 - R 00009987	24/04/2025 15:29	7463	0	195,23
SLE5J68	216390 - R 00009569	20/04/2025 04:33	7463	0	195,23
SNW2I84	216390 - A 30014866	20/05/2025 10:13	5495	0	195,23
SNW2I84	216390 - R 00010700	15/05/2025 10:36	7455	0	130,16
SNW6E98	216390 - R 00009622	18/04/2025 14:39	7455	0	130,16
SOC4E04	216390 - R 00011290	02/06/2025 13:36	7455	0	130,16
SOH2C86	216390 - R 00009713	17/04/2025 12:05	7455	0	130,16
SOH6G46	216390 - A 30015375	26/06/2025 10:57	5509	0	130,16
SOH9I86	216390 - R 00010207	03/05/2025 12:44	7455	0	130,16
SOH9I86	216390 - R 00010596	12/05/2025 14:16	7455	0	130,16
SOS2B80	216390 - R 00010422	08/05/2025 00:08	7455	0	130,16
SQX9J93	216390 - R 00011522	15/06/2025 09:56	7455	0	130,16
SSI6F60	216390 - R 00009913	23/04/2025 08:41	7455	0	130,16
SUO0E00	216390 - R 00011656	11/06/2025 13:24	7455	0	130,16
SUO0E00	216390 - R 00011796	18/06/2025 13:09	7463	0	195,23
SZA0A28	216390 - R 00011682	12/06/2025 20:03	7455	0	130,16
SZR4A33	216390 - R 00010287	04/05/2025 15:12	7455	0	130,16
TDE9C55	216390 - A 30014591	06/05/2025 17:13	5541	1	195,23
TDE9C55	216390 - R 00011531	16/06/2025 09:36	7455	0	130,16
THT6C58	216390 - R 00010452	08/05/2025 12:00	7455	0	130,16
TIE0H88	216390 - R 00010014	26/04/2025 13:03	7455	0	130,16
TOT9G24	216390 - A 30014400	10/05/2025 11:37	5525	0	130,16
TOV7F13	216390 - R 00011386	01/06/2025 06:17	7455	0	130,16
TOX8F52	216390 - R 00011697	13/06/2025 13:19	7455	0	130,16
TPA0G40	216390 - R 00009633	19/04/2025 23:09	7455	0	130,16
TPASI70	216390 - R 00009536	13/04/2025 13:38	7455	0	130,16
TPB9H00	216390 - A300013265	28/04/2025 17:30	5541	4	195,23
TST6D84	216390 - R 00011054	29/05/2025 19:20	7455	0	130,16

CAICO/RN, 29 DE SETEMBRO DE 2025

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos SEMUTRAN - CAICO / RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5C26F2E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 162/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 162,
DE 30 de setembro de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 966.230,00 (novecentos e sessenta e seis mil, duzentos e trinta reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.493/2024, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 966.230,00 (novecentos e sessenta e seis mil, duzentos e trinta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 30 de setembro de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES					
Prefeito Municipal					

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					966.230,00

02 .001 Secretaria de Governo			47.000,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo		47.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000 0001	47.000,00
04 .001 Controladoria Geral do Município			4.800,00
	2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município		4.800,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	4.800,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração			66.900,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração		66.900,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000 0001	25.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	38.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	3.900,00
06 .001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvim			13.000,00
	2008 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e D		13.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000 0001	13.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Finanças			11.700,00
	2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças		11.700,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000 0001	11.700,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto			565.600,00
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvi		143.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001 0001	143.000,00
	2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer		3.600,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000 0001	3.600,00
	2044 Manutenção das parcerias com IES públicas e privadas		5.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001 0001	5.000,00
	2157 Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - Transporte Escolar - Ensino Superi		69.700,00
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001 0001	4.700,00
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	17050000 0001	25.000,00
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	17200000 0001	40.000,00
	2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)		192.100,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070 0001	180.200,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070 0001	11.900,00
	2180 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola (FUNDEB)		152.200,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070 0001	152.200,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde			26.900,00
	2161 Ações da Atenção Básica Prisional		10.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000 0001	10.000,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada		16.900,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002 0001	16.900,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P			215.230,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura		215.230,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000 0001	207.230,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	8.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social			15.100,00
	2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família		15.100,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000 0001	15.100,00
Anexo II (Redução)			966.230,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração			3.900,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração		3.900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	3.900,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto			897.230,00
	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental		4.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	4.700,00
	2157 Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - Transporte Escolar - Ensino Superi		25.000,00
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15730000 0001	25.000,00
	2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB		180.200,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070 0001	180.200,00
	2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)		11.900,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070 0001	11.900,00
	2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche		528.200,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001 0001	150.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001 0001	378.200,00
	2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola		147.230,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001 0001	147.230,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde			10.000,00
	2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas		10.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000 0001	10.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P			40.000,00
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais		40.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000 0001	40.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social			15.100,00
	2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS		5.100,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000 0001	5.100,00
	2103 Gestão do Programa de Fortal. Emerg. de Atend. do Cadastro Único no Sistema Único - (PROCAD – SUAS)		10.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000 0001	10.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:DF686E22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 142/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 142/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a EMPRESA COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.626.917/0001-48, estabelecida a Avenida Xavier da Silveira, 1148, Lagoa Nova – Natal/RN.

Do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE REAGENTES e disponibilização de software de gestão laboratorial, visando aprimorar a qualidade dos serviços prestados no Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Do preço total: R\$ 158.400,00

Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
HEMOGLOBINA GLICADA - LOCAÇÃO DE 01 ANALISADOR PARA REALIZAÇÃO DE DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA - HBA1C, POINT OF CARE, TELA TOUCH, IMPRESSORA TÉRMICA E BATERIA. EQUIPAMENTO NOVO. DISPONIBILIZAR REAGENTES PARA A REALIZAÇÃO DE ATÉ 150 EXAMES MENSAIS.	12	MÊS	R\$ 7.100,00	R\$ 85.200,00
LOCAÇÃO DE ANALISADOR BIOQUÍMICO – ANALISADOR QUÍMICO CLÍNICO DISCRETO E DE ACESSO ALEATÓRIO QUE PODE SER COLOCADO SOBRE UMA BANCADA, QUE OFERECE MÍNIMO 150TESTES POR HORA. - 24 HORAS DE REFRIGERAÇÃO PARA BANDEJA DE REAGENTES - BANDEJA DE AMOSTRAS/REAGENTES FLEXÍVEL - MIXER INDEPENDENTES – MÍNIMO 30 POSIÇÕES DE AMOSTRAS E 40 POSIÇÕES DE REAGENTES, CONSUMO DE ÁGUA INFERIOR A 2,5LITROS/HORA. SOFTWARE INSTALADO E INTEGRADO, EFICIENTE E DE FÁCIL UTILIZAÇÃO - MAIS ECONÔMICO - PRÉ E PÓS DILUIÇÃO DE AMOSTRAS - INTERFACE LIS BIDIRECIONAL. EQUIPAMENTO NOVO. DISPONIBILIZAR REAGENTES PARA A REALIZAÇÃO DE ATÉ 4.000 EXAMES MENSAIS. TESTES: COLESTEROL (600) - HDL (600) - CREATININA (350) - GAMA GT (100) - GLICOSE (600) - TGO (400) - TGP (400) – TRIGLICERÍDEOS (600) – UREIA (350) - ÁCIDO URICO (300). DISPONIBILIZAR TUBOS A VÁCUO, AGULHAS Á VÁCUO E ADAPTADOR, EM QUANTIDADES NECESSÁRIAS A REALIZAÇÃO DOS EXAMES	12	MÊS	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
LOCAÇÃO DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO - EQUIPAMENTO 21 PARÂMETROS, 60 AMOSTRAS POR HORA - LEITURA COM SANGUE TOTAL OU PRÉ-DILUÍDO – DISPLAY COLORIDO EM LCD, IMPRESSORA TÉRMICA INTERNA, VOLUME DE ASPIRAÇÃO 10UL COM SANGUE TOTAL E 20UL COM PRÉ-DILUÍDO. EQUIPAMENTO NOVO. INCLUSO REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE 800 EXAMES MENSAIS. DISPONIBILIZAR TUBOS A VÁCUO, AGULHAS Á VÁCUO E ADAPTADOR, EM QUANTIDADES NECESSÁRIAS A REALIZAÇÃO DOS EXAMES.	12	MÊS	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
Valor Total:				R\$ 158.400,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código Reduzido	Código
541	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.500.1002
604	03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.39.1.500.1002
604	03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.39.1.600.0000

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.
Da vigência: de 29/09/2025 a 29/09/2026

Carnaúba dos Dantas/RN 29 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) P/ Contratante

GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B173533A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Licitação I, designada pela Portaria nº 1.803, de 12 de setembro de 2025, referente ao Credenciamento nº 03/2025, que tem por objeto a **contratação de entidades sem fins lucrativos ou privados, prestadores de serviços complementares ao Sistema Único de Saúde – SUS, que possam oferecer atendimento especializado em Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psiquiatria, Nutricionista, Psicologia, Assistência Social, Farmácia, Educador Físico, Enfermeiro (a) Sanitarista e Médico Veterinário** , realizado em 18 de setembro de 2025, nos termos do Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 5.371/2024.

DA CLASSIFICAÇÃO:

ITEM 1: 0074242 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FISIOTERAPIA GERAL - 40h SEMANAIS				
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	UND
1º	EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 39.530.745/0001-06	R\$ 3.771,27	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
2º	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DAS DEMAIS AREAS DA SAUDE - MAIS VIDA COOPERATIVA, CNPJ: 44.551.491/0001-34	R\$ 3.771,27	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
3º	COOPHEALTH/RN – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE, CNPJ: 49.221.084/0001-82	R\$ 3.771,27	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS

ITEM 2: 0074243 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FONOAUDIOLOGIA - 30h SEMANAIS				
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	UND
1º	EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 39.530.745/0001-06	R\$ 4.069,61	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
2º	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS	R\$ 4.069,61	02 vagas	MÊS

	DE ENFERMAGEM E DAS DEMAIS AREAS DA SAUDE - MAIS VIDA COOPERATIVA, CNPJ: 44.551.491/0001-34		(01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	
3º	COOPHEALTH/RN – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE, CNPJ: 49.221.084/0001-82	R\$ 4.069,61	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS

ITEM 3: 0065080 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM PSIQUIATRIA – 20h SEMANAIS				
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	UND
1º	EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 39.530.745/0001-06	R\$ 6.266,67	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
2º	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DAS DEMAIS AREAS DA SAUDE - MAIS VIDA COOPERATIVA, CNPJ: 44.551.491/0001-34	R\$ 6.266,67	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
3º	COOPHEALTH/RN – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE, CNPJ: 49.221.084/0001-82	R\$ 6.266,67	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS

ITEM 4: 0074244 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM NUTRIÇÃO - 40h SEMANAIS				
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	UND
1º	EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 39.530.745/0001-06	R\$ 2.871,00	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
2º	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DAS DEMAIS AREAS DA SAUDE - MAIS VIDA COOPERATIVA, CNPJ: 44.551.491/0001-34	R\$ 2.871,00	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
3º	COOPHEALTH/RN – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE, CNPJ: 49.221.084/0001-82	R\$ 2.871,00	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS

ITEM 5: 0074241- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PSICOLOGIA - 40h SEMANAIS				
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	UND
1º	EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 39.530.745/0001-06	R\$ 3.037,67	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
2º	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DAS DEMAIS AREAS DA SAUDE - MAIS VIDA COOPERATIVA, CNPJ: 44.551.491/0001-34	R\$ 3.037,67	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
3º	COOPHEALTH/RN – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE, CNPJ: 49.221.084/0001-82	R\$ 3.037,67	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS

ITEM 6: 0074241- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - 40h SEMANAIS				
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	UND
1º	EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 39.530.745/0001-06	R\$ 3.366,67	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
2º	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DAS DEMAIS AREAS DA SAUDE - MAIS VIDA COOPERATIVA, CNPJ: 44.551.491/0001-34	R\$ 3.366,67	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
3º	COOPHEALTH/RN – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE, CNPJ: 49.221.084/0001-82	R\$ 3.366,67	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS

ITEM 7: 0074241- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FARMÁCIA - 30h SEMANAIS				
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	UND
1º	EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 39.530.745/0001-06	R\$ 3.360,00	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
2º	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DAS DEMAIS AREAS DA SAUDE - MAIS VIDA COOPERATIVA, CNPJ: 44.551.491/0001-34	R\$ 3.360,00	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS

ITEM 8: 0075785 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EDUCADOR FÍSICO - 40 HORAS SEMANAIS				
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	UND
1º	EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 39.530.745/0001-06	R\$ 2.900,00	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
2º	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DAS DEMAIS AREAS DA SAUDE - MAIS VIDA COOPERATIVA, CNPJ: 44.551.491/0001-34	R\$ 2.900,00	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
3º	COOPHEALTH/RN – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE, CNPJ: 49.221.084/0001-82	R\$ 2.900,00	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS

ITEM 9: 0075784 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENFERMEIRO (A) SANITARISTA - 40 HORAS SEMANAIS				
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	UND
1º	EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 39.530.745/0001-06	R\$ 5.476.79	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
2º	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DAS DEMAIS AREAS DA SAUDE - MAIS VIDA COOPERATIVA, CNPJ: 44.551.491/0001-34	R\$ 5.476.79	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
3º	COOPHEALTH/RN – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE, CNPJ: 49.221.084/0001-82	R\$ 5.476.79	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS

ITEM 10: 0075783 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDICO VETERINÁRIO 30 HORAS SEMANAIS				
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	UND
1º	EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 39.530.745/0001-06	R\$ 5.243,60	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
2º	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DAS DEMAIS AREAS DA SAUDE - MAIS VIDA COOPERATIVA, CNPJ: 44.551.491/0001-34	R\$ 5.243,60	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS

Currais Novos/RN, 30 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:C1C35401

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº59/2025– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 90034/2024 – PMG/RN

Aos ,29 de setembro de 2025 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN**, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP) e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90034/2025 e Nº de registro da licitação 134/2024 - Número processo 2815/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **04 de setembro de 2025**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 94.389.400/0001-84	Telefone: (51) 37401450	Email: equipelicit@mcwdistribuidora.com.br /licita4@mcwdistribuidora.com.br//
Endereço: RODOVIA RSC, 287 KM 109+500, S/N - INDUSTRIAL, Vera Cruz/RS, CEP: 96880-000		
Representante: AUGUSTO HENRIQUE WEIS - CPF: 036.915.060-03		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
35	0004958 - DROPERIDOL, 2,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML		Ampolas	100,000000	10,000	1.000,00
45	0004977 - FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML		Ampolas	2000,000000	1,580	3.160,00

1 – DO OBJETO

1.1 –MEDICAMENTONS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) **MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.

§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item.**

§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.

§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I – outros entes da Administração Pública; e

II – entidades privadas.

§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,29 de setembro de 2025.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

AUGUSTO HENRIQUE WEIS

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF: _____

2) _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:3AF2EC48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0147/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do nexco constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
		2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
			20 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.000,00
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		1.10 - ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
			40 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 35.000,00
Total da Ação:					R\$ 35.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 35.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.123 - INCENTIVO POR DESEMPENHO VARIÁVEL			
			201 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
		2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA			
			105 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 14.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 69.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria				

	Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
			87 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
			165 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 65.000,00
Total da Ação:					R\$ 65.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 65.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 69.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30/09/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:1420CF92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS – PAR 2025 - POR INCORREÇÃO.

ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS – PAR 2025

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB CICLO 01

Parágrafo único do art. 3º, da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022

1) DADOS DO PLANO DE AÇÃO:

Código do Plano de Ação: 30882120230005-019575

UF do Ente Recebedor: RN

Ente Recebedor: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA

CNPJ Ente Recebedor: 08.309.239/0001-50

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 68.854,55

2) PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL:

Quantidade de participantes: 33 participantes.

Local da escuta pública: Câmara Municipal de Jandaíra - Rua: Aristófanês Fernandes, 400, Centro, 59.594-000, no município de Jandaíra, no Estado do Rio Grande do Norte.

Data e horário da realização da escuta pública de atualização: Dia 26 de agosto de 2025, às 18:30 horas.

Modalidade: Presencial.

Meio de divulgação: Diário Oficial do município: <https://jandaira.rn.gov.br/pesquisa>

METAS:

Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor estimado R\$	Forma de execução	Produto/ entrega	Quant.	Observação
Fomento Cultural	Edital de chamame nto público - execução cultural - 2024	15.000,00	Chamament o público - Fomento a execução cultural – Lei 14.399/202 2 e Lei 14.903/202 4	Ação cultural fomentada/projeto cultural fomentado	1	Já executado
Fomento Cultural	Premiação para grupo e organizaçã o que tenha prestado no ano de 2024 ações que contribuirá para o fortalecimento da cultura local.	5.768,50	Chamament o público - Fomento de premiação– Lei 14.399/202 2 e Lei 14.903/202 4	Ação cultural fomentada/projeto cultural fomentado	1	Já executado
Fomento Cultural	Edital de execução cultura l- 2025	20.000,00	Chamament o público - Fomento de premiação– Lei 14.399/202 2 e Lei 14.903/202 4	Ação cultural fomentada/projeto cultural fomentado	1	Já executado
Fomento Cultural	Chamamento público - Edital de Execução de projeto cultural para realização de Auto de Natal	24.487,71	Chamament o público - Fomento de premiação– Lei 14.399/202 2 e Lei 14.903/202 4	Ação cultural fomentada/projeto cultural fomentado	1	Execução 2º Semestre de 2025
Meta/ação – custo operacional (até 5%)	Contratação de pareceristas para seleção dos projetos	3.198,34	licitações contratos (lei 14.133/202 1).	Avaliações realizadas nos editais	1	Já executado

3) ÁREAS PERIFÉRICAS E AÇÕES AFIRMATIVAS:

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Nos editais de chamamento público reservará no mínimo 20% de vagas para as áreas periféricas e rurais.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Nos editais de chamamento público será adotado as políticas de cotas e reserva de vagas para negros, indígenas e/ou deficientes; bonificações ou critérios diferenciados de pontuação para as ações afirmativas que estimular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.

4) INFORMAÇÕES SOBRE O SISTEMA DE CULTURA LOCAL:

Possui Conselho de Cultura? Não
Possui Plano de Cultura? Não
Possui Fundo de Cultura? Não

Jandaíra/RN, 30 de setembro de 2025.

LUIZ FELIPE GUILHERME DE MORAIS
Secretária Municipal de de Cultura

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:5E3228F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202509260001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202509260001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1251/2025

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, situada no(a)Rua Pref Francisco Fontes, 22, Centro, José Da Penha / RN, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Jairo de Souza Mafaldo, portador do CPF nº CPF/MF Nº 023.719.154-75, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor MULTIMED DENTAL EIRELI, localizado na Av Da Independencia, 814, Centro, Pau Dos Ferros / Rn - Cep: 59.900-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 29.894.043/0001-40, representado(a) pelo(a) Senhor(a) BRUNO PATRICIO FERREIRA DA COSTA,indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Odontológico Para Atender as Necessidades do Município de José da Penha/RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 022/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 113.110,37 (cento e treze mil, cento e dez reais e trinta e sete centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	SONDA EXPLORADORA Nº 05: (RETA) Fabricado em aço inox; Autoclavável	MARINOX	UND	25,0	8,40	210,00
	SONDA EXPLORADORA Nº 05: (RETA) Fabricado em aço inox; Autoclavável					
4	ARCO DE YONG: Produto em material plastico e inox ; esterelização em autoclave a 121 C; Tamanho adulto.	MAQUIRA	UND	10,0	43,00	430,00
	ARCO DE YONG: Produto em material plastico e inox ; esterelização em autoclave a 121 C; Tamanho adulto.					
5	TOP DAM (BARREIRA GENGIVAL): Resina fotopolimerizável.* Não irrita a os tecidos gengivais.* Certificação CE (comunidade européia).* Possui viscosidade e tixotropia adequados para permitir fácil e perfeita cobertura dos tecidos moles, sem escorrer para regiões indesejáveis.* Excelente poder de vedação.* Aderência mínima e perfeita sobre a gengiva. Embalagem com 2g	FGM	UND	40,0	23,97	958,80
	TOP DAM (BARREIRA GENGIVAL): Resina fotopolimerizável.* Não irrita a os tecidos gengivais.* Certificação CE (comunidade européia).* Possui viscosidade e tixotropia adequados para permitir fácil e perfeita cobertura dos tecidos moles, sem escorrer para regiões indesejáveis.* Excelente poder de vedação.* Aderência mínima e perfeita sobre a gengiva. Embalagem com 2g.					
6	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO: Três tamanhos de agulhas, canulas de sucção que permite perfeita empunhadura. Produto artoclavável.	MARINOX	UND	15,0	38,58	578,70
	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO: Três tamanhos de agulhas, canulas de sucção que permite perfeita empunhadura. Produto artoclavável.					
8	BROCA GATES GLIDDEN N 2: Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 32mmde comprimento. Ponta guia 19mm. Tamanho 2: 0,70mm.	MICRODONT	UND	5,0	12,77	63,85
	BROCA GATES GLIDDEN N 2: Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 32mmde comprimento. Ponta guia 19mm. Tamanho 2: 0,70mm.					
9	BROCA GATES GLIDDEN N 3: Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 32mmde comprimento. Ponta guia 19mm. Tamanho 3: 0,90mm.	MICRODONT	UND	5,0	13,10	65,50
	BROCA GATES GLIDDEN N 3: Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 32mmde comprimento. Ponta guia 19mm. Tamanho 3: 0,90mm.					
10	BROCA LARGO PEESO N 2: Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 32mm de comprimento. Com ponta inativa: 19mm e uma parte ativa mais longa. Tamanho 2: 0,90mm.	MICRODONT	UND	5,0	12,84	64,20
	BROCA LARGO PEESO N 2: Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 32mm de comprimento. Com ponta inativa: 19mm e uma parte ativa mais longa. Tamanho 2: 0,90mm.					
11	BROCA LARGO PEESO N 3: Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 28mm de comprimento. Com ponta inativa: 15mm e uma parte ativa mais longa. Tamanho 1,10mm.	MICRODONT	UND	5,0	12,87	64,35
	BROCA LARGO PEESO N 3: Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 28mm de comprimento. Com ponta inativa: 15mm e uma parte ativa mais longa. Tamanho 1,10mm.					
12	CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR: Baixa contração de presa, evitando espaço entre o cimento e a parede do canal. Excepcional viscosose penetrando e selando canais laterais.	AFF DO BRASIL	CX	10,0	11,41	114,10
	CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR: Baixa contração de presa, evitando espaço entre o cimento e a parede do canal. Excepcional viscosose penetrando e selando canais laterais. Com qualidade igual ou suprior a Marca Endofill					
13	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFORICO 37%: Gel de	AFF DO BRASIL	UND	20,0	4,11	82,20

	baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica. Possui corante azul que facilita sua visualização e controle durante a aplicação. Possui boa afinidade com água, o que permite fácil remoção após o condicionamento. Não escorre do local aplicado. É um gel de base aquosa contendo Ácido Fosfórico a 37%.					
	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFORICO 37%: Gel de baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica. Possui corante azul que facilita sua visualização e controle durante a aplicação. Possui boa afinidade com água, o que permite fácil remoção após o condicionamento. Não escorre do local aplicado. É um gel de base aquosa contendo Ácido Fosfórico a 37%. Com qualidade igual ou superior a AAF					
15	BROCA CARBIDE CIRURGICA CÔNICA LONGA: Indicada para preparos com paredes divergentes. Ideais para preparo de restaurações indiretas. As lâminas denteadas aumentam a eficiência de corte.	MICRODONT	UND	40,0	16,45	658,00
	BROCA CARBIDE CIRURGICA CÔNICA LONGA: Indicada para preparos com paredes divergentes. Ideais para preparo de restaurações indiretas. As lâminas denteadas aumentam a eficiência de corte. Com qualidade igual ou superior a MICRODONT					
16	BROCA CIRÚRGICA 702: Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura. Permite múltiplas autolavagens sem risco de corrosão.	MICRODONT	UND	40,0	16,23	649,20
	BROCA CIRÚRGICA 702: Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura. Permite múltiplas autolavagens sem risco de corrosão. Com qualidade igual ou superior a MICRODONT					
17	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG2: Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura. Permite múltiplas autolavagens sem risco de corrosão.	MICRODONT	UND	40,0	16,54	661,60
	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG2: Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura. Permite múltiplas autolavagens sem risco de corrosão. Com qualidade igual ou superior a MICRODONT.					
18	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG6: Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura. Permite múltiplas autolavagens sem risco de corrosão.	MICRODONT	UND	40,0	15,90	636,00
	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG6: Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura. Permite múltiplas autolavagens sem risco de corrosão. Com qualidade igual ou superior a MICRODONT.					
19	CUBA INOX- Aço inox. Autoclavável. Tamanho: 10 cm. Capacidade: 340 m. Evitar uso de material abrasivo. A longa exposição a produtos químicos pode causar manchas ou perfurações.	MICRODONT	UND	8,0	45,96	367,68
	CUBA INOX- Aço inox. Autoclavável. Tamanho: 10 cm. Capacidade: 340 m. Evitar uso de material abrasivo. A longa exposição a produtos químicos pode causar manchas ou perfurações. Com qualidade igual ou superior a Aconox.					
20	TESOURA METZEMBAUM: Indicada para separação de tecidos sem secreção. Tamanho 14,5cm. Aço Inox. Registro ANVISA: 10347940123.	MARINOX	UND	15,0	37,99	569,85
	TESOURA METZEMBAUM: Indicada para separação de tecidos sem secreção. Tamanho 14,5cm. Aço Inox. Registro ANVISA: 10347940123. Com qualidade igual ou superior AÇONOX					
21	PINÇA HALSTEARD MOSQUITO CURVA - Utilizada para prender vasos sanguíneos e remover pequenas pontas de raiz. Aço inox. Autoclavável. Registro ANVISA: 10401310111.	MARINOX	UND	15,0	27,29	409,35
	PINÇA HALSTEARD MOSQUITO CURVA - Utilizada para prender vasos sanguíneos e remover pequenas pontas de raiz. Aço inox. Autoclavável. Registro ANVISA: 10401310111. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A AÇONOX.					
22	AFASTADOR MINESSOTA: Não cortante. Material: Aço Inox. Validade: Indeterminada. Garantia: 2 anos. Autoclavável. Registro ANVISA: 80180370016.	MARINOX	UND	10,0	13,45	134,50
	AFASTADOR MINESSOTA: Não cortante. Material: Aço Inox. Validade: Indeterminada. Garantia: 2 anos. Autoclavável. Registro ANVISA: 80180370016. Com qualidade igual ou superior a AÇONOX.					
23	GUTA PERCHA PROTAPPER F2: Conicidades iguais às dos instrumentos de acabamento série F das limas rotatórias ProTaper.	MK LIFE	UND	5,0	123,64	618,20
	GUTA PERCHA PROTAPPER F2: Conicidades iguais às dos instrumentos de acabamento série F das limas rotatórias ProTaper. Com qualidade igual ou superior a MK LIFE.					
24	GUTA PERCHA PROTAPPER F3/F4 - Conicidades iguais às dos instrumentos de acabamento série F das limas rotatórias ProTaper.	MK LIFE	UND	15,0	116,46	1.746,90
	GUTA PERCHA PROTAPPER F3/F4 - Conicidades iguais às dos instrumentos de acabamento série F das limas rotatórias ProTaper. Com qualidade igual ou superior a MK LIFE					
26	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA: Fixador 475ml revelar imagens em radiografia odontológicas; indicado ao processamento manual de filmes dentais intra-orais. Solução pronta para uso (não requer mistura); Visualização da imagem em 30 segundos em conjunto com o fixador; uso simples e rápido. Frasco com 475ml.	AAF DO BRASIL	FRS	55,0	7,36	404,80
	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA: Fixador 475ml revelar imagens em radiografia odontológicas; indicado ao processamento manual de filmes dentais intra-orais. Solução pronta para uso (não requer mistura); Visualização da imagem em 30 segundos em conjunto com o fixador; uso simples e rápido. Frasco com 475ml. Com qualidade igual ou superior a AAF.					
27	CINZEL MICRO OCHSENBEIN -Para remover e modelar osso. Apresenta dupla angulação para facilitar o seu uso em região posterior. Aço inox.	MARINOX	UND	6,0	78,17	469,02
	CINZEL MICRO OCHSENBEIN -Para remover e modelar osso. Apresenta dupla angulação para facilitar o seu uso em região posterior. Aço inox. Com qualidade igual ou superior a AÇONOX.					
30	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 30CMX100M - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	CIEX	UND	30,0	128,60	3.858,00
	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 30CMX100M - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIODINAMICA.					
31	AGULHA PARA SUTURA ODONTOLÓGICA COM FIO NYLON 3.0 - COM AGULHA CT 1/2 - 1,5CM, COMPRIMENTO FIO: 45CM, FIO NÃO-ABSORVÍVEL, MONOFILAMENTO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO - EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	DONATI	CX	50,0	26,32	1.316,00
	AGULHA PARA SUTURA ODONTOLÓGICA COM FIO NYLON 3.0 - COM AGULHA CT 1/2 - 1,5CM, COMPRIMENTO FIO: 45CM, FIO NÃO-ABSORVÍVEL, MONOFILAMENTO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO - EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.					
32	APLICADOR DE HASTE DOBRÁVEL (1 DOBRA) E PONTA COM CERDAS DE NYLON NOS TAMANHOS: REGULAR 2,0MM (1,4 DE GOTA), FINO 1,5MM (1/8 DE GOTA) E EXTRA FINO 1,0MM (1/16 DE GOTA). PACOTE COM 100 APLICADORES.	MICRODONT	PCT	50,0	15,92	796,00
	APLICADOR DE HASTE DOBRÁVEL (1 DOBRA) E PONTA COM CERDAS DE NYLON NOS TAMANHOS: REGULAR 2,0MM (1,4 DE GOTA), FINO 1,5MM (1/8 DE GOTA) E EXTRA FINO 1,0MM (1/16 DE GOTA). PACOTE COM 100 APLICADORES.					
33	BROCA CIRÚRGICA 28 MM- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	MICRODONT	UND	20,0	27,49	549,80
	BROCA CIRÚRGICA 28 MM- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE					
34	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS NÃO ESTÉRIL - EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	ORTOFEN	PCT	100,0	23,31	2.331,00
	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS NÃO ESTÉRIL - EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.					
37	BANDEJA CLÍNICA: Em aço inox polido , medindo 43x33 cm.	FAVA	UND	25,0	223,93	5.598,25
	Material resistente e fácil de limpar. Com qualidade igual ou superior a Açonox					
38	TAMBOREL: Confeccionado de material resistente aos	MAQUIRA	UND	3,0	27,18	81,54

	processos de esterelização em estufa e autoclave; Refil descartável e substituível; Autoclavável até 134 C					
	TAMBOREL: Confeccionado de material resistente aos processos de esterelização em estufa e autoclave; Refil descartável e substituível; Autoclavável até 134 C. Com qualidade igual ou superior a Maquira.					
39	LENÇOL DE BORRACHA: O lençol de borracha é produzido de látex natural e utilizado para isolamento absoluto do campo operatório, reduzindo as possibilidades de contaminação. Isento de pó. Verde: Aroma de menta e Azul neutro	MADEITEX	KIT	30,0	36,08	1.082,40
	LENÇOL DE BORRACHA: O lençol de borracha é produzido de látex natural e utilizado para isolamento absoluto do campo operatório, reduzindo as possibilidades de contaminação. Isento de pó. Verde: Aroma de menta e Azul neutro					
40	KIT DE POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS: Produto autoclavável em ate 121 C; Produzido na cor azul e branca.	MAQUIRA	KIT	8,0	61,81	494,48
	KIT DE POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS: Produto autoclavável em ate 121 C; Produzido na cor azul e branca.					
41	CALCADOR DE PAIVA: Aço inox; autoclavável, kit Com 4 peças.	MARINOX	KIT	10,0	33,43	334,30
	CALCADOR DE PAIVA: Aço inox; autoclavável, kit Com 4 peças.					
42	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL: Fabricada em aço inox 304 de polipropileno; Esterilizado por óxido de etileno; Câmulas siliconizadas com indicador de bisel; Produto atóxico; apirogênico. Caixa com 100	INJEX	CX	50,0	44,59	2.229,50
	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL: Fabricada em aço inox 304 de polipropileno; Esterilizado por óxido de etileno; Câmulas siliconizadas com indicador de bisel; Produto atóxico; apirogênico. Com qualidade igual ou superior a DFL. Caixa com 100 unidades.					
43	COLGADURA UNITÁRIA P/ PELÍCULA RADIOGRÁFICA: Material inox; Autoclavável	MARINOX	UND	15,0	4,23	63,45
	COLGADURA UNITÁRIA P/ PELÍCULA RADIOGRÁFICA: Material inox; Autoclavável. Com qualidade igual ou superior a Aconox.					
44	SERINGA CARPULE: Aço inox; Autoclavável.	MARINOX	UND	20,0	32,58	651,60
	SERINGA CARPULE: Aço inox; Autoclavável. Com qualidade igual ou superior a Aconox.					
46	HIDROXIDO DE CALCIO (ULTRACAL): A UltraCal é uma pasta de hidróxido de cálcio a 35% numa solução aquosa para ser usada como material temporário nos canais radiculares. • O hidróxido de cálcio possui um intenso efeito antibacteriano graças ao seu elevado nível de pH e estimula a formação de dentina secundária. • Os resíduos podem ser removidos facilmente do canal com uma solução de ácido cítrico a 20% e a ponta NaviTip FX.	BIODINAMICA	UND	20,0	27,83	556,60
	HIDROXIDO DE CALCIO (ULTRACAL): A UltraCal é uma pasta de hidróxido de cálcio a 35% numa solução aquosa para ser usada como material temporário nos canais radiculares. • O hidróxido de cálcio possui um intenso efeito antibacteriano graças ao seu elevado nível de pH e estimula a formação de dentina secundária. • Os resíduos podem ser removidos facilmente do canal com uma solução de ácido cítrico a 20% e a ponta NaviTip FX. Com qualidade igual ou superior a MAQUIRA.					
47	CLOREXIDINA 0,5%: Solução alcoólica de Digliconato de Clorexidina 0,5%.Cor azul - ajuda e identificar o produto durante cirurgias. Embalado em frasco almotolia. Notificado RDC 199/06. Validade: 36 meses.	RIOQUIMICA	UND	10,0	10,65	106,50
	CLOREXIDINA 0,5%: Solução alcoólica de Digliconato de Clorexidina 0,5%.Cor azul - ajuda e identificar o produto durante cirurgias. Embalado em frasco almotolia. Notificado RDC 199/06. Validade: 36 meses. Com qualidade igual ou superior a RIOQUIMICA.					
48	CURETA MORCE 0-00 - Produzido em liga de aço inoxidável de alta qualidade. Cabo de aluminio anodizado. Totalmente autoclavável	MARINOX	UND	10,0	15,87	158,70
	CURETA MORCE 0-00 - Produzido em liga de aço inoxidável de alta qualidade. Cabo de aluminio anodizado. Totalmente autoclavável. Com qualidade igual ou superior a ACONOX.					
49	CURETAS CIRÚRGICAS N VARIADOS- Aço inoxidável; autoclaváveis	FAVA	UND	20,0	12,45	249,00
	CURETAS CIRÚRGICAS N VARIADOS- Aço inoxidável; autoclaváveis. Com qualidade igual ou superior a ACONOX.					
50	CURETAS PERIODONTAIS N VARIADOS. Aço inoxidável; autoclaváveis	ALL PRIME	UND	10,0	12,79	127,90
	CURETAS PERIODONTAIS N VARIADOS. Aço inoxidável; autoclaváveis. Com qualidade igual ou superior a ACONOX.					
51	CURETA PERIODONTAL GRACEY 5/6- Material em aço inox.Grau cirúrgico.	MARINOX	UND	10,0	14,73	147,30
	CURETA PERIODONTAL GRACEY 5/6- Material em aço inox.Grau cirúrgico. Com qualidade igual ou superior a ACONOX.					
52	CURETA PERIODONTAL GRACEY 7/8. Material em aço inox.Grau cirúrgico.	MARINOX	UND	10,0	14,53	145,30
	CURETA PERIODONTAL GRACEY 7/8. Material em aço inox.Grau cirúrgico. Com qualidade igual ou superior a ACONOX.					
53	CURETA PERIODONTAL GRACEY 9/10. Material em aço inox.Grau cirúrgico	MARINOX	UND	10,0	14,62	146,20
	CURETA PERIODONTAL GRACEY 9/10. Material em aço inox. Grau cirúrgico. Com qualidade igual ou superior a ACONOX.					
54	CURETA PERIODONTAL GRACEY 11/12. Material em aço inox.Grau cirúrgico.	MARINOX	UND	10,0	13,09	130,90
	CURETA PERIODONTAL GRACEY 11/12. Material em aço inox.Grau cirúrgico. Com qualidade igual ou superior a Aconox.					
55	CURETA PERIODONTAL GRACEY 13/14. Material em aço inox.Grau cirúrgico.	MARINOX	UND	10,0	12,76	127,60
	CURETA PERIODONTAL GRACEY 13/14. Material em aço inox.Grau cirúrgico. Com qualidade igual ou superior a ACONOX.					
56	ESPONJA HEMOSTATICA- É uma esponja hemostatica, obtida de 100% gelatina porcina.Esterilizado por irradiação. Registro na Anvisa: 80015520006.Caixa com 10 unidades	MAQUIRA	CX	50,0	50,13	2.506,50
	ESPONJA HEMOSTATICA- É uma esponja hemostatica, obtida de 100% gelatina porcina.Esterilizado por irradiação. Registro na Anvisa: 80015520006.Caixa com 10 unidades					
57	FÓRCEPS N 150- Aço inoxidável	MARINOX	UND	25,0	67,17	1.679,25
	FÓRCEPS N 150- Aço inoxidável. Com qualidade igual ou superior a ACONOX.					
58	FÓRCEPS N 151- Aço inoxidável	MARINOX	UND	25,0	67,44	1.686,00
	FÓRCEPS N 151- Aço inoxidável. Com qualidade igual ou superior a ACONOX.					
59	FÓRCEPS N 69 - Aço inoxidável	MARINOX	UND	30,0	67,83	2.034,90
	FÓRCEPS N 69 - Aço inoxidável. Com qualidade igual ou superior a ACONOX.					
60	FÓRCEPS N 18R - Aço inoxidável	MARINOX	UND	25,0	66,39	1.659,75
	FÓRCEPS N 18R - Aço inoxidável. Com qualidade igual ou superior a ACONOX.					
61	FÓRCEPS N 18L - Aço inoxidável	MARINOX	UND	25,0	67,27	1.681,75
	FÓRCEPS N 18L - Aço inoxidável. Com qualidade igual ou superior a ACONOX.					
62	FÓRCEPS N 16 - Aço inoxidável	MARINOX	UND	25,0	66,79	1.669,75
	FÓRCEPS N 16 - Aço inoxidável. Com qualidade igual ou superior a ACONOX.					
63	FÓRCEPS N 17 - Aço inoxidável	MARINOX	UND	25,0	67,09	1.677,25
	FÓRCEPS N 17 - Aço inoxidável. Com qualidade igual ou superior a ACONOX.					
64	FÓRCEPS N 65 - Aço inoxidável	MARINOX	UND	30,0	67,26	2.017,80
	FÓRCEPS N 65 - Aço inoxidável. Com qualidade igual ou superior a ACONOX.					
65	BENZOCAÍNA – TOPICO GEL	DFL	UND	30,0	11,26	337,80
	BENZOCAÍNA – TOPICO GEL. Com qualidade igual ou superior a DFL					
67	DETERGENTE ENZIMÁTICO	FORTSAN	LT	50,0	26,00	1.300,00
	DETERGENTE ENZIMÁTICO. Com qualidade igual ou superior a FORTSAN.					
68	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. EMBALAGEM COM 10G.	MICRODONT	UND	20,0	10,42	208,40
	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. EMBALAGEM COM 10G. Com qualidade igual ou superior a MAQUIRA.					

72	AGULHA GENGIVAL CURTA – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	DFL	CX	30,0	71,58	2.147,40
	AGULHA GENGIVAL CURTA – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. Com qualidade igual ou superior a DFL.					
74	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CARESTREAM	EMB	5,0	173,19	865,95
	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. Com qualidade igual ou superior a KODAK.					
75	SERINGA PARA IRRIGAÇÃO (ULTRADENT): Seringa de plástico descartável transparente de 5 ml com rosca Luer Lock. Para irrigar e aplicar soluções. Excelente para ser utilizada com as pontas Capillary Tips e Endo-Eze Tips, por ex. para irrigação. 5ML E 10ML	ULTRADENT	CX	30,0	111,52	3.345,60
	SERINGA PARA IRRIGAÇÃO (ULTRADENT): Seringa de plástico descartável transparente de 5 ml com rosca Luer Lock. Para irrigar e aplicar soluções. Excelente para ser utilizada com as pontas Capillary Tips e Endo-Eze Tips, por ex. para irrigação. 5ML E 10ML. Com qualidade igual ou superior a ULTRADENT.					
76	CAMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RAIOS X: Angulação para entrada das mãos, tornando fácil o acesso às cubas, evitando o mau posicionamento do operador.* Design moderno com caixa moldada em polipropileno (PP).* O polipropileno possui características atóxicas, boa rigidez, resistente a produtos químicos, ácidos, substâncias alcalinas e detergentes.* Fácil remoção das luvas para assepsia.* Não existem bordas retentivas, facilitando a limpeza e desinfecção.* Base removível, facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção.* Possui alojamento para os recipientes que contém líquido evitando que os mesmos fiquem soltos.* Visor acrílico destacável, com ótima transparência e total filtragem da luz.* Batentes de silicone no fundo da base, proporcionando total aderência no local de trabalho, facilitando o manuseio.* Permite a visualização no interior.* Sem risco algum ao usuário.* Prática, moderna e de fácil manuseio.* Peso Líquido: 800 g* Peso Bruto: 1,130 g* Dimensões: 230mm (altura), 340mm (comprimento) e 230mm (largura).* Iluminação a base de bateria.	BIOTRON	UND	1,0	188,72	188,72
	CAMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RAIOS X: Angulação para entrada das mãos, tornando fácil o acesso às cubas, evitando o mau posicionamento do operador.* Design moderno com caixa moldada em polipropileno (PP).* O polipropileno possui características atóxicas, boa rigidez, resistente a produtos químicos, ácidos, substâncias alcalinas e detergentes.* Fácil remoção das luvas para assepsia.* Não existem bordas retentivas, facilitando a limpeza e desinfecção.* Base removível, facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção.* Possui alojamento para os recipientes que contém líquido evitando que os mesmos fiquem soltos.* Visor acrílico destacável, com ótima transparência e total filtragem da luz.* Batentes de silicone no fundo da base, proporcionando total aderência no local de trabalho, facilitando o manuseio.* Permite a visualização no interior.* Sem risco algum ao usuário.* Prática, moderna e de fácil manuseio.* Peso Líquido: 800 g* Peso Bruto: 1,130 g* Dimensões: 230mm (altura), 340mm (comprimento) e 230mm (largura).* Iluminação a base de bateria. Com qualidade igual ou superior a BIOTRON.					
80	CLOREXIDINA 0,2%. EMBALAGEM DE 1 litro	RIOQUIMICA	LT	30,0	17,08	512,40
	CLOREXIDINA 0,2%. EMBALAGEM DE 1 litro. Com qualidade igual ou superior a RIOQUIMICA.					
81	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO - EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	CARESTREAM	UND	15,0	131,20	1.968,00
	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO - EMBALAGEM COM 150 UNIDADES. Com qualidade igual ou superior a SCIENTIFIC.					
84	FORMOCRESOL 10ML- A formulação do FORMOCRESOL obedece a padrões orientados pelas pesquisas atuais, sendo, portanto, mais diluído que a composição padrão de Buckley, mas tendo a mesma ou superior eficácia e uma maior compatibilidade biológica. Sua função é fixar as polpas vivas, mantendo-as inertes e possibilitando a conservação do dente decíduo até uma época próxima da queda fisiológica (pulpotomia). Possui ação antibacteriana potente pela ação de seus componentes, o que justifica seu uso em curativos de demora em tratamentos endodônticos. Frasco de 10 ml	MAQUIRA	FRS	8,0	14,12	112,96
	FORMOCRESOL 10ML- A formulação do FORMOCRESOL obedece a padrões orientados pelas pesquisas atuais, sendo, portanto, mais diluído que a composição padrão de Buckley, mas tendo a mesma ou superior eficácia e uma maior compatibilidade biológica. Sua função é fixar as polpas vivas, mantendo-as inertes e possibilitando a conservação do dente decíduo até uma época próxima da queda fisiológica (pulpotomia). Possui ação antibacteriana potente pela ação de seus componentes, o que justifica seu uso em curativos de demora em tratamentos endodônticos. Frasco de 10 ml. Com qualidade igual ou superior a BIODINAMICA.					
86	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 10X100M - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	CIEX	UND	15,0	50,24	753,60
	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 10X100M - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. Com qualidade igual ou superior a MEDSTERIL.					
88	REVELADOR PARA RADIOGRAFIA - EMBALAGEM COM 475ML. Revelar imagens em radiografias odontológicas; indicado ao processamento manual de filmes dentais intra-orais. Solução pronta para uso (não requer mistura); visualização da imagem em 30 segundos, em conjunto com o fixador. Frasco com 475ml	AAF DO BRASIL	FRS	70,0	7,87	550,90
	REVELADOR PARA RADIOGRAFIA - EMBALAGEM COM 475ML. Revelar imagens em radiografias odontológicas; indicado ao processamento manual de filmes dentais intra-orais. Solução pronta para uso (não requer mistura); visualização da imagem em 30 segundos, em conjunto com o fixador. Frasco com 475ml. Com qualidade igual ou superior a AAF.					
89	FILME PERIAPICAL ADULTO C/ 100 (PELÍCULA RADIOGRÁFICA) Filme E-Speed; Cor azul; Velocidade intermediária (Velocidade E)	CARESTREAM	CX	20,0	125,79	2.515,80
	FILME PERIAPICAL ADULTO C/ 100 (PELÍCULA RADIOGRÁFICA) Filme E-Speed; Cor azul; Velocidade intermediária (Velocidade E). Com qualidade igual ou superior a SCIENTIFIC.					
92	OTOSPORIM: Medicação intra canal	FGM	UND	10,0	17,63	176,30
	OTOSPORIM: Medicação intra canal. Com qualidade igual ou superior a OTOSPORIM					
93	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO – PÓ MAIS LÍQUIDO- Autopolimerizável; É um cimento de presa rápida. À base de ionômero de vidro de presa química, para restauração dental apresentado na forma de pó que deve ser misturado ao líquido, ácido poliacrílico no momento da sua utilização. Possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina sendo desnecessário a criação de retenções. Indicado para ART, Biocompatível. Maior capacidade de: liberação de flúor com finalidade anticariogênica e de recarga de flúor.	BIODINAMICA	UND	20,0	40,03	800,60
	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO – PÓ MAIS LÍQUIDO- Autopolimerizável; É um cimento de presa rápida. À base de ionômero de vidro de presa química, para restauração dental apresentado na forma de pó que deve ser misturado ao líquido, ácido poliacrílico no momento da sua utilização. Possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina sendo desnecessário a criação de retenções. Indicado para ART, Biocompatível. Maior capacidade de: liberação de flúor com finalidade anticariogênica e de recarga de flúor. Com qualidade igual ou superior a MAQUIRA.					
94	TRICRESOL FORMALINA: Antisséptico e desinfetante usado como curativo de demora em casos de necrose pulpar, que alia as propriedades do Formaldeído com o Cresol. Possui potente ação bactericida. Material para desinfecção de canal radicular. O produto é um antisséptico, desinfetante para canais radiculares, que alia as propriedades do formaldeído com orto-Cresol. Alto teor de pureza, garantindo assim, a eficácia máxima do produto.	BIODINAMICA	UND	8,0	11,65	93,20
	TRICRESOL FORMALINA: Antisséptico e desinfetante usado como curativo de demora em casos de necrose pulpar, que alia as propriedades do Formaldeído com o Cresol. Possui potente ação bactericida. Material para desinfecção de canal radicular. O produto é um antisséptico, desinfetante para canais radiculares, que alia as propriedades do formaldeído com orto-Cresol. Alto teor de pureza, garantindo assim, a eficácia máxima do produto. Com qualidade igual ou superior a Biodinamica.					
95	SONDA MILIMETRADA DE WILLIAMS. Cabo Oco. Produzido em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420. Validade: Indeterminada. Registro ANVISA: 80801630020.	MARINOX	UND	10,0	14,65	146,50
	SONDA MILIMETRADA DE WILLIAMS. Cabo Oco. Produzido em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420. Validade: Indeterminada. Registro ANVISA: 80801630020. Com qualidade igual ou superior a Aconox.					
96	CABO PARA BISTURIR Nº 3- Para fixação da lâmina de	MARINOX	UND	15,0	8,74	131,10

	bisturi; Aço inox. Autoclavável.					
	CABO PARA BISTURIR Nº 3- Para fixação da lâmina de bisturi; Aço inox. Autoclavável. Com qualidadae igual ou superior a Aconox.					
97	TESOURA CIRURGICA RETA: Material: aço inox. Autoclavável.	MARINOX	UND	15,0	35,99	539,85
	TESOURA CIRURGICA RETA: Material: aço inox. Autoclavável. Com qualidade igual ou superior a Aconox					
98	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDEA; Indicado para prender e manipular a agulha de sutura durante o uso. Aço inox. Autoclavável. Registro ANVISA: 80180370015.	MARINOX	UND	15,0	40,00	600,00
	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDEA; Indicado para prender e manipular a agulha de sutura durante o uso. Aço inox. Autoclavável. Registro ANVISA: 80180370015. Com qualidade igual ou superior a Aconox					
99	CURETA LUCAS- Aço inoxidável. Autoclavável. Código Hu-Friedy 84: CL84. Código Hu-Friedy 85: CL85.	MARINOX	UND	15,0	12,76	191,40
	CURETA LUCAS- Aço inoxidável. Autoclavável. Código Hu-Friedy 84: CL84. Código Hu-Friedy 85: CL85. Com qualidade igual ou superior a Aconox.					
100	GÁS REFRIGERANTE ENDO TEST - Possui odor mentolado; a base de água -50; Frasco com 200 ml.	MAQUIRA	UND	10,0	54,10	541,00
	GÁS REFRIGERANTE ENDO TEST - Possui odor mentolado; a base de água -50; Frasco com 200 ml. Com qualidade igual ou superior a Maquira.					
101	GUTA PERCHA ACESSÓRIA FF- Cones acessórios para obturações dos condutos radiculares, por meio de técnicas de condensação lateral e/ou vertical, à base de gutapercha, óxido de zinco e corante orgânico com 28mm de comprimento, atéria prima selecionada, alta radiopacidade.	MICRODONT	UND	5,0	30,72	153,60
	GUTA PERCHA ACESSÓRIA FF- Cones acessórios para obturações dos condutos radiculares, por meio de técnicas de condensação lateral e/ou vertical, à base de gutapercha, óxido de zinco e corante orgânico com 28mm de comprimento, atéria prima selecionada, alta radiopacidade. Com qualidade igual ou superior a MK LIFE.					
103	ESCOVA ROBINSON CÔNICA BRANCA	AAF DO BRASIL	UND	50,0	1,37	68,50
	ESCOVA ROBINSON CÔNICA BRANCA. Com qualidade igual ou superior a BIODINAMICA.					
109	REGUA ENDODONTICA MILIMETRADA. Fabricada em alumínio adonísado; autoclavável; Cores: rosa, prata, verde, vermelho e lilas; 30cm	MICRODONT	UND	10,0	15,46	154,60
	REGUA ENDODONTICA MILIMETRADA. Fabricada em alumínio adonísado; autoclavável; Cores: rosa, prata, verde, vermelho e lilas; 30cm. Com qualidade igual ou superior a MK LIFE.					
110	CLOREXIDINA 0,12%; FRASCO DE 250ML	RIOQUIMICA	UND	10,0	10,79	107,90
	CLOREXIDINA 0,12%; FRASCO DE 250ML. Com qualidade igual ou superior a Rioquímica.					
111	CINZEL PERIO- Cinzel ósseo periodontal útil para remover e remodelar osso. Aço inox. Registro ANVISA: 10317690017.	MARINOX	UND	6,0	71,95	431,70
	CINZEL PERIO- Cinzel ósseo periodontal útil para remover e remodelar osso. Aço inox. Registro ANVISA: 10317690017. Com qualidade igual ou superior a Aconox.					
112	BROCA CIRÚRGICA ZEKRY- Precisão Devido ao formato da lâmina, a concentricidade da ponta ativa, alinhada com o mandril, apresenta balanceamento absoluto o que evita vibrações. Desempenho Fabricadas com a tecnologia mirror grinding, a estrutura da lâmina com o ângulo de inclinação e profundidade em espiral, resultam em um poderoso desempenho de corte. Durabilidade Com ponta ativa fabricada com 100% carboneto de tungstênio K20 de grão fino, mais caro e durável, produz uma lâmina afiada e precisa, mantendo a forma ao desgastar. Registro ANVISA: 81144440012.	MICRODONT	UND	20,0	26,50	530,00
	BROCA CIRÚRGICA ZEKRY- Precisão Devido ao formato da lâmina, a concentricidade da ponta ativa, alinhada com o mandril, apresenta balanceamento absoluto o que evita vibrações. Desempenho Fabricadas com a tecnologia mirror grinding, a estrutura da lâmina com o ângulo de inclinação e profundidade em espiral, resultam em um poderoso desempenho de corte. Durabilidade Com ponta ativa fabricada com 100% carboneto de tungstênio K20 de grão fino, mais caro e durável, produz uma lâmina afiada e precisa, mantendo a forma ao desgastar. Registro ANVISA: 81144440012. Com qualidade igual ou superior a Microdont.					
113	11297 – ALVEOLÓTOMO RETO- Fabricado em aço inox. Comprimento 16cm. Autoclavável.	MARINOX	UND	10,0	80,78	807,80
	11297 – ALVEOLÓTOMO RETO- Fabricado em aço inox. Comprimento 16cm. Autoclavável. Com qualidade igual ou superior a Aconox.					
114	ALAVANCA POTTS. Aço inoxidável	MARINOX	UND	10,0	37,30	373,00
	ALAVANCA POTTS. Aço inoxidável. Com qualidade igual ou superior a Aconox.					
115	ALAVANCA RETA. Aço inoxidável	MARINOX	UND	20,0	25,68	513,60
	ALAVANCA RETA. Aço inoxidável. Com qualidade igual ou superior a Aconox.					
116	GUTA WAVE ONE GOLD 25.07- Pontas de guta-percha adequadas para encaixar nos canais preparados com o sistema de limas wave ond gold.	MK LIFE	UND	10,0	90,72	907,20
	GUTA WAVE ONE GOLD 25.07- Pontas de guta-percha adequadas para encaixar nos canais preparados com o sistema de limas wave ond gold. Com qualidade igual ou superior a MK LIFE.					
117	GUTA WAVE ONE GOLD 40.06 - Pontas de guta-percha adequadas para encaixar nos canais preparados com o sistema de limas wave ond gold.	MK LIFE	UND	10,0	96,42	964,20
	GUTA WAVE ONE GOLD 40.06 - Pontas de guta-percha adequadas para encaixar nos canais preparados com o sistema de limas wave ond gold. Com qualidade igual ou superior a MK LIFE.					
118	FÓRCEPS INFANTIL N 150. Aço inoxidável	MARINOX	UND	10,0	65,29	652,90
	FÓRCEPS INFANTIL N 150. Aço inoxidável. Com qualidade igual ou superior a Aconox.					
119	ANESTÉSICO ARTICAÍNA COM VASO.	DFL	CX	10,0	150,68	1.506,80
	ANESTÉSICO ARTICAÍNA COM VASO. CAIXA COM 50 UNIDADES. Com qualidade igual ou superior a DFL.					
120	BROCA 1012 HAST LONGA	MICRODONT	UND	20,0	3,39	67,80
	BROCA 1012 HAST LONGA. Com qualidade igual ou superior a MICRODONT.					
121	BROCA 1013 HAST LONGA	MICRODONT	UND	20,0	3,38	67,60
	BROCA 1013 HAST LONGA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MICRODONT.					
122	BROCA 1015 HAST LONGA	MICRODONT	UND	20,0	3,34	66,80
	BROCA 1015 HAST LONGA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MICRODONT.					
123	BROCA 1016 HAST LONGA	MICRODONT	UND	20,0	3,47	69,40
	BROCA 1016 HAST LONGA. Com qualidade igual ou superior a MICRODONT.					
124	BROCA ENDO Z	MICRODONT	UND	10,0	29,20	292,00
	BROCA ENDO Z. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MICRODONT.					
131	GUTA PERCHA PROTAPPER F3 - Conicidades iguais às dos instrumentos de acabamento série F das limas rotatórias ProTaper.	MK LIFE	UND	10,0	120,77	1.207,70
	GUTA PERCHA PROTAPPER F3 - Conicidades iguais às dos instrumentos de acabamento série F das limas rotatórias ProTaper. Com qualidade igual ou superior a MK LIFE					
132	PINÇA PEAN- 16cm. Aço Inoxidável. Autoclavável.	MARINOX	UND	5,0	47,57	237,85
	PINÇA PEAN- 16cm. Aço Inoxidável. Autoclavável.					
133	AFASTADOR LABIAL ADULTO - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	MARINOX	UND	10,0	15,51	155,10
	AFASTADOR LABIAL ADULTO - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.					
134	COLTOSOL- O Coltosol é um material de preenchimento, de endurecimento químico, com coloração semelhante a do dente, radiopaco, para preenchimento temporário das cavidades dentárias. É um cimento a base de óxido de zinco / sulfato de zinco. Não contém Eugenol; Possui grande aderência garantindo bom isolamento marginal e rápido endurecimento na boca ao contato com a saliva;Registro na Anvisa: 10068870064.	AFF DO BRASIL	UND	40,0	10,79	431,60
	COLTOSOL- O Coltosol é um material de preenchimento, de endurecimento químico, com coloração semelhante a do dente, radiopaco, para preenchimento temporário das cavidades dentárias. É					

	um cimento a base de óxido de zinco / sulfato de zinco. Não contém Eugenol; Possui grande aderência garantindo bom isolamento marginal e rápido endurecimento na boca ao contato com a saliva; Registro na Anvisa: 10068870064. Com qualidade igual ou superior a MAQUIRA.					
135	FILME PERIAPICAL INFANTIL C/100 (PÉLICULA RADIOGRÁFICA) Filme insight infantil periapical; Cor roxa; Alta velocidade F	CARESTREAM	CX	24,0	175,43	4.210,32
	FILME PERIAPICAL INFANTIL COM 100 (PÉLICULA RADIOGRÁFICA) Filme insight infantil periapical; Cor roxa; Alta velocidade F. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KODAK.					
136	DESCOLADOR PERIOSTEO MOLT: Fabricado em aço inox. Autoclavável. Também conhecido como Cureta Molt.	MARINOX	UND	10,0	21,55	215,50
	DESCOLADOR PERIOSTEO MOLT: Fabricado em aço inox. Autoclavável. Também conhecido como Cureta Molt. Com qualidade igual ou superior a ACONOX.					
138	EDTA -Indicado para facilitar a instrumentação endodôntica, principalmente dos condutos atresiadados, e para melhorar a qualidade da cimentação de núcleos. Atua desmineralizando partículas dentinárias por quelação de íons de cálcio e magnésio, facilitando sua dissolução e absorção, mostrando-se como um efetivo agente quelante e lubrificante.	BIODINAMICA	UND	30,0	5,10	153,00
	EDTA -Indicado para facilitar a instrumentação endodôntica, principalmente dos condutos atresiadados, e para melhorar a qualidade da cimentação de núcleos. Atua desmineralizando partículas dentinárias por quelação de íons de cálcio e magnésio, facilitando sua dissolução e absorção, mostrando-se como um efetivo agente quelante e lubrificante. Com qualidade igual ou superior a BIODINAMICA.					
139	LÂMINA PARA BISTURIR N 15. Com 100 lâmina de bisturi descartável de aço carbono estéreo.	MEDIX	CX	15,0	24,33	364,95
	LÂMINA PARA BISTURIR N 15. Com 100 lâmina de bisturi descartável de aço carbono estéreo. Com qualidade igual ou superior a Descarpack.					
140	Jogo Alavanca Adulto com 3 Peças. (1 alavanca curva esquerda, 1 alavanca curva direita e 1 alavanca reta).	MARINOX	KIT	20,0	72,95	1.459,00
	Jogo Alavanca Adulto com 3 Peças. (1 alavanca curva esquerda, 1 alavanca curva direita e 1 alavanca reta). Com qualidade igual ou superior a Aconox					
145	11309 - GUTA WAVE ONE GOLD 30.07 -Pontas de guta-percha adequadas para encaixar nos canais preparados com o sistema de limas wave ond gold.	MK LIFE	UND	10,0	111,69	1.116,90
	11309 - GUTA WAVE ONE GOLD 30.07 -Pontas de guta-percha adequadas para encaixar nos canais preparados com o sistema de limas wave ond gold. Com qualidade igual ou superior a MK LIFE.					
146	KIT PARA SUTURA- (TESOURA + PORTA AGULHA)	MARINOX	KIT	20,0	81,20	1.624,00
	KIT PARA SUTURA- (TESOURA + PORTA AGULHA). Com qualidade igual ou superior a Aconox.					
147	KIT DE POSICIONADORES. RADIOGRÁFICOS INFANTIL	MAQUIRA	KIT	10,0	67,93	679,30
	KIT DE POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS INFANTIL. Com qualidade igual ou superior a Maquira.					
148	BROCA 1014 HAST LONGA	MICRODONT	UND	20,0	3,04	60,80
	BROCA 1014 HAST LONGA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MICRODONT.					
149	BROCA 3082	MICRODONT	UND	10,0	3,40	34,00
	BROCA 3082. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MICRODONT.					
158	KIT CIRÚRGICO DE PERIODONTIA. Kit com 2 Toalhas de mão, 2 Aventais cirúrgicos manga longa com amarras na cintura e no pescoço e punho com elástico 30g, 1 Campo para mesa 70x70 30g, 1 Campo fenestrado 1,20x70 30g, 2 Protetores de mangueira 20g, 1 Protetor para refletor 20g.	BIOTEXTIL	KIT	50,0	57,30	2.865,00
	KIT CIRÚRGICO DE PERIODONTIA. Kit com 2 Toalhas de mão, 2 Aventais cirúrgicos manga longa com amarras na cintura e no pescoço e punho com elástico 30g, 1 Campo para mesa 70x70 30g, 1 Campo fenestrado 1,20x70 30g, 2 Protetores de mangueira 20g, 1 Protetor para refletor 20g. Com qualidade igual ou superior a Biotextil.					
159	LIMAS WAVE ONE GOLD 25mm - Tecnologia GOLD garante maior flexibilidade à lima:	DENTSPLY	CX	40,0	269,40	10.776,00
	LIMAS WAVE ONE GOLD 25mm - Tecnologia GOLD garante maior flexibilidade à lima: Fabricada em liga NiTi Gold (processo de tratamento térmico, exclusivo Dentsply).* A lima WAVEONE® GOLD Primary é 50% mais resistente à fadiga cíclica do que a lima WAVEONE® Primary.* Movimento recíprocante.* Secção transversal em paralelogramo.* Conicidades variadas no instrumento e diâmetros apicais aprovados.* Redução do efeito de aparafusamento comparado aos sistemas rotatórios convencionais.* Maior eficiência de corte do instrumento.* A utilização de apenas 1 lima reduz tempo de instrumentação do canal.* Maior variedade de tamanhos:- Small: 20.07 (amarelo).- Primary: 25.07 (vermelho).- Medium: 35.06 (verde).- Large: 45.05 (branco).* Blister estéril, pronto para uso. Com qualidade igual ou superior a DENTSPLY.					
162	11262 - GENGIVÓTOMO ORBAN: São utilizados nos espaços interproximais. Apresentam duas lâminas em formato de lança, com corte por pressão dos tecidos moles sobre as paredes interproximais dentárias. Aço Inox. Autoclavável.	MARINOX	UND	3,0	19,95	59,85
	11262 - GENGIVÓTOMO ORBAN: São utilizados nos espaços interproximais. Apresentam duas lâminas em formato de lança, com corte por pressão dos tecidos moles sobre as paredes interproximais dentárias. Aço Inox. Autoclavável. Com qualide igual ou superior a Aconox.					
163	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE N 40-	INJECTA	CX	50,0	32,80	1.640,00
	Confeccionadas com papéis muito absorventes: garantem alto poder de secagem dos condutos radiculares. Oferecem rigidfex adequada. Alta resistência desintegração. Perfeita conformação. Qualidade igual ou superior a MK LIFE.					
164	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE Nº 45	INJECTA	CX	30,0	38,00	1.140,00
	Confeccionadas com papéis muito absorventes: garantem alto poder de secagem dos condutos radiculares. Oferecem rigidfex adequada. Alta resistência desintegração. Perfeita conformação. Qualidade igual ou superior a MK LIFE.					
165	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTES Nº 50 -	MK LIFE	CX	20,0	37,00	740,00
	Confeccionadas com papéis muito absorventes: garantem alto poder de secagem dos condutos radiculares. Oferecem rigidfex adequada. Alta resistência desintegração. Perfeita conformação. Qualidade igual ou superior a MK LIFE.					
166	LIMA ROTATÓRIAS PROTTAPER UNIVERSAL DE 21 MM.	MK LIFE	KIT	15,0	128,00	1.920,00
	LIMA ROTATÓRIAS PROTTAPER UNIVERSAL DE 21 MM. COM QUALIDADES IGUAL OU SUPERIOR A MK LIFE					
167	LIMA ROTATÓRIAS PROTTAPER UNIVERSAL DE 25 MM.	MK LIFE	KIT	30,0	114,00	3.420,00
	LIMA ROTATÓRIAS PROTTAPER UNIVERSAL DE 25 MM. COM QUALIDADE IGUAL O SUPERIRO A MK LIFE.					
168	LIMA ROTATÓRIAS PROTTAPER UNIVERSAL DE 31 MM.	MK LIFE	KIT	20,0	122,00	2.440,00
	LIMA ROTATÓRIAS PROTTAPER UNIVERSAL DE 31 MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MK LIFE					
169	SERINGA ENDODONTICA PARA CALEN:	FAVA	UND	5,0	104,00	520,00
	Fabricado em aço inox; autoclavável					
171	PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO CALEN:	VOCO	UND	5,0	75,00	375,00
	Reune todas as propriedades da pasta de hidroxido de calcio (calen) com as do paramonoclorofernoI canforado. O PMC associado a canfora melhora os resultados clínicos em função da sua maior difusibilidade, além de atenuar sua ação irritante. O calen com PMCC é hidrossolúvel e pronto para uso.					
172	SONDA MILIMETRADA OMS. Aço AISI420 com cabo Oco de 8mm.	MARINOX	UND	5,0	49,67	248,35
	Proporciona melhor sondagem de profundidade de bolsas periodontais. Possui um lado OMS (ou WHO) e o outro Carolina do Norte. Marcação a laser.					
173	GUTA WAVE ONE GOLD 25.06-	DENTSPLY	UND	10,0	115,62	1.156,20
	GUTA WAVE ONE GOLD 25.06- Pontas de guta-percha adequadas para encaixar nos canais preparados com o sistema de limas wave ond gold.					
174	BROCA 1011 HAST LONGA	MICRODONT	UND	20,0	3,25	65,00
	BROCA 1011 HAST LONGA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MICRODONT					
175	Vaselina líquida de 100ml.	RIOQUIMICA	UND	12,0	15,00	180,00
	Vaselina líquida de 100ml.					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 26 de setembro de 2025

Prefeitura Municipal De Jose Da Penha
CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Multimed Dental EIRELI
CNPJ/MF Nº 29.894.043/0001-40
BRUNO FERREIRA DA COSTA
CPF 014.120.344-77
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:78C46DA5

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202509290001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202509290001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1251/2025

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, situada no(a)Rua Pref Francisco Fontes, 22, Centro, José Da Penha / RN, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Jairo de Souza Mafaldo, portador do CPF nº CPF/MF Nº 023.719.154-75, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, localizado na Rua Delfino Freire, 544, Boa Vista, Mossoró / Rn - Cep: 59.605-160, inscrito no CNPJ/MF Nº 10.212.250/0001-49, representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARIA RODRIGUES LOBO,indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Odontológico Para Atender as Necessidades do Município de José da Penha/RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 022/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado no montante de R\$ 33.198,94 (trinta e três mil, cento e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	PONTA DIAMANTADA PÊRA EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	DEDECO	UND	40.0	4,14	165,60
	PONTA DIAMANTADA PÊRA EMBALAGEM COM 1 UNIDADE					
3	ESPELHO DENTAL PLANO Nº 05: aço inoxidável; Autoclavável	PREVEN	UND	20.0	5,23	104,60
	ESPELHO DENTAL PLANO Nº 05: aço inoxidável; Autoclavável					
7	ESCAVADOR DE DENTINA: aço inox; Autoclavável; comprimento 16cm; tambem conhecido como colher de dentina.	FAVA	UND	40.0	10,84	433,60
	ESCAVADOR DE DENTINA: aço inox; Autoclavável; comprimento 16cm; tambem conhecido como colher de dentina.					
25	TIRA DE POLIÉSTER PRÉ-CORTADA - CAIXA COM 50 UNIDADES PRÉ-CORTADAS, NO TAMANHO 0,05 X 10 X 100MM	PREVEN	CX	25.0	5,03	125,75
	TIRA DE POLIÉSTER PRÉ-CORTADA - CAIXA COM 50 UNIDADES PRÉ-CORTADAS, NO TAMANHO 0,05 X 10 X 100MM.Com qualidade igual ou superior a Biodinamica.					
28	ESPELHO BUCAL Nº05	PREVEN	UND	30.0	3,73	111,90

	ESPELHO BUCAL Nº05. COM QUALIDADE IGUAL A AAF.					
29	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA - EMBALAGEM COM MATRIZ DE AÇO 0,05X5MMX50CM.	PREVEN	UND	30,0	1,27	38,10
	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA - EMBALAGEM COM MATRIZ DE AÇO 0,05X5MMX50CM.					
35	FIO DENTAL - EMBALAGEM COM 500M.	ALGSUN	UND	50,0	7,00	350,00
	FIO DENTAL - EMBALAGEM COM 500METROS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HILLO.					
36	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS EMBALAGEM DE 100ML COM BICO.	PREVEN	UND	10,0	12,00	120,00
	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS - EMBALAGEM DE 100ML COM BICO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KERR UNISPRAY.					
45	ESPÁTULA N 24: Material em aço inox.* Autoclavável.	GOLGRAN	UND	10,0	11,48	114,80
	ESPÁTULA N 24: Material em aço inox.* Autoclavável. Com qualidade igual ou superior a Aconox.					
66	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - EMBALAGEM COM BASE 13G + CATALISADOR 11G.	MAQUIRA	UND	20,0	22,74	454,80
	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - EMBALAGEM COM BASE 13G + CATALISADOR 11G.					
69	PONTA DIAMANTADA CHAMA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	DEDECO	UND	36,0	3,74	134,64
	PONTA DIAMANTADA CHAMA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. Com qualidade igual ou superior a MICRODONT.					
70	PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	DEDE	UND	36,0	3,94	141,84
	PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. Com qualidade igual ou superior a MICRODONT.					
71	SUGADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO - PACOTE COM 40 UNIDADES	SSPLUS	PCT	50,0	7,10	355,00
	SUGADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO - PACOTE COM 40 UNIDADES. Com qualidade igual ou superior a SSPLUS.					
73	CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 2% E FELINEFRINA 0,0004G - 1:100.000 – CAIXA COM 50 TUBETES .	DLA	CX	50,0	97,00	4.850,00
	CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 2% E FELINEFRINA 0,0004G - 1:100.000 – CAIXA COM 50 TUBETES. Com qualidade igual ou superior a SS WHITE.					
77	FOTOPOLIMERIZADOR- Indicado para:- Fotopolimerização de resinas compostas, ionômeros e adesivos.- Sessões de clareamento dental a base de peróxido de hidrogênio.- Colagem de brackets e acessórios ortodônticos. À Bateria de lítio (sem fio). Pode ser utilizado com ou sem fio.* Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm²). Sem aquecimento dental e da resina.* Tempos de aplicação disponíveis: 5, 10 e 20 segundos.* Bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 100V ? 240V~ (50/60Hz). * Desligamento automático ao final do tempo solicitado.* Corpo da caneta constituído em ABS.* Radiometro interno automático. Mantém estabilizada a potência de luz.* Peça de mão anatômica para melhor manuseio.* Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada.* Alto tempo de vida útil do LED emissor de luz.* Ponteiras em Fibra Ótica.* Ponteiras condutoras da luz com giro de 360°.* Modo de uso: Rampa.* Garantia: 12 meses.* Comprimento sem a ponteira: 16,5 cm.* Alimentação: Bivolt automático 90 240 V.* Frequência: 50/60 Hz.* Peso da peça de mão: 0,100 Kg.* Peso Bruto: 0,300 Kg.* Comprimento de onda: 420 à 480 nm.* Emissor de luz: Led (light emitting diode) ? Luz Azul.* Bateria: 3,7V 1400 mA.* Potência de luz: 1250 mW/cm².* Modo de Uso: Rampa - Potência gradual crescente nos primeiros 5 segundos, permanecendo logo após com sua potência máxima.	SCHUSTER	UND	3,0	630,00	1.890,00
	FOTOPOLIMERIZADOR- Indicado para:- Fotopolimerização de resinas compostas, ionômeros e adesivos.- Sessões de clareamento dental a base de peróxido de hidrogênio.- Colagem de brackets e acessórios ortodônticos. À Bateria de lítio (sem fio). Pode ser utilizado com ou sem fio.* Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm²). Sem aquecimento dental e da resina.* Tempos de aplicação disponíveis: 5, 10 e 20 segundos.* Bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 100V ? 240V~ (50/60Hz). * Desligamento automático ao final do tempo solicitado.* Corpo da caneta constituído em ABS.* Radiometro interno automático. Mantém estabilizada a potência de luz.* Peça de mão anatômica para melhor manuseio.* Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada.* Alto tempo de vida útil do LED emissor de luz.* Ponteiras em Fibra Ótica.* Ponteiras condutoras da luz com giro de 360°.* Modo de uso: Rampa.* Garantia: 12 meses.* Comprimento sem a ponteira: 16,5 cm.* Alimentação: Bivolt automático 90 240 V.* Frequência: 50/60 Hz.* Peso da peça de mão: 0,100 Kg.* Peso Bruto: 0,300 Kg.* Comprimento de onda: 420 à 480 nm.* Emissor de luz: Led (light emitting diode) ? Luz Azul.* Bateria: 3,7V 1400 mA.* Potência de luz: 1250 mW/cm².* Modo de Uso: Rampa - Potência gradual crescente nos primeiros 5 segundos, permanecendo logo após com sua potência máxima. Com qualidade igual ou superior a KODENTECK.					
78	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 62	GOLGRAN	UND	15,0	12,59	188,85
	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 62. Com qualidade igual ou superior a ACONOX					
79	ÁCIDO POLI ACRÍLICO. Embalagem com 10ml.	DFL	UND	8,0	73,62	588,96
	ÁCIDO POLI ACRÍLICO. Embalagem com 10ml. Com qualidade igual ou superior a DFL.					
82	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA - EMBALAGEM COM MATRIZ DE AÇO 0,05X7MMX50CM	PREVEN	UND	20,0	1,06	21,20
	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA - EMBALAGEM COM MATRIZ DE AÇO 0,05X7MMX50CM. Com qualidade igual ou superior a BIODINAMICA.					
83	FLÚOR EM GEL ACIDULADO 1,23% - EMBALAGEM COM 200ML.	MAQUIRA	FRS	15,0	6,16	92,40
	FLÚOR EM GEL ACIDULADO 1,23% - EMBALAGEM COM 200ML. Com qualidade igual ou superior a BIODINAMICA					
85	ROLO DENTAL FABRICADO EM 100% FIBRAS DE ALGODÃO - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	SSPLUS	PCT	100,0	2,22	222,00
	ROLO DENTAL FABRICADO EM 100% FIBRAS DE ALGODÃO - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. Com qualidade igual ou superior a SS PLUS.					
87	TIRA DE LIXA ACO ACABAMENTO DE AMALGAMA 4 MM - ENVELOPE COM 12 UNIDADES.	BIODINAMICA	ENV	20,0	6,18	123,60
	TIRA DE LIXA ACO ACABAMENTO DE AMALGAMA 4 MM - ENVELOPE COM 12 UNIDADES. Com qualidade igual ou superior a BIODINAMICA.					
90	ESPÁTULA SUPRAFIL N 01: Material em aço inox.* Autoclavável.	FAVA	UND	10,0	48,33	483,30
	ESPÁTULA SUPRAFIL N 01: Material em aço inox.* Autoclavável. Com qualidade igual ou superior a ACONOX.					
91	ESPÁTULA SUPRAFIL N 02 - Material em aço inox.* Autoclavável.	FAVA	UND	10,0	48,33	483,30
	ESPÁTULA SUPRAFIL N 02 - Material em aço inox.* Autoclavável. Com qualidade igual ou superior a ACONOX.					
102	ESPÁTULA DE RESINA	INDUSBELLO	UND	10,0	47,92	479,20
	ESPÁTULA DE RESINA. Com qualidade igual ou superior a Aconox					
104	RESINA COMPOSTA FLUÍDA A1 EMBALAGEM COM 2,4 G	BIODINAMICA	UND	20,0	21,00	420,00
	RESINA COMPOSTA FLUÍDA A1. EMBALAGEM COM 2,4 G. Com qualidade igual ou superior a Opallis					
105	RESINA COMPOSTA FLUÍDA A3 - EMBALAGEM COM 2,4 G	BIODINAMICA	UND	40,0	21,00	840,00
	RESINA COMPOSTA FLUÍDA A3 - EMBALAGEM COM 2,4 G. Com qualidade igual ou superior a Opallis.					
106	RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DA2 - EMBALAGEM COM 4G	DENTSPLY	UND	30,0	10,00	300,00
	RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DA2 - EMBALAGEM COM 4G. Com qualidade igual ou superior a 3M					
107	RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA1 - EMBALAGEM COM 4G	DENTSPLY	UND	30,0	10,00	300,00
	RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA1 - EMBALAGEM COM 4G. Com qualidade igual ou superior a 3M.					
108	RESINA COMPOSTA RESTAURADORA	DENTSPLY	UND	20,0	10,00	200,00

	MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA3 - EMBALAGEM COM 4G					
	RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA3 - EMBALAGEM COM 4G. Com qualidade igual ou superior a 3M.					
125	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2% SEM VASO, COM TUBETE DE 1,8ml. CAIXA COM 50 UNIDADES	DLA	CX	40,0	98,00	3.920,00
	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2% SEM VASO, COM TUBETE DE 1,8ml. CAIXA COM 50 UNIDADES. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SS WHITE.					
126	LUBRIFICANTE PARA CANETA. Embalagem com 200 ml	MAQUIRA	UND	15,0	36,99	554,85
	LUBRIFICANTE PARA CANETA. Embalagem com 200 ml. Com qualidade igual ou superior a KERR					
127	PASTA PROFILÁTICA. A Pasta Profilática é suficientemente abrasiva para remover de modo eficiente todos os tipos de resíduos da superfície dentária sem provocar abrasão indevida do esmalte, dentina ou cimento. Além de agir como agente de limpeza, confere ao tecido duro uma aparência estética e altamente polida.	MAQUIRA	UND	30,0	6,68	200,40
	PASTA PROFILÁTICA. A Pasta Profilática é suficientemente abrasiva para remover de modo eficiente todos os tipos de resíduos da superfície dentária sem provocar abrasão indevida do esmalte, dentina ou cimento. Além de agir como agente de limpeza, confere ao tecido duro uma aparência estética e altamente polida. Com qualidade igual ou superior a BIODINAMIC.					
128	MICROBRUSH. Aplicador MicroBrush com 100 unidades	FGM	PCT	50,0	15,67	783,50
	MICROBRUSH. Aplicador MicroBrush com 100 unidades. Com qualidade igual ou superior a BIODINAMIC.					
129	SUGADOR CIRÚRGICO. Metálico curvo	MAQUIRA	UND	15,0	24,47	367,05
	SUGADOR CIRÚRGICO; Metálico curvo. Com qualidade igual ou superior a ICE.					
130	BROCA: 1016 Aço inoxidável	FAVA	UND	24,0	2,43	58,32
	BROCA: 1016 Aço inoxidável. Com qualidade igual ou superior a MICRODONT.					
137	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - EMBALAGENS COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA.	MAQUIRA	UND	30,0	4,34	130,20
	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - EMBALAGENS COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA. Com qualidade igual ou superior a AAF.					
141	CABO PARA ESPELHO	PREVEN	UND	20,0	5,41	108,20
	CABO PARA ESPELHO. Com qualidade igual ou superior a AAF.					
142	RESINA COMPOSTA FLUÍDA A2 - EMBALAGEM COM 2,4 G	BIODINAMICA	UND	40,0	17,99	719,60
	RESINA COMPOSTA FLUÍDA A2 - EMBALAGEM COM 2,4 G. Com qualidade igual ou superior a Opallis.					
143	RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DA3 - EMBALAGEM COM 4G	DENTSPLY	UND	30,0	10,00	300,00
	RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DA3 - EMBALAGEM COM 4G. Com qualidade igual ou superior a 3M.					
144	RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA2 - EMBALAGEM COM 4G	DENTSPLY	UND	30,0	10,00	300,00
	RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA2 - EMBALAGEM COM 4G. Com qualidade igual ou superior a 3M.					
150	BROCA DE ACABAMENTO E POLIMENTO COM 12 LAMINAS	LABOR DENTAL	UND	30,0	11,58	347,40
	BROCA DE ACABAMENTO E POLIMENTO COM 12 LAMINAS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MICRODONT.					
151	ESCOVA DE DENTE.	ALGSUN	UND	500,0	0,67	335,00
	ESCOVA DE DENTE. ESCOVA MACIA COM CERDAS RESISTENTES. Com qualidade igual ou superior a Hillo.					
152	BROCA CHAMA DE VELA. Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise em embalagem esterilizada por raios gama. Granulação Ultrafina.	DEDECO	UND	20,0	3,90	78,00
	BROCA CHAMA DE VELA. Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise em embalagem esterilizada por raios gama. Granulação Ultrafina. Com qualidade igual ou superior a MICRODONT.					
153	BROCA: 1011 Aço inoxidável	FAVA	UND	24,0	2,42	58,08
	BROCA: 1011 Aço inoxidável. Com qualidade igual ou superior a MICRODONT.					
154	CARBONO PARA CHECAR A CONCLUSÃO PÓS RESTAURAÇÃO	BIODINAMICA	UND	20,0	3,90	78,00
	CARBONO PARA CHECAR A CONCLUSÃO PÓS RESTAURAÇÃO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A AAF					
155	SISTEMA ADESIVO 6ML- Adesivo Monocomponente. Sistema adesivo fotopolimerizável convencional de dois passos. Técnica do condicionamento ácido total. Primer e adesivo em um só frasco. Elevado poder de resistência adesiva. Contém nanopartículas que conferem maior estabilidade e resistência ao filme adesivo. Solvente a base de etanol. Com MDP: o MDP faz a ligação química que somada a adesão mecânica presente no produto concede ao Ambar um potencial superior de adesão. Baixo índice de sorção e solubilidade. Baixa incidência de hipersensibilidade. Longevidade clínica comprovada: 94,2% de retenção após 18 meses. Registro na Anvisa: 80172310045.	FGM	UND	40,0	40,00	1.600,00
	SISTEMA ADESIVO 6ML- Adesivo Monocomponente. Sistema adesivo fotopolimerizável convencional de dois passos. Técnica do condicionamento ácido total. Primer e adesivo em um só frasco. Elevado poder de resistência adesiva. Contém nanopartículas que conferem maior estabilidade e resistência ao filme adesivo. Solvente a base de etanol. Com MDP: o MDP faz a ligação química que somada a adesão mecânica presente no produto concede ao Ambar um potencial superior de adesão. Baixo índice de sorção e solubilidade. Baixa incidência de hipersensibilidade. Longevidade clínica comprovada: 94,2% de retenção após 18 meses. Registro na Anvisa: 80172310045. Com qualidade igual ou superior a Ambar.					
156	PLACA DE VIDRO: Indicado para espátulação de materiais. * Medidas 15x07x10mm.* Validade: Indeterminada.* Placa polida.	PREVEN	UND	10,0	11,29	112,90
	PLACA DE VIDRO: Indicado para espátulação de materiais. * Medidas 15x07x10mm.* Validade: Indeterminada.* Placa polida. Com qualidade igual ou superior a AAF.					
157	PINÇA CLÍNICA P/ALGODÃO 15 cm. Fabricado em aço inox; Autoclavável	GOLGRAN	UND	30,0	11,60	348,00
	PINÇA CLÍNICA P/ALGODÃO 15 cm. Fabricado em aço inox; Autoclavável.Com qualidade igual ou superior a Aconox					
160	RESINA Z250 A1: É a resina da 3M ESPE que apresenta a maior resistência ao desgaste; Material resistente à dureza, compressão e fratura; Imita as estruturas dentais; Registro na anvisa 80284930215; Maior fluorescência; Ótimos resultados estéticos; Alta resistência ao desgaste.	3M	CX	36,0	94,50	3.402,00
	RESINA Z250 A1: É a resina da 3M ESPE que apresenta a maior resistência ao desgaste; Material resistente à dureza, compressão e fratura; Imita as estruturas dentais; Registro na anvisa 80284930215; Maior fluorescência; Ótimos resultados estéticos; Alta resistência ao desgaste. Com qualidade igual ou superior a 3M.					
161	RESINA Z250 A2: É a resina da 3M ESPE que apresenta a maior resistência ao desgaste; Material resistente à dureza, compressão e fratura; Imita as estruturas dentais; Registro na anvisa 80284930215; Maior fluorescência; Ótimos resultados estéticos; Alta resistência ao desgaste.	3M	CX	36,0	94,00	3.384,00
	RESINA Z250 A2: É a resina da 3M ESPE que apresenta a maior resistência ao desgaste; Material resistente à dureza, compressão e fratura; Imita as estruturas dentais; Registro na anvisa 80284930215; Maior fluorescência; Ótimos resultados estéticos; Alta resistência ao desgaste. Com qualidade 3M.					
170	RESINA Z125 A3-	3M	CX	20,0	94,00	1.880,00
	É a resina da 3M ESPE que apresenta a maior resistência ao desgaste; Material resistente à dureza, compressão e fratura; Imita as estruturas dentais; Registro na anvisa 80284930215; Maior fluorescência; Ótimos resultados estéticos; Alta resistência ao desgaste. Com qualidade igual ou superior a 3M.					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 29 de setembro de 2025

Prefeitura Municipal De Jose Da Penha
CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

W. S. Comercio E Servicos EIRELI
CNPJ/MF Nº 10.212.250/0001-49
MARIA RODRIGUES LOBO
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:5C0FCAC0

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO 30090002/2025

TERMO DE CONTRATO 30090002/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 26090001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.222/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DO JOSÉ DA PENHA/RN, E FRANCISCO DE ASSIS FILHO ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, com sede no(a) R PREF FRANCISCO FONTES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e **FRANCISCO DE ASSIS FILHO ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o **02.447.823/0001-95** sediado(a) no SITIO RIACHO DO SACO, ZONA RURAL, ENCANTO/RN, CEP 59.905-000 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por FRANCISCO DE ASSIS FILHO, CPF Nº 043.534.248-74, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 2.222/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 26090001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de fogos de artifício com serviço de pirotecnia para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Torta Mística 100 Tubos: Composição: 100 tubos 1,5 polegadas; Duração aproximada: 1 min e 30 segundos; contém 1 unidade com 100 tubos. Efeito vertical, cores sortidas com efeitos diversos, Altura média de 25 metros. Incluso serviço de pirotecnia.	UND	Pirocolor	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
2	Morteiros de 03 Polegadas: CORES Efeitos e cores variadas; efeitos aéreos de cores diversas, sobe altura de 80 metros, Classe – D; Incluso serviço de pirotecnia.	UND	Pirocolor	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
3	Morteiros de 05 Polegadas: CORES Efeitos e cores variadas; efeitos aéreos de cores diversas, sobe altura de 100 metros. Classe – D; Incluso serviço de pirotecnia.	UND	Pirocolor	50	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00
4	Torta Festive efeito Z Metralhadora	UND	Pirocolor	16	R\$ 850,00	R\$ 13.600,00
5	Torta Festive efeito W: Composição: tubos de, 1,5 polegada; efeito W; tempo de queima 20 segundos; altura de 25 metros; incluso serviço de pirotecnia.	UND	Pirocolor	16	R\$ 850,00	R\$ 13.600,00
Total Geral						R\$ 59.700,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições especificadas no Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais);

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/12/2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice

, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

768 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339030 Material de Consumo

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

José da Penha/RN, 30 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de José da Penha

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

CPF - 023.719.154-75

Responsável Legal da Contratante

Francisco de Assis Filho ME

Contratada

FRANCISCO DE ASSIS FILHO

CPF - 043.534.248-74

Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:099FB459

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024 (PROCESSO ADM. Nº 05040002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.690.355/0001-20; OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE UTENSÍLIOS GERAIS DE COZINHA: R\$ 601,29 (seiscentos e um reais e vinte e nove centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contados do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - **FEMURN**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

I Gestão/Unidade	
03.003	Secretaria Municipal de Administração;
06.006	Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos;
07.007	Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
09.009	Secretaria Municipal de Saúde;
10.010	Fundo Municipal de Assistência Social;
11.011	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
08.008	Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo
Fonte de Recursos:	
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;
15000000	Recursos não Vinculados a Impostos
17050000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural;
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997;
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE;
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
17063110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
Programa de Trabalho	
0002	Gestão Administrativa Superior
0003	Administração E Planejamento
0004	Administração Tributaria
0012	Educação Para Todos
0015	Desenvolvimento Infra-Estrutura Urbana
0010	Saúde Para Todos
0008	Assistência Social A Todos
0018	Respeito E Proteção Ao Meio Ambiente
0020	Promoção A Produção Agrícola E Pecuária
0023	Incentivo Ao Turismo Regional
Elementos de despesas	
339030	Material De Consumo
449051	Obras E Instalações
Projeto/Atividade:	
2003	Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Administração
2006	Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Finanças
2008	Manutenção Dos Serviços De Secretaria De Obras,Viação E Serviços Urbanos
2028	Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente
2011	Manutenção Das Atividades Do Ensino Básico
2013	Manutenção Das Atividades Do Ensino Básico - Fundeb 30
2202	Manut. Das Atividades Das Unidades Escolares Com Rec.Salario Educação
2035	Manutenção Do Ensino Pré-Escolar -Fundeb 30
2049	Manutenção Do Ensino Pré - Escolar 10
2218	Manutenção Do Ensino Creche - Fundeb 30
2220	Manutenção Do Ensino Creche 25%
2219	Manutenção Do Ensino Eja -Fundeb 30
2223	Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica
2030	Manutenção Do Centro De Atenção Psicossocial
2048	Manut. Prog. Media E Alta Complexidade Ambulatorial
2046	Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica
2064	Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Especial De Media
2118	Manutenção Do Fundo De Assistência Social
2102	Concessão E Oferta De Benefícios Eventuais De Assistência Social
2015	Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Esporte E Lazer
2097	Manutenção Do Conselho Municipal De Assistência Social

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante Marcelo Mauricio Pereira Nantes – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 10 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:0D1CF12F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 052/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25080003/2025)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pelo designada pela **Portaria nº 137/2025**, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, II (demais compras e serviços), nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação: cotacoesdispensas@hotmail.com

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA AS BANDA FILARMÔNICA, FANFARRAS ESCOLARES E BANDA MARCIALJUCURUTUENSE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

A adjudicação do objeto é **MENOR VALOR POR ITEM**

O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoesdispensas@hotmail.com** fazendo referência ao **Processo Administrativo nº 25080003/2025 – Dispensa nº 052/2025**.

O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **07 de outubro de 2025, às 17h**.

DA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

A Proposta de Preços deverá:

conter as especificações detalhadas do **Aviso de Contratação Direta**;

ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;

Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

DA CONTRATAÇÃO

Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 dar causa à inexecução total do contrato;
 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.i;
 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **DECRETO Nº 776/2023, ART 9º, § 1º**:

Não há previsão dos serviços no PCA 2025;

o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; **eo somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2025, subclasse CNAE: 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios**

No caso de todos os **fornecedores** restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: republicar o presente aviso com uma nova data;
 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens “a” e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Município de Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

O **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O **Município de Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de Jucurutu/RN**.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: ANEXO I – Termo de Referência; ANEXO II – Valores Máximos de Referência; ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços; ANEXO IV – Modelo de Declaração Nepotismo ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 30 de setembro de 2025.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Ref. Processo Administrativo nº 25080003/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste documento a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA AS BANDA FILARMÔNICA, FANFARRAS ESCOLARES E BANDA MARCIAL JUCURUTUENSE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	Produto / Descrição	UNID.	QUANT.
1	Pele resposta “14” polegadas - Pele tamanho 14 polegadas de resposta transparente para caixa de bateria. Pele transparente de 75 microns com perfil de alumínio pequeno.	UND	50
2	Pele leitosa “14” polegadas - Pele Leitosa 14 Polegadas Para Surdo Ou Caixa Tarol Percussiva Fabricada Em Nylon Leitoso P2 190 Microns Com Perfil De Aro Reforçado Em Alumínio.	UND	100
3	Esteira 24 fios, para 14 polegadas. - Quantidade de fios: 24. Diâmetro compatível: 14 ". Material: Aço.	UND	70
4	Par de baquetas p/ caixa - Ponta de madeira em forma de gota extremamente grande ponto indicadas para caixas marciais ou de fanfarra destino também para toques mais intenso. Sonoridade volumosa e tonalidade mais grave.	UND	200
5	Pele para bombo “22” polegadas - Pele para bumbo e surdo de 22. Diâmetro: 22; Material: Poliéster P3 (250 microns), perfil(ar) em alumínio.	UND	37
6	Baqueta surdo - Tipo: para surdo. Ponta: madeira. Material: madeira. Dimensões: 365mm de comprimento 25mm de diâmetro.	UND	60
7	Par de baqueta para Bombo - Também conhecida como Maçaneta, possui cabeça de pelúcia para bumbo marcial ou de fanfarra. Possui cordão pendente no cabo para a prática de giros. Material: madeira. Material da cabeça: madeira revestida com pelúcia. Dimensões: 300mm de comprimento 25mm de diâmetro.	UND	35
8	Talabarte de 2 ganchos - Talabarte 2 ganchos para surdo, bumbo ou tarol com regulagem de tamanho, na cor preta. - Material: Nylon - Comprimento x Largura: 80 cm x 5 cm - É ajustável: Sim	UND	100
9	Pele leitosa “12” polegadas - Pele Leitosa, tamanho 12” ideal para instrumentos de percussão com diâmetro de 12” polegadas (diâmetro de aprox. Ø30,8 cm). - Tipo de Pele: Leitosa Branca; Material da Pele: Poliéster;; Material do Aro: Alumínio;; Tamanho da Pele: 12” (aprox. Ø30,8 cm); Tamanho da Pele Total com aro: Ø31,9 cm;; Diâmetro interno: Ø30,6cm); Espessura do Alumínio: 6mm;; Altura total Aprox. (Pele + Aro): 7mm;; Cor da Pele: Leitosa (Branco)	UND	10
10	Caixa de palheta para sax alto 2/5 - Palheta Tradicional Para Sax Alto 2 ½ Vandoren SR2125 Caixa Com 10 Unidades; - Estas palhetas são reconhecíveis pela linha direita que delimita o limite da área da cana; - Apresentam ponta mais fina, com o coração mais espesso; - Permite uma articulação viva com sonoridade cheia; - Dureza: 2 ½; - Caixa com 10 unidades.	UND	2
11	Surdo - Corpo: Alumínio; - 30cm x 12” Polegadas; - Pele Leitosa; - 6 Afinações	UND	5
12	Tarol 12 polegadas 10cm x12” - Medidas: 12” x 10cm; Pele batadeira leitosa; Pele de resposta cristal transparente; 6 afinadores em tirante	UND	8
13	Ganzá Médio 15 x 4 cm em Alumínio Brilhante - Produto: Ganzá Médio - Material: Alumínio - Acabamento: Pintura eletrostática em cor brilhante - Dimensões: 15 cm de comprimento x 4 cm de diâmetro - Peso: Leve (ideal para uso prolongado sem fadiga)	UND	8
14	Pandeirola Meia Lua Profissional - Produto: Pandeirola / Pandeiro Meia Lua Profissional - Modelo: Profissional – Linha Coloridos - Formato: Meia lua (ergonômico, ideal para marchas e performances em movimento) - Material do corpo: Plástico ABS de alta resistência	UND	3
15	Flauta Doce Soprano (Sistema Germânico) com Bag e Vareta de Limpeza - Produto: Flauta Doce Soprano - Afinação: Dó (C) - Sistema: Germânico (modelo alemão – facilitado para iniciantes) - Material: Resina plástica ABS de alta durabilidade - Cor: Creme (acabamento fosco suave) - Corpo: 3 peças (cabeça, corpo e pé), com encaixe firme e ajuste preciso - Extensão: Dó (C5) ao Ré (D7) – aproximadamente duas oitavas - Sonoridade: Timbre doce, limpo e equilibrado, ideal para estudos e práticas pedagógicas - Acessórios inclusos: - Bag plástico para armazenamento e transporte - Vareta de limpeza rígida, apropriada para higienização interna	UND	40
16	Boquiilha Sax Soprano 7 - Material: Boquiilha fabricada em ebonite Preto. - Abertura: 7 – 1,70 mm - Nível: Intermediário – Profissional; Medidas do produto com embalagem;; 15 X 4,5 X 4,5 cm	UND	1
17	Conjunto de Sinos de Mão Diatônicos de Metal (8 Notas) - Produto: Conjunto de Sinos de Mão - Número de notas: 8 notas diatônicas (escala de Dó maior: C5 a C6) - Afinação: Precisa, padrão 440Hz (A4) - Notas inclusas: C (Dó), D (Ré), E (Mi), F (Fá), G (Sol), A (Lá), B (Si), C (Dó) - Material dos sinos: Metal esmaltado com acabamento colorido (cada nota em uma cor diferente) - Sistema de toque: Mecanismo interno com martelo fixo que soa ao agitar o sino - Cores: Cores vibrantes e padronizadas para facilitar a identificação visual das notas (seguem o padrão de instrumentos coloridos pedagógicos)	UND	4
18	Violão Acústico Iniciante Nylon VCA103N – 6 Cordas - Produto: Violão acústico para iniciantes - Modelo: VCA103N - Cordas: 6 cordas de nylon (macias, ideais para iniciantes) - Tampo: Linden (madeira laminada leve e com boa ressonância) - Faixa e fundo: Linden - Braço: Basswood com reforço interno - Escala: Dark maple (acabamento escurecido) – 19 trastes - Acabamento: Verniz brilha -	UND	8
19	Glockenspiel / Lira de Marcha 32 Teclas – QGS0632- Com Colete - Produto: Glockenspiel de Marcha (Lira) - Marca: Quasar - Modelo: QGS0632 - Número de teclas: 32 teclas - Material das teclas: Alumínio de alta qualidade, com acabamento anodizado - Afinação: Precisa em 440Hz (padrão internacional) - Extensão tonal: Fá (F5) a Dó (C8) - Estrutura: Corpo em estrutura metálica leve e resistente, ideal para uso em deslocamento - Formato: Tradicional em forma de lira, com suporte traseiro - Corpo/armação: Pintura eletrostática em preto	UND	2
20	Xilofone Musical Infantil Cromático com Estojo (25 Notas)	UND	2

	- Produto: Xilofone Infantil Cromático - Número de notas: 25 notas (escala cromática completa) - Afinação: C (Dó) a C (Dó duas oitavas acima), incluindo sustentidos e bemóis - Material das teclas: Chapas metálicas pintadas, com ótima ressonância sonora - Material da base: Estrutura em plástico resistente		
21	Pele de repique 10" polegadas - Material: Nylon;; Aro: Alumínio;; Polegadas: 10;; Compatibilidade: Pandeiro, Repique, Caixa, Rebolo	UND	4
22	Pele de Repique 08" polegadas - Material: Nylon;; Aro: Alumínio;; Polegadas: 08;; Compatibilidade: Pandeiro, Repique, Caixa, Rebolo	UND	10
23	Par de baquetas para repique - Baqueta em Nylon para Repique, tímbal ou bacalhau; -Contem 2 (duas) baqueta; - Material: Nylon; -Cabo: Revestido; -Dimensões: 40cm x 6mm; -Estrutura: levemente flexível	UND	8
24	Óleo Lubrificante Sintético Para Pistos - Lubrificante para pisto, de 60 ml V260; Para trompete, tuba, Euphonium,	UND	10

	trombone de pisto e outros instrumentos de sopro que possuir sistema de válvulas (Pistos).		
25	Grease Graxa P/ Tubos E Afinações Trombones Tubas - Grease para tubos e afinações de instrumentos da família dos metais é um lubrificante desenvolvidos com uma fórmula de base sintética, proporcionando um deslizamento melhor do que as graxas com base mineral evitando o emperramento das partes ao desmontar. - Lubrificante em graxa pastosa; - Composição: sintética; - Produto não perecível; - Inodoro	UND	10
26	Crema slide lubrificante para vara de trombone - Crema slide lubrificante para vara de trombone tipo trombontine .	UND	5
27	Xequerê Artesanal Grande - Material: Cabaça Purungo, Cordão, Miçangas de Plástico; - Cores: Sortidas; - Cordão Encerado; - Altura: 44cm altura aproximadamente; - Comprimento: 30cm aproximadamente; - Peso: 920g aproximadamente	UND	2
28	Atabaque Madeira Tarraxa 1 metro, com Suporte. - Medidas aproximadas;; Atabaque: 100 cm altura - (com suporte 115 cm); Boca: 25 cm; Madeira: Pinus; Afinação: Tarraxa; Pele: Animal; Cor: Incolor; Com suporte	UND	3
29	Caxixi Para Berimbau Palha Trançada - Cor: Natural ; Material: Palha; Acabamento: Trançado ; Tipo: Chocalho; Tamanho: Pequeno; Comprimento: 13 cm; Largura: 7 cm; Altura: 7 cm; Peso: 50 g	UND	6
30	Agogô Duplo De Castanha Natural - Material da Base: Madeira; Material da Boca: Castanha; Material da Baqueta: Madeira; Cor: Natural; Quantidade de Bocas: 2; Med. Comprimento Total: 28 cm; Comprimento das Bocas: 8 cm; Largura: 9 cm; Altura: 2 cm; Comprimento da Baqueta: 18,5 cm; Peso: 356g	UND	4
31	Pandeiro De 10" Pele Animal - Natural - Pandeiro Profissional, Pele Couro, diâmetro de 10 polegadas, 6 platinelas.	UND	3

Os **produtos** objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021

O prazo de vigência inicial da **contratação** é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de **fornecimento contínuo**, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição de materiais, acessórios e instrumentos musicais destinados à Banda Filarmônica, às fanfarras escolares e à Banda Marcial Jucurutuense justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, o fortalecimento e a expansão das atividades musicais, culturais e educacionais desenvolvidas no âmbito do Município de Jucurutu/RN.

As fanfarras escolares e a Banda Filarmônica Municipal exercem papel de grande relevância no processo educacional e social dos alunos, contribuindo para uma formação integral que ultrapassa os conteúdos curriculares formais. Por meio dessas práticas musicais, são estimulados valores como disciplina, cooperação, responsabilidade, dedicação e, sobretudo, o desenvolvimento artístico-cultural. Ademais, suas apresentações constituem importantes manifestações culturais que preservam tradições, reforçam a identidade local e fortalecem o sentimento de pertencimento e orgulho da comunidade.

O fornecimento contínuo de materiais, acessórios e instrumentos musicais destinados à Banda Filarmônica, às fanfarras escolares e à Banda Marcial Jucurutuense faz-se necessário para assegurar a reposição, manutenção e ampliação do acervo, garantindo a continuidade e a qualidade das atividades pedagógicas, culturais e artísticas desenvolvidas.

A modalidade contínua justifica-se pela natureza permanente da demanda, que exige disponibilidade imediata e regularidade no fornecimento, evitando descontinuidade das práticas musicais. Tal medida promove eficiência administrativa, melhor planejamento orçamentário e atende ao interesse público, em conformidade com os princípios estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021**. Dessa forma, garante-se não apenas a manutenção da tradição musical do município, mas também o incentivo à valorização da cultura e ao fortalecimento das políticas públicas voltadas à educação e à cultura.

Esses grupos desempenham papel fundamental na formação artística, cultural e social de crianças, adolescentes, jovens e adultos, promovendo a inclusão social, a disciplina o trabalho em equipe e o desenvolvimento de talentos locais. Além disso, representam o município em apresentações cívicas, religiosas, sociais e festivas, divulgando a cultura jucurutuense em eventos regionais e estaduais.

Assim, a aquisição dos referidos materiais é medida necessária e de interesse público, contribuindo diretamente para a preservação da identidade cultural, para a formação cidadã e para o reconhecimento do município de Jucurutu como polo de referência musical e cultural na região do Seridó e em todo o Estado do Rio Grande do Norte.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução possível é uma aquisição de materiais, acessórios e instrumentos musicais para a banda filarmônica, fanfarras escolares e banda marcial jucurutuense, que será realizada por meio de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II, conforme explanado a seguir:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e novecentavos), no caso de outros serviços e compras;(art.75 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº 12.343 de 30/12/2024).”

A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no suprimento da demanda.

Portanto, a escolha desta modalidade se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto.

Não haverá exigência de garantia de proposta e garantia de contrato.

CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no Termo de Referência.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Recomenda-se que seja observado, no que for possível, os seguintes critérios de sustentabilidade:

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

EXECUÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão entregues em até 05 (cinco) dias contados do recebimento da nota de empenho/ Ordem de Compras. O fornecimento do objeto contratado será realizada pela empresa vencedora, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no aviso de contratação e no Contrato a ser firmado;

Os produtos deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias contados do recebimento da **ORDEM DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: da **secretaria demadante**, através do qual serão contados dos prazos para execução e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, **correndo por conta da Contratada** as despesas de seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

A entrega deverá ser realizada, de acordo com a solicitação, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Professor João Bezerra, S/N – Centro – CEP: 59.330-000, no horário de expediente: das 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O Município de Jucurutu/RN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela **COMISSÃO DE PROCESSO**

ADMINISTRATIVO SANCIONADOR.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os **itens** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os **itens** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE**.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Deverá verificar também o direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

Essa verificação tem por fim apurar:

A origem e o objeto do que se deve pagar;

A importância exata a pagar;

A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Município de Jucurutu/RN, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE**.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$$I = TX(X) \quad (1)$$

$$TX = 6\% - \text{Percentual da Taxa Anual} \quad (2)$$

6

(3)

$$\square = \frac{100}{6} = 0,00016438 \ 365$$

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual**, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o **fornecedor** seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O **fornecedor** enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador.

Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação:

a. Sim.

Regionalização:

a. Sim.

Participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **situadas no âmbito Regional 01**, conforme Art. 2º, inciso V, **que determina a regionalização com limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte (RN)**, para os itens cujo valor total for até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 1.113/2024, alterado pela Lei Municipal nº 1.141/2024.

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar o Termo de Referência para a **aquisição de materiais, acessórios e instrumentos musicais** destinados à Banda Filarmônica, às fanfarras escolares e à Banda Marcial Jucurutuense, observando os limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com a legislação vigente.

A aquisição desses itens mostra-se indispensável para a manutenção, fortalecimento e ampliação das atividades musicais e culturais desenvolvidas no município de Jucurutu/RN, que possuem papel relevante na formação educacional, social e artística de crianças, adolescentes e jovens. As bandas e fanfarras contribuem diretamente para a promoção da cidadania, da disciplina, da integração comunitária e da valorização da cultura local, além de representarem o município em eventos cívicos, educacionais e culturais de âmbito regional e estadual.

Ademais, ao estabelecer como critério de participação os **limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte**, busca-se dar efetividade ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto na **Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, fomentando a economia local e regional, incentivando empresas potigüenses e promovendo a circulação de recursos dentro do território estadual. Essa medida contribui não apenas para a dinamização do setor cultural e econômico, mas também para a geração de emprego e renda, atendendo ao interesse público e aos objetivos da administração pública municipal.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir instrumentos de qualidade, adequados ao uso pedagógico e artístico, além de fortalecer o patrimônio cultural do município. Ressalta-se que a observância da legislação pertinente assegura a lisura e a transparência do processo, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Assim, a aquisição pretendida é de caráter essencial e visa atender de forma plena às demandas das corporações musicais do município, promovendo o acesso à cultura, à educação musical e à preservação das tradições locais.

Não havendo empresa local ou regional que cote o item cujo valor total for até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), este será CLASSIFICADO, após a publicidade dos licitantes arrematantes, para as demais empresas interessadas participantes do **processo de apuração da DISPENSA**.

ESTIMATIVA DO PREÇO

O valor estimado para a contratação foi levantado tendo por base cotação com valores oriundos do Contrato Administrativo nº 198/2024, firmado entre o Município de Jucurutu/RN e a empresa **Giga Infomusic Ltda – CNPJ: 42.676.495/0001-13**, aproveitando os valores de itens constantes no contrato (itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31) atualizados pela Calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil (BCB). Os demais itens foram obtidos por pesquisa em site oficial do município, conforme relatório em anexo (Cesta de Preços: Orçamento #45887/00013), valor global de R\$ **39.673,32 (trinta e nove mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos)**, conforme explanado no DFD.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade:**
07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- Fontes de Recursos:**
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
- Programa de Trabalho:**
0012 - Educação para todos
0013 - Cultura para todos

- Elemento de Despesa:
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

– Projeto/Atividade:
2244 AMPL.MANUT.PROG.FANFARRAS E BANDAS ESCOLARES

PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Não há no momento no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de **2025** diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação.
Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.
No entanto, o presente **serviço** goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021, através da **FUNÇÃO:** 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **AÇÕES:** 2244 AMPL. MANUT. PROG. FANFARRAS E BANDAS ESCOLARES.

Jucurutu/RN, 17 de setembro de 2025.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Portaria nº 294/2025
(Assinado Eletronicamente)

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora **Joelma de Fátima Lopes de Medeiros – Secretaria Municipal de Planejamento**

ANEXO II
VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA (VALOR MÍNIMO A SER ADJUDICADO)

Nº	Produto / Descrição	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pele resposta “14” polegadas - Pele tamanho 14 polegadas de resposta transparente para caixa de bateria. Pele transparente de 75 microns com perfil de alumínio pequeno.	UND	50	21,00	1.050,00
2	Pele leitosa “14” polegadas - Pele Leitosa 14 Polegadas Para Surdo Ou Caixa Tarol Percussiva Fabricada Em Nylon Leitoso P2 190 Microns Com Perfil De Aro Reforçado Em Alumínio.	UND	100	21,08	2.108,00
3	Esteira 24 fios, para 14 polegadas. - Quantidade de fios: 24. Diâmetro compatível: 14 “. Material: Aço.	UND	70	31,22	2.185,40
4	Par de baquetas p/ caixa - Ponta de madeira em forma de gota extremamente grande ponto indicadas para caixas marciais ou de fanfarra destino também para toques mais intenso. Sonoridade volumosa e tonalidade mais grave.	UND	200	16,69	3.338,00
5	Pele para bombo “22” polegadas - Pele para bombo e surdo de 22. Diâmetro: 22; Material: Poliéster P3 (250 microns), perfil (aro) em alumínio.	UND	37	58,00	2.146,00
6	Baqueta surdo - Tipo: para surdo. Ponta: madeira. Material: madeira. Dimensões: 365mm de comprimento 25mm de diâmetro.	UND	60	10,84	650,40
7	Par de baqueta para Bombo - Também conhecida como Maçaneta, possui cabeça de pelúcia para bombo marcial ou de fanfarra. Possui cordão pendente no cabo para a prática de giros. Material: madeira. Material da cabeça: madeira revestida com pelúcia. Dimensões: 300mm de comprimento 25mm de diâmetro.	UND	35	44,90	1.571,50
8	Talabarte de 2 ganchos - Talabarte 2 ganchos para surdo, bombo ou tarol com regulagem de tamanho, na cor preta. - Material: Nylon - Comprimento x Largura: 80 cm x 5 cm - É ajustável: Sim	UND	100	24,67	2.467,00
9	Pele leitosa “12” polegadas - Pele Leitosa, tamanho 12” ideal para instrumentos de percussão com diâmetro de 12” polegadas (diâmetro de aprox. Ø30,8 cm). _Tipo de Pele: Leitosa Branca; Material da Pele: Poliéster; Material do Aro: Alumínio;; Tamanho da Pele: 12” (aprox. Ø30,8 cm); Tamanho da Pele Total com aro: Ø31,9 cm;; Diâmetro interno: Ø30,6cm);; Espessura do Alumínio: 6mm;; Altura total Aprox. (Pele + Aro): 7mm;; Cor da Pele: Leitosa (Branco)	UND	10	14,17	141,70
10	Caixa de palheta para sax alto 2/5 - Palheta Tradicional Para Sax Alto 2 ½ Vandoren SR2125 Caixa Com 10 Unidades; - Estas palhetas são reconhecíveis pela linha direita que delimita o limite da área da cana; - Apresentam ponta mais fina, com o coração mais espesso; - Permite uma articulação viva com sonoridade cheia; - Dureza: 2 ½; - Caixa com 10 unidades.	UND	2	357,98	715,96
11	Surdo - Corpo: Alumínio; - 30cm x 12” Polegadas; - Pele Leitosa; - 6 Afinações	UND	5	347,67	1.738,35
12	Tarol 12 polegadas 10cm x12” - Medidas: 12” x 10cm; Pele bateeira leitosa; Pele de resposta cristal transparente; 6 afinadores em tirante	UND	8	260,68	2.085,44
13	Ganzá Médio 15 x 4 cm em Alumínio Brilhante - Produto: Ganzá Médio - Material: Alumínio - Acabamento: Pintura eletrostática em cor brilhante - Dimensões: 15 cm de comprimento x 4 cm de diâmetro - Peso: Leve (ideal para uso prolongado sem fadiga)	UND	8	38,00	304,00
14	Pandeirola Meia Lua Profissional - Produto: Pandeirola / Pandeiro Meia Lua Profissional - Modelo: Profissional – Linha Coloridos - Formato: Meia lua (ergonômico, ideal para marchas e performances em movimento) - Material do corpo: Plástico ABS de alta resistência	UND	3	34,67	104,01
15	Flauta Doce Soprano (Sistema Germânico) com Bag e Vareta de Limpeza - Produto: Flauta Doce Soprano - Afinação: Dó (C) - Sistema: Germânico (modelo alemão – facilitado para iniciantes) -	UND	40	71,00	2.840,00

	Material: Resina plástica ABS de alta durabilidade - Cor: Creme (acabamento fosco suave) - Corpo: 3 peças (cabeça, corpo e pé), com encaixe firme e ajuste preciso - Extensão: Dó (C5) ao Ré (D7) – aproximadamente duas oitavas - Sonoridade: Timbre doce, limpo e equilibrado, ideal para estudos e práticas pedagógicas - Acessórios inclusos: - Bag plástico para armazenamento e transporte - Vareta de limpeza rígida, apropriada para higienização interna				
16	Boquilha Sax Soprano 7 - Material: Boquilha fabricada em ebonite Preto. -	UND	1	236,02	236,02

	Abertura: 7 – 1,70 mm - Nível: Intermediário – Profissional; Medidas do produto com embalagem: 15 X 4,5 X 4,5 cm				
17	Conjunto de Sinos de Mão Diatônicos de Metal (8 Notas) - Produto: Conjunto de Sinos de Mão - Número de notas: 8 notas diatônicas (escala de Dó maior: C5 a C6) - Afinação: Precisa, padrão 440Hz (A4) - Notas inclusas: C (Dó), D (Ré), E (Mi), F (Fá), G (Sol), A (Lá), B (Si), C (Dó) - Material dos sinos: Metal esmaltado com acabamento colorido (cada nota em uma cor diferente) - Sistema de toque: Mecanismo interno com martelo fixo que soa ao agitar o sino - Cores: Cores vibrantes e padronizadas para facilitar a identificação visual das notas (seguem o padrão de instrumentos coloridos pedagógicos)	UND	4	286,78	1.147,12
18	Violão Acústico Iniciante Nylon VCA103N – 6 Cordas - Produto: Violão acústico para iniciantes - Modelo: VCA103N - Cordas: 6 cordas de nylon (macias, ideais para iniciantes) - Tampo: Linden (madeira laminada leve e com boa ressonância) - Faixa e fundo: Linden - Braço: Basswood com reforço interno - Escala: Dark maple (acabamento escurecido) – 19 trastes - Acabamento: Verniz brilha -	UND	8	404,66	3.237,28

19	Glockenspiel / Lira de Marcha 32 Teclas – QGS0632- Com Colete - Produto: Glockenspiel de Marcha (Lira) - Marca: Quasar - Modelo: QGS0632 - Número de teclas: 32 teclas - Material das teclas: Alumínio de alta qualidade, com acabamento anodizado - Afinação: Precisa em 440Hz (padrão internacional) - Extensão tonal: Fá (F5) a Dó (C8) - Estrutura: Corpo em estrutura metálica leve e resistente, ideal para uso em deslocamento - Formato: Tradicional em forma de lira, com suporte traseiro - Corpo/armação: Pintura eletrostática em preto	UND	2	2.439,37	4.878,74
20	Xilofone Musical Infantil Cromático com Estojo (25 Notas) - Produto: Xilofone Infantil Cromático - Número de notas: 25 notas (escala cromática completa) - Afinação: C (Dó) a C (Dó duas oitavas acima), incluindo sustenidos e bemóis - Material das teclas: Chapas metálicas pintadas, com ótima ressonância sonora - Material da base: Estrutura em plástico resistente	UND	2	160,00	320,00
21	Pele de repique 10” polegadas - Material: Nylon;; Aro: Alumínio;; Polegadas: 10;; Compatibilidade: Pandeiro, Repique, Caixa, Rebolo	UND	4	15,33	61,32
22	Pele de Repique 08” polegadas - Material: Nylon;; Aro: Alumínio;; Polegadas: 08;; Compatibilidade: Pandeiro, Repique, Caixa, Rebolo	UND	10	16,26	162,60
23	Par de baquetas para repique - Baqueta em Nylon para Repique, timbal ou bacalhau: - Contem 2 (duas) baqueta; - Material: Nylon; -Cabo: Revestido; -	UND	8	15,80	126,40

	Dimensões: 40cm x 6mm; -Estrutura: levemente flexível				
24	Óleo Lubrificante Sintético Para Pistos - Lubrificante para pisto, de 60 ml V260.; Para trompete, tuba, Euphonium, trombone de pisto e outros instrumentos de sopro que possuem sistema de válvulas (Pistos).	UND	10	22,63	226,30
25	Grease Graxa P/ Tubos E Afinações Trompetes Trombones Tubas - Grease para tubos e afinações de instrumentos da família dos metais é um lubrificante desenvolvidos com uma fórmula de base sintética, proporcionando um deslize melhor do que as graxas com base mineral evitando o emperramento das partes ao desmontar. - Lubrificante em graxa pastosa; - Composição: sintética; - Produto não perecível; - Inodoro	UND	10	21,18	211,80
26	Creme slide lubrificante para vara de trombone - Creme slide lubrificante para vara de trombone tipo trombontine .	UND	5	82,63	413,15
27	Xequerê Artesanal Grande - Material: Cabaça Purungo, Cordão, Miçangas de Plástico; - Cores: Sortidas; - Cordão Encerado; - Altura: 44cm altura aproximadamente; - Comprimento: 30cm aproximadamente; - Peso: 920g aproximadamente	UND	2	228,95	457,90
28	Atabaque Madeira Tarraxa 1 metro, com Suporte. - Medidas aproximadas;; Atabaque: 100 cm altura - (com suporte 115 cm); Boca: 25 cm; Madeira: Pinus; Afinação: Tarraxa; Pele: Animal; Cor: Incolor; Com suporte	UND	3	1.061,36	3.184,08
29	Caxixi Para Berimbau Palha Trançada - Cor: Natural ; Material: Palha; Acabamento: Trançado ; Tipo:	UND	6	35,00	210,00

	Chocalho; Tamanho: Pequeno; Comprimento: 13 cm; Largura: 7 cm; Altura: 7 cm; Peso: 50 g				
30	Agogô Duplo De Castanha Natural - Material da Base: Madeira; Material da Boca: Castanha; Material da Baqueta: Madeira; Cor: Natural; Quantidade de Bocas: 2; Med. Comprimento Total: 28 cm; Comprimento das Bocas: 8 cm; Largura: 9 cm; Altura: 2 cm; Comprimento da Baqueta: 18,5 cm; Peso: 356g	UND	4	158,00	632,00
31	Pandeiro De 10” Pele Animal – Natural - Pandeiro Profissional, Pele Couro, diâmetro de 10 polegadas, 6 platinelas.	UND	3	179,67	539,01
32	Cabo P10 X P10 Blindado Profissional 5mt Instrumento Musical - Cabo P10 Macho 5 Metros para Áudio Guitarra Violão Caixa Passiva Igreja Mono Plug Metal Qualidade Sonora Profissional	UND	5	52,74	263,70
33	Pedestal Suporte Girafa Para Microfone Com Regulagem Altura Cor Preto - Pedestal para microfones desenvolvido com um sistema de travamento e um design simples, com peças e encaixes que garantem uma constituição robusta, forte e durável.; Possui um sistema de torque na extensão do tubo para ajustar a altura. O pedestal conta com base retrátil e pés com proteções antiderrapantes; A altura mínima é de 100 cm, enquanto o tamanho máximo chega a 195 cm.; O tubo superior, onde encaixa o suporte tipo cachimbo e o microfone, conta com 75 cm de comprimento, e o tubo principal (base) tem 130 cm.	UND	5	127,05	635,25

34	Cabo De Microfone Balanceado Xlr Macho X Xlr Femea 5m Metros - Cabo de Microfone e DMX Profissional - Conector de Níquel, Dupla Blindagem e Fabricação Própria da Eletrolon	UND	5	50,93	254,65
	VALOR TOTAL				40.643,08

A presente Pesquisa de Preço foi elaborado pela servidora - **Gisele Viana Pereira de Medeiros -Pesquisadora Oficial.**

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ref. Processo Administrativo nº 25080003/2025 – Dispensa nº 052/2025

Sr^a. Agente de Contratação

A Empresa sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº , propõe ao **Município de Jucurutu/RN, a aquisição dos itens** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

Nº	Produto / Descrição	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	Pele resposta “14” polegadas - Pele tamanho 14 polegadas de resposta transparente para caixa de bateria. Pele transparente de 75 microns com perfil de alumínio pequeno.	UND	50		
2	Pele leitosa “14” polegadas - Pele Leitosa 14 Polegadas Para Surdo Ou Caixa Tarol Percussiva Fabricada Em Nylon Leitoso P2 190 Microns Com Perfil De Aro Reforçado Em Alumínio.	UND	100		
3	Esteira 24 fios, para 14 polegadas. - Quantidade de fios: 24. Diâmetro compatível: 14 ". Material: Aço.	UND	70		
4	Par de baquetas p/ caixa - Ponta de madeira em forma de gota extremamente grande ponto indicadas para caixas marciais ou de fanfarra destino também para toques mais intenso. Sonoridade volumosa e tonalidade mais grave.	UND	200		
5	Pele para bombo “22” polegadas - Pele para bombo e surdo de 22. Diâmetro: 22; Material: Poliéster P3 (250 microns), perfil(aro) em alumínio.	UND	37		
6	Baqueta surdo - Tipo: para surdo. Ponta: madeira. Material: madeira. Dimensões: 365mm de comprimento 25mm de diâmetro.	UND	60		
7	Par de baqueta para Bombo - Também conhecida como Maçaneta, possui cabeça de pelúcia para bombo marcial ou de fanfarra. Possui cordão pendente no cabo para a prática de giros. Material: madeira. Material da cabeça: madeira revestida com pelúcia. Dimensões: 300mm de comprimento 25mm de diâmetro.	UND	35		
8	Talabarte de 2 ganchos - Talabarte 2 ganchos para surdo, bombo ou tarol com regulagem de tamanho, na cor preta. - Material: Nylon - Comprimento x Largura: 80 cm x 5 cm - É ajustável: Sim	UND	100		
9	Pele leitosa “12” polegadas - Pele Leitosa, tamanho 12” ideal para instrumentos de percussão com diâmetro de 12” polegadas (diâmetro de aprox. Ø30,8 cm). - Tipo de Pele: Leitosa Branca;; Material da Pele: Poliéster;; Material do Aro: Alumínio;; Tamanho da Pele: 12” (aprox. Ø30,8 cm); Tamanho da Pele Total com aro: Ø31,9 cm;; Diâmetro interno: Ø30,6cm); Espessura do Alumínio: 6mm;; Altura total Aprox. (Pele + Aro): 7mm;; Cor da Pele: Leitosa (Branco)	UND	10		
10	Caixa de palheta para sax alto 2/5 - Palheta Tradicional Para Sax Alto 2 ½ Vandoren SR2125 Caixa Com 10 Unidades; - Estas palhetas são reconhecíveis pela linha direita que delimita o limite da área da cana; - Apresentam ponta mais fina, com o coração mais espesso; - Permite uma articulação viva	UND	2		
	com sonoridade cheia; - Dureza: 2 ¼; - Caixa com 10 unidades.				
11	Surdo - Corpo: Alumínio; - 30cm x 12” Polegadas; - Pele Leitosa; - 6 Afinações	UND	5		
12	Tarol 12 polegadas 10cm x12” - Medidas: 12” x 10cm; Pele batadeira leitosa; Pele de resposta cristal transparente; 6 afinadores em tirante	UND	8		
13	Ganzá Médio 15 x 4 cm em Alumínio Brilhante - Produto: Ganzá Médio - Material: Alumínio - Acabamento: Pintura eletrostática em cor brilhante - Dimensões: 15 cm de comprimento x 4 cm de diâmetro - Peso: Leve (ideal para uso prolongado sem fadiga)	UND	8		
14	Pandeirola Meia Lua Profissional - Produto: Pandeirola / Pandeiro Meia Lua Profissional - Modelo: Profissional - Linha Coloridos - Formato: Meia lua (ergonômico, ideal para marchas e performances em movimento) - Material do corpo: Plástico ABS de alta resistência	UND	3		
15	Flauta Doce Soprano (Sistema Germânico) com Bag e Vareta de Limpeza - Produto: Flauta Doce Soprano - Afinação: Dó (C) - Sistema: Germânico (modelo alemão – facilitado para iniciantes) - Material: Resina plástica ABS de alta durabilidade - Cor: Creme (acabamento fosco suave) - Corpo: 3 peças (cabeça, corpo e pé), com encaixe firme e ajuste preciso - Extensão: Dó (C5) ao Ré (D7) – aproximadamente duas oitavas - Sonoridade: Timbre doce, limpo e equilibrado, ideal para estudos e práticas pedagógicas - Acessórios inclusos: - Bag plástico para armazenamento e transporte -	UND	40		
	Vareta de limpeza rígida, apropriada para higienização interna				
16	Boquilha Sax Soprano 7 - Material: Boquilha fabricada em ebonite Preto. - Abertura: 7 – 1,70 mm - Nível: Intermediário – Profissional; Medidas do produto com embalagem; 15 X 4,5 X 4,5 cm	UND	1		
17	Conjunto de Sinos de Mão Diatônicos de Metal (8 Notas) - Produto: Conjunto de Sinos de Mão - Número de notas: 8 notas diatônicas (escala de Dó maior: C5 a C6) - Afinação: Precisa, padrão 440Hz (A4) - Notas inclusas: C (Dó), D (Ré), E (Mi), F (Fá), G (Sol), A (Lá), B (Si), C (Dó) - Material dos sinos: Metal esmaltado com acabamento colorido (cada nota em uma cor diferente) - Sistema de toque: Mecanismo interno com martelo fixo que soa ao agitar o sino - Cores: Cores vibrantes e padronizadas para facilitar a identificação visual das notas (seguem o padrão de instrumentos coloridos pedagógicos)	UND	4		
18	Violão Acústico Iniciante Nylon VCA103N – 6 Cordas - Produto: Violão acústico para iniciantes - Modelo: VCA103N - Cordas: 6 cordas de nylon (macias, ideais para iniciantes) - Tampo: Linden (madeira laminada leve e com boa ressonância) - Faixa e fundo: Linden - Braço: Basswood com reforço interno - Escala: Dark maple (acabamento escurecido) – 19 trastes - Acabamento: Verniz brilha -	UND	8		
19	Glockenspiel / Lira de Marcha 32 Teclas – QGS0632- Com Colete - Produto: Glockenspiel de Marcha (Lira) - Marca: Quasar - Modelo: QGS0632 - Número de teclas: 32 teclas - Material das teclas: Alumínio de alta qualidade, com acabamento anodizado - Afinação: Precisa em 440Hz (padrão internacional) - Extensão tonal: Fá (F5) a Dó (C8) - Estrutura: Corpo em estrutura metálica leve e resistente, ideal para uso em deslocamento - Formato: Tradicional em forma de lira, com suporte traseiro - Corpo/armação: Pintura eletrostática em preto	UND	2		
20	Xilofone Musical Infantil Cromático com Estojo (25 Notas) - Produto: Xilofone Infantil Cromático - Número de notas: 25 notas (escala cromática completa) - Afinação: C (Dó) a C (Dó duas oitavas acima), incluindo sustenidos e bemóis - Material das teclas: Chapas metálicas pintadas, com ótima ressonância sonora - Material da base: Estrutura em plástico resistente	UND	2		
21	Pele de repique 10” polegadas - Material: Nylon;; Aro: Alumínio;; Polegadas: 10;; Compatibilidade: Pandeiro, Repique, Caixa, Rebolo	UND	4		
22	Pele de Repique 08” polegadas - Material: Nylon;; Aro: Alumínio;; Polegadas: 08”;; Compatibilidade: Pandeiro, Repique, Caixa, Rebolo	UND	10		
23	Par de baquetas para repique - Baqueta em Nylon para Repique, timbal ou bacalhau; - Contem 2 (duas) baqueta; -Material: Nylon; -Cabo: Revestido; -Dimensões: 40cm x 6mm; -Estrutura: levemente flexível	UND	8		

24	Óleo Lubrificante Sintético Para Pistos - Lubrificante para pisto, de 60 ml V260.; Para trompete, tuba, Euphonium, trombone de pisto e outros instrumentos de sopro que possuir sistema de válvulas (Pistos).	UND	10		
25	Grease Graxa P/ Tubos E Afinações Trompetes Trombones Tubas - Grease para tubos e afinações de instrumentos da família dos metais é um lubrificante desenvolvidos com uma fórmula de base sintética, proporcionando um deslize melhor do que as graxas com base mineral evitando o emperramento das partes ao desmontar. - Lubrificante em graxa pastosa; - Composição: sintética; - Produto não perecível; - Inodoro	UND	10		
26	Creme slide lubrificante para vara de trombone - Creme slide lubrificante para vara de trombone tipo trombontine .	UND	5		
27	Xequerê Artesanal Grande - Material: Cabaça Purungo, Cordão, Miangas de Plástico; - Cores: Sortidas; - Cordão Encerado; - Altura: 44cm altura aproximadamente; - Comprimento: 30cm aproximadamente; - Peso: 920g aproximadamente	UND	2		
28	Atabaque Madeira Tarraxa 1 metro, com Suporte. - Medidas aproximadas; Atabaque: 100 cm altura - (com suporte 115 cm); Boca: 25 cm; Madeira: Pinus; Afinação: Tarraxa; Pele: Animal; Cor: Incolor; Com suporte	UND	3		
29	Caxixi Para Berimbau Palha Trançada - Cor: Natural ; Material: Palha; Acabamento: Trançado ; Tipo: Chocalho; Tamanho: Pequeno; Comprimento: 13 cm; Largura: 7 cm; Altura: 7 cm; Peso: 50 g	UND	6		

30	Agogô Duplo De Castanha Natural - Material da Base: Madeira; Material da Boca: Castanha; Material da Baqueta: Madeira; Cor: Natural; Quantidade de Bocas: 2; Med. Comprimento Total: 28 cm; Comprimento das Bocas: 8 cm; Largura: 9 cm; Altura: 2 cm; Comprimento da Baqueta: 18,5 cm; Peso: 356g	UND	4		
31	Pandeiro De 10" Pele Animal – Natural - Pandeiro Profissional, Pele Couro, diâmetro de 10 polegadas, 6 platinelas.	UND	3		
32	Cabo P10 X P10 Blindado Profissional 5mt Instrumento Musical - Cabo P10 Macho 5 Metros para Áudio Guitarra Violão Caixa Passiva Igreja Mono Plug Metal Qualidade Sonora Profissional	UND	5		
33	Pedestal Suporte Girafa Para Microfone Com Regulagem Altura Cor Preto - Pedestal para microfones desenvolvido com um sistema de travamento e um design simples, com peças e encaixes que garantem uma constituição robusta, forte e durável.; Possui um sistema de torque na extensão do tubo para ajustar a altura. O pedestal conta com base retrátil e pés com proteções antiderrapantes.; A altura mínima é de 100 cm, enquanto o tamanho máximo chega a 195 cm.; O tubo superior, onde encaixa o suporte tipo cachimbo e o microfone, conta com 75 cm de comprimento, e o tubo principal (base) tem 130 cm.	UND	5		
34	Cabo De Microfone Balanceado Xlr Macho X Xlr Femea 5m Metros - Cabo de Microfone e DMX Profissional - Conector de Níquel, Dupla Blindagem e Fabricação Própria da Eletrolon	UND	5		

Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. , Carteira de identidade nº , CPF nº_, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: .

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa CPF nº

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na..... , por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº , **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que **NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO**:

- vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

- que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente, Local e data.

(assinatura do representante legal)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI **O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** E A EMPRESA

MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufráasio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson Queiroz e Silva, brasileiro, casado, gestor

público, portador de RG nº 19.44.995 (SSP/RN) e CPF nº 061.555.994-83, residente na Rua Ludgero Bezerra, nº 200, COHAB, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, e o(a) empresa, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em.....*, doravante designado **CONTRATADO**, *neste atorepresentado(a) por* (nome e função no contratado), **conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA AS BANDA FILARMÔNICA, FANFARRAS**

ESCOLARES e BANDA MARCIAL JUCURUTUENSE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Nº	Produto / Descrição	UNID.	QUANT.
1	Pele resposta “14” polegadas - Pele tamanho 14 polegadas de resposta transparente para caixa de bateria. Pele transparente de 75 microns com perfil de alumínio pequeno.	UND	50
2	Pele leitosa “14” polegadas - Pele Leitosa 14 Polegadas Para Surdo Ou Caixa Tarol Percussiva Fabricada Em Nylon Leitoso P2 190 Microns Com Perfil De Aro Reforçado Em Alumínio.	UND	100
3	Esteira 24 fios, para 14 polegadas. - Quantidade de fios: 24. Diâmetro compatível: 14 ". Material: Aço.	UND	70

4	Par de baquetas p/ caixa - Ponta de madeira em forma de gota extremamente grande ponto indicadas para caixas marciais ou de fanfarra destino também para toques mais intenso. Sonoridade volumosa e tonalidade mais grave.	UND	200
5	Pele para bombo “22” polegadas - Pele para bombo e surdo de 22. Diâmetro: 22; Material: Poliéster P3 (250 microns), perfil(aro) em alumínio.	UND	37
6	Baqueta surdo - Tipo: para surdo. Ponta: madeira. Material: madeira. Dimensões: 365mm de comprimento 25mm de diâmetro.	UND	60
7	Par de baqueta para Bombo - Também conhecida como Maçaneta, possui cabeça de pelúcia para bombo marcial ou de fanfarra. Possui cordão pendente no cabo para a prática de giros. Material: madeira. Material da cabeça: madeira revestida com pelúcia. Dimensões: 300mm de comprimento 25mm de diâmetro.	UND	35
8	Talabarte de 2 ganchos - Talabarte 2 ganchos para surdo, bombo ou tarol com regulagem de tamanho, na cor preta. - Material: Nylon - Comprimento x Largura: 80 cm x 5 cm - É ajustável: Sim	UND	100
9	Pele leitosa “12” polegadas - Pele Leitosa, tamanho 12” ideal para instrumentos de percussão com diâmetro de 12” polegadas (diâmetro de aprox. Ø30,8 cm). _Tipo de Pele: Leitosa Branca; Material da Pele: Poliéster;; Material do Aro: Alumínio;; Tamanho da Pele: 12” (aprox. Ø30,8 cm); Tamanho da Pele Total com aro: Ø31,9 cm;; Diâmetro interno: Ø30,6cm); Espessura do Alumínio: 6mm;; Altura total Aprox. (Pele + Aro): 7mm;; Cor da Pele: Leitosa (Branco)	UND	10
10	Caixa de palheta para sax alto 2/5 - Palheta Tradicional Para Sax Alto 2 ½ Vandoren SR2125 Caixa Com 10 Unidades; - Estas palhetas são reconhecíveis pela linha direita que delimita o limite da área da cana; - Apresentam ponta mais fina, com o coração mais espesso; - Permite uma articulação viva com sonoridade cheia; - Dureza: 2 ½; - Caixa com 10 unidades.	UND	2

11	Surdo - Corpo: Alumínio; - 30cm x 12” Polegadas; - Pele Leitosa; - 6 Afinações	UND	5
12	Tarol 12 polegadas 10cm x12” - Medidas: 12” x 10cm; Pele bateadeira leitosa; Pele de resposta cristal transparente; 6 afinadores em tirante	UND	8
13	Ganzá Médio 15 x 4 cm em Alumínio Brilhante - Produto: Ganzá Médio - Material: Alumínio - Acabamento: Pintura eletrostática em cor brilhante - Dimensões: 15 cm de comprimento x 4 cm de diâmetro - Peso: Leve (ideal para uso prolongado sem fadiga)	UND	8
14	Pandeirola Meia Lua Profissional - Produto: Pandeirola / Pandeiro Meia Lua Profissional - Modelo: Profissional – Linha Coloridos - Formato: Meia lua (ergonômico, ideal para marchas e performances em movimento) - Material do corpo: Plástico ABS de alta resistência	UND	3
15	Flauta Doce Soprano (Sistema Germânico) com Bag e Varetas de Limpeza - Produto: Flauta Doce Soprano - Afinação: Dó (C) - Sistema: Germânico (modelo alemão – facilitado para iniciantes) - Material: Resina plástica ABS de alta durabilidade - Cor: Creme (acabamento fosco suave) - Corpo: 3 peças (cabeça, corpo e pé), com encaixe firme e ajuste preciso - Extensão: Dó (C5) ao Ré (D7) – aproximadamente duas oitavas - Sonoridade: Timbre doce, limpo e equilibrado, ideal para estudos e práticas pedagógicas - Acessórios inclusos: - Bag plástico para armazenamento e transporte - Varetas de limpeza rígida, apropriada para higienização interna	UND	40
16	Boquilha Sax Soprano 7 - Material: Boquilha fabricada em ebonite Preto. - Abertura: 7 – 1,70 mm - Nível: Intermediário – Profissional; Medidas do produto com embalagem: 15 X 4,5 X 4,5 cm	UND	1

17	Conjunto de Sinos de Mão Diatônicos de Metal (8 Notas) - Produto: Conjunto de Sinos de Mão - Número de notas: 8 notas diatônicas (escala de Dó maior: C5 a C6) - Afinação: Precisa, padrão 440Hz (A4) - Notas inclusas: C (Dó), D (Ré), E (Mi), F (Fá), G (Sol), A (Lá), B (Si), C (Dó) - Material dos sinos: Metal esmaltado com acabamento colorido (cada nota em uma cor diferente) - Sistema de toque: Mecanismo interno com martelo fixo que soa ao agitar o sino - Cores: Cores vibrantes e padronizadas para facilitar a identificação visual das notas (seguem o padrão de instrumentos coloridos pedagógicos)	UND	4
18	Violão Acústico Iniciante Nylon VCA103N – 6 Cordas - Produto: Violão acústico para iniciantes - Modelo: VCA103N - Cordas: 6 cordas de nylon (macias, ideais para iniciantes) - Tampo: Linden (madeira laminada leve e com boa ressonância) - Faixa e fundo: Linden - Braço: Basswood com reforço interno - Escala: Dark maple (acabamento escurecido) - 19 trastes - Acabamento: Verniz brilha -	UND	8
19	Glockenspiel / Lira de Marcha 32 Teclas – QGS0632- Com Colete - Produto: Glockenspiel de Marcha (Lira) - Marca: Quasar - Modelo: QGS0632 - Número de teclas: 32 teclas - Material das teclas: Alumínio de alta qualidade, com acabamento anodizado - Afinação: Precisa em 440Hz (padrão internacional) - Extensão tonal: Fá (F5) a Dó (C8) - Estrutura: Corpo em estrutura metálica leve e resistente, ideal para uso em deslocamento - Formato: Tradicional em forma de lira, com suporte traseiro - Corpo/armação: Pintura eletrostática em preto	UND	2
20	Xilofone Musical Infantil Cromático com Estojo (25 Notas) - Produto: Xilofone Infantil Cromático - Número de notas: 25 notas (escala cromática completa) - Afinação: C (Dó) a C (Dó duas oitavas acima), incluindo sustentidos e bemóis - Material das teclas: Chapas metálicas pintadas, com ótima ressonância sonora - Material da base: Estrutura em plástico resistente	UND	2

21	Pele de repique 10” polegadas - Material: Nylon;; Aro: Alumínio;; Polegadas: 10;; Compatibilidade: Pandeiro, Repique, Caixa, Rebolo	UND	4
22	Pele de Repique 08” polegadas - Material: Nylon;; Aro: Alumínio;; Polegadas: 08”;; Compatibilidade: Pandeiro, Repique, Caixa, Rebolo	UND	10
23	Par de baquetas para repique - Baqueta em Nylon para Repique, timbal ou bacalhau; -Contem 2 (duas) baqueta; - Material: Nylon; -Cabo: Revestido; -Dimensões: 40cm x 6mm; -Estrutura: levemente flexível	UND	8
24	Óleo Lubrificante Sintético Para Pistos - Lubrificante para pisto, de 60 ml V260.; Para trompete, tuba, Euphonium, trombone de pisto e outros instrumentos de sopro que possuir sistema de válvulas (Pistos).	UND	10
25	Grease Graxa P/ Tubos E Afinações Trompetes Trombones Tubas - Grease para tubos e afinações de instrumentos da família dos metais é um lubrificante desenvolvidos com uma fórmula de base sintética, proporcionando um deslizamento melhor do que as graxas com base mineral evitando o emperramento das partes ao desmontar. - Lubrificante em graxa pastosa; - Composição: sintética; - Produto não perecível; - Inodoro	UND	10
26	Creme slide lubrificante para vara de trombone - Creme slide lubrificante para vara de trombone tipo trombontine .	UND	5
27	Xequê Artesanal Grande - Material: Cabaça Purungo, Cordão, Miçangas de Plástico; - Cores: Sortidas; - Cordão Encerado; - Altura: 44cm altura aproximadamente; - Comprimento: 30cm aproximadamente; - Peso: 920g aproximadamente	UND	2
28	Atabaque Madeira Tarraxa 1 metro, com Suporte. - Medidas aproximadas;; Atabaque: 100 cm altura - (com suporte 115 cm); Boca: 25 cm; Madeira: Pinus; Afinação: Tarraxa; Pele: Animal; Cor: Incolor; Com suporte	UND	3
29	Caxixi Para Berimbau Palha Trançada - Cor: Natural ; Material: Palha; Acabamento: Trançado ; Tipo: Chocalho; Tamanho: Pequeno; Comprimento: 13 cm; Largura: 7 cm; Altura: 7 cm; Peso: 50 g	UND	6

30	Agogô Duplo De Castanha Natural - Material da Base: Madeira; Material da Boca: Castanha; Material da Baqueta: Madeira; Cor: Natural; Quantidade de Bocas: 2; Med. Comprimento Total: 28 cm; Comprimento das Bocas: 8 cm; Largura: 9 cm; Altura: 2 cm; Comprimento da Baqueta: 18,5 cm; Peso: 356g	UND	4
31	Pandeiro De 10" Pele Animal – Natural - Pandeiro Profissional, Pele Couro, diâmetro de 10 polegadas, 6 platinelas.	UND	3
32	Cabo P10 X P10 Blindado Profissional 5mt Instrumento Musical - Cabo P10 Macho 5 Metros para Áudio Guitarra Violão Caixa Passiva Igreja Mono Plug Metal Qualidade Sonora Profissional	UND	5
33	Pedestal Suporte Girafa Para Microfone Com Regulagem Altura Cor Preto - Pedestal para microfones desenvolvido com um sistema de travamento e um design simples, com peças e encaixes que garantem uma constituição robusta, forte e durável.; Possui um sistema de torque na extensão do tubo para ajustar a altura. O pedestal conta com base retrátil e pés com proteções antiderrapantes.; A altura mínima é de 100 cm, enquanto o tamanho máximo chega a 195 cm.; O tubo superior, onde encaixa o suporte tipo cachimbo e o microfone, conta com 75 cm de comprimento, e o tubo principal (base) tem 130 cm.	UND	5
34	Cabo De Microfone Balanceado Xlr Macho X Xlr Femea 5m Metros - Cabo de Microfone e DMX Profissional - Conector de Níquel, Dupla Blindagem e Fabricação Própria da Eletrolon	UND	5

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

2.1- O prazo de vigência inicial da **contratação** é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de **fornecimento contínuo**, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ ().

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **de 2025**.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)*, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do *art. 6º da LGPD*.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do *art. 15 da LGPD*, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do *art. 16 da LGPD*, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (*LGPD, art. 37*), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias; Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade:

07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

- **Programa de Trabalho:** 0012 - Educação para todos 0013 - Cultura para todos

- Elemento de Despesa:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

- Projeto/Atividade:

2244 AMPL.MANUT.PROG.FANFARRAS E BANDAS ESCOLARES

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e na imprensa oficial do Município – FAMUP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92,

§1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	XXXXXXXXXX
Prefeito Municipal	P/Contratada
P/Contratante	

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:D86B2AE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 016/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - GASOLINA COMUM - Valor Referência: 585.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESPIRITO SANTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL DOMINGOS LTDA (55.678.341/0001-02)	Adjudicado em: 30/09/2025 - 11:07:56 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	SETTA	SETTA COMBUSTÍVEIS	1	561.600,00
Item: 0002 - ÓLEO DIESEL COMUM - Valor Referência: 367.200,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESPIRITO SANTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL DOMINGOS LTDA (55.678.341/0001-02)	Adjudicado em: 30/09/2025 - 11:07:56 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	SETTA	SETTA COMBUSTÍVEIS	1	352.512,00
Item: 0003 - ÓLEO DIESEL S10 - Valor Referência: 843.750,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESPIRITO SANTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL DOMINGOS LTDA (55.678.341/0001-02)	Adjudicado em: 30/09/2025 - 11:07:56 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	SETTA	SETTA COMBUSTÍVEIS	1	810.000,00
Item: 0004 - ETANOL HIDRATADO - Valor Referência: 103.600,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESPIRITO SANTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL DOMINGOS LTDA (55.678.341/0001-02)	Adjudicado em: 30/09/2025 - 11:07:56 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	SETTA	SETTA COMBUSTÍVEIS	1	100.492,00

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:90870056

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 016/2025						
Resultado da Homologação						
0001 - GASOLINA COMUM - SETTA - Valor Referência: 585.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
ESPIRITO SANTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL DOMINGOS LTDA	SETTA	1 Unidade	4,00 %	561.600,00	561.600,00	Homologado em 30/09/2025 11:08:28 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
0002 - ÓLEO DIESEL COMUM - SETTA - Valor Referência: 367.200,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
ESPIRITO SANTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL DOMINGOS LTDA	SETTA	1 UNIDADE	4,00 %	352.512,00	352.512,00	Homologado em 30/09/2025 11:08:28 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
0003 - ÓLEO DIESEL S10 - SETTA - Valor Referência: 843.750,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
ESPIRITO SANTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL DOMINGOS LTDA	SETTA	1 Unidade	4,00 %	810.000,00	810.000,00	Homologado em 30/09/2025 11:08:28 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
0004 - ETANOL HIDRATADO - SETTA - Valor Referência: 103.600,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
ESPIRITO SANTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL DOMINGOS LTDA	SETTA	1 Unidade	3,00 %	100.492,00	100.492,00	Homologado em 30/09/2025 11:08:28 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:7BF9F9F8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - 015/2025						
Resultado da Homologação						
0001 - Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de marcação, remarcação, cancelamento, aquisição, reversão de passagens não utilizadas, cotação de preços e emissão de bilhetes de passagens aéreas para voos nacionais. - S/M - Valor Referência: 400.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA	S/M	1 UNIDADE	100,00 %	0,00	0,00	Homologado em 30/09/2025 11:17:01 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:08A675A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.027/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.027/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 30 de setembro de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 1.140,18 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 1.140,18 (mil cento e quarenta reais e dezoito centavos) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
- Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.140,18
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					1.140,18
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				1.140,18
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.140,18
Anexo II (Redução)					1.140,18
02.001 GABINETE DO PREFEITO					1.140,18
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				1.140,18
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.140,18

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:A9000468

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.028/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.028/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 30 de setembro de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					20.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					20.000,00
	2114 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	20.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:38DE9603

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 035/2025 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 035/2025 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 30 de setembro de 2025.

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

- Art. 1º** - Remanejar o valor de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.050,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					4.050,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				4.050,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	4.050,00
Anexo II (Redução)					4.050,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					4.050,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				4.050,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	4.050,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:48CBAAB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025

Pregão Eletrônico nº 028/2025
Processo Administrativo nº 950/2025
Licitação nº 136/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ de nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP: 59.535-000 neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 2.842.134 expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº 090.085.724-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2025, publicada na imprensa oficial do Município em 26/09/2025, processo administrativo n.º 950/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAJES/RN, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA HIGIENE E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 028/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL: GDS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI		
CNPJ: 31.373.978/0001-22		
ENDEREÇO: Rua Francisco Guilherme Teixeira de Souza, nº 1273, Letra A, Alto da Alegria, Angicos/RN – CEP: 59.515-000.		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: ALVARO LUIZ GONÇALVES GUILHERME DE SOUZA	CPF: XXX.948.XXX-05	DOC IDENTIDADE: XXX.274.XXX – SSP/RN
FUNÇÃO NA EMPRESA: Sócio Administrador		
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXX	E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2 - 0023811 - DESINFETANTE 1 LT estado físico líquido; odor lavanda; ph: 6,0-7,5(a 25°c) solubilidade em água (%em peso): totalmente solúvel; peso específico: 0,980-1,0050g/cm3 ponto de fusão: não aplicável: limite de exposição no ar: não determinado: validade 24 meses.	MARILUX	UND	3.600	R\$ 2,00	R\$ 7.200,00
4 - 0023813 - LAVA ROUPAS 400G - DETERGENTE EM PÓ, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CORANTE, C A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AMACIANTE	MARILUX	UND	3.000	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
8 - 0023817 - GARFO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO COPA E COZINHA, TAMANHO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL RESISTENTE PACOTE COM 50 UNIDADES	STRAWPLAST	PCT	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
10 - 0007707 - PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 45 CM, COR DIVERSAS (ESTAMPADO)	MC	UND	300	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
11 - 0023958 - PAPEL HIGIÊNICO - PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES MATERIAL CELULOSE VEGETAL, LARGURA 10 CM, COR EXTRA BRANCO EMB. C/ 04 ROLOS.	SERIDO	UND	5.000	R\$ 2,75	R\$ 13.750,00
17 - 0023825 - COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 150 ML, APLICAÇÃO ÁGUA, CAIXA C/ 25 TIRAS, C/ 100 COPOS CADA	HAPPY	CX	500	R\$ 74,00	R\$ 37.000,00
18 - 0023826 - BALDE MOP GIRATORIO 10 LT - Balde com volume total de 10 litros e volume útil de 5 litros, bocal para escoamento de água e sistema anti-respingo. Cabo desmontável trava na alça para estabilidade durante o manuseio.	ALKLIN	UND	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
21 - 0023960 - LIXEIRA - MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 12 L, TIPO BASCULANTE, COR (BRANCA, BEGE OU PRETA)	PLASVALE	UND	30	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
23 - 0007694 - CESTO DE PLÁSTICO TELADO PARA LIXO, CAPACIDADE 10 LITROS	PLASVALE	UND	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
25 - 0023832 - ACIDO MURIATICO 1 LT ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	LIMPA F	UND	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00
31 - 0015472 - VASSOURA, MATERIAL CERDAS PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ROSQUEÁVEL, 1,20 M, LARGURA CEPA 4,5 CM	POTIGUAR	UND	500	R\$ 11,65	R\$ 5.825,00
32 - 0023835 - SACO DE LIXO 20 LT COR PRETA, LARGURA 38 CM, ALTURA 48 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL ORGÂNICO, ESPESSURA 0,08 MM, NORMAS TÉCNICAS NBR 9190 E 9191, MATERIAL POLIETILENO. COM 100 UND	DONA PACK	PCT	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
33 - 0023836 - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 40 LT, COR PRETA, LARGURA 44 CM, ALTURA 53 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL ORGÂNICO, ESPESSURA 0,08 MM, NORMAS TÉCNICAS NBR 9190 E 9191, MATERIAL POLIETILENO. COM 100 UND	DONA PACK	PCT	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
34 - 0023837 - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 60 L, COR PRETA, LARGURA 53 CM, ALTURA 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEÇA ÚNICA/SUPOORTA 10KG/IDENTIFICADO/ETIQUETADO, ESPESSURA 0,10 MM, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	DONA PACK	PCT	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
35 - 0023838 - SACO DE LIXO C/100UND SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR PRETA, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, MATERIAL POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES	DONA PACK	PCT	250	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
40 - 0023843 - FLANELA COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, COR LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANTOS ARREDONDADOS	FLANEBERG	UND	300	R\$ 2,45	R\$ 735,00
41 - 0023844 - LIMPA VIDROS, EMBALAGEM PLASTICA DE 500ML COM BORRIFADOR, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TENSOATIVO ANIONICO FLUORATO; LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO, NONIL FENOL ETOXILADO ALCOOL, ÉTER GLICOLICO; PERFUME; E ÁGUA COM ÁLCOOL.	ZAP	UND	144	R\$ 2,35	R\$ 338,40
46 - 0023849 - Naftalina 50g (hidrocarboneto odorífero, extraído do alcatrão da hulha), usada como repelente de traças, pacote de 50g. Com dados do fabricante, data de fabricação.	MARILUX	UND	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
47 - 0015468 - ESPANADOR, MATERIAL PENAS, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TORNEADO E REFORÇADO	DUSTER	UND	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
VALOR GLOBAL:			R\$ 98.278,40 (noventa e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).		

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da ata de Registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que seja comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 26 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

CPF nº XXX.085.XXX-27
Representante Do Órgão Gerenciador

ALVARO LUIZ GONÇALVES GUILHERME DE SOUZA

CPF nº XXX.948.XXX-05
Representante Legal Do Fornecedor Registrador

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:8A22E9AD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2025 – PML/RN

Processo administrativo nº 914/2025
Licitação nº 138/2025

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 029/2025 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMPOR KITS DE ENXOVAL PARA BEBÊ, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS GESTANTES ACOMPANHADAS PELOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, NO ÂMBITO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF), CONFORME DEMANDA APRESENTADA PELA GESTÃO LOCAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, VISANDO POSSIBILITAR QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS PARA AS MULHERES E HABITAÇÃO DE LAJES/RN PRESTE O DEVIDO ATENDIMENTO A ESSE GRUPO ESPECÍFICO**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa: **RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.507.469/0001-90**, estabelecida na Avenida Professor Clementino Câmara, nº 216, Boa Esperança, Parnamirim/RN – CEP: 59.140-340, sendo representada pelo Sr. RAMON COELHO MIRANDA, inscrito no CPF nº XXX.160.XXX.64 e RG nº XXX.009.XXX – ITEP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

LOTE ÚNICO						
Item	Objeto/Especificação Técnica	Marca/ Fabricante	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit com meia infantil para bebê Pacote contendo 03 pares de meias infantis em cores diversas, confeccionadas em material macio e confortável, adequado para recém-nascidos, garantindo proteção e aquecimento dos pés do bebê.	VINNY BABY	Kit	80	R\$ 33,35	R\$ 2.668,00
2	Kit sapatos bebê com luva Conjunto composto por 01 par de sapatos e 01 par de luvas, confeccionados com material antialérgico, macio e seguro para bebês de 0 a 1 ano, com acabamento em pontas elásticas para maior conforto. Cores sortidas e neutras.	BIJU BABY	Kit	80	R\$ 28,30	R\$ 2.264,00
3	Pagãozinho conjunto para recém-nascido Kit com roupas básicas para recém-nascidos, confeccionadas em tecido 100% algodão, cores claras e neutras, modelo unissex. Garante conforto, respirabilidade e suavidade ao toque.	MY BABY	Kit	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
4	Camisetas infantis Pacote com 03 camisetas 100% algodão, macias, resistentes e de fácil lavagem. Cores variadas e adequadas para bebês.	DENGO DA VOVÓ	PCT	80	R\$ 35,50	R\$ 2.840,00
5	Banheira infantil atóxica Banheira confeccionada em polipropileno livre de BPA, certificada pelo INMETRO, com capacidade para até 15 kg, formato anatômico, garantindo segurança durante o banho do bebê.	CAJOVIL	UNID	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
6	Toalha de banho infantil com capuz e forro fralda Toalha confeccionada em tecido 100% algodão, tamanho 70 cm x 90 cm, com capuz para proteção térmica e forro interno em tecido de fralda para maior absorção e conforto.	Minasrey	UNID	80	R\$ 49,85	R\$ 3.988,00

7	Colônia infantil lavanda dermatologicamente testada Frasco com 100 ml, fórmula suave, hipoalergênica, livre de álcool, desenvolvida para uso seguro em bebês.	VENEZA	UNID	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
8	Sabonete líquido infantil dermatologicamente testado Produto antialérgico, suave, indicado para a higiene delicada da pele do bebê, garantindo limpeza eficaz sem ressecar.	DRAGON BABY	UNID	80	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
9	Fraldas de tecido (pacote com 05 unidades) Fraldas de tecido 100% algodão, dupla camada, macias e absorventes, medindo 70 cm x 70 cm (com variação de 5%), ideal para uso diário.	MINASREY	PCT	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
10	Fralda descartável para recém-nascido Fralda anatômica, com camada interna em falso tecido microperfurado, manta de celulose e flocos absorventes. Possui acabamento com elástico regular, cobertura externa impermeável e fitas adesivas tipo abre/fecha. Indicada para bebês de até 5 kg.	CONFORT BABY	PCT	80	R\$ 13,60	R\$ 1.088,00
11	Cueiro flanelado estampado Kit contendo 03 cueiros flanelados, tamanho 80 cm x 50 cm, confeccionados em tecido macio, ideal para manter o bebê aquecido e confortável.	INCOMFRAL	Kit	80	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
12	Kit escova e pente infantil Conjunto para cuidados com os cabelos do bebê, com cerdas macias e design ergonômico para manuseio seguro.	CEFISA	Kit	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00
13	Lenço umedecido infantil Pacote contendo 70 lenços umedecidos, sem álcool, com dimensões aproximadas de 19,5 cm x 11,5 cm, indicado para higienização delicada da pele do bebê.	COTONELA	PCT	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00
14	Chupeta infantil simples Produto anatômico, seguro e desenvolvido para uso infantil, fabricado com material livre de BPA e com certificação conforme normas de segurança.	MAMITA	UNID	80	R\$ 18,90	R\$ 1.512,00
VALOR GLOBAL:			R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).			

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 30 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:6E006607

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2025 – PML/RN

Processo administrativo nº 914/2025
Licitação nº 138/2025

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 029/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMPOR KITS DE ENXOVAL PARA BEBÊ, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS GESTANTES ACOMPANHADAS PELOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, NO ÂMBITO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF), CONFORME DEMANDA APRESENTADA PELA GESTÃO LOCAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, VISANDO POSSIBILITAR QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS PARA AS MULHERES E HABITAÇÃO DE LAJES/RN PRESTE O DEVIDO ATENDIMENTO A ESSE GRUPO ESPECÍFICO**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2025, foi declarada vencedora a empresa: **RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.507.469/0001-90**, estabelecida na Avenida Professor Clementino Câmara, nº 216, Boa Esperança, Parnamirim/RN – CEP: 59.140-340, sendo representada pelo Sr. RAMON COELHO MIRANDA, inscrito no CPF nº XXX.160.XXX.64 e RG nº XXX.009.XXX – ITEP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

LOTE ÚNICO						
Item	Objeto/Especificação Técnica	Marca/Fabricante	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit com meia infantil para bebê Pacote contendo 03 pares de meias infantis em cores diversas, confeccionadas em material macio e confortável, adequado para recém-nascidos, garantindo proteção e aquecimento dos pés do bebê.	VINNY BABY	Kit	80	R\$ 33,35	R\$ 2.668,00
2	Kit sapatos bebê com luva Conjunto composto por 01 par de sapatos e 01 par de luvas, confeccionados com material antialérgico, macio e seguro para bebês de 0 a 1 ano, com acabamento em pontas elásticas para maior conforto. Cores sortidas e neutras.	BIJU BABY	Kit	80	R\$ 28,30	R\$ 2.264,00
3	Pagãozinho conjunto para recém-nascido Kit com roupas básicas para recém-nascidos, confeccionadas em tecido 100% algodão, cores claras e neutras, modelo unissex. Garante conforto, respirabilidade e suavidade ao toque.	MY BABY	Kit	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
4	Camisetas infantis Pacote com 03 camisetas 100% algodão, macias, resistentes e de fácil lavagem. Cores variadas e adequadas para bebês.	DENGO DA VOVÓ	PCT	80	R\$ 35,50	R\$ 2.840,00
5	Banheira infantil atóxica Banheira confeccionada em polipropileno livre de BPA, certificada pelo INMETRO, com capacidade para até 15 kg, formato anatômico, garantindo segurança durante o banho do bebê.	CAJOVIL	UNID	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
6	Toalha de banho infantil com capuz e forro fralda Toalha confeccionada em tecido 100% algodão, tamanho 70 cm x 90 cm, com capuz para proteção térmica e forro interno em tecido de fralda para maior absorção e conforto.	Minasrey	UNID	80	R\$ 49,85	R\$ 3.988,00
7	Colônia infantil lavanda dermatologicamente testada Frasco com 100 ml, fórmula suave, hipoalergênica, livre de álcool, desenvolvida para uso seguro em bebês.	VENEZA	UNID	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
8	Sabonete líquido infantil dermatologicamente testado Produto	DRAGON BABY	UNID	80	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00

	antialérgico, suave, indicado para a higiene delicada da pele do bebê, garantindo limpeza eficaz sem ressecar.					
9	Fraldas de tecido (pacote com 05 unidades) Fraldas de tecido 100% algodão, dupla camada, macias e absorventes, medindo 70 cm x 70 cm (com variação de 5%), ideal para uso diário.	MINASREY	PCT	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
10	Fralda descartável para recém-nascido Fralda anatômica, com camada interna em falso tecido microperfurado, manta de celulose e flocos absorventes. Possui acabamento com elástico regular, cobertura externa impermeável e fitas adesivas tipo abre/fecha. Indicada para bebês de até 5 kg.	CONFORT BABY	PCT	80	R\$ 13,60	R\$ 1.088,00
11	Cueiro flanelado estampado Kit contendo 03 cueiros flanelados, tamanho 80 cm x 50 cm, confeccionados em tecido macio, ideal para manter o bebê aquecido e confortável.	INCOMFRAL	Kit	80	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
12	Kit escova e pente infantil Conjunto para cuidados com os cabelos do bebê, com cerdas macias e design ergonômico para manuseio seguro.	CEFISA	Kit	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00
13	Lenço umedecido infantil Pacote contendo 70 lenços umedecidos, sem álcool, com dimensões aproximadas de 19,5 cm x 11,5 cm, indicado para higienização delicada da pele do bebê.	COTONELA	PCT	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00
14	Chupeta infantil simples Produto anatômico, seguro e desenvolvido para uso infantil, fabricado com material livre de BPA e com certificação conforme normas de segurança.	MAMITA	UNID	80	R\$ 18,90	R\$ 1.512,00
VALOR GLOBAL:				R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).		

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS**, a autoridade competente declarou as empresas **ADJUDICADAS** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 30 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:6DA946ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1571/2025, 30 DE SETEMBRO DE 2025

Decreto Nº. 1571/2025 Lucrécia/ RN, 30/09/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 123.557,30 (cento e vinte e três mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 123.557,30 (cento e vinte e três mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 30/09/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
			1026 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15021001	R\$ 5.770,00
			1037 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R\$ 900,00
			Total da Ação:		R\$ 6.670,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 6.670,00
	18002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA				

	EDUCAÇÃO BÁSICA				
		2.12 - Manutenção Educação Básica - FUNDEB 30%			
			967 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R\$ 50.262,27
			Total da Ação:		R\$ 50.262,27
		2.135 - Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 30%			
			1004 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R\$ 2.700,00
			Total da Ação:		R\$ 2.700,00
		2.14 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 30%			
			970 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R\$ 26.725,03
			Total da Ação:		R\$ 26.725,03
		2.15 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 70%			
			975 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15401070	R\$ 26.000,00
			Total da Ação:		R\$ 26.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 105.687,30
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			564 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021002	R\$ 5.000,00
			Total da Ação:		R\$ 5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.164 - Manutenção do órgão gestor da Política de Assistência Social			
			768 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
			Total da Ação:		R\$ 5.000,00
		2.165 - Bloco da Proteção Social Básica-Componente Piso Básico Fixo - PBF/CRAS			
			890 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16600000	R\$ 1.200,00
			Total da Ação:		R\$ 1.200,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 6.200,00

Valor total Suplementado: R\$ 123.557,30

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche			
			992 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15021001	R\$ 5.770,00
			Total da Ação:		R\$ 5.770,00
		2.147 - PROGRAMA ALUNO NOTA DEZ			
			1014 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15021001	R\$ 900,00
			Total da Ação:		R\$ 900,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 6.670,00
	18002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
		2.11 - Manutenção Educação Básica - FUNDEB 70%			
			964 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 27.100,30
			Total da Ação:		R\$ 27.100,30
		2.12 - Manutenção Educação Básica - FUNDEB 30%			
			968 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	R\$ 6.638,00
			Total da Ação:		R\$ 6.638,00
		2.135 - Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 30%			
			1006 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	R\$ 2.290,00
			Total da Ação:		R\$ 2.290,00
		2.14 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 30%			
			972 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	R\$ 5.659,00
			Total da Ação:		R\$ 5.659,00
		2.15 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 70%			
			984 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 64.000,00
			Total da Ação:		R\$ 64.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$

					105.687,30
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			739 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15021002	R\$ 5.000,00
			Total da Ação:		R\$ 5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.165 - Bloco da Proteção Social Básica-Componente Piso Básico Fixo - PBF/CRAS			
			823 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
			888 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000	R\$ 1.200,00
			Total da Ação:		R\$ 6.200,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 6.200,00

Valor total Reduzido: R\$ 123.557,30

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:462244F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 163, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 163, de 01 de Agosto de 2025.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025; CONSIDERANDO o limite de 35% para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 546.275,81 (quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 01 de Agosto de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					546.275,81
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					4.800,00
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				4.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.800,00
04 .001 Sec. Mun. Adm, Gestão de Pes., Finan. Tribut.Plan.					126.846,72
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas, Finan. Tribut. e Planejamento				126.846,72
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.554,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	480,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.151,00

		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	82.661,72
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					142.591,22
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				83.554,38
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.367,05
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	55.318,83
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	400,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.918,50
	2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				6.235,47
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.235,47
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				14.693,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.693,99
	2061 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE CRECHE				30.327,36
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	30.327,36
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				7.780,02
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.780,02
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					6.535,16
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				1.140,16
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	759,66
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	380,50
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				2.945,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.945,00
	2123 Manutenção das Atividades da Atenção Básica				2.450,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	2.450,00
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Esporte					104.785,49
	2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				17.898,12
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.498,12
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.400,00
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS				8.993,24
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.949,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.043,44
	2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				1.500,44
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.500,44
	2027 Manutenção do Conselho Tutelar				667,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	667,00
	2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS				6.657,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.624,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.033,10
	2033 Manutenção do Programa Janta Popular				7.526,32
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.526,32
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				9.936,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.936,00
	2054 Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				20.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17590000	0001	20.000,00
	2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família				1.448,67
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.448,67
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV				30.158,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.136,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.826,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.216,50

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.979,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					130.284,00
	2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública				40.884,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.884,00
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				9.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	9.000,00
	2065 Manutenção do Saneamento Básico Urbano e Instalações Sanitárias				37.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	37.600,00
	2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana				39.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	39.400,00
	2150 Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos de Saúde				3.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.400,00
09 .001 Sec. Mun. da Agric. dos Rec. da Pesc. do Meio amb.					20.203,00
	2038 Desenvolvimento de atividades em Feiras e Eventos				1.194,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.194,00
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				19.009,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.869,50
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.389,50
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo					10.230,22
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação				250,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	250,00
	2153 Contribuição a Associação Moto Clube Cachorros Loucos				700,00
		3.3.90.45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	15000000	0001	700,00
	1198 APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS				9.280,22
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.280,22
Anexo II (Redução)					546.275,81
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					4.800,00
	1028 Aquisição de Veículo				312,19
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	312,19
	1155 Aquisição de Equipamentos				745,86
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	745,86
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				2.964,79
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.158,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	1.158,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	375,34
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	273,45
	2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal				777,16
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	27,72
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	276,44
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	473,00
04 .001 Sec. Mun. Adm, Gestão de Pes., Finan. Tribut. Plan.					1.534,00
	1011 Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Finanças				480,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL	17200000	0001	480,00

		PERMANENTE			
	2032 Manutenção da Dívida Pública Municipal				470,29
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	470,29
	2186 Capacitação dos Servidores Públicos Municipais				370,27
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	370,27
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas, Finan. Tribut. e Planejamento				213,44
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	213,44
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					113.881,74
	1002 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				2.303,05
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.723,05
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	348,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	232,00
	1008 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Biblioteca Pública Municipal				5.788,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.209,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	579,00
	1018 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino				6.946,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.894,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.894,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.158,00
	1060 Construção de Museu				250,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	250,00
	2004 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios				454,92
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	454,92
	2006 Manutenção das Atividades do Programa de Educação de Jovens e Adultos-EJA				2.105,82
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	463,79
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	579,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.063,03
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				23.457,57
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	578,47
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	579,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.964,15
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.315,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	20,95
	2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				4.479,54
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.894,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	39,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	644,61
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	901,13
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				29.182,42
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	16.010,47
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	2.315,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A	15001001	0001	2.315,00

		ESTUDANTES			
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15001001	0001	2.315,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.366,69
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.971,14
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	889,12
	2061 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE CRECHE				30.327,36
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	30.327,36
	2063 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30% - Pré Escola				1.256,45
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.256,45
	2079 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal do FUNDEB - CACS				700,48
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	121,48
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	110,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	248,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	221,00
	2080 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE				959,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	290,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	358,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	221,00
	2095 Manutenção do Programa AABB Comunidade				2.521,19
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	446,30
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	579,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	983,64
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	42,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	158,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	154,25
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	158,00
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				3.149,94
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.195,84
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12,26
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	0,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	306,20
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	415,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	219,74
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					6.535,16
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				0,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	0,40
	2010 Manutenção do Convênio com a Maternidade Dr. Graciliano Lordão				0,04
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	0,04
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				0,08
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	0,08

	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF				2.039,73
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	211,74
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.819,05
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	8,94
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				10,20
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	10,20
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal				2.450,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.450,00
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				2.034,71
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	917,74
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.116,97
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					43.831,25
	1104 Aquisição de Veículo				27,49
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	27,49
	2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				57,08
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	57,08
	2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS				5.826,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	5.826,60
	2054 Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17590000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17590000	0001	15.000,00
	2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família				290,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	290,00
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV				17.628,08
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	17.365,58
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	262,50
	2104 Manutenção do Programa de promoção do Acesso ao Mundo do trabalho - ACESSUAS				2,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					72.742,50
	1052 Pavimentação em Vias Públicas Urbanas e Rurais				13.625,05
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.789,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.229,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	607,05
	1053 Reforma e Amp.da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				5.788,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.315,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.473,00
	1057 Construção e Recuperação de Calçamento meio Fio				8.104,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.315,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.789,00
	1058 Construção e Recuperação de Praças				13.591,38
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.789,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.802,38
	1061 Recuperação de Estradas Muicipais, Construção e Reforma de Passagens Molhadas e pontilhões				12.399,95
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.789,00

		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	15000000	0001	5.789,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	821,95
	1126 Aquisição de Equipamento para o Sistema de Abastecimento D'Água da Zona Rural					9.261,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15000000	0001	9.261,00
	1160 Reforma e Ampliação dos Pontos de Apoio de Taxistas e Mototaxistas					973,12
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	435,22
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	537,90
	1045 Pavimentação de Vias (estradas vicinais) - Proposta 053506/2023					9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	15000000	0001	9.000,00
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.						290.924,94
	1005 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Defesa Civil					907,28
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15000000	0001	907,28
	1069 Aquisição de Equipamentos para Secretaria					1.194,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15000000	0001	1.194,00
	1073 Construção, Ampliação e Reforma do abatedouro municipal					3.104,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	3.104,00
	1076 Aquisição de Equip. para o Centro de Abastecimento Municipal					5.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15000000	0001	5.250,00
	1079 Perfuração e Recuperacao de Pocos Artesianos e Tubulares					9.261,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	3.473,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	3.473,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	15000000	0001	2.315,00
	1080 Aquisição de Equipamentos para Poços Artesianos e Tubulares					1.090,52
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15000000	0001	1.090,52
	1081 Construção e Recuperacao de Açudes, Barragem					13.421,15
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	6.410,04
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	912,59
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	15000000	0001	6.098,52
	1111 Manutenção de Unidade de Processamento do Leite e seus derivados					2.621,81
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	15000000	0001	2.621,81
	1114 Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Abastecimento Municipal					11.576,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	15000000	0001	11.576,00
	1115 Reforma e Amp. do Viveiro de Mudaz					7.326,71
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	3.750,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	15000000	0001	3.576,71
	1127 Aquisição de Equipamentos para o Viveiro de Mudaz					1.829,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15000000	0001	1.829,00
	1129 Aquisição de Caminhão Pipa					481,48
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15000000	0001	481,48
	1156 Aquisição/Manutenção de Perfuratríz					4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15000000	0001	4.500,00
	2001 Manutenção das Atividades Voltadas para o Incentivo a Agricultura					147,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	0,06
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15000000	0001	146,95
	2009 Apoio a Entidades Ligadas à Proteção do Meio Ambiente					78,00

		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	78,00
	2038 Desenvolvimento de atividades em Feiras e Eventos				2.494,65
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	297,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.196,66
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				213.359,05
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	208.051,78
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	498,33
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.808,94
	2068 Manutenção do Centro de Abastecimento, Abatedouro e Feira Livre				578,67
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	498,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3,67
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	77,00
	2093 Manutenção da Atividades Ligadas a Defesa Civil				1.158,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.158,00
	2126 Contribuição à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Parelhas				10.546,61
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.546,61
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo					3.475,22
	1093 Urbanização e Revitalização de Vias Públicas				250,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	250,00
	1122 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria				700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação				2.525,22
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.525,22
13 .001 Gabinete do Vice Prefeito					6.755,00
	2181 Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice Prefeito				6.755,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	843,85
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.513,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	398,15
14 .001 Controladoria Geral do Município					1.796,00
	1091 Aquis. de Equipamentos e Material Permanente para Controladoria Geral do Município				1.796,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.796,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:E3098BD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 164, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

DECRETO Nº 164, DE 01 de Agosto de 2025.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO as exceções para abertura de créditos adicionais suplementares, previstas no § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 159.703,59 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e três reais e cinquenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 01 de Agosto de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					159.703,59
04 .001 Sec. Mun. Adm, Gestão de Pes., Finan. Tribut.Plan.					33.588,24
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas, Finan. Tribut. e Planejamento				33.588,24
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	6.548,76
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	27.039,48
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					62.200,10
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				18.061,50
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	18.061,50
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				44.138,60
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	44.138,60
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					54.415,25
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				54.415,25
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	54.415,25
13 .001 Gabinete do Vice Prefeito					9.500,00
	2181 Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice Prefeito				9.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.500,00
Anexo II (Redução)					159.703,59
04 .001 Sec. Mun. Adm, Gestão de Pes., Finan. Tribut.Plan.					31.042,88
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento				130,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	130,00
	1217 Reforma e Ampliação do Prédio Sede da Prefeitura				142,18
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	142,18
	1216 Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Administração				67,47
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	67,47
	2186 Capacitação dos Servidores Públicos Municipais				3.129,73
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.129,73
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas, Finan. Tribut. e Planejamento				27.573,50
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.770,35
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	3.419,03
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	22.384,12
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					62.200,10
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				62.200,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	62.200,10
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					2.165,30
	2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS				2.165,30
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.165,30
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					7.217,62
	2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				4.193,05
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.193,05
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV				3.024,57
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	887,93
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.136,64
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					20,00
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				20,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20,00
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					34.559,48
	1081 Construção e Recuperação de Açudes, Barragem				15.951,48
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.951,48
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				18.608,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.608,00
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo					597,93
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação				597,93
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	597,93
13 .001 Gabinete do Vice Prefeito					21.414,57
	2181 Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice Prefeito				21.414,57
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	21.414,57
15 .001 Procuradoria Geral do Município					485,71
	2182 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município				485,71
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	485,71

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:4B4674E3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 165, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 165, de 01 de Agosto de 2025.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante da Lei Municipal nº 2824/2025, de 10 de Junho de 2025;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.105.784,21 (seis milhões, cento e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 01 de Agosto de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.105.784,21
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					21.844,97
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				18.066,23
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.475,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	975,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.723,73
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.902,50
	2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal				3.778,74
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.828,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.950,74
04 .001 Sec. Mun. Adm, Gestão de Pes., Finan. Tribut.Plan.					572.283,21
	1012 Amortização da Dívida Interna				150.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	150.000,00
	2186 Capacitação dos Servidores Públicos Municipais				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas, Finan. Tribut. e Planejamento				420.283,21
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	20.346,43
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.010,08
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	19.698,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	59.295,79
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	210,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	68.445,32
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	26.046,90
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	220.930,69
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					3.485.527,96
	1002 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				3.879,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.879,00
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				2.573.171,73
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.850,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.989,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.535.263,43
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.918,50
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	12.150,00
	2047 Manutenção das Atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE ENSINO FUNDAMENTAL				1.829,55
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	1.829,55
	2048 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL				26.785,39
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	26.785,39
	2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				3.886,08
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.886,08
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				138.951,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.177,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	126.774,40
	2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais				24.197,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.843,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.353,90
	2061 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE CRECHE				54.685,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	52.350,80
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2.335,00
	2063 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30% - Pré Escola				51.761,14
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	3.352,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	48.409,14
	2064 Manutenção do Transporte de Estudantes - PETERN				6.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	6.450,00
	2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				257.346,86
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	257.346,86
	2096 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE				27.991,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	27.991,40
	2097 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRE ESCOLA				26.907,51
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	26.907,51
	2101 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL				15.249,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	15.249,50
	2112 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE				350,64
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	350,64
	2146 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE PRE ESCOLA				22.023,44
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	22.023,44
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				93.366,02
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.188,02
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	85.178,00
	2172 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 30% - Creche				90.678,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	84.678,80
	2177 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Fundamental				48.537,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	48.537,00
	2183 Manutenção da Política de Educação Integral, em Tempo Integral - Fundamental				17.479,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	17.479,00
06.001 Fundo Municipal de Saúde					1.293.933,43
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				139.133,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	17.676,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	121.457,00
	2010 Manutenção do Convênio com a Maternidade Dr. Graciliano Lordão				202.634,29
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	25.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16050000	0001	27.634,29
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16210000	0001	150.000,00
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				26.034,24
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	751,12
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.283,12
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF				96.419,21
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	96.419,21
	2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				564,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	64,99
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	500,00
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				32,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	32,50
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				2.322,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.322,00
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal				28.012,90

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	19.825,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.187,90
	2020 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação				22.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	22.500,00
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				437.352,81
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	248.266,11
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	158.212,16
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	3.592,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	27.081,84
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	200,00
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				87.667,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.385,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.472,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	33.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	12.610,00
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				18.157,57
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	18.157,57
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade				210.702,62
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	129.327,62
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	81.375,00
	2123 Manutenção das Atividades da Atenção Básica				22.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	22.400,00
07.001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					406.874,84
	2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				29.901,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.321,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.580,00
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral á Família - PAIF - CRAS				4.282,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.282,50
	2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais				30.014,09
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.645,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	26.369,09
	2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				58.806,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	51.882,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.554,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.370,00
	2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS				2.635,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	125,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	510,00
	2033 Manutenção do Programa Janta Popular				19.351,72
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.351,72
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				92.984,14
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.875,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.748,14
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	51.891,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	470,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	2054 Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				20.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17590000	0001	20.000,00
	2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família				30.217,67
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.855,27
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	23.112,40
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV				118.682,32
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	37.647,21
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.880,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.850,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.935,11
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.870,00
08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					156.704,39
	2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública				86.694,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	39.603,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	47.091,00

	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				66.610,39
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	52.468,39
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	13.930,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	212,00
	2150 Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos de Saúde				3.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.400,00
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					153.389,86
	2038 Desenvolvimento de atividades em Feiras e Eventos				47.143,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	47.143,00
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				106.246,86
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.735,95
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	55.943,24
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	17.401,20
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	12.680,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.486,47
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo					15.225,55
	1198 APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS				15.225,55
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.225,55
Anexo II (Redução)					6.105.784,21
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					705,63
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				705,63
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	705,63
04 .001 Sec. Mun. Adm, Gestão de Pes., Finan. Tribut.Plan.					18.697,66
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas, Finan. Tribut. e Planejamento				18.697,66
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	3.573,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	3.814,56
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17050000	0001	2.205,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17500000	0001	1.905,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	18990000	0001	7.200,00
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					2.562.852,94
	1002 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				11.576,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	11.576,00
	1018 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino				2.205,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	2.205,00
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				2.477.431,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.477.431,10
	2063 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30% - Pré Escola				5.412,59
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	5.412,59
	2146 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE PRE ESCOLA				5.666,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.666,10
	2171 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 70% - Creche				30.551,53
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	30.551,53
	2172 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 30% - Creche				3.308,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	3.308,00
	2178 Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Fundamental				5.712,18
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	5.712,18
	2183 Manutenção da Política de Educação Integral, em Tempo Integral - Fundamental				9.980,44
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15690000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	1.359,44
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	3.621,00
	2184 Manutenção da Política de Educação Integral, em Tempo Integral - Pré Escola				11.010,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	11.010,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					193.441,72
	1067 Reforma e Ampliação do Hospital Dr. José Augusto Dantas				22.988,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	22.988,00
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				3.308,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	3.308,00
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.000,00
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	50.000,00
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				69.707,55
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.518,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.204,55
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	16210000	0001	65.985,00

		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				37.438,17
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	31.649,17
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	5.789,00
07.001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					163.818,11
	1043 Construção e Melhoria Habitacional Urbana				11.576,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	11.576,00
	1044 Construção e Melhoria Habitacional Rural				11.576,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	11.576,00
	1104 Aquisição de Veículo				5.789,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	5.789,00
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral á Família - PAIF - CRAS				30.982,14
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	27.010,29
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	3.971,85
	2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais				21.465,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16690000	0001	17.365,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.100,00
	2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				6.432,95
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.432,95
	2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS				42.715,97
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	42.715,97
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV				30.966,05
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	20.086,05
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.880,00
	1176 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FEAS/RN)				2.315,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16690000	0001	2.315,00
08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					320.343,05
	1033 Construção e Reforma de Instalações Sanitárias Urbanas				6.946,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.473,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.315,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.158,00
	1034 Construção e Ampliação do Saneamento Básico Rural				41.575,09
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.789,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.493,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.789,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	24.504,09
	1035 Construção e reforma de galerias na zona urbana				6.058,57
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.058,57
	1037 Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água na Zona Rural				18.329,97
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.515,97
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.789,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	11.025,00
	1039 Construção e Reforma de Instalações Sanitárias Rurais				28.390,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.631,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.261,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.473,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	11.025,00
	1052 Pavimentação em Vias Públicas Urbanas e Rurais				550,95
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	550,95
	1054 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos				7.524,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.524,00
	1055 Construção e Restauração de Prédios Municipais				7.957,48
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.957,48
	1057 Construção e Recuperação de Calçamento meio Fio				11.806,90
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	11.806,90
	1061 Recuperação de Estradas Muicipais, Construção e Reforma de Passagens Molhadas e pontilhões				5.789,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.789,00
	1062 Ampliação e Extensão do Sistema de Eletrificação Rural e Urbana				15.050,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.946,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.104,00
	1160 Reforma e Ampliação dos Pontos de Apoio de Taxistas e Mototaxistas				4.814,88
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.879,78
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.935,10
	2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública				2.315,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.315,00
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				13.446,21
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	4.260,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.396,22

		JURÍDICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	5.789,00
	2065 Manutenção do Saneamento Básico Urbano e Instalações Sanitárias				3.473,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.473,00
	2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana				145.158,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.158,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	144.000,00
	2150 Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos de Saúde				1.158,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.158,00
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					2.818.569,68
	1005 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Defesa Civil				1.407,72
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.407,72
	1069 Aquisição de Equipamentos para Secretaria				3.437,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.437,00
	1080 Aquisição de Equipamentos para Poços Artesianos e Tubulares				5.855,48
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.855,48
	1129 Aquisição de Caminhão Pipa				594,52
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	594,52
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				2.807.274,96
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.740.954,35
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	31.591,61
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	34.729,00
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo					7.655,00
	1093 Urbanização e Revitalização de Vias Públicas				7.655,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	958,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	908,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	5.789,00
13 .001 Gabinete do Vice Prefeito					8.351,85
	2181 Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice Prefeito				8.351,85
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.601,85
14 .001 Controladoria Geral do Município					1.895,00
	1091 Aquis. de Equipamentos e Material Permanente para Controladoria Geral do Município				1.895,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.895,00
					9.453,57
15 .001 Procuradoria Geral do Município					9.453,57
	2182 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município				9.453,57
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.928,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.524,97
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:0035670C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 181, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 181, de 03 de Setembro de 2025.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025; CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 26003110 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL).
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.519,20 (seis mil, quinhentos e dezenove reais e vinte centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 26003110 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL), em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2025.

Parelhas/RN, de 03 de Setembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.519,20
06.001 Fundo Municipal de Saúde					6.519,20
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				6.519,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	6.519,20

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024	
FONTE 26003110 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL)	
1 -SALDO BANCÁRIO	
CONTA	SALDO BANCÁRIO R\$
CC 624008-5	300.000,00
TOTAL	300.000,00
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)	-
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
2.1.2-EXERCÍCIO 2024	-
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)	91.418,91
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
2.2.2-EXERCÍCIO 2024	91.418,91
EMP 1.227.022/2024 SAÚDE - CACTOS	50.104,90
EMP 1.227.028/2024 SAÚDE - CACTOS	41.314,01
TOTAL (2.1+2.2)	91.418,91
3 - RETENÇÕES A PAGAR	
CONTA	FONTE VALOR R\$
	-
TOTAL	-
RESUMO	
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO	
	VALOR R\$
1-SALDO BANCÁRIO	300.000,00
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS	91.418,91
3-RETENÇÕES	-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)	208.581,09
5 - ANULAÇÃO DE RP's NÃO PROCESSADOS	
6 - SUPERÁVIT UTILIZADO	
207.683,25	
6.1-DECRETO 60/2025-Fevereiro/2025	44.496,60
6.2-DECRETO 34/2025-Fevereiro/2025	115.679,68
6.3-DECRETO 84/2025-Março/2025	36.008,09
6.4-DECRETO 107/2025-Abril/2025	3.534,68
6.5-DECRETO 159/2025-Julho/2025	1.445,00
6.6-DECRETO 181/2025-Agosto/2025	6.519,20
7 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4+5-6):	897,84

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:FE34CFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 293, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 293, DE 01 de Agosto de 2025.

Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para realização de remanejamento de recursos orçamentários, constante no inciso II do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a exceção para remanejamento de recursos orçamentários, prevista no § 3º do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Remanejar, no corrente exercício, recursos orçamentários no valor de R\$ 879.115,08 (oitocentos e setenta e nove mil, cento e quinze reais e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Artigo 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 01 de Agosto de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					879.115,08
02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					16.433,01
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				14.936,17
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.800,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.936,17
	2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal				1.496,84
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.496,84
04 .001 Sec. Mun. Adm, Gestão de Pes., Finan. Tribut. Plan.					7.250,95
	2186 Capacitação dos Servidores Públicos Municipais				994,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	994,00
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas, Finan. Tribut. e Planejamento				6.256,95
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	520,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.451,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.054,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,90
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.700,25
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	530,00
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					621.151,77
	2004 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios				25.978,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.044,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	14.934,50
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				919,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	319,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
	2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				5.105,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.384,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.721,00
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				213.124,63
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	57.144,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	155.980,53
	2098 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE FUNDAMENTAL				11.751,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	11.325,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	426,70
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				5.707,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.707,60
	2171 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 70% - Creche				358.564,54
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	358.564,54
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					160.394,55
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				3.017,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.017,90
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF				141.900,65
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	116.900,65
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	25.000,00
	2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				1.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.500,00
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				480,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	480,00
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				13.496,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	13.496,00
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					22.722,19
	2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				4.736,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.736,00
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS				1.024,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.024,00
	2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - beneficios eventuais				5.450,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.450,00
	2027 Manutenção do Conselho Tutelar				10,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10,00
	2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS				150,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	150,00
	2033 Manutenção do Programa Janta Popular				3.393,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.393,00
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				3.031,69
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	525,79
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	155,90
	2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família				1.709,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.659,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	50,00
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV				3.218,50

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.218,50
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					1.162,61
	2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública				1.162,61
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	1.162,61
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					50.000,00
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					879.115,08
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					16.433,01
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				5.839,01
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	579,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	319,36
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.206,43
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	186,67
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.100,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	189,55
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.158,00
	2073 Desenvolvimento de Ações de Segurança Pública				3.300,20
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.158,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.039,20
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.103,00
	2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal				2.164,80
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.158,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	232,80
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	464,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	106,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	204,00
	2134 Manutenção da Ouvidoria Geral				3.391,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.103,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	579,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	579,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	579,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	551,00
	2135 Manutenção das atividades de política sobre drogas				1.738,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	579,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	348,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	232,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	248,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	331,00
04 .001 Sec. Mun. Adm, Gestão de Pes., Finan. Tribut.Plan.					7.250,95
	2186 Capacitação dos Servidores Públicos Municipais				0,90
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	0,90
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas, Finan. Tribut. e Planejamento				7.250,05
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	279,89
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.223,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.108,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	84,45
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.274,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	288,26
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.742,25
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					621.151,77
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				234.557,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	226,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	234.248,66
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	82,74
	2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				10.760,89
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	99,02
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.144,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.729,87
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.894,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	2.894,00
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				5.102,03
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	97,03
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.005,00
	2079 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal do FUNDEB - CACS				214,61
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	46,09

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	168,52
	2080 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE				200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
	2091 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				358.564,54
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	358.564,54
	2098 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE FUNDAMENTAL				426,70
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	426,70
	2142 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE MÉDIO				11.325,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	11.325,00
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				0,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	0,20
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					160.394,55
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				8.176,04
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.176,04
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				25,46
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	25,46
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF				116.900,65
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	116.900,65
	2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				2.384,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	884,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.500,00
	2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				1.556,34
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.556,34
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				2.763,99
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.553,22
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	210,77
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal				587,08
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	457,65
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	129,43
	2019 Manutenção do CAPS				17.751,28
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	17.751,28
	2074 Manutenção do e-Multi				1.325,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.325,00
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				4.065,17
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	105,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	480,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.479,18
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade				4.858,68
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.858,68
	2123 Manutenção das Atividades da Atenção Básica				0,86
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	0,86
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					22.722,19
	2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				8.887,29
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.887,29
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS				2.514,41
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.514,41
	2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - beneficios eventuais				4.891,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.736,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	155,90
	2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS				23,87
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23,87
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				2.047,94
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.381,62
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	316,32
	2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família				1.709,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.709,00
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV				2.647,78
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.647,78
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					1.162,61
	2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública				1.162,61
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	0001	1.158,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	4,61
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					50.000,00
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:FF5AF955

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE CONTRATO Nº 402012025: ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 02012025

TERMO DE CONTRATO Nº 402012025.

REFERENTE: À Registro de preço para aquisição futura e gradual de equipamentos e mobiliário para suprir as necessidades de todas as secretarias e fundos municipais QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, E A EMPRESA:K J DE M ANDRADE LTDA
O MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.037/0001-31, com sede à Av. Benedito Julião de Medeiros, 72, Centro, Rafael Godeiro/RN, neste ato representado pela Sr.(a) LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, 011.xxx.xxx-14, Prefeita, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa: K J DE M ANDRADE LTDA , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº49.385.374/0001-61 , com sede à RUA CORONEL GURGEL, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal o(a) Sr.(a) KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF:087.xxx.xxx-60, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da(o) modalidade de licitação n.º02012025, vinculado ao Processo Administrativo nºSRP 02012025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de Registro de preço para aquisição futura e gradual de equipamentos e mobiliário para suprir as necessidades de todas as secretarias e fundos municipais, conforme especificações constantes no edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.2. Especificação do objeto:

ANEXO DO CONTRATO 402012025. DA LICITAÇÃO SRP 02012025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
2691	IMPRESSORA IMPRESSORA multifuncional 4 em 1 (impressao, copia, digitalizacao e fax), oferece velocidades de impressao de ate 33 ppm em preto e 20 ppm em cores no modo rascunho, e 15 ppm em preto e 8 ppm em cores no padrao ISO, com resolucao maxima de 4800 x 1200 dpi . Seu scanner plano com sensor CIS possui resolucao optica de 1200 x 2400 dpi e area maxima de digitalizacao de 216 x 297 mm, sendo complementado por um alimentador automatico de documentos (ADF) para ate 30 paginas . utilizando garrafas de tinta originais que rendem ate 4.300 paginas em preto e 7.300 paginas coloridas . Oferece conectividade avancada com Wi-Fi, Wi- Fi Direct, Ethernet e USB 2.0, alem de ser compativel com o aplicativo Smart para controle via dispositivos moveis . Possui visor LCD colorido de 1,44 .	EPSON L5590	UN	20,00	1.999,0000	39.980,00
2697	CADEIRA GIRATORIA CADEIRA GIRATORIA Cadeira giratoria, com base de estrela em nylon e 5 rodizios de polipropileno, suportando ate 110 120 kg Assento e encosto sao confeccionados com espuma de PU injetada de alta densidade (min. 55 kg/m³), moldados ergonomicamente e revestidos em tecido J. Serrano ou vinil/preto cadeira dispoe de sistema Back System que permite ajuste independente de altura e inclinacao do encosto (ajuste continuo ou por catraca), alem da regulagem de altura do assento por pistao a gas classe corporativo. Os bracos sao regulaveis em altura (ate 5 6 niveis) com estrutura interna em aco e terminais em polipropileno. A base e estrutura metalica recebem pintura epoxi ou capa protetora em polipropileno, garantindo tratamento anticorrosivo. Conta com laudo tecnico de conformidade a NR 17 emitido por orgao competente, e garantia minima de 12 meses contra defeitos de fabricacao. Dimensoes: assento aproximado de 46x42 43 cm, encosto 40 47x43 45 cm, altura do assento regulavel entre ~42 54 cm, altura total de ~85 100 cm, largura total ~60 cm	PRIZI	UN	20,00	380,0000	7.600,00
2701	COPIADORA CORPORATIVA COPIADORA CORPORATIVA multifuncional laser monocromatica A4, ate 43 ppm (preto e branco) com resolucao de impressao de 600 x 600 dpi (expansivel a 1200 x 1200 via refinamento de imagem), possui alimentador padrao de 550 folhas no cassetete de + bandeja multiuso de 100, expansivel, digitalizacao duplex de alta velocidade (ate 70 ipm PB e 26 ipm colorido em 300 dpi), , conectividade Gigabit Ethernet, Wi Fi (incluindo Wi Fi Direct e NFC), painel touchscreen colorido de 5 , 1 GB de RAM + 2 GB de flash, suporte aos principais drivers (UFR II, PCL5/6, PostScript 3) e recursos de seguranca corporativa (IPSec, TLS, IPv6, impressao segura, uniFLOW), Toner de alta capacidade de no minimo 15.000 paginas com 5% de cobertura	CANON 1643IF	IR-UN	30,00	4.200,0000	126.000,00
2702	VENTILADOR DE PAREDE VENTILADOR DE PAREDE ventilador robusto de parede, com diâmetros 50 cm. Equipado com um motor de 170W e dois rolamentos, alcança rotações máximas de aproximadamente 1.430 rpm, oferecendo uma vazão de ar de até 230 m³/min para uma área de ventilação de cerca de 40 m². helice possui 4 pas de polipropileno natural, otimizadas para alta performance e baixo ruído. O aparelho e bivolt (127V/220V) com chave seletora, possui protetor termico no motor para maior seguranca e durabilidade, e controle de velocidade via chave circuito rotativa com multiplas opcoes. Ajuste de oscilacao horizontal e inclinacao vertical ajustavel, alem de grade protetora removivel em aco com protecao anticorrosao, facilitando a limpeza e manutencao.	VENTISOL	UN	10,00	289,0000	2.890,00
2710	GELADEIRA 375L GELADEIRA 375L geladeira Frost Free Duplex de 375 L voltagem de 220 V e eficiencia energetica classe A. painel eletronico externo com controle de temperatura em 5 niveis no refrigerador e 3 no freezer, iluminacao interna em LED, compartimento extra frio e porta-latas removivel. Suas dimensoes minimas: altura de 176 cm, largura de 62,1 cm e profundidade de 75,5 cm Inclui pes niveladores, gaveta para legumes, 4 formas de gelo e funcao Turbo Freezer. Garantia de 1 ano	CONSUL	UN	4,00	2.990,0000	11.960,00
2711	FOGAO 4 BOCAS FOGAO 4 BOCAS Fogao de piso com 4 bocas a gas GLP, sendo 1 queimador familia e 3 pequenos, com acendimento manual. Mesa lisa em aco inox com espaldar mais alto trempe e botoes sao removiveis para facilitar a limpeza. forno a gas possui capacidade de 50 L temperatura maxima de 270 °C, porta de vidro interno removivel e valvula de seguranca corta-gas. 4 pes regulaveis, eficiencia energetica A e consumo aproximado de 8,85 kW. Suas dimensoes sao: altura de 88 cm, largura de 47 cm e profundidade de 57,6 cm, Inclui manual de instrucoes e certificado de garantia de 1 ano	ESMALTEC	UN	10,00	750,0000	7.500,00
2713	LIXEIRA DE ACO 12L LIXEIRA DE ACO 12L Lixeira 12 L aco inox AISI 430 com espessura de 0,4 mm e acabamento polido, acionamento por pedal resistente a mais de 1 milhao de ciclos, tampa com sistema Stay Open , balde interno removivel em polipropileno, alca para transporte e ventosa na base que evita deslize. Mede 46 cm de altura por 27,5 cm de diametro, comporta sacos de 15 20 L e e indicada para uso interno. Acompanha garantia de 1 ano.	BRINOX	UN	20,00	110,0000	2.200,00
2714	LIXEIRA DE ACO 20L LIXEIRA DE ACO 20L Lixeira 20 L aco inox AISI 430 com espessura de 0,4 mm e acabamento polido, acionamento por pedal resistente a mais de 1 milhao de ciclos, tampa com sistema Stay Open , balde interno removivel em polipropileno, alca para transporte e ventosa na base que evita deslize. Mede 46 cm de altura por 29,5 cm de diametro, comporta sacos de 20 40 L e e indicada para uso interno. Acompanha garantia de 1	BRINOX	UN	20,00	199,0000	3.980,00

	ano					
2715	LIXEIRA DE ACO 30L LIXEIRA DE ACO 30L Lixeira 30 L. aco inox AISI 430 com espessura de 0,4 mm e acabamento polido, acionamento por pedal resistente a mais de 1 milhão de ciclos, tampa com sistema Stay Open , balde interno removível em polipropileno, alca para transporte e ventosa na base que evita deslize. Mede 65,5 cm de altura por 29,5 cm de diametro, comporta sacos de 50 60 L e é indicada para uso interno. Acompanha garantia de 1 ano.	BRINOX	UN	20,00	250,0000	5.000,00
					Total	207.110,00

207.110,00 (DUZENTOS E SETE MIL, CENTO E DEZ REAIS)

1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos fornecimentos efetivamente prestados.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital de Licitação/Instrumento de Contratação direta;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será até o: 24/09/2026 contados da assinatura das duas partes, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total da contratação é de 207.110,00 (DUZENTOS E SETE MIL, CENTO E DEZ REAIS).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, exercício 2024, conforme detalhamento abaixo:

4.2. Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Projeto 1004 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Projeto 1004 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 17100000 Transferência Especial dos Estados , Esfera Fiscal, Unidade 02003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Projeto 1006 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02005 SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS, Projeto 1009 AQUIS. DE TRATOR MAQ. E EQUIPAMENTOS, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União , Esfera Fiscal, Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 1012 CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. FUNDAMENTAL, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 1014 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ. E EQUIPAMENTOS, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação , Esfera Fiscal, Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 1015 CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. INFANTIL, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 15420000 Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB, Esfera Fiscal, Unidade 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO, Projeto 1026 AQUISIC. DE CAMINHÕES , TRAT. MAQU. E EQUIPAMENTOS, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 17060000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO , Esfera Fiscal, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 1033 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde , Esfera Seguridade, Unidade 02010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 1038 AQUISIÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 16650000 Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social , Esfera Seguridade, Unidade 02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 1076 CONSTRUÇÃO , REFORMA , AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE HOSPITAL E UBS, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 17100000 Transferência Especial dos Estados , Esfera Fiscal, Unidade 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO, Projeto 1086 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO BATALHAO DE POLICIA, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO, Projeto 1086 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO BATALHAO DE POLICIA, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 17060000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO , Esfera Fiscal, Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 2013 MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCACÃO, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 15500000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, Esfera Fiscal, Unidade 02013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, Projeto 2014 MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal.

4.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

5.2. O pagamento da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente fica condicionado ao cumprimento dos critérios da ordem cronológica, conforme determina a resolução 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024.

5.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5. A antecipação do pagamento somente poderá ocorrer se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, devendo estar expressamente previsto no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

5.6. Será exigida a prestação de garantia como condição para o pagamento antecipado de 5% do valor contratado.

5.7. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/09/2025.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Caso a administração decida pelo não reajustamento de ofício, o reajuste fica condicionado à apresentação de requerimento pelo(a) CONTRATADO(A).

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou não possam mais ser utilizados, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme estabelece o inciso I do art. 136 da Lei 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

7.2. A gestão do serviço a ser executado pela CONTRATADA caberá à Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, mediante indicação do(a) Gestor(a) de Contratos, bem como do(a) Fiscal, a quem competirá fiscalizar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo a este Termo de Contrato.

7.3. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, nos demais anexos e nas cláusulas deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. As obrigações da CONTRATANTE são as estabelecidas no Termo de Referência, nos demais anexos e nas cláusulas deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras referentes às sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência e na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Almino Afonso/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de quaisquer outros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Rafael Godeiro/RN, 25/09/2025

Representante Do Órgão Gerenciador

CNPJ/MF Nº .08.349.037/0001-31

LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO

Contratante

Fornecedor –

KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE

CPF: 087.854.774-60 Titular

Pelo Contratado

EXTRATO DE CONTRATO 402012025.

Processo SRP 02012025Nº02012025

CONTRATO Nº.....: 402012025.

ORIGEM.....: Nº SRP 02012025

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATADA(O).....: K J DE M ANDRADE LTDA
OBJETO.....: Registro de preço para aquisição futura e gradual de equipamentos e mobiliário para suprir as necessidades de todas as secretarias e fundos municipais
VALOR TOTAL.....: R\$ 207.110,00(DUZENTOS E SETE MIL, CENTO E DEZ REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Projeto 1004 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Projeto 1004 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 17100000 Transferência Especial dos Estados , Esfera Fiscal, Unidade 02003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Projeto 1006 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02005 SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS, Projeto 1009 AQUIS. DE TRATOR MAQ. E EQUIPAMENTOS, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União , Esfera Fiscal, Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 1012 CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. FUNDAMENTAL, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 1014 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ. E EQUIPAMENTOS, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação , Esfera Fiscal, Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 1015 CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. INFANTIL, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 15420000 Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB, Esfera Fiscal, Unidade 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO, Projeto 1026 AQUISIC. DE CAMINHÕES , TRAT. MAQU. E EQUIPAMENTOS, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 17060000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO , Esfera Fiscal, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 1033 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde , Esfera Seguridade, Unidade 02010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 1038 AQUISIÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 16650000 Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social , Esfera Seguridade, Unidade 02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 1076 CONSTRUÇÃO , REFORMA , AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE HOSPITAL E UBS, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 17100000 Transferência Especial dos Estados , Esfera Fiscal, Unidade 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO, Projeto 1086 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO BATALHAO DE POLICIA, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO, Projeto 1086 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO BATALHAO DE POLICIA, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 17060000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO , Esfera Fiscal, Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 2013 MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCACÃO, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 15500000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, Esfera Fiscal, Unidade 02013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, Projeto 2014 MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal. , no valor de R\$ 207.110,00
VIGÊNCIA.....: 25/09/2025 a 24/09/2026
DATA DA ASSINATURA.....: 25/09/2025
ASSINARAM.....: Ludmila Carlos A. de A. Rosado, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) K J DE M ANDRADE LTDA, 49.385.374/0001-61

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:4CE8434E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDITO SUPLEMENTAR MÊS DE JUNHO DE 2025

Rua Padre Cerveira, 505, Centro - Santo Antônio/RN CEP: 59255000 -
DECRETO Nº 23, DE 12 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.020.820,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.020.820,00 (três milhões, vinte mil, oitocentos e vinte reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTO ANTÔNIO/RN, 12 de junho de 2025

121.560.014-30
RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.020.820,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração					90.000,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				90.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90.000,00
05.001 Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento					54.250,00
	2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				54.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	54.250,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					110.750,00
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				5.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	5.750,00
	2036 Manutenção do Setor Ensino Médio				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	5.000,00
	2265 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	100.000,00
08.002 Fundo Municipal de Saúde					1.417.820,00
	2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				1.240.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.230.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	10.000,00
	2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				4.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	4.800,00
	2213 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	10.000,00
	2215 Manutenção da Vigilância Sanitária				720,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	720,00
	2217 Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde - NASF				101.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100.000,00
	2223 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	10.000,00
	2224 Manutenção do Programa de Reabilitação				1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	1.300,00
	2225 Programa Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar - EMAD				7.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	7.000,00
	2228 Manutenção das Ações e Atividades do SAMU				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	10.000,00
	2250 Manutenção do Centro de Especialidades Médicas				22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	10.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente					123.000,00
	2016 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				41.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	41.000,00
	2164 Implantação e Manutenção de Canteiros e Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos				41.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	41.000,00
	2165 Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico				41.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	41.000,00
10.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					200.000,00
	2268 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
11.001 Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos					504.000,00
	2242 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				504.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	504.000,00
12.001 Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos					380.000,00
	2235 Festa de São Pedro do Povão				380.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	380.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Tributação					20.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
15.001 Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social					121.000,00
	2173 Manutenção da Guarda Municipal				121.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	121.000,00
Anexo II (Redução)					3.020.820,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração					140.000,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17110000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17110000	0001	20.000,00
	2024 Contribuição a AMLAP, FEMURN e CNM				65.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	65.000,00
	2251 Capacitação e Qualificação dos Servidores Públicos				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15000000	0001	25.000,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
04.001 Secretaria Municipal de Finanças					270.000,00
	1011 Amortização da Dívida junto ao INSS				140.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	17210000	0001	140.000,00
	1202 Amortização da Dívida junto a Receita Federal do Brasil - PASEP				130.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	130.000,00
05.001 Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento					154.250,00
	1019 Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas				54.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	54.250,00
	1154 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
	2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				60.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	60.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					1.600.750,00
	1027 Construção e Instalação de Biblioteca Pública				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	70.000,00
	1104 Atividades do Plano de Ação Articulada - PAA				120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	90.000,00
	1124 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas de Ensino Fundamental				310.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	310.000,00
	1125 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	100.000,00
	1157 Aquisição de equipamentos e manutenção da sala de informática				60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	60.000,00
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				10.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2028 Manutenção do Ensino Fundamental				130.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	130.000,00
	2063 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Fundamental				600.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	600.000,00
	2064 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Escolar Médio				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	200.000,00
08.001 Secretaria Municipal de Saúde					100.000,00
	1101 Construção de Unidades Sanitárias				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2013 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2044 Apoio ao Conselho Municipal de saúde				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2045 Manutenção do Setor de Saneamento				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
08.002 Fundo Municipal de Saúde					187.820,00
	2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				4.020,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	2.020,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	2.000,00
	2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				33.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.800,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16050000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	17.000,00
	2227 Manutenção do Programa Mais Médicos				100.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	100.000,00
	2257 Manutenção dos Serviços de Saúde- Atenção Básica				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	50.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente					123.000,00
	1069 Construção de Aterro Sanitário				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1151 Construção do Aterro Controlado				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1152 Construção da Usina de Beneficiamento de Lixo e Compostagem do Resíduo Orgânico				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1153 Aquisição de Imóveis				5.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	5.000,00

	1155 Construção de Sistema de Abastecimento de Água				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2016 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				16.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	2164 Implantação e Manutenção de Canteiros e Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos				41.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	41.000,00
	2165 Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico				41.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	41.000,00
11.001	Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos				304.000,00
	1067 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00
	1071 Construção do Centro Administrativo				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
	1072 Ampliação e/ou Reforma do Terminal Rodoviário				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	1073 Construção e Recuperação de Bueiros, Mata-burros e Passagens Molhadas				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	1102 Construção de Obras de Infraestrutura Urbana				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1142 Construção de Calçadas e Passeios Públicos				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1143 Construção de Acessibilidade aos Prédios Públicos				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1145 Ampliação da Rede Pública de Energia				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	26.000,00
	1192 Construção e/ou Reforma do Mercado Público				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2197 Serviços de Tapa Buracos				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2243 Manutenção da Estradas Vicinais				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	2244 Manutenção da Iluminação Pública				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2245 Conservação dos Prédios Públicos				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2246 Jardinagem e Arborização de Vias e Praças				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1198 Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
	2247 Sinalização Vertical e Horizontal de Ruas e Logradouros				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2248 Aquisição de Fardamentos				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1199 Pavimentação Asfáltica das Ruas do Centro da Cidade				5.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1200 Aquisição de Máquinas e Implementos				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Tributação					20.000,00
	1196 Ampliação e Reforma da Sede da Secretaria Municipal de Tributação				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
15.001 Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social					121.000,00
	2062 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social				97.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.000,00
	2173 Manutenção da Guarda Municipal				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1206 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:9B9AC1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN
Rua Padre Cerveira, 505, Centro - Santo Antônio/RN CEP: 59255000 -
DECRETO Nº 22, DE 02 de junho de 2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBREA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA ESTRUTURA DA LEI Nº 1707/2024 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO DO EXERCICIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o ar go 1º, serão u lizados recursos conforme ar go 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, inciso II - Excesso de Arrecadação de arrecadação da fonte de recursos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTO ANTÔNIO/RN, 02 de junho de 2025

121.560.014-30
RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					320.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					320.000,00
	2265 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN				320.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	320.000,00

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:3CD79577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Rua Padre Cerveira, 505, Centro - Santo Antônio/RN CEP: 59255000 -
DECRETO Nº 32, DE 14 de julho de 2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBREA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA ESTRUTURA DA LEI Nº 1707/2024 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO DO EXERCICIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o ar go 1º, serão u lizados recursos conforme ar go 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, inciso II - Excesso de Arrecadação de arrecadação da fonte de recursos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTO ANTÔNIO/RN, 14 de julho de 2025

121.560.014-30
RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					800.000,00
08.002 Fundo Municipal de Saúde					800.000,00
	2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	300.000,00
	2257 Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica				500.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	500.000,00

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F39D8386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR DE AGOSTO DE 2025

Rua Padre Cerveira, 505, Centro - Santo Antônio/RN CEP: 59255000 -
DECRETO Nº 33, DE 01 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.629.740,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.629.740,00 (cinco milhões, seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e quarenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTO ANTÔNIO/RN, 01 de agosto de 2025

121.560.014-30
RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.629.740,00
02.001 Gabinete Civil do Prefeito					208.000,00
	1020 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
	2003 Manutenção da Procuradoria Jurídica				101.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	101.000,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração					38.000,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
04.001 Secretaria Municipal de Finanças					290.000,00
	1013 Demais Parcelamentos Administrativos				100.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	100.000,00
	1203 Amortização da Dívida com os Precatórios				100.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	100.000,00
	2252 Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP				90.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	90.000,00
05.001 Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento					203.000,00
	2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				203.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	85.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
06.001 Secretaria Municipal de					315.800,00

Educação					
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	1.000,00
	2028 Manutenção do Ensino Fundamental				173.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	160.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	13.100,00
	2036 Manutenção do Setor Ensino Médio				4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15730000		0001	4.500,00
	2262 Manutenção do Salário Educação- Quota Salário Educação - QSE Fundamental				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	23.000,00
	2263 Manutenção do Salário Educação- QSE Educação Infantil Creche				56.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	43.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	13.600,00
	2264 Manutenção do Salário Educação- QSE Educação Infantil Pré Escola				44.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	44.000,00
	2289 Manutenção da Ação Judicial-FUNDEF Precatórios - Ensino FUNDAMENTAL				13.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15440000	0001	13.600,00
06 .002 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB					1.230.000,00
	1040 Reequipamento de Creches e Pré-Escolas - FEB 30%				140.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	140.000,00
	2010 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental				500.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	500.000,00
	2021 Manutenção do FUNDEB 70% Infantil - Creche				300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	300.000,00
	2039 Manutenção do FUNDEB 70% Pré-Escola				240.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	240.000,00
	1211 Reequipamento de Escolas de Ensino Fundamental - FEB 30%				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	50.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					2.265.940,00
	2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				1.400.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.300.000,00
	2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				81.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	45.000,00
	2212 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde				500.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	500.000,00
	2223 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				720,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	720,00
	2225 Programa Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar - EMAD				720,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	720,00
	2228 Manutenção das Ações e Atividades do SAMU				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	15.000,00
	2250 Manutenção do Centro de Especialidades Médicas				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	12.000,00
	2257 Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica				256.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	36.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	220.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente					67.500,00
	2016 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				67.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	67.500,00
10 .002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					486.500,00
	2268 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social				360.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300.000,00
	2269 Índice de Gestão Descentralizada- IGDBF				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	35.000,00
	2279 Piso Básico Fixo				25.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	25.000,00
	2287 Programa Bolsa Renda PBR				66.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	66.500,00

11 .001 Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos					298.000,00
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	8.000,00
	2242 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				290.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	290.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos					65.000,00
	2019 Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicações e Eventos				65.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	65.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Tributação					141.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação				141.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	75.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Cultura					21.000,00
	1195 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
	2294 Execução de Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura-PNAB, Lei nº 14.399/2022.				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17190000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					5.629.740,00
02 .001 Gabinete Civil do Prefeito					7.000,00
	2050 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					48.000,00
	1158 Reforma e/ou Ampliação do Prédio da Prefeitura				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	2.000,00
04 .001 Secretaria Municipal de Finanças					98.000,00
	1091 Amortização da Dívida junto a COSERN				30.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	30.000,00
	1092 Amortização da Dívida junto a CAERN				20.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	20.000,00
	2005 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
	2203 Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2252 Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP				5.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17040000	0001	5.000,00
05 .001 Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento					285.000,00
	1024 Construção, Reforma e Ampliação de Abatedouro				85.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	30.000,00
	1026 Expansão da Eletrificação Rural e Urbana				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1088 Aquisição de Imóveis				20.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	20.000,00
	1123 Aquisição de Equipamentos de Produção para Cooperação Técnica				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1154 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	25.000,00
	2166 Corte de Terra				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
	2171 Projeto Cultura do Algodão				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00

	2172 Projeto de Psicultura	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2241 Campanhas de Vacinação de Rebanhos	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
	2254 Programa de Incentivo Agricultura Familiar	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2256 Apoio ao Agronegócio Familiar	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					1.249.300,00
	1027 Construção e Instalação de Biblioteca Pública	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	25.000,00
	1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escola do Ensino Infantil	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	288.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	98.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	20.000,00
	1038 Reequipamento de Unidade Escolar de Educação Infantil	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	28.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	13.100,00
	1124 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas de Ensino Fundamental	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	4.000,00
	1125 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	25.000,00
	1126 Aquisição de Imóveis	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	45.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	20.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17550000	0001	25.000,00
	2028 Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	176.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	21.000,00
	2034 Adaptação de Unidade de Ensino	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	75.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.000,00
	2036 Manutenção do Setor Ensino Médio	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	110.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	95.500,00
	2038 Manutenção da EJA	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	80.000,00
	2259 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE- Fundamental	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	67.500,00
	2262 Manutenção do Salário Educação- Quota Salário Educação - QSE Fundamental	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	67.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	21.000,00
	2263 Manutenção do Salário Educação- QSE Educação Infantil Creche	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	21.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	2.000,00
	2264 Manutenção do Salário Educação- QSE Educação Infantil Pré Escola	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	5.000,00
	2266 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE- Ensino Infantil - Pré Escola	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
	2271 Plano de Ação Articulada - PAA	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	85.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	24.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.000,00
	2063 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Fundamental	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.000,00
					100.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
	2064 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Escolar Médio				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
	2289 Manutenção da Ação Judicial-FUNDEF Precatórios - Ensino FUNDAMENTAL				17.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15440000	0001	13.600,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15440000	0001	3.600,00
	2290 Manutenção da Ação Judicial-FUNDEF Precatórios - Ensino Infantil CRECHE				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15440000	0001	5.000,00
	2291 Manutenção da Ação Judicial-FUNDEF Precatórios - Ensino Infantil PRÉ ESCOLA				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15440000	0001	5.000,00
06 .002 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB					1.230.000,00
	1037 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar de Ensino Fundamental - FEB 30%				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	80.000,00
	1039 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar de Ensino Infantil - FEB 30%				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	80.000,00
	2009 Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental				500.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	500.000,00
	2021 Manutenção do FUNDEB 70% Infantil - Creche				500.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	400.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	100.000,00
	2022 Manutenção do FUNDEB 70% EJA				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	15.000,00
	2260 Manutenção do FUNDEB 30% Infantil - Pré Escola				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	30.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					2.265.940,00
	1041 Aquisição de Veículos para Secretaria de Saúde				75.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	55.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	20.000,00
	1053 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde				870.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013110	0001	300.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	250.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	100.000,00
	1056 Aquisição de Unidade Móvel de Saúde e/ou Odontológica				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	50.000,00
	1057 Aquisição de Ambulâncias				150.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	150.000,00
	1112 Construção, Reforma e Ampliação de UBS				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	50.000,00
	1113 Construção de Polo de Academia da Saúde				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	50.000,00
	1130 Aquisição de Equipamentos e Material permanente				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	100.000,00
	2205 Treinamento e Capacitação dos Servidores da Saúde				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
	2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				58.720,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	36.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16050000	0001	12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16003110	0001	720,00
	2212 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde				500.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	400.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	100.000,00
	2218 Manutenção do Prontuário Eletrônico - PEC				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
	2219 Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Hospitalares				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2225 Programa Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar - EMAD				720,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	720,00
	2227 Manutenção do Programa Mais Médicos				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15001002		0001	5.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15001002	0001	5.000,00
	2229 Manutenção das Ações e Atividades do Laboratório Municipal				225.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	75.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	140.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
	2230 Promoção/Realização e Apoio aos Eventos da Saúde				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
	2231 Manutenção do Contrato com a LIGA Norte Riograndense Contra o Câncer				19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.000,00
	2257 Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica				41.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	36.500,00
10 .002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					186.500,00
	1134 Reforma e Ampliação do Centro de Convivência Idoso				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	35.000,00
	1137 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1171 Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2167 Programa Santo Antônio Cidadão				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.000,00
	1210 Aquisição de equipamentos para o Centro de Convivência Idoso				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2268 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social				13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	13.000,00
	2281 Piso Fixo de Média Complexidade- PAEFI				25.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	25.000,00
	2282 Manutenção da Cozinha Comunitária				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
	1214 Aquisição de Veículos para o CRAS				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1216 Construção da Sede Própria para o CREAS				4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.500,00
	1215 Construção da Sede do SCFV				4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.500,00
	1217 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos para o CREAS				4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.500,00
	2286 Programa Municipal de Distribuição de Alimentos PMDA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
11 .001 Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos					158.000,00

	1061 Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	100.000,00
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos				58.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	33.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos					65.000,00
	2019 Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicações e Eventos				26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.000,00
	2234 Promoção de Eventos Culturais				39.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Tributação					16.000,00
	1196 Ampliação e Reforma da Sede da Secretaria Municipal de Tributação				9.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.900,00
	1197 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos				6.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.100,00
14 .001 Secretaria Municipal de Cultura					21.000,00
	1149 Conservação de patrimônio Histórico, Artístico				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	2233 Incentivo e Apoio para as Atividades Culturais				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17190000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17190000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17190000	0001	5.000,00

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0F750551

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0887/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 126.918,67 (cento e vinte e seis mil e novecentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
			287 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.99 - Programa Transporte Escolar			
			380 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R\$ 6.900,00
Total da Ação:					R\$ 6.900,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.900,00

	19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB				
		2.17 - Manut. Ens. Infantil / CRECHE 60% FUNDEB			
			455 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15021001	R\$ 78.071,49
Total da Ação:					R\$ 78.071,49
		2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB			
			434 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15021001	R\$ 5.804,35
Total da Ação:					R\$ 5.804,35
		2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB			
			440 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15021001	R\$ 2.633,98
Total da Ação:					R\$ 2.633,98
		2.31 - Manut. Ensino Infantil/ CRECHE 40 % FUNDEB			
			462 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15021001	R\$ 28.508,85
Total da Ação:					R\$ 28.508,85
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 115.018,67

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
			284 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
			362 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021001	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
		2.7 - Manut. Ens. Infantil/ CRECHE - Educação 25%			
			399 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
		2.97 - Prog. Alimentação Escolar - Ens. Fundamental			
			378 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R\$ 1.900,00
Total da Ação:					R\$ 1.900,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.900,00
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
	10003 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação				
		2.152 - Manutenção do Programa Auxílio Moradia Social			
			862 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15000000	R\$ 115.018,67
Total da Ação:					R\$ 115.018,67
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 115.018,67

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 30 de setembro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:3056FAC9

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 888/2025

DECRETO Nº 0888/2025

Abre crédito adicional suplementar por superávit Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 145.932,49 (cento e quarenta e cinco mil e novecentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
		1.125 - Construção, Reforma de Praça Pública			
			880 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 27063110	R\$ 135.000,00
			Total da Ação:		R\$ 135.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 135.000,00
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		1.119 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social-PROCAD-SUAS			
			923 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 266000001	R\$ 4.860,49
			Total da Ação:		R\$ 4.860,49
		2.49 - Man. Prog. Índice Gestão Descent. - IGD PBF IGD			
			924 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 266000000	R\$ 6.072,00
			Total da Ação:		R\$ 6.072,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 10.932,49

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

. Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 30 de setembro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DECRETO 0888/2025	
FONTE: 27063110 -Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais.	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2024	150.000,00
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	
Valor deste crédito	135.000,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 30/09/2025	15.000,00

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DECRETO 0888/2025	
FONTE: 266000001-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS -PROCAD SUAS	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2024	4.860,49
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	
Valor deste crédito	4.860,49
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 30/09/2025	-

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DECRETO 0888/2025	
FONTE: 266000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2024	78.482,34
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	10.600,00
Valor deste crédito	6.072,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 30/09/2025	61.810,34

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:9C24ED6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 279 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi,
RN - CEP: 59460-000
CNPJ 08.079.774/0001-61
DECRETO Nº 279, DE 01 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.249.057,92, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.249.057,92 (dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO PAULO DO POTENGI/RN, 01 de agosto de 2025

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.249.057,92
03 .001 Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos					179.394,0 8
	2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos				108.394,0 8
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	150000 00	0001	9.893,96
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150000 00	0001	23.500,12
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	172000 00	0001	48.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150000 00	0001	27.000,00
	1218 Amortização de Dívida, junto a Instituições Financeiras				71.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	150000 00	0001	71.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					1.049.907 ,88
	2016 Manutenção das Ações do Salário Educação - Fundamental				67.189,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	155000 00	0001	62.989,10
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155000 00	0001	4.200,00
	2017 Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal Educação			de	8.150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150010 01	0001	8.150,00
	2019 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Educação Fundamental				339.119,3 7
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	154000 00	0001	339.119,3 7
	2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				92.715,18
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	150010 01	0001	14.715,18
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150010 01	0001	78.000,00
	2023 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental				14.711,44
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	150010 01	0001	5.870,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	155200 00	0001	8.840,64
	2028 Manutenção do Transporte Escolar de Universitários				77.280,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150010 01	0001	77.280,00
	2029 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil				28.918,05
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	150010 01	0001	13.918,05

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150010 01	0001	15.000,00
	2031 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Educação Infantil				114.936,8 5
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	154000 00	0001	114.936,8 5
	2032 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Educação Infantil				36.029,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	155200 00	0001	36.029,80
	2033 Manutenção das Ações do Salário Educação - Educação Infantil				8.376,32
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	155000 00	0001	8.376,32
	2034 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - EJA				41.931,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	150010 01	0001	41.931,10
	2035 Manutenção das Ações do Salário Educação - EJA				19.005,58
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	155000 00	0001	19.005,58
	2036 Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos				4.970,92
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	150010 01	0001	4.970,92
	2037 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - EJA	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	154010 70	0001	16.000,00 16.000,00
	2038 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - EJA				97.182,17
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	154000 00	0001	97.182,17
	2186 Manutenção das Ações da Escola Cívico-Militar				83.392,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	150010 01	0001	83.392,00
08 .001 Sec. Municipal de Infraestrutura e Transporte					649.400,8 5
	1039 Manutenção de Prédios e Logradouros Públicos				82.964,49
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	170000 00	0001	82.964,49
	2043 Ampliação, Manutenção e Modernização do Sistema de Rede Pública de Energia				193.000,0 0
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	175100 00	0001	193.000,0 0
	2045 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos				373.436,3 6
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	150000 00	0001	22.810,36
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150000 00	0001	335.626,0 0
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000 00	0001	15.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					358.693,5 2
	2049 Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada				91.320,29
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	160000 00	0001	74.670,29
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	160000 00	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160000 00	0001	1.650,00
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				131.527,9 7
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	150010 02	0001	114.294,4 3
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150010 02	0001	17.233,54
	2059 Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				23.119,16
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	160000 00	0001	23.119,16
	2063 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica				61.111,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	150010 02	0001	4.111,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	160000 00	0001	57.000,00
	2309 Execução de Emendas Parlamentares para a Saúde - Atenção Básica				15.408,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	162132 10	0001	15.408,00
	2310 Execução de Emendas Parlamentares para a Saúde - MAC				36.206,40
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	162132 10	0001	36.206,40
11 .001 Sec.Mun.de Empreendedorismo, Turismo e Cultura					5.000,00
	2096 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150000 00	0001	5.000,00

19 .001 Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer					6.661,59
	2108 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				6.661,59
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	150000 00	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150000 00	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150000 00	0001	175,59
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	150000 00	0001	3.486,00
Anexo II (Redução)					2.249.057 ,92
02 .001 Gabinete do Prefeito					35.196,20
	1001 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente				11.101,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	170000 00	0001	961,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	170600 00	0001	4.320,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000 00	0001	3.456,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	170000 00	0001	1.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	170600 00	0001	864,00
	2002 Manutenção das Ações do Gabinete Civil				13.031,20
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	150000 00	0001	7.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	170000 00	0001	1.462,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000 00	0001	4.369,20
	2004 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				8.064,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	150000 00	0001	7.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000 00	0001	864,00
	2236 Manutenção das Ações da Ouvidoria				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	150000 00	0001	2.400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000 00	0001	600,00
03 .001 Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos					92.337,00
	1002 Ampliação e Reforma do Prédio da Prefeitura				10.928,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	150000 00	0001	1.568,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	170000 00	0001	7.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	170000 00	0001	2.160,00
	1004 Amortização da Dívida Fundada, Junto à Previdência Municipal				4.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000 00	0001	200,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	150000 00	0001	4.000,00
	1005 Amortização da Dívida Fundada, junto ao FGTS				400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000 00	0001	400,00
	1006 Amortização da Dívida, junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's				2.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	150000 00	0001	2.000,00
	2005 Manutenção das Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almojarifado				746,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	150000 00	0001	368,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000 00	0001	378,00
	2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos				12.583,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE	150000 00	0001	3.800,00

		CONSUMO			
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000 00	0001	143,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	170600 00	0001	2.880,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	170631 10	0001	2.880,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	170631 20	0001	2.880,00
	1102 Amortização da Dívida Fundada junto à CAERN				1.480,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000 00	0001	880,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	150000 00	0001	600,00
	1218 Amortização de Dívida, junto a Instituições Financeiras				60.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	150000 00	0001	60.000,00
05 .001 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca					139.185,8 9
	1009 Aquisição de Equipamentos de Produção				1.559,01
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	150000 00	0001	1.476,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	171032 10	0001	83,01
	1011 Aquisição de Imóveis - SMAPP				10.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	150000 00	0001	10.000,00
	1013 Aquisição de Imóvel				12.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	150000 00	0001	12.000,00
	1015 Reforma e Ampliação do Mercado Municipal				0,87
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES E	170000 00	0001	0,87
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca				297,52
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	170000 00	0001	297,52
	2014 Manutenção das Ações para o Desenvolvimento do Meio Rural				864,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000 00	0001	864,00
	2127 Manutenção das Ações do Expo-Potengi (Caprifeira)				15.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000 00	0001	15.000,00
	2166 Concessão de Repasse a Associação Norte Riograndense de Criadores de Ovinos e Caprinos				2.880,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000 00	0001	2.880,00
	2230 Manutenção das Ações de Parcerias:EMATER/EMPARN/SAPE/SENAR/INCRA/IDIARN/COOPPO TENGI /ICAFRN E OUTROS				4.324,33
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	150000 00	0001	3.600,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	150000 00	0001	724,33
	1222 Aquisição e Confecção de Bancas e Tendas para Melhoramento da Infraestrutura da Feira Livre				1.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000 00	0001	1.500,00
	2312 Concessão de Repasse à Associação Amigos dos Animais de SPPotengi - CNPJ 44.521.239/0001-82				23.024,16
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	150000 00	0001	23.024,16
	2320 Concessão Rep. à Assoc. p/ o Desenv. Comunit. Rural de Lagoa Comprida-CNPJ:00.867.840/0001-EI 07/24				12.736,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	150000 00	0001	12.736,00
	1231 Escavação de Poços Artesianos - Emenda Impositiva 07/2024				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES E	150000 00	0001	15.000,00
	2340 Concessão de Repasse à Associação de Apicultores de SPPotengi - Emenda Impositiva 08/2024				40.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	150000 00	0001	40.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					32.928,35
	1017 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas				145,39
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES E	150010 01	0001	145,39
	1018 Aquis.e Inst.de Equip.de Climatiz.de Salas de aula das Escolas Municipais				3.456,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150010 01	0001	1.728,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	156900 00	0001	1.728,00
	1019 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Melhor funcionamento do PNAE				1.440,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	157000 00	0001	1.440,00

	1024 Ampliação e Reforma dos CMEI'S				1.284,52
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150010 01	0001	1.284,52
	2016 Manutenção das Ações do Salário Educação - Fundamental				4.554,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155000 00	0001	4.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	155000 00	0001	354,00
	2019 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Educação Fundamental				1.037,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	154100 00	0001	864,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	154300 00	0001	173,00
	2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				3.486,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	150010 01	0001	3.486,00
	2022 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Alimentação Escolar				864,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150010 01	0001	864,00
	2025 Manutenção do Programa - PDDE				605,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	155100 00	0001	346,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	155100 00	0001	259,00
	2026 Manutenção das Ações dos Demais Programas do FNDE				0,10
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	156900 00	0001	0,10
	2033 Manutenção das Ações do Salário Educação - Educação Infantil				997,70
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	155000 00	0001	997,70
	2035 Manutenção das Ações do Salário Educação - EJA				100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	155000 00	0001	100,00
	2036 Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos				3.110,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	150010 01	0001	2.592,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150010 01	0001	518,00
	2038 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - EJA				864,91
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	154000 00	0001	0,56
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	154100 00	0001	0,35
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	154000 00	0001	864,00
	2040 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial				864,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150010 01	0001	864,00
	1104 Aquisição de Imóveis				1.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	150010 01	0001	1.000,00
	2141 Manutenção das Ações do Programa AABB Comunidade				720,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150010 01	0001	720,00
	1150 Construção/ Reforma e Ampliação de Rampas de Acessibilidade				1.440,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150010 01	0001	1.440,00
	1152 Construção/ Reforma e Ampliação de Rampas de Acessibilidade				2.173,89
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150010 01	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	150010 01	0001	673,89
	1157 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos				2.160,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	157000 00	0001	2.160,00
	1167 Aquisição de Imóveis				2.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	150010 01	0001	2.000,00

	2195 Execução de Emendas Parlamentares para o Ensino Fundamental				25,84
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	159931 20	0001	25,84
	2219 Manutenção das Ações voltadas à área de Informática à Disposição da Classe Estudantil e da Família				600,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150010 01	0001	600,00
07.001 Sec.Mun.de Tributação					30.005,18
	1026 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				5.920,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	150000 00	0001	5.056,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000 00	0001	864,00
	2042 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação				21.085,18
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	150000 00	0001	1.167,70
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	170000 00	0001	7.677,48
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	170600 00	0001	7.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	170000 00	0001	2.880,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	170600 00	0001	2.160,00
	2234 Manutenção de Parcerias com o IFRN para Promover o Recadastramento dos Imóveis Urbanos				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	150000 00	0001	2.400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000 00	0001	600,00
08.001 Sec. Municipal de Infraestrutura e Transporte					769.934,5 1
	1028 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				168.678,1 7
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	170600 00	0001	28.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	170631 10	0001	72.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	170631 20	0001	60.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	170600 00	0001	2.880,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	170631 10	0001	2.118,17
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	170631 20	0001	2.880,00
	1029 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				7.488,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000 00	0001	1.728,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	170100 00	0001	3.456,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	170600 00	0001	576,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	175000 00	0001	1.728,00
	1030 Pavimentação, com Drenagem Superficial em diversas Ruas do Município- Emenda Imp. 02/24 - R\$ 30mil				98.606,80
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES E	170000 00	0001	0,01
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES E	170600 00	0001	51.219,52
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES E	171032 10	0001	36.587,27
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	170600 00	0001	10.800,00
	1039 Manutenção de Prédios e Logradouros Públicos				8.064,76
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	170000 00	0001	8.064,76
	1040 Aquisição de Imóveis				138.240,0 0
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	150000 00	0001	138.240,0 0
	1041 Construção de Pórticos				38.289,59

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	E	170600 00	0001	33.825,59
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		170600 00	0001	2.880,00

		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		170631 10	0001	1.584,00
	1046 Recuperação e Melhoramento das Estradas Vicinais					36.054,15
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		172000 00	0001	25.686,15
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		170500 00	0001	1.728,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		172000 00	0001	8.640,00
	1047 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros					6.048,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		172000 00	0001	5.184,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		172000 00	0001	864,00
	2043 Ampliação, Manutenção e Modernização do Sistema de Rede Pública de Energia					4.320,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		175100 00	0001	4.320,00
	1106 Construção de Garagem Pública					920,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		170600 00	0001	920,00
	1124 Construção de Calçada					42.960,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		170600 00	0001	14.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		170631 10	0001	22.800,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		170600 00	0001	4.320,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		170631 10	0001	1.440,00
	1125 Recuperação de Comporta de Barragens					15.840,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		170600 00	0001	14.400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		170600 00	0001	1.440,00
	1136 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos					1.440,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		170631 20	0001	1.440,00
	1149 Construção/ Reforma e Ampliação de Rampas de Acessibilidade					31.680,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		170600 00	0001	28.800,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		170600 00	0001	2.880,00
	1162 Construção/Reforma e Ampliação de Prédios Públicos					56.388,44
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		170600 00	0001	45.348,44
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		170631 10	0001	6.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		170600 00	0001	2.880,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		170631 10	0001	2.160,00
	1163 Construção de Calçadas					33.211,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		170631 10	0001	29.640,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		170500 00	0001	691,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		170631 10	0001	2.880,00
	1202 Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios					81.705,60
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		175500 00	0001	77.385,60
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		175500 00	0001	4.320,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde						137.901,41
	2059 Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar					42.536,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		150010 02	0001	4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		160000 00	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		- 160000 00	0001	7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		160000 00	0001	6.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL		160000 00	0001	1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL		160200 00	0001	7.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		160300 00	0001	7.536,00
	2061 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica					16.614,40
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		160000 00	0001	11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		- 160000 00	0001	2.614,40
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		160000 00	0001	3.000,00
	1144 Reforma/Implantação do Centro de Referência em Oncologia de Abrangência da Região Potengi					11.334,63
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150010	0001	4.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	6.334,63
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	2153 Manutenção e Ampliação da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF				3.600,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.880,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	720,00
	1205 Reforma e Ampliação do Laboratório de Análises Clínicas				19.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	17.300,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.400,00
	2248 Reestruturação e Ampliação da Assistência Farmacêutica Básica				3.600,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	600,00
	2310 Execução de Emendas Parlamentares para a Saúde - MAC				39.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16593110	0001	3.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16593120	0001	31.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16593110	0001	3.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16593120	0001	2.000,00
	2332 CAPS - Emenda Impositiva 15, 19/ 2024				1.416,38
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.416,38
10.001 Fundo Municipal de Assistência Social					215.309,80
	1070 Aquisição de Veículos				2.627,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	864,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16650000	0001	1.763,00
	1071 Reforma e Manutenção do Prédio do Centro de Treinamento Francisca Tavares				8.641,93
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.913,93
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.728,00
	2069 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal do Idoso				6.912,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.048,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	864,00
	2073 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				19.914,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	19.914,00
	2074 Manutenção das Ações do Programa de "Enfrentamento à Violência Sexual"				6.498,05
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.592,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.178,05
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	864,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	864,00
	2080 Apoio às Ações do Fundo da Infância e do Adolescente/FIA				6.912,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.048,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	864,00
	2081 Gestão Administrativa do FMS				16.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	16.000,00
	2083 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social				94.035,83
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16603120	0001	0,83
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16603110	0001	60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16603120	0001	28.635,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16603110	0001	3.600,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16603120	0001	1.800,00
	2084 PROCADSUAS				4.613,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.749,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	864,00
	2086 Fortalecimento do Controle Social - Conselho de Assistência Social				6.912,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.048,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	864,00
	2088 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade				3.562,46
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	1.588,35
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	114,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.860,11

	2089 Promoção de Eventos Sociais			2.592,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001 1.728,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001 864,00
	2090 Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças			4.320,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001 2.592,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001 864,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001 864,00
	2092 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único			331,46
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001 8,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001 323,46
	2093 Manutenção de Conferências Municipais			3.994,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001 3.648,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001 346,00
	2113 Manutenção das Ações do Centro de Treinamento Francisca Tavares			8.144,07
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001 7.280,07
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001 864,00
	1145 Construção da Sede do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS			7.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001 2.160,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16650000	0001 2.880,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17060000	0001 2.160,00
	1160 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001 1.440,00 1.440,00
	2192 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente			5.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001 3.600,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001 1.800,00
	1204 Construção da Sede do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social			2.160,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001 1.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16650000	0001 960,00
	2268 Manutenção das Ações de Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica			3.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16610000	0001 1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000	0001 1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16610000	0001 600,00
11 .001 Sec.Mun.de Empreendedorismo, Turismo e Cultura				271.969,0 0
	1072 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			0,96
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001 0,96
	2099 Instalação e Manutenção de Banda de Música		Oficial	15.648,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001 13.920,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001 1.728,00
	1108 Construção do Memorial do Marco Zero			36.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001 14.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001 21.600,00
	2120 Criar e Equipar o Coral Municipal			12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001 12.000,00
	1195 Construção do Espaço Cultural, ao lado do Ginásio Poliesportivo Aluizio Alves			83.896,13
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001 396,13
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001 80.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001 1.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001 2.000,00
	1224 Construção de Galpões Industriais para Oficina de Costura			124.418,8 0
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001 50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001 74.418,80
	2313 Promoção de Evento Cultural MOTOFESt - Emenda Impositiva 02,03,04,05,06,07/2024			5,11
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001 5,11
12 .001 Sec.Mun.de Meio Ambiente				151.571,6 3
	1079 Construção de Parque Ecológico			38.155,50
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001 8.640,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	170000 00	0001	3.684,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	170100 00	0001	6.823,50
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000 00	0001	1.728,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	170000 00	0001	8.640,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	170100 00	0001	8.640,00
	1119 Construção de Parque de Preservação Ambiental				2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	175400 00	0001	2.000,00
	1194 Aquisição de Imóveis				48.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	150000 00	0001	48.000,00
	1226 Construção de Lagoa de Captação				63.416,13
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	150000 00	0001	26.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	170100 00	0001	32.416,13
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000 00	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	170000 00	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	170100 00	0001	2.000,00
16 .001 Controladoria Geral					854,00
	2104 Manutenção das Ações da Controladoria Geral				854,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000 00	0001	854,00
17 .001 Procuradoria Jurídica					9.504,00
	2105 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral				9.504,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150000 00	0001	8.640,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000 00	0001	864,00
18 .001 Contadoria Geral					6.912,00
	2106 Manutenção das Ações da Contadoria Geral				6.912,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150000 00	0001	6.048,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000 00	0001	864,00
					141.805,6
19 .001 Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer					5
					6.912,00
	1086 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente				5.184,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	172000 00	0001	1.728,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	170000 00	0001	24.837,30
	1087 Construção e Reforma de Quadra Poliesportiva no Bairro Novo Juremal				2.592,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000 00	0001	3.456,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150000 00	0001	18.789,30
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	172000 00	0001	6.048,00
	1088 Construção de uma Quadra Coberta no Bairro Monsenhor Expedito				1.728,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000 00	0001	3.456,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	170000 00	0001	864,00
	1091 Construção de Quadra Poliesportiva no Bairro Monsenhor Expedito				3.456,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000 00	0001	8.640,00
	1093 Aquisição de Equipamentos (Rampa de Acesso para Piscina) - Centro de Lazer C. Grande				7.776,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150000 00	0001	864,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000 00	0001	7.802,53
	1096 Construção de Quadra Esportiva na Comunidade Manjerição				4.974,53
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	150000 00	0001	2.828,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000 00	0001	10.368,00
	2109 Apoio ao Atleta Local				8.640,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150000 00	0001	1.728,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000 00	0001	14.400,00
	1111 Construção de Espaço para Esportes Radicais no Bairro Campo Grande				14.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	170600 00	0001	37.021,82
	1126 Construção de Quadras e Espaços com Equipamentos Esportivos				10.106,44
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	150000 00	0001	18.995,38
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	170600 00	0001	2.880,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000 00	0001	2.880,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	170000 00	0001	

		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17060000	0001	2.160,00
	1127 Construção de Vestiários e Alambrados nas Quadras de Esporte do Município				22.320,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	14.400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.880,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.160,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17060000	0001	2.880,00
20 .001 Sec. M. Trab. Hab. A. Social e Cidadania					211.643,3 0
	1098 Construção, Reformas, Melhorias de Unidades Habitacionais e Regularização Fundiária				21.126,30
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.592,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.592,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	237,45
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.728,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	13.976,85
	1100 Recuperação de Unidades Habitacionais, Através de Doação de Materiais e Ajuda				10.368,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16650000	0001	1.728,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16650000	0001	8.640,00
	2087 Arrendimento e Acompanhamento à Associações, Cooperativas e Grupos de Produção				6.048,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.048,00
	2091 Manutenção das Ações da Assistência Jurídica Gratuita				4.685,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.821,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	864,00
	2111 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. Assist. Social e Cidadania				2.592,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.592,00
	2117 Manutenção das Ações do Setor de Habitação				7.776,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.728,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.728,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.320,00
	1147 Aquisição de Imóvel				144.000,0 0
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	144.000,0 0
	2156 Manutenção das Ações de Combate ao Corona Vírus - COVID- 19				11.088,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.888,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.040,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.160,00
	2264 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Pesquisa, Inovação e Empreendedorismo				2.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.800,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
	2265 Manutenção das Ações de Capacitação de Empreendedores para Participarem das Compras Públicas Municip				1.560,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.560,00
21 .001 Secretaria Mun. de Comunicação e Relações Públicas					2.000,00
	2341 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Comunicação e Relações Públicas				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:A8E0290C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 280 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI/RN
Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi, RN - CEP: 59460-000
CNPJ 08.079.774/0001-61

DECRETO Nº 280, DE 01 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.205.502,41, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.205.502,41 (um milhão, duzentos e cinco mil, quinhentos e dois reais e quarenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, O Excesso de Arrecadação, de acordo com o Inciso II, do Art.43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO PAULO DO POTENGI/RN, 01 de agosto de 2025

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.205.502,41
02 .001 Gabinete do Prefeito					50.000,00
	2002 Manutenção das Ações do Gabinete Civil				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	50.000,00
03 .001 Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos					137.000,00
	2006 Recolhimento do PASEP Corrente				60.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	60.000,00
	2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos				52.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	52.000,00
	2010 Pagamento de Sentenças Judiciais				25.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	25.000,00
05 .001 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca					39.000,00
	2127 Manutenção das Ações do Expo-Potengi (Caprifeira) 39.000,00				
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	39.000,00
08 .001 Sec. Municipal de Infraestrutura e Transporte					71.800,00
	2045 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos				71.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	71.800,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					464.202,41
	2310 Execução de Emendas Parlamentares para a Saúde - MAC				464.202,41
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	214.202,41
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	250.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					347.000,00
	2081 Gestão Administrativa do FMAS				347.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	33.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	314.000,00
16 .001 Controladoria Geral					96.500,00
	2104 Manutenção das Ações da Controladoria Geral				96.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	96.500,00

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:DCDCF5A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 701, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 40.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 701, DE 30 de setembro de 2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 30 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					40.000,00
	2085 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública em Predios Publicos				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					40.000,00
	1018 Aquisição de Veículo e Outros materiais permanente				26.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	16.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15710000	0001	10.000,00
	2023 Apoio aos Conselhos Mun.Educação, FUNDEB e Merenda Escolar				14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	13.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	800,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:76B385C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 702, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 14.520,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 702, DE 30 de setembro de 2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.520,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.520,00 (quatorze mil, quinhentos e vinte reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 30 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					14.520,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistencial Social					14.520,00
	2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social				14.520,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.520,00
Anexo II (Redução)					14.520,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistencial Social					14.520,00
	2116 Manutenção das Ações de Cadastramento e Concessão de Benefícios Eventuais				14.520,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	14.520,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B0EF0E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 703, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 703, DE 30 de setembro de 2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 30 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					10.000,00
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					10.000,00
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:16F5559C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 704, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 704, DE 30 de setembro de 2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 30 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					50.000,00
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					50.000,00
	2063 Manut. Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS				16.734,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	14.520,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.214,00
	2071 Implementação das Ações da Segurança Alimentar e Nutricional em Saúde				16.106,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16010000	0001	1.874,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.632,00
	2072 Implementação das Ações de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde				17.160,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	3.960,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.600,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:AEDCCBF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 705, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 705, DE 30 de setembro de 2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 30 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					10.000,00
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					10.000,00
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	10.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:735B2991

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 706, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 706, DE 30 de setembro de 2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 30 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					100.000,00
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					100.000,00
	2022 Manutenção do setor de Ensino Fundamental				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:865E9301

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 707, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO Nº 707, DE 01 de setembro de 2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 01 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					10.000,00
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					10.000,00
	2076 Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E3817957

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 708, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 150.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO Nº 708, DE 30 de setembro de 2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 30 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					150.000,00
07.001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					150.000,00
	2085 Manutenção do Sistema de Iluminação Publica em Predios Publicos				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					150.000,00
05.002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					150.000,00
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100.000,00
	2022 Manutenção do setor de Ensino Fundamental				50.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	50.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:447207A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 709, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.260,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 709, DE 30 de setembro de 2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.260,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 30 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.260,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistencial Social					7.260,00
	2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social				7.260,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.260,00
Anexo II (Redução)					7.260,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistencial Social					7.260,00
	2104 Manutenção das Ações do Programa de Enfrentamento a Violencia Sexual				7.260,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.260,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:BF77A68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 710, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 710, DE 30 de setembro de 2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 30 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					1.000,00
	2028 Manutenção do FUNDEB 30%-Fundamental				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					1.000,00
	2039 Manutenção do FUNDEB 30%-Infantil				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	1.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0D3AE615

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 711, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 150.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 711, DE 30 de setembro de 2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 30 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					150.000,00
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					150.000,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					150.000,00
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					150.000,00
	2085 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública em Predios Publicos				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	150.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:EEF0D558

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 712, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 712, DE 30 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 30 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					100.000,00
	1046 Reforma e Ampliação dos Predios Publicos				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					100.000,00
	2054 Subvenção a AMA Associação de Música e Arte				60.043,34
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17160000	0001	33.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	27.043,34
	1028 Reforma de Quadras Poliesportivas				39.956,66
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	39.956,66

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B2A68B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 713, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 713, DE 30 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 30 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					15.000,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					15.000,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:75EAAB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 714, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 714, DE 30 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 30 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					10.000,00
	2056 Manutenção das Atividades Desportivas				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					10.000,00
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E7875F45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 157 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 157/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R\$ 55.400,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0003.1007 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0003.2127 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3190130000 - Obrigações Patronais	12.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02022 - CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.122.0003.2175 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Consultoria Geral do Município	
3190130000 - Obrigações Patronais	3.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.304.0009.2106 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3190130000 - Obrigações Patronais	21.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.302.0009.2109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	13.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
TOTAL	55.400,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

02014 - GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.846.0000.0006 - Gestão e Manutenção de Indenizações e Restituições	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	5.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS	
20.605.0011.2077 - MANUTENCAO DE POCOS TUBULARES ARTESIANOS ADUTORAS E CAIXAS D AGUA	
3390370000 - Locacao de mao de obra	5.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0003.2102 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0003.2104 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0003.2104 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	

10.302.0009.2109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	2.400,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.302.0009.2109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	1.900,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE POSTOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	1.900,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE POSTOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
3390140000 - Diarias - civil	1.900,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2115 - Manutenção das Ações da Equipe Multiprofissional da Saúde	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	4.900,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL	
08.243.0010.2188 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3390140000 - Diarias - civil	3.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL	
08.243.0010.2188 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL	
08.244.0010.2189 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	4.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	
55.400,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 30 de setembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:FBF302A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO POR MAIOR DESCONTO - 13/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - 13/2025						
Resultado da Homologação						
0001 - LOTE 01 –MÁQUINAS PESADAS, AGRÍCOLAS, TRATORES EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA - Valor Referência: 825.005,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
Seridó Tratores Comercio e Serviços Ltda.	N/C	1,0000 Unidade	20,00 %	660.004,00	660.004,00	Homologado em 23/09/2025 15:14:26 Por: Acácio Sânzio de Brito

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Autoridade Competente

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:3F20272F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO

ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 1.475.269,89 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.475.269,89 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SERRINHA DOS PINTOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 516 / 2024,

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
2004	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		11.705,84
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		113.608,00
		Soma da Ação:	125.313,84
		Soma da Unidade:	125.313,84
020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS		
2006	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS		
33904700 - 15000000	Obrigações tributárias e contributivas		5.300,00
		Soma da Ação:	5.300,00
		Soma da Unidade:	5.300,00
020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO		
2009	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		2.840,70
33903000 - 15000000	Material de consumo		45.000,00
		Soma da Ação:	47.840,70
		Soma da Unidade:	47.840,70
020600	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
2015	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
33901400 - 15001001	Diárias - civil		9.500,00
33903000 - 15001001	Material de consumo		195.290,00
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física		30.000,00
		Soma da Ação:	234.790,00
2026	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
33903000 - 15520000	Material de consumo		8.290,00
		Soma da Ação:	8.290,00
		Soma da Unidade:	243.080,00
020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2044	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE		
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		81.000,00
33901400 - 15001002	Diárias - civil		7.000,00
33903000 - 15001002	Material de consumo		140.000,00
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física		120.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		73.200,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente		8.563,33
		Soma da Ação:	429.763,33
		Soma da Unidade:	429.763,33
020800	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2052	MANUT. SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		13.000,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil		600,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		10.960,42
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente		1.663,33
		Soma da Ação:	26.223,75
2064	APOIO JOVENS E ADOLESCENTES - C. TUTELAR		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais		1.518,00
		Soma da Ação:	1.518,00
		Soma da Unidade:	27.741,75
020900	SEC. MUNIC. DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO		
1066	PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO EM RUAS E AVENIDAS		
44905100 - 15000000	Obras e instalações		32.057,30
44905100 - 17063110	Obras e instalações		226.278,45

		Soma da Ação:	258.335,75
2065	MANUT. DA SEC. MUN. OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		37.220,42
		Soma da Ação:	37.220,42
		Soma da Unidade:	295.556,17
021000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
2074	MANUT.DA SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		8.857,06
		Soma da Ação:	8.857,06
		Soma da Unidade:	8.857,06
021100	DESPORTO E LAZER		
2130	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		4.800,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.260,42
		Soma da Ação:	10.060,42
		Soma da Unidade:	10.060,42
021200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2039	PISO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE (AGENTE COMUNITARIO EM SAUDE E	ENDEMIAS)	
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		50.000,00
		Soma da Ação:	50.000,00
2128	MANUTENÇÃO DA EQUIPE E-MULTI		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		120.000,00
		Soma da Ação:	120.000,00
		Soma da Unidade:	170.000,00
021400	SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
2005	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		17.000,00
		Soma da Ação:	17.000,00
2089	SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais		1.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		11.000,00
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições		20.000,00
		Soma da Ação:	32.000,00
		Soma da Unidade:	49.000,00
021500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

2021	FUNDEB 70		
31901300 - 15401070	Obrigações patronais		52.756,62
		Soma da Ação:	52.756,62
2022	FUNDEB 30		
33903000 - 15400001	Material de consumo		10.000,00
		Soma da Ação:	10.000,00
		Soma da Unidade:	62.756,62
		Total Geral:	1.475.269,89

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
1124	PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A CAERN		
46907100 - 15000000	Principal da dívida contratual resgatado		50.400,00
		Soma da Ação:	50.400,00
		Soma da Unidade:	50.400,00
020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS		
0123	PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DO F.G.T.S.		
46957100 - 15000000	Principal da dívida contratual resgatado		5.000,00
		Soma da Ação:	5.000,00
		Soma da Unidade:	5.000,00
020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO		
1012	PERFURAÇÃO DE POÇOS		
44905100 - 15000000	Obras e instalações		11.550,00
		Soma da Ação:	11.550,00

		Soma da Unidade:	11.550,00
020600	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
1018	CONST. DE UMA BIBLIOTECA PÚBLICA		
44905100 - 15001001	Obras e instalações		30.000,00
		Soma da Ação:	30.000,00
1020	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente		210.000,00
		Soma da Ação:	210.000,00
1060	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE INFANTIL	EDUCAÇÃO	
44905100 - 15001001	Obras e instalações		106.627,50
		Soma da Ação:	106.627,50
1194	AQUISIÇÃO DE TERRENO		
44906100 - 15000000	Aquisição de imóveis		105.000,00
		Soma da Ação:	105.000,00
2210	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA SOLAR		
33903000 - 15000000	Material de consumo		5.250,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		5.250,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.250,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente		5.250,00
		Soma da Ação:	21.000,00
		Soma da Unidade:	472.627,50
020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1036	AQUISIÇÃO DE VEICULO		
44905100 - 16590000	Obras e instalações		105.000,00
		Soma da Ação:	105.000,00
1046	CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO		
44905100 - 16590000	Obras e instalações		52.500,00
		Soma da Ação:	52.500,00
1049	IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DAGUA		
44905100 - 16590000	Obras e instalações		21.000,00
		Soma da Ação:	21.000,00
1199	CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL		
44905100 - 15000000	Obras e instalações		52.500,00
		Soma da Ação:	52.500,00
		Soma da Unidade:	231.000,00
020800	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1097	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente		63.000,00
		Soma da Ação:	63.000,00
1111	CONSTRUÇÃO DE CASA DA FAMÍLIA		
44905100 - 15000000	Obras e instalações		50.000,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações		50.000,00
		Soma da Ação:	100.000,00
		Soma da Unidade:	163.000,00
020900	SEC. MUNIC. DE OBRAS. MEIO AMBIENTE E URBANISMO		
1176	PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE AOS PRÉDIOS PÚBLICOS		
33903000 - 15000000	Material de consumo		13.385,59
		Soma da Ação:	13.385,59
2065	MANUT. DA SEC. MUN. OBRAS. MEIO AMBIENTE E URBANISMO		
44905100 - 15000000	Obras e instalações		58.213,80
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente		18.018,00
		Soma da Ação:	76.231,80
2206	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS E RURAIS		
44905100 - 15000000	Obras e instalações		58.500,00
		Soma da Ação:	58.500,00
		Soma da Unidade:	148.117,39
021000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
1099	AQUISIÇÃO DE VEICULO		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente		150.000,00
		Soma da Ação:	150.000,00

		Soma da Unidade:	150.000,00
021300	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2123	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF		
31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado		7.000,00
		Soma da Ação:	7.000,00
2129	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SERVIÇO DE CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO SCFV	DE VINCULO-	
31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		5.250,00
44905100 - 16600000	Obras e instalações		5.250,00
		Soma da Ação:	10.500,00
2132	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
44905100 - 16600000	Obras e instalações		10.500,00
		Soma da Ação:	10.500,00
		Soma da Unidade:	28.000,00
021400	SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
1112	CONSTRUÇÃO,RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PÓRTICOS		
44905100 - 17490000	Obras e instalações		31.500,00
		Soma da Ação:	31.500,00
1175	PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE AOS PONTOS TURISTICOS		
44905100 - 17490000	Obras e instalações		36.750,00
		Soma da Ação:	36.750,00
1195	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS TURÍSTICOS		
44905100 - 15000000	Obras e instalações		25.000,00
		Soma da Ação:	25.000,00
2165	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TURISTICAS		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		10.500,00
		Soma da Ação:	10.500,00
		Soma da Unidade:	103.750,00
021500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2022	FUNDEB 30		
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		10.500,00
44905200 - 15400001	Equipamentos e material permanente		10.500,00
		Soma da Ação:	21.000,00
2141	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 70%		
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		5.250,00
		Soma da Ação:	5.250,00
2148	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS PRECATORIOS - FUNDEB 30%		
31900400 - 15400001	Contratação por tempo determinado		5.250,00
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		5.250,00
31901300 - 15400001	Obrigações patronais		2.100,00
31909200 - 15400001	Despesas de exercícios anteriores		2.100,00
33903000 - 15400001	Material de consumo		5.250,00
33903600 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa física		5.250,00
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.250,00
		Soma da Ação:	30.450,00
2203	VAAF COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB		
31901100 - 15410000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		42.000,00
31901300 - 15410000	Obrigações patronais		13.125,00
		Soma da Ação:	55.125,00
		Soma da Unidade:	111.825,00
		Total Geral:	1.475.269,89

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Serrinha Dos Pintos, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de agosto de 2025.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:E619052C

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202509290002 - LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PROGNOSTICOS LTDA, LOCALIZADO NA ENEAS FERREIRA, 53, CENTRO, PILÕES / RN - CEP: 59.960-000, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 15.164.515/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202509290002

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26080019/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada no(a)--, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Rosânia Maria Teixeira Ferreira, portador do CPF nº CPF/MF Nº 970.522.644-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PROGNOSTICOS LTDA, localizado na Eneas Ferreira, 53, Centro, Pilões / Rn - Cep: 59.960-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 15.164.515/0001-02, representado(a) pelo(a) Senhor(a) ALUIZIO FERREIRA DOS SANTOS, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE EXAMES SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTO A ESTE MUNICÍPIO., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 0019/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 266.300,00 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	ANTICORPOS ANTI - ILHOTA	ALVARO	UND	100.0	120,00	12.000,00
	ANTICORPOS ANTI - ILHOTA					
3	ANTI CCP (CYCLIC CITRULLINATED PEPTIDE)	ALVARO	UND	120.0	60,00	7.200,00
	ANTI CCP (CYCLIC CITRULLINATED PEPTIDE)					
5	IGE ESPECÍFICO (C2) - DROGAS - PENICILINA V	ALVARO	UND	60.0	30,00	1.800,00
	IGE ESPECÍFICO (C2) - DROGAS - PENICILINA V					
7	INDICE HORMA-IR	ALVARO	UND	120.0	34,00	4.080,00
	INDICE HORMA-IR					
9	TEGHCLONID- TESTE DE ESTÍMULO DO GH COM CLONIDINA	ALVARO	UND	60.0	160,00	9.600,00
	TEGHCLONID- TESTE DE ESTÍMULO DO GH COM CLONIDINA					
11	OXALATO (ÁCIDO OXÁLICO) - URINA 24H	ALVARO	UND	80.0	29,00	2.320,00
	OXALATO (ÁCIDO OXÁLICO) - URINA 24H					
12	IgE ESPECÍFICO FOLHA DE TABACO	ALVARO	UND	60.0	27,00	1.620,00
	IgE ESPECÍFICO FOLHA DE TABACO					
14	HTLV WESTERN BLOT	ALVARO	UND	60.0	394,00	23.640,00
	HTLV WESTERN BLOT					
16	HELICOBACTER PYLORI - Anticorpos IgM	ALVARO	UND	80.0	34,00	2.720,00
	HELICOBACTER PYLORI - Anticorpos IgM					
18	PESQUISA DE HLA B27	ALVARO	UND	120.0	150,00	18.000,00
	PESQUISA DE HLA B27					
19	HORMONIO DO CRESCIMENTO HUMANO GH	ALVARO	UND	80.0	30,00	2.400,00
	HORMONIO DO CRESCIMENTO HUMANO GH					
21	IgE ESPECÍFICO (F83) - Alimentos - Carne galinha	ALVARO	UND	60.0	30,00	1.800,00
	IgE ESPECÍFICO (F83) - Alimentos - Carne galinha					
23	IgE (F47) -ALIMENTO ALHO	ALVARO	UND	70.0	31,00	2.170,00
	IgE (F47) -ALIMENTO ALHO					
25	IgE ESPECÍFICO (F3) PEIXE-(bacalhau)	ALVARO	UND	80.0	28,00	2.240,00
	IgE ESPECÍFICO (F3) PEIXE-(bacalhau)					
27	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	ALVARO	UND	80.0	32,00	2.560,00
	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS					
28	HLA DQ2 E DQ8	ALVARO	UND	50.0	435,00	21.750,00
	HLA DQ2 E DQ8					
30	ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA (IGG/IGM)	ALVARO	UND	50.0	190,00	9.500,00
	ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA (IGG/IGM)					
31	HORMÔNIO ANTI-MULLERIANO	ALVARO	UND	60.0	190,00	11.400,00
	HORMÔNIO ANTI-MULLERIANO					
33	IgE ESPECÍFICO (F94) - Alimentos - Pêra	ALVARO	UND	60.0	43,00	2.580,00
	IgE ESPECÍFICO (F94) - Alimentos - Pêra					
35	IGE ESPECÍFICO (F92) - ALIMENTOS - BANANA	ALVARO	UND	60.0	28,00	1.680,00
	IGE ESPECÍFICO (F92) - ALIMENTOS - BANANA					
37	IgE ESPECÍFICO (F87) -Alimentos - Melão	ALVARO	UND	60.0	37,00	2.220,00
	IgE ESPECÍFICO (F87) -Alimentos - Melão					
41	IgE ESPECÍFICO -Alimentos A-lactoalbumina	ALVARO	UND	60.0	28,00	1.680,00
	IgE ESPECÍFICO -Alimentos A-lactoalbumina					
42	IgE ESPECÍFICO - Alimentos - Gema de ovo	ALVARO	UND	100.0	27,00	2.700,00
	IgE ESPECÍFICO - Alimentos - Gema de ovo					
44	IgE ESPECÍFICO(F1) - Alimentos - Clara de ovo	ALVARO	UND	100.0	27,00	2.700,00
	IgE ESPECÍFICO(F1) - Alimentos - Clara de ovo					
46	IGE ESPECÍFICO (F24) - ALIMENTOS - CAMARÃO	ALVARO	UND	100.0	27,00	2.700,00
	IGE ESPECÍFICO (F24) - ALIMENTOS - CAMARÃO					
47	IgE ESPECÍFICO (F233) - Alimentos - Ovomucóide	ALVARO	UND	60.0	27,00	1.620,00
	IgE ESPECÍFICO (F233) - Alimentos - Ovomucóide					
52	IgE ESPECÍFICO (F14) - Alimentos - Grão de soja	ALVARO	UND	60.0	28,00	1.680,00
	IgE ESPECÍFICO (F14) - Alimentos - Grão de soja					
53	IGE ESPECÍFICO (F13) - ALIMENTOS - AMENDOIM	ALVARO	UND	70.0	35,00	2.450,00
	IGE ESPECÍFICO (F13) - ALIMENTOS - AMENDOIM					
57	ANTI ENDOMISIO IGA	ALVARO	UND	50.0	48,00	2.400,00
	ANTI ENDOMISIO IGA					
59	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	ALVARO	UND	80.0	55,00	4.400,00
	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS					
60	IGE ESPECÍFICO (E1) - EPITÉLIOS - CASPAS DE GATO	ALVARO	UND	60.0	30,00	1.800,00
	IGE ESPECÍFICO (E1) - EPITÉLIOS - CASPAS DE GATO					
66	CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGG E IGM	ALVARO	UND	100.0	59,00	5.900,00
	CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGG E IGM					
67	CA 19-9	ALVARO	UND	150.0	34,00	5.100,00
	CA 19-9					
70	ANATOMO PATOLOGICO COM COLORAÇÃO GIEMSA	ALVARO	UND	20.0	162,00	3.240,00
	ANATOMO PATOLOGICO COM COLORAÇÃO GIEMSA					
71	Antigliadina - Anticorpos IgA/IgG	ALVARO	UND	80.0	49,00	3.920,00
	Antigliadina - Anticorpos IgA/IgG					
72	ANATOMO PATOLÓGICO PEÇA CIRURGICA GRANDE E COMPLEXA	ALVARO	UND	40.0	599,00	23.960,00
	PEÇA CIRURGICA GRANDE E COMPLEXA					
77	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	ALVARO	UND	100.0	19,00	1.900,00
	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA					
80	ANTICORPOS ANTI - GAD	ALVARO	UND	120.0	89,00	10.680,00
	ANTICORPOS ANTI - GAD					
84	IGE ESPECÍFICO (D2) - ÁCAROS - D - FARINAE	ALVARO	UND	60.0	21,00	1.260,00
	IGE ESPECÍFICO (D2) - ÁCAROS - D - FARINAE					
86	IMUNOELETROFORESE DE PROTEÍNA URINÁRIO	ALVARO	UND	120.0	158,00	18.960,00
	IMUNOELETROFORESE DE PROTEÍNA URINÁRIO					

88	VITAMINA B6	ALVARO	UND	120,0	79,00	9.480,00
	VITAMINA B6					
91	ANTI - CITOPLASMA DE NEUTRÓFILOS	ALVARO	UND	30,0	44,00	1.320,00
	ANTI - CITOPLASMA DE NEUTRÓFILOS					
94	Pro BNP - N-Terminal	ALVARO	UND	60,0	155,00	9.300,00
	Pro BNP - N-Terminal					
96	RELAÇÃO PROTEÍNA/CREATININA URINÁRIA	ALVARO	UND	70,0	21,00	1.470,00
	RELAÇÃO PROTEÍNA/CREATININA URINÁRIA					
98	BIOTINIDASE	ALVARO	UND	80,0	30,00	2.400,00
	BIOTINIDASE					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
PODER EXECUTIVO

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 29 de setembro de 2025

Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Laboratorio de Analise Clinica Prognosticos LTDA
CNPJ/MF Nº 15.164.515/0001-02
ALUIZIO FERREIRA DOS SANTOS
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:935BA8C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 05/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025.

EXTRATO DA ARP Nº 05/2025. Pregão eletrônico Nº 03/2025.

OBJETO:Registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, bem como outros casos necessários, na forma estabelecida na planilha de insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI.– Relatório Analítico de Insumos não desonerado.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: POTENGI POTIGUAR COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 41.415.775/0001-05	Telefone:	Email:
Endereço: Voluntários da Pátria, 683, Alto da Conceição, LAGOA DE VELHOS/RN, CEP: 59430-000		
Representante: ANDSON SAMARONY FERREIRA SANTOS - CPF: 073.737.764-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0030912 - Coberturas e forros, abrangendo materiais de carpintaria e marcenaria para confecção de telhados como barrotes, caibros, tábuas, telhas, calhas e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-		UND	1,000000	15,000	15,00
2	0030913 - Esquadrias, abrangendo janelas, portas e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-		UND	1,000000	15,000	15,00
3	0024538 - Equipamentos e ferramentas, abrangendo trenas, metro, carrinhos de mão, baldes, pás, enxadas, picaretas, martelo, chibanca, alavanca, pé de cabra, ponteiros, talhadeiras, tesoura de cortar ferro, chave de fenda, alicates, serra elétrica, betoneiras, furadeiras, vibradores, marteletes, serra mármore, compactadores, guinchos, EPI's e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI.		UND	1,000000	15,000	15,00
4	0024539 - Instalações de obras e instalações complementares, abrangendo peças de pinus e eucalipto como: tábuas, sarrafos, barrotes, pontaletes e escoras, chapas de compensado revestido, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-		UND	1,000000	15,000	15,00
5	0030914 - Limpeza, abrangendo desinfetantes, palha de aço, ceras, detergente, estopa, ácidos, sabão, soda cáustica, colas, catalizadores, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-		UND	1,000000	15,000	15,00

6	0024541 - Materiais de alvenaria e argamassas, abrangendo cimento, areia, brita, blocos, tijolos, argamassas, cal e demais complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-	UND	1,000000	15,000	15,00
7	0030915 - Materiais de fundações, estruturas e ferragens, abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos, materiais de ferro e aço como tubos, chapas, telhas, telas, arames, vigas, vergalhões e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-	UND	1,000000	15,000	15,00
8	0030916 - Materiais de instalações hidrossanitárias, abrangendo tubos e conexões, louças e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-	UND	1,000000	15,000	15,00
9	0030917 - Materiais de instalações elétricas, abrangendo materiais de iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-	UND	1,000000	15,000	15,00
10	0030918 - Materiais de pavimentação, abrangendo calçamento polidétrico, paralelepípedos, bloquete, calçadas, pavimentos intertravados, meios-fios e demais complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-	UND	1,000000	15,000	15,00
11	0024546 - Pisos e rodapés, abrangendo pisos, revestimentos cerâmicos, rodapés e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-	UND	1,000000	15,000	15,00
12	0024547 - Revestimentos e pinturas, abrangendo rolos, verniz, pincéis, lixas, tintas, seladores, massa corrida e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-	UND	1,000000	15,000	15,00
13	0030919 - Urbanização, abrangendo mourões de concreto, mourões de madeira, arame farpado e grampos, muros de vedação, postes, mantas geotêxtil, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-M	UND	1,000000	15,000	15,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal 14.133/2021.
VIGÊNCIA:30/09/2025 à 30/09/2026.

Sítio Novo/RN, 30/09/2025.

ASSINATURAS:Andreza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, ANDSON SAMARONY FERREIRA SANTOS - P/Contratada

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:DA778E26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - SRP

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
Pregão eletrônico Nº 03/2025 - SRP

O MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN,através do Pregoeiro e Equipe de apoio, torna público oresultado do(a)Pregão eletrônico Nº 03/2025 - SRP,conforme descrito: **objeto: Registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, bem como outros casos necessários, na forma estabelecida na planilha de insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI.– Relatório Analítico de Insumos não desonerado.. Empresa(s) Vencedora(s):**

Vencedor(es): POTENGI POTIGUAR COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 41.415.775/0001-05					Email:	Telefone:
Endereço: Voluntários da Pátria, 683, Alto da Conceição, LAGOA DE VELHOS/RN, CEP: 59430-000						
Representante: ANDSON SAMARONY FERREIRA SANTOS - RG: 2690058						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Coberturas e forros, abrangendo materiais de carpintaria e marcenaria para confecção de telhados como barrotes, caibros, tábuas, telhas, calhas e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-		UND	1,000000	15,00	15,00
00002	Esquadrias, abrangendo janelas, portas e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-		UND	1,000000	15,00	15,00
00003	Equipamentos e ferramentas, abrangendo trenas, metro, carrinhos de mão, baldes, pás, enxadas, picaretas, martelo, chibanca, alavanca, pé de cabra, ponteiros, talhadeiras, tesoura de cortar ferro, chave de fenda, alicates, serra elétrica, betoneiras, furadeiras, vibradores, marteletes, serra mármore, compactadores, guinchos, EPI's e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI.		UND	1,000000	15,00	15,00
00004	Instalações de obras e instalações complementares, abrangendo peças de pinus e eucalipto como: tábuas, sarrafos, barrotes, pontaletes e escoras, chapas de compensado revestido, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-		UND	1,000000	15,00	15,00
00005	Limpeza, abrangendo desinfetantes, palha de aço, ceras, detergente, estopa, ácidos, sabão, soda cáustica, colas, catalizadores, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-		UND	1,000000	15,00	15,00
00006	Materiais de alvenaria e argamassas, abrangendo cimento, areia, brita, blocos, tijolos, argamassas, cal e demais complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-		UND	1,000000	15,00	15,00
00007	Materiais de fundações, estruturas e ferragens, abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos, materiais de ferro e aço como tubos, chapas, telhas, telas, arames, vigas, vergalhões e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-		UND	1,000000	15,00	15,00
00008	Materiais de instalações hidrossanitárias, abrangendo tubos e conexões, louças e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-		UND	1,000000	15,00	15,00
00009	Materiais de instalações elétricas, abrangendo materiais de iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-		UND	1,000000	15,00	15,00
00010	Materiais de pavimentação, abrangendo calçamento polidétrico, paralelepípedos, bloquete, calçadas, pavimentos intertravados, meios-fios e demais complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-		UND	1,000000	15,00	15,00
00011	Pisos e rodapés, abrangendo pisos, revestimentos cerâmicos, rodapés e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-		UND	1,000000	15,00	15,00
00012	Revestimentos e pinturas, abrangendo rolos, verniz, pincéis, lixas, tintas, seladores, massa corrida e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-		UND	1,000000	15,00	15,00
00013	Urbanização, abrangendo mourões de concreto, mourões de madeira, arame farpado e grampos, muros de vedação, postes, mantas geotêxtil, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-M		UND	1,000000	15,00	15,00
Total:						195,00

Sala do Pregoeiro/Agente de Contratação da MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN, em, 26 de setembro de 2025. O Pregoeiro.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:9401F8D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

SETOR CONTABIL
DECRETO 010/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - TENENTE ANANIAS

PM TENENTE ANANIAS
R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58

Exercício:2025

DECRETO Nº 10 , DE 01 DE JULHO DE 2025 - LEI N.336

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.180.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		1.180.000,00
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
109 12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	300.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
112 12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	300.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
173 12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	100.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
226 12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	80.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
282 10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	200.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02 09 00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
493 15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	200.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 03 00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
37 04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 720 0000
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02 04 00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
45 04.123.0002.1001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-380.000,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
47 04.123.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-300.000,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
346 10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-43.500,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02 09 00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
495 15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-356.500,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		-1.180.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de JULHO de 2025

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinho de Souza
Código Identificador:51617C5B

SETOR CONTABIL
DECRETO 011/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício:2025
DECRETO Nº 11 , DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.336

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.019.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		2.019.000,00
02 03 00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
36 04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 04 00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
47 04.123.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	400.000,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 05 00	SEC M DE AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
59 20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	30.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
109 12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	500.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
166 12.361.0008.2194.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 541 0000
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
173 12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	200.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
248 13.392.0022.2016.0000	FORTEALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	100.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
317 10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	30.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
324 10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	12.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
380 10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	100.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
403 08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	2.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 09 00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
493 15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	300.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
502 15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	30.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
504 15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	300.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 751 0000
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 05 00	SEC M DE AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
61 20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-300.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
66 20.544.0020.1012.0000	FORTEALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-9.900,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
67 20.544.0020.1012.0000	FORTEALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-19.900,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
69 20.544.0020.1188.0000	FORTEALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-19.900,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
70 20.606.0020.1009.0000	FORTEALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-9.900,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
71 20.606.0020.1009.0000	FORTEALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-19.900,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 700 0000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
73 20.606.0020.1010.0000	FORTEALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-19.900,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
91 12.361.0008.1014.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-14.900,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 570 0000
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
92 12.361.0008.1015.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-14.900,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 570 0000
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
93 12.361.0008.1015.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-59.900,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 576 0000
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
103 12.361.0008.1103.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-59.900,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 576 0000
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	

122 12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
162 12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-59.900,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 542 0000
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
222 12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-75.900,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 542 0000
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
326 10.301.0007.1004.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-49.900,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 632 0000
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
328 10.301.0007.1004.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-49.900,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 632 0000
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
354 10.302.0007.1035.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-49.900,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 631 3110
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
439 08.244.0009.1163.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-24.900,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
440 08.244.0009.1166.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-49.900,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 665 0000
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	
441 08.244.0009.1166.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-49.900,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 669 0000
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
02 09 00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
516 15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-197.900,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
522 15.452.0010.2145.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-812.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		-2.019.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de AGOSTO de 2025

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:B497924E

SETOR CONTABIL
DECRETO 013/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - TENENTE ANANIAS

PM TENENTE ANANIAS
R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício:2025
DECRETO Nº 13 , DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.336

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$260.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		260.000,00
02 03 00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
30 04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	38.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
94 12.361.0008.1021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	20.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 569 0000
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
248 13.392.0022.2016.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	15.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
284 10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	17.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
317 10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	150.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000

600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
324 10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	20.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 09 00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
517 15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-260.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
		-260.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de AGOSTO de 2025

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:21E761F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 21/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: EASYCLEAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ: 12.248.034/0001-89), R ARAPONGA, 0 LOTE BOSQUE DOS EUCALIPTO, ZONA DE EXPANSAO, São José de Mipibu/RN, CEP: 59162-000
Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0008674 - ÁGUA SANITÁRIA, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, densidade de 1,20 a 1, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, frasco contendo 1litro.	EASYCLEAN	UND	9370,000000	2,000	18.740,00
4	0008675 - ÁLCOOL ETÍLICO líquido para limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado, límpido, incolor, volátil, mínimo de 70% P/P INPM, frasco contendo 1 litro.	TUPI	UND	6550,000000	6,500	42.575,00
37	0008683 - DETERGENTE componente ativo linear alquiбенzeno, sulfonato de sódio, p/ remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, contém tensoativo biodegradável, Frasco com 500 ml.	EASYCLEAN	UND	1596,000000	1,800	2.872,80
47	0001619 - FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medidas mínimas: 60x40cm.	SANTA TEREZINHA	UND	470,000000	2,300	1.081,00
49	0006833 - GARFO PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL, Pacote com 50 unidades, de boa qualidade, cor branca ou transparente	CROPAC	PCT	2600,000000	3,500	9.100,00
50	0006834 - GARFO SOBREMESA DESCARTÁVEL PREMIUM, Pacote com 50 unidades, de boa qualidade, cor branca ou transparente.	CROPAC	PCT	2460,000000	2,600	6.396,00
71	0001639 - LUSTRA MÓVEIS. Emulsão aquosa cremosa, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas, frasco com 200ml.	MARILUX	UND	645,000000	5,500	3.547,50
94	0001655 - PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 45 cm por 7,5 metros.	BRICOFLEX	UND	545,000000	6,820	3.716,90

Valor total; R\$ 88.029,20 (oitenta e oito mil vinte e nove reais e vinte centavos.)

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2025.
VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Easyclean Industria E Comercio LTDA
CNPJ: 12.248.034/0001-89
EVERTON AZEVEDO PALACIO
Representante Legal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:D7000B2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 217/2025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 217/2025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da Gestão das Operações Especiais, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.019	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0004	Gestão e Manutenção de Indenizações e Restituições				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de “Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias”, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.019	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0003	Gestão das Consignações ao Poder Judiciário – Tribunal de Justiça				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339091	Sentenças Judiciais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 30 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:1C6FCA0B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

PROCESSO:521305/2025
MODALIDADE:Pregão Eletrônico nº9/2025
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ:15.547.803/0001-38
CONTRATADA:BEST HYDRO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 52.919.905/0001-63
ENDEREÇO:Rua Fritz Spernau, 1000 Fundos Sala 2, Fortaleza, Blumenau/SC CEP:89055200
OBJETO:Aquisição de equipamentos/material permanente destinados à estruturação e ao fortalecimento das atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau.
VALOR TOTAL: R\$1.589,98 (um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos)
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:15 de setembro de 2025
VIGENCIA:15 de setembro de 2025 a 14 de setembro de 2026
Unidade Orçamentária:04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação: 1190 - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - TIBAU/RN
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região: 0001 - Tibau

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Bebedouro Características do produto Tipos de carga: Garrafão Temperaturas da água: Fria, Natural Com geladeira: Não Capacidade máxima de água: 20 L É industrial: Não Características gerais Modelo EGC35B Cor Branco Voltagem 220V Modelo detalhado 0106000237 Especificações Lugar de colocação De coluna Tipos de carga Garrafão É industrial Não Inclui filtro Não Posição de carga Superior Quantidade de torneiras 2 Com torneira a pressão Não Com bandeja coletora Sim Com tela Não Com indicador LED Não Com geladeira Não Com sistema de bloqueio Não Capacidade e temperatura Temperaturas da água Fria, Natural Temperatura mínima 5 °C Capacidade de refrigeração 1,1 l/h Capacidade máxima de água 20 L Outros Material do tanque Polipropileno É adequado para gás ecológico Sim Dimensões Altura x Largura x Profundidade 1.005 m x 31.5 cm x 31.5 cm	Unidades	02	794,9900	1.589,98
Total do contrato em R\$					1.589,98

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).

Tibau/RN, 15 de setembro de 2025

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA
Gestora do FMAS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

JADIANE SILVEIRA NUNES
Best Hydro Comercial LTDA

REP. POR INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EDIÇÃO DO DIA 22/09/2025 – CODIGO IDENTIFICADOR Nº 57AF829E

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:5066C55B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 038/2025

DECRETO Nº 038/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					180.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					180.000,00
	1038 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE				180.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	180.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 30 de setembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:0446AACD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA 2025 9ª REVISÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA 2025
9ª REVISÃO

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento torna pública a 9ª Revisão do Plano de Contratações Anual – PCA 2025, com a inclusão dos seguintes itens:

Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
45-LP	Contratação de empresa especializada na realização de serviços mecânicos destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	200.000,00	Pregão	Nova contratação

Ressalta-se que as demais disposições constantes nas versões anteriores do PCA 2025 permanecem inalteradas.

Viçosa/RN, 30 de setembro de 2025.

ARMANDO VICENTE RODRIGUES FILHO
Portaria Nº 031/2025
Secretário Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:0806DCAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024

(PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RESTABELECIMENTO DO SALDO)

CONTRATANTE: O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: MEIRELLY COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.795.834/0001-50, representada por seu Representante Legal, ADJA MEIRELLY DAMASCENO SOUZA, portador do CPF nº ***.243.***-40, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e restabelecimento do saldo da Ata de Registro de Preços nº 38/2024, celebrada entre as partes, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.1.2. O restabelecimento do saldo remanescente da referida Ata, destinado à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SELANTE PARA PNEUS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, especificações, quantitativos e fornecedores permanecem os descritos na Ata de Registro de Preços nº 38/2024, conforme:

Fornecedor: MEIRELLY COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 28.795.834/0001-50	Telefone: 84 99962-2197	Email: adjamds24@gmail.com
Endereço: R JARINO TINOCO, 347 ***** , PAZ E AMOR, FLORANIA/RN, CEP: 59335-000		
Representante: ADJA MEIRELLY DAMASCENO SOUZA - CPF: ***.243.***-40		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0010433 - SELANTE PARA PNEUS – ESPECIFICAÇÕES: GELATINOSO COM PH 7,0, DENSIDADE 0,922016G/CM³ A 20°C, NÃO INFLAMÁVEL, NÃO TOXICO, FABRICADO DE BORRACHA SINTÉTICA E BORRACHA NATURAL, PRODUTO ECOLOGICAMENTE CORRETO. BALDE COM 20 LITROS. A CONTRATADA DEVERÁ, NO ATO DA ENTREGA, APLICAR O SELANTE NOS VEÍCULOS IN LOCO, NA SEDE DO MUNICÍPIO.	ZERO FURO	GALÃO	80	2.150,000	172.000,00

O Valor total é de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 38/2024 até 30 de setembro de 2026, conforme autorizado pelo Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 38/2024, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento.

Florânia/RN, 30 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

ADJA MEIRELLY DAMASCENO SOUZA

Representante Legal

CPF nº ***,243.***-40

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:04825AA6

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE